ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

Secção I

N. 6

Sábado, 7 de janeiro de 1939

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercicio de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários publicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão aceitas quando realizadas até o ultimo dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, sinão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assignantes particulares	No interior	70$000
	No exterior	110$000
Funcionários publicos	No interior	56$000
	No exterior	83$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (ou-tavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do número de hoje está fixado na última página

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convêm, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalcadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 à 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saida dos órgãos oficiais.

ANO LXXVIII SUMARIO N. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 4 do corrente.
Ministério da Fazenda — Decretos de 24 de novembro último.
Ministério da Marinha — Decretos de 31 de dezembro passado.
Ministério da Guerra — Decretos de 4 do corrente.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 30 do mês findo.
Ministério da Agricultura — Decretos de 31 de dezembro último.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 29 e 30 do mês findo.
Departamento Administrativo do Serviço Público.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e de Contabilidade e do Serviço do Pessoal.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão oo Ensino Secundário, do Departamento Nacional de Saúde, da Inspetoria dos Centros de Saúde e do Conselho Nacional de Serviço Social.
Ministério das Relações Exteriores — Portarias.
Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Contadoria Central da República, das Diretorias das Rendas Internas e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda, da Alfândega do Rio de Janeiro e da Caixa de Amortização.
Ministério da Marinha — Apostilas — Expediente do Sr. ministro e do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Despachos — e do Serviço do Pessoal Civil.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal e dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronautica Civil.
Ministério da Agricultura — Expediente do Serviço do Pessoal e da Escola Nacional de Agronomia.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, dos Departamentos Nacionais da Propriedade Industrial e do Povoamento e da Comissão Especial de Legislação Social.
Termos de contrato — Noticiário — Parte comrecial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ministério das Relações Exteriores

Por decretos de 4 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, o embaixador em comissão Hildebrado Pompeu Pinto Acioli, classe M, da carreira de "Diplomata", do Quadro Único do Ministério das Relações Exteriores, do cargo de Secretário Geral da respectiva Secretaria de Estado;

Foi designado o Ministro Plenipotenciário Ciro de Freitas Vale, classe N, da carreira de "Diplomata", do Quadro Único do Ministério das Relações Exteriores, para exercer as funções de Secretário Geral, Chefe do Departamento Diplomático e Consular de respectiva Secretaria de Estado;

Foi removido Gastão Paranhos do Rio Branco, funcionário da classe N, da carreira de "Diplomata", do Quadro Único, do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Legação em Copenhague, onde exercerá as funções de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.

Foi removido Carlos Celso de Ouro Preto, funcionário da classe N, da carreira de "Diplomata", do Quadro Único do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Legação em Bucareste, onde exercerá as funções de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipoteinciário, com ação cumulativa na República da Turquia.

Foi designado Manuel Cezar de Gois Monteiro, funcionário da classe M, da carreira de "Diplomata", do Quadro Único do Ministerio das Relações Exteriores, para servir na Legação em Guatemala, onde exercerá as funções de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário, com ação cumulativa nas Repúblicas de Costa Rica, Honduras, Nicaragua, Panamá e Salvador; e

Foi removido Odon Sarmento, funcionário da classe L, da carreira de "Diplomata", do Quadro Único do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado em Gotemburgo, onde exercerá as funções de Consul.

Ministério da Fazenda

O Presidente da República resolveu por decreto de 24 de novembro de 1938:

Nomear:

De acôrdo com os artigos 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Stela Regina Loiola Povoa para exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro XII — Diretoria do Imposto de Renda — do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Ministério da Marinha

Por decretos de 31 de dezembro próximo passado, foram tornados sem efeito, os de 26 de outubro de 1938, pelos quais foram nomeados, de acôrdo com o art. 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, Cândido da Silva Fagundes, escrivão em disponibilidade, Padrão I, do extinto Juizo Federal na Secção de São Paulo, Quadro IV do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, e José Gomes Barreto, Escrivão em disponibilidade, Padrão I, do extinto Juizo Federal da Secção de São Paulo, Quadro IV do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercerem o cargo da classe "H", da carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro I, do Ministério da Marinha, visto não haverem tomado posse no prazo legal.

Ministério da Guerra

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, resolveu, por decreto de 4 de janeiro de 1939:

NOMEAR:

Tendo em vista o parecer da Comissão Revisora, homologado em 7 de maio de 1936, Mário dos Santos Beleza, ex-escrevente juramentado, do extinto Juízo de Alistamento Eleitoral, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro I, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Antônio Trajano de Oliveira.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos do dia 30 de dezembro de 1938

O Presidente da República resolve:

Promover, por antiguidade, de acôrdo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Adalberto Barranjard Serra, do cargo da classe "J" da carreira de "engenheiro" (DAC), do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "K", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Luiz Augusto Reis Miller.

Luiz Augusto Reis Miller, do cargo da classe "K", da carreira de "engenheiro" (DAC), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "L", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Eloi Pontes Teixeira.

Eloi Pontes Teixeira, do cargo da classe "L" da carreira de "engenheiro" (DAC), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "M", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Francisco Xavier Rodrigues de Sousa. — (Pr. 203-39).

Nomear, Hercília Tozzi Henriques, para exercer o cargo de agente postal de Santa Isabel (Colônia), na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais. — (Pr. 29.556-38).

O Presidente da República, atendendo à proposta feita pelo ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, em exposição de 25 de novembro de 1938, resolve designar o major Edmundo Macedo Soares e Silva, para fazer, na Europa, estudos referentes à siderurgia com aplicação de matérias primas nacionais. — (Pr. 423-38).

Nomear, de acôrdo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para exercerem o cargo da classe "D", da carreira de "escriturário", do Quadro XIX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à citada lei, os extranumerários:

Adele Nascimento;
Emília Ribeiro Martins;
Joanísio Bastos Pinto;
Milton Freire Jordão.

Nomear, de acôrdo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, os extranumerários:

Cássia Moryscott de Matos, para exercer o cargo da classe "D", da carreira de "escriturário", do Quadro XIX do Ministério da Viação e

Obras Públicas, vago em virtude da demissão do respectivo titular Júlio Alves Portela.

Manuel Ramos Filho, para exercer o cargo da classe "D", da carreira de "escriturário", do Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração do respectivo titular José Marcelino de Sousa Lacerda. — (Pr. 28.160-38).

Nomear, de acôrdo com os artigos 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para o cargo, que já exerce interinamente, da classe "B", da carreira de "carteiro", do Quadro XVIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Amaro Maurício da Silva;
Eutacides Alves Vieira;
José Gomes de Oliveira;
Manuel Cesar do Amaral e Melo;
Nelson Braga da Silva;
Rosalvo Cavalcanti Ribas.

Nomear, de acôrdo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Cronidas Rigaard de Santana, servente da classe "B", do Quadro XVIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe "B", da carreira de "carteiro", do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Salatiel José de Farias, servente da classe "B", do Quadro XVIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe "B", da carreira de "carteiro", do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Miguel de Albuquerque Melo, servente da classe "B", do Quadro XVIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe "B", da carreira de "carteiro", do mesmo Quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Tércio da Costa Viana.

Adalberto José Coelho, servente da classe "B", do Quadro XVIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe "B", da carreira de "carteiro", do mesmo Quadro, vago em virtude do falecimento do respectivo titular Atrur de Moura Poróca.

José de Almeida Catanho, servente da classe "B", do Quadro XVIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe "B", da carreira de "carteiro", do mesmo Quadro, vago em virtude do falecimento do respectivo titular Valério Pacheco.

Jovianiano de Sousa Santos, extranumerário da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco, para exercer o cargo da classe "B", da carreira de "carteiro", do Quadro XVIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, José Peixoto.

Pedro Renaux Duarte, servente da classe "B", do Quadro XVIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe "B", da carreira de "carteiro", do mesmo Quadro, vago em virtude do falecimento do respectivo titular Armando de Oliveira Carvalho. — (Pr. 29.815-38).

Nomear, de acôrdo com os artigos 40 e 41, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para exercerem o cargo da classe "C", da carreira de "escriturário", do Quadro XXXII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, os extranumerários da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte:

Germínia de Aguiar Fernandes;
José Fortunato de Lma Filho;
Maria Carmem de Vasconcelos;
Maria Elita de Sena;
Pedro Gurgel de Castro.
(Pr. 29.922-38).

Nomear, de acôrdo com os artigos 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para exercerem o cargo da classe "C", da carreira de "escriturário", do Quadro XXXIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, os extranumerários da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatú:

Edgar de Carvalho;
Elda Moscogliato.
(Pr. 29.961-38).

Exonerar Jeová da Luz Vieira, do cargo da classe "B", da carreira de "servente", do Quadro XXXI, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Nomear, de acôrdo com os artigos 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o servente da classe "B", do Quadro XXXI do Ministério da Viação e Obras Públicas, Jeová da Luz Vieira, para exercer o cargo da classe "B", da carreira de "carteiro", do Quadro XXXIX do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à citada lei. — (Pr. 30.316-38).

Exonerar, Taurião Rocha de Carvalho, do cargo da classe "B", da carreira de "carteiro", do Quadro XV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, por ter aceitado outro emprego público.

Nomear, de acôrdo com os artigos 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para exercerem o cargo da classe "B", da carreira de "carteiro", do Quadro XV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas á citada lei, os extranumerários:

Antônio Rebelo de Mendonça Lima;
Otávio Batista Rodrigues;
Paulo Helly Barbosa Reis.
(Pr. 30.225-38).

Ministério da Agricultura

Por decreto de 31 do mês findo, foram nomeados, nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

O oficial administrativo classe "K", do Quadro II do Tribunal de Contas, do Ministério da Fazenda, Dr. José Solano Carneiro da Cunha, para exercer, em comissão, o cargo de diretor geral, padrão P, do Departamento de Administração, do Quadro único do Ministério da Agricultura, creado, *ex-vi* do decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938.

José de Oliveira Marques para exercer, em comissão, o cargo de diretor, padrão O, da Divisão de Terras e Colonização, do Quadro único do Ministério da Agricultura, creado *ex-vi* do decreto-lei número 982, de 23 de dezembro de 1938.

Sud Menucci, para exercer, em comissão, o cargo de diretor, padrão N, do Serviço de Publicidade Agrícola, creado *ex-vi* do decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 29 de dezembro próximo findo, foi concedida exoneração a Luiz Bueno, do cargo da classe E da carreira de servente do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Por outro, tambem de 29 de dezembro último, foi aposentado o escriturário de classe F, do referido quadro único, João Lins Caldas, nos termos da lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

— Por decreto de 30 de dezembro último, foi nomeado Alberto Carlos de Araujo Guimarães, para exercer as funções de comissário geral adjunto do Brasil no Exposição Internacional de São Francisco da Califórnia.

— Por outro da mesma data, foi nomeado Ernesto Guilherme Gatck para exercer as funções de comissário geral adjunto do Brasil na Exposição Internacional de São Francisco da Califórnia.

— Por decreto de 29 de dezembro próximo passado, foi exonerado Eduardo Guidão da Cruz, do cargo, que exerce, interinamente, de fiscal de seguros, de classe H, do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

— Por outro, da mesma data, foi nomeado, de acordo com os arts. 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Eduardo Guidão da Cruz, para exercer o cargo da classe K, da carreira de atuário do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

— Por decreto de 29 de dezembro último, foi aposentado o inspetor regional, de padrão K, do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Luiz José da Costa Filho, nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

— Por decreto de 30 de dezembro próximo passado, foi promovido por merecimento, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Joel Barbosa Menendro, do cargo da classe E, da carreira de escriturário do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para o cargo da classe F da mesma carreira, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Cecílio Vieira.

— Por decreto, da mesma data, foi promovido, por merecimento, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, José Garrido Torres, do cargo da classe E da carreira de escriturário do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para o cargo da classe F da mesma carreira, vago em virtude de nemeação para outro cargo do respectivo titular, Arací Campbell de Barros.

— Por outro, ainda da mesma data, foi promovido, por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Manuel de Sousa Correia, do cargo da classe E, da carreira de escriturário do quadro único do Ministério da Trabalho, Indústria e Comércio., para o cargo da classe F da mesma carreira, vago em virtude de nomeação para outro cargo do respectivo titular, Stella Setano Bacelar Filho.

— Por decreto de 29 de dezembro último, foi concedida exoneração a Alvaro Peçanha, Martins, do cargo da classe F da carreira de escriturário, do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

DC 598 — Em 21 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a inclusa exposição de motivos, em que o Senhor ministro do Trabalho propõe a expedição de um decreto-lei, aprovando, enquanto não o forem os respectivos Regimentos, as Instruções expedidas por Sua Excelência para organização e funcionamento dos serviços de contabilidade, do Material de Comunicações, do aludido Ministério, e estabelecendo gratificações de função para os chefes de Secção, assistentes e auxiliares dos mesmos órgãos.

2. Estudando êsse projeto, verificou o Departamento não haver necessidade de sua adoção, visto como as aludidas "Instruções" podem continuar a vigorar, como até agora, enquanto não forem expedidos os Regimentos dos Serviços em apreço. O que deve ser providenciado é a elaboração, por aquêle Ministério, dos ante-projetos desses Regimentos, medida essa que este Departamento considera de inadiável urgência.

3. Em relação ao estabelecimento das gratificações de função citadas, somente a constituição definitiva dos referidos serviços, pelos Regimentos, poderia evidenciar a conveniência ou não de ser adotada essa medida.

4. Nessas condições, é este Departamento de parecer que seja o processo restituido ao Ministério do Trabalho, para que a Comissão de Eficiência do Trabalho elabore e apresente, o mais breve possível, os ante-projetos dos Regimentos dos Serviços de Contabilidade, do Material e de Comunicações, do Ministério em causa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

"Aprovado". Em 23-12-38. — G. VARGAS.

DC-599 — Em 22 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o requerimento em que Trajano Siqueira Pinto da Luz, secretário (cargo extinto) da Inspetoria Geral de Iluminação, recorre a Vossa Excelência da decisão do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, que julgou improcedente o pedido de retificação nas tabelas da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

2. O recorrente, em tempo, solicitou àquele Conselho a retificação de sua classificação para o padrão K.

3. O extinto C. F. S. P. C., examinando o assunto, julgou improcedente o pedido, porque:

1º, a inclusão do requerente no padrão J decorreu de sua situação anterior ao Reajustamento;

2º, o art. 3º das Disposições Transitórias da lei n. 284, lhe assegurou a diferença verificada nos seus vencimentos; e

3º, o art. 5º da lei citada contraria a pretensão do requerente.

4. O recorrente, anteriormente ao Reajustamento, percebia, abono incluído, o vencimento mensal de 1:630$, ou sejam menos 270$ do que o padrão K e mais 130$ do que o padrão J.

5. O D. A. S. P., ao dar parecer favorável ao recurso do químico da mesma repartição, Epímaco de Araujo Melo, fê-lo por se tratar de um ato de justiça, pois que, levando-se em conta que o critério adotado para o reajustamento de vencimentos foi o de coincidência ou aproximação, ao mesmo caberia a classificação no padrão K, de vez que percebia àquela época 1:740$, ou sejam mais 240$ do que o padrão J e menos 160$ que o padrão K.

6. No caso em apreço, porém, a classificação no padrão J foi acertada, porquanto os vencimentos do recorrente por ocasião da lei do Reajustamento, distanciavam-se menos do padrão J do que se aproximavam do padrão K.

7. O argumento apresentado pelo requerente, de que os seus vencimentos eram iguais aos do químico Epímaco de Araujo Melo pelo regulamento em vigor da Inspetoria de Iluminação, não pode ser levado em conta pois que antes da lei 183 (abono) o químico percebia 1:400$ e o secretário 1:300$000.

8. Nesta conformidade, este Departamento é pelo indeferimento do recurso em lide.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

"Aprovado". Em 23-12-38. — G. VARGAS.

DF-611 — Em 23 de dezembro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — Antônio de Arruda Câmara, agrônomo do Ensino Agrícola, classe K, do Ministério da Agricultura, solicitou transferência para a mesma classe da carreira de Economista Rural, daquele Ministério.

2. Após haver-lhe sido concedida a medida pleiteada, dela desistiu.

3. Propõe, agora, o senhor encarregado do Expediente daquela Pasta, na ausência do senhor ministro, tendo em vista o disposto no parágrafo 1.º, do artigo 20 do regulamento baixado com o decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, seja, por conveniência do serviço, transferido, "ex-oficio", o aludido funcionário.

4. — Justificando-se a proposta, alega-se que o funcionário citado vem, em carater interino, desde março de 1935, prestando bons serviços na Diretoria de Organização e Defesa da Produção, para onde se sugere seja transferido.

5. A Divisão de Seleção deste Departamento opina favoravelmente, à transferência para cargo vago a ser provido por promoção, por merecimento, baseada nos pareceres do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e da Comissão designada para julgar das provas de habilitação para o exercício do cargo, consoante a exigência do artigo 35, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

6. A vista do exposto, este Departamento nada tem a opor à transferência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 24 de dezembro de 1938 — GETULIO VARGAS

DF 612 — Em 23 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a carta em que Eugênio Bartolomeu dos Reis, economista rural, classe J, do quadro único do Ministério da Agricultura, reclama contra a autorização para a transferência de Antônio de Arruda Câmara, agrônomo do Ensino Agrícola, classe K, para a mesma classe da carreira a que ele pertence.

2). Alega o reclamante ser o funcionário mais antigo de sua classe e que a transferência autorizada virá prejudicar a sua promoção.

3. Releva, entretanto, notar que essa transferência, segundo a prescrição do artigo 69, do Regulamento de Promoções, aprovado pelo decreto 2.290, de 28 de janeiro deste ano, só poderá ser feita para cargo vago, a ser provido por promoção, que obedeça ao critério do merecimento.

4. Não procede, portanto, a reclamação, em face do dispositivo regulamentar citado, porque, devendo ser provida, por promoção pelo critério de antiguidade, a primeira vaga que se verificar na classe K da carreira de Economista Rural, não se dará o seu preenchimento por transferência.

5. Nestas condições, ao devolver a Vossa Excelência o processo anexo, manifesta-se este Departamento por seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 24 de dezembro de 1938. — GETULIO VARGAS.

DE. 613 — Em 23 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da Repblica — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento a Exposição de Motivos, em que o senhor ministro da Viação solicitou seja permitido a Presciliano Vilanova e outros contra-mestres, extranumerários mensalistas da Estrada de Ferro Central do Brasil, continuarem, no exercício interino do cargo de mestre de oficina, classe G, da mesma Via Ferrea, até que se realize o concurso para provimento efetivo desse cargo.

2. A Exposição de Motivos número 2.517, de 6 de outubro de 1937, do antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil, e, aprovada por Vossa Excelência, determina que as nomeações, em carater interino, não devem recair em funcionários e, quando isso acontecer, pederá, automaticamente, o direito ao cargo efetivo aquele que aceitar investidura interina.

3. Em virtude de consulta do Ministério da Viação, sobre se essa proibição era extensiva ao extranumerários, o antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil, pela Exposição de Motivos número 3.690, de 27 de janeiro último, propôs e Vossa Excelência aprovou que ficasse igualmente estabelecido que os extranumerários, nomeados interinamente, seriam dispensados, automaticamente, das funções para as quais houvesse n sido admitidos.

4. Pleiteia, agora, o senhor ministro da Viação, por conveniência de serviço, que os extranumerários aludidos, nomeados interinamente, possam continuar como mensalistas, e, ao mesmo tempo, ocupantes interinos de cargos efetivos, embora reconheça que isso equivale a abrir exceção à regra geral.

5. A vista, porém, das resoluções citadas, reguladoras do assunto, e da sua uniforme observância, não é aconselhavel abrir-se a exceção proposta, devendo aqueles extranumerários, sem mais demora, optar pelas funções, em que foram admitidos ou pelos cargos que exercem, interinamente.

6. Nesta conformidade, ao devolver a Vossa Excelência o processo anexo, este Departamento opina contrariamente a que se abra qualquer exceção àquela proibição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. — Em 24-12-38. — G. VARGAS.

DF. 614 — Em 23 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que Alceu Carneiro da Cunha, escriturário, classe F, do quadro VII — Delegacias Fiscais — do Mi-

nistério da Fazenda, pede transferência para igual classe e carreira do quadro VIII — Alfândegas — do mesmo Ministério.

2. O pedido encontra apoio no § 2º do art. 35 da lei número 284, de 1936, pelo que nada há a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar, ficando, outrossim, entendido que o requerente não se beneficiará do regimem de quotas e perceberá o seu atual vencimento do padrão F, isto é, 700$0 mensais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. — Em 24-12-38. — G. VARGAS.

DE. 675 — Em 31 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência, o incluso trabalho de revisão anual da tabela numérica e da relação nominal correspondente, do pessoal extraordinário-mensalista, necessário aos serviços deste Departamento, durante o atual exercício.

2. A presente proposta, examinada, foi julgada em condições de ser aprovada, de vez que atendeu às exigências do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro último.

3. As melhorias de salário constantes da relação anexa foram sugeridas de acordo com o estabelecido no art. 23 do aludido decreto-lei e verificar-se-ão em funções criadas na presente proposta.

4. Os documentos apresentados pelos candidatos propostos à admissão acham-se de acordo com o disposto no inciso I, do art. 18, do já referido decreto-lei e as admissões novas se processarão em lugares de menor salário.

5. — Cumpre esclarecer que a presente tabela numérica foi fixada nos limites da dotação orçamentária própria.

6. Nestas condições, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, opinando, favoravelmente, à aceitação da proposta formulada por este Departamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 2-1-39. — G. VARGAS.

DF|615 — Em 23 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de Vosea Excelência o requerimento em que Carlos Bunselmeyer Filho, trabalhador, classe C, do Quadro VIII — Alfandegas — do Ministério da Fazenda, pede transferência para igual classe e carreira de Escriturário do mesmo Quadro.

2. O requerente prestou concurso de 1ª entrancia e, conforme doutrina adoptada por este Departamento e aprovada por Vossa Excelência, esse concurso é considerado como prova de habilitação suficiente à transferência para a carreira de Escriturário e satisfaz a exigência do artigo 35 da lei n. 284, de 1936.

3. Assim, ao transmitir a Vossa Excelência o aludido requerimento, tenho a honra de opinar no sentido de que nada há a opor à transferência solicitada, que deve ficar, apenas, condicionada à existência de vaga ou de numerário para provimento de cargo vago e à colocação do interessado no último lugar da classe em que pretende ingressar, ficando, outrossim, entendido que o requerente não se beneficiará do regimem de quotas e perceberá o seu atual vencimento do padrão C, isto é, 400$0 mensais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Erceiência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 24-12-38. — G. VARGAS

DF|623 — Em 26 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento a Exposição de Motivos em que o Senhor ministro da Agricultura pede autorização para que o pagamento dos serviços extraordinários, prestados pela Contadoria Seccional, que funciona junto àquele Ministério, corra à conta da verba Eventuais, do orçamento respectivo.

2. O senhor ministro da Agricultura declara que aquela Contadoria Seccional não poderá, dentro do horário normal de trabalho, dar vencimento ao grande vulto de serviço decorrente do encerramento do exercício financeiro.

3. Alude, também, o senhor ministro da Agricultura, para solicitar a autorização referida, ao officio-circular, expedido pela Contadoria Central da República, em 1935, às Contadorias Seccionais, declarando que a despesa decorrente da prestação do serviço extraordinário deveria correr à conta do próprio Ministério.

4. A verdade, porém, é que a dotação para o pagamento dessa despesa está incluida no orçamento do Ministério da Fazenda, na Verba 1 — Pessoal, consignação IV — Gratificações e Auxílios, subconsignação 29 — Serviços Extraordinários — onde, sob o n. 10, se lê:

Contadorias Seccionais — 50:000$000.

5. Pela verba Eventuais do Ministério da Agricultura, não poderia correr a despesa, desde que se destina a mesma "a despesas imprevistas e não constantes das tabelas" e a de que se trata está prevista, consta das tabelas e tem dotação própria.

6. Nesta conformidade, ao restituir a Vossa Excelência a Exposição de Motivos anexa, este Departamento tem a honra de propôr que, se os serviços forem prestados, a despesa respectiva corra à conta da dotação própria do orçamento do Ministério da Fazenda.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Autorizado. Em 27-12-38. — G. VARGAS.

DF|625 — Em 27 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento, em obediência ao que dispõe a alínea *d* do art. 2º do decreto-lei n. 579, de 30 de julho deste ano, vem de ultimar a realização do concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de Dactilógrafo, de qualquer Ministério.

2. O edital da classificação geral foi publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, ficando estabelecido, no mesmo, o prazo de cinco dias para a apresentação de qualquer reclamação.

3. Esse prazo está expirado sem que tivesse havido reclamações, razão por que aprovei a classificação final.

4. Atualmente, existem, nos diversos ministérios, trinta e oito cargos vagos, para os quais deverão ser nomeados os candidatos habilitados, na ordem da classificação.

5. Não está na alçada deste Departamento o processamento de proposta para nomeações, como as de que se trata, entretanto, como não seria possivel a cada um dos ministérios providenciar para o preenchimento das respectivas vagas, sem fugir ao rigor de um critério uniforme, pois que, em alguns, a classe inicial da carreira de Dactilógrafo é D, e em outros é E, resolveu este Departamento, dentro de um critério único, propor a Vossa Excelência o aproveitamento dos candidatos habilitados.

6. Assim, foram contemplados os candidatos melhor classificados com os cargos de vencimento mais alto, depois com a preferência dos lugares mais próximos da Capital Federal e, apenas, se afastou este Departamento dessa norma, no tocante ao provimento dos cargos vagos no Ministério da Guerra, que, de acordo com a solicitação do titular daquela pasta, só convém o sejam por candidatos do sexo masculino.

7. Para bem patentear a orientação seguida por este Departamento, junto uma relação que resume as propostas relativas aos 42 projetos de decreto, que a esta acompanham, e que tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 27-12-38. — G. VARGAS.

DF-628 — Em 27 de dezembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento a Exposição de Motivos, com que o Senhor Ministro da Fazenda levou à apreciação de Vossa Excelência o processo em que se discute a legalidade ou não de poder Dona Adília Barcelos Martins acumular pensão de montepio civil.

2. Com o falecimento, em 1908, do contribuinte do montepio da Viação, João Barbosa de Barcelos Marinho, ex-telegrafista de 2ª classe, da extinta Repartição Geral dos Telégrafos, foi concedida à Dona Adília Barcelos Martins, de acordo com o artigo 33, parágrafo 1º, n. 2, do decreto n. 492-A, de 31 de outubro de 1890, na qualidade de filha maior e solteira daquele contribuinte, a pensão anual de 1:266$666, ou mensal de 105$555.

3. Em 1916, a requerente contraiu núpcias com Epifânio Soares Martins, funcionário contribuinte do montepio da Viação, continuando, não obstante isto, no gozo da pensão deixada por seu progenitor, em face do artigo 34, do decreto citado.

4. Falecendo, em 18 de setembro de 1936, o marido da peticionária, esta se habilitou, perante a extinta Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional à percepção do montepio por ele deixado, que foi calculado, de conformidade com o artigo 18, do decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933, em 300$000 mensais.

5. Como a legislação em vigor permitia acumular, apenas, até o máximo de 300$000, teve a interessada que optar, preferindo, então, como era natural, a pensão mais vantajosa, precisamente a que lhe deixou o seu esposo.

6. Posteriormente, em petição dirigida a Vossa Excelência, requereu Dona Adília Barcelos Martins fosse restabelecida a pensão da qual desistira, alegando, entre outros motivos, o custo da vida atual e estar passando necessidade.

7. Ouvido, declarou o Ministério da Fazenda faltar amparo legal à pretensão da requerente sugerindo, porém, a possibilidade de ser atendida a suplicante, modificando-se a legislação atual, para que

se permitisse às pensionistas, que estão em situação idêntica, poderem acumular pensão até o limite máximo, mensal de 600$000.

8. O Senhor Ministro da Fazenda assim justifica o seu ponto de vista:

"A lei n. 436 de 1937, por Vossa Excelência sancionada, atendeu, sem dúvida, às circustâncias decorrentes do encarecimento da vida, quando a pensão de 300$000 mensais não bastava para o sustento da família do contribuinte, mormente se deixava filhos, como sucede na maioria das vezes.

Daí a providência que êssa lei estabeleceu, elevando o valor das contribuições para elevar o das respectivas pensões, e permitindo o recebimento destas, acumuladamente, até o máximo de 900$000 mensais".

9. Sugere, por isso, o Senhor Ministro da Fazenda a expedição de um Decreto-Lei, estabelecendo que as pessôas cuja situação seja anterior à regulada pela lei n. 436, de 1937, como a requerente, possam acumular pensão, até o máximo de 600$000 mensais.

Á vista do exposto, este Departamento, julgando equitativo o ponto de vista sustentado, manifesta-se favorável à sugestão do Ministério da Fazenda.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz de Simões Lopes*, presidente.

Aprovado em 28 de dezembro de 1938. — G. VARGAS.

DF/629 — Em 27 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o requerimento, em que Acácio Manuel de Campos França, Técnico de Educação — classe K —, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude, pede seja reconsiderado o ato, que tornou sem efeito o Decreto, que o promoveu, por merecimento, à classe L, da mesma carreira.

2. O requerente solicitou a sua promoção à antiga Comissão de Eficiência daquele Ministério, opinando essa que fosse realizado um concurso de títulos entre os técnicos de Educação, classe K, e que tivessem prestado concurso de provas, a exemplo de casos idênticos.

3. Tendo ido o processo à decisão do antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil, deliberou este, em 27 de janeiro do corrente ano, mandar aplicar ao caso o critério estabelecido pela Resolução n. 1.080, de 10 de maio de 1937, isto é, que a nomeação para cargos de Técnico de Educação caberia àqueles que se habilitaram em concurso de provas para as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário, desde que, previamente, se credenciassem pela exibição dos necessários títulos.

4. Voltando o processo ao Ministério da Educação e Saude foi, por equívoco promovido o requerente, por merecimento, à classe L, da carreira citada.

5. Posteriormente, o próprio Ministério da Educação verificou que o interessado não poderia ter sido promovido, de vez que não se habilitara, de acordo com a Resolução do antigo Conselho, e, então, propôs fosse o ato tornado sem efeito, o que se deu, por decreto de 23 de março do corrente ano.

6. O peticionário requer, agora, reconsideração desse ato.

7. A atual Comissão de Eficiência, daquele Ministério, opina pelo indeferimento do pedido.

8. Foi acertado o ato, que anulou a promoção do requerente, porque não poderia ela ter sido feita, sem que se observassem as exigências formuladas pelo extinto Conselho.

9. Nesta conformidade, ao devolver a Vossa Excelência o processo anexo, manifesta-se este Departamento pela manutenção do ato, que anulou a promoção do peticionário.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 28-12-38. — G. VARGAS.

DF/631 — Em 27 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excelência o requerimento em que Valdemar Ferreira Pimenta, escriturário, classe E, do Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil do Ministério da Viação e Obras Públicas —, pede transferência para igual classe e carreira do Quadro II — Tribunal de Contas — do Ministério da Fazenda.

2. O pedido encontra apoio no § 2º do artigo 35 da Lei número 284, de 1936, por extensão, pelo que nada há a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 28-12-38. — G. VARGAS.

DF/634 — Em 28 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo Sennor Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que Alberto Luiz Freire, servente classe C, do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, pede transferência para igual classe da carreira de escriturário, do mesmo quadro.

2. O requerente prestou concurso de 1ª entrância e, conforme doutrina adotada por este Departamento e aprovada por Vossa Excelência, esse concurso é considerado como prova de habilitação suficiente à transferência para a carreira de escriturário e satisfaz a exigência do artigo 35 da Lei n. 284, de 1936.

3. Assim, ao transmitir a Vossa Excelência o aludido requerimento, tenho K honra de opinar no sentido de que nada há a opor à transferência solicitada, que deve ficar, apenas, condicionada à existência de vaga ou de numerário para provimento de cargo vago e à colocação do interessado no último lugar da classe em que pretende ingressar, percebendo, outrossim, o seu atual vencimento do padrão e, isto é, 400$0 mensais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 28-12-38. — G. VARGAS.

OFICIO:

SA-156 — Em 4 de janeiro de 1939 — Senhor Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. a necessária autorização para admitir, no corrente exercício, José Cardoso de Paiva e Adauto Araujo Amaral como trabalhadores diaristas, encarregados dos serviços de conservação e asseio da sede deste Departamento, com o salário diário de quatorze mil réis (14$000), nos termos previstos no art. 29 do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, devendo acrescentar que ambos os indicados trabalham no Departamento e nas mesmas funções desde outubro último.

2. Solicito, igualmnte, autorização a V. Ex. para, mediante ligeiro concurso de provas, admitir seis "boys", de idade entre 15 e 17 anos, aos quais deverá ser atribuida a diária de 8$000 a 10$000.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — *Paulo Vidal*, chefe dos Serviços Auxiliares. Autorizado. Em 5 de janeiro de 1939. — *Luis Simões Lopes*.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 5.241 — DF/859 — O promotor público da Comarca de Olímpia, Estado de S. Paulo, Pedro Nunes Gusmão, consulta ao Sr. Presidente da República, que encaminhou o processo ao antigo C.F.S.P.C., — se é possível comissionar funcionários públicos dentro do M. P. em postos ou classes superiores àqueles que lhes pertencem, ou de que são titulares efetivos. Parece ser este, em resumo o objeto da consulta.

2. Os cargos de comissionamento são conferidos a funcionários públicos ou a estranhos ao funcionalismo. Quando confiados a funcionários, claro que eles não perdem o direito ao cargo dê que são titulares efetivos: mas, dando tempo integral ao cargo de comissionamento, assim, portanto, não acumulando funções, percebe o vencimento do cargo que realmente desempenha, temporáriamente, os de seu cargo efetivo (art. 7º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937). É um inteiro acatamento ao art. 159 da Carta Política de 1937. Logo se vê desse simples enunciado que não há impossibilidade alguma de comissionamento, conforme a consulta. A lei, do conhecimento de todos, é explícita.

3. Acontece, entretanto, que há casos em que o funcionário executa serviços auxiliares, etc., podendo, nessa hipótese, receber, além de seus vencimentos a *gratificação*, a *diária*, a *ajuda de custo* ou o que fôr (art. 5º do decreto-lei n. 24, cit.). É que, em tais emergências, o serviço auxiliar, o especial ou de mérito público singular, o mais arriscado, etc., não é em cargo permanente criado em lei, assim, portanto não implicando em acumulação remunerada defesa pelo art. 159 citado. Por outro lado, si é certo que o conteúdo implicito desse artigo 159 quer também evitar acumulação de funções, não é menos cruel que isto deve ser entendido em termos hábeis, isto é, — evitar, por um modo, que o acumulo de atribuições conduza ao sacrifício de sua execução, o que a prática revela, e, por outro modo, que, com disfarce, se contrarie o princípio já uma vez assim formulado pelo senhor ministro Francisco Campos: o máximo de cargos para o máximo de indivíduos, regra de democracia de indivíduos mas, em todo caso, ainda possibilitante de uma equitativa distribuição de meios de subsistência, mediante trabalho honesto e sem privilégio de uns contra outros brasileiros. Pelo menos essa maneira de conceber é a vigorante no direito positivo de após 10 de novembro de 1937, o que importa em interpretação do regime. Um exemplo concreto, dentre outros, é o constante do decreto-lei n. 579, de 1938.

4. Assim esclarecida a consulta, pode o processo ser devolvido ao senhor Presidente da República. — *Paulo Lira*, diretor da Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 192 — D. G./39 — Arcílio Ronan Moreira e outros, médicos da classe "G", do quadro II — E.F.C.B., do M.V.O.P., em requerimento dirigido ao senhor presidente deste Departamento, reclamam contra a classificação, por ordem de antiguidade, dos integrantes de sua classe, alegando ter havido equívoco na colocação em em plano superior do doutor Valdemar Carrilho, ex-escrevente de 2ª classe, como os peticionários e incluido como sendo ex-escrevente de 1ª.

2. A E.F.C.B. e a C.E.V., confirmando as alegações dos interessados, organizaram nova classificação, colocando os componentes da classe em apreço nos seus devidos logares.

3. Verificado, por esta Divisão, o acerto da retificação, tendo e mvista a procedência da reclamação, deve a nova classificação ser submettida à aprovação do senhor Presidente da República, para produzir os efeitos legais, em substituição à anteriormente aprovada. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 487 — DF/887 — A C.E.F., em virtude de decisão deste Departamento, encaminhou nova classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a classe "C", da carreira de impressor, do quadro V — Casa da Moeda — do Ministério da Fazenda.

2. Estando a nova classificação organizada de acordo com aquela decisão, pode a mesma ser submetida à aprovação presidencial, para ulterior publicação no "Diário Oficial". — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 851 — DF/866 — O diretor de Estatística do Ministério da Educação e Saude, em ofício n. G/125/858, de 10 do corrente, dirigido a este Departamento, fazendo algumas ponderações sobre o despacho exarado no processo n. 851, que indeferiu o pedido de reconsideração de Marina Gomes de Castro e outras, estatísticos-auxiliares — classe H e G — do Quadro I, daquele Ministério, do ato do extinto C .F. S. P. C., que excluiu os seus nomes da relação dos funcionários a serem beneficiados pelo Decreto-Lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937, pede que, por equidade, seja o assunto resolvido favoravelmente, tendo em vista o que dispõe o decreto n. 24 737, de 14 de julho de 1934.

2. As funcionárias em questão, exerciam anteriormente à Lei do Reajustamento os cargos de 3° e 4° oficiais da Inspetoria de Águas e Esgotos, tendo sido incluidos nas tabelas anexas à essa lei, nas classes G e F, da carreira de escriturário do Quadro I.

3. Essas funcionárias, logo após terem sido admitidas, foram requisitadas para servir na Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação da Secretaria de Estado do Ministério da Educação e Saude, onde exerciam funções diferentes das dos cargos para que foram nomeadas.

4. A vista dessa situação, o diretor de Estatística em ofício s n, de 27 de fevereiro de 1937, solicitou providências ao senhor ministro da Educação no sentido de serem as funcionárias citadas classificadas de acordo com as funções que vinham exercendo, isto é, na carreira de estatístico-auxiliar.

5. Indo o processo ao extinto C. F. S. P. C., decidiu este, pela Resolução n. 1.393, em face das alegações feitas, promover a retificação proposta, e por Decreto-Lei n. 2.207, de 24 de dezembro de 1937, foi levada a efeito essa retificação, a vigorar da vigência das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, isto é, de 1° de janeiro de 1937.

6. Depreende-se, pois, que, com essa classificação, a anterior atribuida pela Lei n. 284, foi considerada inexistente.

7. As recorrentes foram, deste modo, reajustadas na carreira de Estatístico-Auxiliar e como tal não podem ser beneficiadas pelo Decreto-Lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937, como foi suficientemente demonstrado no parecer DF/567, que foi aprovado pelo presidente do D. A. S. P.

8. O Decreto n. 24.737, de 14 de julho de 1934, agora invocado, não aproveita as funcionárias porque embora o decreto referido tivesse em vista incorporar ao quadro da Secretaria de Estado do Ministério da Educação e Saude, os funcionários de repartições subordinadas que já exerciam na mesma Secretaria as funções de Auxiliar e oficial, não foi, entretanto, executado, conforme informa o S. P. E. nem tampouco os cargos por ele criados foram incluidos nas tabelas anexas à Lei n. 284.

9. Em vista do exposto, não vejo como possa ser atendido o pedido do diretor de estatística do Ministério da Educação e Saude, em favor de suas auxiliares, que, conforme esclarece no final de seu ofício, são dedicadas e de capacidade comprovada, dignas, portanto, do amparo dos seus superiores.

10. E esta Divisão lamenta tanto quanto aquele diretor que, em face da lei não possa ser favoravel ao provimento do recurso, para o que, por falta de amparo legal, se invoca a equidade, que não poderá prevalecer contra expressos dispositivos legais.

11. Deve, por isso ser mantida a decisão recorrida, arquivando-se o processo. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. Mantenho a decisão recorrida. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 1.629 — DF/855 — Teófilo de Azevedo Sousa, escriturário, classe E —, do Quadro IX — Agências Fiscais —, do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao senhor presidente deste Departamento, pede transferência para classe e carreira idênticas do Quadro VIII — Alfândegas — do mesmo Ministério, para ter exercício nas Alfândegas de Pelotas, Rio Grande ou Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

2. A C. E. F. opina favoravelmente ao atendimento do pedido que se acha amparado pelo § 2°, do art. 35, da lei do Reajustamento.

3. Nestas condições, nada há a opor a transferência solicitada, subordinando-se a expedição do ato:

a) à existência de vaga a ser preenchida por merecimento ou de numerario para provimento de cargo vago;

b) à ir o interessado ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe que vier a pertencer;

c) continuar a perceber apenas o seu atual vencimento do padrão E, 600$000 mensais; e

d) ficando, outrossim, a designação da repartição em que deverá servir condicionada à conveniência do serviço e à existência de vaga na lotação.

4. Pode o processo ser submetido à consideração do Senhor Presidente da República. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 1.630 — DF/873 — Luís Carlos Drumond, ajudante de tesoureiro padrão G do Quadro VII — Delegacias Fiscais, do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao senhor presidente deste Departamento, pede transferência para a classe G, da carreira de escriturário, do mesmo Quadro.

2. O requerente, como se esclarece, tem a sua efetividade no cargo que exerce assegurada pelo art. 28, da Lei do Reajustamento e prestou concurso de 1ª entrância de Fazenda, obtendo classificação em 33° lugar, em chave.

3. A C. E. F. manifesta-se favoravel a transferência solicitada, com fundamento no art. 35, da lei n. 284, de 28-10-936, ficando o requerente isento das provas determinadas por esse dispositivo legal, como tem sido resolvido em casos semelhantes.

4. Pode o processo ser submetido à apreciação do Senhor Presidente da República, opinando este Departamento por que nada ha a opor à transferência requerida, ficando a expedição do ato condicionada, apenas, à extinção dos excedentes da classe pretendida, à existência de vaga e a observância do § 1° do art. 35, citado. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 1.694 — DF/886 — Claclia Cordeiro, escriturário, classe E, do Quadro XXI — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos — Paraná, do Ministério da Viação e Obras Públicas, em requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Republica, pede transferência para idêntica carreira e classe do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude.

2. A C. E. V. favorável ao atendimento do pedido.

3. A C. E. E., entretanto, manifesta-se de acordo com o parecer do S. P. E., contrário à pretensão, por entender que a transferência não consulta aos interesses do serviço, cuja conveniência reside na mais breve normalização da carreira de escriturário, com a promoção dos funcionários da classe D, constituida, apenas, de cargos excedentes.

5. Nestas condições, nada ha a opor à transferência solicitada que encontra apoio, por interpretação extensiva, no è 2°, do art. 35, da Lei do Reajustamento, ficando a expedição do ato condicionada a existência de vaga a ser preenchida por merecimento e indo o interessado ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe que vier a pertencer.

6. Pode, pois, o processo ser submetido à apreciação do senhor Presidente da República — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 1.929 — DF/869 — Pedro Alcântara dos Santos, marinheiro, classe D, do Quadro VIII, Alfândega, do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao Sr. Presidente da República, pede transferência para o Ministério da Marinha, como carpinteiro da Aviação.

2. Esclarece a C. E. M. não existir nos Quadros do funcionalismo civil daquele Ministério a carreira de carpinteiro de aviação, e

sim a de Operário de Aviação, constituida de operários especializados em motores, carpintaria, etc., não podendo, para esta ser autorizada a transferência requerida, por tratar-se de carreira extinta.

3. É, assim, a C. E. M. de parecer contrário ao atendimento do peddo.

4. A vista do exposto, deve o processo ser submetido à consideração do senhor Presidente da República, manifestando-se este Departamento pelo indeferimento da petição. — *Paulo Lira*, diretor do Divisão.

Despacho: Aprovado. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.058 — DF|885 — O diretor da Escola de Minas e Metalurgia solicitou do antigo C. F. S. P. C. o restabelecimento da denominação de secretário para o cargo que, naquela Escola, foi transformado em oficial administrativo da classe J, sob o fundamento de ter sido essa denominação mantida nas demais Escolas da Universidade do Brasil e em muitas escolas federais.

2. O assunto foi estudado por este Departamento que pelo officio DF|660, de 9 de novembro findo, respondeu ao senhor diretor da Escola de Minas e Metalurgia, declarando não ser aceitável a proposta, não só porque iria alterar a estrutura de carreira em que foi incluido o cargo, como tambem porque, de um modo geral, secretário, hoje, não constitue mais "cargo", mas, apenas, "função", de confiança, o que está mais de acordo com as conveniências do serviço público e com o espírito que presidiu à elaboração da Lei 284, de 28-10-936.

3. Ciente dessa resolução, volta o senhor diretor da Escola de Minas e Metalurgia a tratar do assunto, pleiteando, desta vez, a equiparação dos vencimentos das Escolas Nacionais de Engenharia, de Direito e Medicina, reajustados no padrão L, sob o fundamento de serem idênnticas as funções e responsabilidades do cargo, ou, caso não seja possível essa equiparação, a retificação da classificação do funccionário para a classe K, cujos vencimentos — 1:900$000, mais se aproxima dos que percebia anteriormente — 1:740$000.

4. Os pedidos ora formulados não têm, como o anterior, amparo legal:

1°, porque não existe na Escola de Minas e Metalurgia o cargo de secretário, e mesmo que assim não fosse, a identidade de funções não justificava a equiparação de vencimentos à vista do que dispõe o art. 5°, capítulo I, da Lei do Reajustamento.

2°, porque a inclusão do antigo secreário na classe J, da carreira de oficial administrativo não lhe trouxe diminuição de vencimentos, e, pelo contrário, até o beneficiou, possibilitando-lhe acesso, o que não tinha anteriormente, como ocupante de cargo estanque; e

3°, porque já está, de ha muito, esgotado o prazo legal e a prorrogação concedida para as retificações de classificação.

5. Nestas condições, não podem ser atendidas as sugestões do senhor diretor da Escola de Minas e Metalurgia, devendo nesse sentido ser respondido o seu ofício. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.154 — DF|878 — Alisson Xavier, escriturário — classe G — do Quadro VII (Delegacias Fiscais), do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao Sr. Presidente da República e a este Departamento, pede sua nomeação para a classe H, da carreira de oficial administrativo, do mesmo Quadro, independente da prestação de quaisquer provas, uma vez que se acha habilitado em dois concursos de primeira e de segunda entrância de Fazenda.

2. Sobre o que pleteia o requerente, este Departamento já se manifestou várias vezes, em outros processos contrariamente ao aproveitamento de escriturários da classe final na inicial da carreira de oficial administrativo, independente das provas exigidas.

3. O fato de ter o requerente prestado concurso de 2ª entrância, não justifica o pretendido ingresso na carreira de oficial administrativo, mas, apenas, lhe dá o direito de ser incluido entre os que deverão prestar as provas de habilitação, determinadas pelas Instruções baixadas para a execução do decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937, por se ajustar a sua situação às exigências desse decreto-lei.

4. O nome do requerente está incluido na relação dos escriturários que deverão prestar aquelas provas, conforme faz certo o "Edital" publicado no "Diário Oficial" de 1 do corrente.

Nestas condições pode o pedido ser submetido à apreciação do Sr. Presidente da República, manifestando-se o DASP. pelo seu arquivamento. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.178 — DF-856 — Washington Barbosa da Silva, servente, classe E, do Quadro I — Tesouro Nacional —, do Ministério da Fazenda, em requerimento digido ao Sr. Presidente deste Departamento, pede transferência par aclasse idêntica da carreira de guarda aduaneiro, do Quadro VIII — Alfândegas —, do mesmo Ministério.

2. O pedido encontra apoio no art. 35, da lei do Reajustamento e a C.E.F. tendo em vista a informação prestada pelo S.P.F., de haver o requerente prestado concurso para o cargo que pretende, em 1935, nesta Capital, obtendo classificação em 1° lugar, em chave, opina pelo deferimento da pretensão, independente das provas exigidas pelo dispositivo legal citado, ficando a expedição do ato condicionada à existência de vaga ou de numerário para provimento de cargo vago e indo o interessado ocupar, po rordem de antiguidade, o último lugar da classe que vier a pertencer.

3. Nada há a opor à transferência, com as restrições constantes do parecer da C.E.F.

4. Pode, pois, o processo ser submetido à apreciação do Sr. Presidente da República. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.364 — DF-874 — Armando de Godói Filho, engenheiro, classe K (I.F.E. — D.N.E.R.) do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, em requerimento datado de 6 de julho último, reclamou ao então C.F.S.P.C. contra a sua nomeação para a classe em que se encontra de vez que, de acordo com a classificação que obteve no concurso de títulos a que se submeteu para provimento dos cargos criados pela lei n. 467, de 31 de julho de 1937, que transformou a Comissão de Estradas de Rodagem Federais em Departamento autônomo, lhe competia aproveitamento na classe L, daquela carreira.

2. O caso em linhas gerais é o seguinte:

I — A lei n. 467, referida, criou na carreira de engenheiro (I.F.E.), que passou a ser denominada em virtude da reforma introduzida, (I.F.E. e D.N.E.R.), os seguintes cargos, que seriam providos por serventuários, extranumerários ou em comissão da Comissão de Estradas de Rodagem Federais, mediante concurso de títulos organizado pelo C.F.S.P.C., depois de exame de sanidade (art. 4°):

2 — Classe N.
7 — Classe L.
3 — Classe K.
3 — Classe J.

e mais o de engenheiro chefe, padrão P, com a observação:

Extinto quando se vagar.

II — Pelo ato n. 31, de 1 de setembro de 1937, do antigo C.F.S.P.C., foram abertos concursos de títulos para provimento dos cargos criados por aquela lei, inclusive o de que se trata, e aprovadas as Instruções para a realização deses concursos, cujo art. 2° prescreve:

"Cada concurso habilitara ao provimento dos cargos para os quais for realizado, guardada a correspondência entre a ordem decrescente de vencimentos desses cargos e a de classificação dos candidatos"

III — Pelo ato n. 40, de 21 de dezembro de 1937, foram aprovadas as inscrições dos candidatos e designadas as bancas examinadoras, sendo a referente ao concurso de engenheiro assim composta:

Dr. Valdemar Coimbra Luz — Diretor E.F.C.B.
Dr. Joaquim Licínio de Sousa e Almeida — Inspetor federal das estradas.
Dr. Luiz Vieira — Inspe. Fed. contra as Sêcas.
Dr. Fernando Augusto de Almeida Brandão — Diretor Cont. Min. Viação.
Cap. Faria Lemos — Diretor G. C. e Telégrafos.

IV — Pelo ato n. 60, de 11 de maio deste ano, do mesmo Conselho, foi homologada a classificação apurada pela referida banca examinadora, assim discriminada, na parte referente ao concurso de Engenheiro Chefe e Engenheiro:

1° logar — Iedo Fiuza.
2° logar — Filúvio de Cerqueira Rodrigues.
3° logar — Angelo Nicoláu Maria Crosato.
4° logar — Joací Nunes de Almeida.
5° logar — Antônio Furtado da Silva.
6° logar — José Pedro de Escobar.
7° logar — Jacinto Xavier Martins Junior.
8° logar — Mauro Porto Barroso.
9° logar — Armando de Godói Filho.
10° logar — Raimundo Leal Macedo.
11° logar — Camerino Fialho.
12° logar — Cicero de Andrade Magalhães Gomes.
13° logar — João Magioli Dantas.
14° logar — Galileu Antenor de Araujo.
15° logar — Alvaro Milanez.

V — Esse resultado foi comunicado ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas pelo ofício n. 5.185, de 24 do mesmo mês.

VI — Esse titular, não se conformando com a classificação obtida, em face de uma exposição que lhe foi feita pelo então Diretor da Comissão de Estradas de Rodagem Federais, solicitou ao Sr. Presidente da República, em exposição de motivos, datada de 20 de maio referido, fosse alterada a classificação de alguns candidatos que não

exprimia, com justiça, o mérito dos empregados, nem estava feita de acordo com as funções exercidas e, sobretudo, não atendia à conveniência do serviço (fls. 17-22).

VII — O Sr. Presidente da República houve por bem aprovar as alterações propostas, proferindo o seguinte despacho:

"Aprovo a classificação, tomando-se em consideração as ponderações feitas pelo Sr. Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem".

VIII — O antigo C.F.S.P.C., tendo tido conhecimento do despacho presidencial, em exposição de motivos n. 5.215, de 26 do mesmo mês, solicitou ao Sr. Presidente da República reconsideração do aludido despacho até que o Ministério da Viação e Obras Públicas demonstre ter havido parcialidade no julgamento do concurso, da parte da banca examinadora ou do Conselho, salientando a situação difícil em que ficariam uma e outro, a ser aceito o ponto de vista do diretor daquela comissão.

IX — Logo após, o Sr. Presidente da República submeteu à apreciação do citado Conselho os decretos referentes às nomeações para os cargos criados pela lei n. 467, de 31 de julho de 1937.

X — Aquele Conselho, restituindo os decretos em apreço, com a Exposição de Motivos n. 5.305, de 3 de junho último, depois de esclarecer que alguns deles não estavam de conformidade com a classificação homologada pelo ato n. 60, já aludido, salientou uma outra vez os motivos que o levaram a solicitar a reconsideração do despacho presidencial.

XI — Por decretos de 1º de julho, publicados no "Diário Oficial" do dia 2, foram nomeados os candidatos habilitados, obedecida, porém, a ordem que se segue:

Engenheiro chefe — padrão P — **Iedo Fiuza.**
Engenheiro chefe — classe N — **Filúvio de Cerqueira Rodrigues.**
Engenheiro chefe — classe N — **Angelo Nicoláu Maria Crosato.**
Engenheiro chefe — classe L — **Joací Nunes de Almeida.**
Engenheiro chefe — classe L — **Antônio Furtado da Silva.**
Engenheiro chefe — classe L — **José Pedro de Escobar.**
Engenheiro chefe — classe L — **Jacinto Xavier Martins Junior.**
Engenheiro chefe — classe L — **Mauro Porto Barroso.**
Engenheiro chefe — classe L — Raimundo Leal de Macedo.
Engenheiro chefe — classe K — Camerino Fialho.
Engenheiro chefe — classe K — Cícero de Andrade Magalhães Gomes.
Engenheiro chefe — classe K — Armando de Godoi Filho.
Engenheiro chefe — classe J — **João Magioli Dantas**
Engenheiro chefe — classe J — Galileu Antenor de Araujo.
Engenheiro chefe — classe J — Alvaro Milanez.

XII — Dos 15 candidatos habilitados só não foi obedecida a classificação para o reclamante, que, em vez de ser aproveitado na classe L, o foi na classe K, deixando-se, assim, de preencher um dos cargos da classe L, criados.

XIII — Essa vaga, segundo se depreende do ofício do S.P.V., e da cópia anexa à fls. 22, vem sendo reservada ao Sr. Osvaldo Soares Figueira Alvim, tambem pertencente à antiga Comissão de Estradas de Rodagens Federais, cuja inscrição no concurso respectivo foi autorizada, condicionalmente, visto ter exibido título de engenheiro eletricista-mecânico, passado pelo Instituto Eletro-técnico e Mecânico de Itajubá, não satisfazendo, assim, à exigência do parágrafo único do artigo 6º das Instruções aprovadas pelo ato n. 31, isto é, a exibição do diploma de engenheiro civil, na forma do disposto no decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Do exposto conclue-se que não há justificativa para que se reserve o cargo, vago, da classe L, para um candidato que não satisfez às exigências legais, em detrimento do reclamante que as satisfez plenamente e logrou ser classificado em 9º logar.

Das cópias anexadas pelo S.P.V. consta que a banca examinadora, respondendo a uma solicitação do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, manifestou-se favoravel ao ponto de vista do Diretor do D.N.E.R.

Convém esclarecer, entretanto, que o antigo C.F.S.P.C., nem este Departamento proferiram qualquer ato que modificasse a classificação homologada pelo ato n. 60.

Consta, ainda, das citadas cópias que o Ministério da Viação e Obras Públicas ao restituir ao Sr. Presidente da República o processo que lhe fôra submetido em face das ponderações do antigo Conselho, taxou de ilegal o ato n. 31, do mesmo Conselho, determinando no seu artigo 2º (já transcrito) que os concursos habilitariam os candidatos à nomeação, guardada a correspondência entre a ordem decrescente de vencimentos dos cargos e a de classificação, e que a classificação dos candidatos não foi feita de acordo com as funções exercidas pelos mesmos na Comissão de Estradas de Rodagem Federais.

O procedimento do extinto C.F.S.P.C. não poderia ser outro porque, tendo a lei n. 467, determinado que os cargos por ela criados seriam providos, mediante concurso de títulos, organizado pelo referido Conselho, e não tendo prescrito a maneira de ser feito esse provimento, forçoso é convir que lhe competia prescrever as normas de que se trata, tendo em vista que a lei, exigindo concurso, visou selecionar os candidatos mais capazes dando-lhes os postos mais elevados.

Além disso, a exigência do extinto C.F.S.P.C. estava perfeitamente caracterizada em lei, haja visto o que estatue o artigo 42, § parágrafo 1º da lei básica, n. 284, de 28 de outubro de 1936.

No entendimento daquele Ministério, poder-se-ia chegar a ver aproveitado na classe N, um dos candidatos que menos aptidão tivesse demonstrado no concurso a que foi submetido, o que com o espírito da lei colidiria.

A lei n. 467, de 31 de julho de 1937, não determinou que os cargos seriam providos de conformidade com as funções que anteriormente exerciam; qualquer dos candidatos poderia ter sido nomeado engenheiro-chefe — padrão P — ou engenheiro — classe N — desde que pela classificação obtida a isso fizessem jús.

O direito do reclamante ao que pleiteia é, pois, inconteste, diante do que ficou exposto, mas sucede que pelo decreto-lei n. 858, de 14 de novembro último, o cargo de engenheiro — classe L — foi extinto, revertendo a sua dotação para o cargo isolado, criado pelo mesmo decreto-lei — engenheiro mecânico-eletricista — padrão L — para o qual foi nomeado, por decreto de 19 do mesmo mês, Osvaldo Soares Figueira Alvim antes referido.

Nestas condições, nada ha que deferir, podendo o processo ser arquivado. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Arquive-se, à vista do parecer. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 2.449 — DF/876 — Francisco de Melo Amaral, escriturário, classe "D", do quadro XXXIV — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos — Botucatú —, do Ministério da Viação e Obras Públicas, em requerimento dirigido ao Senhor Presidente da República, pede transferência para carreira idêntica do quadro XIV — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos — São Paulo —, do mesmo Ministério.

2. O requerente é funcionário do padrão D, e não pode ser transferido para o quadro que pretende, onde a classe inicial da carreira de escriturário é do padrão E.

3. A C. E. V. manifesta-se contrária ao atendimento do pedido.

4 Nestas condições deve o pedido ser submetido à apreciação do Senhor Presidente da República, manifestando-se o DASP contrário ao deferimento. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 2.450 — DF/869 — Irací Pires de Camargo, escriturária, classe "D", do quadro XXXIV — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos — Botucatú —, do Ministério da Viação e Obras Públicas, em requerimento dirigido ao Senhor Presidente da República, pede transferência para carreira idêntica do quadro XIV — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos — São Paulo —, do mesmo Ministério.

2. O cargo do requerente é do padrão D e não pode por isso ser ele transferido para o quadro que pretende, onde a classe inicial da carreira de escriturário é do padrão E.

3. — A C. E. V. manifesta-se contrária ao atendimento do pedido.

4. Nestas condições, deve ser o pedido ser submetido à apreciação do Senhor Presidente da República, manifestando-se o Dasp. pelo indeferimento. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 2.475 — DF/ 863 — O Senhor Presidente da República submeteu ao estudo do D. A. S. P. o projeto de decreto apresentado pelo Ministério da Agricultura, relativamente à concessão de licença, em prorrogação, pelo prazo de 1 ano, à datilógrafa classe F, do quadro único, daquele Ministério, Nídia Befa Pinto da Silva.

2. O S. P. A., manifestando-se favoravelmente à concessão da referida licença, diz encontrar a mesma apoio no decreto n. 208, de 27 de maio de 1936.

3. A expedição do projetado decreto é justificada com o pedido feito pela referida funcionária ao Senhor Ministro da Agricultura, solicitando a concessão de uma licença, em virtude de ter que acompanhar o seu marido, Carlos Pinto da Silva, oficial do Exército, designado para servir em Pidamonhangaba, no Estado de São Paulo

4. Da cópia do Boletim n. 133, de 1 de junho de 1936, consta, efetivamente, a transferência do aludido oficial, por necessidade do serviço, do 2º B.C. para o II/5º R.I.

5. O art. 1º, do decreto-lei n. 208, de 27 de maio de 1936, diz que,

"as mulheres que exerçam, efetivamente, funções públicas, casadas com funcionário militar ou civil, sujeito à remoção, terão direito a licença sem vencimentos, a seu requerimento, quando o marido for removido sem ser a seu pedido, para outro ponto do território nacional ou para o estrangeiro"

6. Esclarece, ainda, o parágrafo único desse mesmo artigo que,

"a licença será concedida, mediante requerimento instruido com documentos que provem o alegado, e vigorará pelo tempo que durar a comissão da nova função do seu marido, até o máximo de três anos. Nesta situação, a mulher não contará tempo para qualquer efeito".

A vista do exposto, manifesta-se o D. A. S. P. favoravelmente à concessão da licença requerida, e consequente assinatura do decreto apresentado, devendo ser o processo restituido ao Senhor Presidente da República. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.487 — DF|4-39 — Lauro José Ferreira, telegrafista classe "G", do Quadro III — Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos — do Ministério da Viação e Obras Públicas, pleiteia, em requerimentos dirigidos ao Sr. Presidente da República, a sua transferência para a mesma classe ou nomeação para classe inicial da carreira de agente fiscal do Imposto de Consumo, Quadro XI, do Ministério da Fazenda.

2. A transferência pretendida não pode ser apreciada no momento, uma vez que o Sr. Presidente da República, por despacho de 4 de janeiro de 1937, exarado na Exposição de Motivos n. 1.511, de 20 de dezembro de 1936, do Sr. Ministro da Fazenda, resolveu excluir os agentes fiscais do imposto de consumo das normas traçadas pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, até ulterior regulamentação, o que ainda não foi feito.

3. Estando, porém, o requerente habilitado em concurso para o cargo que pleiteia e lhe assistindo o direito de preferência para a nomeação, tambem requerida, á vista da resolução deste Departamento, constante da Exposição de Motivos n. D. F. 127, de 26 de setembro último, deve o processo ser remetido ao S. P. F. para que aprecie o pedido, submetendo-o, em seguida, á consideração do Sr. Ministro da Fazenda. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. Ao S. P. F. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.490 — DF|880 — O Sr. Presidente da República submeteu ao exame deste Departamento o telegrama anexo que lhe endereçou José Bhering, escriturário classe "G", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude, pedindo que as promoções dos funcionários beneficiados pelo decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937, sejam feitas de conformidade com as instruções do decreto-lei n. 2.290, de 28 de janeiro deste ano.

2. O nome do funcionário em apreço, está incluido entre aqueles que constam do "Edital" publicado no "Diário Oficial" de 1 do corrente, e que terão de prestar as provas de habilitação estabelecidas pelas Instruções baixadas pelo extinto C. F. S. P. C., para a execução do decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937.

3. Não se trata no caso de promoção a ser regulada pelo decreto-lei n. 2.290, de 28 de janeiro deste ano, mas de aproveitamento a ser feito na carreira de oficial administrativo, de conformidade com o decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937, e respectivas Instruções.

4. Nestas condições, pode o processo ser restituido ao Sr. Presidente da República, opinando o Departamento pelo seu arquivamento, por falta de apoio legal. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.648 — DF|877 — Francisca Henrique de Moura Amstein, serventuario, classe "D", do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao titular daquela pasta, pede transferência para classe idêntica da carreira de escriturário de qualquer dos quadros do mesmo Ministério.

2. O S. P. F. informa que a requerente tem concurso de primeira entrância de Fazenda, prestado em 1935, no Estado do Rio de Janeiro, esclarecendo, tambem, que existe vaga na carreira e classe pretendida do Quadro VIII — Alfândegas.

3. A C. E. F. manifesta-se favorável ao deferimento do pedido, independente de outras provas, uma vez que a requerente está habilitada em concurso para o cargo que pretende.

4. Nestas condições, e estando a pretensão amparada pelo artigo 35, da lei do Reajustamento, nada ha a opor á transferência, para qualquer dos Quadros do Ministério da Fazenda, ficando a expedição do ato, apenas, condicionada:

a) á existência de vaga a ser preenchida por merecimento ou de numerário para provimento de cargo vago;

b) a ir a interessada ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe que vier a pertencer e

c) continuar a perceber o seu atual vencimento do padrão "D", isto é, 500$000 mensais.

5. Pode o processo ser submetido á apreciação do Sr. Presidente da República. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.669 DF|888 — A C. E. V. encaminha a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Engenheiro (classes N, M, L e K), do Quadro II — E. F. C. B. do M. V. O. P.

2. Verificou esta D. F. ter sido observada a Resolução n. 2.096, do antigo C. F. S. P. C., louvando-se, quanto ao tempo de serviço, na apuração feita pela C. E.

3. Pode, portanto, a classificação ser submetida á aprovação do Senhor Presidente da República.— *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo.— *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Proc. n. 2.676 DF|857 — O Senhor Presidente da República submeteu ao estudo do D. A. S. P., o telegrama junto, em que, escriturários da classe D, do Quadro — III —, Recebedorias Federais pedem lhes seja extensivo o regime de quotas.

2. Não tem amparo legal a pretensão dos requerentes, porque o art. 23, da lei 284, de 28|10|1936, suprimiu o sistema de remuneração composto de ordenado e quotas, ressalvado, apenas, o direito daqueles que, ao tempo dessa lei, já o tinham.

3. Pela exposição de motivos n. DF|105, de 20 de setembro último, do DASP, aprovada pelo Senhor Presidente da República, ficou entendido que, a questão está definitivamente resolvida, abonando-se

> aos funcionários nomeados ou transferidos depois da vigência da lei do Reajustamento, para cargos cujos vencimentos se desdobram em ordenado e quótas, o ordenado e gratificação, de padrão da classe a que pertence o cargo.

4. Á vista disso, manifesta-se o DASP contrário à pretensão, que deve ser indeferida por falta de apôio legal.

5. Pode o processo ser restituido ao Senhor Presidente da República.— *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acórdo.— *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Proc. n. 2.699 DF|881 — O diretor do S. P. T. consulta o D. A. S. P., sobre o entendimento exato da proposta constante da Exposição de Motivos DF|127, de 26-9-938, aprovada pelo Senhor Presidente da Repúbica, a respeito de preferência que devem ter, para nomeação, os candidatos habilitados em concurso, que estejam exercendo função púbica.

2. As consultas feitas devem ser respondidas, assim:

a) a preferência a que se refere o n. 5 é de ordem geral, beneficia a qualquer candidato habilitado em concurso, que exerça, ha mais de um ano, função pública federal, isto é, seja funcionário ou extranumerário, respeitada, porém, entre esses, a ordem de classificação no concurso;

b) a preferência recái, apenas, sobre os que estão exercendo cargo ou função pública, ha mais de um ano;

c) a expressão funcionário abrange, exclusivamente, aquele que, legalmente, está investido em cargo público, que é, para os efeitos da preferência, aquele criado por lei, em número certo, com denominação própria e pago pelos cofres da União;

d) pessoal extranumerário é aquele que, além dos funcionários públicos civís, é admitido nos serviços públicos federais, para função determinada e salário fixo; e

e) é desnecessária a exigência de submeter-se o funcionário ou o extranumerário, já habilitado em concurso, à prova de capacidade, para que se lhe dê a preferência, para a nomeação.— *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado.— *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 2.721 DF|879 — O Senhor Presidente da República submeteu à apreciação deste Departamento um telegrama do senhor delegado fiscal no Estado da Paraíba, fazendo considerações sobre a comemoração do "Dia do Funcionário", na Capital daquele Estado.

2. Inicialmente declara que, notando a ausência da maioria dos funcionários federais, às festividades comemorativas, baixou Portaria, chamando a atenção de todos os seus subordinados funcionários do Ministério da Fazenda, que deixaram de comparecer, dando conhecimento desse seu ato ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal, daquele Ministério, e divulgando-o pela imprensa local, sem declarar nomes.

3. Propõe à vista disso, que se inclúa, no projeto do Estatuto dos Funcionários Públicos Civís da União, entre os deveres que lhes são atribuidos, a obrigatoriedade do comparecimento a todas as festas cívicas.

4. Em relação à portaria, é louvavel o interesse demonstrado pelo telegrafante, quanto ao comparecimento dos funcionários, quando convocados, às festividades comemorativas dos grandes dias, tanto mais quanto, no caso, se tratava de festejar, em todo o Brasil, a entrega do projeto do Estatuto dos Funcionários ao Senhor Presidente da República, que, demonstrando o seu apreço à classe, honrou com a sua presença, acompanhado de seu ministério, à solenidade.

5. É para lastimar a prova inequivoca da falta de compreensão de deveres, que revela a ausência de funcionários às festas comemorativas do dia que lhes é consagrado; esses deveres, porém, são da intelectual, da educação cívica, de entendimento que, cada um, deve queles que não se prescrevem, mas, decorrem da elevação do nível ter do espirito de classe, para que essa se imponha e se prestigie pelo valor dos que a constituem.

6. Aos faltosos, além da advertência, em forma de apêlo, feita pelo Sr. delegado fiscal, nenhuma pena é aplicavel porque ninguem pode ser pundo, senão em virtude de transgressão de norma prescrita em lei.

7. A sugestão, porém, de incluir-se no Estatuto a obrigatoriedade dos funcionários assistirem às festas comemorativas, para que tenham

sido convocados, é apreciavel e deve ser, oportunamente considerada, porque o Estado Novo pode, justificam-no as suas finalidades precípuas, obrigar aos cidadãos e, entre estes aqueles que estão a seu serviço, principalmente, a cumprirem deveres de outra natureza, aqueles que revelem alta compreensão, espirito patriótico elevado, em sua ampla significação.

8. Nestas condições, deve o processo ser restituido ao Senhor Presidente da República, elevando-se ao seu conhecimento que o DASP registou a apreciavel sugestão do Sr. delegado fiscal na Paraíba do Norte, para cossiderá-la logo se ofereça oportunidade — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. O D. A. S. P. salientará junto ao Senhor Presidente da República o louvavel interesse demonstrado pelo delegado fiscal da Paraíba em manter a disciplina entre seus subordinados e elevar o nível moral do funcionalismo federal.— *Luiz Simões Lopes*.

PARECER:

Processo n. 2.748. DF/870 — Ana Leonor Seabra Fagundes, escriturário classe F, do Quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao Senhor presidente da República, pede transferência para idêntica carreira e classe dos Quadros VIII — Alfândegas — ou III — Recebedorias Federais —, do mesmo Ministério, para ter exercício no Distrito Federal.

2. A C.E.F. manifesta-se favoravel à transferência, sendo, porém, de parecer que nada há que deferir quanto à designação da requerente para ter exercício nesta capital, visto estar isso condicionado à conveniência do serviço.

3. A pretensão encontra amparo no parágrafo 2.º, do artigo 35, da lei do Reajustamento.

4. Nestas condições, nada há a opor à transferência, para qualquer dos Quadros pretendidos, ficando a expedição do ato subordinada:

a) à existência de vaga a ser preenchida por merecimento ou de numerário para provimento de cargo vago;

b) a ir a requerente ocupar, por antiguidade, o último logar da classe que vier a pertencer.

c) continuar a perceber o mesmo atual vencimento do padrão F, — 700$000 mensais, e

d) ficando a designação da repartição com que deverá servir condicionada à conveniência do serviço e à existência de vaga na lotação.

5. Pode o processo ser submetido à consideração do Senhor presidente da República. — *Paulo Lira*, diretor de divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER:

Processo n. 2.763. DF/864 — O Senhor ministro da Fazenda transmitiu ao D.A.S.P. o processo anexo, originado de uma representação do chefe da Secção do Controle, do Serviço do Pessoal, daquele Ministério, sobre si os descontos nas consignações em folha, estabelecidos pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n. 391, de 26 de abril de 1938, aplicam-se tambem aos empréstimos para aquisição de imóveis.

2. A Procuradoria Geral da Fazenda, ouvida, opina que sim, isto é, os empréstimos para aquisição de imóveis ficam sujeitos àqueles descontos.

3. Neste mesmo sentido, manifestam-se o Serviço do Pessoal e a Diretoria Geral de Fazenda.

4. O artigo 1.º, do Decreto-Lei n. 391, citado, estabelece que:

> "As consignações de que trata o artigo 1.º do Decreto-Lei número 321, de 3 de março de 1938, serão reduzidas de um quarto e um sexto, respectivamente, afim de se reajustarem aos limites previstos no art. 4.º e seu parágrafo único, observada, quanto aos juros a taxa de 12% ao ano, na forma estabelecida no artigo 13 do mesmo Decreto-Lei.
>
> Parágrafo único. Essa resolução não atinge os descontos obrigatórios a que se refere o artigo 3.º do citado Decreto-Lei".

5. Verifica-se, assim, que todos os "descontos autorizados", nele se incluem, excetuando-se apenas os "descontos obrigatórios".

6. Ora, de acordo com o artigo 2.º, n. II e parágrafo único do mesmo artigo, do Decreto-Lei n. 312, referido, as consignações feitas para a aquisição de imóveis estão incluidas entre as "autorizadas" e não entre as "obrigatórias", estando, portanto, abrangidas pelas disposições do art. 1.º, do Decreto-Lei n. 391, aludido.

7. Nesta conformidade, pode o processo ser devolvido ao Senhor ministro da Fazenda, declarando o D.A.S.P. que, no seu entender, as consignações relativas aos empréstimos para aquisição de imóveis não se excluem das reduções a que se refere o Decreto-Lei número 391, citado. Envolvendo o contrato de empréstimo uma garantia hipotecária, isto é, direito real sobre cousa alheia, estando assim inscrito no Reg. de Imóveis (art. 856 do C.C.), convirá anotar a a modificação naquele mesmo Registo. — *Paulo Lira*, diretor de divisão.

Despacho: De acordo. Restituo ao Senhor ministro da Fazenda. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER:

Processo n. 2.804. DF/871 — Angelo Barbosa Betâmio, escriturário, classe F, do Quadro VII — Delegacias Fiscais —, do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao Senhor presidente da República, pede transferência para idêntica carreira e classe do Quadro VIII — Alfândegas —, do mesmo Ministério, para ter exercício na Alfândega do Rio de Janeiro.

2. A C.E.F. manifesta-se favoravel à transferência, sendo, entretanto, de parecer que nada há que providenciar, no momento, quanto à designação do interessado para servir na Alfândega que pretende, visto estar isso condicionado à conveniência do serviço e à existência de vaga na lotação.

3. A pretensão tem amparo no parágrafo 2.º, do art. 35, da lei 284, de 28/10/936, pelo que nada há a opor ao seu deferimento, ficando a expedição do ato subordinada:

a) à existência de vaga a ser preenchida por merecimento;

b) à colocação do requerente, por ordem de antiguidade, no último logar da classe que vier a pertencer;

c) continuando a perceber o mesmo atual vencimento do padrão F, isto é, 700$000 mensais, e

d) ficando a designação da Alfândega em que pretende servir condicionada à conveniência do serviço e à existência de vaga na lotação.

4. Pode, pois, o processo ser submetido à apreciação do Senhor presidente da República. — *Paulo Lira*, diretor de divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 2.820 — DF/865 — Augusto dos Santos, motorista, da classe E, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude, requereu à C.E.E. a retificação da colocação que lhe coube na lista básica de antiguidade, publicada no Diário Oficial de 16/11/38.

2. Alega o requerente que, classificado sob o n. 49, deve ter havido engano, pois a sua antiguidade deveria ter sido apurada, a partir de 26/1/31, data em que foi nomeado para o "cargo anterior ao Reajustamento".

3. Junta à petição o título que lhe foi expedido nos termos do art. 1º, *in-fine*, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28/10/36.

4. O S.P.E. julga procedente a reclamação, tendo em vista o documento apresentado e com o que concordou a C. E.E.

5. Deve o processo ser restituido à C.E.E. para que seja organizada nova classificação, em 2 vias, dos funcionários da classe E, daquela carreira retificando-se, assim, a colocação do requerente. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. Restituo à C.E.E. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 2.860 — DF/882 — Respício de Paula, telegrafista — classe G — do Quadro III — Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, do Ministério da Viação e Obras Públicas, em requerimento dirigido ao titulas daquela Pasta, pede transferência para a classe H, da carreira de oficial administrativo, do Quadro I, do mesmo Ministério.

2. Com o pedido feito, demonstra o requerente completo desconhecimento da sua própria sotuação, pois diz ser funcionários do Quadro XX — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos — Rio de Janeiro — quando, em verdade, pertence ao Quadro III — Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos — único do Ministério da Viação e Obras Públicas que possue a carreira de Telegrafista.

3. Ignorando o que lhe diz respeito diretamente não é de estranhar que desconheça, como prova, a lei 284, de 28/10/36, que não permite que da transferência de carreira resulte promoção, o que se verifica somente dentro da respectiva carreira (Art. 34, da lei citada).

4. Não ha, portanto, o que deferir, devendo o processo ser restituido ao senhor ministro da Viação e Obras Públicas. — *Pualo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. Restituo ao senhor ministro da Viação — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 2.862 — DF/872 — José Guerra da Paixão, escriturário — classe E, do Quadro VII — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — do Ministério da Viação e Obras Públicas, em requerimento dirigido ao titular daquela Pasta, alegando motivo de doença, pede transferência para idêntica carreira e classe do Quadro II — Estrada de Central do Brasil, do mesmo Ministério.

2. O pedido está amparado pelo § 2º, do art. 35, da lei do Reajustamento, e tem parecer favoravel da C.E.V.

3. Assim sendo, nada há a opor à transferência solicitada, ficando a expedição do ato subordinada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento ou de numerário para provimento de cargo vago, e indo o interessado ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar a classe que vier a pertencer.

4. Pode o processo ser submetido à apreciação do Senhor Presidente da República. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 2.889 — DF/883 — Leonor Sampaio Guimarães, guarda fiscal de 4ª classe, extranumerária, do Centro de Saude número 8, do Ministério da Educação e Saude, em requerimennto dirigido ao senhor presidente deste Departamento, pede transferência para a carreira e atendente, do Quadro I, do mesmo Ministério.

2. A C.E.E. pronuncia-se de acordo com o parecer do S.P.E. contrário ao pedido, por não poder a requerente, como extranumerária que é, ser transfrida para cargo de carreira.

3. O pedido não pode ter deferimento, devendo o processo ser arquivado. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Arquive-se, à vista do parecer. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 2.901 — DF/875 — Cesar Ribeiro Franco Neto, escriturário — classe G — do Quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao senhor presidente deste Departamento, pede transferência para carreira e classe idênticas do Quadro IV — Caixa de Amortização do mesmo Ministério.

2. A pretenção encontra amparo no § 2º, do art. 35, da lei do Reajustamento e tem parecer favoravel da E.E.F.

3. Nestas condições, nada há a opor à transferência, ficando a expedição do ato condicionada:

a) à extinção dos excedentes da classe pretendida:

b) à existência de vaga e

c) à colocação do interessado, por ordem de antiguidade, no último lugar da classe a que vier pertencer.

4. Pode o processo ser submetido à apreciação do Senhor Presidente da República. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*

PARECER

Processo n. 3.004 — DF/862 — José Fausto de Araujo Júnior Escriturário — classe F — do Quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao Senhor Presidente da República, pede transferência para classe e carreira idênticas dos Quadros III — Recebedorias Federais — IV — Caixa de Amortização — ou VIII — Alfândegas — do mesmo Ministério.

2. O pedido tem amparo no § 2º, do artigo 35, da Lei do Reajustamento e a C. E. F. manifesta-se pelo seu atendimento.

3. Nestas condições, nada há a opor à transferência, para qualquer dos Quadros pretendidos, ficando a expedição do ato condicionada:

a) à existência de vaga ou de numerário para provimento do cargo vago e

b) a ir o interessado ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe a que vier pertencer.

4. Verificando-se a transferência para os Quadros III — Recebedorias Federais — ou VIII — Alfândegas — fica, desde já entendido que o requerente não se beneficiará do regime de quotas e perceberá apenas o seu atual vencimento do padrão F, isto é, 700$0 mensais.

5. Pode o processo ser submetido a apreciação do Senhor Presidente da República. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*

PARECER

Processo n. 3.006 — DF/860 — Antônio Teodoro de Morais Escriturário — Classe F — do Quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao Senhor Presidente da República, pede transferência para idêntica carreira e classe do Quadro VIII — Alfândegas — do mesmo Ministério, para ter exercício na Alfândega de Santos.

2. O S. P. F. manifesta-se contrário ao atendimento do pedido, por não existir vaga na lotação da repartição pretendida

3. A C. E. F., entretanto, é de parecer que a inexistência de vaga na lotação não pode prejudicar a pretensão que está amparada pelo § 2º, do art. 35, da lei do Reajustamento. Opina, assim, pelo seu deferimento, ficando a expedição do ato condicionada à existência do numerário para provimento do cargo ou de vaga a ser preenchida por merecimento; passando o interessado a ocupar o último lugar da classe a que vier pertencer e continuando a perceber o seu atual vencimento do padrão F, isto é, 700$0 mensais.

4. Nada há a opor à transferência solicitada, feitas as restrições constantes do parecer da C. E. F., e ficando a designação da repartição em que deverá servir o requerente condicionada à conveniência do serviço e à existência de vaga na lotação.

Pode, pois, ser o processo submetido à apreciação do Senhor Presidente da República. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão

Despacho: De acôrdo. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 3.018 — DF/861 — Carlos Sidou, Escriturário — classe G — do Quadro XVII — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos — Ceará — do Ministério da Viação e Obras Públicas, em requerimento dirigido ao Senhor Presidente da República, pede transferência para classe e carreira idênticas dos Quadros III — Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos — IV — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal (Serviços regionais) — ou XX — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos — Rio de Janeiro — do mesmo Ministério.

2. O pedido está amparado pelo § 2º, do art. 35, da lei do Reajustamento e a C. E. V. manifesta-se favorável ao seu deferimento

3. Nestas condições, nada há a opor à transferência, para qualquer dos Quadros pretendidos, ficando a expedição do ato condicionada;

a) à existência de vaga e

b) à colocação do interessado, por ordem de antiguidade, no último lugar da classe a que vier pertencer.

4. Pode o processo ser submetido à apreciação do Senhor Presidente da República. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 3.056 — DF/867 — Alfredo Rodrigues Nunes. Compositor — classe F — do Quadro III — Imprensa Nacional — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em requerimento dirigido ao Senhor Presidente deste Departamento, pede transferência para a carreira de Comissário do Quadro II — Polícia Civil do Distrito Federal — do mesmo Ministério.

2. O requerente é funcionário da classe F, e a carreira em que pretende ingressar tem início na classe H.

3. As transferências só podem ter lugar para cargos da mesma classe, ou do mesmo padrão de vencimentos.

4. A C.E. J. manifesta-se contrária ao atendimento do pedido.

5. À vista do exposto, nada há a deferir devendo o processo ser restituido ao Ministério da Justiça. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. Restituo ao S. J. P. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 3.092 — DF/854 — Lina Bevilaqua Guimarães escriturário, classe G, do Quadro VII — Delegacias Fiscais, do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao Senhor Presidente da República, pede transferência para classe e carreira idênticas do Quadro III — Recebedorias Federais — do mesmo Ministério.

2. O pedido encontra apoio no § 2º do art. 35, da lei do Reajustamento e a C. E. F. é favorável ao seu deferimento.

3. Nestas condições, nada há a opor à transferência, ficando a expedição do ato condicionada:

a) à extinção dos excedentes;

b) à existência de vaga;

c) a ir a requerente ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe que vier a pertencer; e

d) continuar a perceber o seu atual vencimento do padrão G isto é, 900$0 mensais.

4. Pode o processo ser submetido à apreciação do Senhor Presidente da República. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 3.133 — DF/884 — Trata o presente processo de clamação contra classificação, por ordem de antiguidade, por parte de Afrodísio Aluísio da Silva e outros, oficiais administrativos, da classe J, do Quadro I, — Tesouro Nacional — do Ministério da Fazenda.

2. À vista da Resolução n. 2.853, do antigo C. F. S. P. C., este processo tinha baixado em diligência à C. E. F., para o fim de ser atendida, na nova classificação, que deveria ter sido feita, a situação dos demais peticionários.

3. Tendo sido, no entretanto, reformados os termos e a conclusão da Resolução citada, de acordo com o parecer DF/596, publicado no Diário Oficial de 13 do corrente, a C. E. F. encaminha o processo novamente, à consideração do D. A. S. P.

4. Estando definitivamente solucionado o assunto, uma vez que o Senhor Presidente da República, por despacho de 13-12-38, exarado na Exposição de Motivos n. 514, de 12-12-1938 deste Departamento, aprovou o seu parecer, o processo deve ser arquivado. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: Arquive-se, à vista do parecer. — *Luiz Simões Lopes.*

Gildásio Palhano de Jesus, oficial administrativo, classe H, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, servindo nesta Diretoria, pede lhe sejam concedidas as férias a que tem direito.

Despacho: Deferido. Ao S. A. — *Paulo Lyra*, D. D.

Processo n. 329 — Julieta de França, professora catedrática do Instituto Nacional de Surdos Mudos, pede aproveitamento.

Despacho: A requerente foi nomeada professora, padrão J, da cadeira de desenho da Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz, por decreto de 21 de dezembro de 1938, publicano no "Diário Oficial" do dia 29 do mesmo mês.

Publique-se e arquive-se. — *Paulo Lyra*, D. D.

Processo n. 2.637 — Edgar Valente, oficial do extinto Tribunal Regional de Justiça Eleitoral no Estado da Baía, pede lhe seja concedida disponibilidade.

Despacho: O requerente foi nomeado oficial administrativo, classe H, do Quadro II — Tribunal de Contas, do Ministério da Fazenda, por decreto de 28 de dezembro de 1938, publicado no "Diário Oficial" do dia 4 de janeiro de 1939.

Assim sendo, restitua-se o presente processo ao Ministério de Justiça e Negócios Interiores, para arquivamento. — *Paulo Lyra*, D. D.

Processo n. 2.756 — Paulo de Vasconcelos Calmon, ex-escrevente juramentado efetivo do extinto Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral, pede inclusão de seu nome na relação dos funcionários de qualquer Ministério.

Despacho: Nada ha a providenciar, visto não ter sido homologado o parecer da Comissão Revisora. Arquive-se. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n. 2.849 — Djalma de Andrade Belo e outros, escriturários, classe "C", do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, reclamam pagamento de quotas a que se julgam com direito.

Despacho: Não compete ao D. A. S. P. autorizar pagamento e nada ha a providenciar, desde que o Senhor Presidente da República já decidiu que aos requerentes cabe, apenas o vencimento do padrão "C", ou sejam 400$000, mensais. Restituo à Delegacia Fiscal de Pernambuco. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n. 3.024 — João Francisco de Lacerda Coutinho, engenheiro chefe de Secção, aposentado, da Inspetoria de Águas e Esgotos e ex-docente da antiga Escola Normal, pede sua neintegração como professor sem prejuizo dos proventos de sua aposentadoria.

Despacho: Dirija-se, querendo, ao Senhor Prefeito do Distrito Federal. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n. 3.060 — Pedro José Fernandes, ex-funcionário da Estrada de Ferro Central do Brasil, pede seu aproveitamento.

Despacho: O nome do requerente não figura na relação dos funcionários postos em disponibilidade pelo decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935.

Encaminhe-se, portanto, o processo ao S. P. V. para que aprecie o pedido de aproveitamento feito, submetendo-o, em seguida, à consideração do Sr. ministro da Viação. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n. 3.172 — Anibal Moreira Pinto, capitão-tenente da Armada, transferido para a reserva de primeira classe, pede revisão de seu processo já apreciado pela Comissão Revisora. — Compareça a esta Divisão, numa segunda, ou sexta-feira, entre 16 e 18 horas.

Processo n. 3.173 — Olivar da Cunha, capitão-tenente da Armada, reformado, pede revisão do seu processo já apreciado pela Comissão Revisora. — Compareça a esta Divisão, em uma segunda ou sexta-feira, entre 16 e 18 horas.

Processo n. 3.174 — Fernando Mágno Porto, oficial administrativo da classe "H", quadro I, Ministério da Marinha pede retrogridade de sua disponibilidade.

Despacho: Dirija-se, querendo ao Senhor ministro da Agricultura. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo 3.190 — Leonel Gomes do Nascimento, bombeiro, classe E, do Quadro I, do Ministério da Educação, pede seu aproveitamento na classe inicial da carreira de maquinista marítimo.

Despacho: O Decreto-Lei n. 145, de 1937, não ampara a pretensão do requerente, nada, portanto, ha a deferir. — Arquive-se. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER:

Processo n. 1.215. DF/891 — Milton Bitencourt Cantanhede, Marinheiro, classe D, do Quadro IX — Agências Fiscais — do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao Senhor presidente deste Departamento, pede transferência para classe idêntica da carreira de escriturário dos Quadros III — Recebedorias Federais ou VII — Delegacias Fiscais —, do mesmo Ministério.

2. A C.E.F., tendo em vista a informação prestada pelo S P.F., de estar o requerente habilitado em concurso de primeira entrância da Fazenda, co mclassificação em 13.ª logar, opina favoravelmente ao atendimento do pedido, ficando o interessado isento das provas de que trata o art. 35, da lei do Reajustamento.

3. Nada hà a opor à transferência, para qualquer dos Quadros tência de vaga ou de numerário para provimento de cargo vago e à pretendidos, ficando a expedição do ato condicionada, apenas, à existcolocação do interessado, por ordem de antiguidade, no último logar da classe que viar a pertencer, ficando, outrossim, entendido que, no caso da transferência se verificar para o Quadro III — Recebedorias Federais — continuará a perceber o seu atual vencimento do padrão D, isto é, 500$000 mensais.

4. Pode o processo ser submetido à apreciação do Senhor presidente da República. — *Paulo Lira,* diretor de divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER:

Processo n. 1.357. DF/12/39 — Ernani Serejo Cavalcanti de Melo, escriturário F —, do Quadro VII — Delegacias Fiscais —, do Ministério da Fazenda. em requerimento dirigido ao Senhor presidente deste Departamento, pede transferência para a carreira de agente fiscal do imposto de consumo, Quadro XI, do mesmo Ministério.

2. A C.E.F., manifesta-se contrária ao atendimento do pedido, esclarecendo que o requerente nem siquer poderá ser nomeado para o cargo que pretende, devido estar o seu concurso prescrito deste 25 de julho de 1931.

3. A transferência pleiteada não pode ser apreciada no momento, visto que o Senhor presidente da República, por despacho de 4/1/1937, exarado na Exposição de motivos n. 1.511, de 20/12/936. resolveu excluir os agentes fiscais do imposto de consumo das normas traçadas pela lei do Reajustamento, até ulterior regulamentação, o que ainda não foi feito.

4 Deve, desse modo, o interessado aguardar oportunidade. — *Paulo Lira,* diretor de divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lop*

PARECER

Processo n. 1.788 DF|890 — Sugere o Ministério da Justiça, seja tornada sem efeito o aproveitamento de Antônio Ferreira Gomes Filho, oficial de justiça da extinta Justiça Federal, nomeado para igual cargo, classe E, Quadro II, daquele Ministério, o qual não deseja tomar posse do cargo, devendo, assim, a nomeação ser considerada sem efeito.

2. Não ha dificuldade alguma em resolver o assunto e a providência adequada é o ato declaratório, tornando sem efeito a aludida nomeação, firmada em 25 de outubro do corrente ano.

3. Mas, anota-se ainda, na data acima o funcionário não se achava em disponibilidade. Realmente é assim. E quanto ao caso particular a medida indicada no item antecedente derime a nomeação feita, verificando-se, ainda, já ter havido proposta a esse respeito e mesmo atendida essa proposta, isto é, já foi tornada a nomeação sem efeito.

4. A hipótese sujeita, porém, sugere apreciar os diversos casos ocorrentes, similares ao presente. É que alguns oficiais de justiça foram mandados servir em Ofícios correspondentes, mediante simples apostila em antigos títulos. Precisa-se, pois, regularizar essa situação, e a medida adequada é expedir títulos de nomeação, assim se ratificando o que foi feito antecedentemente.

5. Aliás, tão maior é a fundamentação dessa providência quando se tem em conta que o decreto-lei n. 870, de 18 de novembro de 1938, "reconhece" aos oficiais de justiça da extinta Justiça Federal o direito à disponibilidade, na forma do art. 182 da Constituição", daí decorrendo:

a) que os efeitos desse reconhecimento, retroagindo ao tempo da cessação de suas funções anteriores, justifica a providência proposta;

b) que a referência ao art. 182 da Constituição impõe sejam eles aproveitados em "cargos de vantagens equivalentes".

6. Assim, proponho que sejam expedidos decretos de nomeação para todos os que, estando no caso aqui previsto, já servem em diferentes Ofícios, mediante apostila do Senhor Ministro da Justiça.

7. Nesta conformidade, deve o processo ser restituido ao Senhor Presidente da República, manifestando-se o D. A. S. P pela sua devolução ao Ministério da Justiça, para que sejam lavrados os respectivos decretos de aproveitamento.— *Paulo Lira,* diretor de Divisão.

Despacho: De acordo.— *Luiz Simões Lopes*

PARECER

Processo n. 2.094 DF|892 — Plácila Campos, escriturária classe "F", do Quadro III — Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos. do Ministério da Viação e Obras Públicas, em requerimento dirigido ao Senhor Presidente deste Departamento, pede transferência para classe e carreira idênticas do Quadro XXXVII — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos — Diamantina —, do mesmo Ministério.

2. A. C. E. V. manifesta-se favoravel ao atendimento do pedido, nos termos do art. 35, § 1°, da lei do Reajustamento.

3. Não se aplica ao caso o dispositivo invocado pela C. E. V. mas o § 2°, do art. 35 citado. que cogita das transferências de um para outro Quadro do mesmo Ministério. em carreira da mesma denominação.

4. Nada ha a opôr à transferência requerida, ficando a expedição do ato condicionada:

a) à existência de vaga a ser preenchida por merecimento ou de numerário para provimento do cargo vago; e

b) a ir a interessada ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe que vier a pertencer.

5. Pode o processo ser submetido à apreciação do Senhor Presidente da República.— *Paulo Lira,* diretor de Divisão.

Despacho: De acordo.— *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 2.528 — DF-893 — O senhor Presidente da República submeteu ao estudo da DASP., a exposição de motivos do senhor ministro da Viação, sobre o pagamento da diferença de vencimento por substituição. no periodo de 1 de dezembro de 1937 a 17 de agosto último, ao engenheiro, classe M. da E. F. C. B. — Lauro Enéas de Miranda.

2. Em 30 de novembro de 1937, o diretor da E. F. C. do Brasil propôs ao senhor ministro da Viação a designação do engenheiro classe M, Lauro Enéas de Miranda, para substituir o chefe de Divisão, padrão P, Frico de Lamare São Paulo, que fora designado para exercer as funções de chefe de Gabinete daquele titular.

3. Em 1 de dezembro de 1937, foi, de acordo com essa proposta, expedido o decreto de nomeação interina, em substituição.

4. O antigo C. F. S. P. C., em 6 de dezembro de 1937. dirigiu ao senhor Presidente da República a exposição de motivos 3.120, solicitando fosse tornado sem efeito o decreto de nomeação interina.

Fê-lo aquele Conselho, sob os seguintes fundamentos:

a) não estar vago o cargo interinamente provido, desde que o seu titular efetivo continua a receber o respectivo vencimento;

b) tratar-se de cargo extinto, para o qual não pode haver nomeação e que, se vago estivesse, teria sido extinto; e,

c) chefe de Divisão deixou de ser cargo, para se transformar em função.

5. A exposição de motivos daquele Conselho foi, no mesmo dia 6 de dezembro de 1937, aprovada pelo senhor Presidente da República.

6. Em 8 de dezembro de 1937, o senhor ministro da Viação, cientificado do despacho presidencial, ponderou, solicitando a sua reconsideração.

7. Assim procedendo, entre outros motivos alegou o senhor ministro da Viação:

a) que, realmente, o cargo de chefe de Divisão não estava vago, mas, em se tratando de cargo de chefia da direção, artigo 3.º do decreto n. 642, de 14 de fevereiro de 1936, o seu preenchimento era imprescindivel; e

b) que o cargo de chefe de Divisão era, de fato, extinto, mas essa extinção só se verificaria, quando ocorresse uma das seguintes hipóteses: aposentadoria, falecimento, demissão ou nomeação para outro cargo.

8. Não consta do processo a decisão que teria tido a solicitação feita pelo senhor ministro da Viação de reconsideração do despacho presidencial e, por isso, esclarece o senhor ministro da Viação, foi mantido naquele cargo o funcionário nomeado.

9. Dessa ou daquela forma a verdade é que o engenheiro Lauro Enéas de Miranda não recebeu vantagem alguma pela substituição, que ora reclama, requerendo o pagamento da diferença de vencimento, durante o periodo de 1 de dezembro de 1937 a 17 de agosto de 1938, data da publicação do decreto lei n. 618, deste ano, que declarou:

> "sem efeito todas as nomeações e designações decorrentes de decretos, portarias, despachos ou quaisquer outros atos que contrariem os dispositivos deste decreto lei".

10. O engenheiro Erico de Lamare São Paulo é ocupante efetivo do cargo de Chefe de Divisão, padrão P., que conforme observação constante das tabelas anexas à lei do Reajustamento, será:

"extinto, quando se vagar"

porém, para salientar a condição legal de que dependerá a extinção, esclarecem, ainda, as tabelas que será abonada uma gratificação de função de 13:200$000

> "a cada um dos Engenheiros-Chefes que exercerem a função de Chefe de Divisão *à proporção que forem sendo extintos os 4 cargos de chefe de Divisão e um* Engenheiro Chefe da Superintendência da Eletrificação"
> (o grifo é meu).

Ora, à vista disso, a situação é a seguinte: os cargos de Chefe de Divisão serão extintos, apenas, quando se vagarem, transformando-se, então, em função, que será atribuida ao engenheiro-chefe que fôr designado, concedendo-se-lhe, por isso, a gratificação prevista em lei, ou sejam 13:200$000, anuais.

11. Sendo assim, o que é indiscutivel, cabe a dúvida em saber-se como recompensar o funcionário, que exercer de fato e de direito a função, desde que o cargo de Chefe de Divisão não foi extinto, por não estar vago, mas, apenas, legalmente afastado o seu titular, e sem o que a gratificação de função não poderá ser abonada, condicionada, como está, àquela extinção, que não se verificou, porque aquele cargo não vagou. É procedente, portanto, a dúvida que se levanta, justo, como o é, tambem, que não se cometam ao funcionário atribuições que lhe não são privativas sem que se lhe remunere a prestação do serviço.

12. Aludem as tabelas a engenheiros chefes sem especificar quais o sejam, tendo, porém, fóra de dúvida que a expressão "chefe" não tem qualquer significação, desde que nenhuma referência se lhe faz na lei.

É verdade tambem o é que o princípio firmado na jurisprudência, desde que a lei não é expressa, é que a designação para o exercício de função gratificada ou a nomeação para cargo isolado, provido em comissão, é de livre escolha da autoridade competente para expedir o ato, e é de confiança, não podendo, portanto, ficar restrita a funcionários de certa carreira e muito mais ainda, não devendo ser limitada a determinadas classes.

13. O engenheiro Lauro Enéas de Miranda, de 1-12-37 a 17 de agosto de 1936, exerceu as funções de chefe de divisão e esse cargo não estava como não está, vago, porque tem ocupante efetivo dele legalmente afastado e se houvesse vagado, estaria extinto, automaticamente. O exercício desse cargo deu-lhe funções de chefia, diversas das inerentes ao seu próprio cargo; houve decreto investindo o nessas funções, o qual não foi tornado sem efeito, justificando, portanto, tudo isso que se lhe pague a diferença de vencimento, pela verba própria, tudo nos precisos termos do decreto 642, de 14-2-36, vigente naquele período.

14. A partir de 17-8-38, porém, data da vigência do decreto-lei 616, nenhuma vantagem poderá ser abonada àquele funcionário, desde que, se necessária, deverá a substituição recair em pessoa estranha aos quadros do funcionalismo, não havendo, portanto, amparo legal para o pagamento de diferença de vencimento ou gratificação de função.

15. Nesta conformidade, deve o processo ser restituido ao Sr. Presidente da República, manifestando-se o D.A.S.P. pelo pagamento da diferença de vencimento, durante o período de 1-12-37 a 12-8-38. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: O assunto foi resolvido pelo Senhor Presidente da República, ao aprovar a exposição de motivos 3.120, do extinto C.F.S.P.C. Desde que não houve reconsiderapão do despacho presidencial, não podia ser mantido na função o engenheiro Lauro Miranda.

Quanto à afirmação do senhor ministro da Viação de ter me feito entrega, pessoalmente, de um pedido de reconsideração do despacho presidencial, não me recordo de ter recebido das mãos de Sua Excelência esse documento. Não tenho, por outro lado, elementos para provar o contrário.

Uma vez, porém, que não cabe a culpa ao funcionário e que, segundo declara o diretor da E.F.C.B., o engenheiro Lauro Miranda prestou seus serviços, com dedicação, na função que lhe foi atribuida pela autoridade superior, o D.A.S.P., opina para que se faça o pagamento solicitado, a partir da data do ato de investidura até a vigência do decreto-lei 618. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 2.736 DF/13-39 — João Batista Figueira Costa, ex-funcionário em disponibilidade, tendo sido aproveitado e julgando que seu aproveitamento não atendeu às vantagens que lhe são conferidas pelo art. 182 da Constituição, de 10 de novembro de 1937, pede a este Departamento uma classificação mais elevada do que a que obteve.

2. O requerente era escrivão, padrão H, do Quadro IV, do Ministério da Justiça; com a extinção do Juizo Federal da Secção de Pernambuco, a que pertencia, foi posto em disponibilidade, por decreto de 26/1/38, com os proventos de 5:390$0, anuais.

3. Foi, depois, nomeado para o cargo da classe H da carreira de oficial administrativo, do Quadro XXVI, do Ministério da Viação, por decreto de 5/10/38, tendo, antes, sido consultado.

4. Alega que no cargo que exercia de escrivão tinha direito a custas, que regulavam 500$0 a 600$0 mensais, perfazendo, assim, um total de remuneração de 1:600$0 a 1:700$0.

5. De acordo com o critério estabelecido para o aproveitamento do pessoal em disponibilidade, tem-se observado tanto quanto possivel a remuneração da atividade, no caso de custas, para limitar o padrão máximo do vencimento do cargo em que deverá ser aproveitado. Acontece, porém, que, no caso, o requerente foi bastante beneficiado, em relação aos proventos que tinha na disponibilidade.

6. Acresce, ainda, a circunstância de haver sido aproveitado em Estado próximo ao em que se encontrava e em carreira que lhe dará acesso até à classe superior a em que foi posto em disponibilidade.

7. Além do mais o aproveitamento se verificou em cargo de igual padrão de vencimento e o decreto 20.486, que regula o aproveitamento do pessoal em disponibilidade, determina que esse vencimento não seja inferior aos proventos da disponibilidade, o que foi observado.

8. À vista do exposto, nada há a deferir, devendo ser arquivado o processo. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Arquive-se, à vista do parecer. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 2.813 — DF. 7-39 — O assunto está regulado pela circular 7-38, da Secretaria da Presidência da República.

2. No item 8 a referida circular declara, que

> "nenhuma vantagem será paga a funcionário ou extranumerário, além de seus vencimentos ou salários, sem que, na forma do § 2º do art. 9º do decreto 2.297, de 29-1-38, seja feita a publicação correspondente no "Diário Oficial", no expediente do respectivo Serviço do Pessoal ou repartição pagadora, enquanto não houver o Boletim do Pessoal".

3. No item 9, aquela circular refere-se à publicação, apenas "de todo e qualquer ato exceto os de natureza reservada", de modo geral, portanto.

4. À vista disso, o S.P. é obrigado a publicar, depois da autorização ministerial, as folhas de pagamento de vantagens, além de vencimento ou salário.

5. Deve o processo ser restituido ao S.P.T. para ter conhecimento, e posterior devolução do processo a esta D.F. — *Paulo Lira*, diretor da Divisão.

Despacho: De acordo. Ao S.P.T. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 2.954 — DF. 6-39 — João Augusto Cesar de Sousa Filho, contador da classe J, do quadro I, do Ministério da Fazenda, recorre do despacho exarado pelo senhor presidente deste Departamento, no primeiro requerimento que fez, despacho firmado no parecer DF. 416, desta Divisão.

2. O peticionário volta a pleitear a contagem, para efeitos de antiguidade de classe, do período em que serviu, em comissão, na Contadoria Central da República, de 1925 a 1.929, antes de sua dispensa, a pedido.

3. Não apresentando o requerente argumentação nova, que justifique o provimento do recurso sabido como é que, para a *antiguidade de classe*, o tempo prestado deve ser seguido sem outras interrupções a não ser as permitidas em lei, deve ser mantida a decisão anterior. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: Mantenho a decisão anterior. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 2.973 — DF. 8-39 — Genésio Pimentel Barbosa, ex-funcionário aproveitado no cargo de escriturário, classe F, do quadro I do Ministério da Guerra, pede ao D.A.S.P. por equidade para ser classificado como oficial administrativo, ou prático de en-

genharia ou, ainda, desenhista de qualquer ministério, alegando ser agrimensor e estar registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª Região.

2. A nomeação do requerente, conforme ele mesmo confessa, está perfeitamente legal e dentro do critério adotado por este Departamento, para aproveitamennto dos funcionários que, afastados, obtiveram parecer favoravel da Comissão Revisora, homologado pelo Senhor Presidente da República.

3. Assim sendo, não merece deferimento a presente petição, podendo, entretanto, o requerente, diante de sua especialização técnica, pedir transferência de carreira conforme lhe faculta o art. 35 da lei 284, de 28 de outubro de 1936. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. Arquive-se. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 3.043 — DF|9-39 — Francisco Moacir de Lima Costa, ex-auxiliar, em disponibilidade, da antiga Secretaria do Jardim Botânico, foi nomeado para o cargo de prático rural do Ministério da Agricultura e como o diretor do pessoal daquele Ministério se tenha negado a dar-lhe posse, requer ao presidente deste Departamento seja ordenado o que for de direito.

2. O requerente estava relacionado como tendo sido posto em disponibilidade, por decreto de 29-5-34, no cargo de auxiliar contratado, do Jardim Botânico, cargo que tinha o vencimento de 6:000$0 anuais, e pelo qual percebia, na disponibilidade, 2:300$000, apenas.

3. Por iniciativa deste Departamento, foi nomeado, por decreto de 26-11-38, para o cargo da classe D, da carreira de prático rural, do Quadro único, do Ministério da Agricultura.

4. Alegou, porém, o Ministério estar o requerente doente e inutilizado para o exercício de função pública, razão por que foi aquela nomeação tornada sem efeito em 26-11-38.

5. Assim sendo, deve o processo ser encaminhado ao S.P.A. para que aprecie a situação do requerente e a resolva, de acordo com a legislação vigente. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. Ao S. P. A. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 3.080 — DF|10-39 — A C.E.A. encaminha ao D.A.S.P. a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de veterinário-Sanitarista (classe L, K, J) do Quadro único do M. A.

2. Esta classificação já havia sido enviada anteriormente, tendo sido restituida aquela C.E., por não ter sido a antiguidade de classe, devidamente apurada.

3. Agora, segundo informa o S.P.A., a contagem está certa, de acordo com os dados recebidos das repartições.

4. Assim sendo, pode a presente classificação ser submetida à aprovação do Sr. Presidente da República. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 3.143 — DF|5-39 — Francisco Ferreira Tojado, ex-oficial de 1.ª classe, impressor, aposentado, das oficinas da Estrada de Ferro Central do Brasil, tendo obtido parecer favorável da Comissão Revisora, pede reversão à atividade.

2. O requerente foi afastado do cargo e por isso, posto em disponibilidade, em virtude de reforma feita naquela via férrea.

3. Posteriormente foi aproveitado como escrevente, em comissão, em um dos cartórios eleitorais desta Capital.

4. Não estando em condições de exercer esse cargo, foi aposentado administrativamente.

5. Contra esse ato é que recorreu à Comissão Revisora, que lhe deu parecer favorável, tendo em vista que fôra aproveitado em funções muito diferentes das que exercera.

6. Esse parecer, em 14 de janeiro de 1937, mereceu o seguinte despacho do Sr. Presidente da República:

"Atenda-se, quando houver oportunidade".

7. Acontece, porém, que, conforme ficou provado, o peticionário só poderia ser aproveitado dentro de sua especialização, impressor; sucede, porém, que depois da vigência da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, esse cargo foi extinto, não podendo verificar-se a oportunidade a que se refere o despacho presidencial, tanto mais que o requerente já se encontra aposentado.

Nestas condições e não se verificando a aportunidade a que se refere o despacho presidencial, nada há a providenciar, podendo ser arquivado o processo. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Arquive-se — *Luiz Simões Lopes.*

PARECER

Processo n. 3.159 — DF-11-39 — Maria Helena Silva, escriturário, classe F, do Quadro VII — Delegacias Fiscais, do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao Senhor Presidente da República, pede transferência para carreira e classe idênticas do Quadro III — Recebedorias Federais, do mesmo Ministério.

2. O pedido está amparado pelo § 2º, do art. 35, da Lei do Reajustamento e a C. E. F. manifesta-se favoravel ao seu atendimento.

3. Nestas condições, nada ha a opor à transferência solicitada, ficando a expedição do ato condcionada:

a) à existência de vaga a ser preenchida por merecimento ou de numerário para provimento de cargo vago;

b) a ir a interessada ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe a que vier pertencer; e

c) continuar a perceber o seu atual vencimento do padrão F, isto é, 700$000 mensais.

4. Pode o processo ser submetido à apreciação do Senhor Presidente da República. — *Paulo Lyra*, Diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes.*

Classificação de funcionários públicos civís da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do art. 5º, parágrafo único, das disposições transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 28 de dezembro de 1938 (Processo n. 2.579):

Ministério da Viação e Obras Públicas

QUADRO XIII (E. F. GOIAZ)

CARREIRA: AGENTE DE ESTRADA DE FERRO.

Classes: F — E — D — C

Classe F

Antônio Lourenço

Classe E

1. Cirilo Reis.
2. Francisco Gomes.
3. João Scalia.
4. Heráclio Mendes.
5. Carlos Guimarães.
6. Donato Navazzio.
7. Odílio Albuquerque.
8. José Chaves.
9. João Gouveia.
10. Odilon Gomide Castanheira.
11. Valter Rocha.
12. João Batista Nascimento.

Classe D

1. Antônio Joaquim de Melo.
2. Valdomiro Ribeiro de Paiva.
3. José Avelino de Almeida.
4. Antônio Gomide Castanheira.
5. Odorico Neri.
6. José Antônio Menezes.
7. Alcides Vaz.
8. João de Faria.
9. Artêmio Albernaz.
10. José Sampaio.
11. Ari Moreira.
12. Virgílio Mota.
13. Nazareno Rocha
14. João Braga.
15. Luiz Gomide Castanheira.
16. Adolfo Pucci.
17. Manuel Negrão.
18. Antônio Moreira.
19. João Perfeito dos Santos.
20. Antônio Brasil.
21. Zenon Castanheira.

Classe C

1. Mário Lieggio.
2. Gabriel Chaves.
3. João Goulart.
4. João Mendes.
5. Durvalino Moreira França
6. Antônio de Lima.
7. Arí Ferreira.

CARREIRA: ALMOXARIFE

Classe H

José Saraiva de Medeiros Pais.

CARREIRA: CHEFE DE OFICINA

Classe H

Antero Sá.

CARREIRA: CONDUTOR DE TRENS

Classes: F — E — D

Classe F

1. Oliveiro Vargas.
2. João Teixeira de Aguiar.
3. Joaquim Mesquita.

Classe E

1. Lauro Caixeta.
2. Eleodoro Silva.
3. José Antônio dos Santos.

Classe D

1. João Machado.
2. José Marques.
3. Francisco Pimenta.

CARREIRA: CONTABILISTA

Classes: I — H

Classe I

Hermínio de Souza Pinto.

Classe H

João dos Santos Ribeiro.

CARREIRA: DESENHISTA

Classe F

Alvaro Sérgio Pacca.

CARREIRA: ENGENHEIR

Classe J

Rubem Rodrigues da Cruz Ribeiro.

Classe I

Raul Gonçalves.

Classe H

1. Guilherme Leopoldo Frei.
2. Oto Tormim.

Classe G

Olavo Arruda Leite.

CARREIRA: ESCRITURÁRIO

Classes: G. — F — E — D — C

Classe G

1. Eugênio Passos.
2. Alvaro Lourenço de Sousa.
3. Alvaro de Menezes Neto.

Classe F

1. Antônio Paranhos.
2. Alvaro Abranches.
3. Antônio Nogueira.
4. João de Deus.
5. Antenor Alves.
6. José Miranda.
7. José Aldenoff Povoas.
8. Jardinópolis Naves.

Classe E

1. Bráulio dos Santos Bastos.
2. Cauby Rosa.
3. José da Silva Guimarães.
4. João Ribeiro Neto.
5. José Eloi Filho.
6. Joaquim Siqueira Barros.
7. Gentil Santos.
8. José Bittencourt.
9. Antônio Barreto.

Classe D

1. Sebastião Araujo Guimarães.
2. Antônio Moreira da Rocha.
3. Luiz Scalia.
4. Sátiro Moreira da Silva.
5. José Pires.
6. Sebastião Cesar da Silva.
7. Ubirajara Amaro.
8. Cipriano Crisóstomo.
9. Adelmo Amaro.

Classe C

1. Antônio Rezende.
2. José Semaneck.

CARREIRA: MAQUINISTA DE ESTRADA DE FERRO

Classes: F — E — D

Classe F

1. Manuel Rodrigues Parada
2. João Fernandes.
3. Antero Alves.
4. Alberto Felipe Puga Ramos.
5. Francisco Alves dos Santos.
6. Noel Carvalho de Andrade.
7. José Aguiar.

Classe E

1. Teodosino Ribeiro.
2. Augusto Maia.
3. Clarindo Lúcio.
4. José dos Santos.

Classe D

1. Joaquim Barbosa.
2. Teodolino Ribeiro.

CARREIRA: MESTRE DE LINHA

Classes: F — E

Classe F

1. João Batista Ferreira.
2. Manuel Henrique.

Classe E

1. Josué Carrinho.
2. João Batista de Jesús.

CARREIRA: SERVENTE

Classe C

Carlos Pereira dos Santos.

Divisão de Organização e Coordenação

Encaminhamento:

Processo n. 2.746 — Engenheiro do Quadro III, do Ministério da Viação, Elesbão de Castro Veloso e outros, pedem equiparação de vencimentos.

O presente processo trata de assunto idêntico ao que motivou o de n. 1.005, do C. F. S. P. C., o qual foi, em 23 de maio de 1938 remetido ao Ministério da Viação, sob n. 4.925, tendo em vista a resolução n. 2.306, daquele orgão ("O Conselho resolve, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, encaminhar o processo ao Ministério da Viação e Obras Públicas, afim de que sirva de subsídio ao plano, ali em elaboração, de revisão de algumas carreiras e quadros").

2. Nessas condições encaminho o processo à C. E. F., para aquele fim. D. C., em 4 de janeiro de 1939. — *Moacyr Briggs*, diretor de Divisão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Por portarias de 5 do corrente mês:

Foram transferidos na Policia Militar do Distrito Federal: Do cargo de subcomandante do 6º Batalhão de Infantaria para o de subcomandante do 5º Batalhão de Infantaria, o major José Marques Polônia e deste cargo para aquele, o major Alcides de Meira Lima; resolve ainda que passe a exercer, interinamente, o cargo de subcomandante do 6º Batalhão de Infantaria, a cujo Estado Maior ficará agregado, o major Emiliano Pereira de Almeida, que tinha igual cargo no 5º Batalhão de Infantaria, enquanto durar o licenciamento do major Alcides de Meira Lima;

Por portarias da mesma data, foram concedidas na Policia Militar do Distrito Federal, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, as seguintes licenças:

Dois meses, a cada um dos músicos de 2ª classe, José Teixeira, Jorge dos Santos e Valdemar Mancios de Carvalho;

Três meses, em prorrogação, ao cabo de esquadra Eldécio Elias de Oliveira;

Nos termos do art. 134, letra "c", do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, três meses, em prorrogação, para tratamento de saude, ao soldado corneteiro, Honorato da Rocha Barreto.

Apostila:

O ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República, resolve declarar que as licenças a que se referem as presentes portarias, de 10 de junho e 14 de setembro deste ano, foram concedidas ao cabo de esquadra Iturbide Peixoto, nos termos do art. 117, letra "c", do regulamento aprovado pelo decreto número 22.587, de 28 de março de 1933, e não nos termos da letra "d" do citado dispositivo, conforme consta das referidas portarias.

Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1938. — *Francisco Campos.*

O ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República, resolve declarar que o 2º tenente da Policia Militar do Distrito Federal, Agenor Almeida Sousa, a quem se refere a presente carta-patente, foi reformado por decreto de 22 de setembro de 1938, no interesse do serviço público e nos termos da lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

Rio de Janeiro, em 5 de janeiro de 1939. — *Francisco Campos.*

Requerimentos despachados

João Manuel de Arruda. — Dirija-se à Quarta Secção do Estado Maior da Policia Militar.

Néver Francisco da Silva. — Complete o selo da petição.

Diretoria da Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 16 e 17 de dezembro de 1938

Despacho:

Processo n. C-236, de 1938 — Companhia Eletrolux S. A., solicitando o pagamento da importância de 2:630$, proveniente de fornecimentos feitos à Secretaria do extinto Senado Federal, em 1929 e 1930. — A Secretaria do extinto Senado Federal informa não dispôr de elementos que comprovem a autorização do fornecimento e entrega do respectivo material.

Primeira Secção

Avisos:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 365 — Transmitindo cópias do decreto-lei n. 947, que abre o crédito suplementar de 90:597$500, sendo 32:750$ à subconsignação n. 1-(15) e 57:847$500 à subconsignação n. 29-(04), do orçamento de 1938, e solicitando o registro do mencionado crédito.

N. 367 — Transmitindo cópias do decreto-lei n. 940, que abre o crédito suplementar de 1.781:300$, para reforço de diversas dotações de pessoal e material do orçamento de 1938, deste ministério, e solicitando o registro do mencionado crédito

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.742 — Solicitando providências afim de ser posto à disposição da Comissão Central de Compras, o crédito suplementar de 32:750$ aberto à subconsignação n. 1-(15), pelo decreto-lei n. 947.

N. 1.753 — Solicitando providências afim de serem distribuidas ao Tesouro Nacional e postas à disposição da Comissão Central de Compras, as importâncias indicadas em demonstração enviada, de que trata o decreto-lei n. 940, que abriu o crédito suplementar de 1.761:300$ para reforço de diversas dotações do orçamento de 1938, deste ministério.

N. 1.758 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 24:027$800, aos suplentes de pretores, em folhas mencionados, proveniente de substituições ocorridas no Tribunal de Apelação, em outubro e novembro de 1938.

— Ao Sr. comandante da Polícia Militar:

N. 175 — Comunicando haver deferido o pedido feito pelo major daquela corporação, Heliódoro Martins de Oliveira, relativamente à restituição das importâncias que lhe foram descontadas em seus vencimentos, a título de aluguel do imovel que ocupou em 1938, medida essa extensiva aos demais oficiais em condições idênticas, devendo aquele comando providenciar quanto à organização do expediente de restituição referente aos exercicios anteriores.

ATOS DO SR. DIRETOR

Despacho em processo n. C-1.552/38:

Otávio de Araujo de Aragão Bulcão, ex-auxiliar do extinto Tribunal Eleitoral do Estado da Baía, solicitando o pagamento da importancia de 306$000 que dispendeu com a aquisição de passagem para seu transporte daquele Estado para esta Capital, a que se julga com direito. — Junte o comprovante da despesa efetuada.

Ofícios:

Ao Sr. presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante:

N. 14 — Transmitindo o processo n. 2.171, em que é interessada a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, e comunicando que pelo Departamento de Administração Geral — Serviço de Contabilidade — do Ministério da Educação e Saude, foi declarado não ser possivel localizar, em nenhuma das repartições do extinto Departamento Nacional de Saude Pública, a dependência a que se refere a conta da citada Companhia.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 893 — Restituindo o processo em que é interessado o almoxarife da classe G, do Instituto Sete de Setembro, Alberto Lopes, acompanhado do requerimento do mesmo funcionário.

Dia 19

ATOS DO SR. MINISTRO

Exposição de motivos

Ao Exmo. Sr. Presidente da República:

N. 432 — Solicitando autorização para a montagem de 10 máquinas impressoras "Winckler" e 2 "Off-Set A A", na Imprensa Nacional, despesa orçada até o limite de 55:000$000, bem assim dispensa de concorrência na execução do referido serviço, o Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Autorizado. Em 21-12-938. — G. VARGAS.

N. 434 — Solicitando autorização para a execução de obras de caráter urgente na Escola 15 de Novembro, orçadas em 40:000$000. O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Autorizado". Em 21-12-938. — G. VARGAS.

Primeira Secção

Avisos:

Ao Sr. comandante da Polícia Militar:

N. 683 — Comunicando que ao 2º tenente reformado, daquela corporação, Agenor Almeida Sousa, foi atribuido o soldo mensal de 624$000, cabendo-lhe no período de 22 de setembro a 31 de dezembro do ano de 1938, a importancia de 2:059$200.

N. 684 — Comunicando que ao cabo de esquadra reformado, daquela corporação, Valdemar de Oliveira Lima, foi atribuido o soldo mensal de 105$930, cabendo-lhe no período de 22 de novembro a 31 de dezembro de 1938, a importancia de 137$700.

N. 686 — Comunicando que ao soldado reformado, daquela corporação, Roberto de Magalhães Bastos, foi atribuido o soldo mensal de 94$560, cabendo-lhe no período de 22 de novembro a 31 de dezembro de 1938, a importancia de 122$900.

N. 695 — Solicitando informações quanto ao tempo de serviço prestado áquela corporação pelo músico de 2ª classe Joaquim Feijó de Melo, afim de que se possa apreciar o seu direito á percepção da gratificação adicional de 10 % e 15 %, em face do decreto número 5.073, de 11 de novembro de 1926.

Segunda Secção

Ao Sr. presidente da Caixa Econômica:

N. 40 — Solicitando providências afim de ser restituida á firma Luiz Zanni a importancia de 1:000$000, depositada naquela Caixa como garantia de sua proposta para execução de obras diversas na Casa de Correção, visto já estar liberada a mencionada firma do compromisso assumido.

Diretoria do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Cilo de Sales Abreu, pedindo seu aproveitamento na Secretaria do Supremo Tribunal Federal. — Sele convenientemente o memorial. (Processo n. SA/38 — 5.104).

José Geraldo Galvão Marinho, solicitando pagamento de seus vencimentos de janeiro a julho de 1938, período em que esteve em disponibilidade no cargo de Identificador dos Cartórios Privativos do Serviço Eleitoral do Distrito Federal. — Apresente a certidão comprovante de tempo de serviço público relativa ao período anterior a 1937. (Processo n. SA/38 — 5.301).

Ministério da Educação e Saúde

Departamento Nacional de Educação

DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Dia 5 de janeiro de 1939

N. 13.310-38 — Ginásio Ademar de Barros, em Pirajuí, inspeção preliminar. — Deferido, dependendo entretanto do registro do professor de educação física até in'cio do próximo ano letivo, 20-12-38.

N. 12.679-38 — Ginásio Santa Cruz, em Castro, inspeção preliminar. — Deferido. 27-12-38.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

N. 40.206-37 — Colégio Cristo Rei, Pesqueira, pedido de verificação para inspeção preliminar. — Indeferido, por não haver sido cumprido o que dispõe a portaria n. 606, de 1938, relativamente ao registro do corpo docente. (5-1-39).

N. 43.338-38 — Ginásio de Ilhéus, Ilhéus, Baía, pedido de verificação prévia para inspeção preliminar. — Idem. (5-1-39).

N. 43.444-38 — Escola Normal Santa Angela, Resende, E. do Rio, pedido de verificação para inspeção preliminar. — Idem. (5 de janeiro de 1939).

N. 44.165-38 — Colégio Sagrado Coração de Jesu, Cabo Frio, pedido de verificação para inspeção preliminar. — Idem. (5-1-39).

N. 45.216-38 — Instituto ó Grambery, Juiz de Fora, pedido de verificação prévia para o curso complementar. — Idem. (5-1-39).

N. 45.093-38 — Ginásio Municipal São Joaquim, Lorena, inspeção preliminar para o curso complementar. — Idem. (5-1-39).

N. 42.499-38 — Ginásio Roque Gonçalves, departamento feminino, pedido de verificação prévia para inspeção preliminar. — Indeferido, à vista do parecer da Divisão de Ensino Secundário. 5-1-39).

N. 44.122-38 — Ginásio de Bastos, em Marília, pedido de verificação prévia para inspeção preliminar. — Idem. (5-1-39..

N. 43.138-38 — Escola Normal de São Luiz do Maranhão, verificação prévia para inspeção preliminar. — Idem. (5-1-39).

N. 45.821-38 — Instituto Lourenço Filho, Fortaleza, verificação para inspeção preliminar. — Idem. (5-1-39).

N. 46.161-38 — Colégio N. S. de Lourdes, Cajazeiras, pedido de verificação para inspeção prelimnar. — Idem. (5-1-39).

N. 45.009-38 — Ginásio Municipal de Capivarí, São Paulo, verificação prévia para inspeção preliminar. — Idem. (5-1-39).

N. 46.105-38 — Colégio Sousa Marques, Rio, isenção de taxa para o curso noturno. —Indeferido, por não encontrar a pretensão apoio legal. (5-139).

Ofelia Guimarães, tec. de Educ. do Ministério da Educação e Saúde, férias. — Deefrido. 5-1-39)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 38.974-38 — Alceu Rodrigues da Cruz, retificação de nome. — Deferido. 31-12-38).

N. 2.982-35 — Dermeval Resende, pagamento. — Sele os documentos anexados. 26-12-38).

N. 45.482-38 — Helena Minin, revalidação de curso feito no estrangeiro. — Deferido. 30-12-38).

N. 45.074-38 — Ivone Garcia, exames de 2ª época. — Deferido. 29-12-38).

Departamento Nacional de Saúde

SERVIÇO DE EXPEDIENTE

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Maria da Paz Soares — Consulta — Para exercer suas funções em qualquer Estado da União, submeta-se à prova de habilitação perante uma comissão nomeada pelo diretor do Serviço Sanitário Estadual.

Conselho Nacional do Serviço Social

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n. 29-38 — Externato Nossa Senhora de Lourdes, Distrito Federal, apresentando recurso sobre o indeferimento do pedido de subvenção constante do processo n. 29-38. — Aprovado.

O parecer do Conselho aprovado pelo Sr. Presidente da República é o seguinte:

"O Conselho resolve não tomar conhecimento do pedido por não estar feito em termos."

Processo n. 3.881-38 — Liga de Ensino, Natal, Rio Grande do Norte, pedindo majoração de subvenção. — Já foi atendido. Aguarde o próximo exercício, em que poderá ser melhor atendida, se justificar devidamente.

Processo n. 3.880-38 — Faculdade de Direito do Paraná, Curitiba, Paraná, pedindo majoração de subvenção. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

Processo n. 10.345-38 — Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, Belo Horizonte, Minas Gerais, pedindo majoração de subvenção. — Já foi atendida. Aguarde o próximo exercício.

Processo n. 13.882-38 — Sociedade Cearense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra, Fortaleza, Ceará, pedindo um auxílio extraordinário. — Já foi atendida. Aguarde o próximo exercício.

Processo n. 4.564-38 — Cruz Vermelha Pernambucana, Maternidade de Recife, pedindo subvenção para o exercício de 1938. — Aprovado. O parecer do Conselho, aprovado pelo Sr. Presidente da República, é o seguinte: "Indeferido, por falta de documentos."

Processo n. 14-38 — Clínica Infantil Gratuita — Obra de Proteção à Infância Pobre, Distrito Federal. — Mantenho a decisão do Conselho. A decisão do Conselho, aprovada pelo Sr. Presidente da República, foi opinando pelo indeferimento do recurso.

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Processo n. 10.247-38 — Hospital Nossa Senhora da Piedade, Bomfim, Baía, pedindo seja restabelecida a subvenção que vinha recebendo em anos anteriores. — Não há verba.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercicio de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao periodo de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Ministério das Relações Exteriores

Por portaria de 2 do corrente,

Foi designada Iracema Du'ra Ferreira, auxiliar de escrita de terceira classe, contratada, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer, interinamente as funções de chefe da Secção de Mecanografia, enquanto durar o impedimento da efetiva, Ilka Barroso Lintz, que se encontra no gozo de licença especial.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercicio de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao periodo de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários publicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000

Ministério da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de janeiro de 1939

Officios:

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1 — Comunicando que resolveu indicar o Sr. Henrique Lopes Vale, guarda-mor da Alfândega de Vitória, Estado do Espirito Santo, para representar o Brasil na próxima conferência de peritos aduaneiros a realizar-se a 20 deste mês em Montevidéu, em cumprimento do art. 24 do Tratado de Comércio e Navegação assinado entre o Brasil e Uruguai.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Ns. 7 e 9 — Remetendo, para os fins de registro e distribuição de crédito, as tabelas relativas aos orçamentos do Ministério da Fazenda e da Marinha, para o exercício de 1939.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

Ns. 2 a 12 — Autorizando a pagar às firmas The Brazilian Coal Co. Ltd., Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa S. A., Juscelino Barbosa & Comp., Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía, E. G. Fontes & Comp., Companhia Burroughs do Brasil Inc. e Vereinigte Stahlwerke A. G., Duesselnof, respectivamente, as importâncias de 865$900, 530$100, 765$300, 230$400, 51$400, 821$ e 671$300, provenientes de fornecimentos feitos à antiga Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 6 de janeiro de 1939

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2 — Restituindo o processo relativo a uma denúncia apresentada contra a firma Willmann Xavier & Comp. Ltda., acusada de infração do decreto n. 22.485, de 22 de fevereiro de 1933, e comunicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 30 de dezembro último, julgar improcedente a referida denúncia.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Educação:

N. 2 — Restituindo o processo relativo à entrega do adiantamento de 128:400$, para ocorrer às despesas, no mês de dezembro último, com a conclusão da construção de um hospital em Ponta Porã, e comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu deixar de autorizar a entrega do referido adiantamento, em face do disposto no art. 289 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 1 — Comunicando que, à vista do disposto no art. 289 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, deixou de ser autorizada a entrega do adiantamento de 6:860$700, solicitada em officio n. 5.954, de 28 de dezembro último, para ocorrer, no mesmo mês de dezembro, ao pagamento das despesas com as obras de instalação necessária ao abastecimento de agua em casas para operários situadas em Colônia Grande, Botucatú, Estado de São Paulo.

— Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

Ns. 7 e 8 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 5 do corrente, de acordo com o parecer do Primeiro Conselho de Contribuintes, dispensar, por equidade, as multas impostas à Benedita Cristina, residente em Cruzeiro, Estado de São Paulo, e Augusto Magalhães, de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, e a que se referem os acórdãos do mesmo Conselho ns. 7.133 e 7.176, publicados no *Diário Oficial* de 3 de novembro do ano passado.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

LICENÇA

Por portaria de 5 de janeiro de 1939, foi concedida a seguinte licença:

De seis meses, nos termos do art. 1°, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao técnico da classe K, do quadro VI — Ministério da Fazenda — Regina Barros de Sousa, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias, para entrar no gôzo da referida licença.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

OFÍCIOS

Dia 3 de janeiro de 1939

Ao Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 1 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu designar, por proposta da mesma Diretoria, o escriturário da classe F, do quadro VII — Delegacias Fiscais — Airton Marques de Araújo, para exercer as funções de ajudante do fiscal geral de loteria, neste mês.

Sobre o mesmo assunto, foi expedido oficio n. 1, à Diretoria da Recebedoria do Distrito Federal.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2 — Comunicando haver o Sr. diretor geral resolvido que o escriturário da classe E, do quadro VIII (Alfândegas), José Lopes Curi, passe a servir na mesma Diretoria, conforme comunicação feita a este Serviço.

N. 4 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu designar o escriturário da classe L, do quadro IV — Caixa de Amortização — Custódio Menelau de Pontes, para servir, em comissão, no Quadro Móvel deste Tesouro, devendo o mesmo ter exercício na aludida Diretoria.

Sobre o mesmo assunto, foi expedido o ofício n. 1, à Diretoria da Caixa de Amortização.

— Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. 2 — Apresentando Osvaldo Machado Bittencourt que tomou posse neste Serviço do cargo de Conferente de Valores, padrão J, do quadro IV, para o qual foi nomeado, e restituindo a guia de depósito

da caução, feito pelo nomeado, para garantia de sua gestão no aludido cargo.

— Ao Sr. chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar:

N. 1 — Comunicando que Togo Albuquerque tomou posse, neste Serviço, do cargo de oficial administrativo, classe J, do quadro I — Tesouro Nacional, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 68, de 10 de novembro de 1933.

— Ao Sr. chefe do Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda:

N. 3 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu dispensar, a pedido, o oficial administrativo da classe L, do quadro VII — Delegacias Fiscais — bacharel Geminiano Galvão, da comissão em que vinha servindo no Quadro Móvel deste Tesouro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 1 — Comunicando que o Sr. diretor geral mandou que fosse cumprida a ordem n. 57-SA, de 6 de julho do ano próximo passado, de vez que não ha mais oportunidade para encaminhar-se o pedido do agente fiscal no interior do mesmo Estado — Cícero de Magalhães Cordeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

Ns. 2 e 4 — Remetendo os seguintes decretos: que nomeiam Oldegard Gomes da Costa e Dirceu Cesário da Silva, para o cargo de escrivão da Coletoria Federal em Macaúbas e Bonsucesso, e Jonas Carvalho, para o mesmo cargo em Curaçá; que designa Gastão Fernandes Câmara, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do Serviço Regional do Domínio da União junto à aludida Delegacia e autorizando a dar aos nomeados a posse do respectivo cargo, com observância do item 9 da circular deste Serviço, n. 3, de 21 de fevereiro de 1938.

—Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 1 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral, que concede licença, em prorrogação, à escriturária da classe E, do quadro XII, Eimar Ivete Carneiro da Cunha de Gouveia Leite, com exercício na Secção do Imposto de Renda junto à mesma repartição.

N. 2 — Remetendo o decreto que designa Quintino Barbosa de Figueiredo, para exercer o cargo de Chefe do Serviço Regional do Domínio da União, em comissão, junto à mesma repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiaz:

N. 1 — Remetendo o decreto que nomeia Sebastião Gomes da Silva, para exercer o cargo da classe B, da carreira de servente, do quadro XII, com exercício na Sessão do Domínio da União junto a mesma repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 1 — Remetendo o decreto que designa Benedito Santa Lucci, para exercer, em comissão, o cargo de chefe do Serviço Regional do Domínio da União, junto a mesma repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 1 — Remetendo o decreto que nomeia Ariosvaldo Andrade, para o logar de coletor das Rendas Federais, em Prata, no mesmo Estado e autorizando a dar ao referido nomeado a posse do respectivo cargo.

N. 2 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral que concede licença ao agente fiscal do Imposto de Consumo no interior do mesmo Estado, Francisco Antônio Gonçalves de Medeiros.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

Ns. 2 e 3 — Remetendo os seguintes decretos: que designa Gilberto Fontoura Rei, para exercer, em comissão, o cargo de chefe do Serviço Regional do Domínio da União, junto a mesma repartição; que promove Helly Paquete Espinola para o logar de escrivão da Coletoria Federal em Ponta Grossa no referido Estado e autorizando a dar ao segundo funcionário a posse do respectivo cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Paraíba:

N. 1 — Remetendo o decreto que designa Antônio Gomes de Souza, para exercer, em comissão, o cargo de chefe do Serviço Regional do Domínio da União, junto a mesma repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1 — Remetendo o decreto que designa Fernando César de Andrade, para exercer, em comissão, o cargo de chefe do Serviço Regional do Domínio da União, junto a mesma repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

Ns. 1 e 3 — Remetendo as portaria do Sr. diretor geral que concedem licença, ao escriturário da classe G, do quadro VII, Eurico Martins de Carvalho e ao agente fiscal do Imposto de Consumo no interior do mesmo Estado, João Tomaz da Costa.

N. 2 — Remetendo o decreto que designa Lauro Prates, para exercer, em comissão, o cargo de chefe do Serviço Regional do Domínio da União, junto a mesma repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 3 — Remetendo o decreto que nomeia, a pedido, o agente fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado de Minas Gerais — Carlos Marques Lisboa, para idêntico logar no interior do aludido Estado e comunicando que o referido nomeado, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

Ns. 1 e 2 — Remetendo o decreto que nomeia Afonso Almiro Ribeiro da Costa Júnior para exercer o cargo da classe C, da carreira de escriturário, do quadro VIII, devendo ter exercício na Alfândega de Florianópolis e o que designa Luiz Gonzaga Bernhauss de Lima, para exercer, em comissão, o cargo de chefe do Serviço Regional do Domínio da União, junto a mesma repartição e comunicando ainda, que o referido nomeado tomou posse do respectivo cargo neste Serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. — Remetendo o decreto que designa Clovis Mozart Teixeira, para exercer, em comissão, o cargo de chefe do Serviço Regional do Domínio da União, junto a mesma repartição.

— Ao diretor da Recebedoria Federal em São Paulo:

N. 2 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral que concede licença, em prorrogação, ao oficial administrativo da classe I, do quadro III, Edison Moura, com exercício na mesma repartição.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Manáus:

N. 1 — Remetendo o decreto que remove o guarda aduaneiro da classe D, do quadro VIII — João Batista de Sales, com exercício na Alfândega de Parnaíba, no Estado do Piauí, para a mesma repartição.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 1 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral que concede licença ao guarda aduaneiro da classe G, do quadro VIII, Manuel de Araújo Morais, com exercício na mesma repartição.

Gratificações e Auxílios

Folha de gratificação, por serviços extraordinários, prestados durante o mês de dezembro de 1938, pelos funcionários abaixo mencionados, organizada de acordo com o resolvido nas seguintes portarias da presidência do Departamento Administrativo do Serviço Público: ns. 36, 38 e 42, de 16, 17 e 27 de outubro, ns. 44, 46 e 61, de 8, 22 e 30 de novembro, e n. 51, de 1º de dezembro de 1938.

Nome — Cargo — Importância	
Francisco Mendes, diretor N.	930$000
Mário Ramirez Deleito, oficial administrativo L.	688$200
Sebastião Luiz do Nascimento, oficial administrativo I...	390$000
Déco Martirs de Almeida, escriturário H.	210$000
Marília Bastos, oficial administrativo J.	466$600
Otília Guimarães Anes Pires, oficial administrativo J.	466$600
Valter Cavalcanti Nogueira, oficial administrativo I.	404$400
Olímpia Silva, oficial administrativo H.	342$200
Gildásio Palhano de Jesus, oficial administrativo H.	342$200
José de Albuquerque Alencar, oficial administrativo H...	342$200
Maria Elvira Campos, oficial administrativo H.	342$200
Antônio João da Silva, escriturário G.	280$000
Nair Aguirre Moreira, dactilógrafo E.	186$600
Manuel Nunes Carvalheira, arquivista G.	280$000
Ninon Accioli Borges, dactilógrafo H.	342$200
Eglantine Soares Taned de Abreu, escriturário G.	280$000
Mercedes Gomes da Silva, escriturário F.	217$700
Maria Luiza da Rocha Leal, escriturário F.	217$700
Neuza Lima e Castro, dactilógrafo D.	155$500
Lígia Pita, escriturário E.	180$000
Olga Magalhães Ferreira.	210$000
Elvira Sá, escriturário D.	150$000
João Alberto da Silva Júnior.	150$000
Olavo Estelita Cavalcanti Pessoa, G. Fiscal 1ª.	195$000
Maria Luiza de Almeida, auxiliar de escrita 2ª.	202$200
Jupira Schmidt, adj. arquiv. 5ª.	120$000
Graziela Travassos, adj. arquiv. 5ª.	120$000
Maria Rosália Salgado dos Santos, adj. arquiv. 5ª.	120$000
Arnor Guapiassú, oficial administrativo H.	330$000
Armínio Peixoto de Lima, escriturário G.	270$000
Demétrio França, escriturário G.	270$000
Maria Luiza Stallard Dannemann, auxiliar de escrita 5ª...	150$000
Isabel Navarro de Andrade, auxiliar de escrita 5ª.	150$000
Luiz José de Brito Reis, escriturário G.	270$000
Leopoldo Neri de Andrade, guarda livros G.	270$000

Folha organizada pelo Departamento Adiministrativo do Serviço Público, em 31 de dezembro de 1938.

Secretaria do Serviço do Pessoal, em 6 de janeiro de 1939. — *Americo Passos Guimarães Filho*, secretário.

Folha de gratificação, por serviços extraordinários, prestados durante o mês de novembro de 1938, pelos funcionários abaixo mencionados, mandada abonar pela Junta Administrativa da Caixa de Amortização, em despacho proferido na sessão de 11 de janeiro de 1939.

Nome — Cargo — Importância	
Jorge de Paiva, escriturário G.	200$000
Romeu de Sena, servente F.	100$000
Alfredo de Oliveira Coelho Júnior, servente E.	100$000

(Folha organizada pela Caixa de Amortização, em 30 de novembro de 1938).

Secretaria do Serviço do Pessoal, em 6 de janeiro de 1939. — *Americo Passos Guimarães Filho*, secretário.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários, prestados fora das horas do expediente normal, no período de 7 de dezembro último à 10 do corrente, pelo pessoal da Secção de Registro desta Contadoria e autorizados pelo Sr. diretor geral, por despacho de 28 de outubro de 1938, exarado no processo n. P. G. 78.083, de 1938:

Nome — Cargo — Importância

César Machado da Silva, contador · quadro I — Ministério da Fazenda chefe.	720$000
Maria Passos, contador H, quadro I — Ministério da Fazenda.	540$000
Ivoní C. de Almeida Rego, contador H, quadro I — Ministério da Fazenda.	540$000
Noêmia N. Carvalheira, auxiliar técnica de 4.ª classe..	450$000
Décio de Farias, serventé.	270$000
	2:520$000

Folha organizada pela Contadoria Central da República, em 4 de janeiro de 1939.

Secretaria do Serviço do Pessoal, em 6 de janeiro de 1939. — *Americo Passos Guimarães Filho*, secretário.

Folha de gratificação mandadas abonar aos funcionários abaixo relacionados, por serviços extraordinários prestados durante o mês de dezembro, de acordo com o resolvido no processo número 55.901-38, pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, e que se publica em cumprimento à circular n. 7-38, de 16 de agosto de 1938.

Valdemar Maracajá Ramalho, contador J (chefe), quadro I.	648$000
Manuel Ulisses de Lima Leão, contador J, quadro I....	486$000
Agenor Afonso Cruz, contador I, quadro I.	486$000
Oscar Trindade, contador H, quadro I.	486$000
	2:106$000

Importa a presente folha de gratificação em dois contos, cento e seis mil réis.

Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, em

Declaro, para os devidos fins, que os funcionários constantes desta folha de gratificação prestaram os serviços que lhes foram atribuidos, no decorrer do mês de dezembro fazendo jús, portanto, à gratificação em causa. — *Itala Watson C. Marques*, encarregada do ponto. Visto. *Archimimo Silva*, contador I.

Secretaria do Serviço do Pessoal, em 6 de janeiro de 1939. — *Americo Passos Guimarães Filho*, secretário.

Contadoria Central da República

Expediente de 3 de janeiro de 1939

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 16 — Transmitindo cópia do ofício 4.017, de 26 de dezembro próximo findo, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 103.509-38, relativo ao registro do crédito especial de 4:080$0, aberto pelo decreto-lei 899, de 28 de novembro último, em seu artigo 3º, ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

N. 23 — Em aditamento ao ofício 2.603, de 12 de outubro último, transmite cópia do ofício do de n. 3.930, de 23 de dezembro próximo findo, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 102.707-38, relativo à retificação da data do ajuste celebrado entre a Empresa Força e Luz de Santa Teresa e a E. F. Central do Brasil.

— Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 34 — Solicitando providências no sentido de ser distribuido à Delegacia Fiscal no Paraná, o crédito de 3:800$0, para pagamento dos vencimentos de novembro e dezembro últimos ao contador da classe K, Aroldo Nóbrega.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 15 — Idêntico ao de n. 16.

N. 22 — Em aditamento ao ofício 2.602, de 12 de outubro último, transmite cópia do de n. 3.930, de 23 de dezembro findo, do Tribunal de Contas.

N. 38 — Comunicando que por ofício 3.886, de 22 de dezembro próximo passado, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 102.281-38, o Tribunal de Contas informou a esta Contadoria, que no empenho n. 3, de 15 de fevereiro último, na importância de 7:000$0. feito pelo aludido Tribunal, em nome da Companhia Telefônica Brasileira, foi anulada a quantia de 337$3, que deixou de ser utilizada.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 13 — Transmitindo o processo 78.275-38, do Tesouro Nacional, relativo aos adiantamentos de cem e duzentos contos, feitos em 1932 pelo Banco do Brasil ao engenheiro da Inspetoria Federal de Estradas, Francisco de Abreu e Lima Júnior.

— Ao Sr. diretor da 1ª Divisão da Comissão Central de Compras:

N. 18 — Respondendo telegrama 466, sobre cancelamento de requisição desta Contadoria.

— Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 20 — Sobre funcionário.

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda:

N. 39 — Fazendo comunicação idêntica à do ofício 38, da mesma data.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais.

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 14 — Remetendo processo n. 7.876-38 desta Contadoria, relativo às demonstrações do saldo dos "Depósitos anteriores ao decreto 20.393".

N. 55 — Recomendando a transferência da c/"Dep. de diversas origens — Depósitos para quem de direito", para Renda Extraordinária — Cobrança da Dívida Ativa, Eventuais de 1937, das importâncias recolhidas à Delegacia Fiscal, na conformidade do ofício-circular 3.142, de 14 de dezembro de 1937, desta Contadoria.

Na Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N. 17 — Sobre remessa de material.

Na Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 19 — Respondendo ao ofício 148, sobre pedido de material.

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 21 — Remetendo cópia do ofício 3.245, de 26 de dezembro último, desta Contadoria à Seccional na Alfândega de Santos, relativo à criação de duas sub-contas de "Depósitos de diversas origens".

Na Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 24 — Remetendo portaria ministerial n. 996, de 18 de novembro último, do Sr. José Penela, encaminhada por equívoco, a esta Contadoria.

N. 35 — Relativo à proveniência da receita que figura nos balanços daquela Saccional, na rública III — Emolumentos consulares.

Na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

N. 25 — Sobre remessa de material.

Na Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 26 — Sobre remessa de material.

N. 36 — Sobre recolhimento de objetos existentes na Tesouraria da Delegacia Fiscal.

Nas Alfândegas de Manaus, Belém, São Luiz, Parnaíba, Fortaleza e Maceió:

Ns. 28 a 32 — Relativos à proveniência da receita que figura nos balanços mensais daquelas Seccionais, na rúbrica III — Emolumentos consulares.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 37 — Recomendando a transferência das importâncias recolhidas à Delegacia Fiscal, na conformidade do ofício-circular 3.142, de 14 de dezembro de 1937, desta Contadoria, e fazendo considerações sobre os objetos recolhidos à Tesouraria da Delegacia citada.

Na Estrada de Ferro de Goiaz:

N. 40 — Sobre remessa de material.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de janeiro de 1938

Ofícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 1. — Transmitindo o processo fichado sob n. 103.483, de 1938, de interesse do Sr. Alfredo Silveira.

Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 2 — Comunicando que o Sr. diretor geral tendo presente o processo fichado sob o n. 88.178, de 1938, em que Fausto Carolino do Nascimento, estabelecido na Cidade do Crato, solicita permissão para pagar em prestações mensais a multa de 1:200$000 que lhe foi aplicada em virtude do auto de infração n. 1, de 1937, lavrado perante a Coletoria Federal da mesma cidade, proferiu, em data de 21 de dezembro último, o seguinte despacho.

"Atendendo às alegações aduzidas pelo impetrante, defiro o pedido, para o fim de ser a multa paga em seis prestações mensais, do mesmo valor, mediante a assinatura de termo de confissão da dívida, com fiador idôneo."

Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 3 — Restituindo o processo fichado sob n. 71.718, de 1938, em que é interessada a Standard Oil Company of Brazil.

N. 4 — Restituindo documentos encaminhados com o vosso ofício n. 279, de 15 de maio de 1933 e reclamados pelo n. 736, de 22 de setembro do ano passado, comunica que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob o n. 29.988, de 1933, referente aos papeis ora devolvidos, resolveu, por despacho de 23 de agosto de 1933, publicado no "Diário Oficial" de 28 do subsequente, mandar arquivar o mesmo processo.

Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 2 — Transmitindo o processo fichado sob n. 103.485, de 1938, em que é interessada a Companhia Espírito Santo e Minas de Armazens Gerais.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 3 — Transmitindo o processo fichado sob o n. 54.727, de 1926, referente ao auto de infração n. 8, de 1924, lavrado contra a firma Oliveira, Filhos & Cia.

Ao diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 7 — Solicitando providências junto ao Sr. capitão chefe de Polícia no sentido de ser concedida autorização para porte de armas aos agente fiscais do imposto de consumo Sindulfo de Assunção Santiago e Cesar Pinheiro de Oliveira Lima, os quais se encontram no desempenho da Comissão de Fiscalização e Repressão ao Contrabando de Pedras Preciosas, estando por isso sujeitos a diligências fiscais não só nesta Capital como nos Estados circunvizinhos.

Oportunamente, e desde que seja atendido o presente pedido, deverão os mesmos funcionários apresentar na Polícia Civil, para fins de registro, as respectivas armas.

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de dezembro de 1938

N. 76.792|38 — Antônio Roque e Luiz de Azevedo & Cia., consultando sobre a liquidação da "Codolar S. A." — Responda-se no sentido da informação.

A informação aludida no despacho da Diretoria, e que teve parecer acorde do Sr. Sub-Diretor interino Antônio Eustáquio Coelho, foi emitida pelo escriturário Antônio Carlos de Barcelos, com o teor seguinte:

Perante esta mesa compareceu um dos requerentes, que exibiu ao informante o contrato celebrado com a "C. P. V. C." e do qual constam as cláusulas abaixo transcritas em torno das quais versa a consulta de fls. 2.

Parece-me haver sido assim cumprido o despacho de fls., desta Diretoria.

Passando a apreciar separadamente cada item da consulta em apreço, temos que:

"*a*) Se a companhia em apreço continua sob fiscalização do Governo e se vem cumprindo rigorosamente as determinações do Sr. Ministro da Fazenda para a liquidação de suas diferentes carteiras".

Não tendo a "Codolar", como é notório, se adaptado ás prescrições do decreto n. 24.503, de 1934, havendo mesmo desistido de se ajustar ás normas desse estatuto, é lógico que, junto á mesma, não poderia continuar a existir uma fiscalização *especial*, na conformidade do estabelecido no art. 17 daquele decreto, e que só a título precário lhe foi dada ante a expectativa de sua habilitação como "caixa construtora".

Assim, sómente no que concerne á sua atual situação de casa bancária, sujeita ás normas do decreto n. 14.728, de 1921, está a referida sociedade subordinada á fiscalização desta Diretoria, que se exerce de um modo geral sobre todos os institutos daquele gênero.

Quanto á observância, pela sociedade, das normas fixadas — para a liquidação de suas carteiras de economia coletiva — no despacho do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, publicado no "Diário Oficial" de 13 de janeiro de 1937, ela é garantida pelos próprios contratos em poder dos mutuários, os quais, apezar de firmados na ausência da legislação respectiva, se revestem dos característicos essenciais para fazer valer, perante o Judiciário, os direitos dos seus signatários.

"*b*) Se, não tendo havido renuncia dos prestamistas ao empréstimo contratado, pode a Companhia licitamente devolver aos prestamistas os seus depósitos deduzidos dos 10°|° (dez por cento), representativos da remuneração pelo financiamento do empréstimo que não chegou a realizar, agravando com esta dedução os prejuizos que já decorrem da delonga na devolução desses depósitos".

A remuneração da sociedade a que alude o item supra está prevista na cláusula primeira do contrato, assim redigida:

> "O valor do presente contrato, que é assinado a título provisório é de 8:625$000 (oito contos seiscentos e vinte e cinco mil réis), podendo se lavrar, ulteriormente e no momento oportuno, outro contrato, este definitivo, de empréstimo com garantia hipotecária, de que trata a cláusula vigésima terceira, compreendendo uma percentagem adicional de 10°|° (dez por cento) sobre o montante do empréstimo real, representativa da remuneração da mesma "Codolar" pelo financiamento do empréstimo ora prometido que será no máximo de 57:500$000".

Ora, se ali se declara que a percentagem de 10°|° será devida *pelo financiamento do empréstimo prometido*, e se este não chegou a se efetivar — aliás, por culpa exclusiva da sociedade — é lógico que, na liquidação dos créditos dos requerentes, não deve a "Codolar" se cobrar daquela taxa, que não lhe é devida.

"*c*) Se pode tambem a Companhia cobrar dos prestamistas, por ocasião da devolução de seus depósitos, a taxa de *financiamento* a que se refere a cláusula quarta do contrato, quando não só não se realizou o empréstimo, por culpa não atribuível aos prestamistas, como tambem não foram prestados os serviços que justificavam essa comissão".

Diz a cláusula quarta, mencionada no item em apreço que:

> "O prestamista ainda pagará á "Codolar" uma comissão equivalente a 5°|° (cinco por cento) do empréstimo ora contratado e cuja importância será acrescentada a este, juntamente com a *taxa de financiamento* estipulada na cláusula primeira, isso para cobrir os gastos da mesma "Codolar" com os serviços e assistência de natureza técnica e jurídica, tais como avaliações, fiscalização de construções ou de obras, projetos e especificações, desembaraço da propriedade do prestamista e administração do imóvel, a serem prestados pela secção de Arquitetura e a Legal da mencionada "Codolar" ao referido prestamista, tudo nos termos da tabela da "Série Intermediária" ao fim deste, na qual se inscreve o prestamista, e que fica fazendo parte integrante deste contrato, para todos os efeitos de direito".

Qual se vê, o onus ali previsto seria cobrado pela sociedade para fazer face ás despesas com "serviços e assistência de natureza técnica e jurídica", os quais, no entanto, só seriam necessários e portanto, cabíveis, após o financiamento, ou melhor, depois de verificada a contemplação do mutuário com o empréstimo pactuado.

Tais serviços, por não haver se efetivado o financiamento pretendido pelos requerentes não lhe chegaram a ser prestados; assim, é evidente que tambem essa taxa de 5°|° não lhes deve ser exigida na liquidação dos seus depósitos.

Finalmente, extranham os postulantes que o Sr. ministro da Fazenda, no seu despacho já referido, haja determinado que:

> "As liquidações com os prestamistas não contemplados serão feitas nos *exatos termos* estipulados nos respectivos contratos para as rescisões, aplicando-se a estas o produto das amortizações hipotecárias arrecadadas pela sociedade, até final embolso de todos os prestamistas."
>
> (Fls. 1.018, do *D. O.* de 13-1-1937).

Isto porque a cláusula contratual reguladora do atendimento de rescisões (décima primeira), estabelece o desconto, em favor da socidade, das taxas de "remuneração" e "financiamento" já mencionadas nos itens *b* e *c*, quando é sabido que os serviços pelos quais seriam devidas tais taxas não foram prestados.

A cláusula décima primeira diz:

> "É, também, facultado ao prestamista renunciar ao financiamento contratado, antes de ser contemplado com o empréstimo. Verfiicada essa renúncia, o valor das prestações antecipadas, escriturado em depósito e que o prestamista houver pago, ser-lhe-á restituido pelo mesmo sistema de distribuição reulado na cláusula sétima, com excepção das parcelas correspondentes à taxa de financiamento e á comissão de retribuição aos serviços técnicos da "Codolar", a que se referem as cláusulas primeira e quarta. Para estas restituições a "Codolar" reservará nas épocas próprias até 10 % (dez por cento) do valor dos depósitos acumulados no momento para a distribuição."

Equivocam-se os requerentes ao supor que a Superior Autoridade, decidindo por aquela fórma o pedido de liquidação da "Codolar", tenha querido onerar com o desconto das taxas já citadas os prestamistas que tiveram seus contratos rescindidos *por iniciativa da sociedade*. Tal não se poderia conceber, uma vez que a cobrança daqueles emolumentos representa apenas a condição de penalidade *para o mutuario que desiste* do pacto firmado de acordo com o que lhe faculta a cláusula transcrita.

No caso em lide, porém, quem desistiu foi a sociedade e si a autoridade superior se referiu à cláusula décima primeira para orientar a liquidação de suas carteiras, foi porque se tornára necessária uma base de preferência para as restituições. Nestas condições, os "exatos termos" a que alude o despacho ministerial se referem tão somente à ordem que se deve estabelecer na liquidação, para a devolução dos depósitos de mutuários não contemplados, isto é, devem eles ser contemplados com aquela devolução na ordem de sua classificação *por pontos*, que era o critério previsto no regulamento para a obtenção dos empréstimos.

Assim se deve, a meu ver, entender o despacho mencionado e responder à consulta de fls.

N. 95.597-38 — Representação do agente fiscal Manuel Francisco Martins Júnior, sobre restituição de depósitos pelo produto de consignações recebidas em favor da Sociedade Beneficente Cruzeiro do Sul:

Despacho: "Como está provado do processo, a Sociedade Beneficente "Cruzeiro do Sul", recebendo repartições averbadoras as importâncias relativas às consignações instituidas em seu favor pelos funcionários que com ela transigiram, deduz, de ditas importâncias a quota destinada ao pagamento de amortização e juros de um empréstimo que contraiu, por escritura pública com a Caixa Econômica Federal e mais os quantitativos para as despesas indispensáveis ao seu funcionamento, e o saldo daí resultante é que destina às instituições dos depósitos de terceiros, a que alude o art. 17, do decreto lei n. 312, de 3 de março de 1938.

Contra esse procedimento, que a própria Sociedade confessa em sua petição de fls. 14, representa a Superintendência da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, de vez que o mesmo contraria, flagrantemente, o que dispõe o citado art. 17, daquele decreto-lei.

De fato: Esse dispositivo não padece dúvida de interpretação Estabelece, claramente, que os consignatários ficam obrigados a restituir os depósitos de terceiros à medida que forem recebendo as importâncias relativas às consignações,

> "deduzindo destas, "apenas", os quantitativos para as despesas indispensáveis ao seu funcionamento, desde que não se trate de organização bancária que explore outras atividades e es-

teja sujeita à fiscalização sobre bancos e estabelecimentos congêneres".

Assim, a restituição dos depósitos de terceiros, a ser feita pela Sociedade Beneficente "Cruzeiro do Sul", deve corresponder às importâncias das consignações pela mesma Sociedade recebidas das repartições averbadoras, deduzidas, "apenas", dos quantitativos para as despesas indispensáveis ao seu funcionamento, desde que se não verifica a resalva constante da última parte daquele dispositivo.

Por "despesas indispensáveis ao seu funcionamento" não há que considerar os de aluguel de casa, empregados e material de expediente exclusivamente.

A amortização e pagamento de juros de dívidas ou empréstimos contraídos pela Sociedade em apreço, evidentemente não são daquela natureza. Admitir que o sejam seria fraudar o espirito da lei que outro não foi senão o de acautelar e defender os interesses dos que depositaram seus dinheiros em tais sociedades.

No caso vertente o procedimento da Sociedade Beneficente "Cruzeiro do Sul", é tanto mais aberrante da lei e do seu espírito de justiça, porquanto além de reduzir a quota de restituição dos depósitos sob sua responsabilidade, ainda essa restituição se opera sem juros, emquanto a parte dela desfalcada se destina não só a amortizar como pagar juros de dívida que a referida Sociedade contraiu com outrem que a lei não favoreceu, especificamente, como o fez quanto aos depósitos de terceiros.

Nestas condições, intime-se a Sociedade Beneficente "Cruzeiro do Sul" a dar integral cumprimento ao disposto no art. 17, do decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938, a partir da sua vigência, sob pena de, não o fazendo dentro do prazo de oito (8) dias, se lhe aplicar a sanção prevista no parágrafo único daquele dispositivo.

Cumpra-se e publique-se.

Diretoria das Rendas Internas, 2 de janeiro de 1939. — *Alvaro Dantas Carrilho*, diretor.

FISCALIZAÇÃO DA GARIMPAGEM E DO COMERCIO DAS PEDRAS PRECIOSAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de dezembro de 1938

N. 31.339-1938 — Carlos Sivelli — Piumí — Estado de Minas Gerais, representando contra compradores clandestinos. — Em face da informação prestada pelo inspetor de Garimpos e comércio de pedras preciosas, nada ha que providenciar.

N. 99.711-1938 — João Braz Pereira — Belo Horizonte, solicitando autorização para comerciar em pedras preciosas. — Efetúe a caução de que trata o art. 8º, letra "b", do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938.

N. 78.179-1938 — Antônio Francisco Dourado, solicitando expedição de guia para recolhimento do reforço de sua caução. — Apresente a cópia do decreto de autorização, para a necessária apostila.

N. 81.230-1938 — Francisco Esperança, apresentando documentação probatória do aumento do seu capital. — Apresente a cópia autêntica do decreto de autorização, para a necessária apostila.

N. 71.297-1938 —Agripino Batista da Silva, solicitando expedição de guia para recolhimento do reforço de sua caução. — Apresente a cópia do decreto de autorização, para a necessária apostila.

N. 101.697-1938 — Davi Mussi Assir, apresentando documentação probatória do aumento do seu capital. — Faça prova, com documentação habil, de residir no país ha mais de 2 anos.

N. 98.445-1938 — José Ramos da Silva, apresentando documentação probatória do aumento de capital. — Pague o selo devido nos documentos de fls. 2 e 6|7 e prove sua qualidade de brasileiro, de vez que isso não consta da certidão de fls.

Diretoria da Despesa Pública

PROCESSOS DESPACHADOS

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 91.976/38 — Memorial em que Amélia Barreto França e outras pedem melhoria de pensão — Não encontra amparo em lei o benefício pretendido pelas requerentes, pois que as pensões, que recebem, correspondem ao valor da contribuição descontada por aqueles que as instituiram (art. 31 do decreto n. 942-A, de 31 de outubro de 1890). Por outro lado, a concessão desse beneficio não deveria atingir apenas às requerentes, mas a todas as outras pensionistas e, com maiores razões, aos funcionários aposentados. Como se vê, a despesa daí resultante não poderia, neste momento, ser atendida pelos cofres públicos. Nestas condições, indefiro o pedido.

Pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 97.536/38 — Mário de Sousa Siqueira, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber por seu falecido pae Cristiano Siqueira. — Reconhecidas as firmas dos documentos de fls. 2 e 3 e instruido o processo com os demais documentos exigidos na circular número 1, de 5 de janeiro de 1935, atenda-se, por se tratar de importância pequena (323$300), relativa a vencimentos deixados de receber no corrente ano.

N. 39.967/38 — João Batista Ortiz, pedindo providências no sentido de ser autorizado o levantamento da fiança para garantia da responsabilidade de Francisco de Paula Ortiz, já falecido. — Para efeito do disposto nos artigos 200 e 202 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, dirija-se à Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Pelo Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 101.359/38 — Clarinda Zilio — Convida-se o signatário da petição de fls. 12, Sr. Hugo Meireles, a apresentar procuração.

N. 101.357/38 — Adolfo Ués — Convida-se o signatário da petição de fls. 12, Sr. Hugo Meireles, a apresentar procuração.

N. 101.343/38 — Valentim Baldin — Convida-se o signatário da petição de fls. 13, Sr. Hugo Meireles, a apresentar procuração.

N. 93.669/38 — Pedro José Espindola — Convida-se o signatário da petição de fls. 13, Sr. Hugo Meireles, a apresentar procuração.

N. 68.027/38 — Regina Paca Tavares do Canto, pedindo majoração de pensão. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 87.637/38 — Iolanda de Sousa Teixeira, pedindo pagamento de diárias deixadas de receber por seu falecido marido, Eloi Basilio Dias Teixeira. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Educação.

N. 2.323/36 — Maria Júlia Gimimez, irmã do falecido operário Valentim Gimimez, por seus procuradores, José Teles Barbosa e Diogo Martins Bilé. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 75.447/38 — Anibal de Araujo Lima, por seu procurador, pedindo levantamento de fiança feita em favor de João Quintino de Menezes Galhardo. — Mantenho o despacho anterior. O despacho referido é do teor seguinte: "Dirija-se, querendo, à Delegacia Fiscal em Pernambuco".

N. 27.037/38 — Rita de Araujo Lins, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título.

N. 92.737/38 — Engênie Barbosa da Silva, por seu procurador, Heitor Rocha Faria, pedindo pagamento de pensões deixadas de receber em tempo oportuno. — Satisfaça a exigência.

N. 96.828/38 — Maria Penha de Carvalho Ferreira, pedindo pagamento de pensões deixadas de receber por sua falecida mãe, Maria Carrilho da Silva Carvalho. — Habilite-se na forma da lei.

N. 99.589/38 — Elvira Alice de Oliveira, pedindo pagamento de pensões deixadas de receber por sua falecida irmã Laudina Fernandes da Silva. — Satisfaça a exigência.

N. 75.931/38 — Valentim José Pereira da Silva, curador de Omar Valente Pereira da Silva, solicitando, em favor do seu curatelado, benefícios do montepio. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 98.461/38 — Maria Emília Pereira Coutinho Burlamaqui, pedindo reversão de pensão. — Indeferido, porquanto, no montepio civil, não se dá reversão do montepio da mãe para as filhas casadas.

N. 26.285/37 — Habilitação de montepio de Marina Baena de Morais Rego, irmã, solteira, de Humberto Baena de Morais Rego, ex-2.º tenente do Exército. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 64.997/38 — Cloris de Sousa Alencar, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título.

N. 69.811/38 — Gertrudes Arabela Marcondes de Castro e outra, pedindo reversão de pensões. — As pensões das filhas dos oficiais não revertem para as netas destes. Ainda que a esse a reversão pedida, o direit das requerentes estaria prescrito. Nada ha, pois, que deferir.

N. 93.970/38 — Ofício n. 5.358, de 29 de novembro de 1938, do Ministério da Agricultura, pedindo providências no sentido de ser restituida à firma Alberto Haas a caução de 50:000$000 em 50 apólices ao portador. — Convida-se a firma interessada a selar o documento de fls. 2.

N. 89.257/38 — Aposentadoria de Lídia de Albuquerque Miranda. — Satisfaça a exigência.

N. 68.085/38 — Olga de Gervais Vieira e outros, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber pelos falecido Dr. José Cavalcanti Vieira. — Apresentem os interessados instrumentos de mandato na devida forma, uma vez que os apresentados estão em desacordo com o disposto no art. 1.290 e seus parágrafos do Código Civil.

N. 101.281/38 — Arlindo Olinto de Figueiredo Torres, procurador dos herdeiros de finado João Antônio Chaves, pedindo pagamento de vencimentos não recebidos pelo mesmo. — Satisfaça a exigência.

N. 28.436/37 — Tranquilino Ramos, ex-coletor federal em Indaial, no Estado de Santa Catarina, pedindo pagamento, por exercícios findos, de percentagens que deixou de receber no período em que esteve afastado de suas funções. — Satisfaça a exigência.

N. 95.909/38 — Joana Pena, pedindo restituição de selo de nomeação. — Satisfaça a exigência.

N. 97.336/38 — Domingos Sousa Santiago, pedindo restituição de selo de nomeação. — Satisfaça a exigência.

N. 95.911/38 — Sebastião da Costa Cortes, pedindo restituição de selo de nomeação. — Satisfaça a exigência.

N. 95.895/38 — Rita Alvarenga da Silva, pedindo restituição de selo de nomeação. — Satisfaça a exigência.

N. 61.161/38 — Ana Batista Rongel, viuva de Eduardo Antônio Rongel, pedindo pagamento por "Exercícios findos". — Satisfaça a exigência.

N. 89.708/38 — Joana de Morais Jardim, por seu procurador, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber por seu falecido marido Carlos de Morais Jardim. — Satisfaça a exigência.

N. 82.831/37 — Habilitação de montepio de Maria Ortiz Mendonça dos Santos. — Requeira a habilitação definitiva.

N. 98.356/38 — Aposentadoria de Sarah Carolina Ferreira, servente, quadro I — Ministério da Educação. — Satisfaça a exigência.

N. 83.445/38 — Aninha Vilela Spinelli, por seu procurador Alufceber por seu falecido marido, Amadeu Spinelli. — Sele o documento sio Silva Jacome, pedindo pagamento de vencimentos deixados de rec de fls. 3.

N. 86.989/38 — Ormí Felicia da Costa, requerendo apostila em seu título de pensionista. — Apresente certidão de casamento.

N. 95.867/38 — Elisa Hallais dos Santos, pedindo majoração de pensão. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 88.289/38 — Blarck & Cia., pedindo restituição de direitos aduaneiros. — Aguardem oportunidade.

N. 92.769/38 — Maria de Lourdes Tomaz, pedindo providências no sentido de ser a Caixa dos Jornaleiros da Estrada de Ferro Central do Brasil compelida a lhe pagar o funeral de seu falecido pae Joaquim Tomaz. — Arquive-se, de acordo com o parecer.

N. 72.619/38 — Mário Quintão, pedindo pagamento de vencimentos não recebidos por sua falecida mãe, Italina Izabel Quintão| — Habilite-se na forma do parecer.

N. 75.666/37 — Otávio de Holanda Cavalcanti, escrivão da 2.ª Coletoria Federal do Cabo, Estado de Pernambuco, percentagens não recebidas em 1934. — Satisfaça a exigência do Tribunal de Contas, selando o documento de fls. 2.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de janeiro de 1939

Ofício:

Ao Sr. inspetor federal das Estradas:

N. 9-DA — Pelo decreto-lei n. 710, de 17 de setembro último, cabe à Diretoria do Domínio da União superintender os serviços patrimoniais pertinentes aos bens do domínio da União, tais como estradas de ferro, rodovias, aeroportos, instalações portuárias, telégrafos, telefones, fábricas, oficinas e demais serviços industriais da União, embora explorados por outros Ministérios (art. 1º, alínea *c*).

2 — O Código de Contabilidade Pública impõe, por outro lado, à Diretoria do Domínio da União o registro dos bens patrimoniais imóveis (art. 815), sejam quais forem os Ministérios a cujo serviço estejam, e a remessa à Contadoria Central da República de resumo de tal registro, para o que, anualmente, deve ser promovido, o inventário geral dos bens imóveis da União, baseado nos inventários organizados pelos Ministérios que tiverem tais bens sob sua administração (art. 817 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública).

3 — Esses inventários serão remetidos à Diretoria do Domínio da União e à Contadoria Central da República (art. 818), sob pena de responsabilidade dos funcionários causadores de omissão ou demora, sujeitos às penas cominadas no artigo 221, tornadas efetiva de acordo com os artigos 14 e 15 do citado regulamento.

4 — Por esses dispositivos, ficam os funcionários faltosos sujeitos às multas de 200$000 a 10:000$000, impostos pelo ministro da Fazenda e pelo contador geral, sendo a imposição da penalidade comunicada imediatamente à Diretoria da Despesa Pública, nesta Capital, às Delegacias Fiscais, nos Estados, bem como às repartições incumbidas da organização das folhas de pagamento, para desconto pela quinta parte dos vencimentos.

5 — Por sua vez, o chefe da repartição que, oportunamente avisado, deixar de proceder à cobrança ordenada incidirá na sanção da lei 4.536, de 28 de janeiro de 1922, cabendo à Contadoria Central da República comunicar o fato ao Tribunal de Contas.

6 — Esta Diretoria está vivamente empenhada em dar cumprimento aos dispositivos citados e já se dirigiu aos funcionários neles mencionados, inclusive a todos os diretores de estradas de ferro.

7 — Confiada no vosso espírito de colaboração, espera esta Diretoria a vossa atuação junto daqueles diretores, afim de que lhe sejam remetidos com a possivel urgência os inventários mencionados.

Idêntico ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Viação.

SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DE SR. CHEFE DO SERVIÇO

Processos despachados

Dia 31 de dezembro de 1938

N. 91.771-38 — Raul Mim Ferreira, requerendo licença para vender à sua mulher, D. Carmen Lisboa de Ferreira, o domicílio util do lote de terreno n. 11, quadra 1, na Urca. — Exija-se a prova da quitação do fôro.

Dia 2 de janeiro de 1939

N. 89.597-38 — Antônio Cesar Nóbrega, requerendo seja juntado ao processo n. 77.426-34, uma planta como elemento informativo. — Satisfaça o requerente a exigência formulada no parecer do Sr. chefe da Secção de Engenharia e Obras.

Ofícios expedidos

Dia 2 de janeiro de 1939

Ao diretor da Diretoria de Fiscalização de Obras e Instalações da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 4 — Respondendo os ofícios números 136-G-D, e 164-G-4, de 8 de outubro e 10 de dezembro próximo passados.

Dia 4

Ao diretor da Diretoria de Fiscalizações da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 5 — Respondendo os ofícios ns. 155-G-D. e 4-G-D. de 18 de novembro de 1937 e 3 de janeiro do ano próximo passado.

DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 31 de dezembro de 1938

N. 96.310-38 — Vieira & Carvalho, requerendo aforamento de terreno de marinha situado na ponta do Leal, vila de João Pessoa, em Santa Catarina. — Proposta aprovação do aforamento solicitado Aprovado. — *Ulpiano de Barros.*

N. 61.717-38 — S. A. Wharton Pedrosa, requerendo novação de aforamento de terreno de marinha onde se acha edificado o prédio n. 203, da rua Chile, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte. — Proposta aprovação da novação de aforamento. Aprovado. — *Ulpiano de Barros.*

N. 15.034-38 — Bernado Gonçalves Viana, solicitando certidão referente a terrenos de marinha situados na quinta do Cajú, em São Cristovão. — Indeferido. — *Ulpiano de Barros.*

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Processos despachados

Dia 31 de dezembro de 1938

N. 93.822-38 — Carta do Sr. Oscar Cordeiro, de 22 de novembro de 1938, sobre terrenos situados no Estado da Baía. — Encaminhado ao S. R. D. U. no Estado da Baía, para audiência. — *A. C. Marchand.*

N. 97.848-38 — Ofício n. 276, de 17 de novembro de 1938, do Serviço Regional no Estado do Pará, sobre próprios nacionais. — Enviado ao S. R. D. U. naquele Estado, tendo em vista o parecer de fls. — *A. C. Marchand.*

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de janeiro de 1939

Requerimentos:

N. 35.987|938 — José Pereira da Mota. — Proceda-se à cobrança, de acôrdo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 31 828|938 — José Pereira de Rezende. — Idem.

N. 25.524|38 — Casemiro da Silva & Cia. — Idem.

N. 588|939 — Etelvino Vicente Costa. — De acôrdo com a primeira parte da informação, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente à diferença do selo devido. Declaro, outrossim, que não se aplica ao caso a penalidade referida na última parte da mesma informação.

N. 33.752|938 — Franco & Helena. — Reduza-se o valor locativo para 2:800$000 no lançamento para o exercício de 1939

N. 49.400|938 — Oscar Dorneles. — Deferido, nos termos da lei. Façam-se as devidas anotações.

N. 35.977|939 — Josek Wajnstek & Irmão. — Proceda-se, de acôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 6 de janeiro de 1939

Requerimentos:

N. 49.994 — Valga & Maciel. — Imponho a Valga & Maciel a multa de 100$000, mínimo da lei.

N. 49.967 — José Manuel da Silva Xavier. — Idem.

N. 49.973 — Ibrahim M Hanny. — Imponho a Ibrahim M. Hanny a multa de 100$000, mínimo da lei.

N. 49.975 — Rubem de Castro. — Idem.

N. 49.976 — Manuel Lúcio de Sousa. — Idem.

N. 49.977 — A. W. Bittencourt. — Idem.

N. 49.979 — Antônio Joaquim Antunes. — Idem.

N. 49.971 — Servix Frigor Brasileira Ltda. — Idem.

N. 49.972 — Silva & Cancelas. — Idem.

N. 49.966 — Ernesto da Silva Queiroz. — Idem.

N. 49.968 — Horácio Saldanha & Cia. — Idem.

N. 49.969 — José Dias Correia. — Idem.

N. 49.960 — A. Costa da Silva. — Idem.

N. 49.961 — Antônio Pedroso Reis. — Idem.

N. 49.962 — Aída Carreira Gonçalves. — Idem.

N 49.970 — João Marques de Oliveira. — Idem.

N. 49.963 — Antônio José Correia. — Idem.

N. 49.964 — Clara Alves de Oliveira. — Idem.

N. 49.965 — Serafim Rodrigues. — Idem.

N. 49.952 — Rache & Cia. Ltda. — Idem.

N. 49.953 — Pirajá Filhos Ltda. — Idem.

N. 49.992 — Antônio H. dos Santos. — Idem.

N. 49.974 — Norberto Pinto. — Idem.

N. 49.954 — Eduardo Pinto Teixeira. — Idem.

N. 49.955 — N. Peres. — Idem.

N. 49.956 — Luiz Menigues Lopes. — Idem.

N. 46.094 — J. Cardia. — Transfira-se "ex-officio" para a firma J. Doumet & Comp. e em seguida para a de J. Cardia. Imponho à primeira a multa de 125$000, médio da lei e mais a de 30 por cento sobre os emolumentos de registro. Imponho tambem a J. Cardia a multa de 100$000, mínimo da lei.

N. 49.957 — Florival da Conceição. — Imponho a Florival da Conceição a multa de 100$000, mínimo da lei.

N. 49.959 — Maria Laura Bastos Pinho. — Idem.

N. 49.958 — Araré dos Santos Ferreira. — Idem.

N. 49.990 — Alfredo Cruz Garcia. — Idem.

N. 47.277 — Isaura da Silva Cabral. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 com a nota de "isento".

N. 38.198 — Miguel Alves dos Santos. — Cobre-se a diferença de sêlo.

N. 47.842 — Fritz Brotzen & Comp. Ltd. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Fritz Brotzen & Comp. Ltd., a multa de 100$000, mínimo da lei.

N. 47.930 — Alfredo Correia Pinto. — Dê-se a baixa requerida a partir do corrente exercício.

N. 47.699 — Francisco Figueiredo & Irmão. — Idem.

N. 47.643 — Manuel & Silva. — Idem.

N. 47.928 — Manuel Duarte de Belfort Cerqueira.

N. 47.929 — Júlio de Morais.

N. 47.962 — Carlos Saboia Bandeira de Melo. — Idem.

N. 47.963 — Mário de Almeida. — Idem.

N. 47.964 — Proger Andre Lacosta. — Idem.

Certidões:

N. 117 — Elazir, Elzira e Elzair. — Certifique-se o que constar.

N. 214 — Mario Machado Azevedo Lima. — Idem.

Notificações:

N. 2.436 — Armando Auní — Rangel Pestana 8. — Multa de 195$000, mais a importância de 195$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.439 — Joaquim dos Santos — Cardoso de Morais 478. — Idem.

N. 2.422 — David dos Santos & Irmão — Machado Coelho 162. — Multa de 150$000, mais a importância de 150$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.421 — José Gomes — Estrada de Santa Cruz 412. — Multa de 200$000, mais a importância de 200$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.419 — Antônio Cardoso Simões — Quites 175. — Multa de 205$000, mais a importância de 205$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 199 — Ermínia Néri — General Câmara 319. — Improcedem as alegações apresentadas pela firma notificada por lhes faltar amparo legal. Mantenho, pois, o meu despacho de 3-11-38.

N. 2.445 — J. Teixeira Leão — Visconde de Pirajá 262. — Multa de 150$000, mais a importância de 40$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.447 — F. Oliveira Comp Ltd. — Visconde de Pirajá 265-A. — Idem.

N. 2.454 — João José Loureiro — Felisbelo Freire 92. — Multa de 150$000, mais a importância de 10$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.438 — J. Mario Guimarães — Leopoldina Rêgo 32. — Idem.

N. 2.455 — José Ribeiro — Av. Antenor Navarro 182-A. — Multa de 150$000, mais a importância de 60$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.448 — Jorge Laund — Alfândega 355. — Idem.

N. 3.435 — Manuel Alberto de Carvalho — Visconde de Pirajá 134. — Idem.

N. 2.420 — Eugênio Ferreira dos Santos — Estrada de Santa Cruz 408. — Idem.

N. 2.434 — M. Ferrão & Comp. — Alfândega 118. — Idem.

N. 2.418 — Ramos Sobrinho & Comp. — Quitanda 99. — Idem.

N. 2.437 — Alfredo Antero Garrido — Senador Euzébio 134 — Multa de 150$000, mais a importância de 130$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.410 — F. S. Lopes — Machado Coelho 48. — Multa de 440$000, mais a importância de 440$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.409 — Bernardo Moutinho Filho & Comp. Ltd. — Romeiros 15-A. — Multa de 50$000. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.408 — João da Cunha Branco — Patagônia 113 — Penha. — Multa de 150$000, mais a importância de 120$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.431 — Antônio Freire — Piriá, 27. — Multa de 150$000. mais a importância de 15$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 240 — Café Jara de J. M. Pedro — Pedro Alves 235. — A patente de registro, conforme está confessado na despesa apresentada, foi paga após a lavratura da notificação. Em face da informação e parecer reconsidero o meu despacho de 10-10-1938, para exonerar o notificado da obrigação de pagar os emolumentos de registro, mantendo-o, porém, quanto a multa imposta.

N. 577 — Omnipal Brasileira S. A. — General Câmara 139. — O notificado como se verifica do documento de fls. 5, pagou o registro de seu estabelecimento comercial, na época regulamentar, para os produtos com que comercia. Reconsidero, pois, o meu despacho de fls. 3, para torná-lo de nulo efeito e mando que seja arquivada esta notificação.

N. 2.026 — M. A. Barrozo Pinto — Copacabana 921. — Em face da informação e parecer, provado, como se acha, que a patente de registro foi paga antes da lavratura desta notificação, reconsidero o meu despacho de 12-11-38, para torná-lo de nulo efeito, e mando que seja o processo arquivado.

N. 1.458 — M. A. Abrunhosa & Comp. Ltd. — Assembléia 101/3. — Improcedem as alegações apresentadas pela firma notificada na sua defesa, pois, além dos produtos para as quais pagou na época regulamentar os emolumentos de registro, comercia, tambem, com tintas e vernizes (pomadas para calçados). Em face da informação de fls. 7 e do parecer da 3.ª subdiretoria, mantenho o meu despacho de 5-9-38, por seus fundamentos.

TERCEIRA SUBDIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUBDIRETOR

Dia 2 de janeiro de 1939.

Portaria n. 41 — O sub-diretor da 3.ª Subdiretoria cientifica aos Srs. agentes fiscais dos impostos de consumo que ficará a cargo do agente fiscal de plantão, as atribuições indicadas pelo Sr. Diretor na portaria n. 1.027 de 27 de dezembro de 1938, nos seguintes termos:

"Recomenda ao Sr. Subdiretor da 3.ª Subdiretoria que destaque diariamente um agente fiscal dos impostos de consumo para averbar por meio de carimbo com a indicação da importância paga na primeira via a sua assinatura, as segundas vias das faturas de transferências de mercadorias que forem apresentadas nesta Recebedoria, desde que conste desses documentos o pagamento do imposto em forma regular bem como o seu registro no livro próprio, com as precisas indicações de modo que as respectivas operações possam ser facilmente identificadas.

Outrossim declara que afora esse documento nenhum outro poderá ser regularizado pela forma indicada a não ser que o preceda requerimento da parte e despacho desta diretoria". — *João da Cruz Ribeiro*, subdiretor.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de janeiro de 1939

Ofícios expedidos:

Ao senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

Ns. 1/7 — Remetendo guias de conversão referente aos seguintes contribuintes: Adalberto de Andrade, R. J. Domenie, Edgar N. Clare, Antonelle Saverio Oddone, C. C. Cabral, Companhia Estrada de Ferro Mossoró e José Monteiro de Resende.

— Ao doutor terceiro procurador da República:

N. 21 — Restituindo processo de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra a Companhia América Fabril S/A e prestando informações.

— Ao senhor diretor de Divisão do Ensino Comercial — Departamento Nacional de Educação:

N. 22 — Reiterando ofício sobre objeto de serviço.

— Ao senhor diretor do Serviço de Fundos do Exército:

N. 23 — Reiterando ofícios solicitando informações.

— Aos senhores distribuidores do Oitavo e Primeiro Ofício:

Ns. 24/25 — Solicitando informações.

— Ao senhor general diretor provisório das Armas.

Ns. 26/27 — Solicitando informações.

— Ao senhor chefe da Pagadoria do Tesouro Nacional:

N. 21 — Sobre objeto de serviço.

— Ao senhor diretor das Rendas Internas:

N. 22 — Reiterando ofício solicitando a restituição de um processo em que é interessada a Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada "Luz Jornal".

Ns. 23/24 — Prestando informações.

— Ao doutor procurador geral da Fazenda Pública.

— Ao senhor diretor da Despesa Pública:

Ns. 25/27 — Remetendo processos em que são interessados: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

— Ao senhor diretor do Serviço do Pessoal do Tesouro Nacional:

N. 28 — Remetendo processo em que é interessado o escriturário desta Diretoria, Olivar Fonseca de Lira e Oliveira.

— Ao senhor diretor das Rendas Internas:

N. 29 — Restituindo processo em que é interessado Luiz Lignani.

— Ao senhor chefe da Secção de Minas Gerais:

N. 46 — Remetendo processo em que é interessado Manuel Tomaz de Carvalho Brito.

— Ao senhor chefe da Secção de Minas Gerais:

N. 47 — Restituindo processo em que é interessada a firma Lopes, Aguieiras & Comp., sucessora de Queiroz, Aguieiras & Comp.

— Ao senhor chefe da Secção de Niterói:

Ns. 48/52 — Remetendo processos em que são interessados: Lucy Ivone Landsberg, Paul Brinker, Euclides Monteiro da Silva Braga.

— Ao senhor chefe da Secção de São Paulo:

N. 53 — Restituindo processo em que é interessado Fioduardo Torres.

— Ao senhor chefe da Secção de São Paulo:

N. 54 — Reiterando ofícios solicitando a remessa de uma declaração do contribuinte Otávio Toledo Bandeira de Melo.

Dia 6

N. 23 — Provedoria e Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Álvaro da Costa Martins.

N. 24 — Sétima Pretoria Civel — Prestando informação sobre o espólio de José Gonçalves Ribeiro.

N. 25 — Quinta Vara Civel — Prestando informação sobre o espólio de Eugênio Pereira Pinto.

N. 26 — Segunda Vara Civel — Prestando informação sobre o espólio de João Barreira Fernandes.

N. 27 — Primeira Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Francisco da Silva.

N. 28 — Primeira Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Rita Cândida Loureiro.

N. 29 — Terceira Pretoria Civel — Prestando informação sobre o espólio de Rosa da Silva Moura.

N. 30 — Segunda Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Maria José Serrado Leite Pereira.

N. 31 — Primeira Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espolio de Adrião Rodrigues Alves.

N. 32 — Segunda Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Manuel José da Costa.

N. 33 — Terceira Vara Civel — Prestando informação sobre o espólio de Elvira Cordeiro Lebrão.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 10 de janeiro de 1939, às 14 horas.

RECURSOS

N. 6.987 — Conceição Ribeiro Branco, viuva e inventariante de J. Ribeiro Branco e J. Guglielmo — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o senhor José F. de Matos.

N. 6.993 — Lourenço Betti — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o senhor José F. de Matos.

N. 7.091 — Pedro Joaquim de Santana e Antônio de Sousa Paiva — Decreto n. 21.949, de 1932 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o senhor Brandão Cavalcanti.

N. 7.175 — L. Romeu & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o senhor Brandão Cavalcanti.

N. 7.193 — Michel Maluf & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo "ex-officio" — Relator, o senhor Brandão Cavalcanti.

N. 7.205 — José Mussa Gaze — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o senhor Brandão Cavalcanti.

N. 7.206 — Hugo Brandini — Decreto n. 22.262, de 1932 — Delegacia Fiscal em São Paulo "ex-officio" — Relator, o senhor Brandão Cavalcanti.

N. 7.221 — Manuel Augusto — Decreto n. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o senhor Gustavo Bentenmuller.

N. 7.275 — Pedro Succar — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal "ex-officio" — Relator, o senhor Genaro Vidal.

N. 7.281 — Eduardo Castro e Antônio Antunes Filho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo "ex-officio" — Relator, o senhor Genaro Vidal.

N. 7.286 — Adib R. Rabay — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, o senhor Genaro Vidal.

N. 7.292 — J. M. Karam & Irmão — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o senhor Genaro Vidal.

N. 7.298 — Pinto Bastos & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o senhor Genaro Vidal.

N. 7.322 — Alberto de Oliveira & Filho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais "ex-officio" — Relator, o senhor Genaro Vidal. — Impedido o Sr. Janserico de Assis.

N. 7.333 — Sadaiti Nakayassu — Decreto n. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal no Paraná "ex-officio" — Relator, o senhor Gustavo Bentenmuller.

N. 7.339 — Lucaora & Comp. Ltd. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o senhor Gustavo Bentenmuller.

N. 7.384 — Alvaro Luiz da Costa — Decreto n. 23.664, de 1932 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o senhor Gustavo Bentenmuller.

N. 7.390 — Pascoal Pércia & Comp. e Luiz Mora & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, o senhor Gustavo Bentenmuller.

N. 7.392 — Irmãos Galeazzi — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o senhor Janserico de Assis.

N. 7.299 — Correia & Fernandes — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o senhor Janserico de Assis.

N. 5.655 — S/A Fábrica Votorantim — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o senhor Genaro Vidal. — Com vista ao Sr. Janserico de Assis.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 6 de janeiro de 1939. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo dos valores, importância e quantidade das notas do papél-moeda, existentes em circulação, em 31 de dezembro de 1938.

Emissão do Banco do Brasil 871.857:557$000

Quantidade de notas	Valores	Importância	
2.560.345	1$000	2.500:345$000	
1.310.113 ½	2$000	2.620:227$000	
22.004.569	5$000	110.022:845$000	
19.163.738 ½	10$000	191.637:385$000	
12.212.823 ½	20$000	244.256:470$000	
6.509.279	50$000	325.463:950$000	
6.069.893	100$000	600.989:300$000	
3.224.637	200$000	644.927:500$000	
4.615.314 ½	500$000	2.307.657:250$000	
7.513	1:000$000	7.513:000$000	4.809.505:829$000

Existia em circulação, em 30 de novembro de 1938		4.812.526:499$000
Diferença para menos		3.022:670$000
Esta diferença provém:		
Importância emitida de acôrdo com o decreto n. 20.621, de 7 de novembro de 1930, para trôco de notas da Caixa de Estabilização		68:360$000
Importância resgatada, a saber:		
Trôco por prata	357:380$000	
Trôco por alumínio	2.176:205$000	
Trôco por niquel	557:445$000	3.091:030$000

NOTA

Existia em circulação em 31 de agôsto de 1898		788.364:614$500
Retirada da circulação até 31 de julho de 1914		188.023:894$000
Circulação em 31 de julho de 1914		600.340:720$500
Emitida de 26 de agôsto de 1914 a 31 de dezembro de 1938		6.394.998:398$000
		6.995:339$119$000
Resgatada de 1 de agôsto de 1914 a 31 de dezembro de 1938		2.185.833:290$000
Circulação em 31 de dezembro de 1938		4.809.505:829$000

Segunda secção da Caixa de Amortização, em 5 de janeiro de 1939. — O chefe, *Affonso Ramos Gomes*. — O escrivão, *Luis Ibyrahy Gomes*, escriturário.

Alfândega do Rio de Janeiro

CADERNO N. 12

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM 29 DE MARÇO DE 1938

N. 317 — A. L. Haas & Comp. Ltda. — 12.526 de 1938 — Despachou pela nota de importação n. 14.773 de fevereiro último, móveis não classificados de aço, art. 851, taxa de 2$600 por quilo. O conferente Sr. Dr. Tavares Guimarães verificou tratar-se de pequenas mesas com o tampo e a gaveta de madeira e bases de ferro, e, conforme a letra "b" do art. 22 das Preliminares, tarifou a mercadoria como móveis não especificados de madeira fina, art. 368, taxa 18$720 elevada ao dobro conforme a nota 87 ou sejam 37$440 por quilo.

"A Comissão da Tarifa por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Sousa — De acordo com o Sr. conferente de despacho e à vista da justificação que faz: móveis não especificados, de madeira fina, art. 368 da Tarifa, quilo 18$720, elevado ao dobro, por força da nota 87, ou sejam 37$440 por quilo". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 318 — Agostinho & Comp. — 10.927 de 1938 — Despacharam pela nota de importação n. 8.049, de 1938, 279 dúzias de escovas para dentes, art. 24, taxa de 7$020 por dúzia e 13,700 grs., de estojos de celulóide do art. 1.887, taxa de 20$800 por quilo.

O conferente Sr. Mario Guaraná informa que, se calcularmos o peso desses estojos com as caixinhas de papelão que os envolve, facilmente se verifica que o seu peso legal é mesmo 28 quilos;; que a questão gira pois em torno das caixinhas que perfazem o peso legal dos estojos; e que as escovas pagando por dúzia nada têm que ver com o peso.

"A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr . Hildebrando de Barcelos — "As caixas de papelão que envolvem os estojos devem ser incluídas no peso legal. É a doutrina estabelecida pela decisão número 249 de 8 de março do corrente, que está certa." O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 310 — Companhia Comercial e Marítima S. A. — 6.055 de 1938 — Não concordando com a classificação de obras impressas em duas ou mais côres, do art. 554, taxa de 31$200 por quilo, dada no Aramazem de Encomendas Postais à mercadoria que recebeu e, alegando tratar-se de catálogos para propaganda de produto industrial estrangeiro (automóveis) sujeitos ao abatimento de 80 % de que trata a nota 146 da Tarifa, pediu reconferência do volume.

"A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como obras impressas em duas ou mais côres (cartazes), do art. 554, classe 16ª da Tarifa e taxa de 31$200 o quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 320 — Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada — Despachou pela nota de importação n. 16.911-38, almofadas de boracha do art. 1.866 — taxa de 28$800 por quilogramo.

A requerente entendendo tratar-se de assentos acolchoados para auto-onibus do art. 1.782 — taxa de 8$520 por quilogramo, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Sá e Sousa emitiu o seguinte voto. com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Tavares Guimrães, Euclides de Carvalho, Alfredo Seabra e Eugênio Pourchet: — "Conforme já me pronunciei noutro processo semelhante, acredito tratar-se de assentos de borracha próprios para auto-onibus, atentos ás suas dimensões e medidas, que dizem com o fim a que são destinados.

Entretanto, pelo Acordão do Conselho Superior de Tarifa, número 2.875, de 1 de julho do ano passado, foi mandado classificar a mercadoria em questão como — almofadas de borracha, da taxa de 20$800 po rquilo, art. 1.866 da Tarifa.

E nessa conformidade foi bem despachada a mercadoria"; e os senhores conferentes Drs. Amarílio de Noronha e Hildebrando de Barrelos. à vista do Acordão n. 2.873, de 1 de julho do ano passado, do Conselho Superior de Tarifa, consideram a mercadoria em causa bem despachada como almofadas de borracha, do art. 1.866, classe 45ª da Tarifa e taxa de 20$800 por quilo — e o senhor conferente Castelo Branco proferiu o seguinte parecer:

"Bem despachado, de acordo com votos emitidos em processos anteriores, sobre mercadoria idêntica". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 321 — Carta do consul da Suécia — 43.315-37 — Pedindo classificação da mercadoria representada pelas duas amostras juntas — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente consulta e tendo em vista as análises do Laboratório Nacional — laudos ns. 505 e 506, de 14 de fevereiro findo, demonstrando ser a mercadoria da amostra n. 1, representada por parte de uma placa, levemente amarelada — constituida principalmente de borracha, resíduos de fibras animais e vegetais (lã, algodão e seda artifical) e pequena quantidade de substâncias minerais; e a da amostra n. 2, representada por parte de uma placa de coloração escura, — constituida principalmente, de borracha, resíduos de fibras animais e vegetais (lã, algodão e seda artificial) e pequena quantidade de substâncias minerais, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco:

Tendo em vista os laudos do Laboratório Nacional de Análises, juntos ao processo, que dizem ser as amostras constituidas principalmente de borracha, classifico a mercadoria questionada como lâminas de borracha em outra matério, do art. 1.866, classe 35ª da vigente Tarifa aduaneira, para pagamento de direitos segundo o seu peso por metro quadrado."

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 322 — Fonseca Almeida & Cia. Ltda. — 10.931, de 1938. — Despacharam pela nota n. 6.455, de 2938, pregos de ferro, latonados, art. 954, combinado com a nota n. 228, taxa de 2$496 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Hildebrando de Barcelos impugnou essa classificação para o de obras de chapa, do art. 860, taxa de 15$600 por quilo.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com a classificação proposta pelo senhor conferente do despacho, considerando a mercadoria em causa como obras de chapa, do artigo 860, classe 31ª da Tarifa e taxa de 15$600 por quilo.

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 323 — Hasenclever & Cia. — 6.915, de 1938. — Despacharam pela nota de importação n. 835-38, obras não classificadas e não especificadas, de ferro batido, galvanizado, da taxa de 3$120 por quilo, do art. 861 da Tarifa.

O conferente Sr. Dr. Espírito Santo verificou obras de folha de Flandres, estampadas, do art. 846 da Tarifa, de acordo com várias decisões da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 783, de 23 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por uma obra metálic branca-argentina (fôma para doce), constituida por uma obra de ferro laminado, estannado e estampado (obra de folha de Flandres), — assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Alfredo Seabra:

"A vista do laudo e conforme a decisão 21, de 11 de janeiro último: obras de folha de Flandres estampada, art. 846, 9$360."

E os senhores conferentes Dr. Hildebrando de Barcelos, Dr. Amarílio de Noronha e Euclides de Carvalho estão de acordo com o parecer acima, aliás já assim tem resolvido por inumeras decisões; e o senhor conferente Castelo Franco proferiu o seguinte parecer com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Sá e Sousa. e Eugênio Pourchet:

"Considero obra de folha de Flandres, simples, de acordo com os votos emitidos em processos outros de mercadoria idêntica."

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria em causa como obras de folha de Flandres, estampadas, do art. 846, classe 21ª da Tarifa e taxa de 9$360 por quilo.

N. 324 — Embaixada da Alemanha — 2.513-38 — Consulta sobre a classificação de "Trolon" i. — matéria prima para a fabricação de piteiras.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente consulta e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 449, de 9 do mês findo, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por objetos amarelos, brilhantes, de tamanhos diferentes e formas especiais, amarrados a um cartão que trazia impressos, entre outros, os dizeres: "Trolon" A 7.097", de piteiras por acabar, preparadas com matéria plástica (produto de condensação fenolica. baquelite), — por sua maioria, mantem o parecer anterior, proferido pelo senhor conferente Alfredo Seabra, considerando a mercadoria em causa como piteiras de matérias plásticas e semelhantes, por acabar, do artigo 1.863 e taxa de acordo com a procedência.

É do seguinte teor o parecer anteriormente proferido:

"Considero como piteiras de matérias plásticas e semelhantes, por acabar, do art. 1.868, e taxa de acordo com a procedência. Assim penso, porque para acabamento das piteiras só lhes falta o orifício ao centro, tendo aplicação ao caso sujeito o que a respeito, dispõe o art. 17 das Disposições Preliminares da Tarifa."

E os senhores conferentes Dr. Sá e Sousa. Eugênio Pourchet e Dr. Tavares Guimarães à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, estão de acôrdo com o precer do senhor conferente Alfredo Seabra.

O senhor inspetor decidiu de acôrdo co ma Comissão.

N. 325 — Manfredo Neumann — 10.869, de 1938 — Pediu reconsideração da decisão n. 240, de 8-3-1938.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Euclides de Carvalho, Dr. Amarílio de Noronha e Dr. Luiz Trindade:

"Os pertences não classificados de cinematógrafos estão tarifados e taxados no art. 1.591 da classe 30ª.

E a nota 282 determina expressamente que as caixas ou estojos que vierem com as mercadorias desta classe, podendo ser, entretanto, separados, pagarão direitos, segundo sua qualidade. Portanto, os estojos em causa pagam em separado. São de madeira revestida exteriormente de tecido e forrada de veludo. Assim, classifico: estojos de qualquer madeira, forrados de veludo, art. 320, 52$000. Mantenho, pois, o voto anterior"; e os senhores conferentes Dr. Sá e Sousa. Eugênio Pourchet, Castelo Branco e Dr. Hildebrando de Barcelos estão de acordo com o voto supra, tanto mais que o caso está resolvido pelo Acórdão do Conselho Superior de Tarifa n. 3.071, de 4 de novembro de 1937. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, ficando assim, mantida a Decisão n. 240, de 8 de março deste ano.

N. 326 — Minetti & Cia. — 13.078, de 1938 — Despacharam pela nota n. 22.236, de 1938, sacos de farinha de trigo. O of. adm. Sr. Dr. Raul de Freitas, por estarem os sacos marcados a tinta indelével com a marca "Minetti", aposta somente a uma das faces e na outra um letreiro cujas letras não atingem a dimensão de 0m,15, como exige o art. 42 n. IV, letra *b*, das Preliminares e de acordo com o Acórdão n. 1.223, do Conselho Superior de Tarifa permitindo a marcação em diagonal ou perpendicularmente, mas não sem exigir a dimensão, representou a respeito. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Eugênio Pourchet: "Os sacos em questão, de acordo com a amostra que foi presente à Comissão, não tem valor mercantil, visto como a marcação está feita à tinta indelével e traz os letreiros em ambos os lados". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 327 — Prod. Pharm. Krinos, Ltd. — 11.161, de 1938 — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Classifico os tambôres em questão importados vasios, como obras não classificadas e

não especificadas, de ferro, pintado, da taxa de 3$120 por quilo, do art. 861 da Tarifa." O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 328 — Raul Campos — 9.838 de 1938 — Não concordando com a classificação de objetos não classificados para polo, tênis e semelhantes, do art. 1.861, taxa de 15$600 por quilo, dada no Armazem de E. Postais à mercadoria que recebeu, e, alegando tratar-se de obras não especificadas de cobre simples, taxa de 10$400 por quilo, art. 791, e de obras de ferro fundido simples, taxa de 1$560 por quilo, art. 861, pediu audiência da Comissão da Tarifa. O of. adm. Sr. Raul Potengi informa ter verificado artigos ou objetos não classificados para tênis e semelhantes, sendo uns de cobre e outros de ferro fundido, e que do documento aduaneiro consta: "Ferragens para postes de tênis, de latão"; "ajustadores para rêdes de tênis" e "chapéus de rêde para tênis". — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Doutor Hildebrando de Barcelos: "Classifico as mercadorias representadas pelas amostras: de n. 1, obra não classificada de cobre, simples, taxa de 10$400, art. 791 da Tarifa; de n. 2, obras não classificadas de ferro fundido, pintado, taxa de 2$080, art. 861; de n. 3, corrente não especificada de cobre, niquelada, taxa de 10$400, art. 762 e sôbre-taxa de 30 % da nota 206." O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 329 — Singer Sewing Machine Company — 12.470, de 1938. — Despachou pela nota n. 20.999, de 1938, obras não classificadas de madeira fina, para outros usos, art. 368, taxa de 37$440 por quilo. O conferente Sr. Tavares Guimarães verificou caixas de madeira fina, envernizada, art. 320, taxa 26$ por quilo. — A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Doutor Hildebrando de Barcelos: "As caixas representadas pela amostra devem pagar direitos segundo a qualidade da madeira. Essa caixa se compõe da parte inferior e respectiva tampa. Classifico, pois, o todo como caixas de madeira fina, envernizada, taxa de 26$ o quilo, artigo 320 da Tarifa"; e o Sr. conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Eugênio Pourchet: "De acordo, tendo em vista a Circular n. 12, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, publicada no *Diário Oficial*, de 23 de março último." O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 330 — Sociedade Anônima Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé — 44.154, de 1937 — Despachou pela nota n. 81.845, de 1937, máquinas operatrizes não classificadas, pesando até 10 quilos, da taxa de 1$860 por quilo, do art. 1.831 da Tarifa. O conferente Sr. Palvino Rocha verificou máquinas operatrizes de peso até 10 quilos, conjugadas a motores dínamo-elétricos, devendo por isso, em face da nota 317, primeira parte, pagar a taxa de 3$090 por quilo, do mesmo artigo 1.831, da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o voto proferido pelo Senhor conferente Eugênio Pourchet e que é do seguinte teôr: "Mantenho meu voto anterior." Está concebido nos termos que se seguem, o voto anteriormente, proferido: "De acordo com o Sr. conferente do despacho, com fundamento na 1ª parte da nota n. 317 do artigo 1.831 da classe 34ª".

O Sr. inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria como máquinas operatrizes de peso até 10 quilos, conjugadas a motores dinamo-elétricos, do artigo 1.831, sujeitas à taxa de 3$090 por quilo, em face da nota n. 317, primeira parte.

Publique-se, a seguir, o certificado retro, do engenheiro Senhor Valter Ribeiro da Luz.

O certificado citado retro, do [illegible]

O certificado citado é do seguinte teor:

Senhor inspetor. — Examinei na C. da Tarifa o material a que se refere o presente processo.

Trata-se de uma pequena serra elétrica, para serrar madeira de pouca espessura.

Esse tipo de serra é conhecido vulgarmente pela denominação de "Tico- tico".

O acionamento dessa pequena máquina é feito por meio de um eletro-imam.

A corrente passando pelas espiras de bobina induz linhas de força magnética do núcleo do eletro-imam, e o núcleo, assim imantado atrai uma chapa metálica engastada em coxins de borracha nas duas extremidades e que lhe fica próxima.

Essa atração diminui quando a corrente alternativa chega a um mínimo de intensidade e a chapa perdendo a deformação volta à posição primitiva.

O fenômeno se repete successivamente, um certo número de vezes por minuto que depende da frequência da corrente, por exemplo: 60 vezes por segundo no caso da corrente ser 60 ciclos, provocando uma vibração da lâmina.

Essa vibração é ampliada pelas condições próprias da lâmina (comprimento, espessura, etc.), podendo se tornar de número bem mais elevado.

A serra tendo uma de suas extremidades presa ao centro da lâmina e a outra a um arco metálico, é movida pela vibração da lâmina adquirindo o movimento retilíneo alternativo, característico da operação de serrar.

O arco ao qual está preso o outro lado da serra tem, no caso, a função de volante, isto é, armazenador e regulador de força.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1938. — *Valter Ribeiro da Luz.*

N. 331 — Sociedade Mecânica para Indústria e Lavoura Ltd. — 52.114 de 1937.

Despachou pela nota de importação 105.403, de 1937, cortiça em placas isolantes, da taxa de 2$390 por quilo, do artigo 331 da Tarifa. Ainda [illegible] se está certa a classificação dada no despacho e para governar-se em importações futuras, pediu para ser ouvida a Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, à vista do laudo da Secção de Materias Primas e Vegetais e Animais, do Instituto Nacional de Tecnologia, que acompanhou o ofício retro, n. 185 de 23 deste mês, declarando tratar-se de um aglomerado de fragmentos de cortiça com aglutinante, que pode servir para isolamento, bem como a pavimentação (isolante do som e do calor); que os fragmentos constituintes da amostra em questão, depois de isolados do aglutinante e examinados ao microscópio, revelaram tratar-se de cortiças; que, pelos resultados das análises feitas, deduziu que o aglomerante é uma mistura de substâncias de natureza diversa e dificilmente identificadas quimicamente; que lhe pareceu, tratar-se de substâncias de natureza resinosa exsudadas pela própria árvore de cortiça misturadas possivelmente com resíduo de distilação de alcatrão; e que a percentagem do aglomerante extraído com benzol das amostras ns. 1 e 2, é de 8,85%, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como cortiça em placas, tijolos e outras peças isolantes de calor, frio, umidade ou ruido, constituidos por fragmentos de cortiça ligados com betume ou outras matérias, artigo 331, classe 11ª da Tarifa e taxa de 2$390 por quilo.

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 332 — Sudeletro S. A. — 10.907 de 1938.

Despacharam pela nota n. 93.424, de 1937, dois automóveis a padas elétricas de vidro branco, para iluminação, artigo 1.612 da Tarifa, calculando no ato do pagamento dos direitos o abatimento de 5% por quebra, tendo por nota de diferença em tempo, pago os direitos correspondentes ao abatimento citado, em vista do resolvido pela Inspetoria.

Não concordando com a exigência, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

"A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"As lâmpadas elétricas não estão sujeitas ao abatimento de 5%, conforme já foi resolvido por diversas decisões da Comissão da Tarifa.

Nestas condições, não procede à reclamação da interessada.

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 333 — Arnold & Cia — 19.399 de 1937.

Despacharam pela nota n. 93.424, de 1937, dois automóveis a gasolina, próprios para passageiros, tais como: landaulets, limousines, phaeton e outros, do artigo 1.779, taxa de 1$712 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Tavares Guimarães verificou brinquedos funcionando por meio de vapor ou acionados por corda, molas, volantes e semelhantes, do artigo 1.867, taxa de 18$200 por quilo.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o parecer da Inspetoria do Tráfego, da Policia do Distrito Federal, que acompanhou o ofício n. 22, de 5 de janeiro dêste ano, e o parecer da Prefeitura do Distrito Federal, que acompanhou o ofício retro, n. 525, de 4 deste mês, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos:

"Examinando-se os quesitos básicos deste processo, respondidos pela Inspetoria do Tráfego e pela Prefeitura, vê-se que muito mais claros e eficientes são os emanados da Inspetoria.

Esta positivou perfeitamente o caso, sem dubiedade.

Tal dubiedade existe na resposta da Prefeitura, como se passa a demonstrar: Respondendo ao quesito da letra b, proposto pelo Sr conferente Castelo Branco: — "esses carros poderão transitar nas vias públicas ou pelos passeios das ruas independentemente do "Licenças da Prefeitura"? declara e perito da Prefeitura: — "Sim, menos nos passeios". — Consequentemente, afirma que esses carros podem trafegar — Independentemente da Licença da Prefeitura. — Ao passo que, respondendo ao quésito letra f) — "existem carros iguais aos em questão licenciados pela Prefeitura, para corridas ou qualquer outro fim" — respondeu: sim; ha um automovel, tipo idêntico ao de que trata a consulta, mas de outro fabricante, licenciado nesta Capital para propaganda e entrega de artigos comerciais — Ora, ha flagrante contradição entre as respostas aos quésitos b) e f) — Pela resposta ao quésito da letra b), tais carros "Não necessitam de licença da Prefeitura. — Pela resposta ao quésito da letra f) — "houve licença da Prefeitura para carro igual". Mas se não ha necessidade de licença da Prefeitura para tais carros, fica então de pé o asseverado pela inspetoria do Tráfego que negou formalmente ser o carro em questão "para transporte de passageiros ou de carga" concluindo tratar-se de um "automovel em miniatura" evidentemente para uso de crianças. A "vista, pois, do laudo da Inspetoria do Tráfego, que não foi invalidado nem desruido pelo da Prefeitura;

A vista da contradição flagrante entre as respostas aos quésitos das letra b) e f) de laudo da Prefeitura; e, finalmente, atendendo a que a Inspetoria de Tráfego é, no assunto, uma repartição eminentemente técnica, o que não sucede com a Prefeitura, — mantenho o meu voto anterior, considerando o carro em questão "Brinquedo acionado por gazolina", taxa 18$200, art. 1.867 da Tarifa".

E' do seguinte teor, o voto anteriormente proferido: "O laudo técnico da Inspetoria do Tráfego, junto a este processo, está concebido nos seguintes termos: Objeto: — Vistoria solicitada pela Alfândega do Rio de Janeiro.

Designado por Vossa Senhoria para proceder à vistoria dos objetos existentes no Armazem 3 do Cáes do Porto e contidos em duas caixas com a marca Arnold & Companhia, números 12-A e 13-A, vindas de Nw York pelo vapor Western Prince, — tudo em consequência do ofício número 5.646 do Ilustríssimo senhor inspetor da Al-

fândega do Rio de Janeiro, cumpre-me informar articuladamente o seguinte: — 1 — "Se o carro em questão pode ser autorizado a trafegar com a nota de para o transporte de passageiros ou de carga; "Resposta:

Não. 2 — "se o carro em questão está provido dos meios de segurança para o tráfego, como sejam freios, faroes, lanternas, e etc., "Reposta: Não. 3 — "se, nesse carater, a Inspetoria de Tráfego expediria a indispensavel licença; "Resposta: Não. 4 — "se, emfim, o veículo em causa poderá ser denominado automovel para o transporte de passageiros ou de carga na exata acepção e no sentido exato da denominação, de acordo com o Regulamento do Tráfego. Resposta:

Não. Justificando as negativas acima devo esclarecer que se trata, na espécie, de um automovel em miniatura, evidentemente para uso de crianças e, como tal, impossivel de ser lançado ao tráfego urbano, já porque as leis em vigor só admitem a condução de veículos na via pública por individuos maiores de 18 anos, já porque os automoveis em miniatura periciados não preenchem as condições de segurança exigidas pelo Regulamento de Veículos em vigor, só podendo transitar em parques, jardins, recintos especiais, etc. — Rio de Janeiro, de 30 de dezembro de 1937. — *Alexandre da Cunha Caetano*, 1º fiscal da Inspetoria do Tráfego.

Confere: — Assinatura ilegivel.

A vista, pois desse laudo, a classificação única do objeto em causa é: — brinquedo, da taxa de 18$200 o quilo, por não ser simples, art. 1.867 da Tarifa. — O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unanime e manda que se publique a seguir, o parecer da Prefeitura do Distrito Federal.

O parecer supra citado é o transcrito, nos seguintes termos: Prefeitura do Distrito Federal. Gabinete do Prefeito — (cópia) — Ao gabinete do Sr. prefeito. — Tendo em vista as informações aqui prestadas, pode ser dada a seguinte resposta aos quésitos formulados: A) — Sim; B) — Sim, menos nos passeios: C) — prejudicado; só podem dirigir veículos no via pública as pessoas habilitadas em exame procedido na Inspetoria de Tráfego (Polícia Civil) maiores de 21 anos, ou de dezoito com autorização paterna; D) — sim; E) — só a Inspetoria do Tráfego poderá responder; F) — sim; ha um automovel, tipo idêntico ao de que trata a consulta, mas de outro fabricante, licenciado nesta Capital para propaganda e entrega de artigos comerciais.

Em 22-2-938. — *Souza Dantas*, diretor de Fiscalização.

Visto — *A. A. Santos*, por Carlos Teixeira, chefe do Expediente.

N. 334 — Hasenclever & Comp. — 8.886 de 1938. — Despacharam pela nota de importação n. 6.551/38. 150 partes de tesouras grandes com cabo de madeira, para grama, pagando a taxa de 5$200 por unidade, do art. 1.566/7, assim decidido em Comissão da Tarifa (decisão n. 1.252 de 1937).

No ato da conferência, pretenderam desclassificar essa mercadoria, para pagamento de direitos ad-valorem, em virtude do parágrafo único do art. 18 das Preliminares.

O oficial administrativo Sr. João Miranda, pensa que as partes de tesouras foram bem despachadas.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte voto, com o qual concordarem os Srs. conferentes Euclides de Carvalho e Eugênio Pourchet:

Considero a mercadoria bem despachada, à vista do que já foi resolvido sobre assunto indântico; — e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Dr. Hildebrando de Barcelos, Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Luiz Trindade e Dr. Sá e Sousa:

"Trata-se de uma haste de tesoura grande, com cabo de madeira, para aparar grama

A tesoura está classificada no art. 1.566 e *paga por unidade*.

São, pois, partes que representam menos de 2|3 de objeto taxado por unidade, sujeitas a direitos "ad-valorem", não excedentes da taxa que seria aplicada ao objeto completo, como expressamente determina o art. 18 das Preliminares.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Euclides de Carvalho e Eugênio Pourchet, K vista das decisões existentes.

N. 335 — Petersen, Michaheles & Cia. — 7.226 de 1938. — Despacharam pela nota de importação n. 110.683, de 1937, folhas bronzeadas para dourar ou pratear, em rolos, da taxa de 41$600 por quilo, e o Sr. conferente Dr. Gentil Monteiro teve dúvida quanto à classificação dada.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista os laudos do Laboratório Nacional — analises ns. 641 e 642, de 4 deste mês, demonstrando ser a mercadoria da amostra n. 1, representada por uma tira de papel impermiável, tendo uma das faces cobertas por uma camada delgada, brilhante e de aspecto prateado, de alumínio aglutinado sobre esse papel, e destinado a ser aplicado por decalque, sobre tecidos ou superfícies lisas; e a da amostra n. 2, representada por uma tira de papel impermeável, colorido, tendo uma das faces coberta por uma camada delgada, brilhante e de aspecto dourado, de uma purpurina metálica, aglutinada sobre esse pale, e destinada a ser aplicada por decalque, sobre tecidos ou superfícies lisas, —assim se manifestou: o Sr. conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Eugênio Pourchet:

"Considero a mercadoria em causa bem despachada como cobre em folhas, para pratear ou dourar, do art. 774, e taxa de 41$600 o quilo.

Cumpre-me, porém, assinalar que pelo acordão n. 3.074 do Conselho Superior de Tarifa, mercadoria idêntica foi considerada como "omissa" a Tarifa, sujeita a direitos "ad-valorem" 33%"; — os Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Sá e Sousa, Euclides de Carvalho e Dr. Luiz Trindade subscrevem o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos:

"Preliminarmente, classifico ambas as amostras como folhas para dourar ou pratear, taxa de 41$600.

Entretanto, o Acordão n. 3.074, do Conselho Superior da Tarifa, mandou classificar a purpurina metálica como mercadoria omissa, taxa de 33% "ad-valorem".

Examinando-se agora as amostras juntas e o slaudos do Laboratoório, tambem anexos, vemos que a amostra n. 2 foi considerada como de purpurina metálica, ao passo que a amostra n. 1 foi considerada pelo mesmo Laboratório como de "alumínio aglutinante sobre papel".

Consequentemente, à vista do referido acordao e das análises do Laboratório, classifico: a mercadoria representada pela amostra número 2 como de purpurina metálica, mercadoria omissa, sujeita a 33% "ad-valorem": a representada pela amostra n. 1 alumínio em folhas, para pratear, taxa de 41$600, artigo 667 da Tarifa "; — e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães deu o seguinte parecer

A vista dos laudos e conforme a doutrina do acordão n. 3.074: laudo n. 641: alumínio em pó, art. 652, 6$370; laudo 642: purpurina, art. 77, 10$100.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a parte final do parecer dos Srs. conferentes Dr. Hildebrando de Barcelos, Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Sá e Sousa, Euclides de Carvalho e Dr. Luiz Trindade

N. 336 — Senhora Rudi Feiller — 9.987 de 1938. — Não concordando com a classificação dada no Armazem de Encomendas Postais a mercadoria que recebeu e, alegado tratar-se de diversas roupas para uso pessoal uzadas e pertencentes à requerente, pediu a entrega das mesmas livre de direitos.

O oficial administrativo Sr. Antônio Moura informou que se tratava de artigos que lhe pareceram novos ou de muito pouco uso.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Sá e Sousa:

"Torna-se necessário que a peticionária prove que foi passageira para este porto e em que data": e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Castelo Branco e Dr. Hildebrando de Barcelos:

"Novas ou com uso as roupas estão sujeitas a direitos em face do art. 17 das Preliminares"

O Sr. inspetor decidiu de acordo com os tres últimos.

N. 337 — Fernando Hackradt & Cia. — N. 11.796, de 1938 — Despacharam pela nota de importação n. 19.370 de 1938, um pulverizador para destruição de insetos de lavoura, art. 1.843 e taxa de 1$240 o quilo.

O conferente Sr. Alfredo Seabra verificou aparelho representado pela estampa junta, com dispositivos e adaptação que o tornam de uso e emprego como pulverizador para a lavoura, denominado "Auto Rekord", provido de tanque, do art. 1.779 e taxa de 1:590 o quilo.

"A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o Sr. conferente do despacho, considerando a mercadoria em causa — denominada "Auto-Rekord" — como automóveis próprios para distribuição de líquidos, providos de tanques, do art. 1.779, classe 33ª da Tarifa e taxa de 1$590 por quilo, peso legal.

O Sr. inspetor assim decidiu.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 4 de Janeiro de 1939. — *Luiz Simões*, secretário.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de janeiro de 1939

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1 — Solicita de S. Ex. as necessárias providências junto ao Tribunal de Contas afim de que sejam registradas as tabelas orçamentárias, do orçamento da Marinha para o exercício de 1939, e distribuido o respectivo crédito, no total de cento e oito mil e tre-

zentos e oitenta e dois contos seiscentos e oitenta mil réis..... (108.382:680$000), à Pagadoria da Marinha, de acordo com a seguinte descriminação:

Verba 2 — Material	70:522$680$000
Verba 3 — Serviços e encargos.	12.735:000$000
Verba 4 — Eventuais.	775:000$000
Verba 5 — Obras, etc.	24.350:000$000
Total.	108.382:680$000

De conformidade com o disposto no artigo 282, do regulamento do Código de Contabilidade da União, o presente pedido está subordinado a uma consulta prévia ao Ministério da Fazenda, o que óra faz a S. Ex. Esclarece que o presente pedido de registro e distribuição está sendo elaborado com atrazo em virtude de ter havido um erro na publicação do orçamento da Marinha e respectiva retificação sómente ter sido publicada no *Diario Oficial* de 27 de dezembro último, conforme consta do anéxo *b*.

Dia 4

Ao Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 14 — Submete à consideração de S. Ex. o processo referente ao pedido de transferência para a carreira de escriturário, do quadro I, do Ministério da Marinha, feito pelo operário de aviação, classe G, do mesmo quadro, Oscar Pinto.

Dia 5

No decreto de 29 de julho do ano próximo passado que reformou o primeiro tenente do quadro de professores do Ensino Elementar da Marinha Júlio Queiroz Andréa, foi feita seguinte apostila:

"O nome do oficial de que trata o presente decreto é Júlio Queiroz Soares de Andréa e não como se fez constar".

Rio de Janeiro, em 5 de janeiro de 1939. — *Henrique Aristides Guilhem*, vice-almirante, ministro da Marinha.

Em outro de 9 de dezembro próximo passado que transferiu, de acordo com o artigo 35 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Clarivaldo Vieira Dantas, do cargo da classe E, da carreira de foguista, do quadro I do Ministério da Marinha, para o cargo da mesma classe e quadro da carreira de maquinista marítimo, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário, a que se refere o presente decreto de transferência, chama-se Carivaldo Vieira Dantas e não como se fez constar".

Rio de Janeiro, em 5 de janeiro de 1939. — *Henrique Aristides Guinlhem*, vice-almirante, ministro da Marinha.

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 291

Abalroação. Navega corretamente o vapor que vai pela sua margem em canal estreito e manobra de acordo com a Convenção ao se aproximar de outro, guinando para boreste, com a marcha vagarosa que leva. É culpado o vapor que, navegando pela margem que lhe não é permitida, a pretexto de necessidade de espaço para manobras de atracação, dá atrás e veda-lhe a passagem; o ferro lançado para auxiliar a manobra de giro não lhe dá o carater de navio fundeado para gosar das prerrogativas convencionais, mórmente fóra de fundeadouro regular e sem o balão no estai. Condenação do capitão e prático.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são representados os capitães Alfredo Murlen e Gabriel Cappelen dos vapores inglês "Natia" e norueguês "Borga" e práticos Nicoló Cerveto e Alfredo de Carvalho Sena, servindo, respetivamente, nos mesmos vapores...

Em 18 de dezembro de 1937, às 6 horas e 40 minutos, abalroaram, dentro do canal do pôrto de Santos, de fronte ao armazem n. 25, os vapores acima referidos, sob a direcção de fato dos respectivos práticos.

Consta do inquérito instaurado na Capitania dos Portos que navegava o vapor inglês pela margem direita do canal de quem entra a barra, quando, em tempo, divisou o vapor norueguês que, próximo à mesma margem, se dirigia em direção à dita barra. Em marcha vagarosa como vinha, e como está profusamente e sem contestação provado nos autos e diário de máquinas, deu o navio inglês um apito e se aproximou ainda mais de sua margem, apito esse que, embora não provado, alega o seu capitão foi respondido com outro apito, tambem curto, do outro navio. Sucede, porém, que, a uma distancia que impossibilitava já qualquer manobra do navio "Natia", o vapor norueguez deu três apitos indicando máquinas atrás, lançou o seu ferro do BE e, com o auxílio da maré de vasante, iniciou sua manobra de giro para atracar de BB ao cáis. Impossibilitado de evitar a colisão iminente usou o navio inglês de todas as medidas indicadas, dando máquinas atrás, o que não impediu que sua prôa fosse atingida pela alheta de BB do outro navio, situação para a qual tambem concorreu o desgoverno do "Natia" para BB devido ao pouco fundo em que se achava junto à margem.

As avarias constam dos autos de exame pericial existentes a folhas.

Representou inicialmente a Procuradoria contra o capitão e prático do navio inglês, estendida essa representação, posteriormente, contra o comandante e prático do norueguês por determinação do Tribunal.

Defenderam-se os representados do vapor "Natia", correndo o processo á revelia dos demais.

Do exposto,

Considerando que todas as manobras, posições e demais elementos de apreciação dos fatos antes da abalroação, se acham devida e claramente expostos nos autos, de fórma a se poder apreciar com exatidão todas as fases que antecederam o acidente;

Considerando que as indicações esclarecedoras do diário de máquinas e depoimentos trouxeram a este Tribunal a convicção de absoluta concordância no que diz respeito a atuação do navio inglês, ao passo que desconcertante divergência se nota no diário e declarações dos tripulantes do vapor norueguês, relativamente à movimentação de suas máquinas, horas e sinais;

Considerando que — divisando um navio que se lhe aproximava em marcha vagarosa, dele ouvindo o sinal da manobra que efetuava e conhecendo o rumo que tomava, — cumpria ao navio norueguês evitar qualquer manobra de surpresa como a que realizou, de fórma á undécima hora vedar a passagem ao outro navio, indo sobre ele no giro que efetuou;

Considerando que não procede a alegação de ser um navio fundeado, uma vez que tinha um ferro no fundo, pois o que realizava era uma simples manobra, o ferro arriado sendo mero elemento de auxílio a essa mesma manobra, tal prerrogativa de navio fundeado sendo tanto mais improcedente quanto o local não autorizava o outro vapor a considerá-lo como tal, tendo em vista a proíbição regulamentar e a falta do balão característico no estai;

Considerando, quanto ao navio "Natia", que observou êle todas as precauções exigidas ao navegar num canal estreito, diminuição da marcha, navegando pela margem regulamentar e dando sinais indicativos de manobras e rumos, a sua investida pela pôpa do outro navio, sendo admissível uma vez que inicialmente espaço bastante havia para essa passagem, como aliás está provado pelas consequências da abalroação (na parte extrema da alheta apezar do desgoverno), o ferro lançado pela outra embarcação não sendo visível senão após o acidente;

Considerando, afinal, o que mais dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, pela unanimidade dos seus membros presentes, considerar que a abalroação acima entre os dois navios em movimento, se deu devido à manobra inesperada do navio norueguês, lançando um ferro, girando, dando atrás e atravessando-se no canal de fórma a vedar a passagem ao outro vapor que lhe dera em devido tempo (um apito e guinada) indicação de ir passar pelo seu BE; para o acidente concorrendo o desgoverno do vapor "Natia" devido ao pouco fundo junto à margem, quando procurou dar atrás. Consequentemente decidem julgar culpados, por imprudência o capitão Gabriel Cappelen e o prático Alfredo de Carvalho Sena, incursos assim na letra "i" do artigo 61 do decreto n. 24.585, de 1934, impondo-lhes, a cada um, a multa de um conto trezentos e setenta e cinco mil réis (1:375$000) e excluíndo de responsabilidade os dois outros representados. P.I.R.C. Custas "ex-lege".

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1938. — *Dario Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente. — *João Stoll Gonçalves*, juiz relator. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*. — *Francisco José da Rocha*.

Fui presente. — *Augusto de Lima Júnior*, procurador junto ao T. M. A.

Confere. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercicio de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Em 2 de janeiro de 1939

Despachos:

Foi mandado publicar o seguinte aviso que sob n. 103, de 26 de dezembro de 1938, o Sr. Ministro da Fazenda dirigiu ao da Guerra: "Em resposta aos avisos ns. 444 e 1.056, de 31 de março e 22 de novembro últimos, em que essa Secretaria de Estado solicita escla-

recimentos sôbre o modo por que se procede no Ministério da Fazenda relativamente ao recibo a ser passado pelas partes interessadas por ocasião do pagamento das contas de material, tenho a honra de declarar a V. Ex., que neste Ministério apenas se exige sêlo numa via do recibo, fazendo-se anotar nas demais, por funcionário da repartição devedora, o pagamento do imposto".

Em 3 de janeiro

Foram concedidos 30 dias (em prorrogação), para a entrega do Inquérito Policial Militar de que está encarregado o major Artur de Azevedo Marques O'Reilly.

Foi concedida a transferência de matrícula, na Escola das Armas, no próximo ano, ao capitão José Maria Leite de Vasconcelos, em face da situação especial do referido oficial, auxiliar de ensino no Colégio Militar do Rio de Janeiro.

Em 4 de janeiro

Foi classificado no Hospital Central do Exército, o major farmacêutico Marçal Carlos da Silva.

Foi posto à disposição da Diretoria de Saúde do Exército para servir como dentista no Hospital Militar de Recife, o 2° tenente convocado Cícero Mendes Caminha.

Em 5 de janeiro

Foram concedidos 20 (vinte) dias, em prorrogação, para a entrega do Inquérito Policial Militar de que está encarregado o general José Meira de Vasconcelos

Requerimentos:

Agenor de Andrade, 1° tenente; Arão Bonifácio de Sena; Estrada de Ferro Ilhéos a Conquista; Estrada de Ferro Sorocabana; José Norbim; Lloyd Nacional S. A., Lloyd Brasileiro e Sardá & Companhia Limitada, pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de 810$000, 1:000$000, 60$200, 809$500, 477$000, 40:645$200, 1:806$400 e 3:000$000. — Reconheço a dívida.

Antônio Martins Júnior, pai do aluno do Colégio Militar do Ceará, Napoleão de Oliveira Martins, pedindo transferência do referido aluno para o Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Deferido, correndo as despesas de transporte por conta própria.

Antônio Campos Martins Neto, 1° cabo do R.A.N., pedindo pagamento de vantagens nos termos do decreto n. 23.867, de 9-2-1934. — Deferido, de acôrdo com a presente informação de n. 10.407.

Antônio Martins de Almeida Filho, 2° tenente de 1ª classe da reserva da 1ª linha, pedindo pagamento. — Como requer. Pague-se.

Antônio Balchada, pedindo seja compelido um sargento do Exército a saldar uma dívida contraída com o requerente. — Dirija-se o requerente à Comissão Central de Requisições, para solicitação final do pedido.

Álvaro Cumplido de Santana, oficial médico demissionário do Exército, pedindo contribuir para o montepio militar. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Artur Mambrini, sargento ajudante reformado, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido, em face das informações.

Aureliano Ribeiro e Silva, 2° tenente convocado, pedindo retificação de comissionamento. — Indeferido, em face da informação da D.P.A.

Alcides Moitinho Neiva, capitão, pedindo reconsideração de despacho que indeferiu requerimento anterior no qual pedia pagamento de vencimentos. — Mantenho o meu despacho anterior.

Alfredo Luna, major, pedindo matrícula, no próximo ano, na Escola das Armas. — Indeferido. A E.A. só funcionará para capitães e 1°s tenentes. A situação do requerente foi por êle próprio creada.

Colbert Vasconcelos Tavares, capitão médico, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido, à vista das informações.

Damaso Maia Diniz, responsável pelo aluno do Colégio Militar do Ceará, João Antônio Leitão, pedindo transferência do referido aluno para o Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Dila Balhego Drumond, viuva do capitão Frederico Drumond, pedindo seja o referido oficial promovido "post-mortem". — Indeferido, em face das informações.

Francisco Santiago Pereira, 1° tenente de administração, pedindo pagamento de diferença de gratificação. — De acôrdo com a presente informação de n. 10.674. "Informação a que se refere o despacho acima: "N. 10.674 — Do Diretor de Fundos do Exército ao Sr. Ministro da Guerra — I — De acôrdo com a S1, até o item II da informação, opino pelo indeferimento do pedido".

Francisco de Assis Barbosa, soldado asilado, pedindo pagamento de sôldo e etapa. — Indeferido à vista da presente informação.

Humberto Paolielo, capitão, pedindo matrícula no Curso de Defesa Anti-Aérea a funcionar no próximo ano. — Nada ha que deferir em face das instruções publicadas no "Diário Oficial" de 30 de dezembro último.

João de Andrade Ninô, tenente coronel, pedindo relevação de metade da carga que lhe foi feita. — Faça-se a carga de metade da ajuda de custo, à vista das informações.

Job de Figueiredo, capitão, pedindo matrícula no Curso de Cavalaria da Escola das Armas, no ano de 1939. — Indeferido, por não encontrar amparo legal.

Manuel Luciano da Silva, músico de 1ª classe, do 15° Batalhão de Caçadores, pedindo pagamento de vencimentos. — Deferido, à vista das informações.

Milton de Menezes Moura, 1° tenente de administração, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Mauá Elétrica S. A., pedindo seja compelido um tenente do Exército a saldar uma dívida contraída com a requerente. — Arquive-se, em face da informação n. 3.369 de 30-XII-38, da D.P.A.

Ovídio Ferreira Cândido, ex-aluno da Escola Militar, pedindo lhe sejam concedidos os benefícios do aviso de 8 de novembro que permite aos ex-alunos prestarem exame vago das disciplinas de que dependem. — Indeferido, visto o peticionário já haver ultrapassado a idade limite.

Orminda Nogueira de Sousa, viuva do 3° sargento Américo Nogueira de Sousa, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de pagamento de vencimentos do falecido sargento. — Mantenho o despacho anterior.

Paulo Ribeiro Cintra; Miguel de Oliveira Paredes; Carlos Augusto Caúla e Silva; Ariel dos Reis Abreu; Dermeval Godinho da Silva; Jairo de Sá Roriz; Moacir Teixeira de Abreu; Ernani Oliveira Papaléo; Alberico Mendes Pires; Floriano Sérgio Cardim; Heitor Bandeira Maia; Aires Howard Bradley; Francisco Teixeira Braga; Mário Cunha; Augusto Correia de Azevedo; Arnaldo Pereira da Costa; Murilo Freitas Müller de Campos; Júlio Santana Rosas; Abguar Lima de Miranda; Álvaro Antunes Maia; Sílvio do Lago Henriques Mafra; Elísio Pereira; Gerson de Pina; Manuel Pedro Ferreira; Aluízio Fontenele da Silva; José de Alencar de Andrade Sousa e Leon Luiz da Cunha Barbosa, ex-alunos da Escola Militar, pedindo lhes seja concedida matrícula na Escola de Intendência, Curso de Administração, no ano de 1939. — Indeferido.

Paulo Cesar de Campos, capitão médico do Quadro A, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido á vista das informações.

Rêde Mineira de Viação (6 processos) e Rêde de Viação Paraná Santa Catarina, pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de 1:256$900, 194$200, 13:323$100, 2738, 5:014$700, 3$600, 1.616$300. — Reconheço a dívida.

Samuel da Silva Caldas, coronel da reserva de 1ª classe, pedindo continuar a contribuir para o montepio de general de divisão. — Indeferido, de acôrdo com as informações. A matéria está regulada pelo decreto-lei 196 de 22-1-938.

Teodósio José Barbosa, 2° tenente reformado, pedindo restituição de adicionais de 15 % e etapas. — Deferido.

Valdomiro Tavares Lima, reservista, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido, á vista das informações.

Valdomiro Tristão Borges, ex-2° cabo, pedindo revisão de inquérito. — Indeferido.

Serviço do Pessoal Civil

ATOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Requerimentos:

Max Kolbe, técnico especializado do Serviço Geográfico do Exército, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — De acôrdo com o item III desta informação. Item a que se refere o despacho acima: "Assim, deferido o pedido em apreço, o pagamento será feito no periodo estabelecido no item VII de fls. 4."

Teresa Costa, ex-professora de 3ª do Posto de Proteção aos Indios, pedindo pagamento de vencimentos. — Pague-se.

ATOS DO SR. CHEFE DE SERVIÇO

Dia 4 de janeiro de 1939

Foi mandado publicar:

A admissão dos seguintes diaristas, para o 3° Regimento de Aviação: Angelo de Assis, Euzébio Fagundes, Juvenal Campos de Almeida e Guilherme Mancí a contar de 17; Manuel Luiz da Silveira a contar de 18; Florentino Guilherme de Jesús a contar de 20 e Amantino Costa a contar de 21, todos de novembro próximo findo, para trabalhadores de campo e com a diária de 6$ (seis mil réis) cada um.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercicio de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao periodo de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Ministério da Viação e Obras Públicas

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 2 de janeiro de 1939

Avisos:

N. 1 — Ao Tribunal de Contas — Encaminhando por cópia, o decreto-lei n. 1.011, de 30 de dezembro de 1938, que abre o crédito suplementar de 63:600$ para reforço da verba 1 — Pessoal — II — Pessoal Extranumerário sub-consignação 43, item 03 — Mensalistas — do anexo n. 8 do decreto-lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937.

N. 2 — A' Interventoria Federal no Estado do Ceará — Encaminhando cópia das informações prestadas pelo D. N. P. N., em ofício n. 4.165, de 19 de dezembro de 1938, referente a permanência da draga "Baía" no Porto de Camocim. (29.500-38).

N. 3 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, ao Estado de Santa Catarina, a importancia de 789:505$800, em quanto importa a folha de medição provisória, efetuada em dezembro de 1938, de material importado para a Estrada de Ferro Santa Catarina — km. 0 ao 104,300. (38-39).

N. 4 — Ao mesmo — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, ao Estado de Santa Catarina, a importancia de 33:115$200, em quanto importa a folha de medição provisória efetuada em dezembro de 1938, de trabalhos realizados no prolongamento à Barra do Rio Trombudo, trecho Rio do Sul à Barra Trombudo, na E. F. Santa Catarina. (36-39).

N. 5 — Ao mesmo — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, ao Estado de Santa Catarina, a importancia de 10:071$300, em quanto importa a folha de medição, efetuada em dezembro de 1938, de despesas complementares de material importado para a E. F. Santa Catarina. (37-39).

N. 8 — A' Interventoria Federal no Estado da Baía — Encaminhando cópia das informações prestadas pela I. F. O. C. S. em ofício n. 464-T, de 12-12-38 sobre a construção de um açude no municipio de Uauá nesse Estado. (28.685-38).

N. 9 — A' Interventoria Federal no Estado de Goiás — Submetendo à consideração do mesmo interventor, o assunto versado em telegrama de 21-6-38 do prefeito de Catalão, nesse Estado, no sentido de ser evitada a cobrança do pedágio na rodovia Planaltina Ipameri. (27.510-38).

N. 10 — A' Primeira Procuradoria da República da Secção de S. Paulo — Encaminhando cópia das informações prestadas pelo D. C. T. sobre a contra-fé da Ação Ordinária proposta por Nicola Russo. (29.950-38).

N. 11 — Ao Ministério da Agricultura — Encaminhando cópia das informações prestadas pela E. F. C. B. em ofício n. 5.498/108.860 de 20-12-38 relativamente ao aviso n. 131, de 18-8-38 desse Ministério. (29.598-38).

N. 12 — Ao Ministério da Guerra — Prestando esclarecimentos do telegrama datado de 1 de outubro de 1938 do Sr. engenheiro chefe da Comissão Mixta Ferroviária Brasileiro-Boliviana, dirigido a esta Secretaria de Estado. (28.456-38).

N. 14 — A' Inspetoria Federal de Obras contra as Secas — Declarando que aprova o orçamento na importancia total de réis 6.172$725, para perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada "Canto do Morro" no municipio de Parnaiba, Estado do Piauí, requerido pelo Sr. Simplicio de Resende. 29.800-38).

N. 16 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento da importancia de 59:301$300, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de iluminação elétrica nas novas áreas, durante o período de 23 a 31 de dezembro de 1938. (5-39).

N. 17 — Ao mesmo — Idem, idem de 566:122$600. (3-39).

ATOS DO DIRETOR

Expediente de 3 de janeiro de 1939

Ofícios:

N. 15 — A' Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante — Submetendo à deliberação dessa Comissão o processo referente ao pedido de pagamento formulado pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 732$500, de passagem a transporte fornecidos à extinta Diretoria Geral dos Correios em dezembro de 1930. (27.161-38).

N. 20 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a D. R. de S. Paulo a lavrar o contrato de arrendamento do prédio em que funciona, atualmente, a agência de Itapeninga, prazo de cinco anos e 500$ mensais de aluguel. (26.902-38).

N. 21 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Comunicando que o pagamento de 2:128$, relativo à indenização e custas devidas pela desapropriação judicial de um terreno situado na praia de "Cuibas", de propriedade de Jason Antunes de Sousa, não pode correr à conta da dotação indicada no ofício n. 18-P. de 6-10-38. (28.558-38).

N. 24 — A' Prefeitura Municipal de Andrelandia — Minas Gerais — Comunicando que não é possivel atender o pedido relativo à substituição do nome da estação de Arantes para "Benedito Valadares", em face das disposições em vigor. (29.299-38).

N. 25 — A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional — Curitiba — Restituindo o processo n. 7.076 de 1938 e informando o pagamento solicitado pelo oficial administrativo "J", Antônio Olimpio de Miranda, já foi requisitado do Ministério da Fazenda (28.182-38).

N. 31 — A' Comissão Executiva do Laudo Arbitral entre a União e a Companhia Naciona de Navegação Costeira — Ministério da Fazenda — Enviando o processo relativo à subvenção do exercício de 1932, em que é interessada a Companhia acima mencionada, e, pedindo sua resolução tão logo seja desneccessário aos trabalhos desse órgão. (27.503-38).

N. 37 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Comunicando que o Tribunal de Contas resolveu, ordenar o registro do crédito especial de 120.000:0003, aberto pelo decreto-lei n. 917, de 1 do mês próximo findo. (30.138-38).

N. 38 — Ao Domínio da União — Comunicando que o D. C. T., já providenciou no sentido de ser considerada oficial a correspondência que, em objeto de serviço público, fôr apresentada pelo chefe dos Serviços Regionais constantes da relação anexa ao ofício n. 1.236-D. A., de 30 de novembro último. (30.188-38).

N. 39 — A' Fazenda Nacional — Idem, idem, apresentada por Romeu Ribeiro Gusmão, encarregado da fiscalização do selo nas operações bancárias no Estado do Espirito Santo. (30.197-38).

N. 40 — A' mesma — Idem, idem, Valentim Amaral, inspetor fiscal do imposto de consumo no Estado de Sergipe. (30.198-38).

N. 41 — A' mesma — Idem, idem, Adail de Sales Coelho, inspetor de coletorias federais da 4ª zona no Estado de Minas Gerais (30.192-38).

N. 42 — Ao Sr. Henrique Lage — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Remetendo por cópia os esclarecimentos que sobre o assunto constante do telegrama de 19 do mês próximo passado prestou o D. A. C. (30.133-38).

N. 43 — A' Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense — Comunicando que em referência ao ofício n. 936, de 28-10-38, o Sr. ministro determinou que se proceda na forma do artigo 2º e § 1º do mesmo artigo, do decreto-lei n. 967, de 21 de dezembro último. (24.975-38).

N. 44 — A' Rêde Mineira de Viação — Comunicando que a Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante, julgou improcedente a dívida de 660$400, em que é interessado o Instituto de Auxilios dos Empregados da E. F. Oeste de Minas, proveniente de materiais de escritório, fornecidos em 1927. (27.669-38).

N. 46 — A' Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante — Remetendo o processo em que é interessado Francisco Martins Fernandes. (26.984-38).

N. 47 — A' mesma — Remetendo o processo em que o engenheiro Alcides Lima, requer o pagamento da quantia de 4:703$300 (26.663-38).

N. 48 — A' mesma — Devolvendo o processo n. 815-36, dessa Comissão acompanhado das informações prestadas pela I. F. E. em que é interessada a Casa Arens S|A. (27.675-38).

N. 49 — A' mesma — Devolvendo o processo em que é interessada a Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S|A. e cópia da informação prestada pela E. F. C. B. (30.363-38).

N. 50 — A' Despesa Pública — Restituindo o processo referente ao pagamento de diferença de vencimentos a que tem direito o escriturário da extinta Inspetoria F. de Portos, Rios e Canais, Manuel Pereira de Sousa. (26.027-38).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Portaria do dia 6 de janeiro de 1939.

N. 10 — O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas em nome do Presidente da República:

Resolve designar os engenheiros da classe "L" do quadro da Estrada de Ferro Central do Brasil, Augusto Barata, Nicanor Pereira e José Maurício da Justa, para fiscalisarem, nas uzinas da Europa, a fabricação de 500.000 metros de trilho e respectivos acessórios, destinados à referida Estrada, e cujo fornecimento foi contratádo com o "Comptoir des Aciéres Belges", de conformidade com o disposto no artigo 1º do decreto-lei n. 884, de 24 de novembro de 1938.

Portaria do dia 6 de janeiro de 1939.

N. 9 — Concedendo à agênte postal de Funil, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Jeneiro, Albertina Loureiro Brochado, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde a contar de 22 de janeiro de 1938, sendo dois (2) mêses com a metade do ordenado, seis (6) mêses com um quarto do ordenado e o prazo restante sem vantagens pecuniárias, de acordo, respectivamente, com o artigo 8º, ns. 3 e 4, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e o artigo 11, letra *e*), do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920. (Pr 25.155-38).

Avisos:

DESPACHOS DO SR. DIRETOR.

Expediente do dia 3 de janeiro de 1939

N. 6 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências no sentido de ser encaminhada ao T. Nacional, a quantia de 4:080$000 para o devido pagamento, da folha de diárias a que fizeram jús, no período de 21 de outubro a 10 de dezembro de 1938, o engenheiro, classe "L", Paulo de Carvalho Fontes, e o escriturário, classe "G", Romeu de Mirannda e Silva, respectivamente dos Quadros I e IV deste Ministério, pelos serviços prestados na qualidade de representantes do Ministério na comissão a que se referem as portarias ns. 433, de 14 de setembro, e 506-A, de 21 de outubro de 1938. (29.509-38).

Expediente do dia 3 de janeiro de 1938

N. 7 — Ao Tribunal de Contas — Encaminhando os originais das tomadas de contas do tesoureiro da E. F. de Goiás, Satíro Gonzaga de Sousa, relativamente aos períodos de 1 de julho de 1928 a 31 de dezembro de 1934, e 1 de janeiro de 1935 a 22 de março de 1937. (26821-38).

N. 15 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências no sentido de ser encaminhada ao Tesouro Nacional, a quantia de 10:970$000, par ao devido pagamento da folha de diarias a que fez jús no mês de dezembro de 1938, o pessoal titulado da D. S. B. F. (29.997-38).

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS

Portarias de 3 de janeiro de 1939

(Lavradas em virtude do despacho de aprovação do Sr. Presidente da República, de 29 de dezembro de 1938, na Exposição n. DE|621, de 26 do mesmo mês).

Número da portaria — Nome — Função — Repartição

20-Ex. — João de Oliveira Filho, artífice de 4ª classe, Rede de Viação Cearense.
21-Ex. — João Alves da Silva, idem, idem.
22-Ex. — Deusdedit Medeiros, idem, idem.
23-Ex. — José Carlos Augusto, auxiliar técnico de 4ª classe, idem.
24-Ex. — Abél Paula Lemos, artífice de 5ª classe, idem.
25-Ex. — Antônio Miranda da Costa, idem, idem.
26-Ex. — Eduardo Carlos de Menezes, idem, idem.
27-Ex. — Francisco das Chagas Rodrigues, idem, idem.
28-Ex. — Francisco Moreira, idem, idem.
29-Ex. — Guilherme Izidoro Pessoa, idem, idem.
30-Ex. — Otávio Nunes Pereira, idem, idem.
31-Ex. — Ananias José dos Santos, trabalhador de 1ª classe, idem.
32-Ex. — Antônio Tomaz de Mesquita, idem, idem.
33-Ex. — Francisco Lino Duarte, idem, idem.
34-Ex. — João Albino, idem, idem.
35-Ex. — João Nogueira de Freitas, idem, idem.
36-Ex. — José Diogo Falcão, idem, idem.
37-Ex. — Manuel Caetano, idem, idem.
38-Ex. — Valdemar Teixeira, idem, idem.
39-Ex. — Norberto Silva, capataz de 4ª classe, idem.
40-Ex. — Rui Assunção Ramos, guarda de 5ª classe, idem
41-Ex. — Seledonio Fernandes, idem, idem.
42-Ex. — Edilberto Silva, auxiliar de 2ª classe, idem.
43-Ex. — Gustavo Jorge de Sousa Araújo Chaves, idem, idem.
44-Ex. — Lauro Magalhães, idem, idem.
45-Ex. — Margarida Maria Rodrigues, idem, idem.
46-Ex. — Artur Gomes de Matos, auxiliar de 3ª classe, idem.
47-Ex. — Eduardo Brigido Monteiro, idem, idem.
48-Ex. — Jessé de Moura Freire, idem, idem.
49-Ex. — José de Sá Benevides, idem, idem.
50-Ex. — Pedro de Queiroz Pierre, idem, idem.
51-Ex. — Plínio Valente, idem, idem.
53-Ex. — Alexandre Marques, trabalhador de 2ª classe, idem.
54-Ex. — Antônio Facundo da Silva, idem, idem.
55-Ex. — Boaventura Lima do Nascimento, idem, idem.
56-Ex. — Elias Paula Lemos, idem, idem.
57-Ex. — Francisco de Assis Dutra, idem, idem.
58-Ex. — Francisco Saraiva de Sousa, idem, idem.
59-Ex. — Ismael Silva, idem, idem.
60-Ex. — João Batista Xavier, idem, idem.
61-Ex. — José Elói, idem, idem.
62-Ex. — José Firmino Cruz, idem, idem.
63-Ex. — Moises Maciel, idem, idem.

Portarias de 4 de janeiro de 1939

(Lavradas em virtude do despacho de aprovação do Sr. Presidente da República, de 29 de dezembro de 1938, na Exposição n. D|F621, de 26 do mesmo mês).

Número da portaria — Nome — Função — Repartição

64-Ex. — Francisco Alves, capataz de 5ª classe, Rede de Viação Cearense.
65-Ex. — João Frutuoso, idem, idem.
66-Ex. — Lourenço do Carmo, idem, idem.
67-Ex. — Pedro Galucho idem, idem.
68-Ex. — Alferdo Alves, guarda de 4ª classe, idem.
69-Ex. — Antônio da Costa Moreira, auxiliar de 5ª classe, idem.
70-Ex. — Expedito Ribeiro de Freitas, idem, idem.
71-Ex. — José Maria Teixeira, idem, idem.
72-Ex. — Zoroastro Maia, idem, idem.
73-Ex. — Antônio Alves Cavalcante, trabalhador de 3ª classe, idem.
74-Ex. — Antônio Barbosa, idem, idem.
75-Ex. — Cicero Jovino dos Santos, idem, idem.
76-Ex. — Francisco Bernardo de Sousa, idem, idem.
77-Ex. — Francisco da Silva Lima, idem, idem.
78-Ex. — Idalino Antônio Bandeira, idem, idem.
79-Ex. — João Barros Lelis, idem, idem.
80-Ex. — João Mourão da Silva, idem, idem.
81-Ex. — Joaquim Alves da Silva, idem, idem.
82-Ex. — José Eduardo de Oliveira, idem, idem.
83-Ex. — José Lopes da Silva, idem, idem.
84-Ex. — José Virgilio Filho, idem, idem.
85-Ex. — Paulo Monteiro da Silva, idem, idem.
86-Ex. — Pedro de Sousa, idem, idem.
87-Ex. — Raimundo Ferreira Lima, idem, idem.
88-Ex. — Antônio Delmino do Nascimento, guarda de 5ª classe, idem.
89-Ex. — Antônio Alves da Cruz, idem, idem.
90-Ex. — Domingos Bento Brandão, idem, idem.
91-Ex. — Edmilson Barreto Freire, idem, idem.
92-Ex. — Felipe Pereira Dias, idem, idem.
93-Ex. — Fernando Nogueira Ramos, idem, idem.
94-Ex. — José Mariano da Silva Albuquerque, idem, idem.
95-Ex. — José Antônio, idem, idem.
96-Ex. — Lauro de Lima, idem, idem.
97-Ex. — Olinto Braz do Nascimento, idem, idem.
98-Ex. — Valdemar Pereira Cruz, idem, idem.
99-Ex. — Valmir Arruda Câmara, idem, idem.
100-Ex. — Valter de Melo Brasil, idem, idem.
101-Ex. — Antônio Pereira de Paula, trabalhador de 4ª classe, idem.
102-Ex. — Antonio Raimundo do Nascimento, idem, idem.
103-Ex. — Aureliano Alves de Sousa, trabalhador de 4ª classe, Rede de Viação Cearense.
104-Ex. — Cesar de Castro Studart, idem, idem.
105-Ex. — Cícero Moreira de Holanda, idem, idem.
106-Ex. — Admar de Alencar Mascarenhas, idem, idem.
107-Ex. — Edmundo Andrade Lima, idem, idem.
108-Ex. — Francisco Artur Moreira, idem, idem.
109-Ex. — Francisco de Assis Carvalho, idem, idem
110-Ex. — Francisco Gomes, idem, idem.
111-Ex. — Francisco Rangel, idem, idem.
112-Ex. — Francisco Rodrigues de Araujo, idem, idem.
113-Ex. — Francisco Soares Chaves, idem, idem.
114-Ex. — Francisco Vieira, idem, idem.
115-Ex. — Germano Batista dos Santos, idem, idem.
116-Ex. — Inácio Marcelino de Sales, idem, idem.
117-Ex. — João Ferreira de Barros, idem, idem.
118-Ex. — Joaquim Alves de Oliveira, idem, idem.
119-Ex. — José Bernardo Uchôa, idem, idem.
120-Ex. — José Bezerra da Rocha, idem, idem.
121-Ex. — José Cavalcante de Oliveira, idem, idem.
122-Ex. — José Marcelino da Silva, idem, idem.
123-Ex. — José Mendes de Oliveira, idem, idem.
124-Ex. — José Marinheiro da Silva, idem, idem.
125-Ex. — José de Sousa, idem, idem.
126-Ex. — José de Sousa Pimentel, idem, idem.

127-Ex. — Lauro Gondim Monteiro, idem, idem.
128-Ex. — Leoni de Sousa Tavares, idem, idem.
129-Ex. — Lourival Leônidas Brandão, idem, idem.
130-Ex. — Luiz Batista Cunha, idem, idem.
131-Ex. — Luiz da França Ferreira, idem, idem.
132-Ex. — Luiz Lopes de Freitas, idem, idem.
133-Ex. — Luiz Moreira Camurça, idem, idem.
134-Ex. — Luiz Rodrigues Sampaio, idem, idem.
135-Ex. — Luiz Sampaio Ferreira, idem, idem.
136-Ex. — Nataniel Rodrigues da Costa, idem, idem.
137-Ex. — Oscar Alves Maia, idem, idem.
138-Ex. — Otávio Araujo da Silva, idem, idem.
139-Ex. — Plácido de Melo Pessoa, idem, idem.
140-Ex. — Raimundo Izidro de Pinho, idem, idem.
141-Ex. — Raimundo Alves de Moura, idem, idem.
142-Ex. — Raimundo Gomes da Silva, idem, idem.
143-Ex. — Raimundo Saraiva de Sousa, idem, idem.
144-Ex. — Raimundo Soares Albuquerque, idem, idem.
145-Ex. — Raimundo Tavares da Silva, idem, idem.
146-Ex. — Sebastião Marques, idem, idem.
147-Ex. — Valdemar Leandro de Medeiros, idem, idem.
148-Ex. — Antônio de Almeida Teles, auxiliar de 4ª classe, idem.
149-Ex. — Firmo Fiuza Caminha, idem, idem.
150-Ex. — Isabel Balbino de Pinho, idem, idem.
151-Ex. — Odonel de Queiroz Barros, idem, idem.
152-Ex. — Raul Sampaio, idem, idem.
153-Ex. — José Jorge de Aragão, aprendiz de 3ª classe, idem.
154-Ex. — Raimundo Araujo Rego, idem, idem.

Portaria de 5 de janeiro de 1939

(Lavrada, em virtude do despacho de aprovação do Sr. Presidente da República, de 29 de dezembro de 1938, na Exposição DE/621, de 26 do mesmo mês).

Nº da portaria — Nome — Função — Repartição

293-Ex. — Francisco Rodrigues Viana, trabalhador de 2ª classe, Rede de Viação Cearense.

PROTOCOLO GERAL

RETIFICAÇÕES

Na página 333 no ofício n. 4.731, onde se lê *praticante* de Engenharia, leia-se: Prático de Engenharia.

Na página 335 no ofício n. 6.577, onde se lê, ao Sr. H. *Oliveira*, leia-se: ao Sr. H. Oliviére.

Na página 336 no requerimento despachado em que é interessado Saint Clair Batista Rabelo, onde se lê *dilatação*, leia-se: dilação.

Na mesma página, no requerimento despachado em que é interessado Laurindo Silva, onde se lê, *Agência Postal de S.* Paulo, leia-se: Agência Postal de S. Bento.

Na mesma página, no ofício n. 6.564, onde se lê *Maria de Lima*, leia-se Maria de Lima Medeiros.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Determinando fique, constituida na Diretoria do Pessoal e integrada com os funcionários abaixo mencionados, do quadro desta diretoria geral, uma turma permanente e com horário normal de trabalho, para, no primeiro quadrimestre deste ano e sob a orientação do escriturário da classe "G", com exercício neste gabinete, Floriano Paraíba, se incumbir do processamento de promoções em todos os quadros do Departamento: Rafael da Cruz Machado, oficial administrativo da classe "J"; Valdemar de Carvalho e Antônio Nunes Rodrigues, oficiais administrativos da classe "I"; Armando Elídio da Silveira, João dos Santos Fontes, oficiais administrativos da classe "H"; Iruena Serzedelo e Joaquim Marques de Azevedo, escriturários da classe "G"; Adalberto Damasceno de Alverga e Jair Siqueira de Moura Ribeiro, escriturários da classe "F"; Alberto Rio e Olga de Castro Proença, escriturárias da classe "E"; Fausto Ariano de Carvalho, telegrafista da classe "J" e Antônio Bandeira, telegrafista da classe "I". (Portaria n. 9, de 5-1-39.)

Elevando de 4:320$ para 5:520$ o custeio anual e de dois para três as viagens semanais, da linha de Vacaria a Bom Jesus da Vacaria, subordinada à Diretoria Regional do Rio Grande do Sul. (Portaria n. 10, de 5-1-39.)

Alterando para "Rua Buenos Aires" o nome da agência de "Rua da Alfândega", subordinada à Diretoria Regional do Distrito Federal. (Portaria n. 11, de 5-1-39.)

Suprimindo, a linha postal de Vila João Pinheiro a Porto do Diamante, custeada por 1:440$ anuais. Criando, em substituição, com o mesmo custeio, a de João Pinheiro a Porto Brasil, de 20 quilômetros de percuso, duas viagens por semana, em automovel, ambas subordinadas à Diretoria Regional de Uberaba. (Portaria n. 14, de 5-1-39.)

Louvando Armando Lucas Gonçalves, servente da classe "D", da Diretoria Geral, por ter restituido, espontaneamente, ao ajudante de tesoureiro da Diretoria Regional do Distrito Federal, Francisco Belieni Lessa, a importância de trezentos mil réis, recebida a mais com os seus vencmentos d novmbro próximo findo e paga pelo referido ajudante de tesoureiro. (Portaria n. 15, de 5-1-39.)

Retificando a portaria n. 1.276, de 9 de dezembro de 1936, na parte em que se refere à nova denominação da agência de Peixe, que deverá ser "Santa Teresina", e não "Vila de Santa Teresina", conforme consta da portaria acima citada. (Portaria n. 16, de 5-1-39.)

Requerimentos despachados:

Benedito Aranha, carteiro da classe "C", da Diretoria Regional de Botucatú, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido, K vista do informado pela Diretoria Regional. (Processo n .69.429-38.)

Raimundo Isaias Carneiro, telegrafista da classe "J", da Diretoria Regional do Maranhão, transferido para a Diretoria Regional de Pernambuco, pedindo pagamento de ajuda de custo. Não há o que deferir. (62.788-38.)

José Ewbank Lewis, inspetor de linhas da classe "J", da Agência Especial de Pelotas, subordinada à Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, solicitando abono de gratificação. — Indeferido, de acordo com o informado. (71.057-38.)

João Rodrigues das Neves, guarda-fios de quinta classe, extranumerário da Diretoria Regional de Mato Grosso, pedindo transferência desta Diretoria Regional para a de Campo Grande. — Indeferido, à vista do disposto no art. 59, do decreto n. 240, de 4 de fevereiro de 1938. (48.631-38.)

João Ramos, mensageiro ajudante de primeira classe, encarregado do tráfego telegráfico na agência postal telegráfica de Itú, na Diretoria Regional de São Paulo, solicitando retificação de classificação. — O requerente, na ocasião oportuna, poderá ser transferido de função desde que se habilite com a documentação. (68.350-38.)

Alvino Cardoso, telegrafista da classe "G", da agência postal telegráfica de Miranda, na Diretoria Regional de Campo Grande, pedindo a sua transferência para a Diretoria Regional de Cuiabá. — Deferido, sem ônus para o Departamento. (75.392-38.)

Júlio Freitas de Carvalho, telegrafista da classe "F", com exercício na Diretoria Regional do Maranhão, recorrendo do ato constante da portaria n. 199, de 20 de agosto de 1928. — Indeferido. (Número 65.344-38.)

Clotilde Filadelfo Alves, ex-agente postal de Encruzilhada, na Diretoria Regional de Baía, solicitando tomada de contas no período de 27 de janeiro de 1928 até 12 de março de 1933. — Tendo em vista as informações prestadas pela Diretoria Regional de Baía, nada há que deferir. (61.053-38.)

Eugênio Gonçalves da Luz, telegrafista da classe "F", com exercício na sede da Diretoria Regional de Santa Catarina, pedindo justificação de faltas. — Justifico, as faltas, sem direito à percepção das vantagens perdidas. (39.978-38.)

João Marques da Costa, telegrafista da classe "G", com exercício na Diretoria Regional do Pará, pedindo seis meses de licença-prêmio. — Aguarde oportunidade. (73.023-38.)

Oscar da Costa Feijó, carteiro da classe "G", aposentado, pai do servente da classe "C", falecido, Benedito de Carvalho Feijó, pedindo lhe sejam pagos os vencimentos, do seu falecido filho, pelos motivos que expõe. — O pagamento de vencimentos que cumpriam ao carteiro classe "C", Benedito de Carvalho Feijó, falecido em 18 de julho último, só poderá ser pago ao requerente, cumpridas as determinações constantes nas letras "a" e "b", parágrafo 3º do artigo 270 do Código de Contabilidade da União. (Processo n. 71.924-38.)

Licenças concedidas:

José Cândido da Silva, mensageiro de primeira classe, mensalista, da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses e 12 dias, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 17 de setembro último. (72.079-38.)

Juarez de Paula Pismel, carteiro da classe "B", da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, um mês e 23 dias, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 11 de junho último. (45.768-38.)

Ambrosina do Amaral, agente da agência de Canindé, na Diretoria Regional de São Paulo, seis meses, sendo 10 dias, com ordenado e o prazo restante com três quartos do mesmo, para tratamento de saude, a partir de 12 de agosto último. (62.800-38.)

Leopoldina Adelaide Viana Barbato, ajudante de tesoureiro padrão "E", da Diretoria Regional de Campo Grande, dois meses, com ordenado, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (68.521-38.)

Solon Bruno Garibaldi Becker, ajudante de tesoureiro padrão "G", da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, quatro meses, com vencimentos, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (17.769-38.)

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de dezembro de 1938

Requerimentos:

O Sr. Pedro Stazauskas, titular da carta n. 179, de mecânico de aeronave, requer lhe seja expedida uma caderneta de vôo, juntando para isso atestados. — Deferido. Ref. 8.878-38.

Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida Filho, engenheiro da classe "L" pede para constar de seus asentamentos o tempo de serviço que prestou como assistente da antiga Escola Politécnica, juntando, para isso, a respectiva certidão de contagem de tempo. — Deferido. Ref. 13.908-38.

Dia 31

Ricardino Ferreira e Silva, requer licença de aeromoço, juntando para isso os documentos exigidos pelo art. 3º da portaria n. 69, de 27-4-38. — Deferido. Ref. 14.085-38.

Portaria:

Concedendo ao calculista da classe "E", Nei Castilhos França, — três meses de licença para tratamento de saúde. Ref. 14.088-38.

Ofícios:

Dia 28 de dezembro de 1938

Ao Sr. diretor do Lloyd rasileiro:

N. 5.564 — Comunicando pagamento de conta.

— Ao Sr. superintendente da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro:

N. 5.565 — Comunicando requisição de pagamento de conta.

— Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 5.566 — Idem.

— Ao Sr. diretor da Escola de Aviação Hugo Cantergiani

N. 5.568 — Idem.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.569 — Solicitando pagamento do contas à Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro, na importância de 1:394$700. Ref. número 12.809-39.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 5.570 — Remetendo segundas vias de contas da Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro. Ref. 12.809-38.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 5.571 — Solicitando pagamento de conta à Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro, na importância de 592$700. (Ref. 5.282-38.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 5.572 — Remetendo 2ª via de conta da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública.

N. 5.573 — Solicitando pagamento de conta à Estrada de Ferro Sorocabana, na importância de 123$300. Ref. 13.790-38.

— oA Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 5.574 — Remetendo 2ª via de conta da Estrada de Ferro Sorocabana. Ref. 13.790-38.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.575 — Solicitando pagmaento de conta a M. S. Lino & Comp., na importância de 23:052$400. Ref. 13.844-38.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 5.576 — Remetendo 2ª via de conta de M. S. Lino & Comp. Ref. 13.844-38.

— Ao Sr. general chefe do Estado Maior do Exército:

N. 5.577 — Remetendo "film" apreendendido pelas autoridades do aroporto de Curitiba. Ref. 13.545-38.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 5.578 — Comunicando que foi atendido o pedido constante do ofício-circular n. 5.970, de 7 de dezembro. Ref. 13.348-38.

— Ao Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 5.579 — Remetendo exemplares dos regulamentos em vigor. Ref. 13.348-38.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação:

N. 5.580 — Restituindo processo em que é interessado Elói Pontes Teixeira. (Ref. 8.807-38.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 5.581 — Solicitando pagamento de conta à Companhia de Navegação Baiana, na importância de 40$000. Ref. 12.872-38.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.583 — Solicitando pagamento de conta à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na importância de 377$900. Ref. 7.169 de 1958.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 5.584 — Remetendo 2ª via de conta da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. Ref. 7.169-38

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.585 — Solicitando pagamento de conta à Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro, na importância de 345$200. Ref. 4.464 de 1938.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 5.586 — Remetendo 2ª via de conta da Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 5.587 — Solicitando pagamento de conta à Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná na importância de 33$100. Ref. 13.785, de 1938.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 5.588 — Remetendo 2ª via de conta da Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 5.589 — Solicitando pagamento de conta à Navegação Mineira do São Francisco, na importância de 156$700. Ref. 10.260-38.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N 5.590 — Remetendo 2ª via de conta da Navegação Mineira do S. Francisco.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 5.591 — Restituindo o processo n. 28.323-38, remetido a este Departamento com papeleta de 10 de dezembro. Ref. 13.447-38.

— Ao Sr. almirante chefe do Estado Maior da Armada:

N. 5.592 — Solicitando o parecer desse Estado Maior, sobre o pedido formulado pela Legação da Bolívia, nesta Capital. Ref. 13.520, de 1938.

— Ao Sr. general chefe do Estado Maior do Exército:

N. 5.593 — Idem. Ref. 13.520-38.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 5.594 — Remetendo 2ª via de empenho n. 321, de 28-12-38.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 5.595 — Remetendo 3ª via de empenho n. 321, de 28-12-38.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 5.596 — Transmitindo ponto. Ref. 13.957-38.

— Ao Sr. Dr. J. G. Barbosa Carneiro — Conselho Federal de Comércio Exterior:

N. 5.603 — Acusando o recebimento do ofício n. 7.332, de 23 de dezembro e agradecendo a comunicação no mesmo contida. Ref. 13.914-38.

Dia 29

Ao Sr. chefe da Secção de Contas do Governo (Société Anonyme du Gás de Rio de Janeoro):

N. 5.608 — Comunicando requisição de pagamento de conta.

— Ao Sr. diretor da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro:

N. 569 — Idem.

— Ao Sr. representante da Estrada de Ferro Sorocabana

N. 5.610 — Idem.

— Ao Sr. M. S. Lino & Comp.:

N. 5.611 — Idem.

— Ao Sr. diretor gerente da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 5.612 — Solicitando providências para a instalação de quatro linhas privadas. Ref.

— Ao Sr. comandante chefe da Primeira Circunscrição de Recrutamento:

N. 5.613 — Informando sobre pessoal do D. A. C. em face de Serviço Militar. Ref. 14.[illegible]3-38.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 5.614 — Restituindo processo informando a respeito. Ref.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N 56.615 — Restituindo recado n. LA-316-188, de 17 de dezembor, do Ministério das Relações Exteriores. Ref. 13.906-38.

— Ao Sr. coronel chefe do Gabinete do Sr. ministro da Guerra:

N. 5.616 — Referente ao pedido do Aero Clube do Brasil sobre a importação de aviões. Ref. 9.241-38.

— Ao Sr, presidente do Aereo Clube do Brasil:

N. 5.62 — Respondendo ao ofício n. 678, de 2 de dezembro. Ref. 13.817-38.

N. 5.624 — Aditamento ao ofício n. com o qual foi enviada quantia correspondente à subvenção para a compra de dois aviões "Muniz M 7". Ref. 13.948-39

Inspetoria Federal das Estradas

ESTRADA DE FERRO BAIA E MINAS

Folha de gratificação, por serviços extraordinários prestados durante o mês de outubro de 1938, a qual se publica em cumprimento ao recomendado na circular n. 7-38, de 16 de agosto de 1936, da Secretaria da Presidência da República.

Nomes — Cargos — Importância total	
Manuel Silveira Marques, oficial	361$600
José Matias Cabral, escrit. de 1ª	295$000
Joaquim Bittencourt Cardoso, idem de 3ª	134$100
Osvaldo Martins Prates, almox. de 3ª	298$400
Dercílio Otávio, trab. de 4ª	62$000
Sebastião Luiz de Oliveira, idem	8$300
José Gomes de Sousa, idem	8$300
Antônio Silva, idem	8$300
Antônio Amâncio da Silva, aprend. de 2ª	59$700
Rui Melgaço de Almeida, chefe de trem 2ª	351$400
João Tomaz Stuart, idem	216$000
Romualdo Almeida, idem	157$500
Arlindo Gonçalves Dibai, agente conf.	20$000
Newton Dantas de Morais, idem	20$000
Manuel Salvador de Jesus, chefe de trem de 3ª classe	106$200
Cesar Câmara Metzker, idem	106$200
Raimundo Mascarenhas, conferente telegráfico	167$100
Ursulino Cardoso, idem	158$100
João Sardinha Pinto, idem	100$100
Antônio Pereira Santos, idem	100$100
Antônio Maciel de Santana, idem	133$300
José Vieira do Nascimento, guarda de 4ª classe	166$100
Abílio Costa, guarda de 5ª classe	30$200
Bernardo Fernandes, idem	13$500
João Barbosa, idem	60$400
Valdemar Monteiro da Silva, idem	46$800
Manuel João Rodrigues, idem	60$400
Antônio Heitor de Araujo, idem	39$600
José Medina, idem	39$600
Francisco da Silva Gomes, trabalhador de 4ª classe	33$300
Manuel André, guarda de 5ª classe	13$500
Nominando Cajá, idem	166$600
Genuino Lemos, idem	20$300
João Batista, idem	133$800
Francisco Paulo, idem	92$100
João Pereira de Andrade, idem	6$800
João Saraiva, idem	147$500
Clemente Pereira de Sousa, idem	120$800
Clemente Rodrigues, idem	19$400
Alberto Duarte Metzker, idem	109$300
Júlio Carvalho, idem	13$500
Benedito Paulo de Sousa, trabalhador de 5ª classe	182$800
Domingos Deolindo, guarda de 5ª classe	46$800
Antônio Martins, idem	6$800
Manuel Maria da Cruz, idem	6$800
Germano Alves, idem	6$800
Alberto Lopes, idem	19$800
Silvino Ricardo Tomaz, idem	113$500
Manuel França, idem	106$200
Pedro Pereira, guarda de 5ª classe	73$900
Antônio Silva, idem	96$800
Claudeonor Francisco Guedes, idem	127$000
Salustiano Lúcio de Jesus, idem	153$000
Anastácio Alves, idem	127$000
Helano Silvestre da Costa, idem	159$300
Manuel Jordão da Franca, idem	106$200
Manuel Mateus, idem	77$000
João Francisco, idem	130$600
Carmélio Gomes, idem	6$800
Astor Guedes, idem	73$900
Melquiades Manuel, idem	130$600
Paulo Alves de Sousa, idem	70$200
Alfredo Pinto, idem	146$800
Pedro Antônio dos Santos, idem	130$600
Jamiro Rodrigues, trabalhador de 5ª classe	111$700
João Gomes da Costa, idem	39$100
Carlos Rocha, idem	32$800
Olegário Cândido Rodrigues, chefe de oficinas	89$100
João Batista Eleutério, auxiliar técnico de 2ª classe	87$900
João Peruípe, oficial	92$900
Bernardo dos Passos, encarregado do depósito	54$700
Henrique Costa, maquinista	79$400
Pedro Celestino Moreira, idem	240$800
Ulisses de Carvalho, idem	158$800
Felipe Maria, idem	195$200
Apolinário Rocha, idem	214$400
Artur Paulino, idem	106$200
Francelino Ferreira Gomes, idem	124$900
Henrique Gomes, idem	60$100
João Salvador, idem	95$800
Guilherme Carlos Farina, encarregado do depósito	176$600
Pedro Umbelino dos Santos, idem	95$800
Heliodóro Almeida Lameiras, escrevente de 3ª classe	77$600
Augusto Gomes da Silva, idem	33$800
Jaime Alves Barbosa, artífice de 5ª classe	190$300
Artur Leal Sanches, idem	136$600
Abel Caetano Gonçalves, auxiliar de 3ª classe	23$700
Júlio dos Santos, auxiliar de 4ª classe	27$300
Demócrito dos Passos, idem	50$000
Joaquim Nunes, auxiliar de 5ª classe	81$500
Bertolino Correia, idem	135$300
Nestor Alípio, idem	10$400
Maurício Vitoriano Oliveira, idem	6$500
Luiz Vaz da Silva, idem	80$700
Manuel Norberto, idem	50$700
Sílvio Medeiros, idem	8$500
Antônio Cardoso Costa, trabalhador de 3ª classe	80$700
José Pereira dos Santos, idem de 4ª classe	116$800
Joaquim Afonso, aprendiz de 1ª classe	55$200
Liciniano Fonseca, idem	19$800
Manuel Antônio dos Santos, idem	13$500
Salustino Joaquim, idem	43$700
Malaquias Martins, idem	43$700
João Hermenegildo, idem	40$100
Manuel Artur, idem	102$100
Celso Vicente, trabalhador de 4ª classe	32$100
Manuel Conceição, idem	79$600
Oscar Bastos Cayó, idem	53$300
Messias Sommerlatte Kretli, idem	58$300
Alvicínio Felipe Santana, idem	25$000
Jaime Pedro da Silva, idem	13$500
Pedro Dias da Silva, idem	18$700
Santos Caetano, idem	52$100
Nalí Melgaço dos Passos, aprendiz de 1ª classe	3$100
Ivo Eugênio Barreto, trabalhador de 4ª classe	54$600
Ordônio Pinto do Nascimento, idem	95$800
Bernardo Carneiro, idem	47$900
Versiani Berto, aprendiz de 1ª classe	100$800
Miguelino Otávio, trabalhador de 4ª classe	105$800
Hugo Henriqueta, idem	135$900
Hermes Alves Pimenta, trabalhador de 5ª classe	14$100
Claudomiro Gomes Melgaço, aprendiz de 3ª classe	5$700
Fernando Perí Viana, auxiliar de 3ª classe	78$300
Teobaldo Santana, auxiliar de 5ª classe	65$100
Severo Serafim, idem	129$100
Armando Berto, idem	131$100
João Correia, idem	141$600
Antenor Silva, idem	127$500
Manuel Pinto do Nascimento, idem	3$900
Nestor Fernandes Guimarães, trabalhador de 4ª classe	6$800
Gaudêncio Soares, idem	110$200
José Ferreira da Silva, idem	6$800
Joaquim Pereira, idem	41$600
Avelino Moreira, aprendiz de 1ª classe	107$100
Geminiano Tavares de Sousa, idem	43$700
Alcides Lemos, trabalhador de 4ª classe	18$700
Antônio Gomes de Oliveira, artífice de 4ª classe	56$200
Sebastião Venceslau Rodrigues, idem	60$900
Almáquio Bilac Viana, artífice de 5ª classe	13$500
Francisco Leandro Santiago, auxiliar de 3ª classe	172$000
Fortunato Pedro dos Santos, idem	172$000
Antônio Bomfim Nobre, idem	110$800
Eleutério Correia, idem	169$800
Sebastião Lopes, idem	11$800
Francisco Benedito, idem	174$200
José Baraçal, idem	46$500
João Wither, auxiliar de 4ª classe	38$800
Florduardo B. de Jesus, idem	50$000
Gil Paulo dos Santos, idem	12$500
Sinval Fari Rodrigues, auxiliar de 5ª classe	37$700
Deodoro de Farias, idem	45$500
Pedrolino da Silva Leite, idem	41$600
Inácio Gomes Pinto, idem	112$700
Jacinto Pereira, idem	80$700
Leocádio Pereira dos Santos, idem	39$700
José Maria da Silva Leite, idem	118$200
Leví Rocha, idem	110$400
Epaminondas Teles dos Santos, idem	41$600
Antônio Pereira, auxiliar de 5ª classe	35$400
Manuel de Sousa, idem	45$500
Reinaldo Felício Santana, trabalhador de 4ª classe	6$800
Olímpio José Colen, idem	53$300
João Monteiro, idem	25$000
João Clementino, idem	89$600
Moacir Ferreira Brasil, idem	82$100
Antônio Rocha, idem	6$800
Mamede Vieira, idem	57$100
Felício Pereira, idem	28$100
Oscarlino Rodrigues, idem	6$800

Nomes — Cargos — Importância total	
Cesário Henrique, idem	35$400
Laudelino Martins, idem	26$500
Valdevino Martins, idem	17 160
Argiles Tanus, idem	8[illegible]$200
Antônio Borges, idem	10[illegible]$200
Miguel Constantino Costa, idem	5$100
Godofredo Pereira, guarda de 5ª classe	9$900
Francisco Borges Conceição, trabalhador de 4ª classe	13$500
Benedito Caetano de Assis, idem	13$500
Clemente Rodrigues, idem	103$300
Bernardo Silveira Pina, idem	117$500
Palmiro Nascimento Borges, idem	108$300
João Moreira, idem	25$000
Geraldo Rosa, idem	45$300
Nelson Gomes Melgaço, idem	6$800
Álvaro dos Santos, idem	93$300
Sebastião Fernandes, idem	87$100
Manuel José, idem	1$600
Eloi Martins, aprendiz de 1ª classe	119$200
Benigno Astolfo, idem	163$700
Joaquim Albino, idem	3$100
José Farias Rodrigues, trabalhador de 4ª classse	33$300
Artur Rocha, idem	86$500
José Osório dos Santos, trabalhador de 5ª classe	12$500
José Raimundo Medeiros, idem	111$100
Quintino Quintal, idem	6$200
João Ventura de Sousa Ramos, idem	29$700
João Batista Pereira, idem	90$400
Aristides Rodrigues Albino, idem	7$800
Miguel Costa, aprendiz de 3ª classe	47$850
João Gomes, idem	18$200
Antônio Augusto, idem	9$400
Lúcio Silva, idem	16$600
Geraldo Clementino Rocha, idem	18$600
Olívio Eugênio Barreto, auxiliar de 5ª classe	15$600
Manuel Apolinário, capataz de 5ª classe	5$200
Cândido Alves, idem	130$600
Osório Deolindo, idem	80$700
Avelino Antônio da Silva, idem	13$000
Isidro dos Santos, idem	10$400
Cirilo Dias, idem	133$700
Francisco Pereira Dias, trabalhador de 4ª classe	50$000
Clemente Pereira, idem	50$000
Cecílio Cardoso, idem	14$600
Pedro Silva, idem	10$400
Exupério Sousa, idem	8$300
Leovigildo Gomes, idem	7$500
José Bispo, idem	8$300
Antônio Gomes, trabalhador de 5ª classe	6$200
João Vieira, idem	6$200
José dos Santos Costa, idem	28$100
João Manuel, idem	6$200
Teodoro Soares Pereira, idem	6$200
Severiano Braz, idem	6$200
Armindo Muniz, idem	14$000
Santos Geamonoud, idem	50$300
Juvenal Braz, idem	12$500
Antônio Felício, idem	9$400
Joaquim Fernandes Pinto, idem	15$600
Júlio Figueiredo, idem	6$200
Manuel Raulino, aprendiz de 2ª classe	3$100
Vicente Cesário, trabalhador de 5ª classe	15$600
Maurílio João Ricardo, idem	4$700
João da Silva, idem	15$600
Constantino Krull, idem	4$700
Benedito Rodrigues, idem	9$400
Alonso Ricardo, idem	3$100
Manuel Januário dos Santos, idem	3$100
Antônio Delmiro, idem	6$200
Arnaldo Rodrigues, idem	19$500
Felisberto Sinfrônio, idem	3$100
Valdevino Rocha, idem	12$500
Otávio Barbosa, idem	12$500
João Sebastião, idem	3$100
Jacinto João, idem	9$400
Benedito Gomes, idem	9$400
João Evangelista, idem	16$700
João Muniz, idem	55$900
Bernardo Felix, idem	55$900
Leôncio de Oliveira, idem	44$700
Durval Santos, idem	44$700
Rosentino Manuel, idem	65$300
Climério dos Santos, idem	65$300
Manuel dos Santos, idem	90$300
Moisés Geamonoud, idem	92$500
Alberto Geamonoud, idem	92$500
Antônio de Sousa, idem	92$500
João Cardoso, idem	26$600
José Lopes, idem	17$200

Nomes — Cargos — Importância total	
Artelino Barbosa, idem	17$200
Deraldo Antônio, idem	7$800
Amarílio Santana, idem	7$800
Benedito Felix, idem	17$200
João Geamonoud, idem	7$800
Sebastião Carvalho, idem	31$200
Vicente Felix, idem	7$800
Benedito Felício de Sousa, idem	7$800
Antônio Simões, idem	29$700
Miguel Barbosa, idem	7$800
Benjamim Ferreira, idem	7$800
Venâncio Soares, idem	7$800
José dos Santos, idem	7$800
Reinaldo Luiz, idem	7$800
Irênio Felix, idem	23$400
Pedro Luiz de Sousa, idem	6$200
Dionísio Felismino, idem	1$600
Benedito Cordeiro, idem	7$800
José Domingos, idem	15$600
Pedro Braz, idem	4$700
Clemente Soares, idem	6$200
Antônio Júlio Luciano, idem	18$700
João dos Santos, idem	6$200
Cosme Honorato, idem	7$800
Pedro Antônio, idem	6$200
Olegário Apolinário, idem	6$200
Gervásio Rodrigues, idem	25$000
Rozel Figueira, idem	7$800
Claudeano Bernardo, aprendiz de 2ª classe	26$600
Miguel Rodrigues, trabalhador de 5ª classe	25$000
Calixto Cardoso, idem	21$900
Lindolfo Cardoso, idem	50$300
Paulo dos Santos, idem	26$500
Miguel Antônio, idem	25$000
Arnaldo Caminhas, idem	6$200
José Nunes Pereira, idem	6$200
Clemente Rocha, idem	20$300
José Alves, idem	3$100
Sebastião Luiz dos Santos, idem	21$900
João Pereira da Silva, idem	6$200
João Lima, idem	7$800
José Juvenato, idem	17$200
Porfírio Bonifácio, idem	6$200
Hermínio Rocha, idem	21$900
Leobino Antônio, idem	50$300
Bertolino Vieira, idem	9$400
José Capes, idem	6$200
Antônio Martins, idem	12$500
José Rodrigues, idem	11$000
Sinfrônio Viana de Sousa, idem	25$000
Henrique Vieira, idem	6$200
José Vitalino, idem	4$700
José Pereira, idem	6$200
José Ferreira do Nascimento, idem	23$400
Godofredo Rodrigues Lares, idem	4$700
Manuel Emílio, idem	4$700
José Lima, idem	3$100
Manuel da Cunha Neves, idem	6$200
Sebastião Batista, idem	7$800
Arquileu Ramos, idem	26$600
Artur Cardoso, idem	26$600
Adelino Simões da Silva, idem	7$800
José Ramos, idem	7$800
Antônio Soares, idem	10$900
João Cardoso, idem	1$600
Custódio Nunes, idem	31$200
Antônio de Almeida, idem	17$200
Manuel José Dias, idem	18$700
João Vanderê, idem	9$400
José Chaves, idem	29$700
Minervino da Cunha Neves, idem	6$200
José Pedro, idem	12$500
Jesuino José dos Santos, idem	21$900
José Gomes, idem	21$900
Júlio Domingos, idem	1$600
Sebastião Fernandes dos Santos, idem	15$600
José Lima, idem	15$600
Presentino Viana de Sousa, idem	15$600
José Feliciano, idem	7$800
Antônio Ferreira, idem	56$900
Antônio dos Santos, idem	9$400
Cecílio Lourenço, idem	18$700
João Gandra, idem	17$200
Domingos Pereira, aprendiz de 2ª classe	20$300
Domingos Alves, trabalhador de 5ª classe	7$800
João Ferreira de Sousa, idem	11$000
João de Sousa, idem	15$600
Ramiro Ferreira dos Santos, idem	17$200
Sebastião Gonçalves de Campos, idem	17$200

Nomes — Cargos	Importância total
José Martins, idem	29$700
José Caetano Ferreira, idem	7$800
Santos Francisco Xavier, idem	12$500
Manuel Mareco de Jesus, idem	23$400
José Batista, idem	24$000
Gil Felismino, idem	20$300
Manuel Teixeira, idem	20$300
Redusino Gregório, idem	25$000
Marcelino de Sousa, idem	9$400
Francisco Pereira, idem	7$800
José Duarte de Sousa, idem	20$300
Frutuoso Pereira dos Santos, idem	15$600
Belarmino de Sousa, idem	101$200
Dalvim Valentim Hermógenes, idem	28$100
Gustavo Revêta, idem	7$800
Porfírio Pereira, idem	20$300
José Pedro de Sousa, idem	7$800
Exupério Pedro, idem	21$900
Aprígio Evangelista, idem	43$700
José Jenuino, idem	12$500
João Pereira, idem	4$700
Possidônio Laudino, idem	14$000
Marcelino Rodrigues Costa, idem	12$500
Santos de Oliveira Sousa, idem	7$800
José Gonçalves, idem	18$700
Nestor Batista, idem	26$600
Alexandre Rodrigues, idem	26$600
Antônio Felipe, idem	4$700
Martinho Vieira, idem	17$200
Manuel Figueiredo, idem	14$000
Cipriano Gonçalves, idem	15$600
José Quirino Ramos, idem	31$200
João Pereira, idem	31$200
Benedito Batista Nascimento, idem	12$500
João Dias, idem	15$600
José de Oliveira, idem	17$200
Pedro Nascimento, idem	6$200
Belarmino Dias Pinto, idem	7$800
José Coelho da Silva, idem	7$800
Antônio Celestino, idem	1$600
Inácio Roque, idem	14$000
João Francisco, idem	11$000
Manuel Pinto, idem	11$000
Manuel de Matos, idem	11$000
Antônio Saldanha, idem	11$000
Manuel Antônio, idem	70$000
Raimundo Paulino, idem	50$300
Total	19:432$400

Verba 3 — Serviços e Encargos — Sub-Consignação n. 8 — N. 01 — Letra *a* — Decreto n. 107, de 27 de dezembro de 1937.

Teófilo Otoni, 24 de dezembro de 1938. — *Antonio Nobre Bomfim*, chefe da Contabilidade.

Visto. — *Carlos Carvalho de Oliveira Graça.*

ESTRADA DE FERRO BAIA E MINAS

Folha de diárias, por serviços prestados fora das sedes, durante o mês de outubro de 1938, a qual se publica em cumprimento ao recomendado na circular n. 7-38, de 16 de agosto de 1938, da Secretaria da Presidência da República.

Nomes — Cargos	Importância total
Galileu Minas Novas, sub-chefe de Contabilidade	345$000
José Rodrigues Jaqueira, oficial	750$000
Manuel da Silva Nobre, contínuo	124$000
Roberto Inácio, idem	112$000
Ernesto Romualdo, trabalhador de 4ª classe	64$000
Antônio Silva, idem	60$000
Sebastião Prates, idem	40$000
Carlos Carvalho de Oliveira Graça, chefe de Divisão	375$000
Aristeu Metzker, escriturário de 2ª classe	15$000
Antônio de Sales Guimarães, idem	15$000
José Alves de Almeida, conferente telegráfico	12$000
João Sardinha Pinto, idem	120$000
Aquiles Metzker, idem	104$000
Artur Ramalho, praticante de 1ª classe	84$000
Ernesto Silva, guarda de 5ª classe	20$000
Jamiro Rodrigues, idem	32$000
Hélio Lobo, engenheiro de 1ª classe	240$000
Olegário Cândido Rodrigues, chefe de oficinas	40$000
João Batista Eleutério, auxiliar técnico de 2ª classe	288000
João Perufpe, oficial	91$000
Vasco Inácio Lameiras, auxiliar técnico de 3ª classe	84$000
Guilherme Carlos Farina, encarregado de depósito de 3ª classe	20$000
Augusto Gomes da Silva, escrevente de 3ª classe	32$000
João de Araujo Fernandes, idem	80$00
Artur Leal Sanches, artífice de 5ª classe	40$00
Eduardo Tito de Oliveira, auxiliar de 5ª classe	48000
José Pereira Santos, trabalhador de 4ª classe	32$000
Humberto Silva, idem	48$000
Jaime Pedro da Silva, idem	12$000
Alvino Melgaço, idem	64$000
Santos Caetano, idem	8$000
Ivo Eugênio Barreto, idem	12$000
Ordônio Pinto do Nascimento, idem	52$000
Benedito Leal Sanches, trabalhador de 5ª classe	16$000
Fernando Perí Viana, auxiliar de 3ª classe	55$000
Júlio de Matos, idem	15$000
Manuel Pinto do Nascimento, auxiliar de 5ª classe	60$000
Júlio Nobre, trabalhador de 4ª classe	8$000
Nestor Fernandes Guimarães, idem	12$000
José Ferreira da Silva, idem	80$000
Clemente Pereira Franco, idem	36$000
Joaquim Pereira, idem	72$000
José Baraçal, auxiliar de 3ª classe	40$000
Bernardo Gonçalves Fontes, idem	130$000
Sinval Faria Rodrigues, auxiliar de 5ª classe	4$000
Olímpio José Colen, trabalhador de 4ª classe	120$000
Moacir Ferreira Brasil, idem	4$000
Nívio Couto, idem	48$000
Felício Pereira, idem	4$000
Benedito Tito de Oliveira, idem	48$000
Astor Freire, idem	4$000
Nelson Gomes Melgaço, idem	8$000
José Faria Rodrigues, idem	4$000
Geraldo Rocha, idem	4$0000
Artur Rocha, idem	80$000
Godofredo Pereira, guarda de 5ª classe	4$000
Mário Jardim, aprendiz de 3ª classe	4$000
Lúcio Silva, idem	24$000
Geraldo Clementino Rocha, idem	24$000
Geovanni Panatiéri, artífice de 5ª classe	150$000
Olegário Simões, ajudante de motorista	150$000
Carlos Jacó Wildenberg, auxiliar de 3ª classe	50$000
Manuel Maryins, auxiliar de 4ª classe	60$000
Antônio Pereira Lopes, auxiliar de 5ª classe	120$000
Olívio Eugênio Barreto, idem	100$000
Nuno da Costa Granja, capataz de 5ª classe	120$000
Manuel Monteiro, idem	120$000
Vicente José dos Santos, trabalhador de 4ª classe	20$000
Francklin Gomes, idem	60$000
José dos Anjos, idem	60$000
Plácido Dias, idem	120$000
Arnóbio Caminhas, trabalhador de 5ª classe	60$000
Hermínio Pereira, idem	88$000
Cândido Ramos Quintães, idem	120$000
Deocleciano Wildenberg, idem	20$000
Leonídio José da Costa, idem	60$000
Avelino Rodrigues de Oliveira, idem	32$000
Lúcio Correia, idem	60$000
José da Silva, idem	32$000
Total	5:577$000

Verba 3 — Serviços e Encargos — Sub-Consignação n. 8 — N. 01 — Letra *a* — Decreto n. 107, de 27 de dezembro de 1937.

Teófilo Otoni, 24 de dezembro de 1938. — *Antonio Nobre Bomfim*, chefe da Contabilidade.

Visto. — *Carlos Carvalho de Oliveira Graça.*

ESTRADA DE FERRO BAÍA E MINAS

Folha de gratificação, por serviços extraordinários prestados durante o mês de novembro de 1938, a qual se publica em cumprimento ao recomendado na circular n. 7-38, de 16 de agosto de 1936, da Secretaria da Presidência da República.

Nomes — Cargos	Importância total
Manuel Silveira Marques, oficial	348$500
José Matias Cabral, escriturário de 1ª classe	298$700
Artur Antônio Mota, idem de 2ª classe	161$300
Joaquim Bittencourt Cardoso, idem de 3ª classe	134$100
Nerval Mota, escrevente de 3ª classe	201$400
Osvaldo Martins Prates, almoxarife de 3ª classe	335$900
Ernesto Romualdo, trabalhador de 4ª classe	20$800
Dercílio Otávio, idem	114$500
Antônio Amâncio da Silva, aprendiz de 2ª classe	67$200
Rui Melgaço de Almeida, chefe de trem de 2ª classe	285$000
João Tomaz Stuart, idem	190$000
Romualdo Almeida, idem	111$900
Arlindo Gonçalves Dibai, agente conferente	31$200

Nomes — Cargos	Importância total
Manuel Salvador de Jesus, chefe de trem de 3ª classe	188$400
Cesar Câmara Melzker, idem	145$700
Raimundo Mascarenhas, conferente telegráfico	45$300
Ursulino Cardoso, idem	26$000
João Sardinha Pinto, idem	100$100
Livino Nobre Bomfim, idem	5$200
Antônio Pereira dos Santos, idem	50$100
Antônio Maciel Santana, idem	262$600
Alfeu Melgaço de Jesus, idem	16$700
Artur Ramalho, praticante de 1ª classe	4$700
José Vieira do Nascimento, guarda de 4ª classe	152$100
Abílio Costa, idem de 5ª classe	60$400
João Rodrigues dos Santos, idem	33$300
João Barbosa, idem	53$100
Belarmino Batista das Neves, idem	6$800
Valdemar Monteiro da Silva, idem	13$500
Capitulino Guilherme, idem	3$100
Manuel João Rodrigues, idem	46$300
Marcelino Oliveira, idem	50$500
Antônio Heitor de Araujo, idem	53$100
José Medina, idem	13$500
Manuel André, idem	3$100
Nominando Cajá, idem	50$500
José Maria, idem	1$600
Genuino Lemos, idem	50$500
João Batista, idem	70$800
Francisco Paulo, idem	125$400
João Saraiva, idem	140$500
Clemente Pereira de Sousa, idem	92$600
Clemente Rodrigues, idem	43$700
Alberto Duarte Metzker, idem	46$800
Benedito Paulo de Sousa, trabalhador de 5ª classe	121$600
Domingos Deolindo, guarda de 5ª classe	18$700
Alberto Lopes, idem	172$800
Silvino Ricardo Tomaz, guarda de 5ª classe	42$700
Manuel França, idem	96$300
Pedro Pereira, idem	33$300
Antônio Silva, idem	104$600
Claudeonor Francisco Guedes, idem	106$200
Salustiano Lúcio de Jesus, idem	210$200
Anastácio Alves, idem	114$000
Helano Silvestre Costa, idem	118$700
Manuel Jordão da Franca, idem	122$800
Manuel Mateus, idem	125$400
João Francisco, idem	96$300
Carmélio Gomes, idem	8$300
Melquiades Manuel, idem	103$100
Paulo Alves de Sousa, idem	31$200
Ernesto Silva, idem	15$600
José Alves Otoni, idem	6$800
Alfredo Pinto, idem	97$300
Santos Mendes, idem	4$200
Pedro Antônio dos Santos, idem	58$800
Jamiro Rodrigues, trabalhador de 5ª classe	127$300
João Gomes da Costa, idem	65$600
Carlos Rocha, idem	28$100
Olegário Cândido Rodrigues, chefe de oficinas	68$000
João Batista Eleutério, auxiliar técnico de 2ª classe	50$800
Bernardo dos Passos, encarregado de depósito de 1ª classe	29$700
Henrique Costa, maquinista de 2ª classe	45$600
Pedro Celestino Moreira, idem	161$400
Ulisses de Carvalho, idem	108$000
Felipe Maria, idem	37$700
José Bispo da Cruz, idem	170$500
Apolinário Rocha, maquinista de 3ª classe	16$700
Artur Paulino, idem	133$200
Francelino Ferreira Gomes, idem	83$300
Henrique Gomes, idem	172$800
João Salvador, idem	137$400
Guilherme Carlos Farina, encarregado de depósito de 3ª classe	284$500
Pedro Umbelino dos Santos, idem	60$400
Jaime Alves Barbosa, artífice de 5ª classe	156$600
Artur Leal Sanches, idem	136$600
Abel Caetano Gonçalves, auxiliar de 3ª classe	67$400
Demócrito dos Passos, ajudante de motorista	105$900
Júlio dos Santos, auxiliar de 4ª classe	22$600
Antônio Cardoso Costa, trabalhador de 3ª classe	58$500
Luiz Vaz da Silva, auxiliar de 5ª classe	41$600
Silvio Medeiros, idem	16$900
Manuel Norberto, idem	93$200
Maurício Vitoriano de Oliveira, idem	396$000
Joaquim Nunes, idem	104$100
Bertolino Correia, idem	133$800
Nestor Alípio, idem	85$400
Aurino Pereira de Sousa, trabalhador de 3ª classe	33$800
Liciniano Fonseca, idem	11$500
Joaquim Afonso, aprendiz de 1ª classe	70$800

Nomes — Cargos	Importância total
Manuel Antônio dos Santos, idem	78$300
Versiani Berto, idem	146$700
Oscar Bastos Cayó, trabalhador de 4ª classe	88$300
Manuel Conceição, idem	113$300
Humberto Silva, idem	52$100
Messias Sommerlate Kretli, idem	28$100
Alvicínio Felipe Santana, idem	38$500
Jaime Pedro da Silva, trabalhador de 4ª classe	57$100
Pedro Dias da Silva, trabalhador de 4ª classe	48$900
Alvino Melgaço, trabalhador de 4ª classe	18$700
Antenor Pio, trabalhador de 4ª classe	5$200
Francisco Borges Conceição, trabalhador de 4ª classe	27$000
Benedito Caetano de Assis, trabalhador de 4ª classe	19$800
Laudelino Martins, trabalhador de 4ª classe	46$800
Gonçalo Gonçalves Fortes, trabalhador de 4ª classe	21$900
José Braga de Jesus, trabalhador de 4ª classe	25$000
Benedito Leal Sanches, trabalhador de 5ª classe	36$700
Deusdedit Hermógenes, trabalhador de 5ª classe	16$400
Hermes Alves Pimenta, trabalhador de 5ª classe	2$300
Ivo Eugênio Barreto, trabalhador de 4ª classe	40$600
Ordônio Pinto do Nascimento, trabalhador de 4ª classe	35$400
José Pereira Santos, trabalhador de 4ª classe	26$000
Santos Caetano, trabalhador de 4ª classe	25$000
Manuel Faustino, trabalhador de 4ª classe	178$700
Bernardo Carneiro, trabalhador de 4ª classe	73$300
Salustino Joaquim, trabalhador de 4ª classe	178$700
Malaquias Martins, trabalhador de 4ª classe	93$300
Hugo Henriqueta, trabalhador de 4ª classe	85$800
Miguelino Otávio, trabalhador de 4ª classe	54$600
Júlio de Matos, auxiliar de 3ª classe	56$500
Fernando Perí Viana, auxiliar de 3ª classe	137$000
Manuel Pinto do Nascimento, auxiliar de 5ª classe	16$900
Armando Berto, auxiliar de 5ª classe	91$600
Teobaldo Santana, auxiliar de 5ª classe	10$100
Severo Serafim, auxiliar de 5ª classe	54$600
João Correia, auxiliar de 5ª classe	115$100
Manuel Artur, aprendiz de 1ª classe	82$100
Calixto Ribeiro, aprendiz de 1ª classe	13$500
Avelino Moreira, aprendiz de 1ª classe	82$100
Gaudêncio Soares, trabalhador de 4ª classe	92$100
Júlio Nobre, trabalhador de 4ª classe	21$900
Clemente Pereira Franco, trabalhador de 4ª classe	28$100
Nestor Fernandes Guimarães, trabalhador de quarta classe	27$100
Joaquim Pereira, trabalhador de 4ª classe	75$800
José Ferreira da Silva, trabalhador de 4ª classe	11$500
Gustavo Otto Kind, trabalhador de 5ª classe	45$700
Orlando Pereira França, artífice de 4ª classe	23$400
Sebastião Venceslau Rodrigues, artífice de 4ª classe	98$400
Benônio Maury Câmara, artífice de 5ª classe	12$500
Antônio Cavalcanti, auxiliar de 2ª classe	240$800
Francisco Leandro Santiago, auxiliar de 3ª classe	58$300
Sebastião Lopes, auxiliar de 3ª classe	25$500
Francisco Benedito, auxiliar de 3ª classe	119$500
José Baraçal, auxiliar de 3ª classe	47$300
Alcebíades Gonçalves Bollo, auxiliar de 3ª classe	23$700
Florduardo Batista de Jesus, auxiliar de 4ª classe	20$300
Inácio Gomes Pinto, auxiliar de 4ª classe	65$100
Epaminondas Teles dos Santos, auxiliar de 4ª classe	55$900
Jacinto Pereira, auxiliar de 4ª classe	7$800
José Farias, auxiliar de 5ª classe	132$500
José Maria da Silva Leite, auxiliar de 5ª classe	18$200
Levi Rocha, auxiliar de 5ª classe	44$200
Antônio Pereira, auxiliar de 5ª classe	24$700
João Monteiro, trabalhador de 4ª classe	5$200
Olímpio José Colen, trabalhador de 4ª classe	67$100
Benigno Astolfo, aprendiz de 1ª classe	164$100
João Clementino, trabalhador de 4ª classe	46$800
Alcides Lemos, trabalhador de 4ª classe	7$300
José da Silva, trabalhador de 4ª classe	7$300
Manuel José, trabalhador de 4ª classe	7$300
Palmineu Francisco, trabalhador de 4ª classe	7$300
Reinaldo Felício de Santana, trabalhador de 4ª classe	31$200
Cesário Henrique, trabalhador de 4ª classe	19$800
Valdevino Martins, trabalhador de 4ª classe	3$100
Elói Martins, aprendiz de 1ª classe	63$300
Antônio Borges, trabalhador de 4ª classe	70$800
Miguel Constantino Costa, trabalhador de 4ª classe	39$600
Clemente Rodrigues, trabalhador de 4ª classe	77$100
Bernardo Silveira Pena, trabalhador de 4ª classe	88$300
Argiles Tanus, trabalhador de 4ª classe	16$700
Joaquim Viana, trabalhador de 4ª classe	120$400
Geraldo Rosa, trabalhador de 4ª classe	16$700
Joaquim Albino, trabalhador de 4ª classe	1$700
Artur Rocha, trabalhador de 4ª classe	5$200
Manassés Pereira Santos, trabalhador de 4ª classe	27$100
Antônio Rocha, trabalhador de 4ª classe	21$800
José Raimundo de Medeiros, trabalhador de 5ª classe	7$300
José Osório dos Santos, trabalhador de 5ª classe	16$400

Nomes — Cargos	Importância total
João Ventura de Sousa Ramos, trabalhador de quinta classe	1$600
João Batista Pereira, trabalhador de 5ª classe	21$100
Antônio Augusto, aprendiz de 3ª classe	$800
Miguel Costa, aprendiz de 3ª classe	12$500
João Gomes, aprendiz de 3ª classe	28$500
Olívio Eugênio Barreto, auxiliar de 5ª classe	54$600
Germano Ferreira, capataz de 5ª classe	28$600
Mariano Gomes, capataz de 5ª classe	10$400
Sebastião Pereira, capataz de 5ª classe	7$800
Nuno da Costa Granja, capataz de 5ª classe	28$600
Leovigildo Gomes, trabalhador de 4ª classe	70$800
João Vieira, trabalhador de 5ª classe	34$400
José dos Santos Costa, trabalhador de 5ª classe	12$500
Manuel Felix, trabalhador de 5ª classe	31$200
Teodoro Soares Pereira, trabalhador de 5ª classe	21$900
Severiano Braz, trabalhador de 5ª classe	21$100
Armindo Muniz, trabalhador de 5ª classe	9$400
Antônio Felício, trabalhador de 5ª classe	18$700
Joaquim Fernandes Pinto, trabalhador de 5ª classe	19$500
Júlio Figueiredo, trabalhador de 5ª classe	3$100
Virgílio Felix, trabalhador de 5ª classe	3$100
Manuel Raulino, aprendiz de 2ª classe	3$100
Celestino Francisco, trabalhador de 5ª classe	15$600
Vicente Cesário, trabalhador de 5ª classe	21$900
João da Silva, trabalhador de 5ª classe	6$200
Alonso Ricardo, trabalhador de 5ª classe	16$400
Antônio Delmiro, trabalhador de 5ª classe	17$200
Arnaldo Rodrigues, trabalhador de 5ª classe	4$700
Valdevino Rocha, trabalhador de 5ª classe	23$400
Otávio Barbosa, trabalhador de 5ª classe	19$500
Jacinto João, trabalhador de 5ª classe	10$900
Benedito Gomes, trabalhador de 5ª classe	10$900
Gracioso Fernandes, trabalhador de 5ª classe	36$100
Nilo de Jesus Wildenberg, trabalhador de 5ª classe	36$100
João Evangelista, trabalhador de 5ª classe	9$400
João Muniz, trabalhador de 5ª classe	9$400
Bernardo Felix, trabalhador de 5ª classe	23$400
Leôncio Oliveira, trabalhador de 5ª classe	9$400
Rosentino Manuel, trabalhador de 5ª classe	48$400
Durval dos Santos, trabalhador de 5ª classe	37$500
Climério dos Santos, trabalhador de 5ª classe	54$000
Manuel dos Santos trabalhador de 5ª classe	14$100
Moises Geamonoud, trabalhador de 5ª classe	37$500
Alberto Geamonoud, trabalhador de 5ª classe	9$400
Antônio de Sousa, trabalhador de 5ª classe	21$900
Deraldo Antônio, trabalhador de 5ª classe	15$600
Sebastião Carvalho, trabalhador de 5ª classe	10$900
Antônio Simões, trabalhador de 5ª classe	9$400
Reinaldo Luiz, trabalhador de 5ª classe	39$000
Irênio Felix, trabalhador de 5ª classe	15$600
Dionísio Felismino, trabalhador de 5ª classe	17$200
Pedro Braz, trabalhador de 5ª classe	15$600
Clemente Soares, trabalhador de 5ª classe	15$600
Antônio Júlio Luciano, trabalhador de 5ª classe	11$700
João dos Santos, trabalhador de 5ª classe	10$900
José Honório, trabalhador de 5ª classe	26$600
Benedito Domingos, trabalhador de 5ª classe	21$100
Gonçalo Francisco, trabalhador de 5ª classe	20$300
Manuel Batista, trabalhador de 5ª classe	19$500
Manuel Paulino dos Santos, trabalhador de 5ª classe	12$500
Gervásio Rodrigues, trabalhador de 5ª classe	29$700
Rozel Figueira, trabalhador de 5ª classe	39$000
Claudeano Bernardo, aprendiz de 2ª classe	9$400
Miguel Rodrigues, trabalhador de 5ª classe	39$000
Antônio Albino, trabalhador de 5ª classe	30$500
Calixto Cardoso, trabalhador de 5ª classe	7$800
Lindolfo Cardoso, trabalhador de 5ª classe	50$300
Paulo dos Santos, trabalhador de 5ª classe	9$400
Edeltrudes Brasileiro da Silva, trabalhador de quinta classe	30$500
Miguel Antônio, trabalhador de 5ª classe	9$400
Antônio da Silva Matos, trabalhador de 5ª classe	31$200
Clemente Rocha, trabalhador de 5ª classe	15$600
João Lima, trabalhador de 5ª classe	15$600
José Juvenalo, trabalhador de 5ª classe	11$700
Hermínio Rocha, trabalhador de 5ª classe	12$500
Bertolino Oliveira, trabalhador de 5ª classe	12$500
José Gapes, trabalhador de 5ª classe	4$700
Antônio Martins, trabalhador de 5ª classe	7$800
Leobino Antônio, trabalhador de 5ª classe	50$300
José Rodrigues, trabalhador de 5ª classe	18$000
Sinfrônio Viana de Sousa, trabalhador de 5ª classe	9$400
José Pereira, trabalhador de 5ª classe	17$200
José Ferreira do Nascimento, trabalhador de quinta classe	7$800
Godofredo Rodrigues Lares, trabalhador de 5ª classe	4$700
Manuel Emílio, trabalhador de 5ª classe	4$700
Miguel Martins, trabalhador de 5ª classe	3$100
Albino Alves, trabalhador de 5ª classe	2$300
Joaquim Ferreira Miranda, trabalhador de 5ª classe	2$300

Nomes — Cargos	Importância total
Deraldo Rodrigues, trabalhador de 5ª classe	14$100
José Ferreira, trabalhador de 5ª classe	35$100
José Luiz, trabalhador de 5ª classe	2$300
Manuel Rosalino da Silva, trabalhador de 5ª classe	2$300
Eduardo Lemos, trabalhador de 5ª classe	35$900
Manuel da Cunha Neves, trabalhador de 5ª classe	2$300
Sebastião Batista, trabalhador de 5ª classe	5$500
Arquileu Ramos, trabalhador de 5ª classe	26$600
Artur Cardoso, trabalhador de 5ª classe	26$600
Adelino Simões da Silva, trabalhador de 5ª classe	26$600
José Ramos, trabalhador de 5ª classe	15$600
José Venéreo, trabalhador de 5ª classe	35$900
Manuel Carlos, trabalhador de 5ª classe	37$500
Antônio Soares, trabalhador de 5ª classe	32$800
Elpídio Amaral, trabalhador de 5ª classe	20$300
João Cardoso, trabalhador de 5ª classe	31$200
Custódio Nunes, trabalhador de 5ª classe	12$500
Antônio de Almeida, trabalhador de 5ª classe	25$800
Manuel José Dias, trabalhador de 5ª classe	6$200
José Lopes, trabalhador de 5ª classe	18$000
José Chaves, trabalhador de 5ª classe	2$300
Laudelino Pereira de Andrade, trabalhador de quinta classe	28$900
Minervino da Cunha Neves, trabalhador de 5ª classe	9$400
José Pedro, trabalhador de 5ª classe	35$100
Jesuíno José dos Santos, trabalhador de 5ª classe	18$000
José Gomes, trabalhador de 5ª classe	18$000
José Cardoso dos Santos, trabalhador de 5ª classe	35$100
José Lemos, trabalhador de 5ª classe	23$400
Júlio Domingos, trabalhador de 5ª classe	18$700
Sebastião Fernandes dos Santos, trabalhador de 5ª classe	4$700
José Lima, trabalhador de 5ª classe	7$800
Presentino Viana de Sousa, trabalhador de 5ª classe	11$700
José Ferreira Primo, trabalhador de 5ª classe	15$600
José Feliciano, trabalhador de 5ª classe	18$700
Antônio dos Santos, trabalhador de 5ª classe	11$700
Cecílio Lourenço, trabalhador de 5ª classe	11$700
João Gandra, trabalhador de 5ª classe	17$200
Domingos Pereira, aprendiz de 2ª classe	15$600
Antônio Ferreira, trabalhador de 5ª classe	50$300
Antônio Celestino, trabalhador de 5ª classe	23$400
João Ferreira de Sousa, trabalhador de 5ª classe	9$400
João Sousa, trabalhador de 5ª classe	12$500
Ramiro Ferreira Santos, trabalhador de 5ª classe	9$400
Sebastião Gonçalves de Campos, trabalhador de quinta classe	17$200
José Martins, trabalhador de 5ª classe	39$000
Santos Francisco Xavier, trabalhador de 5ª classe	23$400
Manuel Mareco de Jesus, trabalhador de 5ª classe	9$400
José Batista, trabalhador de 5ª classe	10$900
Virgílio Ferreira, trabalhador de 5ª classe	29$700
Sebastião Ferreira, trabalhador de 5ª classe	25$000
Gil Felismino, trabalhador de 5ª classe	9$400
Manuel Teixeira, trabalhador de 5ª classe	10$900
Redusino Gregório, trabalhador de 5ª classe	10$900
Cândido Pacheco de Azevedo, trabalhador de 5ª classe	28$100
Belarmino de Sousa, trabalhador de 5ª classe	100$100
João Borges, trabalhador de 5ª classe	35$900
Dalvim Valentim Hermógenes, trabalhador de quinta classe	25$800
Gustavo Revêta, trabalhador de 5ª classe	13$300
Hermínio Pereira, trabalhador de 5ª classe	20$300
Porfírio Pereira, trabalhador de 5ª classe	4$700
Exupério Pedro, trabalhador de 5ª classe	4$700
José Pedro de Sousa, trabalhador de 5ª classe	26$600
Aprígio Evangelista, trabalhador de 5ª classe	54$000
José Genuino, trabalhador de 5ª classe	5$500
João Pereira, trabalhador de 5ª classe	2$300
Possidônio Laudino, trabalhador de 5ª classe	23$400
Faustino Soares, trabalhador de 5ª classe	9$400
Marcelino Rodrigues Costa, trabalhador de 5ª classe	15$600
José Gonçalves, trabalhador de 5ª classe	15$600
Jesuino dos Santos, trabalhador de 5ª classe	55$000
Nestor Batista, trabalhador de 5ª classe	21$100
Alexandre Rodrigues, trabalhador de 5ª classe	18$700
Antônio Felipe, trabalhador de 5ª classe	15$600
Martim Vieira, trabalhador de 5ª classe	18$700
Manuel Figueiredo, trabalhador de 5ª classe	15$600
Cipriano Gonçalves, trabalhador de 5ª classe	13$300
Luiz Pereira, trabalhador de 5ª classe	7$000
José Querino Ramos, trabalhador de 5ª classe	35$100
João Pereira, trabalhador de 5ª classe	8$600
Francisco Pereira, trabalhador de 5ª classe	31$200
José Duarte de Sousa, trabalhador de 5ª classe	14$100
Frutuoso Pereira Santos, trabalhador de 5ª classe	32$800
Joaquim Vieira, trabalhador de 5ª classe	27$300
Benedito Batista Nascimento, trabalhador de quinta classe	26$600
João Dias, trabalhador de 5ª classe	9$400
José de Oliveira, trabalhador de 5ª classe	20$300
Pedro Nascimento, trabalhador de 5ª classe	14$100

Nomes — Cargos — Importância total	
Belarmino Dias Pinto, trabalhador de 5ª classe	14$100
José Coelho da Silva, trabalhador de 5ª classe	21$900
Inácio Roque, trabalhador de 5ª classe	13$300
João Francisco, trabalhador de 5ª classe	13$300
Cândido Ramos Quintães, trabalhador de 5ª classe	85$900
Manuel Pinto, trabalhador de 5ª classe	18$000
Manuel de Matos, trabalhador de 5ª classe	48$400
Manuel Antônio, trabalhador de 5ª classe	69$000
Raimundo Paulino, trabalhador de 5ª classe	50$300
Total	17:474$100

Verba 3 — Serviços e Encargos — Sub-consignação n. 8 — Número 01 — letra *a* — Decreto n. 107, de 27 de novembro de 1937.

Teófilo Otoni, 26 de dezembro de 1938. — *Antonio Nobre Bomfim*, chefe da Contabilidade. — Visto, *Carlos Carvalho de Oliveira Graça*.

ESTRADA DE FERRO BAIA E MINAS

Folha de diárias, por serviços prestados fora das sedes, durante o mês de novembro de 1938, a qual se publica em cumprimento ao recomendado na circular n. 7-38, de 16 de agosto de 1938, da Secretaria da Presidência da República.

Nomes — Cargos — Importância total	
Galileu Minas Novas, sub-chefe de Contabilidade	345$000
Horácio Macedo, pagador	63$000
José Rodrigues Jaqueira, oficial	750$000
Manuel da Silva Nobre, contínuo	120$000
Roberto Inácio, contínuo	112$000
Ernesto Romualdo, trabalhador de 4ª classe	68$000
Antônio Silva, trabalhador de 4ª classe	60$000
Sebastião Prates, trabalhador de 4ª classe	112$000
Carlos Carvalho Oliveira Graça, chefe de divisão	390$000
Aristeu Metzker, escriturário de 2ª classe	40$000
Antônio de Sales Guimarães, escriturário de 2ª classe	5$000
Ursulino Cardoso, conferente de telegrafista	60$000
Aquiles Metzker, conferente de telegrafista	120$000
Artur Ramalho, praticante de 1ª classe	64$000
João Sardinha Pinto, conferente de telegrafista	120$000
Newton Dantas de Morais, agente conf.	20$000
João Saraiva, guarda de 5ª classe	8$000
Alberto Lopes, guarda de 5ª classe	20$000
Hélio Lobo, engenheiro de 1ª classe	195$000
Olegário Cândido Rodrigues, chefe de oficina	10$000
João Batista Eleutério, auxiliar técnico de 2ª classe	42$000
João Peruipe, oficial	84$000
Vasco Inácio Lameiras, auxiliar técnico de 3ª classe	105$000
Bernardo dos Passos, enc. dep. de 1ª classe	7$000
Guilherme Carlos Farina, enc. dep. de 3ª classe	30$000
Pedro Umbelino dos Santos, enc. dep. de 3ª classe	5$000
Augusto Gomes da Silva, escrevente de 3ª classe	44$000
João de Araujo Fernandes, escrevente de 3ª classe	4$000
Antônio Silva Sousa, escrevente de 3ª classe	4$000
Artur Leal Sanches, artífice de 5ª classe	10$000
Abel Caetano Gonçalves, auxiliar de 3ª classe	5$000
Manuel Conceição, trabalhador de 4ª classe	4$000
Humberto Silva, trabalhador de 4ª classe	24$000
Jaime Pedro da Silva, trabalhador de 4ª classe	76$000
Alvino Melgaço, trabalhador de 4ª classe	20$000
Júlio de Matos, auxiliar de 3ª classe	5$000
Fernando Perí Viana, auxiliar de 3ª classe	60$000
Adelino Pereira Santos, auxiliar de 4ª classe	5$000
Manuel Pinto do Nascimento, auxiliar de 5ª classe	60$000
Sebastião Fernandes, trabalhador de 4ª classe	4$000
Clemente Pereira Franco, trabalhador de 4ª classe	20$000
Joaquim Pereira, trabalhador de 4ª classe	36$000
José Ferreira da Silva, trabalhador de 4ª classe	60$000
Gustavo Otto Kind, trabalhador de 5ª classe	20$000
Benonio Maury Câmara, artífice de 5ª classe	15$000
Bernardo Gonçalves Fontes, auxiliar de 3ª classe	150$000
Florduardo Batista de Jesus, auxiliar de 4ª classe	5$000
Gil Paulo dos Santos, auxiliar de 4ª classe	5$000
José Farias, auxiliar de 5ª classe	4$000
Olímpio José Colen, trabalhador de 4ª classe	120$000
Nelson Gomes Melgaço, trabalhador de 4ª classe	4$000
Alcides Lemos, trabalhador de 4ª classe	12$000
Moacir Ferreira Brasil, trabalhador de 4ª classe	4$000
Felício Pereira, trabalhador de 4ª classe	4$000
José Farias Rodrigues, trabalhador de 4ª classe	4$000
Godofredo Pereira, guarda de 5ª classe	4$000
Artur Rocha, trabalhador de 4ª classe	16$000
Manassés Pereira Santos, trabalhador de 4ª classe	4$000
Aristides Rodrigues Albino, trabalhador de 5ª classe	4$000
Geraldo Clementino Rocha, trabalhador de 5ª classe	4$000
Antônio Augusto, trabalhador de 5ª classe	4$000
Edgar Braga Godinho, engenheiro de 1ª classe	450$000
Venceslau Lewicki, auxiliar técnico de 1ª classe	90$000
Teodorico Pereira Santos, auxiliar técnico de 2ª classe	114$000
Heraldo Campos, oficial	84$000
Teodomiro Gomes, contínuo	112$000
Aloísio Gomes de Melo, praticante de 1ª classe	100$000
Geovanni Panatiéri, artífice de 5ª classe	150$000
Olegário Simões, ajudante de motorista	150$000
Carlos Jacob Wildenberg, auxiliar de 3ª classe	50$000
Manuel Martins, auxiliar de 4ª classe	60$000
Ovídio Eugênio Barreto, auxiliar de 5ª classe	100$000
Nuno da Costa Granja, capataz de 5ª classe	120$000
Manuel Monteiro, capataz de 5ª classe	120$000
Vicente José dos Santos, trabalhador de 4ª classe	20$000
Francklin Gomes, trabalhador de 4ª classe	60$000
José dos Anjos, trabalhador de 4ª classe	30$000
Plácido Dias, trabalhador de 4ª classe	120$000
Trancolino Wildenberg, trabalhador de 5ª classe	60$000
Arnobio Caminhas, trabalhador de 5ª classe	60$000
Belarmino de Sousa, trabalhador de 5ª classe	20$000
Cândido Ramos Quintais, trabalhador de 5ª classe	120$000
Deocleciano Wildenberg, trabalhador de 5ª classe	20$000
Leonídio José da Costa, trabalhador de 5ª classe	60$000
Avelino Rodrigues de Oliveira, trabalhador de 5ª classe	32$000
Lúcio Correia, trabalhador de 5ª classe	60$000
José da Silva, trabalhador de 5ª classe	32$000
Total	6:213$000

Verba 3 — Serviços e Encargos — Subconsignação n. 8 — N. 01 — letra "a" Decreto n. 107, de 27 de novembro de 1937.

Teófilo Otoni, 26 de dezembro de 1938. — *Antonio Nobre Bomfim*, chefe da Contabilidade.

Visto. — *Carlos Carvalho de Oliveira Gim*.

ESTRADA DE FERRO BAIA E MINAS

Folha de gratificação, por serviços extraordinários durante o mês de dezembro de 1938, a qual se publica em cumprimento ao recomendado na circular n. 7-38, de 16 de agosto de 1938, da Secretaria da Presidência da República.

Nomes — Cargos — Importância total	
Osvaldo Martins Prates, almox. de 3.ª	140$600
Dercílio Otávio, trab. de 4.ª	37$500
Antônio Amâncio da Silva, aprend. de 2.ª	85$900
Haydée Barbosa, escrit. de 3.ª	240$800
Teodomiro Gomes, contínuo	116$600
Exupério Sousa, trab. de 4.ª	15$600
José Bispo, idem	15$600
Leovigildo Gomes, idem	34$400
José Alfredo, trab. de 5.ª	10$900
Severiano Braz, idem	14$100
Santos Geamonoud, idem	50$300
Juvenal Braz, idem	16$400
Antônio Felício, idem	6$200
Joaquim Fernandes Pinto, idem	6$200
Júlio Figueiredo, idem	6$200
Claudiano Bernardo, aprend. de 2.ª	21$100
Manoel Raulino, idem	7$800
Celestino Francisco, trab. de 5.ª	4$700
Maurílio João Ricardo, idem	6$200
Benedito Rodrigues, idem	3$100
Manoel Januário dos Santos, idem	9$400
Valdevino Rocha, idem	7$100
Otávio Barbosa, idem	4$700
Jacinto João, idem	14$100
Benedito Gomes, idem	10$900
Rosentino Manoel, idem	10$900
Climério dos Santos, idem	4$700
Manoel dos Santos, idem	10$900
Alberto Geamonoud, idem	10$900
João Cardoso, idem	6$200
Artelino Barbosa, idem	6$200
Deraldo Antônio, idem	9$400
Miguel Barbosa, idem	9$400
Irênio Felix, idem	15$600
Manoel Benedito, idem	14$100
Pedro Luiz de Sousa, idem	11$700
Benedito Cordeiro, idem	11$700
Pedro Braz, idem	11$700
Cosme Honorato, idem	10$200
Pedro Antônio, idem	9$400
João Luiz Antônio, idem	9$400
Manoel Raulino dos Santos, idem	11$700
Gervásio Rodrigues, idem	8$900
José Cardoso, idem	11$700
Calixto Cardoso, idem	11$700
Arnaldo Caminha, trab. de 5.ª	11$700
José Alves, idem	9$400

Nomes — Cargos — Importância total	
João Pereira da Silva, idem	10$200
José Juvenato, idem	9$400
Hermínio Rocha, idem	14$100
Delcídio Ramos dos Santos, idem	10$900
Godofredo Rodrigues Lares, idem	9$400
Manoel Emílio, idem	9$400
Albino Alves, idem	18$700
Deraldo Rodrigues, idem	3$400
José Lemos, idem	9$400
Manoel da Cunha Neves, idem	14$100
Adelino Simões da Silva, idem	14$400
José Ramos, idem	10$900
Jesuino José dos Santos, idem	10$900
José Gomes, idem	16$900
Manoel Moreira da Cruz, idem	9$400
José Lima, idem	7$800
Presentino Viana de Sousa, idem	7$800
José Ferreira Primo, idem	3$900
José Feliciano, idem	3$200
Antônio dos Santos, idem	6$200
Cecílio Lourenço, idem	3$400
João Gandra, idem	4$700
Antônio Celestino, idem	11$700
João Ferreira de Sousa, idem	19$500
João Costa, idem	12$500
Ramiro Ferreira dos Santos, idem	10$200
Sebastião Gonçalves de Campos, idem	11$700
José Martins, idem	19$500
José Caetano Ferreira, idem	13$300
Santos Francisco Xavier, idem	18$700
Exupério Pedro, idem	13$300
Virgílio Ferreira, idem	9$400
Sebastião Ferreira, idem	9$400
Manoel Teixeira, idem	11$700
Marcelino de Sousa, idem	11$700
José Duarte de Sousa, idem	3$100
Frutuoso Pereira Santos, idem	1[illegible]$500
Belarmino de Sousa, idem	5$500
Gustavo Reveta, idem	11$700
Hermínio Pereira, idem	11$700
Aprígio Evangelista, idem	16$400
José Genuino, idem	7$000
Faustino Soares, idem	7$800
Marcelino Rodrigues Costa, idem	3$900
Santos Oliveira Sousa, idem	3$900
José Gonçalves, idem	7$800
Jesuino dos Santos, idem	7$800
Nestor Batista, idem	3$900
Alexandre Rodrigues, idem	3$900
Antônio Felipe, idem	7$800
Martim Vieira, idem	10$200
Luiz Pereira, idem	10$900
João Pereira, idem	10$900
Joaquim Vieira, idem	11$700
João Dias, idem	16$400
Pedro Nascimento, idem	7$000
José Coelho da Silva, idem	3$100
Inácio Roque, idem	7$800
João Francisco, idem	10$900
Manoel de Matos, trab. de 5.ª	10$900
Antônio Saldanha, idem	5$500
Manoel Antônio, idem	70$000
Rui Melgaço de Almeida, ch. de trem de 2.ª	122$400
João Tomás Stuart, idem	208$200
Romualdo Almeida, idem	169$200
Manoel Salvador de Jesus, ch. de trem de 3.ª	68$700
Cesar Câmara Metzker, idem	131$200
Ursulino Cardoso, conf. telegt.	77$400
João Sardinha Pinto, idem	100$200
Antônio Pereira dos Santos, idem	50$000
Antônio Maciel de Sant'Ana, idem	130$100
Olegário Candido Rodrigues, ch. de oficinas	105$500
João Batista Eleutério, aux. tec. de 2.ª	82$000
Bernardo dos Passos, enc. DEP. 1.ª	54$700
Henrique Costa, maq. de 2.ª	54$700
Pedro Celestino Moreira, idem	104$100
Ulisses de Carvalho, idem	124$900
Felipe Maria, idem	16$900
Arlindo Cerqueira, idem	91$100
José Bispo da Cruz, idem	117$100
Apolinário Rocha, idem 3.ª	46$800
Francelino Ferreira Gomes, idem	120$800
Henrique Gomes, idem	133$200
João Salvador, idem	66$600
Guilherme Carlos Farina, enc. Dep. 3.ª	126$600
Pedro Umbelino Santos, idem	10$400
Luiz de Campos Rievrs, escrev. de 1.ª	218$300
Heliodoro Almeida Lameiras, idem 3.ª	46$800
José Duarte, artif. de 4.ª	15$200
Sebastião Venceslau Rodrigues, idem	98$400

Nomes — Cargos — Importância total	
Antônio Gomes de Oliveira, idem	7$000
Antonio Cavalcanti, aux. de 2.ª	224$100
Bernardo Gonçalves Fontes, aux. de 3.ª	29$200
Francisco Leandro Santiago, idem	67$400
Sebastião Lopes, idem	52$800
Francisco Benedito, idem	67$100
Jose Baraçal, idem	21$900
Antonio Soares Muniz, aux. de 4.ª	9$400
José Batista de Jesus, idem	50$000
Gil Paulo dos Santos, idem	17$200
Edir Paiva Imbassaí, idem de 5.ª	16$900
Deodoro de Farias, idem,	37$700
Inácio Gomes Pinto, idem	80$700
Pedro Nolasco de Medeiros, idem	7$200
Epaminondas Teles dos Santos, idem	72$900
Jacinto Pereira, idem	42$600
Manoel de Sousa, idem	6$500
Fermito Mendes da Silva, idem	16$900
Jose Farias, idem	41$600
Leocadio Pereira Santos, idem	3$900
José Maria da Silva Leite, idem	16$900
Levi Rocha, idem	93$200
João Monteiro, trab. de 4.ª	39$600
Olimpio José Colen, idem	67$100
Benigno Astolfo, aprend. de 1.ª	70$800
Moacir Ferreira Brasil, trab. de 1.ª	15$600
Felicio Pereira, idem	28$100
Geraldo Rocha, idem	1$600
Lourival Rodrigues da Silva, idem	100$800
Durval Santos, idem	3$300
Cesário Henrique, idem	16$700
João Nolasco de Medeiros, trab. de 4.ª	8$300
Valdevino Martins, idem	10$400
Juvêncio Antônio da Silva, idem	3$100
Eloi Martins, aprend. de 1.ª	28$100
Antônio Borges, trab. de 4ª	40$600
Miguel Constantino Costa, idem	33$300
Clemente Rodrigues, idem	83$300
Bernardo Silveira Pina, idem	52$100
Argiles Tanus, idem	11$500
Palmiro Nascimento Borges, idem	3$100
João Moreira, idem	21$900
Joaquim Viana, idem	80$800
Geraldo Rosa, idem	18$700
José Faria Rodrigues, idem	10$400
Godofredo Pereira, idem	21$900
Antônio Rocha, idem	21$900
José Raimundo de Medeiros, trab. de 5.ª	59$700
José Osório dos Santos, idem	21$100
João Batista Pereira, idem	14$100
Antônio Augusto, aprend. de 3.ª	7$800
Miguel Costa, idem	23$700
João Gomes, idem	5$[illegible]00
Jaime Alves Barbosa, artif. de 5.ª	33$600
Artur Leal Sanches, idem	43$700
Joaquim Gonçalves, aux. de 3.ª	11$800
Abel Caetano Gonçalves, idem	17$300
Demócrito dos Passos, ajd. de motor.	45$300
Júlio dos Santos, aux. de 4.ª	71$900
Antônio Cardoso Costa, trab. de 3.ª	24$700
Luiz Vaz da Silva, aux. de 5.ª	6$500
Sílvio Medeiros, idem	81$200
Manoel Norberto, idem	44$200
Joaquim Nunes, idem	62$400
Bertolino Correia, idem	85$900
Nestor Alípio, idem	58$500
Aurino Pereira de Sousa, trab. de 3.ª	20$800
Hugo Henriqueta, trab. de 4.ª	47$900
Miguelino Otávio, idem	23$900
Liciniano Fonseca, aprend. de 1.ª	43$700
Manoel Antônio dos Santos, idem	46$800
Joaquim Afonso, idem	30$200
João Hermenegildo, idem	45$800
Versiani Berto, idem	11$500
Oscar Bastos Caiô, trab. de 4.ª	56$600
Manoel Conceição, idem	1$600
Humberto Silva, idem	16$700
Alvicínio Felipe de Sant'Ana, idem	7$300
Jaime Pedro da Silva, idem	45$800
Alvino Melgado, idem,	7$300
Francisco Borges Conceição, idem	7$300
Benedito Caetano de Assis, idem	13$500
Laudelino Martins, idem	19$300
Gonçalo Gonçalves Fontes, idem	7$300
Ivo Eugênio Barreto, idem	11$500
Ordônio Pinto Nascimento, idem	18$700
José Pereira Santos, idem	3$100
Santos Caetano, idem	6$800
Salustiano Joaquim, aprendiz de 3ª classe	58$300
Manuel Faustino trabalhador de 4ª classe	33$300

Nomes — Cargos	Importância total
Bernardo Carneiro, trabalhador de 4ª classe	22$900
Benedito Leal Sanches, trabalhador de 5ª classe	10$900
Deusdedit Hermógenes, trabalhador de 5ª classe	21$900
Claudomiro Gomes Melgaço, aprendiz de 3ª classe	5$200
Júlio de Matos, auxiliar de 3ª classe	9$100
Fernando Perí Viana, auxiliar de 3ª classe	54$700
Manuel Pinto do Nascimento, auxiliar de 5ª classe	13$000
Armando Berto, auxiliar de 5ª classe	75$500
Severo Serafim, auxiliar de 5ª classe	66$400
João Correia, auxiliar de 5ª classe	87$200
Júlio Nobre, trabalhador de 4ª classe	1$600
Nestor Fernandes Guimarães, trabalhador de 4ª classe	6$800
Clemente Pereira Franco, trabalhador de 4ª classe	10$400
Joaquim Pereira, trabalhador de 4ª classe	45$800
José Ferreira da Silva, trabalhador de 4ª classe	19$800
Gaudêncio Soares, trabalhador de 4ª classe	58$300
Avelino Moreira, aprendiz de 1ª classe	58$800
Calixto Ribeiro, aprendiz de 1ª classe	21$900
Horácio Macedo, pagador	323$300
Manuel Silveira Marques, oficial	426$500
José Matias Cabral, escriturário de 1ª classe	305$600
Joaquim B. Cardoso, escriturário de 3ª classe	134$100
Roberto Inácio, contínuo	122$800
José Vieira do Nascimento, guarda de 4ª classe	140$500
Abílio Costa, guarda de 5ª classe	51$000
João Rodrigues dos Santos, guarda de 5ª classe	33$300
Bernardo Fernandes, guarda de 5ª classe	33$300
João Barbosa, guarda de 5ª classe	13$500
Valdemar Monteiro da Silva, guarda de 5ª classe	19$800
Amélio João Rodrigues, guarda de 5ª classe	6$800
Manuel João Rodrigues, guarda de 5ª classe	3$800
Marcelino Oliveira, guarda de 5ª clase	59$300
Nominando Cajá, guarda de 5ª classe	51$000
Genuino Lemos, guarda de 5ª classe	51$000
João Batista, guarda de 5ª classe	46$800
Francisco Paulo, guarda de 5ª classe	69$700
João Saraiva, guarda de 5ª classe	27$600
Clemente Pereira de Sousa, guarda de 5ª classe	80$700
Clemente Rodrigues, guarda de 5ª classe	16$700
Alberto Duarte Metzker, guarda de 5ª classe	55$200
Antônio Martins, guarda de 5ª classe	6$800
Manuel Maria da Cruz, guarda de 5ª classe	6$800
Germano Alves, guarda de 5ª classe	6$800
Alberto Lopes, guarda de 5ª classe	43$700
Silvino Ricardo Tomaz, guarda de 5ª classe	80$700
Manuel França, guarda de 5ª classe	45$800
Pedro Pereira, guarda de 5ª classe	19$800
Antônio Silva, guarda de 5ª classe	62$500
Claudeonor Francisco Guedes, guarda de 5ª classe	52$100
Salustiano Lúcio de Jesus, guarda de 5ª classe	103$100
Anastácio Alves, guarda de 5ª classe	61$400
Helano Silvestre da Costa, guarda de 5ª classe	55$200
Manuel Jorão da Franca, guarda de 5ª classe	66$600
Manuel Mateus, guarda de 5ª classe	89$500
João Francisco, guarda de 5ª classe	67$100
Melquíades Manuel, guarda de 5ª classe	50$000
Paulo Alves de Sousa, guarda de 5ª classe	60$400
Ernesto Silva, guarda de 5ª classe	12$500
Alfredo Pinto, guarda de 5ª classe	59$300
Pedro Antônio dos Santos, guarda de 5ª classe	38$500
Benedito Paulo de Sousa, trabalhador de 5ª classe	85$900
Jamiro Rodrigues, trabalhador de 5ª classe	113$200
João Gomes da Costa, trabalhador de 5ª classe	50$000
Carlos Rocha, trabalhador de 5ª classe	18$700
Total Rs	11:523$600

Verba 3 — Serviços e encargos — Subconsignação n. 8 — N. 01, letra "a", decreto n. 107, de 27 de novembro de 1937.

Teófilo Otoni, 27 de dezembro de 1938. — *Antonio Nobre Bomfim* chefe da Contabilidade.

Visto. — *Carlos Carvalho de Oliveira Graça*

ESTRADA DE FERRO BAÍA E MINAS

Folha de diárias, por serviços prestados fora das sedes, durante o mês de dezembro de 1938, a qual se publica em cumprimento ao recomendado na circular n. 7-38, de 16 de agosto de 1938, da Secretaria da Presidência da República.

Nomes — Cargos	Importância total
Ernesto Romualdo, trab. de 4ª	48$000
Antônio Silva, idem	60$000
Sebastião Prates, idem	84$000
Carlos Carvalho O. Graça, ch. de divisão	375$000
João Bessoni, agente de 2ª	55$000
Arlindo Gonçalves Dibai, agente conf.	80$000
Newton Dantas de Morais, idem	20$000
João Sardinha Pinto, conf. telegt.	60$000
Aquiles Metzker, idem	124$000
Valdemar de Aguilar, idem	28$000
Artur Ramalho, prat. de 1ª	124$000
João Saraiva, guarda de 5ª	32$000
Alberto Lopes, idem	52$000
Hélio Lobo, eng. de 1ª cl.	105$000
João Perulpe, oficial	42$000
Vasco Inácio Lameiras, aux. téc. de 3ª	126$000
Artur Leal Sanches, artíf. de 5ª	10$000
Alvino Melgaço, trab. de 4ª	8$000
Santos Caetano, idem	4$000
Benedito Leal Sanches, trab. de 5ª	8$000
Deusdedit Hermógenes, idem	8$000
Fernando Perí Viana, aux. de 3ª	10$000
Manuel Pinto do Nascimento, aux. de 5ª	60$000
Clemente Pereira Franco, trab. de 4ª	21$000
Joaquim Pereira, idem	20$000
José Ferreira da Silva, idem	40$000
José Duarte, artíf. de 4ª	75$000
Benônio Maurí Câmara, artíf. de 5ª	40$000
Bernardo Gonçalves Fontes, aux. de 5ª	150$000
Felix Monteiro, idem	8$000
Felinto Mendes da Silva, idem	40$000
Olímpio José Colen, trab. de 4ª	120$000
Eládio Silva, idem	8$000
Artur Rocha, idem	12$000
José Martins, idem	28$000
Edgar Braga Godinho, eng. de 1ª cl.	255$000
Vencesláu Lewicki, aux. téc. de 1ª	40$000
Teodomiro Pereira Santos, aux. téc. de 2ª	210$000
Aloísio Gomes de Melo, prat. de 1ª	100$000
Olegário Simões, aj. de motor	150$000
Lúcio Gomes, capataz de 5ª	60$000
Clemente Pereira, trab. de 4ª	84$000
Plácido Dias, idem	120$000
João Muniz, trab. de 5ª	16$000
José Honório, idem	16$000
Olegário Apolinário, idem	16$000
Leobino Antônio, idem	16$000
José Rodrigues, idem	16$000
Cândido Ramos Quintães, idem	120$000
João Lares, idem	56$000
Venefredo Bacelar Portela, diretor	320$000
Galileu Minas Novas, sub. ch. contabil.	345$000
Artur Gonçalves Martins, tesour.	150$000
José Rodrigues Jaqueira, oficial	450$000
Artur Antônio Mota, escrit. de 2ª	75$000
Manuel da Silva Nobre, contínuo	120$000
Total	4:821$000

Verba 3 — Serviços e Encargos — Sub-consignação n. 8 — N. 01 — Letra *a* — Decreto n. 107, de 27 de novembro de 1937.

Teófilo Otoni, 27 de dezembro de 1938. — Estrada de Ferro Baía e Minas — *Antonio Nobre Bomfim*, chefe da Contabilidade. — Visto. *Carlos Carvalho de Oliveira Graça*.

ESTRADA DE FERRO DE GOIAZ

S. R. P. — 17

Relação das importâncias a serem pagas ao pessoal diarista desta estrada suplementarmente aos respectivos salários pela prestação de serviços além das horas regulamentares (regime de 8 horas) durante os meses de outubro e novembro de 1938, de conformidade com as disposições do decreto n. 279, de 7-8-935. Publicação que se faz em obediência a norma 8ª da circular 7/38 da Secretaria da Presidência da República. (*Diário Oficial* de 17-8-38).

2ª Divisão

Trafego

Nome — Cargo	Importância	Total
Adalardo Cassiano de Melo, trabalhador de 2ª classe	78$000	
Manuel Marques Póvoa, idem	46$100	
José Vilar, idem	91$100	
Manuel Ferreira Gomes, idem	77$800	
Tomaz Rodrigues da Silva, idem	53$800	
Agnaldo Gonzaga, trabalhador de 3ª classe	47$300	
Irineu Augusto Mendes, idem	44$700	
José de Lima Júnior, idem	72$800	
José Geraldo dos Santos, idem	53$100	
Plínio Bulha, trabalhador de 4ª classe	16$900	
Juvelino Paula Ribeiro, trabalhador de 3ª classe	7$100	
João Otoni, idem	11$700	600$700

3ª Divisão

Locomoção

Nomes — Cargos — Importância total		
José Aldo Fazolini, trabalhador de 1ª classe	8$200	
Júlio Sanches Melerno, idem	7$400	
Brandão José da Cruz, trabalhador de 2ª classe	42$100	
Maurílio Barbosa dos Santos, idem	7$000	
Florentino Antônio Araujo, idem	146$800	
João Miranda Capual, idem	126$500	
José Francisco Germano, idem	121$100	
José Felipe do Nascimento, idem	37$500	
Manuel Marques, idem	54$600	
Nicanor Caetano da Silva, idem	17$100	
Ovídio Iran da Silva, idem	90$600	
Spartaco Iannecelli, idem	19$500	
João José de Freitas, trabalhador de 3ª classe	79$700	
César Fernando Bombonati, idem	6$500	
Dorival Borges, idem	1$300	
Emanuel Miranda, idem	2$600	
Joaquim Miguel, idem	5$200	
Luiz Prado, idem	5$200	
Valter Elesbão, idem	5$200	
José Carlos Ferreira, idem	14$300	
Antônio Vizzo, aprendiz de 2ª classe	$800	799$200
Total		1:399$900

Observação — O pagamento das importâncias supra, calculadas de acordo com os artigos 8º do regulamento aprovado pelo decreto n. 279, de 7-8-935, será autorizado pelo diretor da Estrada com fundamento no artigo 47 do decreto-lei n. 240, de 4-2-938 combinado com o artigo 3º, §§ 3º e 17 das Instruções Regulamentares para a Estrada de Ferro de Goiaz aprovadas por portaria de 13-2-920 do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas. A despesa correrá à conta da verba 1 Sub-consignação 43 cujo saldo a comporta.

Araguarí, 19 de dezembro de 1938. — *José Araujo Guimarães Junior*, auxiliar de 1ª classe. — Confere. Em 21-12-938. — *João Ribeiro Netto*, chefe da S R.P. — 17.

ESTRADA DE FERRO DE GOIAZ

S. R. P. 17

Relação das importâncias a serem pagas ao pessoal titulado desta Estrada, como diárias para indenização de despesas com serviço de inspeção, fiscalização e alimentação regulamentares, durante o mês de dezembro de 1938. (Artigo 32 § 2º das Instruções regulamentares aprovadas pelo decreto n. 24.754, de 14-7-34, e autorização do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, de 25-2-935, constante do offcio n. 59, de 28-3-935, da Inspetoria Federal das Estradas).

Número — Nomes — Cargo — Números de diárias — Importância — Diária — Total			
1. José Gaioso Neves, diretor "N"...	7	30$000	210$000
O mesmo, idem "N"	16	30$000	480$000
2. Hermínio de Sousa Pinto, contabilista "J"	3	15$000	45$000
3. Raul Gonçalves, engenheiro "I"	12	15$000	180$000
4. Guilherme Leopoldo Frey, idem "H"	14	10$000	140$000
5. Olavo Arruda Leite, idem "G"	5	10$000	50$000
6. João Gomide Castanheira, pagador "G"	2	10$000	20$000
7. Alvaro Lourenço de Sousa, escriturário "G"	17	10$000	170$000
8. Eugênio Passos, idem "G"	8	10$000	80$000
9. Alvaro Sérgio Paca, desenhista "F"	2	7$000	14$000
10. Alvaro Abranches, escriturário "F"	14	7$000	98$000
11. José Miranda, idem "F"	3	7$000	21$000
12. João Ribeiro Neto, idem "E"	10	7$000	70$000
13. José Bittencourt, idem "E"	10	7$000	70$000
14. Francisco Gomes, agente de Estrada de Ferro "E"	9	7$000	63$000
15. Cipriano Crisóstomo, escriturário "D"	17	5$000	85$000
16. Carlos Pereira dos Santos, servente "C"	4	5$000	20$000
			1:816$000

Observação — A despesa supra assim se descrimina pelas verbas orçamentárias:

Verba 1 — Pessoal — IV Gratificações e auxilios — Sub-consignação n. 56 — 12 do orçamento vigente	1:336$000
Verba 5 — Estradas de Ferro — Sub-consignação número 1 — 01 — Letra "M" do orçamento vigente	480$000
Soma	1:816$000

Araguarí, 27 de dezembro de 1938. — *João Ribeiro Netto*, chefe da S.R.P. 17. — Estrada de Ferro de Goiaz. — Visto. Em 27 de dezembro de 1938. — *José Gayoso Neves*, diretor.

ESTRADA DE FERRO DE GOIAZ

S. R. P. — 17

Relação das irportâncias a serem pagas ao *pessoal mensalista* desta Estrada suplementarmente aos respectivos salários pela prestação de serviços alem das horas regulamentares (regimen de 8 horas) durante os meses de outubro e novembro de 1938, de conformidade com as disposições do Decreto n. 279 de 7/8/1935. Publicação que se faz em obediência a norma 8ª da circular 7/38 da Secretaria da Presidência da República. (Diário Oficial de 17/8/1938).

Nome — Cargo — Importância — Total		
Primeira Divisão		
Secretaria		
Osiris de Oliveira e Silva, auxiliar de 3ª classe	290$800	
Osvaldo Pinto, trabalhador de 3ª classe	107$400	398$200
Contabilidade		
Augusto Muniz, auxiliar de 3ª classe	140$000	
Euclides Costa, auxiliar de 4ª classe	79$400	
Dirceu Maciel Marra, idem	79$400	
Inácio da Silva Troncha, idem	121$200	
José Coimbra, auxiliar de 5ª classe	119$600	
Alberto Gomide Borges, praticante de 1ª classe	20$000	
Maria José Guimarães, praticante de 2ª classe	94$400	
Helena Soares, idem	59$600	
Miguel dos Santos, trabalhador de 1ª classe	40$400	754$000
Almoxarifado		
Haroldo Barbosa, guarda fiscal de 1ª classe	101$600	
Jurandir Cunha, artífice de 5ª classe	76$600	
Silvio Rosa, auxiliar de 4ª classe	34$300	
Dionízio José de Melo, trabalhador de 3ª classe	59$500	272$000
Segunda Divisão		
Tráfego		
João Galante, guarda fios de 5ª classe	157$000	
Lázaro de Oliveira, idem	190$500	
Miguel Anastácio, idem	199$900	
Modesto Batista de Morais, idem	129$600	
Sebastião Nascimento, idem	165$500	
Joviano da Silva Troncha, guarda de 3ª classe	54$700	
José Marques da Silva Junior, trabalhador de 2ª classe	174$200	
José Barbosa dos Santos, idem	109$400	
Saturnino Fernandes de Almeida, idem	123$400	
Alfredo Silva, trabalhador de 3ª classe	63$700	
Felipe Gomes, idem	21$500	
Leopoldo Jesus de Oliveira, idem	94$300	
José Ribeiro de Paiva, idem	63$500	
Juvercino Luiz da Silva, idem	62$100	
João Silvério, idem	94$500	
João Vaz Pinto, idem	136$700	
João José Coelho, idem	108$600	
José dos Reis Filho, idem	66$200	
Plácido Pereira Xavier, idem	94$300	
Paulino Tavares dos Santos, idem	27$000	
Sebastião Ferreira de Paiva, idem	97$600	
Miguel Pedro, guarda fios de 5ª classe	45$100	
[illegible] trabalhador de 3ª classe	27$500	
[illegible], idem	26$700	
Norberto Ferreira da Cunha, idem	35$800	
Raul Ribeiro, idem	29$900	2.899$800

Nomes — Cargos — Importância total

Terceira Divisão

Locomoção

Agnelo Rocha, artífice de 1ª classe	6$300	
João Figueiredo, idem	196$400	
José de Jesus, artífice de 3ª classe	27$600	
Cesar Scalia, idem	10$400	
Delfin Vizzo, artífice de 4ª classe	39$800	
Godofredo Tilman, idem	304$200	
Manuel do Nascimento, idem	5$900	
Vicente Torregrossa, idem	2$300	
Valdemar Barbosa, idem	117$700	
Eliseu Dornelas dos Santos, idem de 5ª classe	3$100	
João Tomaz de Aquino, idem	102$000	
Luiz Pavan, trabalhador de 1ª classe	3$600	
Lauriston Rodrigues, idem	1$800	
João dos Santos Moutinho, idem	108$600	
Angelo Barbeitos, trabalhador de 2ª classe	53$400	
Joaquim Siqueira, idem	3$100	
José Guilherme Nogueira, guarda de 3ª classe	62$400	
Manuel Franco, trabalhador de 2ª classe	15$600	
Eustórgio Borges de Oliveira, trabalhador de 3ª classe	56$200	
Francisco José Donato, idem	49$400	
João Vieira Braga, guarda de 4ª classe	66$300	
Leobino Pereira de Carvalho, trabalhador de 3ª classe	15$600	
Malaquias Alves, idem	85$600	
Omilair José de Deus, idem	39$000	
Pedro Inácio de Freitas, idem	58$200	
Filemour Ribeiro, praticante de 1ª classe	61$600	
Pedro Pinto, Artífice de 3ª classe	31$200	
Humberto Nasciutti, artífice de 4ª classe	2$300	
Eduardo Moreira, idem	4$200	
Damino Fava, artífice de 5ª classe	2$100	
Lourenço Porto, idem	20$800	
Speridião Ascenção Ferreira, idem	2$100	
Américo Baiocchi, trabalhador de 1ª classe	3$600	
Aristides Manuel Alves, idem	3$600	
José Gabriel, idem	18$200	
Elias Rezende, trabalhador de 2ª classe	9$400	
Elísio Batista dos Santos, idem	1$600	
Idalírio Braga, idem	9$100	
Francisco Pelegrini, trabalhador de 3ª classe	13$500	
José Vieira, idem	13$000	
José Goma da Silva	2$600	
Alaor Puga Ramos, trabalhador de 4ª classe	3$100	
Alcides Marques de Aguiar, aprendiz de 1ª classe	8$300	1:539$100
Antônio Mesquita, ajudante de maquinista de 4ª classe	195$800	
Benedito Odorico, idem	187$600	
José Antônio Ribeiro, idem	225$000	
José Paranhos, idem	288$800	
Joaquim Pereira, idem	75$600	
Pedro Luzia, trabalhador de 1ª classe	90$200	
Belmiro Pereira Braga, ajudante de maquinista de 5ª classe	176$500	
Dário Martins, idem	159$100	
Graciano Alves, idem	125$000	
João Lúcio Gabriel, idem	150$700	
Joaquim Alves Sobrinho, idem	121$100	
Leolino Inácio, idem	198$100	
Luiz Fracon Sobrinho, trabalhador de 2ª classe	270$200	
Manuel Cádima, ajudante de maquinista de 5ª classe	165$600	
Manuel José Pereira, idem	37$500	
Raimundo Torres, ajudante de maq. de 5ª classe	179$600	
Vitor Tomaz da Silva, idem	39$000	
Alípio de Carvalho, trabalhador de 3ª classe	95$000	
Claudomiro Luiz dos Santos, idem	140$500	
Eliseu dos Santos, idem	190$000	
Manuel Marques Povôa, idem	117$100	
Mário Gomes, idem	63$700	
Osvaldo Rodrigues, idem	232$900	
Sebastião de Freitas Andrade, idem	49$400	
Pedro Gold, trabalhador de 4ª classe	66$600	3:641$200

Quarta Divisão

Linha

Luiz Narducci, artífice de 3ª classe	104$200	
João Falcomer, artífice de 5ª classe	83$300	
Pedro dos Santos, capataz de 4ª classe	14$100	
José Porto, idem	20$300	
José Bernardes, idem	6$200	
Dormovil Modesto, trabalhador de 2ª classe	71$900	
Desidério Soares, idem	12$500	
Geraldo de Almeida, trabalhador de 3ª classe	135$300	

Nome — Cargo — Importância — Total

José Borges, idem	5$200	
Francisco Dias idem	66$300	
Enéas Abádio, idem	41$600	
José Rodrigues, idem	75$100	
Antônio Leitão, idem	19$500	
Pedro Alcântara de Oliveira, idem	26$000	
Manuel Pereira do Nascimento, idem	102$800	
José de Melo, idem	29$900	
Euclides Leal, idem	45$500	
Antônio Alves, idem	20$800	
João Evaristo de Melo, idem	6$500	
Orlando Santos, idem	35$100	
Odílio Antônio Rodrigues, idem	13$000	
Gregório Ribeiro, idem	35$100	
Antônio Olímpio, idem	24$700	
Joaquim Duque, idem	22$100	
Pedro Nonato Vieira, idem	37$700	
Sebastião de Oliveira, idem	15$600	
Artur Silvério, idem	13$000	
Innicêncio Martins, idem	15$600	
Josaphat Moreira, idem	85$800	
Miguel Henrique, idem	151$000	
Luiz Barbosa, idem	144$500	
Romualdo José de Oliveira, idem	88$400	
Alfredo Machado, idem	23$400	
Antônio Barbosa dos Santos, idem	5$200	
Joaquim Cadete, idem	32$500	
Antônio Lourenço, idem	40$300	
Horangelo Pereira, idem	37$700	
Jerônimo Cardoso, idem	79$300	
Alfredo Casimiro, idem	19$500	
Pedro Eugênio, idem	67$600	
André Silva, idem	24$700	
Manuel Machado, idem	10$400	
Raimundo Silva, idem	13$000	
José Divino, artífice de 5ª classe	22$900	
João Benedito das Chagas, trabalhador de 3ª classe	23$400	
José Ribeiro da Silva, idem	19$500	
Pedro Pinto Ferreira, idem	13$000	
José Antônio de Lima, idem	24$700	
Clarimundo Serafin de Oliveira, idem	13$000	
Osório Garcia Rosa, trabalhador de 3ª classe	15$600	
Joaquim Vicente de Oliveira, idem	22$100	
Manuel Cearense, idem	16$900	
Antônio Vitorino Teixeira, idem	19$500	
José Pires de Oliveira, idem	20$800	
Elisiário de Sousa, idem	32$500	
Pedro Ferreira de Sousa, idem	16$900	
José Queiroz, idem	42$900	
Urias Dias, idem	13$000	
Romualdo dos Santos, idem	39$000	
Manuel Simões, idem	65$000	
João da Silva, idem	46$800	
Marcílio Cadete, idem	35$100	
Mariano Costa, idem	37$700	
José Vieira da Silva, idem	50$700	
Benedito Barbosa, idem	32$500	
Aristeu Graciano, idem	32$500	
Aureliano Nunes da Costa, idem	58$500	
Deocleciano Rodrigues, idem	49$400	
Sebastião Anselmo, idem	26$000	
Antônio Manuel Rodrigues, idem	68$900	
Vicente de Sousa Rosa, idem	35$100	
Joaquim Alexandre, idem	27$300	
João Tertuliano de Sousa, idem	24$700	
Veridiano de Sousa Lobo, idem	23$400	
João Lara, idem	32$500	
Silvino Lopes de Jesus, idem	28$600	
Laonte Inácio de Lima, idem	22$100	
Pedro Geraldo Izidoro, idem	14$300	
Pedro Batista, idem	13$000	
Vicente Romualdo de Paula, idem	23$400	
José Juliano, idem	41$600	
Avelino Frutuoso da Silva, idem	40$300	
Militino Cândido Ribeiro, idem	14$300	
João Luiz Torres, idem	52$000	
Arexildes dos Santos Xavier, idem	19$500	
Manuel Quirino Garcia, idem	40$300	
Jerônimo Gregório da Mota, idem	32$500	
Francisco José, idem	66$300	
Rui Guimarães, idem	28$600	
Luiz dos Santos, idem	16$900	
Joaquim Alves de Oliveira, idem	10$400	
João Rodrigues da Silva 2º, idem	15$600	
Sebastião do Carmo Araujo, idem	13$000	
José Mesquita, idem	10$400	
Moacir Assunção, idem	24$700	
Henrique Batista da Silva, idem	42$900	
José Martins dos Santos, idem	7$800	
Adelino Gomes, idem	45$500	
Antônio Geremias de Oliveira, idem	24$700	

Nome — Cargo — Importância		Total
Wolney dos Santos Alves, idem	42$900	
Antônio Barbo Ferreira, idem	27$300	
Ataliba Ferreira, idem	23$400	
José Dias da Silva, idem	48$100	
Pompílio Cardoso, idem	39$000	
Jorge Rodrigues, idem	41$600	
Joaquim Ernesto, idem	50$700	
Elísio Antônio, idem	66$300	
Elias Rocha, idem	93$600	
José Ferreira Neves, idem	18$200	
José Lopes da Silva, idem	5$200	
Francisco Lemos, idem	42$900	
Artur Pereira, idem	42$900	
Galdino Pereira da Silva, idem	31$200	
Manuel Henrique Neves, idem	36$400	
Joaquim Francischini, trabalhador de 3ª classe	16$900	4:199$600
Total		13:203$900

Observação:

O pagamento das importâncias supra, calculadas de acordo com os artigos 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto 279 de 7/8/1935, será autorizado pelo diretor da Estrada com fundamento no artigo 47 do Decreto-Lei 240 de 4?2/1938 combinado com o artigo 3º §§ 3º e 17 das instruções regulamentares para a Estrada de Ferro de Goiaz aprovadas por portaria de 13/2/1920 do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas. A despesa correrá à conta da verba 1 Sub-consignação 43 cujo saldo a comporta.

Araguari, 17 de dezembro de 1938. — *José Araujo Guimarães Junior*, auxiliar de 1ª classe.

Confere — 21/12/1938: — *João Ribeiro Netto*, chefe da S.R.P.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Ministério da Agricultura

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de janeiro de 1939

Mário Cândido Leite Penteado solicitando uma colocação na Escola de Pesca do Estado de São Paulo. — Arquive-se (S. P. 7.345-1938).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de dezembro de 1938

Avisos:

Ao D. A. S. P.:

N. 3.546 — Transmite dando cumprimento ao disposto no artigo 26, item IV, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro do corrente ano, as inclusas relações do pessoal extranumerário mensalista do Serviço de Aguas, Serviço de Fomento da Produção Mineral e Serviço Geológico e Mineralógico, do Departamento Nacional da Produção Mineral, organizadas nos termos daquele dispositivo e de acôrdo com as instruções expedidas por esse Departamento.

As relações acima aludidas foram aprovadas pelo Sr. ministro, após o exame procedido pelo Serviço do Pessoal, o qual observou os recursos orçamentários concedidos para o exercicio próximo vindouro (S. P.).

— Ao D. N. P. A.:

N. 3.547 — Transmite para os devidos fins, a portaria ministerial n. 766, de 30 do corrente mês, pela qual foram concedidos seis meses de licença ao veterinário sanitarista, com exercicio na Diretoria do S. D. S. A., dêsse Departamento, José Máximo de Campos (S. P. 10.372-38).

— A D. C.:

N. 3.548 — Comunica que por decreto de 23-12-38, José Garcia de Vasconcelos foi nomeado para exercer interinamente o cargo de Prático Rural, classe D, do Quadro Único dêste Ministério, tendo sido designado por portaria do ministro, n. 779, de 31-12-1938, para ter exercicio na Inspetoria Regional de S. D. S. A. em Recife, Pernambuco.

Pede providências no sentido de ser distribuido à Delegacia Fiscal naquele Estado, o crédito necessário ao pagamento de vencimentos do funcionário aludido, o qual será destacado do saldo existente na dotação de que trata o decreto 3.163, de 13-10-38 e da dotação proveniente da extinção de excedentes efetuada pelo decreto número 3.305, de 24-11-38, cujo pedido de anulação e incorporação ao crédito "Em ser" foi formulado pelo oficio n. 3.044, de 6-12-1938 (S. P. 9.208-38).

— Ao D. A. S. P.:

N. 3.549 — Transmite, dando cumprimento ao disposto no artigo 26, item IV, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, as inclusas relações do pessoal extranumerário mensalista dos Serviços de Plantas Texteis e Irrigação, Reflorestamento e Colonização e respetivas dependências, organizadas nos termos daquele dispositivo e de acôrdo com as instruções expedidas por esse Departamento.

As relações acima aludidas foram aprovadas pelo ministro, após o exame procedido pelo Serviço do Pessoal, o qual observou os recursos orçamentários concedidos para o exercicio vigente (S.P.).

Diretoria de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de dezembro de 1938

Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.930 — Essa delegação recusou registro a despesa de réis 235$600, de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira porque a classificação da despesa na requisição diverge da constante do empenho n. 27, de 8 de fevereiro último.

Tendo sido retificada a referida classificação, submete novamente o assunto ao exame dessa Delegação afim de que se digne de reconsiderar o seu ato anterior ordenando o registro da despesa em apreço.

N. 5.968 — Encaminha o processo de pagamento de 252$200, de que é credora a São Paulo Railway Company, proveniente de transportes concedidos em proveito da Diretoria de Organização e Defesa da Produção de janeiro a outubro do exercício corrente.

N. 5.977 — Encaminha o processo de pagamento de 200$000, de que é credora a datilógrafa, classe "G", desta Secretaria de Estado, Jessie Serra França, por ter prestado serviços fora das horas regulamentares, no mês de dezembro do corrente ano.

Ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 5.978 — Solicita seja devolvido a esta Diretoria o processo D. C. 13.636|38, que foi remetido a esse Departamento em 7 do corrente mês.

Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.979 — Encaminha o processo de pagamento de 160$800, proveniente de transportes concedidos ao Departamento Nacional da Produção Vegetal, durante o corrente exercício, de que é credora a Rêde Mineira de Viação.

N. 5.980 — Encaminha o processo de pagamento de 342$800, de que é credora a The Leopoldina Railway Co. Ltd., proveniente de transportes feitos no corrente ano, em proveito do Departamento Nacional da Produção Animal.

N. 6.032 — Encaminha o processo de pagamento de 1:500$000, de que é credor o engenheiro rural classe "J", servindo no Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, Jair Santana, proveniente de ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos, por ter sido designado para colaborar no acordo entre este Ministério e o Estado de Santa Catarina.

Dia 31

Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 6.092 — Encaminha o processo de pagamento de 116$100, de que é credor Geraldo Barbosa, auxiliar de 4ª classe, contratado, da Diretoria de Estatística da Produção, proveniente de remuneração a que fez jús no mês de dezembro do corrente ano.

N. 6.093 — Encaminha o processo de pagamento de 348$100, de que são credores Armênio Mesquita Veiga e outro, funcionários da Diretoria de Estatística da Produção, proveniente de gratificação a que fizeram jús no mês de dezembro do corrente exercício, por terem prestado serviços fora das horas regulamentares.

N. 6.094 — Encaminha o processo de pagamento de 2:096$200, de que são credores Paulo de Deus Moretz-Sohn Monteiro de Barros, e outro, funcionários da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, proveniente de diárias vencidas no mês de novembro do corrente exercício, por terem prestado serviços fora da séde.

N. 6.095 — Encaminha o processo de pagamento de 30:000$000, de que é credor o Jockey Club Brasileiro, proveniente de auxílio con-

cedido no corrente exercício, para manutenção do registro genealógico do Puro Sangue da Carreira.

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 6.096 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga a importância de 19:980$000, de que é credora a Construtora Manuel Pereira Ltd., proveniente de obras complementares e de adaptação no 2º pavimento do prédio em que funciona o Instituto de Biologia Vegetal, no corrente ano.

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 6.100 — Encaminha o processo de pagamento de 35$800, proveniente de transportes feitos em proveito do Fomento da Cultura do Trigo, D. N. P. V., no corrente exercício, de que é credora a Rêde Mineira de Viação.

Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 6.104 — Encaminha o processo de pagamento de 2:016$200, de que são credores Olegário Ramos e outros, contratados extranumerários, do Curso Complementar da Escola de Agronomia proveniente de salários a que fizeram jús nos meses de outubro e novembro do corrente ano.

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério.

N. 6.109 — Encaminha o processo de pagamento de 632$700, proveniente de diárias no período de 13 a 31 de dezembro de 1938, à razão de 33$300, a que fez jús o oficial administrativo, classe "J", desta Secretaria de Estado, Alexandre de Luna Araujo Góes Neto, por ter prestado serviços fóra da séde.

N. 6.110 — Encaminha o processo de pagamento de 22:500$000, de que são credores Alvaro de Castro e Silva & Cia. Ltda., proveniente de aquisição de um automovel Ford V-8-1938 — Sedan 4 portas, Standard, motor de 85 HP n. 18-4.481.311, equipado com 5 rodas com pneus e câmaras, parachoques dianteiros e trazeiros.

N. 6.111 — Encaminha o processo de pagamento de 21$300, proveniente de transportes feitos em proveito da D. O. D. P., no corrente exercício, de que é credora a Rêde Mineira de Viação.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de dezembro de 1938

Ofícios:

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.982 — Solicita, as necessárias providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito de 898:800$000 distribuido ao Tesouro Nacional, conforme comunicação feita a esta Diretoria por aquele Instituto em ofício n. 2.831, de 11 de novembro p. findo e á conta da verba 1.ª Pessoal, I — Pessoal permanente, sub-consignação 1 — Quadro único do vigente orçamento deste Ministério, seja anulada e transferida — para a Delegacia Fiscal do mesmo Tesouro no Estado do Paraná, a importância de 600$000 para atender, no período de 25 de novembro a 31 de dezembro corrente, o pagamento dos vencimentos de Francisco Assis Rodrigues de Andrade, nomeado por decreto de 25 de novembro último para exercer o cargo de prático rural classe D, do Quadro único deste Ministério e designado por portaria do Sr. ministro para ter exercício na Inspetoria Regional do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Curitiba, naquele Estado.

Esclareço a V. Ex. que o crédito acima é oriundo de dotações de cargos excedentes extintos pelo decreto n. 3.155, de 12 de outubro p. passado.

Na escrituração desta Diretoria, foram feitas as anotações necessárias.

N. 5.983 — Solicita, as necessárias providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito de 898:800$000 distribuido ao Tesouro Nacional, conforme comunicação feita e esta Diretoria por equele Instituto em ofício n. 2.831, de 11 de novembro p. findo, e á conta da verba 1.ª Pessoal, 1 — Pessoal permanente, subconsignação 1 — Quadro único, do vigente orçamento deste Ministério, seja anulada e transferida — para a Delegacia Fiscal do mesmo Tesouro no Estado do Rio de Janeiro a importância de 5:880$000 para atender, no período de 15 de junho a 31 de dezembro corrente, o pagamento dos vencimentos de Sanuel Hardman Cavalcanti de Albuquerque, nomeado por decreto de 15 de junho último para exercer o cargo de médico clínico classe G, do Quadro único deste Ministério, e designado por portaria do Sr. ministro para ter exercício no Aprendizado Agrícola do Rio de Janeiro.

Esclareço a V. Ex. que o crédito acima é oriundo de dotações de cargos excedentes extintos pelo decreto 2.075, de 25 de outubro p. passado.

Na escrituração desta Diretoria, foram feitas as anotações necessárias.

Dia 31

— Ao Sr. contador seccional junto a êste Ministério:

N. 6.098 — Transmite a inclusa 3.ª via do empenho n. 795, de 30 de dezembro vigente, na importância de 371$800, extraído em proveito de "A Construtora Manuel Pereira Limitada" para ocorrer ao pagamento da despesa com a instalação de uma pia em uma das salas do edifício deste Ministério, cuja despesa correrá à conta da verba 5ª — Obras, I — Diversos, sub-consignação 1 — Obras novas etc., do vigente orçamento deste Ministério.

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 6.101 — Solicita providências no sentido de que seja posta à disposição desta Diretoria, no Banco do Brasil, a importância de 90:000$000 por conta dos créditos abertos pelos seguintes decretos-leis:

Decreto-lei n. 812, de 26-10-938	70:000$000
Decreto-lei n. 879, de 23-11-938	20:000$000
	90:000$000

A importância acima indicada destina-se a suprir a Pagadoria dêste Ministério para o fim de que a mesma possa atender aos pagamentos e adiantamentos que lhe compete efetuar de acordo com o decreto n. 22.859, de 27 de junho de 1933.

Dia 4 de janeiro de 1939

Ao Sr. contador seccional junto a êste Ministério:

N. 10 — Comunica que foi solicitada à Delegação do Tribunal de Contas junto a este Ministério a anulação do empenho n. 753, de 23 de dezembro último, visto não ter sido classificada no concurso de veículos a gasogênio realizado sob os auspícios dêste Ministério, a credora "Volvo do Brasil S. A.".

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 11 — Solicito providências no sentido de ser anulado e devolvido a esta Diretoria, de acordo com o que preceitua o art. 234, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o empenho n. 753, de 23 de dezembro p. findo, tendo em vista, não ter a credora, "Volvo do Brasil S. A.", conseguido a classificação necessária no concurso de veículos a gasogênio, efetuado sob os auspícios dêste Ministério.

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de dezembro de 1938

Ofícios:

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 6.118 — Solicitando providências no sentido de ser desembaraçada, livre de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, a encomenda postal n. 358 e de ordem n. 31.984, vinda da India Holandesa pelo vapor "Augustus", entrado no porto no dia 31 de outubro próximo findo e destinada ao Jardim Botanico do Rio de Janeiro.

—Ao Sr. diretor de Estatística da Produção:

N. 6.102 — Solicitando providências no sentido de serem confeccionados, com a possivel urgência, os livros constantes da relação, necessários ao serviço da Delegação do Tribunal de Contas junto a este Ministério, no exercicio de 1939.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 6.103 — Solicitando providências no sentido de ser desembaraçada, livre de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, a encomenda postal n. 208 e de ordem n. 44.605, vinda da França pelo vapor "Alsina", entrado no porto no dia 23 do mês corrente e destinada ao Jardim Botanico do Rio de Janeiro.

Dia 28

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 5.933 — Tendo presente o ofício n. 4.309, de 6 do corrente, solicitando providências no sentido de ser remetida a esta Diretoria mais uma via do inventário procedido em 31 de dezembro de 1937, no Campo de Propagação de Plantas Frutíferas de Ingaura, no Estado do Maranhão.

Comunico que futuramente deverão ser classificados como "Material permanente" os carros de mão ora incluidos no grupo "Ferramentas e utensílios agrícolas".

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 5.934 — Dando cumprimento ao art. 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, incluso encaminho, em uma via, o inventário anual dos bens móveis, procedido em 21 de dezembro de 1937, no Campo de Propagação de Plantas Frutíferas, no Estado do Maranhão.

Requerimento despachado

Dia 31 dezembro de 1938

Armando da Costa Coelho, pedindo certidão de seu tempo de serviço, no período em que recebeu os vencimentos pela Pagadoria deste Ministério. — Certifique-se o que constar, mediante pagamento do selo respectivo.

Diretoria de Organização e Defesa da Produção

Relação das Cooperativas registradas durante o mês de Novembro de acôrdo com os artigos 4º e 7º do Decreto-lei n. 581, de 1º de Agosto de 1938.

Data da autorização do registro	Denominação	Municipio	Estado	Regime legal	Fiscalização
1-11-938	Cooperativa dos Citricultores de Austin.	Iguassú.....	Estado do Rio.....	581- 1- 8-938	Ministério da Agricultura.
5-11-938	Cooperativa Agrária de Consumo «Rodeio Primeiro».....	Timbó.....	Santa Catarina.....	24.646-10- 7-934	Idem.
7-11-938	Banco Popular de Manaus — Soc. Coop. de Resp. Ltda.....	Manaus.....	Amazonas	1.637- 5- 1-907	Ministério da Fazenda.
9-11-938	Cooperativa União Colonial de Varzea Grande.....	Taquara.....	Rio Grande do Sul....	24.647-10- 7-934	Ministério da Agricultura.
9-11-938	Cooperativa Itapuquense de Produtos Suinos.....	Encantado.....	Idem	24.647-10- 7-934	Idem.
9-11-938	Cooperativa Viti-Vinicula Caribaldi.....	Caribaldi.....	Idem	22.239-19-12-932	Idem.
9-11-938	Cooperativa dos Fruticultores de Itapira	Itapira.....	São Paulo.....	581- 1- 8-938	Idem.
11-11-938	Cooperativa dos Plantadores de Mandioca de Lins.....	Lins.....	Idem	24 647-10- 7-934	Idem.
11-11-938	Cooperativa Escolar de Santa Branca...	Santa Branca...	Idem	581. 1- 8-933	Ministério do Trabalho.
11-11-938	Cooperativa Escolar de Grama..	Grama.....	Idem	581- 1- 8-938	Idem.
11-11-938	Cooperativa Escolar «Siqueira de Morais».....	Jundiaí	Idem	581- 1- 8-938	Idem.
11-11-938	Cooperativa Escolar de Barebi.....	Lençois.....	Idem	581- 1- 8-938	Idem.
11-11-938	Cooperativa do 1º Grupo Escolar de Marilia...	Marilia.....	Idem	581- 1- 8-938	Idem.
11-11-938	Cooperativa Escolar de Guararapes....	Guararapes.....	Idem	581- 1- 8-938	Idem.
14-11-938	Cooperativa de Trabalho dos Carregadores de Bagagem no Cais do Porto de Santos.....	Santos.....	Idem	581- 1- 8-938	Idem.
14-11-938	Cooperativa dos Fornecedores de Leite de Curitiba	Curitiba.....	Paraná.....	581- 1- 8-938	Ministério da Agricultura.
14-11-938	Cooperâtiva de Fruticultores de Araraquara.....	Araraquara	São Paulo	24.647-10- 7-934	Idem.
14-11-933	Cooperativa de Laticinios de Mogi Guassú.....	Mogi Guassú...	Idem	581- 1- 8-938	Idem.
16-11-933	Federação das Cooperativas Sul Rio Grandenses de Vinhos.....	Caxias.....	Rio Grande do Sul....	24.647-10- 7-934	Idem.
18-11-938	Cooperativa de Produção de Madeiras de Rio Bonito.....	Campos Novos..	Santa Catarina.....	531- 1- 8-933	Idem.
22-11-938	Cooperativa Agro-Pecuária de Epitácio Pessôa.....	Angicos.....	Rio Grande do Norte..	581- 1- 8-938	Idem.
22-11-938	Cooperativa Agricola dos Produtores de Herva Mate de Canoinhas.....	Canoinhas.....	Santa Catarina.....	22.239-19-12-932	Idem.
22-11-938	Cooperativa Bancária de Consumo.....	Fortaleza	Ceará.....	581- 1- 8-938	Ministério do Trabalho.
22-11-938	Cooperativa Bancária «São Pedro».....	Torres.....	Rio Grande do Sul	22.239-19-12-932	Ministerio da Agricultura.
22-11-938	Cooperativa dos Citricultores de Queimados.....	Nova Iguassú...	Estado do Rio.....	581- 1- 8-938	Idem.
28-11-938	Cooperativa Agrária de Lage.....	Colatina.....	Espirito Santo.....	581- 1- 8-938	Idem.
28-11-938	Banco Santa Cruz—Soc. Coop. de Resp. Ltda.....	Santa Cruz.....	Rio Grande do Sul.....	1.637- 5- 1-907	Ministério da Fazenda.

Relação das Cooperativas Registradas durante o mês de dezembro de acôrdo com os Artigos 4º e 7º de Dec.-Lei n. 581 de 1 de agôsto de 1938.

Data da autorização do registro	Denominação	Município	Estado	Regime legal	Fiscalização
9-12-938	Banco Popular de Ilhéos — Soc. Coop. de Resp. Ltda.	Ilhéos	Baía	1.637- 5- 1-907	Ministério da Agricultura.
4-12-938	Banco Rural Santo Amaro — Soc. Coop. de Resp. Ltda.	Santo Amaro	Idem	1.637- 5- 1-907	Idem.
15-12-938	Caixa Rural União Popular de Monte Negro — soc. Coop. de Resp. Ilimitada	Monte Negro	Rio Grande do Sul	1.637- 5- 1-907	Idem.
15-12-938	Caixa Rural União Popular de Bela Vista — Soc. Coop. de Resp. Ilimitada	Concordia	Santa Catarina	1.637- 5- 1-907	Idem.
16-12-938	Cooperativa Excelsior de Crédito Agrícola	São Paulo	São Paulo	581- 1- 8-938	Idem.
21-12-938	Sociedade Cooperativa de Consumo dos Ferroviários da Companhia Mogiana.	Campinas	Idem	581- 1- 8-938	Idem.
21-12-938	Sociedade Cooperativa Espírito Santo do Coari	Coari	Espirito Santo	1 637- 5- 1-907	Idem.
21-12-938	Cooperativa Agrícola de Rio Claro	Rio Claro	São Paulo	24.647-10- 7-934	Idem.
24-12-938	Cooperativa Agro-Pecuária de Novo Exú	Novo Exú	Pernambuco	58 - 1- 8-938	Idem.
23-12-938	Cooperativa Escolar "Manoel Borba"	Recife	Idem	581- 1- 8-938	Idem.
28-12-938	Cooperativa Escolar "Martins Junior"	Idem	Idem	581- 1- 8-938	Idem.
28-12-938	Cooperativa Escolar "Jose Mariano"	Idem	Idem	581- 1- 8-938	Idem.
28-12-938	Cooperativa Escolar "João Barbalho"	Idem	Idem	581- 1- 8-938	Idem.
28-12-938	Cooperativa Escolar "24 de Outubro"	Idem	Idem	581- 1- 8-938	Idem.
28-1 -938	Cooperativa Escolar "Xavier de Brito"	Idem	Idem	581- 1- 8-938	Idem.
28-12-938	Cooperativa Escolar "Pinto Junior"	dem	Idem	581- 1- 8-933	Idem.
28-12-938	Cooperativa Escolar "Jose Maria"	Idem	Idem	581- 1- 8-938	Idem.
28-12-938	Cooperativa Escolar "Joaquim Tavora"	Idem	Idem	581- 1- 8-938	Idem.
28-12-938	Cooperativa Escolar "Siqueira Campos"	Idem	Idem	581- 1- -938	Idem.
28-12-938	Cooperativa Escolar "Fernandes Vieira"	Idem	Idem	581- 1- 8-938	Idem.
28-12-938	Cooperativa Escolar "Amauri Medeiros"	Idem	Idem	531- 1- 8-938	Idem.
28-12-938	Cooperativa Escolar "Frei Caneca"	Idem	Idem	581- 1- 8-938	Idem.
28-12-938	Cooperativa Agro-Pecuária de São Bento	São Bento	Idem	581- 1- 8-938	Idem.
28-12-938	Cooperativa Agro-Pecuaria de Bezerros	Bezerros	Idem	581- 1- 8-938	Idem.
28-12-938	Cooperativa Agro-Pecuária de Vicencia	Vicencia	Idem	581- 1- 8-938	Idem.
28-12-938	Cooperativa Agro-Pecuária de Frei Caneca	Frei Caneca	Idem	581- 1- 8-938	Idem.
28-12-938	Banco Agro-Pecuário de Flores — Soc. Coop. de Resp. Ltda.	Flores	Maranhão	1.637- 5- 1-907	Idem,
31-12-938	Banco do Acre — Soc. Coop. de Resp. Ltda.	Rio Branco	Território do Acre	1.637- 5- 1-907	Idem,
31-12-938	Cooperativa Aracajuana de Laticinios	Aracajú	Sergipe	581- 1- 8-938	Idem.

Escola Nacional de Veterinária

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ofícios expedidos

Dia 23 de dezembro de 1938

N. 425 — Aos Srs. Teixeira Macedo & Companhia:

Autorizando a confecção do diploma do Veterinário Otacílio Gomes Cavalcanti.

N. 426 — Idem.
Idem, idem Cesário de Figueiredo.
N. 427 — Idem.
Idem, idem Luiz Galvão de França.
N. 428 — Idem.
Idem, idem Arildes Ferreira Costa.

Dia 26

N. 429 — Ao Sr. diretor geral do D.N.P.A.:
Remetendo o relatório referente ao corrente ano.

Dia 27

N. 430 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal.

Prestando informações com referência ao ofício n. 3.416.

N. 431 — Ao Sr. diretor geral do D.N.P.A.:

Remetendo os boletins de frequência relativos ao corrente mês, em aditamento aos ofícios ns. 397 e 398.

N. 432 — Aos Srs. Teixeira Cacedo & Companhia:

Autorizando a confecção do diploma do Vet. Joel Guasque de Faria.

N. 433 — Idem.
N. 434 — Idem, idem Faustino José Alves Junior.
N. 435 — Idem.
Idem, idem Ruben Fernandes de Oliveira.
N. 436 — Idem.
Idem, idem Justino Veiga Bittencourt.
N. 437 — Idem.
Idem, idem Elias Ibrahin Zidan.
N. 438 — Idem.
Idem, idem Flávio Ribas Marinho.
N. 439 — Idem.
Idem, idem Francisco Pereira da Rocha Filho.
N. 440 — Idem.
Idem, idem Carlos Alberto de Carvalho Vidal.

Dia 29

N. 441 — Idem.
Idem, idem Teofredo Lopes de Siqueira.
N. 442 — Idem.
Idem, idem Décio Rocha da Silva Pontes.
N. 443 — Idem.
Idem, idem Almerindo da Silva Gomes.

Dia 31

N. 444 — Ao Sr. diretor geral do D.N.P.A.:

Prestando informações relativamente ao ofício n. 3.321.

N. 445 — Ao Sr. assistente Jorge Lessa Mota Reis:

Fazendo uma comunicação sobre o ponto do pessoal do H. Veterinário.

N. 446 — Aos Srs. Teixeira Macedo & Companhia:

Autorizando a confecção do diploma do Vet. Alonso Dauber Menezes.

N. 447 — Idem.
Idem, idem Aldir Gomes.
N. 448 — Idem.
Idem, idem Fúlvio José Alice.

N. 449 — Ao Sr. diretor geral do D.N.P.A.:

Remetendo o boletim de renda relativo ao mês de novembro e oitenta e três cópias de recolhimentos feitos ao Tesouro Nacional.

N. 450 — Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secção de Est. do Ministério da Agricultura.

Idem.

N. 451 — Ao encarregado da Sub-contadoria do Ministério da Agricultura:

Idem.

N. 452 — Ao Sr. contador seccional do Ministério da Fazenda:

Idem.

Requerimento despachados

Dia 23 de dezembro de 1938

Arnaes Ferreira Costa — pedindo expedição de diploma. — À Secretaria para autorizar expedição.

Cesário de Figueiredo. — Idem, idem.

Adílio de Figueiredo — pedindo certidão das notas do 4º ano. — Certifique-se o que constar.

Dia 27

Carlos Alberto de Carvalho Vidal — pedindo expedição de diploma. — À Secretaria para autorizar expedição.

Elias Ibrahim Zidan. — Idem, idem.

Francisco Pereira da Rocha. — Idem, idem.

Fúlvio José Alice. — Idem, idem.

Faustino José Alves Junior. — Idem, idem.

Flávio Ribas Marinho. — Idem, idem.

Justino Veiga Bittencourt. — Idem, idem.

Joel Guasque de Faria. — Idem, idem.

Olavo Lopes Bayma. — Idem, idem.

Ruben Fernandes de Oliveira. — Idem, idem.

Djalma Navais — pedindo certidão das notas do 4º ano e classificação. — À Secretaria para extrair certidão.

Dia 28

Teofredo Lopes de Siqueira — pedindo expedição de diploma. — Expessa-se autorização de impressão do diploma.

Décio Rocha da Silva Pontes. — Idem, idem.

Dia 30

Aldir Gomes — idem. — À Secretaria para expedir autorização.

Dia 31

Alonso Dauber Menezes. — Idem, idem.

Almerindo da Silva Gomes — pedindo expedição de diploma. — Expessa-se autorização de impressão do diploma.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses na Tesouraria da Imprensa Nacional, á rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários publicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 25$000.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por apostila de 31 de dezembro do ano próximo findo, foi declarado no decreto respectivo que o oficial administrativo da classe L do quadro único deste Ministério José Bernardo de Martins Castilho esteve, de 22 de junho de 1938, até a data da presente apostila, no exercício do cargo de diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, no impedimento do funcionário efetivo, bacharel Osvaldo Soares, cujo afastamento foi autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado, a 28 do mesmo mês de dezembro, na exposição de motivos n. SP. 46, de 27 daquele mês.

Dia 31 de dezembro de 1938

Processo despachado:

Conselho Nacional do Trabalho, comunicando que o inspetor de previdência, L. Manuel Vidal Barbosa Lage embarcou para Belo Horizonte, em objeto de serviço, e pedindo o arbitramento de quinze diárias para o referido funcionário (processo n. 18.493-938) — Arbitro em trinta e cinco mil reis diários.

No processo n. 19.917-38, em que o Departamento Nacional de Indústria e Comércio comunica não haver saldo na verba própria, para atender ao pagamento ao Lloyd Brasileiro de passagens requisitadas por aquele Departamento e fornecidas a dois auxiliares dos escritórios do Propaganda do Brasil no Exterior, o Sr. ministro, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto n. 472, de 6 de junho de 1938, exarou o seguinte despacho:

"Como parece ao S.P.".

O parecer do S.P., é o seguinte:

Nos termos do Decreto n. 472, arts. 4 de 6 de junho de 1938, tem o Sr. ministro autorização para, no mesmo exercício, atribuir às dotações orçamentárias de carater Material das diversas repartições do Ministério as despesas da Secretaria de Estado, cuja natureza seja de interesse geral do mesmo Ministério.

O crédito, "em ser", das Inspetorias Regionais, acusando um disponivel de 20:171$900, poderá, a meu ver, e desde que assim tambem o entenda a superior autoridade, cobrir a despesa em foco, no valor de 4:632$600, tornando-se porém para isso necessária a extração do empenho respectivo.

Em tais condições, submeto o processo à decisão superior.

Em 31 de dezembro de 1938. — *João Almeida*, chefe S.F.

Tendo em vista o que dispõe o art. 4º do decreto-lei acima citado, cabe ser autorizada a aplicação do saldo pela maneira proposta. — À consideração do Sr. ministro.

S.P., 31 de dezembro de 1938. — *Edgard Mello*.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de dezembro de 1938

Ofícios:

Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-1.407 —Remetendo as 2as. vias dos empenhos números 4-194, 5-200 e 6-201, respectivamente de 24 e 27 de dezembro corrente, emitido a favor de Edgard Frias Rocha, sub-ajudante técnico da 4.ª classe, menslista, e outros, todos do Instiuto Nacional de Tecnologia.

Ao diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-1.408 — Remetendo as 3as. vias dos empenhos números 4-194, 5-200 e 6-201, respectivamente de 24 e 27 de dezembro corrente, emitido a favor de Edgard Frias Rocha, sub-ajudante técnico da 4ª classe, mensalista e outros, todos do Instituto de Tecnologia.

Ao ministro da Fazenda:

N. 3-SP-1.409 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha concerente às diárias a que fez jús Edgard Rocha, sub-ajudante técnico de 4. classe do Instituto Nacional de Tecnologia, por serviços prestados fora da sede e de sua repartição.

N. 3-SP-1.140 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha concernente às diárias a que fez jús Virgínio Werneck Campelo, tecnologista "K" do Instituto Nacional de Tecnologia, por serviços prestados fora da sede e de sua repartição.

N. 3-SP-1.411 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha de gratificação por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, por Ruben Descartes de Garcia Paula, tecnologista K do Instituto Nacional de Tecnologia, nos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

N. 3-SP-11.413 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha concernente às diárias a que fez jús Rubem Descartes de Garcia Paula, tecnologista K do Instituto Nacional de Tecnologia, por serviços prestados fora dasede e de sua repartição.

N. 3-SP-1.413 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha concernente às diarias a que fizeram jús Heraldo de Sousa Matos, tecnolbgista L e outros, num total de seis nomes, todos do Instituto Nacional de Tecnologia, por serviços prestados fora da sede e de sua repartição.

N. 3-SP-1.414 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha de gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, por Tina Vita, amanuense de 5.ª classe e mais 4 extranuemrárias mensalistas dos Juntas de Conciliação e Julgamento, nos meses de novembro e dezembro do ano expirante.

Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-1.415 — Remetendo a 2.ª via do empenho n. 1.204, de 29 de dezembro expirante, emitido a favor do inspetor de Imigração H, Mânlio de Cunto, do quadro único deste Ministério.

N. 3-SP-1.416 — Remetendo a 2.ª via do empenho n. 12.207, de 30 do mês expirante, emitido a favor de César Draagonero, inspetor de imigração H, do quadro único deste Ministério.

Ao ministro da Fazenda:

N. 3-SP-1.417 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha concernente à ajuda de custo a que tem direito o escriturário G, Ademar Barreto de Barroes, por ter sido transferido

da 1.ª Circunscrição com sede no Estado do Paá, para esta Secretaria de Estado.

N. 3-SP-1.418 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha concernente às diárias a que fez jús o inspetor de Imigração Padrão I, do quadro único deste Ministério, M&nlio de Cunto, com exercício no Porto de Santos, no Estado de São Paulo, por serviços prestados fora da sede de sua repartição junto à Diretoria do Departamento Nacional do Povoamento.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de janeiro de 1939

Ofícios:

N. 12.347 — Inspetor Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Maceió — Alagôas — Reitera os termos do ofício n. 1.150 de 4 de agosto último.

N. 12.348 — Delegado da Ordem Política e Social — Comunica que o Sr. diretor autorizou a realização da assembléia solicitada pelo Sindicato dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro.

N. 12.349 — Presidente do Sindicato Profissional dos Calafates Marítimos do Rio de Janeiro — Em referência à consulta feita o Sr. diretor resolveu que o Sindicato deve cumprir rigorosamente o decidido no D. N. T. 18.982-34.

N. 12.350 — Presidente do Sindicato dos Operários em Fábricas de Tecidos — Distrito Federal — Solicita a cópia da ata da assembléia que elegeu o Sr. Moacir Vaz e Silva.

N. 12.351 — Sr. delegado da Ordem Política e Social — Comunica que o Sr. diretor autorizou a realização da assembléia solicitada pelo Centro Musical do Rio de Janeiro.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 4 de janeiro de 1939

N. 20.289-36 — Termo de verificação n. 1.553, de 24 de julho de 1936, lavrado contra a firma J. Batista Lopes, por infração do art. 1º do Decreto n. 24.696, de 12-7-34 — Nada mais havendo a providenciar, arquive-se.

N. 18.441-38 — Delfina Mendes Hanson e Eleonora Mendes Hamon, interpondo recurso à multa de 1:000$000, que lhes foi imposta pela 14ª Inspetoria Regional — Mantenho o despacho recorrido, à vista do parecer do Procuradoria. (O parecer a que se refere o despacho supra, é do teor seguinte:

"Motivou o presente processo o auto de fls. 3, lavrado contra Delfina Hanson e Eleonora Mendes Hanson por infração do artigo 32 do Decreto n. 20.291 de agosto de 1931.

A controvérsia suscitada pelas recorrentes gira em tôrno do fato de estarem ou não incluidos na classe de empregadores, para os efeitos da legislação trabalhista, os proprietários de prédios de apartamentos ou de prédios cujos comodos são alugados para escritórios.

O assunto, aliás, constitue hoje em dia matéria pacífica e não pode estar sujeito, portanto, a dúvida e controversias. Os vários julgados no sentido afirmativo, proferidos uniformemente por este Ministério, mostram que essa é realmente a interpretação mais acertada. E se a atividade em questão não foi incluida expressamente na legislação trabalhista, nos vários decretos que protegem os empregados em outros ramos de atividade, deve-se tal omissão ao fato de ser este um ramo de negócio relativamente recente.

Entretanto, como prova de que os empregados em apartamentos e prédios para escritórios têm o direito à proteção da legislação social, encontramos o Decreto n. 24.273 de 22 de maio de 1934, que creou o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciários, o qual, em seu art. 3º, incluiu os donos de tais edifícios como empregadores que exploram o ramo comercial. Por demais, é de salientar nesse sentido, o parecer do eminente consultor jurídico deste Ministério, publicado no "Diário Oficial" de 18 de setembro de 1937, "in verbis":

> "Sindicato dos Cabineiros de Elevador do Distrito Federal, consultando sobre férias (DGE 4.500-37 — 5.888-37). De acordo com o parecer do consultor jurídico. (Este despacho se refere ao seguinte:
>
> Estou de acordo com o parecer do Sr. Dr. procurador adjunto, que dá plausível interpretação e aplicação à lei. Recordo que em outro parecer, já havia sustentado a tése de que os donos de prédios, especialmente os donos de prédios de apartamentos, são empregadores e como tais estão sujeitos às obrigações destes. Outrossim, penso que as multas consignadas no Decreto n. 23.766, podem ser aplicadas aos infratores, não havendo, no caso, aplicação de penalidade por analogia, o que não seria permitido em matéria penal; mas, aplicação extensiva da lei por força de compreensão, o que é permitido em matéria penal (Ferrara — Interpretação e Aplicação das Leis, trad. de M. Andrade, 1934, pad. 65)".

As alegações constantes do recurso de fls. 16 não autorizam a relevação da multa imposta. O fato do empregador possuir menos de 5 empregados não o isenta da obrigação de apresentar a relação de que trata o artigo 32 do Decreto n. 20.291 de 1931. Tal relação tem por fim principal assegurar e garantir a facil fiscalização dos dispositivos do decreto que a instituiu, pois que por seu intermédio não só se verifica si o estabelecimento tem mais de 5 empregados e deve possuir em seu quadro 2|3 de brasileiros (artigo 1º), como tambem se pode constatar a diferença de salários na mesma função entre nacionais e estrangeiros (art. 5º).

Pelos motivos expostos, e tendo em vista a multa aplicada e a que se enquadra ao caso presente, opino se julgue procedente o auto de fls. 3 e se confirme a decisão recorrida").

N. 25.661-36 — Termo de verificação 1954, de 2-10-36, lavrado contra a firma Rodrigues & Conde, por infração do art. 16 letra C, do Decreto n. 23.766, de 18-1-34. — Não tem apoio legal a prescrição arguida na informação retro e parecer supra e nenhuma lei existe que o determine. Isto posto, em face do que nos autos consta, imponho à infratora, de acordo com o art. 16, letra C, do Decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, combinado com o art. 15, do mesmo decreto a multa de 100$000 (cem mil réis). Façam-se as notificações necessárias. (*Em data venia*, o diretor da secção proferiu o seguinte parecer:

"Data venia, Sr. diretor geral, e no interesse de bem informar os processos que me são afetos, no desempenho do cargo, volto novamente à vossa presença para aduzir as seguintes ponderações:

Em data de 26 de outubro último, em processo idêntico, emiti o seguinte parecer: "A infração foi verificada a 30-11-36, já estando assim prescrito o presente processo, em virtude não ter sido ainda imposta qualquer multa até a presente data. Declaradaa a prescrição opino pelo arquivamento do presente DNT. 52.747-36). Ouvida a respeito a Procuradoria, assim se externou o Sr. procurador Oscar Saraiva, com que concordou o digno procurador geral, doutor Deodato Maia:

"Não tem base a prescrição arguida na informação supra e *nenhuma lei existe* estabelecendo-a. Não é pois caso de arquivamento. Apenas, por se tratar de uma associação que visa beneficiar os trabalhadores e que a fls. 7 justificou-se, poderá essa justificação ser aceita por equidade para que, por esse único motivo se arquive o processo". (Os grifos são meus).

Aprovado pelo Sr. diretor geral o parecer da Procuradoria, foi arquivado o processo por ter sido aceita a justificação, "por equidade", em data de 6 de dezembro de 1938.

Novo caso se apresenta, e o mesmo é ainda o parecer desta Secção, em virtude de não lhe terem parecido convincentes as alegações da Procuradoria.

Diz o nosso velho Código Penal, em seu art. 410:

> "As disposições das *leis e regulamentos de fazenda* e comércio, de ADMINISTRAÇÃO e polícia geral, e regimentos dos auditórios, *que decretam penas pecuniárias e* disciplinares, continuarão a ser observadas na parte em que *não tiverem sido especialmente revogadas por este código.*"

Deste artigo se infere que os dispositivos deste Código se aplicam não somente às infrações que constituem crime, como tambem às que desobedecem preceitos legais e regulamentares, passíveis somente de penas pecuniárias.

Assim, transcrevo abaixo o art. 83 do referido Código

> "A ação criminal e a condenação, nos crimes que a lei inflingir exclusivamente pela pecuniária, prescreverão em um ano, a contar da data do crime ou da condenação."

Explica Macedo Soares, em seu comentário n. 138 (página 194 do Cod. Pen. Com.) que a pena pecuniária é a da multa que consiste no pagamento ao Tesouro Federal, ou dos Estados, segundo a competência respectiva, de UMA SOMA pecuniária, etc. E mais adeante "... vê-se que o Código estabelece duas espéciaes de pela de multa — *uma exclusivamente pecuniária*, outra tambem pecuniária, mas acessória a outras penas.

Entram na primeira classe as penas pecuniárias de que trata o art. 410, as MULTAS ESTABELECODAS NAS POSTURAS e outras LEIS municipais, excetuadas as que acompanham as penas de prisão.

O Código não podia referir-se às leis socias ainda não existentes mesmo à época do comentário de Macedo Soares citado, o que, no entanto, não se exclue dos preceitos gerais do Código, em virtude de não determinarem prazo especial de prescrição.

Diz, então, o art. 82 do mesmo Código:

"A prescrição, embora não alegada, deve ser pronunciada *ex-officio*".

E o art. 81:

"A prescrição da ação e da condenação interrompem-se pela reincidência."

Assim explica Macedo Soares, em seu com. 137:

"A razão da disposição é que a prescrição é estabelecida por motivos de ordem pública, que não podem ser sacrificados aos interesses particulares. João Vieira, Cod. Pen. cit. v. II pg. 373. Ac. cit. do Supr. Trib Fed. de 23 de junho de 1936. — Sendo a prescrição na ação instituto especial de direito público, pelo qual o esquecimento, *ex-lege*, presumido, do crime dispensa seu julgamento, não convindo evocar o passado da sua ação criminosa, sob pretexto de aplicar a lei, o que seria por assim dizer repetir o mal social reprimido, o juiz *ex-officio* a decretará em qualquer fase do processo, *tendo em atenção somente a ação do tempo*, observadas as regras preestabelecidas *prescritione crimina omnia delentur*. Ac. do Trib. da Rel. do Estado do Rio, de 1º de agosto de 1899, na *Rev. Jurisp.*, Out. 1899, p. 167. Ainda que não seja alegada pela parte, e resultando exclusivamente do tempo decorrido, independentemente de outra prova, a prescrição deve ser decretada pelo juiz, porque não se trata de direito que a lei criou para o réu e sim em proveito da sociedade e da justiça, doutrina esta aceita pela torrente de criminalistas pátrios e estrangeiros e consagrada nos arts. 147, 149, 329 do Cod. do Proc. Crim. Sent. do Sr. Leovegildo Tôrres, juiz de direito de Maranhão, no *Direito*, agosto 1892, p. 629. Vide Ac. do Sup. Trib. Fed. de 21 de julho de 1900, na Rev. Jurisp., Jan. 1902, p. 11."

O comentário acima justifica plenamente a razão da interrupção da prescrição pela reincidência, determinada pelo art. 21 do Cod. Penal.

Se as infrações que constituem delito ou crime prescrevem no prazo determinado acima, é lógico que no mesmo prazo prescrevem as menas infrações ou contravenções não delituosas.

E mais que a interpretação, vale o próprio texto da lei (art. 410 do Cod. Pen. citado).

Pelas razões acima, não tendo havido reincidência por parte da autuada, está, a meu ver, prescrita a infração e, mais uma vez, peço vênia para requerer seja ouvido a respeito o Sr. Consultor Jurídico deste Ministério, se de outra forma não resolver decidir o Sr. diretor geral ou o Sr. ministro.

À consideração do Sr. diretor Geral."

A esse parecer do diretor da 2ª Secção, o Sr. diretor geral exarou o seguinte despacho:

"Nenhuma procedência tem o parecer de fls. 5, v. a 7, porquanto não ha que se equiparar crimes e contravenções penais com as infrações administrativas, de modo a serem estas reguladas por disposição do Código Penal, principalmente no tocante à prescrição. Não se confundem as sanções administrativas com as penas criminais. As suas finalidades são diversas e o procedimento para a sua imposição distingue-se nitidamente. (F. Fleiner — relação do Direito Administrativo com o Direito Penal). Consequentemente, as multas administrativas não têm o carater penal e sim de reparação, constituindo dívida ativa da União Federal e dos Estados, não sendo sujeitas às regras de prescrição criminal. Neste sentido tem sido julgado uniformemente pelo Supremo Tribunal Federal em inúmeros acordãos.

Isto posto, volte o processo à 2ª secção, afim de ser cumprido o despacho de fls. 5, v. desta Diretoria.")

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de dezembro de 1938

Processos despachados:

N. 180-1930 — Virgilio Trinca reclamado férias contra Sociedade Industrial Americana de Machinas (Torcuato Di Tella S. A.). — Arquive-se á vista da informação e parecer.

N. 220-1930 — João Inácio Evangelista idem contra Moinho Inglez.— Idem.

N. 280-1930 — João Cardoso de Assumpção idem contra Rubens Teixeira. — Idem.

N. 297-1930 — Luiz Augusto da Paz idem contra Moinho Inglês. — Idem.

N. 304-1930 — Joaquim Alves idem contra Antônio Teixeira Moutinho. — Idem.

N. 329-1930 — Nelson Vitório da Silva, idem contra Moinho Inglês. — Idem.

N. 378-1930 — João Serafim do Nascimento, idem contra Biscoutos Almoré Limitada. — Idem.

N. 419-1930 — Aparício de Sousa, idem contra José Bordallo & Comp. — Idem.

N. 456-1930 — Arlindo Felix do Nascimento, idem contra Fabrica de Massas Alimentícias Almoré, Limitada. — Idem.

N. 473-1930 — Arlindo Rodrigues de Carvalho, idem contra Landelino de Aguiar. — Idem.

N. 537-1930 — Antônio Manuel dos Santos idem contra Companhia Industrial de Papéis e Cartonageem. — Idem.

N. 693-1930 — Henrique Francisco dos Reis, idem contra Moinho Inglês. — Idem.

N. 748-1930 — Manuel Barreiro, idem contra Domingos Nunes & Comp. — Idem.

N. 830-1930 — Ramon Moledo idem contra Manuel Duarte Ribeiro. — Idem.

N. 982-1930 — Manuel Tomaz idem contra Belmiro Rodrigues & Comp. — Idem.

N. 987-1930 — Manuel Esteves dos Santos, idem contra Branha Vasques. — Idem.

N. 1.089-1930 — Alfredo Luiz dos Santos, idem contra M. S. Lino & Comp. — Idem.

N. 1.185-1930 — Carlos Alberto da Silva, idem contra Cia. Fabrica de Vidros e Cristais do Brasil. — Idem.

N. 1.196-1930 — Luiz Chaves de Andrade idem contra Comp. Manufatora Nacional de Porcelanas. — Idem.

N. 1.201-1930 — Alfredo Meireles, idem contra M. S. Lino & Comp. — Idem.

N. 1.272-1930 — João Manuel da Silva idem contra Expresso Federal. — Idem.

N. 1.318-1930 — Osias Marques contra Alves & Amorim — Idem.

N. 1.336-1930 — José Joaquim Nunes Filho idem contra Osvaldo Baumgart. — Idem.

N. 1.339-1930 — Tibúrcio Rodrigues da Silva, idem contra M. S. Lino & Comp. — Idem.

N. 160-.1930 — Jaime Ventura, idem contra Moinho Inglês. — Idem.

N. 51.118-1936 — Italo Fioravante, idem contra S. Gonçalves & Irmão. — Arquive-se.

N. 1.489-1937 — Marcelino Rodrigues Lapa, idem contra Carlos Salgado. — Tendo o requerimento de fls. 15 dado entrada nesta Repartição na mesma data em que foi proferido o despacho de fls. 14, hei por bem reformal-o, determinando, á vista do recibo de fls. 16 e mais, por ser líquido e inconteste o direito do reclamante á indenização correspondente ao período decorrente de 5 de janeiro de 1936, á igual data e mês do ano de 1937, se refere a intimação de fls. 9, quanto a esse período.

Ofícios expedidos

Dia 30 de dezembro de 1938

N. 534 — Ao Sr. inspetor da 14ª Inspetoria Regional — S. Paulo — Remetendo processo DNT. 1.793-38, em que são partes Frederico Bagazzi e a firma Antônio Moscarelli. (Proc. DNT. 1.793-38).

N. 535 — Ao Sr. inspetor da 14ª Inspetoria Regional — São Paulo — Remetendo processo DNT. 18.863-38, em que Abel Arour Pereira Veiga, reclama férias contra a firma Barros & Filhos (Processo DNT. 18.863-38).

N. 537 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando providências no sentido de ser escriturada a crédito do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, a importância de 50$000, recolhida a essa Repartição pela firma A. Soares & Comp. (Proc. DNT. 53.261-36).

N. 538 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal. — Remetendo requerimento de Roque Ferreira, solicitando as necessárias providências no sentido de lhe ser entregue a importância de 450$000, depositada nessa Repartição pela firma Regis & Agostini & Ltda. (Proc. DNT. 8.651-36).

N. 539 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal. — Em aditamento ao ofício n. 1.013, de 20-9-937, esclarece, tendo em vista o pedido do interessado, que pelo talão n. 8.822, de 30-11-36 pagou a firma A. L. Correia & Comp. nessa Recebedoria, a importância de 520$000 sendo 100$000 em razão da multa que lhe foi imposta no processo DNT. 9.257-35 e 420$000 correspondente á indenização de férias a que tem direito o reclamante. (Proc. número 9.257-35).

N. 540 — Ao Sr. presidente da Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil — Solicitando comparecimento nesta Repartição entre 14 e 16 horas, do associado Alexandre Teixeira afim de tomar conhecimento das declarações apresentadas pela Companhia Bránia de Petróleo S. A. (Proc. 53.811-36).

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

N. 236 — Ao Sr. José da Costa Neves — Notificada essa firma a recolher á Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias desta Departamento, a quantia de 100$000, relativa a multa imposta no DNT. 4.843-35, bem assim a importância das férias a que tem direito o reclamante Antônio Alves. (Proc. 4.843-35).

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 29 de dezembro de 1938

2ª Inspectoria Regional, remetendo ofício n. 2.724/38. (SIP número 26.099/39). — Arquive-se.

3ª Inspetoria Regional, remetendo 4ª via da guia n. 9 (SIP 25.161/38). — Arquive-se.

A. R. Moreira & Comp., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 27.783/38). — Arquive-se.

José Maria Dias Borges, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 28.409/38). — Arquive-se.

13ª Inspetoria Regional, remetendo guias n. 18 e 19. (SIP 23.725/38). — Arquive-se.

12ª Inspetoria Regional, remetendo 2ª via da guia 24. (SIP número 25.954/38). — Arquive-se.

Moreira Irmão & Ribeiro, solicitando substituição. (SIP 27.557, de 1938). — Arquive-se.

Thiago Pereira de Souza, solicitando identificação. (SIP 27.470, de 1938). — Arquive-se.

18ª Inspetoria Regional, remetendo guia. (SIP 25.373/38). — Arquive-se.

2ª Inspetoria Regional, remetendo ofício n. 2.493/38. SIP número 25.753/38). — Arquive-se.

Artur Antunes de Morais e Castro, solicitando transferência de local. (SIP 22.063/38). — Arquive-se.

18ª Inspetoria Regional, remetendo guia 10.052. (SIP 25.324, de 1938). — Arquive-se.

Encarregado do SIP em Magé e Teresópolis, fazendo comunicação. (SIP 26.257/38). — Arquive-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte:

A carteira n. 55.290 da 26ª serie, foi expedida para o Sr. Agnaldo Terra, encarregado do SIP em Teresópolis. (Rio de Janeiro), pelo ofício n. 2.459, de 30-9-1938.

Artur Pimenta, devolvendo relações de remessa de carteira. (SIP n. 26.853/38). — Arquive-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte:

Fiz juntada por linha, dos processos SIP 15.795/38 (SIP 10.588, de 1938), relativos ao mesmo assunto. Nada mais havendo a providenciar, cabe o arquivamento.

Dia 30

17ª Inspetoria Regional, remetendo guia. (SIP 27.747/38). — Arquive-se.

A. S. Fernandes, solicitando transferência de firma. (SIP número 27.083/38). — Arquive-se.

Ernesto, Pinto & Comp., solicitando registro de livros. (SIP número 20.086/38). — Arquive-se.

S/A., Ao Bicho da Sêda, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 26.736/38). — Arquive-se.

Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, remetendo coupons de carteiras. (SIP 28.560/38). — Arquive-se.

Laboratório Raul Leite, remetendo coupons de carteiras. (SIP n. 28.559/38). — Arquive-se.

11ª Inspetoria Regional, remetendo guia n. 297. (SIP 28.040, de 1938). — Arquive-se.

Angelo La Porta, remetendo coupon de carteira. (SIP 28.352, de 1938). — Arquive-se.

S/A., Fábrica Colombo, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 27.413/38). — Arquive-se.

A. Moreira & Comp., solicitando transferência de firma. (SIP n. 26.382/38). — Arquive-se.

A. Ramalhote, solicitando transferência de firma. (SIP 25.380, de 1938). — Arquive-se.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Ltda., solicitando transferência de local. (SIP 26.202/38). — Arquive-se.

José Augusto dos Santos, solicitando transferência de local. (SIP n. 26.233/38). — Arquive-se.

Maria Alice, solicitando entrega de carteira. (SIP 24.483/38). — Arquive-se.

15ª Inspetoria Regional, remetendo guia 132. (SIP 23.267/38). — Arquive-se.

Manuel Margalho, solicitando registro de livros. (SIP 24.101/38). — Arquive-se.

Augusto Alberto Sena, solicitando transferência de firma. (SIP n. 23.717/38). — Arquive-se.

João Maria Alves Ribeiro, solicitando outra carteira profissional. (SIP n. 23.722/38). — Arquive-se.

Abílio Afonso, solicitando registro de livros. (SIP 19.827/38). — Arquive-se.

Joaquim Couto Simões, solicitando cancelamento da carteira profissional n. 33.768 da 1ª serie por já ser possuidor da 61.886/24ª serie. (SIP 27.336/38). — Arquive-se.

Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas, remetendo coupons de carteiras. (SIP 28.072/38). — Arquive-se.

Caixas Registradoras National, S|A., remetendo cupões de carteiras. (SIP 28.349/38). — Arquive-se.

Nair Ramalho, solicitando transferência de local. (SIP 26.767, de 1938 — Arquive-se.

Dianda, Lopez & Comp. Ltda., remetendo cupões de carteiras. (SIP 28.216/38). — Arquive-se.

18ª Inspetoria Regional, remetendo ofício 24/38. (SIP 27.644, de 1938). — Arquive-se.

Julião Martins, solicitando registro de livros. (SIP 20.754/38). — Arquive-se.

Silvio M. Rabelo, solicitando registro de livros. (SIP 22.806, de 1938). — Arquive-se.

José Nunes da Costa, solicitando registro de livros. (SIP 23.811, de 1938). — Arquive-se.

José Ferreira da Cunha, solicitando registro de livros. (SIP número 22.120/38). — Arquive-se.

Antônio Abrantes, solicitando transferência de firma. (SIP. 22.594|38). — Arquive-se.

Rafael Paci & Cia. Ltda., solicitando transferência de local. (SIP. 25.260|38).— Arquive-se.

15ª Inspetoria Regional, remetendo guia 133. (SIP. 23.259|38). — Arquive-se.

Ramon Seára Ferrenho, solicitando registro de livros. (SIP. 24.930|38).— Arquive-se.

Augusto Bordalo Cristão, solicitando registro de livros. (SIP. 23.117|38).— Arquive-se.

A. J. De Oliveira Segundo, solicitando transferência de firma. (SIP. 24.494|38).— Arquive-se.

Alvaro de Albuquerque, remetendo retratos para a ficha 33.156, 3ª série. (SIP. 26.500|38).— Arquive-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: A carteira n. 33.156 da 3ª série, foi expedida para o Sr. inspetor regional em Curitiba (Paraná) pelo ofício n. 2.468, de 31-10-1938.

18ª Inspetoria Regional, remetendo guia 27.406|38.— Arquive-se.

13ª Inspetoria Regional, remetendo guia n. 15. (SIP. 26.737|38). — Arquive-se.

Sindicato dos Operários em Cerâmica, devolvendo carteiras profissionais. (SIP. 28.438|38).— Arquive-se.

Chelman Pustilnic, solicitando transferência de local. (SIP. 27.429|38).— Arquive-se.

F. L. Fernandes, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 27.521|38).— Arquive-se.

16ª Inspetoria Regional, remetendo guia. (SIP. 27.761|38).— Arquive-se.

18ª Inspetoria Regional, remetendo guia. (SIP. 27.646|38).— Arquive-se.

S. A. Casa Pratt, remetendo cupão de carteira. (SIP. 28.348|38). — Arquive-se.

16ª Inspetoria Regional, remetendo guia. (SIP. 27.407|38).— Arquive-se.

Maria Serpa, solicitando reconstituição de carteira. (SIP. 15.796, de 1938).— Arquive-se.

Dia 2 de janeiro de 1939

Alexandre Hustri, Erico Pieper, Santino Parpinelli e Domingos Parpinelli, pedindo anotação em suas carteiras profissionais por parte da firma Hotel dos Extrangeiros Ltda.— Termo de Infração n. 461, SIP. 2.020-37 — Refere-se ao seguinte: São insubsistentes as alegações da defesa. "Imponho à firma Hotel dos Extrangeiros Ltda., estabelecida à Praça José de Alencar n. 5, a multa de 200$000 (duzentos mil réis), prevista no § 2º do artigo 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter se recusado a anotar as carteiras profissionais pertencentes a Alexandre Hustri, Erico Pieper, Santino Parpinelli e Domingos Parpinelli, conforme ficou apurado no presente processo".

Serafim Tomaz de Almeida pedindo anotação na sua carteira profissional por parte da firma Ernesto Moreira — Termo de Infração n. 454 — SIP. 16.992|38 — Refere-se ao seguinte: São insubsistentes as alegações constantes da defesa. "Imponho à firma Ernesto Moreira, estabelecida à rua Marechal Floriano n. 444, a multa de 200$000 (duzentos mil réis), prevista no § 2º do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter se recusado a anotar a carteira profissional pertencente ao seu ex-empregado Serafim Tomaz de Almeida, conforme ficou apurado no presente processo".

Dia 3

Abel Fernandes da Silva, solicitando identificação. (SIP. 27.907, de 938).— Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Américo Barbosa Pinto, solicitando identificação. (SIP. 27.949, de 1938).— Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Antônio Corrêa da Silva, solicitando identificação. (SIP. 27.510, de 1938).— Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Alvaro Dias da Silva, solicitando identificação. (SIP. 26.271|38). — Faça-se a identificação de acordo com as normas adotadas.

Francisco Augusto Ribeiro, solicitando identificação. (SIP. 26.615|38).— Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

José Manuel Rego, solicitando identificação. (SIP. 27.6[illegible]). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Francisco Alves Fontes, solicitando identificação. (SIP. 2[illegible]36, de 1938).— Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Francisco Anastácio, solicitando identificação. (SIP. 27.738|38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Alfredo Gonçalves, solicitando identificação. (SIP. 27.781|38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Augusto Rodrigues Felix, solicitando identificação. (SIP. 27.883, de 1938). — Faça-se a identificação, de acôrdo com as normas adotadas.

Cândida Pinto Soares, solicitando identificação. (SIP. 28.241, de 1938).— Faça-se a identificação, d cacordo com as normas adotadas.

Walter Lange, solicitando identificação. (SIP. 28.244|38). — Faça-se a identificação, de acôrdo com as normas adotadas.

Francisco Romar Espasandin, solicitando identificação. (SIP. 28.232|38).— Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Torquato de Oliveira Soares, solicitando retificação de carteira. (SIP. 27.634|38).— Proceda-se a retificação solicitada

Américo Di Julio, solicitando identificação. (SIP. 27.666|38).— Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Joaquim Ferreira, solicitando entrega de carteira. (SIP 27.684, de 1938).— Emita-se a carteira.

Antônio Lopes da Silva, solicitando entrega de carteira. (SIP 27.906|38).— Emita-se a carteira.

Abílio Ferreira, solicitando entrega de carteira. (SIP. 28.010, de 1938).— Emita-se a carteira.

Adriano Gomes Pereira, solicitando identificação. (SIP. 22.521, de 1938).— Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Joaquim Nunes Almeida, solicitando identificação. (SIP. 25.998, de 1938).— Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

José Neves de Souza Magalhães, solicitando identificação. (SIP. 26.026|38).— Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Francisco de Assis, solicitando entrega de carteira. (SIP. 21.303. de 1938).— Emita-se a carteira.

Luiz Mezavila, inspetor regional, respondendo telegrama 782. (SIP. 29.831|38).— Junte-se ao principal e arquive-se.

Abel Rodrigues, solicitando identificação. (SIP. 27.157|38).— Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Antônio Ferreira d'Almeida, solicitando identificação. (SIP. 26.557|38).— Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

José Narcizo Gomes, solicitando identificação. (SIP. 27.832|38) — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Dionísio Miranda, solicitando entrega de carteira. (SIP. 27.863, de 138).— Emita-se a carteira.

Antônio Batista, solicitando entrega de carteira. (SIP. 27.878, de 1938).— Emita-se a carteira.

Francisco Gaspar, solicitando identificação. (SIP-27.991/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Manuel Ribeiro, solicitando identificação. (SIP-27.734/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Casemiro Erundino Gamalho, solicitando identificação. (SIP-27.694/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Carlindo Augusto Ferreira Guimarães, solicitando identificação. (SIP-27.696/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Carlos Cantinho Taveira Magalhães, solicitando identificação. (SIP28.080/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Dia 4

Júlio Martinez Serrano Y Ruiz, solicitando entrega de carteira. (SIP-27.304/38). — Emita-se a carteira.

Julieta Rainha Batista, solicitando identificação. (SIP-25.009 de 1938). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Maria Gonçalves de Abreu, solicitando identificação. (SIP-28.030 de 1938). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Vírgilio de Jesus Ferreira, solicitando identificação. (SIP-28.478 de 1938). — Faça-se a identificação, de acôrdo com as normas adotadas.

Viriato Ferreira, solicitando identificação. (SIP-27.403/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Marcos Cohen, solicitando identificação. (SIP-26.532/38). — Emita-se a carteira.

Joaquim Ferreira da Cunha, solicitando identificação. (SIP-27.344/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Berta Maclaine, solicitando identificação. (SIP-24.737/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Sindicato Ferroviário dos Operários da Estrada de Ferro Sul de Minas, reclamando entrega de carteiras profissionais. (SIP-10.066 de 1938). — A' 2.ª Divisão para remeter, as carteiras ao encarregado do S.I.P., em Itajuba, restituindo o processo à Secretaria, onde deverá ser feito expediente comunicando o fato ao Sindicato Ferroviário dos Operários da Estrada de Ferro Sul de Minas.

José Ferreira Vindas, solicitando identificação. (SIP-27.735/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Claudemiro Aniceto da Costa Pontes, solicitando identificação. (SIP-27.733/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

José Alves Sarda Filho, solicitando devolução de documento. (SIP-29.321/38). — Faça-se a devolução do documento, mediante recibo.

Manuel Faustino Hontan de Yparraguirre, solicitando restituição de documentos. (SIP-27.796/38). — Faça-se a devolução, mediante recibo.

José Maria Gonçalves, solicitando identificação. (SIP-28.186/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Raul Marques Cardoso, solicitando identificação. (SIP-26.972/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Manuel Tavares Lobo, solicitando transferência de firma. (SIP-29.438/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente à este Serviço. afim de apresentar documento oficial, que prove o alegado.

Empresa de Propaganda Brasil Ltda., solicitando transferência de local. (SIP-29.548/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da firma solicitante, afim de apresentar documentos que provem o alegado.

A. Pereira & R. Afonso, solicitando transferência de firma. (SIP-29.572/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente à este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove o alegado.

Domingos Alves Ferreira, solicitando transferência de firma. (SIP-29.584/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da firma solicitante à esta Divisão, afim de apresentar documentos oficiais que provem o alegado.

J. C. Teixeira de Carvalho, solicitando transferência de firma. (SIP-29.661/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da firma requerente à este Serviço, afim de apresentar documentos oficiais, que provem o alegado.

A. Gonçalves Domingues, solicitando transferência de firma. (SIP-29.190/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente à este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove o alegado.

Angelo Macedo, solicitando transferência de firma. (SIP-29.191 de 1938). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente à este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove o alegado.

Pinheiro & Queiroz, solicitando transferência de firma. (SIP-29.166|38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente à este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove o alegado.

Lopez & Lopez, solicitando transferência de firma. (SIP-29 049 de 1938). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente à este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove o alegado.

J. Laricchia & Cia., solicitando transferência de firma. (SIP 29.306/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente à este Serviço, afim de apresentar documento oficicial que prove a transferência, bem assim como os livros velhos e os novos para se proceder a substituição.

Levi Gasparian, solicitando transferência de firma. (SIP-29.325 de 1938). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente à este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove o alegado.

Irmãos Oliveira Ltda., solicitando transferência de firma. (SIP-29.294/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente à este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove o alegado.

Antônio da Silva Montela, solicitando transferência de local. (SIP-29.433/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente à este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove o alegado.

Organização Comercial Guanabara S. A., solicitando transferência de firma. (SIP. 29.410-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente à este Serviço, afim de apresentar documento official que prove o alegado.

Antônio Pinto de Almeida, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 23.543-38). — Deferido.

F. Oliveira & Cia. Ltda., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 27.085-38). — Deferido.

S. A. Viagens Internacionais, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 26.983-38). — Deferido.

S. A. Viagens Internacionais, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 26.982-38). — Deferido.

Amendola Francisco, solicitando registro de livros. (SIP. número 21.194-38). — Deferido.

J. C. de Castro, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 29.420-38). — Deferido.

José P. Fonseca, solicitando transferência de firma (SIP. número 12.074-38). — Deferido.

B. Estrela Campos, solicitando substituição de seus livros de registro (SIP. 29.709-38). — Deferido.

Agostinho Julianeli, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 29.708-38). — Deferido.

Oliveira Lima & Cia. Ltda., solicitando substituição de fichas de registro. (SIP 46-38). — Deferido

Artur Gomes Fernandes, solicitando novo registro de livros (SIP. 69-39). — Deferido, uma vez provada a qualidade da signatária do requerimento

David, Land & Cia. solicitando substituição de livros. (SIP. 24.213-38). — Deferido.

Pinto & Souza, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 29.654-38). — Deferido.

Edward Maia Vieira, solicitando transferência de firma. (SIP. 28.668-38). — Deferido.

Matos Rocha & Cia., solicitando transferência de firma. (SIP. 28.934-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente à este Serviço, afim de apresentar documento official que prove o alegado.

José Vieira de Souza, solicitando transferência de local e novo registro de livros. (SIP. 29.082-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente, à este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove a transferência, bem assim, como os livros novos devidamente preenchidos e a relação de 2|3 referente ao ano d 1938, para o necessário confronto.

Eduardo Clerc & Cia., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 22.287-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como, o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

Abílio Macedo, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 22.286-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte. Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como, o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

J. R. Pires, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 23.280-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2 a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como, o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

Antônio Joaquim Gonçalves, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 24.908-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2. a esta Divisão, afim de apresentar os livros de registro em substituição, bem como, o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

Antônio Bernardino Lourenço, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 27.846-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como, o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

J. Ferreira & Magalhães, solicitando transferência de firma e substituição de seus livros de registro. (DNT. 11.268-38 — SIP. 16.779-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se faça a transferência, assim como seja concedida à substituição, após o necessário confronto dos livros novos com os velhos.

Manuel F. dos Reis, solicitando transferência de firma. (SIP. 29.448-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da firma solicitante à este Serviço, afim de apresentar documentos que provem o alegado.

João Batista da Silva, solicitando transferência de local. (SIP. 29.408-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente à este Serviço, afim de apresentar documentos oficiais que provem o alegado.

Nilton Rodrigues da Silva e Euclides Bruno, solicitando transferência de firma. (SIP. 29.419-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente à este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove o alegado.

Notificações expedidas

Dia 3 de janeiro de 1939

Ao Sr. J. Confalonieri:

N. 1 — Solicitando comparecimento ás 14 horas do dia 9 de janeiro afim de retificar a carteira profissional de seu empregado Agostinho Caio (SIP. 14.178|38).

Á firma Reis, Ferreira & Fonton:

N. 2 — Solicitando comparecimento ás 13,30 horas do dia 6 de janeiro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Jorge Medeiros (SIP. 28.569|38).

Á firma Mayrink Veiga S. A.:

N. 1 — Solicitando comparecimento ás 13,30 horas do dia 6 de janeiro afim de retificar a carteira profissional de seu ex-empregado Joaquim Pereira (SIP. 29.774|38).

Á Sra. Jannot:

N. 2 — Solicitando comparecimento ás 14,30 horas do dia 6 de janeiro afim de anotar a carteira profissional de sua empregada Ana Wengier de Kostauska (SIP. 29.775|38).

A Casa de Saude S. Jorge:

N. 3 — Solicitando comparecimento ás 12,30 horas do dia 6 de janeiro afim de anotar a carteira profissional de sua ex-empregada Laudelina da Conceição (SIP. 29.776|38).

Á firma Oliveira Lopes Silva & Comp.:

N. 4 — Solicitando comparecimento ás 12,30 horas do dia 9 de janeiro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado José Augusto Valente Tavares (SIP. 29.777|38).

Recursos:

Á firma Felgueiras & Cia. Ltda.:

N. 1 — Notificando essa firma ter sido multada em 200$000 (duzentos mil réis) nos termos do § 2° do art. 10 do decreto número 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10 (SIP. 14.172|38).

Á firma Hermínia Neri:

N. 2 — Notificando essa firma ter sido multada em 200$000 (duzentos mil réis) nos termos do § 2° do art. 10 do decreto número 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10 (SIP. 14.171|38).

Á Companhia de Fiação e Tecidos Aliança:

N. 3 — Notificando essa firma ter sido multada em 200$000 (duzentos mil réis) nos termos do § 2° do art. 10 do decreto número 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10 (SIP. 10.300|38).

Á firma Heller & Kohn:

N. 4 — Notificando essa firma ter sido multada em 200$000 (duzentos mil réis) nos termos do § 2° do art. 10 do decreto número 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10 (DNT. 13.975|38 — SIP. 5.834|38).

Ao Sr. Narciso Machado:

N. 5 — Notificando essa firma ter sido multada em 200$000 (duzentos mil réis) nos termos do § 2° do art. 10 do decreto número 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10 (SIP. 22.178|38).

Á firma Sanatório Botafogo S. A.:

N. 6 — Notificando essa firma ter sido multada em 200$000 (duzentos mil réis) nos termos do § 2° do art. 10 do decreto número 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10 (SIP. 10.280|38).

Á firma Arco Iris Ltda:

N. 7 — Notificando essa firma ter sido multada em 200$000 (duzentos mil réis) nos termos do § 2° do art. 10 do decreto número 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10 (DNT — 17.086-38 — SIP — 15.885-38).

Á firma Hermínia Neri:

N. 8 — Notificando essa firma ter sido multada em 200$000 (duzentos mil réis) nos termos do § 2° do art. 10 do decreto número 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10 (SIP — 22.285-38).

Ofícios expedidos

Ao Sr. Luiz Ribeiro da Costa:

N. 40 — Solicitando comparecimento, com a possivel urgência, afim de apresentar ao chefe da 4ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, as provas prometidas com relação a sua reclamação (SIP — 10.279-38).

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 44 — Comunicando que, não tendo sido provido o recurso apresentado pela firma A. Silva Araujo, deve ser escriturada a crédito definitivo do M. T. I. C., a importância de 200$000 (duzentos mil réis), depositada nessa Recebedoria, conforme conhecimento n. 8.494 de 2 de dezembro de 1938 (DNT — 21.332-38 — SIP — 16.697-38).

N. 47 — Comunicando que não tendo sido interposto recurso pela firma F. Martins & Irmão, deve ser convertido em pagamento o depósito de 200$000 (duzentos mil réis), efetuado nessa Recebedoria, conforme recibo n. 3.512, de 25 de junho de 1938 (DNT — 12.258-38 — SIP 12.245-38).

Dia 4

Ao Sr, Pedro Clark Leite:

N. 3 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 10 de janeiro afim de retificar a carteira profissional de seu ex-empregado Argemiro Ramos de Oliveira (SIP. 27.105-38).

— Á firma Companhia Luz Steárica:

N. 5 — Solicitando comparecimento ás 12 horas do dia 9 de janeiro afim de restituir a carteira profissional de seu ex-empregado Antônio José Ferreira (SIP. 143-39).

— Á firma A. Rodrigues & Vales:

N. 6 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 9 de janeiro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado João Pereira de Andrade (SIP. 144-39).

— Ao Sr. Brandão Sobrinho:

N. 7 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 9 de janeiro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado José da Silva Rocha (SIP. 145-39).

— Ao Sr. A. Vasco Girão:

N. 8 — Solicitando comparecimento às 13|30 horas do dia 9 de janeiro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado José Cardoso (SIP. 146-39).

— Ao Sr. Domingos Vieira de Andrade:

N. 9 — Solicitando comparecimento ás 14-30 horas do dia 9 de janeiro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Carlos Gonçalves (SIP. 150-39).

— Á firma Consultório Técnico Ernesto C. Kemp S. A.:

N. 10 — Solicitando comparecimento às 14|30 horas do dia 9 de janeiro afim de anotar a carteira profissional de sua ex-empregada Inês Agut da Silva (SIP. 148-39).

— Á Fábrica Santa Heloisa S. A.:

N. 11 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 10 de janeiro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Fernando Pereira Rosa (SIP. 276-39).

— A Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil:
N. 12 — Solicitando comparecimento às 12|30 horas do dia 10 de janeiro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Manuel Francisco de Oliveira (SIP. 277-39).
— Ao Sr. Edwin Westerlund:
N. 13 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 12 de janeiro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Bernardo Pereira (SIP. 278-39).
— Ao Sr. José de Sousa Pereira:
N. 14 — Solicitando comparecimento às 15 horas do dia 9 de janeiro afim de anotar a carteira profissional de seu empregado Francisco José Cardoso (SIP. 151-39).
— Ao Sr. João Alves:
N. 15 — Solyicitando comparecimento às 15 horas do dia 9 de janeiro afim de retificar a carteira profissional de seu ex-empregado Benedito José Esperidião (SIP. 152-39).
— Ao Sr. Manuel Lourenço de Sousa Bastos:
N. 16 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 9 de janeiro afim de restituir a carteira profissional de seu ex-empregado Nilo Severo (SIP. 149-39).

— A Companhia Cervejaria Brahma:
N. 17 — Solicitando comparecimento às 13|30 horas do dia 9 de janeiro afim de restituir a carteira profissional de seu ex-empregado Antônio Mendonça Lima (SIP. 147-39).
— A firma Olimpia Máquinas de Escrever Ltda.:
N. 18 — Solicitando comparecimento às 15 horas do dia 9 de janeiro afim de retificar a carteira profissional de seu empregado Raimundo Moreira (SIP. 283-39).
— Ao Sr. Mário Augusto:
N. 19 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 12 de janeiro afim de retificar a carteira profissional de seu empregado Antônio Fernandes Filho (SIP 279-39).
— Ao Sr. Antônio Ferreira Júnior:
N. 20 — Solicitando comparecimento às 12|30 horas do dia 12 de janeiro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Nelson Pacífico dos Santos (SIP. 280-39).
— Ao Sr. José de Sousa Marques.
N. 21 — Solicitando comparecimento às 13|30 horas do dia 12 de janeiro afim de anotar a carteira profissional de sua ex-empregada Laura Amélia Tavares da Silva (SIP. 286-39).
— A firma Joaquim Gonçalves & Irmão:
N. 22 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 12 de janeiro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Antônio Pereira (SIP. 287-39).
— A firma Felzenschualb & Mehl:
N. 23 — Solicitando comparecimento às 12|30 horas do dia 12 de janeiro afim de retificar a carteira profissional de seu empregado Eunápio Jesuino dos Santos (SIP. 281-39).
— Aa Laboratório Sian S. A.:
N. 24 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 12 de janeiro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Aníbal Valério da Silva Moreira (SIP. 284-39).
— Ao Sr. Armando Simões:
N. 25 — Solicitando comparecimento às 13|30 horas do dia 12 de janeiro afim de retificar a carteira profissional de seu empregado Manuel Olávio Pereira (SIP. 285-39).
— Ao Sr. Pascoal Secreto Sobrinho:
N. 26 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 12 de janeiro afim de retificar a carteira profissional de sua empregada Adalgisa Alves (SIP. 282-39).

Ofícios expedidos

Dia 3 de janeiro de 1939

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho:
N. 24-S. — Comunicando a remessa de processos deste Serviço para o Arquivo Geral do D.N.TT.
—Ao Sr. encarregado do Arquivo Geral do D.N.T.:
N. 25-S. — Remetendo processos.
— Ao Sr. Presidente do Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway:
N. 26-S. — Informando sobre carteiras profissionais reclamadas. (SIP. 10.832-36).
— Ao Sr. inspetor Regional em Recife-Pernambuco:
N. 32-S. — Solicitando a remessa da carteira profissional número 54.522 da 10ª série para a Inspetoria Regional de João Pessôa. (SIP. 7.230-38).
— Ao Sr. inspetor Regional em João Pessôa-Paraíba:
N. 33-S. — Comunicando que foram tomadas as providências no sentido de ser remetida para aquela Inspetoria a carteira profissional n. 54.522 da 10ª série. (SIP. 7.230-38).
— Ao Sr. encarregado do SIP. em Paraíba do Sul-Estado do Rio:
N. 34-S. — Solicitando providências no sentido de ser regularizado o recebimento da correspondência expedida por êste Serviço para aquela cidade, tendo em vista a devolução constante da mesma, com a nota de "não foi procurado".
— Ao Sr. Gustavo Alves de Abreu:
N. 35-S. — Informando que a carteira profissional 35.303 da 2ª série, já foi expedida para aquela cidade. (SIP. 23.359-38).
— Ao Sr. Jorge Silva:
N. 36-S. — Solicitando comparecimento. (SIP. 16.069-38).
— Ao Sr. inspetor regional em Belo Horizonte-Minas Gerais:
N. 37-S. — Respondendo ao ofício n. 3.205. (SIP. 12.762-37).
— Ao Sr. inspetor regional em Curitiba-Paraná:
N. 38-S. — Respondendo ao ofício n. 2.273. (SIP. 26.170-38).
Ao Sr. encarregado do SIP. em Cachoeiro de Itapemirim-Espírito Santo:
N. 39-S. — Informando sobre carteiras profissionais reclamadas. (SIP. 26.686-38).
— Ao Sr. inspetor regional em Vitória-Espírito Santo:
N. 41-S. — Solicitando a remessa da carteira profissional número 1.682 da 20ª série, para Cachoeiro de Itapemirim. (SIP. número 26.686-38).
— Ao Sr. Joaquim Felipe — Cachoeiro de Itapirim-Espírito Santo:
N. 52-S. — Informando sobre carteiras profissionais reclamadas. (SIP. 26.686-38).
— Ao Sr. encarregado do SIP. em Miracema-Estado do Rio:
N. 43 — Informando sobre carteiras profissionais reclamadas. (SIP. 19.340-38).
— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
N. 45-S. — Comunicando que foram identificados neste Serviço o estrangeiro José Vitorino Gomes de Oliveira e mais 15, cujos nomes constam da relação anexa.
— Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:
N. 47-S. — Comunicando que foram identificados neste Serviço o estrangeiro José Vitorino Gomes de Oliveira e mais 15, cujos nomes constam da relação anexa.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SECÇÃO DO COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de dezembro de 1938

Requerimentos despachados:
Da Associação Beneficente dos Carteiros, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, S. A., Empresas Elétricas Brasileiras, S. A., Rádio Educadora do Brasil, S. A., Laboratórios Raul Leite, S. A., Companhia Caféeira de Minas Gerais, S. A., para o arquivamento de suas atas. — Deferidos.
De Joaquim Lopes & Irmão, Celestino da Silva & Pinto, Laboratório Sintetic Limitada, Monteiro & Cardoso, Osório Menezes & Andrade Limitada, Lima & Almeida, para o arquivamento de seus contratos — Deferidos.

De Campbell & Viana, Zenha, Ramos & Comp., Limitada Sociedade Comercial de Automóveis e Serviços Limitada, Agência Brasileira de Turismo Limitada Brasiltur, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.
De Rama & Franco, Castro, Silva & Comp., em liquidação, para o arquivamento de seus distratos. — Deferidos.
De Albino José de Pinho, R. A. Rangel & Comp., Leão Júnior & Comp., Avelino Pinto, José Adolfo de Morais, Aguilar Navarini & Comp., Empresa de Publicidade Moderna Limitada, Antônio M. da Silva Segundo, Antônio Ribeiro Bar, A. P. Fernandes, Correia & Teixeira, Dias & Wanderley, Eduardo da Silva Magalhães, F. Pereira & Rodrigues, Grosman & Tucherman, Gaspar Pinto & Comp., Gerson Lerner, Guilherme Martins & Sobrinho Limitada, Dr. I. Keller, Ltd, Empresa de Publicidade Limitada, José Ribeiro Segundo, José Ferreira da Silva Segundo, Karl Schulz, Lopes, Faria & Carvalho Limitada, Manuel Augusto Maia, Manuel Ribeiro Padeiro, Migliavaca Virgilio, Mário Guerrieri, Otávio Gomes de Medeiros, Pedro de Mendonça Lima, Pascoal Lignori, Sílvio Passos da Costa, Shiro Shibuya, S. Ventim, Silverio Rodrigues, Santiago & Ferreira, para os registros de suas firmas. — Deferidos.
De Barreto & Cardone, para o arquivamento de seu contrato social. — Satisfaça a exigência.
De Martins Pinheiro & Comp., J. Martins & Martins, Pereira Neto & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfaçam as exigências.
De José Antônio Pires, Simões Segundo, Santidio Cardoso, João Vieira, José Luiz da Silva, João Cardoso do Nascimento, Empresa de Areias Areionito Limitada, H. C. Rodrigues, José Teixeira Mendes, A. de Souza Costa, Thiago Rodrigues, Celina José da Mota, Alberto Pereira Fernandes, Antônio Joaquim Brum da Silveira, Icko Frejdfir, Antônio Ferreira Cerais, Basilio Ribeiro Manso, Jayme de Oliveira Milhomens, Manuel Ribeiro, Alfredo Jacinto, Henrique Serra, Antônio Martins Tôrres, Anontino Fernandes de Andrade, para os registros de suas firmas. — Satisfaçam as exigências.
De A. Cardoso de Oliveira, pedindo anotação em seu registro de firma. — Satisfaça a exigência.

Despacho de 29 de dezembro de 1938

Da Sociedade Exportadora Brasil América Limitada, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido.
Da Minas de Ferro, S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.
Da Companhia Imobiliária de Construções e Administração, S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.
Da Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco, para o arquivamento da ata de assembléia extraordinária. — Deferido.

De Horácio Ernani de Melo, pedindo registro de imposto. — Deferido.

De Lucindo Pires de Faria, João Batista Gomes da Cruz, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De João da Silva Ramos & Comp., pedindo anotação em sua firma. — Deferido.

De Luiz C. Barreto & Comp., pedindo transferência de livro. — Deferido.

De S. Kráuse, pedindo rúbrica de livro. — Deferido.

Da Companhia Imobiliária Bim, Sociedade Anônima, para o arquivamento de seus estatutos. — Satisfaçaa a exigência.

Relação dos contratos, alteraçõesõ de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 28 de dezembro de 1928.

Contratos:

De Joaquim Lopes & Irmão, firma composta dos sócios solidários, Joaquim Lopes e Antônio Lopes, para o comércio de lenha etc., à rua Assaré n. 38, com capital de 4:000$000, prazo indeterminado.

De Celestino da Silva & Pinto, firma composta dos sócios solidários, Celestino da Silva e Alfredo Teixeira Pinto, para o comércio de botequim, à rua Marquês de Sapucaí n. 138, com capital de 12:000$000, prazo indeterminado.

De Laboratório Sintetic Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Dr. Carlos de Aguiar Moreira e Germano Rocha, para o comércio de especialidades farmacêuticas, com capital de 15:000$0, prazo indeterminado.

De Monteiro & Cardoso, firma composta dos sócios solidários, Joaquim Alves Monteiro e Henrique Augusto Cardoso, para o comércio de bar etc., à rua Figueira Pimentel n. 55, com capital de 5·000$000, prazo indeterminado.

De Osório Menezes & Andrade Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Osório Barreto de Menezes e Maria do Carmo Andrade, para o comércio de farmácia, à Avenida Mem de Sá n. 80, com capital de 30:000$000, prazo indeterminado.

De Lima & Almeida, firma composta dos sócios solidários, José de Lima Monteiro e Eurico Loureiro de Almeida, para o comércio de ampliação e reprodução fotográfica, à rua Amália n. 57, com capital de 2:000$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Campbell & Viana, alterando algumas cláusulas do seu contrato.

De Zenha, Ramos & Comp., Limitada, são admitidos como sócios, Artur Rabaça e Agostinho de Matos Leite.

Dino & Comp., a firma fica modificada para Sociedade Comercial de Automóveis e Serviços Limitada.

De Agência Brasileira de Turismo Limitada Brasiltur, o capital fica elevado à 260:000$000

Distratos:

De Rama & Franco, retiram-se os sócios, José Rama Cernandes e Manoel Martinez Franco, recebendo a importância de 19:634$000.

De Castro, Silva, em liquidação, retiram-se os sócios, doutor José Mendes de Oliveira Castro, recebendo a importância de réis, 802:113$900, Vicente Gomes da Silva Lima, recebendo a importância de 138:278$500 e os sócios Américo Antônio Lopes e Benjamin da Costa Faria, nada recebendo.

Despacho de 29 de dezembro de 1938

Alteração de contrato:

De Sociedade Exportadora Brasil América Limitada, retira-se o sócio, Manoel Gusmão Filho, recebendo a importância de réis 100:000$000.

Firmas individuais:

De Albino José de Pinho, para o comércio de secos e molhados, à rua Frolick n. 44, com capital de 20:000$000.

De Avelino Pinto, para o comércio de botequim, leiteria, etc., à rua Tenente Abel Cunha n. 133, com capital de 10:000$000.

De José Adolfo de Morais, para o comércio de mercador de pão, badas, cereais, etc., rua Conde de Porto Alegre n. 5, com capital de 5:000$000.

De Antônio M. da Silva Segundo, para o comércio de botequim, à rua Leandro Martins n. 733, com capital de 3:000$000.

De Antônio Ribeiro, Bar, para o comércio de bar e botequim, à rua Nova Jerusalem n. 129, com capital de 5:000$000.

De A. P. Fernandes, para o comércio de alfaiataria, à Avenida Marechal Floriano n. 153, com capital de 40:000$000.

De Eduardo da Silva Magalhães, para o comércio de escritório de engenharia, rua São Pedro n. 74, 1° andar, sala 5, com capital de 5:000$000.

De Gerson Lerner, para o comércio de artefatos de tecidos e peles, à Estrada Marechal Rangel n. 37-A, com capital de 10:000$000.

De Dr. I Keler, para o comércio do produto químicos industriais à rua Tenente Possolo n. 34-A, com capital de 20:000$000.

De José Ribeiro Segundo, para o comércio de armarinho e roupas feitas, à Praça Nossa Senhora da Pompeia n. 5-A, com capital de 2:000$000.

De José Ferreira da Silva Segundo, para o comércio de gêneros alimentícios, à rua Oliveira Braga n. 308, com o capital de 5:000$000.

De Karl Schultz, para o comércio de mercador de instrumentos musicais, à rua Senador Nabuco n. 23, com capital de 15:000$000.

De Manuel Augusto Maia, para o comércio de aparelhos elétricos e louças, à rua Carvalho de Sousa n. 313, com capital de réis, 50:000$000.

De Manuel Ribeiro, Padeiro, para o comércio de depósito de pães, balas etc., à travessa Buquira n. 14, 1ª loja, com capital de réis, 3:000$000.

De Migliavacca Virgílio para o comércio de lenha e carvão vegetal, à rua Conselheiro Galvão n. 46, com capital de 3:300$000.

De Mario Guerrieri, para o comércio de oficina de concerto de máquinas, à rua dos Andradas n. 58, fundos, com capital de réis, 25:000$000.

De O. G. Medeiros, para o comércio de comissões e consignações, à rua Buenos Aires n. 131, fundos, com capital de 10:000$00.

De Pedro de Mendonça Lima, para o comércio de líquidos e comestíveis, à Estrada Rio Jequiá n. 112, com capital de 5:000$000.

De Paschoal Lignor, para o comércio de atelier de costuras e modas, à rua Copacabana n. 174, térreo, com capital de 3:000$000.

De Sílvio Dídio Passos da Costa, aumentou o seu capital que era de 5:000$000 para 25:000$000.

De Shiro Shibuya, para o comércio de mercador de chá, à rua Jorge Lossio n. 31, casa II, com capital de 5:000$000.

De S. Ventim, para o comércio de antenas para rádio e aparelhos elétricos, rua da Conceição n. 76-A, com capital de réis, 50:000$000.

De Silvério Rodrigues, para o comércio de quitanda, à rua José Vicente n. 21, com capital de 3:000$000.

Dia 30 de dezembro de 1938

Requerimentos despachados:

Da Cinédia Sociedade Anônima, para o arquivamento da ata de Assembléia geral. — Deferido.

De Manuel da Silva & J. Pereira, Andrade, Rios & Cia. Ltda., Costa & Robalinho, para o arquivamento de seus contratos. — Deferidos.

De Castiel, Irmãos & Cia., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido.

De Viação Globo Limitada, para o arquivamento de seu distrato. — Deferido.

De A. Vieira & Fernandez, Avelino da Cunha Lopes, Rabaça, Machado & Cia. Limitada, Basílio Pimenta Filho, Domingos Fernandez y Fernandez, Ernestina Valério, Fernandes Machado & Cia., Segunda, Ferreira & Menezes Limitada, José F. Costa & Cia., José Augusto Felipe, Manuel do Nascimento Pires, Manuel Rodrigues Marques, M. Joaquim Pereira, Mário Augusto Rebelo, Orestes Pedro Orsolon, Pedro da Costa, Pinto & Filho, Representações Taurus Limitada, Joaquim de Oliveira Ramalho, Manuel Mendes Segundo, Pinheiro & Queiroz, Scheiner & Akerman, J. A. F. Verwaayen, Alfredo Jacinto, Waldemar Ribeiro, Sociedade Técnica Bremensis Limitada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Alvaro H. C. Garcia, pedindo nomeiação de tradutor *ad-hoc*. — Deferido.

De Alvaro Ferreira da Silva, J. Carlos Melo, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Ernestina Valério, pedindo registro da autorização para comerciar. — Deferido.

De Maria José Teixeira Ribeiro, pedindo registro da autorização para comerciar. — Deferido.

De Abílio Rocha, Duarte, Ferreira & Cia., Teodor Heuberger, pedindo anotação em seus documentos. — Deferidos.

Da Companhia Usina Cambaíba, para o arquivamento da ata de assembléia geral extraordinária. — Satisfaça a exigência.

Da Companhia Imobiliária do Castelo S. A., para o arquivamento de suas atos. — Satisfaça a exigência.

Da Chrysbraz S. A., para o arquivamento de sua ata. — Satisfaça a exigência.

De Jaime, Marques & Comp., D. Martins & Comp., Limitada, A. Nunes & Irmão, Empresa de Refrigeração Limitada, Produtos Fator Limitada, J. B. Assunção & Comp., José Pinho Valente & Filho, Manuel A. Pinheiro & Comp., Rabaça & Alonso, L. M. Vale & Comp., para o arquivamento de seus contratos. — Satisfaçam as exigências.

De Sinner & Comp., Limitada, Nascimento, Freitas & Companhia, A. Esteves & Irmão, Gomes, Canto & Yoshida, A. Daniel & Comp., Limitada, Renha & Comp., Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfaçam as exigências.

De Almeida & Miranda, Orofino & Diogo, M. F. dos Santos & Santos, J. P. Silva & Bessa, para o arquivamento de seus distratos. — Satisfaçam as exigências.

De Isaias Guedes Viana, A. de Araújo & Comp., Limitada, Eugênio Multini, Máximo & Irmão, Carnicelli Serafino, Alfredo da Silva, Sebastião Gomes Pestana, A. P. Cardoso, David Lutf, Otávio Simões, Abílio Neves, A. Júlio Alves, Antonino Mendes de Oliveira, Manuel Pinto, Bernardino Ribeiro, Silvino Rodrigues Correia, para os registos de suas firmas. — Satisfaçam as exigências.

De Pedro Luiz Correia e Castro, pedindo registo de autorização. — Satisfaça a exigência.

De Mário Lamartine de Morais, Max Zinmermann, pedindo registo de diplomas. — Satisfaçam as exigências.

De Fernando Filipe Cardoso da Costa, pedindo registo da autorização para comerciar. — Satisfaça a exigência.

De Cinecac do Brasil Limitada, pedindo anotação em seu documento. — Satisfaça a exigência.

De Manuel José do Couto, para o cancelamento de sua firma. — Satisfaça a exigência.

De Lojas Americanas S. A., pedindo juntada de documento. — Satisfaça a exigência.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 30 de dezembro de 1938.

Contratos:

De Manuel da Silva & J. Pereira, firma composta dos sócios solidários, Manuel da Silva e José Pereira, para o comércio de oficina de carpinteiro, à rua Senhor dos Passos n. 163, com capital de 9:000$, prazo indeterminado.

De Andrade, Rios & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Luiz Freire de Andrade, Alderico Jefferson da Silveira e Francisco Carneiro Machado Rios, para o comércio de representações etc., à rua 1º de Março n. 17, 5º andar, sala 4, com capital de réis 30:000$000, prazo indeterminado.

De Costa & Robalinho, firma composta dos sócios solidários, Antônio Pereira da Costa e Agostinho José Robalinho, para o comércio de líquidos etc., à rua da Lapa n. 67, com capital de 20:000$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Castiel, Irmãos & Comp., alterando algumas cláusulas do seu contrato social.

Distratos:

Da Viação Globo Limitada, retira-se o sócio, João Lopes da Silva Campos, recebendo a importância de 20:000$000, ficando com o ativo e passivo o sócio, Melchiades José Coelho da Rocha.

Firmas individuais:

De Avelino da Cunha Lopes, para o comércio de carpinteiro etc., à rua Carlos de Vasconcelos n. 119, com capital de 40:000$000.

De Basílio Pimenta Filho, para o comércio de casa bancária, à rua da Quitanda n. 128, 1º andar, com capital de 200:000$000.

De Domingos Fernandez y Fernandez, para o comércio de botequim etc., à rua Visconde de Itaúna n. 573, com capital de 10:000$000.

De Ernestina Valério, para o comércio de botequim etc., à Estrada Marechal Rangel n. 387, com capital de 10:000$000.

De José Augusto Felipe para o comércio de quitanda, à rua Enes de Sousa n. 59, com capital de 2:500$000.

De Manuel do Nascimento Pires, para o comércio de botequim etc., à rua Paraopeba n. 115, com capital de 5:000$000.

De Manuel Rodrigues Marques, para o comércio de quitanda, à rua Silva n. 46, com capital de 2:000$000.

De M. Joaquim Pereira, para o comércio de depósito de pão, à rua Pinto Teles n. 131, com capital de 3:000$000.

De Mário Augusto Rebelo, para o comércio de bot quim etc., à rua União n. 40, loja, com capital de 5:000$000.

De Orestes Pedro Orsolon, para o comércio de oficina de protese dentária, à rua 7 de Setembro n. 170, 1º andar, com capital de réis 3:000$000.

De Pedro da Costa, para o comercio de quitanda, à rua Barão de São Felix n. 60, com capital de 2:000$000.

De Joaquim de Oliveira Ramalho, para o comércio de pintor, à rua Newton Prado n. 52, com capital de 10:000$000.

De Manuel Mendes Segundo, para o comércio de botequim etc., à rua do Carmo n. 19, com capital de 10:000$000.

De J. A. F. Verwaayen, para o comércio de representações, à Avenida Rio Branco n. 109, 5º andar, sala 33, com capital de 10:000$000.

De Alfredo Jacinto, para o comércio de quitanda, à rua Major Sayão n. 11 A, com capital de 2:000$000.

De Valdemar Ribeiro, para o comércio de bilhetes de loteria, à Avenida Rio Branco ns. 152/62, com capital de 5:000$000.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 26 de dezembro de 1938

Ofícios:

Ilmo. Sr. Lauro Duffrayer.

N. 579 — Junto vos remeto, sob registro, o auto de multa número 20 que, contra vós foi lavrado, em virtude da decisão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª Região, publicado no "Diário Oficial" de 20 de dezembro corrente.

Convido-vos a fazer, amigavelmente, o pagamento da referida multa na tesouraria deste Conselho, situada no 4º andar do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, rua Aparicio Borges n. 10, no prazo de dez dias, a contar da publicação do referido auto de multa no "Diário Oficial", sob pena de se proceder á cobrança executiva, na forma do artigo 41 § 1º do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Auto de multa n. 20

Lauro Duffrayer, estabelecido á rua Buenos Aires n. 30, sobrado, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo sete do decreto 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme cinsta do auto de constatação de infração n. 351 de 6 de setembro de 938, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª Região, que, de acôrdo com o preceituado no artigo 26, letra c) do acima aludio decreto, imponho, em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator, a multa de 1:000$ (um conto de réis) sem prejuizo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando tambem, intimado a efetuar, dentro do prazo de dez dias, a contar da publicação do presente no "Diário Oficial", o pagamento da aludida multa, na tesouraria deste Conselho, sita no quarto andar do Edifício do Ministério do Trabalho, á rua Aparício Borges n. dez, sob pena de se proceder á cobrança executiva, na forma do artigo 41, § 1º, do citado decreto 23.569.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *A. Junqueira Ayres*, presidente.

Dia 31

N. 599 — Junto ao presente vos remeto o processo CREA 4.925, com 11 documentos entre os quais se encontra o documento de fôlhas 7, cujos sêlos estão irregularmente inutilizados.

Solicitando vos digneis mandar proceder a revalidação dos sêlos em apreço, aproveito a oportunidade para vos apresentar os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. diretor da Recebedoria do Tesouro Nacional

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de dezembro de 1938

Requerimentos despachados:

Auguste Koss (DNP. 9.256-38), Amadeu Feliciano Barbedo Júnior)DNP. 2.258-38), Heinrich Rodder (DNP. 9.259-38), Leon Nissim (DNP. 9.260-38). — Certifique-se.

Augusto Alves dos Santos (DNP. 8.376-38), Anibal Morais (DNP. 7.056-38), Frederico Friedrich Behrmann (DNP. 7.058-38). — Compareça.

Antônio Assunção (DNP. 6.763-38). — Certifique-se.

Ismael da Fonseca (DNP. 6.712-38), Alberto da Silva Gonçalves (DNP. 7.802-38), Jakob Karpun (DNP. 8.295-38). — Compareça.

Companhia Expresso Federal (DNP. 9.003-38). — Aguarde-se.

Augusto Amaro Pereira (DNP. 9.262-38), Aldo Cerva (DNP. 9.263-38), Antônio Domingos da Silva (DNP. 9.268-38), Domingos Rivero Alonso (DNP. 9.277-38), José Secundino de Souza (DNP. 9.279-38), José Ferreira de Sousa (DNP. 9.280-38), Juan Fernandez Vasques (DNP. 9.281-38), Libânio de Oliveira Santos (DNP. 9.282-38), Oto Seidel (DNP. 9.283-38), Oto Emile Huser (DNP. 9.284-38), Tereza Merk (DNP. 9.286-38). — Certifique-se.

Dia 31

Guido Mário Gilbelli (DNP. 9.269-38), Alberto dos Santos (DNP. 9.289-38), Eloy Marques (DNP. 9.290-38).

Conselho Nacional do Trabalho

CONSELHO PLENO

Proc. 13.118-38 — Vistos e relatados os autos da consulta que ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio dirige a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Carbonífera Rio Grandense pedindo esclarecimentos sobre a indenização de que trata o art. 26 do dec. n. 24.637, de 10 de julho de 1934, a qual foi encaminhada a este Conselho de ordem do Sr. chefe do gabinete de S. Excia., o Sr. ministro:

Considerando que a Emprêsa respectiva pretende que cabe à Companhia seguradora dos seus operários a responsabilidade da liquidação do valor devido à Caixa em virtude da concessão das aposentadorias por invalidez aos associados acidentados no trabalho, nos termos daquele dispositivo;

Considerando, porém, que é ao empregador que compete responder pelos pagamentos das indenizações de acidente de trabalho;

Considerando que a Caixa nada tem a ver com o segurador, desde que este, justa ou injustamente, se recuse a cumprir o contrato feito não com a Caixa, mas com a Emprêsa, devendo, portanto a Caixa exigir da Emprêsa o pagamento da indenização, porque o empregador é obrigado a responder por esse pagamento;

Considerando que, caso o processo sobre a indenização correspondente ao acidente de trabalho já esteja em Juizo, deverá a Caixa requerer ao Juizo o pagamento dos 2|3 da indenização;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar a devolução do processo à autoridade superior, opinando na conformidade dos presentes considerando.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Resende*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator.

Fui presente, *J. Leomel de Resende Alvim*, procurador geral.

Proc. 18.309-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativa e excedem as percentagens autorizadas por este Conselho, no exercício de 1938, para Caixas, de receita e contribuição de associados mais ou meros equivalente;

Considerando, mais, que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária em apreço, ressalvados os acréscimos que proventura resultem de aumentos no quadro do pessoal, mantendo-se a dotação atual da verba "Despesas Administrativas — Material de Consumo".

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Resende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 18.604-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que este Conselho firmou jurisprudência no sentido de não apreciar aumentos do quadro ou de vencimentos, sem que se haja pronunciado a comissão incumbida de fazer a padronização dos quadros do funcionalismo dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Considerando, entretanto, que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas se acha em fase de reorganização, em face do novo regime decorrente do decreto-lei número 651, de 26 de agosto de 1938;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária em apreço, mantendo-se a dotação de réis 150:000$000 (cento e cincoenta contos de réis), para impressos e artigos de expediente, devendo o Instituto, quanto às alterações no quadro do pessoal, enviar os dados necessários à apreciação da proposta por parte deste Conselho, vigorando até essa apreciação as dotações aprovadas para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Resende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 16.019-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Florianópolis, submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que, no orçamento, a receita, estimada em 14:060$ (quatorze contos e sessenta mil réis) —, deixará com a despesa, fixada em 11:460$000 (onze contos, quatrocentos e sessenta mil réis) —, o saldo de 2:600$000 (dois contos e seiscentos mil réis);

Considerando, entretanto, que, computando-se, o que não foi incluido, o gasto com a representação da presidência e as cédulas de presença, somando 2:640$000 (dois contos, seiscentos e quarenta mil reis) —, o saldo, apesar da insignificância que expressa, não só se extinguirá como tambem se transformará no "deficit" de 40$000 (quarenta mil réis) —, pequeno, mínimo despresível, mas significativo, nítido, eloquente como índice da precária situação financeira em que se encontra a referida entidade de previdência e assistência social;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar que prevaleça, para o exercício vindouro, o orçamento vigorante no exercício de 1938, e determinar que se promova a incorporação da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Florianópolis, à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Blumenau.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Resende*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 17.507-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva submete à apreciação dêste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas são realmente excessivas, mesmo comparadas às do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e às do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, cujas receitas se elevam a quase o dobro;

Considerando, mais, que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar aprovação à proposta orçamentária em apreço, mantendo-se para o exercício vindouro o orçamento aprovado para 1938, até que se proceda a melhor estudo da proposta referida, dentro de mais curto prazo possivel.

Dia de Janeiro, 25 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.306-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários submete à aprovação dêste Conselho a desisão tomada pelo respectivo Conselho Administrativo no sentido de gratificar os funcionários, na base de um mês de vencimentos, como festas de Natal,

Considerando que a verba propria apresenta saldo, estando outrossim perfeitamente justificada a concessão;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, autorizar a gratificação, com as seguintes restrições:

a — que a gratificação seja abonada na base de 15 dias de vencimentos, para os funcionários que tenham trabalhado doze ou mais mêzes;

b — que aqueles que tenham menor tempo de serviço recebam uma gratificação proporcional a êsse tempo, em relação aos que tiveram doze mêses.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente — *Oscar Saraiva*, relator *ad- hoc*.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.570-35 — Vistos e relatados os autos de presente processo em que são partes: a Companhia Comércio e Navegação, como embargante, e Adalberto Virgílio de Sousa, como embargado, dêles se verificando:

I — Adalberto Virgílio de Sousa, por intermédio do Sindicato dos Operários e Empregados na Indústria de Construção Naval", reclamou perante este Conselho contra sua demissão da Companhia Comércio e Navegação (antigo Peraira Carneiro & Cia Ltd.). Alegou, nessa ocasião, o suplicante que era empregado de Pereira Carneiro & Companhia Limitada desde 7 de novembro de 1918, tendo sido demitido, com desrespeito ao seu direito de estabilidade funcional, assegurado em lei em 28 de fevereiro de 1935.

II — Em contestação, a Companhia Comércio e Navegação (anteriormente Pereira Carneiro & Cia. Ltda.) aduziu duas razões para se julgar isenta de qualquer responsabilidade: por não julgar o reclamante amparado pelo art. 89 do Dec. n. 22.872, de 1933, então invocado pelo mesmo reclamante, uma vez que não era associado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, isso porque era êle empregado da *secção industrial* da emprêsa, e não da *secção marítima;* e, porque, sendo transferida a terceiros a "Vila Pereira Carneiro", onde servia o reclamante, foi êste admitido pelos novos poprietarios, que o aceitaram e o mantiveram em serviço, deixando, pois, de ser empregado da Companhia Comércio e Navegação.

III — Promovidas diversas diligências para o perfeito esclarecimento da matéria, falou afinal, o Dr. Procurador Geral, que em bem fundamentado parecer demonstrou, à saciedade, a improcedência dos argumentos da reclamada, salientando que "dentro do critério que orientou a legislação social, a obrigatorieade de inscrição nas Caixas e Institutos de Aposentadora e Pensões abrange todo e qualquer empregado das emprêsas indicadas (na hipótese, as emprêsas sujeitas ao regime do Dec. n. 22.872, como a Comércio e Navegação), sem distinção de sexo, sejam quais forem as condições de seu trabalho, denominação de cargo e vencimentos", e, mais que o fato de não haver o reclamante Adalberto Virgílio de Sousa, contribuido para o Instituto, adveio unicamente de não ter a reclamada, em desobediência ao art. 1.º do mesmo decreto n. 22.872, feito os descontos na folha mensal dos vencimentos dos empregados e recolhido as importâncias à conta do Instituto.

Quanto à alegação da Companhia, de não ter demitido o reclamante de seus serviços, foto êsse que só se deu posteriormente, quando já não respondia pela "Vila Pereira Carneiro" por não ser de sua propriedade, nem estar sob sua direção, deixou, tambem, o Dr. Procurador patenteada a sua improcedência, por isso que, conforme ficou provado (certidão junta em processo cuja matéria em apreciação era idêntica à dos autos), os novos proprietários da indicada "Vila", quando a receberam da Companhia Comércio e Navegação, não encontraram nenhum empregado, já então dispensado por essa última.

IV — Adotando *in totum*, os fundamentos do Parecer em questão, a Primeira Câmara, por acórdão de 22 de fevereiro de 1937 (in *Diário Oficial* de 4 de outubro seguinte), julgou procedente a reclamação e condenou a Emprêsa reclamada a reintegrar o suplicante, com todas as vantagens legais, nos termos do art. 89 do decreto n. 22.872, citado.

V — Não se conformando, interpõe recurso de embargos a Companhia Comércio e Navegação, pelo seu representante legal, para êste Conselho Pleno, estribada no parágrafo 4.º do art. 4.º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 1934. Isto posto e

Considerando, preliminarmente, que os embargos estão dentro do prazo legal, se acham acompanhados de documentos novos e foram devidamente contestados pelo embargado;

Considerando *de meritis*, que as longas razões oferecidas pelo embargante não trazem maneira nova a exame ,eis que repitam o que já foi suficientemente apreciado e julgado pela decisão da Câmara;

Considerando, por outro lado, que o parecer da Procuradoria Geral, mais uma vés deixa demonstrada a carência de fundamentos dos embargos;

Considerando, em última análise, que a embargante não destruiu a prova de que o embargado era seu empregado, em fevereiro de 1935, nem tão pouco, que a demissão não foi por ela efetuada;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho reunido em sessão plena, despresar os embargos, para manter a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.103-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Manáus, solicita a este Conselho a concessão de reforço de 50:000$000 (cincoenta contos de réis), para o capital de sua Carteira de Empréstimos:

Considerando que o patrimônio da Caixa, conforme balanço de 1937, se eleva a 580:418$800 (quinhentos e oitenta contos, quatrocentos e dezoito mil e oitocentos réis), e que o seu saldo no Banco

do Brasil, em agosto do corrente ano, era de 249:344$700 (duzentos e quarenta e nove contos, trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos réis);

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido da Caixa.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. OB-894-36 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway á decisão da Terceira Camara dêste Conselho que por acórdão de 16 de março de 1937 mandou observar o cálculo do Serviço Técnico Atuarial ao confirmar a aposentadoria ordinária concedida a Júlio Cardoso Ferra:

Considerando que este Conselho por acórdão de 4 de maio de 1933, no recurso n. 496-32 firmou jurisprudência sôbre o critério a adotar no cálculo da média dos vencimentos dos tres últimos anos de serviço de acôrdo com a qual aquele Serviço retifica o parecer anterior;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho reunido em sessão plena, receber os embargos para reformar o acórdão embargado na parte referente ao "quantum" da aposentadoria e mandar observar o novo cálculo do referido Serviço.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Hortencio Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.010-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência Dr. Pedro Cintra Ferreira submete á apreciação dêste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas, do exercício de 1937, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da "The Rio de Janeiro City Improvements C.ª Ltda.":

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório em aprêço, com as recomendações formuladas pelo inspetor, determinando que a emprêsa proceda ao recolhimento á Caixa:

a) dos vencimentos de empregados, não reclamados, dentro do prazo de dois anos da data em que se tornarem os mesmos devidos (art. 8º, letra *h*, do decreto n. 21.081, de 1932);

b) das importancias pagas a maior pelo público (si houver), e não reclamadas no prazo de um ano (art. 8º do citado decreto, letra *k*);

c) da diferença entre a taxa de 1 % de sua renda bruta, no segundo semestre de 1934, e do que efetivamente recolheu.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende* presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.376-38 — Vistos e relatados os autos da consulta do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários sôbre a transferência dos empregados da Companuia Mineira de Laticínios pretendida pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas:

Considerando que os empregados dessa Companhia estão abrangidos pela alínea *a*, do art. 7º do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, reunido em sessão plena, mandar restituir o processo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários para que proceda de conformidade com o dispositivo acima.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Correia da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3.447-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Emprêsa Sul Brasileira de Eletricidade S. A. solicita reconsideração da decisão constante do acórdão de 30 de junho último, que determinou a suspensão da taxa de 1 1|2 % (um e meio por cento) — suplementar —, de acôrdo com o art. 85 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Considerando que o aumento suplementar a que se refere o art. 7º do decreto n. 20.465 citado é provisório e supre uma situação deficitária ocasional, logo, quando a mesma se torne próspera já se não compreende a incidência da taxa;

Considerando, mais, que, si em verdade a situação financeira da Emprêsa ainda não comporta o pagamento da contribuição equivalente á dos associados, é a ela que cumpre demonstrar o fato, a ela é que cumpre solicitar o exame de seus livros e escrita;

Considerando, por fim, que está demonstrada na informação da Contadoria (fls 89) a necessidade de se manter o acórdão em aprêço, tanto mais que, por não se enquadrar no dispositivo legal citado, não pode a sôbre-taxa de 1 1|2 % (um e meio por cento) ser concedida, pois o consumidor já está obrigado á taxa de 2 % (dois por cento) instituída em lei;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, reunido em sessão de acôrdo com o parecer da Procuradoria Geral, indeferir o pedido formulado e determinar:

1, que se oficie ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando a supressão da incidência do aumento suplementar de 1 1|2 % (um e meio por cento), sôbre as tarifas anteriormente autorizado, porque já se não justifica a cobrança dessa taxa, á vista da informação da Contadoria;

b) que seja a Caixa notificada a exigir da Emprêsa o recebimento de sua contribuição, na forma da lei, e, caso haja recusa na satisfação da exigência legal, proceda conforme faculta o decreto-lei n. 65 de 14 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 9.702|38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da City of Santos Improvements solicita a este Conselho autorização para instalar uma carteira predial, com o capital de 500:000$000 (quinhentos contos de réis).

Considerando que o capital solicitado para a instalação da carteira em apreço está dentro do limite estabelecido no art. 2º das instruções para execução do decreto n. 1.749;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com a informação da Contadoria e parecer da Brocuradoria Geral, deferir o pedido da Caixa.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur H. Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 4.199|37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, na parte em que o secretário da Caixa de Pensões dos Empregados da Casa da Moeda, tendo em vista haver o decreto n. 2.220, de 28 de dezembro de 1937, revogado o de n. 1.363, de 13 de janeiro do mesmo ano, que submeteu dita Caixa ao regime do decreto 20 165, de 1 de outubro de 1931, pede a este Conselho uma orientação, afim de que possa satisfazer os compromissos com os seus atuais beneficiários, bem assim aos que, de futuro, venham necessitar do amparo assegurado em lei, quando falecerem os contribuintes;

Considerando que, em face da revogação do citado decreto 1.363, de 13 de janeiro de 1937, voltou a Caixa à sua antiga condição de subordinada ao Ministério da Fazenda, não cabendo, consequentemente, qualquer manifestação deste Conselho para esclarecer a administração da Caixa;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar prejudicado o pedido em questão.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1938. — *Frederico Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 4.749|35 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos solicita a este Conselho autorização para aumentar de 2.500:000$000 (dois mil e quinhentos contos de réis) para 5.000:000$000 (cinco mil contos de réis) o capital de sua carteira de empréstimos:

Considerando que o aumento pretendido está dentro do limite estabelecido no art. 17 do decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acôrdo com a informação da Contadoria e parecer da Procuradoria Geral, deferir o pedido do Instituto.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith Vasconcelos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 5.637|37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana solicita a este Conselho reconsideração da decisão, constante do acórdão proferido em sessão de 30 de setembro de 1937, que determinou à mesma instituição o pagamento de 950$000 (novecentos e cincoenta mil réis), referente a 38 diárias, à razão de 25$000 (vinte e cinco mil réis), a Osvaldo Sacchetto, pelos serviços prestados como secretário da Comissão de Inquérito, nomeada para apurar irregularidades verificadas a mesma caixa, segundo denúncia do membro eleito da respectiva Junta Administrativa José da Silveira Cintra;

Considerando que os três funcionários componentes da Comissão de Inquérito, Osvaldo Sacchetto, Antnôio Soares Burití e Carlos Rabelo, não interromperam o exercício normal de suas funções, durante o período necessário ao curso do inquérito, conforme se constata do processo;

Considerando, mais, que Antônio Soares Burití e Carlos Rabelo não serviram no inquérito a pedido de José da Silveira Cintra, como por equívoco consignou o acórdão em apreço, mas, sim, prestaram seus serviços a pedido do inspetor de previdência, José Bandeira de Melo, presidente da referida comissão, e à ordem da Caixa, sem perturbarem seus serviços normais;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral, determinar à Caixa que proceda ao pagamento das diárias pedidas para os auxiliares Antônio Soares Burití e Carlos Rabelo e confirmar o acórdão de 30 de setembro de 1937, na parte que mandou pagar as diárias a Osvaldo Sacchetto.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 11.718|38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens submete à apreciação deste Conselho as plan-

las e especificações que deverão ser observadas na construção de casas a serem edificadas pela mesma:

Considerando que a elaboração das especificações foi calcada nas instruções baixadas para a execução do decreto n. 1.749, de 28 de julho de 1937; estando os tipos de casas apresentados em condições técnicas satisfatorias;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar as instruções apresentadas pela Caixa, por estarem de acordo com o padrão adotado por este Conselho.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Reezende*, procurador geral.

Processo n. 4.430-38 — Vistos e relatados os autos do processo referente á representação formulada pelo inspetor de previdência Dr. Francisco de Matos Vieira, a propósito dos processos de fiança e termos de caução prestados pelo Sindicato União dos Operários Estivadores, desta Capital, e pelo Sindicato dos Estivadores de São Gonçalo, para garantia do crédito aberto a cada uma dessas associações de classe, com o fim de conceder empréstimos aos respectivos associados pela Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, converter em diligência o julgamento do presente processo afim de que o mesmo seja encaminhado á Recebedoria do Distrito Federal, para revalidação do sêlo.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral

Processo n. 8.447-38 — Vistos e relatados os autos do processo relativo á reclamação formulada por João Batista de Castro Torres, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, contra o ato da Junta Administrativa dessa Instituição, que mandou incluir em seu débito, relativo á aquisição de prédio da rua Comendador Philips n. 57, no Meyer, a importancia a mais, de 898$400 (oitocentos e noventa e oito mil e quatrocentos réis) decorrente de atrazo de descontos:

Considerando que a quantia impugnada representa juros e que a parte se comprometeu a pagar na própria escritura lavrada entre a Caixa e o reclamante;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral

Processo n. 17.060-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos submete a apreciação dêste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio de assistência médica e hospitalar não excedem 8 % (oito por cento) da receita arrecadada no exercício de 1937;

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto á parte para deliberação em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária em aprêço, bem como a da Secção de Reversão de Fundos, ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal;

Resolve outrossim, converter o julgamento em diligência, afim de que se possa avaliar, com os necessários elementos, a Carteira de Seguros Contra Acidentes do Trabalho.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral

Processo n. 16.139-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo-Minas submete á apreciação dêste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária em aprêço, mantendo-se a dotação global de 3:556$500 (tres contos, quinhentos e cincoenta e seis mil e quinhentos réis), para o custeio dos serviços médicos e hospitalares, reduzindo-se para 200$000 (duzentos mil réis) —, na verba "Despesas Administrativas — Despesas não Discriminadas", a rubrica "Publicações".

Processo n. 16.538-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana submete á apreciação dêste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo § único do art. 23, do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem ás percentagens autorizadas por este Conselho no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuição de associados mais ou menos equivalente;

Considerando, entretanto, que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto á parte para deliberação em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária em aprêço, bem como as das Carteiras de Empréstimos e Predial, ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal, devendo a Caixa classificar na verba "Despesas Administrativas — Pessoal", a dotação proposta para gratificação á Junta Administrativa e representação do presidente e excluir da verba "Serviços Médicos — Pessoal", tendo em vista a decisão proferida no processo n. 3.131, de 1938 em 7 do corrente a quota referente ao contrato para prestação de serviços médicos aos acidentados.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral

Processo n. 17.009-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora, submete á apreciação dêste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo art. 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto á parte para deliberação em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária em aprêço, bem como o orçamento da Carteira de Empréstimos, uma vez que a despesa proposta é proporcional ao capital autorizado, devendo a Caixa, quanto ao aumento do quadro do pessoal, aguardar o pronunciamento dêste Conselho.

Resolve, outrossim, reduzir a dotação da verba "Despesas Administrativas — Despesas não Discriminadas", na importância de réis 2:664$000 (dois contos, seiscentos e sessenta e quatro mil réis), relativa a viagens dos membros da Junta Administrativa.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 17.900-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Cruz Alta, submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para 1939:

Considerando que as dotações propostas para o custeio dos serviços médicos e hospitalares estão dentro do limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081;

Considerando que as dotações propostas para as despesas administrativas não excedem as percentagens autorizadas por este Conselho, no exercício de 1938, para Caixas de receita e contribuições de associados mais ou menos equivalente;

Considerando, entretanto, que os aumentos no quadro do pessoal deverão constituir projeto à parte para deliberação em separado:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária em apreço, ressalvados os acréscimos que porventura resultem de aumentos no quadro do pessoal.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator "ad-hoc".

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 5.150-38 — Vistos e relatados os autos da representação da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, sobre o critério a adotar em relação á permanência de dois médicos de seu corpo clínico admitidos com idade superior ao limite arbitrado pela mesma Junta ao adaptar o regimento padrão;

Considerando que, na espécie, os dois médicos já pertencem ao corpo clínico da Caixa na qual foram admitidos de acôrdo com as formalidades legais;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar responder que não existe dispositivo legal contrário à permanência dos interessados no exercício dos respectivos cargos e determinar que o voto escrito do relator faça parte integrante do presente acórdão.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

A moral cristã já assinalara ao homem a obrigação que lhe cabia de trabalhar.

Ultimamente, a crise invertera os termos: diante da multidão dos desempregados involuntários, em certos paizes, tratou-se do direito ao trabalho.

Em nosso paiz, felizmente, não há o problema do *chomage*. Antes, pelo contrário, há um vasto patrimônio a manter e a valorizar, necessitando do esforço não só do braço nacional mas também do estrangeiro. Nosso problema, pois, é de exigir de cada brasileiro a energia de que possa dispor, de acôrdo com suas condições fisiológicas, afim de despertar as fontes vivas de nossa economia.

A Constituição de 10 de novembro, sábiamente, estabeleceu: "O trabalho é um dever social".

Cada cidadão dispõe de certa quantidade de energia que deve ser empregada não só em seu benefício mas, direta ou indiretamente, em benefício da coletividade.

E, então, nós vemos que há dois grandes grupos de trabalho, o estudo dos quais serve para que se meça a capacidade do indivíduo, problema de extraordinária importância social.

Grupo A

Trabalho físico ou manual:

Pellegrini o classifica da seguinte forma:

1.° — Trabalho de tipo pueril;
2.° — Trabalho de tipo genérico;
3.° — Trabalho de tipo específico que exige certa preparação técnica;
4.° — Trabalho de tipo qualificado — que requer conhecimentos técnicos complexos;
5.° — Trabalho de tipo especializado.

Nos tipos anteriores, leva-se em conta principalmente a *quantidade*, neste prevalece a *qualidade*. Ele constitue o ponto de transição entre o trabalho físico e o que se segue constituindo um grupo especial.

GRUPO B

Trabalho intelectual:

A previdência social, na sua secção de Seguros Sociais, tem se dedicado especialmente (com raras exceções, Polônia por exemplo) a proteção do trabalho físico, justamente porque na sua execução é que acham grandes massas humanas econômicamente fracas, incapazes de individualmente defender-se contra os diversos riscos a que está sujeita.

O Estado procura tutelar o trabalho dessas coletividades de trabalhadores: garantindo-lhes o trabalho e as condições higiênicas em que esse se desenvolve.

Não satisfeito, com isto, forceja por ampará-los na iminência de certos riscos evitando que caiam na miséria.

Em resumo, o Estado vela, na medida de suas possibilidades, pelo trabalhador:

a) Garantindo-lhe o trabalho;

b) Fundando instituições de seguro social que o defendam contra perigos a que está sujeito.

Garantindo-lhe o trabalho, penso que não pode estabelecer idade para começar a trabalhar, a não ser proibindo-o durante a adolescência quando as condições fisiológicas especiais o tornam nocivo, etc.

Quanto aos seguros sociais, os paizes de grande civilização, via de regra não estabelecem limite máximo de idade para o ingresso nas instituições. E si o fazem, é em idade tal que possa compreender todos os homens válidos capazes de concorrer com seu esforço em bem da comunidade nacional.

Em seu trabalho clássico, "L'Assurance-Invalidité — Vieillesse — Décès" — os técnicos do Bureau Internacional do Trabalho, em edição de Genebra de 1932, escrevem, tratando dos limites relativos às qualificações pessoais dos salariados:

"*Idade.*

A admissão em uma instituição de seguro pode ser subordinada a um limite mínimo e um limite máximo".

Vejamos o que é dito com referência ao limite máximo:

"A idade máxima de admissão na instituição de seguro não é prevista por um certo número de legisladores e, neste caso, as pessoas que começam a exercer um trabalho assalariado em idade avançada são sujeitas a obrigação de entrar na instituição de seguro do mesmo modo que as que continuam a efetuar um tal trabalho. Tal é a solução adotada na Alemanha (seguro dos operários e seguro dos empregados), Austria (seguro dos operários e seguro dos empregados), França (Alsácia Lorena) (seguro dos operários), Luxemburgo, Polônia (seguro dos operários nos departamentos do Oéste), Tchecoslováquia (seguro dos operários e seguro dos empregados)...

Outras legislações prevêm um limite máximo para a idade de admissão na instituição de seguro: esses limites são os seguintes:

35 anos: *Grécia* (seguro dos trabalhadores de manufaturas de fumo e *Paizes Baixos*);

40 anos *Polônia* (seguro dos mineiros);

45 anos: *França* (Alsácia Lorena: seguro dos mineiros);

60 anos: *Alemanha* (seguro dos empregados); *França* (Alsácia Lorena: seguro dos empregados); *Polônia* (seguro dos trabalhadores intelectuais e seguro dos operários nos departamentos do Oéste e na Alta Silésia).

65 anos: *Grã Bretanha, Irlanda* (Estado Livre) *Rumania* (antigo Reino e Bessarabia)".

"Na *Bulgaria*" — acrescentam e na *França*, o limite de idade visa não só a admissão, mas também a manutenção na instituição de seguro. Depois de 60 anos, nos dois paizes, não só os trabalhadores não são mais admitidos no seguro, como também não estão sujeitos à obrigação de seguro, *mesmo si continuam a praticar um trabalho salariado.*"

"Na *Espanha* está em vigor um regime especial A idade máxima de admissão na instituição do seguro obrigatóro é fixada em 45 anos. Todo trabalhador que, depois de 45 anos, se torna salariado e exerce um emprego sujeito à obrigação do seguro, é obrigado ao pagamento de contribuições e poderá beneficiar de prestações de um sistema de poupança obrigatório muito diferente do sistema geral de seguro obrigatório".

A lei francesa de 5 de abril de 1928 (Loi sur les Assurances sociales) — lei geral que abrange cerca de 14 milhões de beneficiários, encara com muito critério esse problema, respeitando o dereito ao trabalho e incentivando o associado a que continue a empregar as suas energias utilmente.

Art. 3.

1. L'assujettissement obligatoire aux Assurances Sociales cesse à l'âge de soixante ans. Le salarié à la faculté d'ajourner, d'année em année, la liquidation de ses droits à retraite jusqu'a soixante cinq ans. Il demeure, dans cette situation, assuré contre les divers risques, s'il continue à travailler.

2. L'assuré retraité pour vieillesse (1) qui continue à travailler est exonoré de la retenue de 5 %.

(1) — L'assurance-vieillesse garantit une pension de retraite au salarié, qui a atteint l'âge de soixante ans.

Do exposto, penso que se infere que em todos os paizes, não há como não podia haver, limitação de idade para o trabalho. Em certas, *instituições de seguro social*, porém, estabelecem um extremo de idade, além do qual não admitem o ingresso do indivíduo como associado. E isso mesmo, só em trabalhos tidos como malsãos (indústria do fumo, trabalho de minas) onde a densidade do risco aumenta muito e que faz limitar de 35 a 45. Nos outros, em certas instituições não há limite máximo de dade e em outros, ainda, si o há é de 60 a 65 anos, a que corresponde teóricamente a senilidade, a velhice.

Penso que os primeiros não correspondem à finalidade para que foram creados. Cabia-lhes—caso houvesse aumento de densidade de risco—correspondente acrescimo na contribuição do associado e nunca a sua exclusão.

Entre nós, convem primeiro assinalar que temos uma variedade de aposentadoria que não encontramos em nenhuma legislação estrangeira: *é a aposentadoria ordinária*, o associado terá direito "desde que conte, pelo menos, cincoenta anos de idade e tenha prestado trinta nos de serviço efetivo".

Essa modalidade de aposentadoria onera fortemente o orçamento das Caixas de Aposentadoria e Pensões.

O decreto n. 20.465, não dá limite máximo para a admissão de associado.

O Regulamento do Instituto dos Comerciários, decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934:

Art. 6.° São obrigatoriamente associados do Instituto, e, neste caráter, seus contribuintes, desde que tenham, no máximo 60 anos de idade.

Regulamento do Instituto dos Industrários, aprovado pelo decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937:

Art. 15. A inscrição do associado dependerá do preenchimento das seguintes condições:

a) ter mais de 14 e menos de 50 anos de idade; Regulamento do Instituto dos Bancários, aprovado pelo decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934:

Art. 5.° Nenhum novo empregado poderá ser admitido como associado, a partir da data em que entrar em vigor êste regulamento, sem que haja sido previamente julgado válido em inspeção de saúde, efetuada por médicos indicados pelo Instituto, e prove ter menos de cincoenta anos de idade.

Nesses Institutos, em que há limite máximo para entrada de associado, trata-se de impedir que êsses empregados sejam protegidos pelo seguro social, provavelmente, afim de tornar mais firme a situação financeira da mesma. Mas nunca, de impedir que trabalhem.

O caso constante do processo 5.150/1938, é diverso.

Não se trata de trabalho físico nem burocrático, mas de trabalho intelectual em sua mais complexa expressão. Não é exigido sómente o preparo intelectual, mas tambem as qualidades morais e, mais ainda, o tirocínio que garanta a oportunidade e o acerto nas intervenções.

O objéto de seu trabalho é a vida, dos associados e de sua familia.

Além disso não se trata de admissão de um associado nas Caixas de Aposentadoria e Pensões. Cuida-se de contratar os serviços de profissionais que devem ser tanto mais eficientes quanto mais tenham estudado e tenham visto.

Deve se exigir como consulta a Caixa, o atestado de idade?

Não. A Caixa não faz, o que não se tem feito, o que talvez não se possa fazer, isto é, saber si êsses profissionais estão na altura de assumir as responsabilidades que lhes pesam, as vezes, sobre os hombros.

Ciência e arte, a Medicina a requer não só o estudo continuado, mas tambem o trato diuturno com os doentes.

Ora, não é sem uma prática mais ou menos longa que o médico chega a êsse gráu de prudência, de bom senso, de sabedoria que constituem a perfeição no domínio da clínica.

Esse trabalho, porém, nunca poderá ser medido pela *quantidade* como o trabalho físico, e poucos terão as virtudes morais e intelectuais necessárias para estimá-lo em sua nobreza, mesmo entre profissionais, felizmente, em pequeno número.

Ai de nós si dominados pelo delírio do materialismo quizessemos tudo medir pela mesma craveira. Haveria dadores de remédios a doentes, mas o médico, a Medicina teria desaparecido. Nós lhe haviamos arrancado a alma

Pasteur depois de, não velho, mas hemiplégico, fez as grandes descobertas que tanto bem fizeram a Humanidade.

O decreto n. 20.465, permite que os médicos funcionários como qualquer funcionário das Caixas, sejam admitidos como associados, desde que se sujeitem as obrigações estatuidas na lei e que paguem em dobro.

Não sei si atuarialmente o pequeno número desses funcionários diluido na massa dos associados aumentará, perigosamente, a densidade dos riscos.

O que sei é que representa um incentivo para que trabalhem com mais entusiasmo pela instituição que lhe permite uma garantia.

Aliás, a lei permite, não obriga. Ela poderia negar a admissão do médico como associado das Caixas. Mas, creio que seria odioso que ela impedisse que o médico, munido de seu título legal, deixasse de exercer a profissão, servindo-se de um critério fálivel, no caso, como o é o da idade, obstando a que os seus associados deixassem, muitas vezes, de colher os benefícios de uma vida de estudos e de dedicação.

Por essas razões e pelas brilhantes consierações contidas no parecer do douto ajudante tecnico, Dr. Valdo Vasconcelos voto para que se responda à Caixa que não existe limite de idade dentro do preceito constitucional que limita a vida de atividade de trabalho do brasileiro, em 68 anos e desde que ela se rege pelo decreto 20.465.

Ela não poderá impedir que seus associados se beneficiem da experiencia de uma vida dedicada ao estudo e à observação.

Tal é o sentido no qual, dou o meu voto, sem querer me referir ao sentimento que parece transparecer dessa consulta que é o da politicagem das Juntas Administrativas de certas Caixas, que ao substituirem umas às outras, não se inspiram no bem das instituições a que servem e, sim, nos seus interesses procurando substituir os que encontram por outros que lhes são afeiçoados sinão parentes.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *Irineu Malagueta.*

PRIMEIRA CÂMARA

Processo n. 10.161/38 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que consta o inquérito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil contra o empregado José Alves de Oliveira, acusado de falta grave capitulado na letra "a" do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1931:

Considerando que o inquérito organizado regularmente, foi instaurado para apurar a responsabilidade do referido ferroviário no furto de material pertencente à Estrada;

Considerando que à vista das declarações de José Alves de Oliveira, e de acordo com a prova testemunhal produzida nos autos, se impõe a conclusão de que o acusado é passivel de pena de demissão, pela prática de um ato de improbidade que o tornou incompativel com o serviço da Estrada;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, aprovar o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.792/38 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que consta o inquérito administrativo instaurado pela "Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro" contra o empregado João da Silva, trabalhador do Departamento de Distribuição da mesma Empresa, com mais de 10 anos de serviço:

Considerando que o referido empregado é acusado de não comparecer ao serviço desde outubro de 1936, sem causa justificada, o que constitue falta grave prevista na letra "f" do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que no inquérito ficou plenamente provada a acusação, justificando-se assim a demissão pedida pela Empresa;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão do acusado, como incurso na letra "f" do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1931.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.071/38 — Vistos e relatados os autos deste processo em que José Antônio Dias, em petição dirigida ao senhor ministro do Trabalho, reclama contra a Rede Mineira de Viação:

Considerando que a reclamação é contra suspensão de serviço, por 40 dias, como medida disciplinar;

Considerando que o reclamante não tem 10 anos de serviço, não estando assim amparado pelo art. 53 do decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando, outrossim, que, consoante jurisprudência pacifica deste Conselho, às Empresas é lícito suspender seus empregados, até 90 dias, como medida disciplinar, escapando ao mesmo Conselho competência para apreciar do assunto;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação de fls. 2, por falta de fundamento legal, oficiado nesse sentido ao senhor ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 9.359/38 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que Antônio Peixoto da Silva reclama ao Exmo. Sr. Presidente da República contra sua demissão da Companhia Docas de Santos:

Considerando que a petição de fls. 3 veio presente a este Conselho por determinação do senhor ministro do Trabalho;

Considerando que segundo ficou esclarecido nos autos o reclamante se afastou do serviço da Companhia Docas de Santos em 1925;

Considerando que nessa época não havia lei que assegurasse aos portuários o direito de estabilidade funcional;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho restituir o processo ao senhor ministro, opinando pela improcedência da reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 10.886/38 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que Nicoláu Panchsky reclama contra sua demissão da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina;

Considerando que o reclamante, quando foi demitido, contava menos de 10 anos de serviço, não o amparando assim o art. 53 do decreto n. 20.465, de 1931;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Proc. 15.975-36 — Visto e relatados os autos do presente processo em que consta o inquérito administrativo instaurado por The Great Western of Brasil Railway Company contra o empregado Francisco Pedro da Silva:

Considerando que o ferroviário Francisco Pedro da Silva é acusado de haver abandonado o serviço sem causa justificada, o que constitue falta grave prevista na letra *f* do art. 54 do decreto número 20.465, de 1931;

Considerando que o inquérito em estudo, quanto à forma processual, está regular, tendo o acusado se defendido plenamente;

Considerando que, em relação à imputação feita, o acusado não apresentou provas suficientes e habeis de que realmente a causa de haver deixado o emprego se prendeu ao seu estado de saúde;

Considerando, nestas condições, que é procedente o inquérito;

Resolve a 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho autorizar a demissão do ferroviário Francisco Pedro da Silva.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 12.381-38 — Vistos e relatados os autos da resolução da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil cassando a pensão concedida a Alexandrina Maria Mendes e declarando inidôneos os signatários de falsos atestados que serviram à habilitação da mesma:

Considerando que a resolução da Junta Administrativa em defeza do patrimônio da Caixa encontra inteiro apoio na lei;

Considerando que é aplicável, na espécie, a resolução da Primeira Câmara deste Conselho, em acórdão de 20 de julho de 1936, no recurso n. 1.572-35, adotando o parecer da Procuradoria Geral sôbre caso idêntico;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o cancelamento da pensão e submeter o processo ao Conselho Pleno.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 2.488-38 — Vistos e relatados os autos da reclamação de Manuel Alves Viegas contra a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de São Paulo, que denegou o seu pedido de pensão como beneficiário de Júlio Alves Viegas:

Considerando que como pai desse associado solteiro, assistir-lhe-ia direito à pensão si aprovado fôsse que era inválido, nos termos do n. 2 do § 1º do art. 31 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que o exame médico no reclamante constatou que o mesmo não era inválido, sendo, pois, justa e legal a decisão da Junta, nenhuma injustiça havendo a reparar;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente e reclamação.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 2.321-37 — Vistos e relatados os autos da reclamação que ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio dirige Manuel Luiz Gonçalves, e encaminhada a este Conselho pelo Gabinete de S. Excia., contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil que indeferiu o pedido de revisão de sua aposentadoria por invalidez:

Considerando que este Conselho, tanto pelo acórdão de 1 de julho de 1937, no processo n. 5.988-37, como pelo acórdão de 15 de julho de 1937, no recurso n. 770-33, reconheceu direito aos adicionais que foram restabelecidos pela Constituição de 1934;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação para determinar que seja atendido o pedido do reclamante voltando o processo à Caixa para que levante o cálculo respectivo, na forma da Jurisprudência deste Conselho.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. OB-3.674-38 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pelo Interventor na Caixa de Aposentadoria e pensões dos Rerroviários da Sorocabana, nos termos do art. 114, parágrafo único, do Regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, de decisão da respectiva Junta Administrativa que concedeu pensão aos beneficiários de José de Lacerda Abreu;

Considerando que antes de 24 de maio de 1890, como diz Clovis Beviláqua, comentários ao art. 203 do código civil, o casamento celebrava-se normalmente, segundo o rito católico, e portanto, para prova do matrimônio celebrado à esse tempo tem todo o valor o assentamento paroquial;

Considerando, que, nestas condições, e atendendo ao disposto no art. 206 do mesmo Código Civil, é boa a prova documental apresentada pela viuva do "de cujus" quanto à realização do seu casamento católico, a 19 de abril de 1890, com o "de cujus";

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento, em parte, ao recurso para mandar conceder a pensão à viuva do associado falecido.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. OR-874-38 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocana, nos termos do art. 114, parágrafo único, do regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934 da decisão da respectiva Junta Administrativa que concedeu aposentadoria ordinária a Francelino Buenos de Almeida:

Considerando que a Junta Administrativa da Caixa deixa sistematicamente de incluir no cálculo do "quantum" dos benefícios o desconto da indenização de tempo anterior a que se refere o art. 43 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que a Junta Administrativa da Caixa mostra ignorar que esse desconto deve ser feito sôbre o valor da aposentadoria ou da pensão quando o associado computar tempo anterior e não houver pago a dívida correspondente, em atividade, o que é o caso da generalidade deles;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso para confirmar o benefício e mandar observar o cálculo do serviço Técnico Atuarial, recomendando que a Caixa cumpra exatamente o previsto no referido dispositivo de lei quando da fixação da importância dos benefícios que conceder.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

RECURSOS OBRIGATÓRIOS JULGADOS PELA PRIMEIRA CÂMARA

N. 4.232|38 — C. A. P. dos Ferroviários de Araraquara — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de João Vidal.

N. 4.456|38 — C. A. P. dos Ferroviários da Vitória a Minas. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Manuel Gonçalves de Oliveira Filho, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

N. 4.181|38 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida à viúva de José Miranda, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

N. 4.053|38 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria concedida a João Bernardo de Oliveira, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

N. 3.571|38 — C. A. P. dos Ferroviários da Noroeste do Brasil. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Manuel Custódio Correia, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

N. 4.023|38 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Maria de Lourdes Oliveira.

N. 4.536|38 — C. A. P. da Central do Brasil. — Confirmada a aposentadoria concedida a Eugênio Rosas dos Santos.

N. 4.078|38 — C. A. P. dos Serviços de Mineração em Tubarão. — Confirmada a aposentadoria concedida a João Luiz Gonçalves.

N. 4.610|38 — C. A. P. dos Serviços de Mineração em Porto Alegre. — Confirmada a aposentadoria concedida a Manuel Vaz Rocha, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

N. 4.046|38 — C. A. P. dos Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Francisco Albino dos Santos.

N. 4.583|38 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria concedida a João Rodrigues Moreira.

N. 4.369|38 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria concedida a Luiz da Conceição.

N. 4.626|38 — C. A. P. de Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Joaquim Alves Fernandes.

N. 4.588|38 — C. A. P. dos Serviços de Mineração em Morro Velho. — Confirmada a aposentadoria concedida a Afonso Lopes dos Reis.

N. 4.217|38 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria concedida a Júlio Rodrigues Nascimento.

N. 3.951|38 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Giuseppe Porzia, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

N. 1.784|38 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria concedida a Custódio Fernandes do Nascimento Júnior.

N. 3.540|38 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria concedida a Elias Teixeira de Aguiar, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

N. 4.101|38 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Miguel Crivella.

N. 4.662|38 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria concedida a João Sebastião Gouveia.

N. 4.148|38 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de José Franco, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

N. 3.163|37 — C. A. P. da "The San Paulo Gaz Co. Ltd.". — Confirmada a pensão concedida à viúva de Sebastião Correia, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

N. 4.009|38 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Antônio de Oliveira Gomes.

N. 3.844|38 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Spartaco Angeli, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

N. 3.690|38 — C. A. P. da "The San Paulo Gaz Co. Ltd.". — Confirmada a aposentadoria concedida a Alfonso Flores Valero.

N. 4.296|38 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria concedida a Benedito Antunes Camargo, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

N. 2.901|37 — C. A. P. da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. — Confirmada a aposentadoria concedida a José Ungaretti Filho.

N. 4.511|38 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de João Feliciano Martins, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

N. 2.626|38 — C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Ribeirão Preto. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Antônio Marques Garcia.

N. 4.241|38 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Moisés Fernandes Mano.

N. 4.054|38 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria concedida a Antônio José Magalhães, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

N. 4.577|38 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria concedida a Rodolfo José Machado.

N. 4.218|38 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria concedida a Angelo d'Ambrósio.

N. 4.203|38 — C. A. P. dos Ferroviários da Rio Grande do Sul. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Olímpio Jardim Pacheco.

N. 4.540|38 — C. A. P. da Central do Brasil. — Confirmada a aposentadoria concedida a Estêvão Máximo Ramos.

N. 4.074|38 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Pascoal Carulli, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

N. 4.198|38 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida à beneficiária de João Pompe Júnior.

N. 2.363|38 — C. A. P. dos Ferroviários da Vitória a Minas. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Júlio Gaspar Gonçalves, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

N. 3.986|38 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria concedida a Parasino de Camargo.

N. 2.899|37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Artur Antônio Ramos.

N. 3.896|38 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria concedida a Antônio Múrcio Fernandes.

N. 4.683|38 — C. A. P. da "The San Paulo Gaz Co. Ltd.". — Confirmada a aposentadoria concedida a Bartolomeu Taveira.

N. 3.999|38 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Isidoro Cardoso.

N. 3.474|38 — C. A. P. da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. — Confirmada a pensão concedida à viúva de José Maria Tomaz, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

N. 3.689|38 — C. A. P. dos Portuários de Santos. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Joaquim Duarte de Oliveira Campos.

N. 4.233|38 — C. A. P. dos Ferroviários da Estrada Araraquara. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Augusto Brunetti.

N. 4.703|38 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Afonso de Lucca.

N. 4.705|38 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Adolfo Seibtz.

N. 1.065|37 — C. A. P. das Companhias Light, Jardim Botânico e S. A. du Gaz. — Confirmada a aposentadoria concedida a Gumercindo Saraiva da Costa.

N. 3.183|38 — C. A. P. dos Serviços Urbanos por Concessão, em Vitória. — Confirmada a aposentadoria concedida a José Gáudio.

N. 3.857|38 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de José de Castro Lopes, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

N. 3.366|38 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Alfredo Luiz Gonçalves, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

N. 3.244|38 — C. A. P. dos Ferroviários da Vitória a Minas. —

Confirmada a pensão concedida à viuva de Clemente Paiva Ramos, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

N. 4.704|38 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, devendo, porém, ser observado o calculo do S. T. A.

N. 3.122|38 — C. A. P. dos Serviços Urbanos por Concessão, em Vitória, devendo, porem, ser observado o cálculo do S. T. A.

N. 3.391|38 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a pensão concedida à viúva de Francisco Terra.

N. 3.076|37 — C. A. P. dos Portuários de Santos. — Confirmada a aposentadoria concedida a Mario José da Silva, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

N. 3.813|38 — C. A. P. da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. — Confirmada a pensão concedida à viúva de Francisco Rosa.

SEGUNDA CAMARA

Recurso n. 2.997-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Manuel Francisco de Queiroz da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Vitória Minas que indeferiu o pedido de contagem do seu tempo de serviço prestado no Banco Hipotecário e Agrícola do Estado do Espirito Santo, hoje Companhia Brasileira de Força Elétrica:

Considerando que a prova do tempo de serviço foi feita mediante justificação judicial sem que fosse intimada a Caixa;

Considerando que a citação da Caixa 11 meses depois de findo e julgado o processo era inadmissivel ou pelo menos inócua;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.230-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo Dr. Luiz Orsini de Castro da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana que indeferiu o pedido de pagamento das despesas com o tratamento de um filho seu:

Considerando que as Caixas só podem dar assistência médica nos limites determinados por lei, indicando isso as restrições a que está sujeita;

Considerando que do *quantum* destinado aos socôrros médicos deve gozar o maior número possível de associados;

Considerando que, como diz o presidente da Junta à fls. 2, "não poderiam ocorrer àqueles gastos, sem exaurir a dotação orçamentária sob aquela rubrica, o que nos colocaria na situação de não podermos atender a qualquer outra despesa congênere durante todo o ano de 1937";

Considerando que a referida Junta resolvera "pagar-lhe a quantia de 500$000 (quinhentos mil réis) —, máximo estipulado para remuneração de médicos extranhos ao corpo clínico da Caixa" — o que indica na espécie, o limite a que está adistrito o socôrro médico;

Considerando que a Caixa não se responsabilisa pelas despesas com socôrros médicos por ela não autorizados;

Considerando que se trata de um caso de urgência, reconhecido segundo o interessado, por um médico da referida Caixa, entretanto, segundo atestado incluído no processo, se verifica que já em 7 de fevereiro de 1938, em São Paulo, fôra feito diagnóstico de sequelos oculares de uma doença pregressa, o que faz supôr que o associado já trouxe o filho doente:

Considerando que — dada a limitação dos recursos da Caixa e a possibilidade de fiscalização da aplicação dos mesmos — o associado fóra da região em que tem jurisdição a Caixa, só poderá ter direito a socôrros médicos em casos muito especiais;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso contra o voto do relator, o Sr. conselheiro Manoel Tibúrcio da Silva, e, por equidade, mandar conceder ao recorrente o auxilio de 500$000 — (quinhentos mil réis).

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.163-37 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Santa Catarina, nos termos do parágrafo único do artigo 114 do regulamento deste Conselho, de sua decisão que concedeu aposentadoria por invalidez a Afonso Schmutz.

Considerando que por acórdão de 6 de setembro de 1937, foi concedida a aposentadoria por invalidez ao interessado, caso não quizesse aceitar o novo cargo que lhe era oferecido pela empresa, para o que deveria a Caixa obter declaração sua escrita;

Considerando que o interessado não aceitou o cargo indicado, conforme documento óra incluido no processo, em cumprimento do referido acordo:

Considerando que os cálculos da Caixa relativos à aposentadoria por invalidez concedida ao interessado estão homologados pelo Serviço Técnico Atuarial;

Resolve a 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar o benefício concedido,

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.725-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Ludgero Vaz de Siqueira Neves da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação que indeferiu o pedido de dilatação do prazo de descontos de importância paga a maior e de revisão de sua aposentadoria:

Considerando que a Caixa recorrida estipulou o prazo de cinco anos para o desconto referido, não havendo conveniência em dilatá-lo e que o tempo de serviço prestado pelo recorrente depois de concedida a aposentadoria já foi incluido no cálculo da mesma;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.700-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por João Alfredo Cazanbon da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Cidade do Rio Grande, no Rio Grande do Sul, que indeferiu o pedido de inscrição de sua companheira, aliás tambem associada da Caixa, como beneficiária do recorrente:

Considerando que a companheira só se equipara à esposa para o efeito de inscrição na Caixa quando o associado não tenha outro beneficiário legal, possuindo o recorrente uma filha;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Rec. 2.622|37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Nicanor da Silva, assistido por sua mãi e tutora Ana Laurinda da Conceição, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Central do Brasil, que indeferiu o pedido de pagamento de sua pensão da data em que foi sustada ao completar 16 anos àquela em que atingiu 18 anos;

Considerando que ao tempo do falecimento do pai do associado, vigorava a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, cujo artigo 32 estabelecia o limite de 16 anos de idade para termo de percepção do benefício da pensão aos filhos varões, tendo este Conselho firmado jurisprudência no mesmo sentido, conforme decisão por acórdão de 13 de maio de 1937 no recurso idêntico n. 1.613-35;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcelos*, adjunto do procurador geral, interino.

Rec. 2.760|38 — Vistos e relatados os autos do recurso, *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da City of Santos Improvements de sua decisão que concedeu aposentadoria ordinária a Luiz Quintas Iglezias, em face do previsto na alínea *m*) do art. 137, da Constituição de 10 de novembro de 1937, e devido aos termos de um ofício do inspetor de Previdência, Sr. João Bandeira de Melo:

Considerando que a dúvida levantada pelo referido inspetor foi solucionada pelo Sr. presidente deste Conselho que, por despacho de 19 de fevereiro de 1938, resolveu, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral, que o aludido dispositivo constitucional não revogou a legislação vigente relativa às aposentadorias ordinárias, que somente poderá ser feito por lei especial;

Considerando que a aposentadoria foi legalmente concedida, sendo os cálculos respectivos ratificados pelo Serviço Técnico Atuarial;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcelos*, adjunto do procurador geral, interino.

Rec. 2.912|38 — Vistos e relatados os autos do recurso, *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários da Pará Elétric Railways and Lighting Company Limited, nos termos do parágrafo único do art. 114 do regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu aposentadoria por invalidez a Francisco da Silva Pereira, e do recurso interposto por esse associado, relativo ao cálculo de sua aposentadoria;

Considerando que a aposentadoria foi legalmente concedida, mas que a Junta não considerou o § 6º do art. 25 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso, para confirmar o benefício, mandando, porém, observar o cálculo do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcelos*, adjunto do procurador geral, interino.

Rec. 2.254|37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Helena Carvalho Nascimento Malongo da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários

da Companhia Paulista, que negou a sua aposentadoria por invalidez;

Considerndo que a interessada desistiu expressamente do recurso, por não desejar submeter-se à nova inspeção de saude, determinada por acórdão de 24 de janeiro de 1938;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho mandar arquivar o processo.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcelos*, adjunto do procurador geral, interino.

Rec. 3.061 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Denis de Carvalho e outros, da decisão da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, que indeferiu suas recusas de inscrição:

Considerando que a jurisprudência deste Conselho, através de decisões nos recursos ns. 1.648-36, 1.841-36 e inúmeros outros, não admite a prática da faculdade assegurada pelo art. 29 do decreto n. 24.615, de 9 de junho de 1934, além do prazo fixado, nem nos novos empregados do Banco do Brasil S. A., os quais são associados obrigatórios do Instituto;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcelos*, adjunto do procurador geral, interino.

Rec. Ob. 4.065|38 — Vistos e relatados os autos do recurso, *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Fôrça e Gaz do Rio de Janeiro, nos termos do parágrafo único do art. 114 do regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez a José Maria Peixoto;

Considerando que a Caixa vem dando ao previsto no art 43, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, uma interpretação que, embóra vantajosa aos seus interesses, constitue uma ilegalidade danosa aos dos seus associados;

Considerando que no caso com que procura justificar a Caixa o seu procedimento, trata-se de uma medida excecional, pleiteada pelo próprio associado, ao qual era mais vantajosa esse modalidade de pagamento;

Considerando que o despacho do Sr. ministro nesse caso não firmou doutrina a respeito e não a poderia firmar, pois apenas atendido a uma solicitação do próprio interessado, em caráter excecional;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar o benefício, observando-se os cálculos e reconmendações do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcelos*, adjunto do procurador geral, interino.

Rec. Ob 1.603/37 — Vistos e relatados os autos do recurso, *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas de Belém do Pará, nos termos do parágrafo único do art. 114 do regulamento anexo ao decreto número 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão, que concedeu pensão à viuva e aos filhos de João Vicente Duarte:

Considerando que as razões apresentadas pela Caixa não justificam a exclusão da menor Luiza, do benefício que lhe cabe como filha do falecido associado:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para mandar habilitar a referida menor, devendo ser procedido novo cálculo.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, ajudante do procurador geral, interino.

Rec. Ob 727/36 — Vistos e relatados os autos do recurso, *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviários, por força do art. 114, parágrafo único, do regulamento deste Conselho, de sua decisão que concedeu pensão à viuva de Paulo Roberto Kasproviak;

Considerando que a beneficiária contraiu novas núpcias:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso, afim de confirmar o benefício para que tenha eficácia até a data das novas núpcias da beneficiária.

Rio de Jaeniro, 24 de outubro de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, ajudante do procurador geral, interino.

Rec. Ob. 974/36 — Vistos e relatados os autos do recurso, *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões Cachoeira, nos termos do parágrafo único do artigo 114 do regulamento deste Conselho, de sua decisão que concedeu aposentadoria, por invalidez, a Albertino Alves Tosta:

Considerando que o associado recusou submeter-se à nova inspeção de saude, determinada por acórdão de 19 de julho de 1937:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para mandar cancelar a aposentadoria concedida.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, ajudante do procurador geral, interino

Rec. Ob. 3.658/38 — Vistos e relatados os autos do recurso, *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, nos termos do art. 114, parágrafo único, do regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu aposentadoria, por invalidez, a Antônio Hermenegildo Coelho:

Considerando que o associado não se acha legalmente inscrito na Caixa, o que constitue grave irregularidade, nos termos do art. 42 e seus parágrafos do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar o benefício, devendo a Caixa regularizar o processo de inscrição do associado.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *J. L. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, ajudante do procurador geral, interino.

Rec. 4.034/38 — Vistos e relatados os autos do recurso, *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, nos termos do parágrafo único do art. 114 do regulamento deste Conselho, de sua decisão que concedeu aposentadoria, por invalidez, a Manuel Ferreira:

Considerando que o laudo é omisso, dele apenas se sabendo o que foi revelado pelo exame radiológico, e que o seguro social não indeniza lesão, e, sim, perturbação da capacidade de trabalho:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho determinar que o processo baixe em diligência, afim de ser o associado submetido a nova inspeção de saude, não fazendo parte da Junta os médicos que na primeira inspeção funcionaram, e que seja advertido o serviço médico de que, na ocasião em que foi efetuada esta perícia, já havia novo tipo de laudo aprovado por este Conselho.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, ajudante do procurador geral, interino.

Proc. 10.194/38 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Eurico Freire reclama contra sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Considerando que o reclamante, conforme está provado nos autos, quando foi demitido, já contava mais de 10 anos de serviço;

Considerando que a referida Estrada declara que o reclamante foi demitido por abandono de serviço, não tendo, porém, feito a necessária prova, mediante inquérito administrativo;

Considerando que a demissão em causa infringiu o art. 53 do decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que, não obstante o direito do suplicante, é de se atender que este somente quatro anos depois de demitido, é que procurou fazer valer os seus direitos — demitido em abril de 1934, somente em junho do corrente ano é que foi apresentada a queixa de fls. 2:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente, em parte, a reclamação, para determinar a readmissão do ferroviário Eurico Freire, com direito à indenização dos vencimentos atrasados, a partir de junho do corrente ano, data em que foi oferecida a reclamação.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, ajudante do procurador geral, interino.

Processo n. 15.052-36 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que Joaquim Caetano Dias reclama contra sua demissão da Rêde Mineira de Viação (Rêde Sul Mineira,

Considerando que a reclamada declara não constar do quadro de seus empregados o nome do suplicante;

Considerando que o Sindicato da Classe igualmente informa desconhecer a pessôa do reclamante;

Considerando, nessas condições, que nenhuma providência cabe a êste Conselho tomar em favor da petição de fls. 2;

Resolve a 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do Procurador Geral, interino.

Processo n. 10.021-38 — Vistos e relatados os autos da reclamação de Antônio Cassiano contra o ato do presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil que recusou a restituição das suas contribuições:

Considerando que tal restituição não se enquadra nas exceções ressalvadas no art. 16 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, que são as dos arts. 25, § 5.º e 40;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteigo*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do Procurador Geral, interino.

Processo n. 12.308-38 — Vistos e relatados os autos da reclamação de Isidoro Cordeiro contra o ato do Prefeito Municipal de Belo Horizonte que lhe permitiu continuar como associado da Caixa

de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais nessa Capital pagando porém em dôbro sua contribuição, por ter sido afastado da Inspetoria de Aguas e Esgotos:

Considerando que ao recorrente apenas cabe o direito de continuar como associado facultativo da Caixa, pagando em dôbro a contribuição, nos termos do art. 53, § 3.º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolve a 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do Procurador Geral, interino.

Processo n. 4.385-37 — Vistos e relatados os outos do presente processo de reclamação de Bento Pereira contra a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Carbonífera Riograndense que negou a sua aposentadoria por invalidez requerida depois de um acidente de trabalho que motivou sua incapacidade total e permanente por não ser o reclamante associado inscrito;

Considerando que a Caixa vem tumultuando de maneira injustificável um caso simples como o que é objeto desta reclamação;

Considerando que o reclamante em 1933 sofreu um acidente de trabalho e nessa ocasião era contribuinte da Caixa, tendo mais de dez anos de serviço na emprêsa;

Considerando que o mesmo recebeu da emprêsa, depois de competente ação, a indenização legal por ter sofrido incapacidade total e permanente, tudo nos termos da lei n. 3.724, de 14 de janeiro de 1919, então vigente;

Considerando que de acôrdo com o art. 27 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, somente depois da sentença que condenou a emprêsa a pagar a indenização estava o reclamante apto a pedir aposentadoria e a sentença é de 29 de abril de 1936;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligência para que a Caixa promova os processos de inscrição e aposentadoria do interessado e decida como fôr de direito.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do Procurador Geral, interino.

TERCEIRA CAMARA

Recurso n. 2.791-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Antônio O. Nelo, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina, que indeferiu seu pedido para contribuir na base dos vencimentos e gratificações que percebe como gerente e chefe da carteira de empréstimos e não apenas pela primeira função, como vem sucedendo:

Considerando que as carteiras de empréstimo são simples secções das secretarias das Caixas e não constituem serviços aparte, como bem define o artigo 19 do decreto n. 21.736, de 24 de agosto de 1932;

Considerando que o artigo 22 do mesmo decreto dispõe que as despesas administrativas da carteira, sujeitas à apreciação deste Conselho, correm por conta dos juros apurados nos empréstimos;

Considerando, assim, que as despesas com os empregados correm por conta dos juros da carteira e por isso o Conselho dá aos vencimentos o nome de gratificação, porque, ela é paga enquanto a carteira tem renda do capital empregado nos empréstimos, não se tratando, portanto, de simples gratificação provisória mas, de vencimento;

Considerando que sendo a carteira de empréstimos uma Secção da Caixa, evidentemente seus funcionários são também funcionários da Caixa;

Considerando que se os funcionários da carteira não fossem também empregados da Secretaria, mas simplesmente da carteira, enquanto esta funcionasse, isso não os inibiria de contribuir como empregados da Caixa;

Considerando que o empregado da Secretaria que exerce um cargo na carteira de empréstimos, Secção da Secretaria, mediante o recebimento mensal e corrente de uma gratificação, tem por esse motivo, portanto, um aumento de vencimentos, e como todo e qualquer vencimento se computa para o vencimento base da contribuição, nenhuma razão teve a Caixa para recusar o deferimento ao pedido do recorrente:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao recurso para ser computada para o efeito de contribuição, a gratificação que o recorrente percebe como chefe da carteira de empréstimos da Caixa.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.535-38 — Vistos e relatados os autos deste processo em que João Cirilo Gomes, empregado da The Great Western of Brasil Railway Company, em petição dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da República, pretende melhoria de vencimentos:

Considerando que o assunto versado nos autos escapa à alçada dest3 Conselho apreciar;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em face do exposto, encaminhar o processo à elevada consideração do Exmo. Sr. ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 11.937-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que Manuel Franco da Silva pleiteia melhoria dos vencimentos que percebe como empregado da Estrada de Ferro Sorocabana:

Considerando que escapa à alçada deste Conselho qualquer providência em favor da pretensão do suplicante;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, encaminhar o processo à elevada apreciação do Sr. ministro do Trabalho, sugerindo a S. Ex. submeter o assunto à Comissão de Salário Mínimo, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1938.— *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 15.631-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que Pedro Carneiro reclama contra a Emprêsa de Aguas e Esgotos de Ribeirão Preto:

Considerando que a reclamação é contra suspensão do serviço, por 90 dias, como medida disciplinar;

Considerando que, consoante a jurisprudência pacífica deste Conselho, é lícito às Emprêsas suspender seus empregados ate 90 dias, como medida disciplinar, não cabendo a este Conselho qualquer providência sobre a reclamação;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, não conhecer da queixa de fls. 2.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1938.— *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Recurso n. 3.121/38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Frederico Moody da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação que recusou a inscrição de sua esposa:

Considerando que não é válido no Brasil o casamento de brasileiros contraido no Uruguai porque a isso se opõe terminantemente a nossa lei civil, ante a qual o desquite não tem o efeito de destruir o vínculo matrimonial de modo a permitir em vida dos cônjuges desquitados, o casamento de qualquer deles;

Considerando que a decisão deste Conselho favorecendo a companheira do associado só se aplica aos solteiros ou aos casads cujo casamento seja legalmente anulado ou dissolvido;

Considerando que em nossa lei o desquite não anula nem dissove o vínculo do casamento;

Considerando que ao associado cabe apenas inscrever a filha menor do casal;

Resolve a Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adj. do procurador geral, no impedimento deste.

Recurso n. 3.033/38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Luiz José Mendes da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife, que deferiu apenas em parte o seu pedido de pagamento de despesas com serviços médicos;

Considerando que as alegações do recorrente são confirmadas pelo diretor-médico da Caixa;

Resolve a Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para autorizar o pagamento de 400$000, correndo a despesa pela verba "Serviços Médicos-Hospitalares".

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adj. do procurador geral, no impedimento deste.

Recurso n. 2.629/37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão, da decisão da mesma Junta que mandou averbar o tempo de serviço prestado por Manuel Firmino á Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Teresa Cristina:

Considerando que o associado não era antes contribuinte obrigatório, em face da alínea *a*, do § 2°, do art. 2°, do decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, mas por força de lei posterior, artigo 14 da lei n. 157, de 1931, ficou obrigado a inscrever-se como associado da Caixa;

Considerando que não lhe cabe apenas o cumprimento das obrigações legais, mas tambem o uso e gozo dos direitos assegurados aos associados, entre estes o de contar o tempo de serviço anterior, na forma do art. 43 do decreto n. 20.465, citado;

Considerando que quanto o serviço militar obrigatório compete-lhe incontestavel direito á sua contagem, conforme jurisprudência pacífica deste Conselho:

Resolve a Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar o decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adj. do procurador geral, no impedimento deste.

Recurso n. 2.609/37 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, nos termos do parágrafo único, do art. 114 do regulamento deste Conselho, de sua decisão concedendo aposentadoria compulsória a Atílio Volpi, e do recurso da mesma decisão interposto pelo interessado.

Considerando, preliminarmente, que o último foi interposto fora do prazo legal e que as razões do recorrente podem ser apreciadas no recurso "ex-officio";

Considerando que o recorrente não preenche as condições legais para obter a aposentadoria ordinária que pretende, pois si contava com a idade suficiente, faltava-lhe o tempo de serviço necessário;

Considerando que, em tais condições, dês que não se encontrava inválido, só podia ser aposentado compulsoriamente, "ex-vi" do § 8° do art. 25 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que o último vencimento do recorrente não pode entrar no cálculo da média por não haver decorrido um ano de sua efetivação, conforme determina o § 11 do mesmo dispositivo;

Resolve a Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adj. do procurador geral, no impedimento deste

Recurso n. 2.579/37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Clovis Torres Alencar, empregado do Banco do Brasil S. A., da decisão da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários que indeferiu o respectivo pedido de recusa de inscrição:

Considerando que o art. 29 do decreto n. 24.615, de 9 de junho de 1934, assegurou aos empregados daquele Banco, durante 30 dias, a contar da instalação do Instituto, a faculdade de recusar a inscrição entre os associados do mesmo, mediante declaração escrita;

Considerando que este Conselho firmou jurisprudência no sentido de não admitir a prática dessa faculdade além do prazo que a lei estipula ou que façam recusa os empregados novos, os quais são associados obrigatórios do Instituto, conforme foi resolvido nos recursos ns. 1.684/36 e 1.841/36;

Resolve a Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adj. do procurador geral, no impedimento deste.

Recurso obrigatório n. 725/36 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, nos termos do artigo 114, parágrafo único, do regulamento anexo ao decreto número 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu aposentadoria por invalidez a Olímpio Marques Carvalho:

Considerando que a Junta Médica que, em cumprimento da diligência determinada em sessão de 6 de setembro de 1938, procedeu á nova inspeção de saude concluiu pelo completo restabelecimento do interessado;

Considerando que na lei não existe recurso algum que obrigue o empregador a readmitir o empregado em tais condições, o qual, embora restabelecido e em perfeitas condições de trabalho, continua a onerar a instituição de seguro social com um encargo injusto;

Resolve a Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar o benefício até que o associado possa voltar á atividade, oficiando-se ao empregador sobre a possibilidade de aproveitamento do associado, e mandar submeter o assunto ao Conselho Pleno, afim de que, aproveitando a oportunidade, se oficie ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando uma providência que solucione a omissão da lei.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adj. do procurador geral, no impedimento deste.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

Tesouro Nacional

PROCURADORIA

Termo de aforamento, que assina dona Ana Teixeira dos Santos, conforme processo número 85.663-38

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil e novecentos e trinta e oito, na Procuradoria da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, presente o senhor doutor Agripino Gomes Veado, procurador, compareceu a senhora dona Ana Teixeira dos Santos, casada, portuguesa, residente à travessa Rio Comprido número dezoito A, assistida pelo seu marido Gregório dos Santos, e disse que em virtude do despacho de primeiro de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, do Sr. doutor diretor do Domínio da União, exarado no processo número oitenta e cinco de mil seiscentos e sessenta e três de mil novecentos e trinta e oito, vinha assinar o presente termo, pelo qual se obriga ao pagamento anual da quantia de réis: cento e treze mil e novecentos réis (cento e treze mil e novecentos réis) que satisfará adiantadamente até trinta e um de março de cada ano (circular número cincoenta e um, de nove de dezembro de mil novecentos e vinte dois), multa de vinte por cento sobre o valor da dívida nos termos do artigo três, letra "e", da lei número setecentos, e circular número vinte e sete, de quatorze de setembro de mil novecentos e seis e a pena de comisso pelo aforamento do terreno le acrescidos do lote número trezentos e oitenta, no quarteirão número quinze, desmembrado do de número oitocentos e treze da Praia Vermelha e Urca, situado à rua Otávio Correia, segunda secção, antiga Estáda Coimbra, freguesia da Lagoa do Distrito Federal e bem assim a não vender ou escambar o referido terreno, sem prévia licença do Domínio da União, ao qual deve e se obriga a declarar o preço da trasação afim de ser cobrado o devido laudêmio de cinco por cento. O referido terreno está quite de laudêmios e fôros e tem a area de duzentos e cincoenta e três metros quadrados e as seguintes dimensõs: dez metros de frente pela rua Otávio Correia, por vinte e cinco metros e trinta centímetros de frente a fundos. A forma do terreno é retangular, sendo as seguintes as suas confrontações: pela frente com a rua Otávio Correia, pela direita com o lote trezentos e oitenta e um, pela esquerda, com o lote trezentos e oitenta e nove, pelos fundos com os de números trezentos e sessenta e dois, e trezentos e sessenta e três, todos do quarteirão número quinze. Foi o terreno havido por compra a Companhia Brasileira de Imóveis e Construções por escritura pública de primeiro de agosto de mil e novecentos e trinta e oito, lavrada em notas do tabelião do Décimo Terceiro Ofício, livro cento e setenta e nove, folhas setenta e sete e registrada no Terceiro Ofício do Registo de Imóveis desta Capital, no livro três "AAA" da transcrição das transmissões de imóveis sob número seis mil seiscentos e setenta à folhas sessenta e um, em quatro de agosto do corrente ano. E pelo senhor procurador em nome e por parte da União Federal, na forma da lei e pela outra parte contratante foi dito que aceitava o presente termo e as obrigações que nele se contêm, entrando o mesmo em vigor somente depois de registrado pelo Tribunal de Contas da República (artigo vinte e cinco do decreto-lei número quatrocentos e vinte e seis de doze de maio de mil novecentos e trinta e oito) e não se responsabilizando a União por indenização de espécie alguma no caso de denegação do registro pelo mesmo Tribunal e bem assim, ficando sem efeito o aforamento concedido, se forem em qualquer tempo, encontrados no terreno metais preciosos ou areias monasíticas de acordo com a circular número vinte e oito de vinte e sete de abril de mil novecentos e dois e artigo onze do decreto número quatorze mil quinhentos e noventa e quatro de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte. E, para constar, mandou o doutor procurador lavrar este termo, que, sendo lido e achado conforme, assina com a senhora dona Ana Teixeira dos Santos, como parte contratante e seu marido, Gregório dos Santos, como assistente e duas testemunhas. E eu, João do Prado Machado, zelador, com exercício nesta Procuradoria, escreví e assino o presente para que produza os seus efeitos legais. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — *Agripino Gomes Veado*. — *Ana Teixeira dos Santos*. — *Gregorio dos Santos*. Testemunhas: *Hilario dos Santos*. — *José Roque Hollanda da Rocha*. (Coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor total de dez mil e quinhentos réis e um selo de Educação e Saúde do valor de duzentos réis.)

(C. 136 — 6-1-39 — 102$000)

NOTICIARIO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS -- DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 3 DE JANEIRO DE 1939

Previsões para o periodo das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável, com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada em parte do periodo, entrando após em declinio.

Estado do Rio de Janeiro - Tempo: Instável, com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada em parte do periodo, entrando após em declinio.

Estados do sul - Tempo: Instável, com chuvas; trovoadas esparsas. Temperatura: Em declinio, salvo no Rio Grande, onde será estável de dia. Ventos: Variáveis, com rajadas de frescas a muito frescas.

TTT— O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro confirmando seu aviso de ontem previne que os ventos fortes reinantes no extremo sul deverão persistir e propagar-se para nordéste podendo atingir o litoral do Estado do Rio. Os ventos soprarão a principio do quadrante norte e depois de nordéste a sudoéste.

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Area de céo encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido — 18 horas de ante-ontem ás 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T_1T_2)	(T_1T_2)	(RR)	(W)
Manaos	C	0	1014.6	24	93	Cu	Ac	0	6	N	6	U'mido	31	21	0	V
Bôa Vista do Rio Branco (X)																
São Gabriel do Rio Negro (X)																
Belem	C	0	13.0	26	85	St	Ac	0	8	E	6	Ench.	33	23	23	Chuva
Clevelandia (X)																
Soure	C	0	12 8	24	92	Sc	As	0	6	N	6	Ench.	30	22	34	Chuva
São Luiz	C	0	13.0	27	85	Cu-sc	0	0	6	N	4	U'mido	29	24	5	Chuva
[illegible] do Corda	C	0	13.6	23	92	Cu	Ac	0	5	N	7	P. agit.	32	—	52	Chuva
[illegible]rina	C	0	—	26	85	—	—	—	—	E	—		31	22	0	B
[illegible]xias	C	0	12.7	25	85	0	Ac	0	4	N	6	U'mido	32	21	2	V
Itajahi	C	0	13.6	24	92	Cb	Ac	0	8	A	2	U'mido	28	21	4	V
Imperatriz (X)																
Teresina	C	0	12.4	26	75	Cu-sc	0	0	5	N	7	U'mido	33	21	42	Chuva
Fortaleza (Porangaba)	SSE	3	13 6	29	65	St	0	0	5	Chvs.	6	Sêco	34	23	[illegible]	[illegible]
Guaramiranga	E	2	14 3	19	93	—	—	—	—	—	2	Ench.	27	19	18	Chuva
Iguatu	C	0	12.4	28	75	Cu	0	0	5	N	6	Sêco	36	23	0	B
Quixadá	NE	1	—	29	55	Sc	Ac	Ci	1	N	9	U'mido	35	21	0	B
Quixeramobim	E	3	13.0	28	65	Cu	0	0	5	N	9	Sêco	35	26	0	Chuva
Sobral (X)																
Natal	SSE	3	11.4	27	85	Cb	Ac	Cs	5	N	6	Tranq.	30	22	0	Chuva
João Pessôa	SE	2	14.0	28	65	Cb-sc	0	0	4	N	7	U'mido	30	21	7	Chuva
Areia	E	3	13.9	24	75	Cu	0	Ci	4	N	9	U'mido	30	19	4	Chvva
Campina Grande	SE	2	13.9	25	75	Cb-sc	0	0	6	N	7	Sêco	31	19	0,3	Chvs.
Recife (Olinda)	S	2	14.7	28	75	Cu	Ac	0	4	N	7	Tranq.	31	23	1	Chuva
Fernando de Noronha	SE	4	15.1	28	65	Cu	Ac	0	4	N	6	C/ondas	30	24	0.1	Chuva
Garanhuns	E	2	13.5	22	65	Cb	0	0	8	E	7	Sêco	30	17	0	E
Nazare	SE	2	11.8	20	55	Cu	0	0	5	N	7	Sêco	33	12	0 2	Chvs.
Pesqueira	NW	3	11.6	23	65	St	0	0	4	N	6	Sêco	30	14	0	V
Maceió	SE	3	15.4	26	75	Cu	Ac	Cc	5	N	6	P. agit.	33	22	11	Chuva
Agua Branca	SE	2	—	23	75	Sc	0	0	5	N	8	Sêco	29	19	0	V
Coruripe	C	0	15.2	27	85	Nb	As	0	7	Chuva	7	U'mido	32	21	5	Chnva
Pão de Açucar	SE	2	9.6	29	55	Cu	Ac	0	3	B	8	Sêco	34	20	0	B
Pilar	SE	3	14.0	28	65	Cb-sc	Ac-as	Ci	5	N	7	U'mido	30	21	10	Chuva
Aracajú	SE	3	15.0	28	75		Ac	0	4	B	6	Sêco	29	22	0	B
Propriá	NE	2	13.8	28	98	Cb-sc	0	0	5	N	6	Ench.	34	21	0	V

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem															Tempo ocorrido — 18 horas de ante-ontem às 19 horas de ontem
	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de ceu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura maxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T.T.)	(T.T.)	(RR)	(W)
S. Salvador	SW	2	16.2	26	75	Cb-sc	Ac	0	5	A	6	U'mido	23	22	0.2	Chvs.
Barra do Rio Grande	SE	2	12.4	27	55	Cu	0	0	3	B	8	Calmo	36	19	0	V
Barreiras (X)																
Caetité	SE	4	14.8	23	85	Cb	0	0	5		3	Sêco	29	18	0	E
Caravelas	E	2	16.6	27	65	Cu	Ac-as	0	5	N	6	Calmo	29	23	0	V
Ilheos	S	4	16.4	24	92	Nb	0	0	8	A	6	Calmo	30	22	9	Chuva
Rio Branco	C	0	—	28	45	0	0	0	0	L	7	Sêco	35	22	0	B
Remanso (X)																
Belo Horisonte	NE	1	15.5	23	65	Cu	0	Cs	5	N	8	Sêco	28	19	0	B
Araxa	SE	2	13.9	23	85	—	—	—	—	A	8	U'mido	—	—	0	V
Cambuquira	E	2	15.4	21	85	—	—	—	—	E	—	U'mido	24	17	8	E
Caratinga	NE	1	14.9	23	92	Cu	Ac	0	4	B	6	Sêco	28	19	0	V
Caxambu	C	0	14.7	20	92	—	Ac-as	0	7	N	4	U'mido	25	—	15	E
Diamantina	SE	4	14.5	18	92	Cu	Ac	0	5	N	6	—	26		0	E
Fortaléza	S	2	16.2	21	92	St	0	0	8	Chvs.	3	U'mido	31	21	0	E
Januaria	—	—	11.4	—	85	St	0	0	3	B	9	U'mido	32	20	0	B
Juiz de Fóra	—	2	10.7	22	85	St	0	0	8	B	9	Sêco	28	19	0	V
Lavras	E	8	10.7	20	92	0	Ac	0	5	N	—	U'mido	23	17	0	B
Monte Alegre	NE	2	10.5	25	75	0	Ac	0	4	N	—	U'mido	25	19	0	E
Montes Claros (X)																
Muzambinho	NE	2	—	20	92	Cu	As	Cs	4	N	2	Ench.	21	16	3	E
Ouro Fino	C	0	13.1	22	85	St	0	0	8	E	7	U'mido	22	17	2	Chuva
Paracatu	NE	4	15.4	25	65	Cu	Ac	Ci	8	N	7	U'mido	29	18	0.2	B
Pirapora	NE	1	15.4	25	60		Ac		4	B	9	U'mido	33	15	0	V
Poços de Caldas	NE	3	12.3	20	92	Nb	Ac	Ci	5	N	7	U'mido	20	16	5	Chuva
Santos Dumont	NE	1	15.4	21	85	Cb-sc	0	0	8	E	6	Sêco	27	19	0	V
S. João del Rei (X)																
S. Lourenço	C	0	11.8	21	85	Cu	Ac	0	5	N	8	U'mido	24	17	0	E
Theophilo Ottoni	E	1	16.0	25	85	Cb-nb	0	0	8	N	5	Sêco	—	22	0	E
Uberaba	NE	1	10.3	20	75	0	0	Ci	4	N	—	Sêco	25	18	3	Chvs.
Viçosa	NE	2	14.7	23	85	0	As	0	8	N	3	Sêco	29	—	0	B
Goiania (X)																
Catalão	NE	2	12.4	23	75	Cu	0	0	4	B	8	U'mido	26	18	5	V
Formosa (X)																
Porto Nacional	NE	1	12.8	26	92	0	Ac	Ci	4	N	9	U'mido	—	22	0	V
Pirenopolis	C	0	1009.6	24	75	0	0	Ci	3	B	6	U'mido	25	15	0	B
Santa Luzia	SE	2	11.6	23	85	Cu	Ac	0	3	N	7	Ench.	29	17	14	Chuva
Cuiaba	N	3	11.0	26	75	Cu	Ac	Cs	1	N	9	Sêco	33	24	0	V
Aquidauana (X)																
Bela Vista (X)																
Campo Grande	E	2	10.6	26	75	0	0	0	9	L	9	U'mido	31	20	11	B R
Corumba	C	0	10.0	29	75	0	0	Ci	9	B	9	Sêco	35	25	0	V
Presidente Murtinho (Sangradouro)	NNE	2	12.4	24	85	Cu-sc	0	Cc	8	N	8	U'mido	29	—	53	Chvs.
S. Luiz de Caceres	C	0	11.0	25	85	0	As	Cs	7	N	7	—	33	—	2	Chvs.

Estações	Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem																Tempo ocorrido — 18 horas de ante-ontem as 9 horas de ontem
	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Area de ceu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura maxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CT)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T.T.)	(TnTn)	(RR)	(W)
Ilhas Lagôas	NE	2	10.7	24	85	Cb-nb	0	0	6	E	6	U'mido	3	22	5	E
Ubatuba	NW	2	11.9	23	92	St	Ac	0,	7	E	4	Sêco	30	21	0	V
Vitória	N	2	17.2	27	75	Cu	0	Ci	4	N	6	Calmo	28	25	0	V
Conceição da Barra (X)																
Cachoeiro de Itapemirim	C	0	15.6	27	75	St	0	0	4	B	6	Sêco	30	20	0	B
Rio de Janeiro	N	3	14 7	24	85	St	0	Cs	5	N	6	Agitado	28	22	0	E
Angra dos Reis	S	2	15 1	25	75	Cu	As	0	4	N	7	Tranq.	26	21	0	V
Cabo Frio	NE	3	—	25	75	St	As	Ci	5	N	6	Sêco	27	23	0	B
Campos	NE	4	16.3	27	75	0	0	Cs	6	N	9	U'mido	29	23	0	E
Friburgo	C	0	15.4	20	85	Nb	0	0	8	Chvs.	5	U'mido	25	13	0.2	Chvs.
Macaé	NE	5	16.0	25	75	0	Ac	Cs	8	E	6	C/ondas	29	22	0	E
Petropolis	NE	4	15.0	22	72	0	Ac-as	0	6	N	8	U'mido	25	15	5	Chuva
Rezende	C	0	14.0	24	92	St	0	0	6	N	7	Sêco	28	20	0.5	V
Sta. Maria Madalena	NW	1	16 6	21	85	Nb	0	0	8	E	3	U'mido	29	19	0	V
Terezópolis	N	2	15.0	24	85	—	—	—	—	E	7	Sêco	26	17	0	E
Vassouras	NE	2	15 9	22	85	0	Ac	0	5	N	7	Ench.	28	20	0	V
S. Paulo	NE	2	13.2	21	—	St	0	0	8	E	—	U'mido	24	17	4	Chuva
Avaré	NE	2	15 4	21	—	0	As	0	8	E	8	Ench.	25	18	32	Chuva
Campinas	C	0	14.8	23	85	St	As	0	8	E	6	U'mido	24	18	2	E
Faxina	NW	1	13.0	21	—	Nb	0	0	8	A	9	U'mido	24	18	53	Chuva
Jaú	NE	1	12.6	20	—	0	Ac-as	0	8	c	—	—	28	14	65	Chuva
Ribeirão Preto	SE	1	12.0	25	—	Cu	Ac	0	5	N	8	U'mido	26	21	2	V
Santos	C	0	13.1	26	85	0	Ac-as	0	8	Chvs.	8	P. Agit.	28	22	6	Chuva
S. Carlos do Pinhal	NE	1	12 5	22	—	0	Ac-as	0	7	N	6	Encn.	28	16	4	Chvs.
São Sebastião	C	0	13.2	25	85	0	Ac	0	6	N	7	Sêco	26	22	0.6	Chvs.
Sorocaba	—	—	13.1	21	—	St	0	0	8	E	6	U'mido	31	17	0	Chuva
Taubaté	N	2	14.3	25	—	0	Ac-as	0	6	E	6	U'mido	—	20	2	Chuva
Curitiba	N	4	11.8	21	85	Cu	Ac	0	8	E	7	Sêco	26	17	-	E
Castro	N	3	13 1	20	85	St	0	0	8	E	6	U'mido	24	15	19	Chuva
Guarapuava	N	1	16.2	25	75	St	Ac	0	5	N	8	Sêco	28	17	0	Chvs.
Ivahi	NE	1	12.9	21	85	Cb-sc	0	0	5	A	6	Sêco	28	18	0	V
Jaguariaiva	N	1	15.5	19	98	Nb	0	0	8	Chvs.	5	U'mido	24	18	7	Chvs.
Palmas	N	3	13.1	20	98	0	Ac	0	8	N	9	Sêco	29	13	0	Chvs
Paranaguá	C	0	12 4	25	92	0	Ac-as	0	8	E	8	Tranq.	25	23	0	E
Ponta Grossa	C	0	12.3	21	75	Nb	0	0	8	Chvs.	—	Sêco	23	19	0	V
Rio Negro	NW	3	12 8	21	85	Cu	Ac	Cs	8	Chuva	7	Sêco	31	17	0	E
Florianópolis	NE	3	11.1	—	85	Cu	As	0	7	N	9	P. agit.	29	23	0	E
Araranguá	C	0	9.0	—	85	0	0	Ci	6	N	8	Sêco	34	17	0	E
Blumenau (X)																
Camboriú	C	0	11.7	25	75	Cu	Ac	0	6	N	7	Sêco	29	22	0	E
Campos Novos	NW	2	7.0	—	65	Cu	Ac	Ci	4	N	8	Sêco	31	16	0	B
Laguna	C	0	9.6	—	65	0	0	0	0	N	6	Calmo	37	20	0	B
Lages	NW	2	11.4	23	75	Cu	0	0	5	N	8	Sêco	32	17	0	B
S. Francisco do Sul	C	0	12.7	24	92	Cu	Ac-as	0	8	E	7	Tranq.	23	13	0	E

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem															Tempo occorrido 18 horas de anteontem ás 9 horas de ontem
	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Area de ceu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T_xT_x)	(T_nT_n)	(RR)	(W)
Urussanga	NE	4	10.2	25	85	Cu	0	Ci	0	N	8	Ench.	27	22	0	E
Valões (Y)																
Xanxerê	C	0	11.0	3	75	0	Ac	0	0	N	7	Sêco	30	15	0	E
Porto Alegre	C	0	8.7	29	65	0	0	0	5	L	6	Sêco	38	21	0	B
Alegrete (X)																
Bagé (X)																
Passo Fundo	NW	4	9.0	26	65	0	Ac	0	3	B	8	Sêco	34	20	0	V
Rio Grande	NE	2	6.6	27	85	—	Ac	0	4	N	7	Tranq.	35	24	0	V
Santa Maria	NW	2	6.3	30	55	0	0	Ci	5	N	5	Seco	37	21	0	B
Santa Victoria do Palmar	W	2	7.4	26	65	Cu	0	Ci	3	B	5	Sêco	37	21	0	E
S. Luiz Gonzaga	NW	6	9.1	28	55	—	Ac	0	4	N	9	Sêco	29	51	0	V
Uruguayana	N	3	9.8	31	55	—	0	0	0	L	5	Seco	39	23	0	B
Buenos Aires	NE	5	5.4	28	98	St	0	Cs	8	Chuva	5	—	—	—	—	Chuva
Montevideo	NE	3	7.9	23	75	Nb	As	0	8	A	8	—	—	—	—	Chvs.
Santiago do Chile (X)																
Lima (X)																
Assunção (X)																

Observações — Area do ceu encoberto: em decimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; V — Variável; ≡ Nevoeiro; ○(Névoa sêca; Chuva - Chuva; Chvs. - Chuvisco; ⁝ — Neve; △ - Pancadas; ℞ - Trovoada com relampagos; ↯ - Relampagos; ⊔ Geada; ◯ - Orvalho; ⟋ - Ventania; ▲ - Granizo; ⌒ — Arco-iris; h.s halo solar; h.l - halo lunar; c.s. - corôa solar. Estado do mar ou do sólo. Estado do mar. Estações costeiras. Estado do solo Estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort. — Nuvens. Ci — Cirrus. — Ci — Cirrostratus. Cc Cirrocumulus. Ac — Altocumulus. As — Altostratus. Sc — Stratocumulus Cu - Cumulus. Fb Fractonimbus. Cb - Cumulonimbus. St — Stratus.

Os indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu bom todo o periodo com nebulosidade forte e alta. A temperatura foi elevada. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 31.1 e minima 21 4 e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 29.4 e minima 23.4, respectivamente ás 12 horas e 50 minutos e ás 2 5 horas e 45 minutos. Os ventos foram variaveis e frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinópse por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas

Zona Centro - O tempo nas 24 horas foi em geral nublado. A's 9 horas, hoje, apresentava-se encoberto. Os ventos predominaram do quadrante norte, fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas. A's 9 horas era encoberto noRio Grande e perturbado com chuvas no resto da zona. Os ventos foram variaveis e frescos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os [illegible] Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Baía — Zona Centra: Minas Geraes, Goiaz, Mato Grosso, Espirito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	—	—	—	Jardim Botânico	33.2	20.0	0.0	Taquara da Tijuca	23.3	20 9	—
Pão de Açucar	—	—	—	Saenz Peña	33.0	21.5	0.0	Santa Cruz	33.9	22.1	0.0
Paquetá	32.4	19 2	0.0	Andara	—	—	—	Bangu	30.4	22.0	0.0
Ipanema	28.6	22.4	0.0	Observatorio	29.4	23.4	—	Campo dos Afonsos	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 horas e 30 minutos (T. C. G.) de hontem

Estações Aerológicas	Altitude em metros sôbre o nivel médio do mar																Altura maxima
	200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	
São Gabriel (X)																	
Manaus	NNW	4	NNW	12	N	22	NNW	7	SE	7	—	—	—	—	—	—	2.040 ms.
Belem (XX)																	—
São Luiz	ENE	12	ENE	22	ENE	29	ENE	24	—	—	—	—	—	—	—	—	
Quixeramobim	E	18	E	22	E	79	E	57	—	—	—	—	—	—	—	—	4.000 ms.
Fernando de Noronha	SE	15	SE	24	SE	18	ESE	20	ESE	26	—	—	—	—	—	—	2.050 ms.
Natal (XX)																	
Olinda (X)																	
Maceio	SE	14	SE	16	ENE	14	E	17	E	17	ENE	6	NNE	15	E	29	6.000 ms.
São Salvador	SE	3	ENE	12	ENE	16	ESE	24	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Cuiaba	NNW	58	NNW	46	NW	42	NW	42	NW	23	NNE	10	—	—	—	—	3 050 ms.
Goânia (X)																	
Caravelas	E	26	E	25	NE	26	NE	13	ENE	14	—	—	—	—	—	—	2.100 ms
Belo Horizonte	—	—	—	—	ENE	12	NE	22	—	—	—	—	—	—	—	—	1 500 ms.
Victoria (XX)																	
Campos	NNE	15	NNE	21	N	31	NNW	16	NNE	8	—	—	—	—	—	—	2.550 ms
Rio de Janeiro	NW	7	WNW	7	NE	18	NNW	7	NE	7	N	18	NNW	29	—	—	4.050 ms
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.)	NW	4	NE	7	NNW	7	NNE	7	NE	7	N	22	NW	22	NW	35	6 000 ms.
Santos	NW	1	NNE	7	NNE	14	NNW	35	NNW	39	NW	43	—	—	—	—	3 750 ms.
Curityba		—		—	NW	43	NW	46	SW	6	—	—	—	—	—	—	2 050 ms
Florianopolis	N	32	NNW	32	NW	26	NNW	47	NW	32	—	—	—	—	—	—	.7.0 m .
Pôrto Alegre	NW	16	NW	33	WNW	24	NW	22	WNW	19	NW	24	—	—	—	—	2 10 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 4 DE JANEIRO DE 1939

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com nebulosidade, Trovoadas locais. Temperatura: Elevada. Ventos: Variáveis com rajadas bastantes frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade. Trovoadas locias. Temperatura: Elevada.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada. Ventos: Variáveis, com rajadas bastantes frescas.

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem															
	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			A'rea de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido — 18 horas de ante-ontem às 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T.T.)	(T.T.)	(RR)	(W)
Manaus	C	0	1013.5	24	98	Cu	Ac	0	4	N	6	U'mido	28	23	10	V
Bôa Vista do R. Branco (X)																
S. Gabriel do R. Negro (X)																
Belem	C	0	12.8	26	85	St	Ac-as	0	8	E	6	U'mido	30	23	11	Chvs.
Clevelândia	C	0	11.6	23	98	Cb-nb	0	0	8	E	6	Ench.	—	21	32	Chuva
Soure	W	2	12 4	24	92	Nb	Ac	0	6	N	6	Ench.	29	23	11	Chuva
S. Luiz	NE	2	11.9	28	75	Cb	As-as	0	6	N	4	Tranq.	30	24	0	V
Barra do Corda	C	0	12.0	26	85	0	Ac	0	3	B	6	Calmo	32	—	0	B
Carolina	C	0	—	26	75	—	—	—	—	B	—	—	31	22	0	B
Caxias	SW	2	11.2	27	75	Nb	0	0	5	N	6	U'mido	33	23	0	E
Graiau	NW	1	12.3	24	85	0	0	Cc	4	B	4	U'mido	31	20	0	B
Imperatriz (X)																
Terezina	C	0	11.2	24	85	Cu-sc	0	0	8	E	7	U'mido	37	23	0	V
Fortaleza (Porangaba)	C	0	13.1	26	85	St	0	0	5	Chvs.	6	U'mido	31	24	6	Chuva
Guaramiranga	E	3	12 8	19	—	St	Ac	0	8	E	5	Sêco	25	12	0	Chuva
Iguatu	SE	3	11.6	25	92	Cb	0	0	5	N	6	Sêco	37	25	0	B
Quixadá (X)																
Quixeramobim	E	3	12.2	28	65	Cu-sc	Ac	0	7	N	7	—	—	26	0	E
Sobral	SE	2	12.2	28	75	Cu-sc	0	0	7	N	7	Sêco	36	25	0	B
Natal	SE	4	13 4	29	75	Cb-sc	Ac	0	6	N	6	Agitado	30	26	0	E
João Pessôa	NNE	3	13.0	28	75	Cb-sc	0	0	5	N	6	U'mido	30	23	0.6	Chuva
Areia	—	—	12.1	23	85	Cb	0	Ci	5	N	7	Sêco	31	20	0.2	Chvs.
Campina Grande	NNE	3	12.8	25	75	Cu-sc	0	Ci	5	N	7	Sêco	33	21	0	E
Recife (Olinda)	NNE	3	13 6	27	75	Cb-sc	Ac-as	0	8	E	7	P. agit.	31	25	0	V
Fernando de Noronha	SE	6	13.2	27	75	Cu	0	0	4	N	6	C/ondas	30	25	0	E
Guaranhuns	E	2	—	23	65	Cu	0	0	6	N	8	Sêco	30	17	0	
Nazare (X)																
Pesqueira	SW	3	10 2	23	75	0	Ac	0	5	N	5	Sêco	31	21	0	E
Maceió	E	3	14.3	28	75	Cb-sc	0	0	5	N	5	Agitado	29	24	1	Cuhva
Agua Branca	SE	3	—	23	75	Sc	0	0	5	N	8	Seco	27	18	0	V
Coruripe	SE	3	1.42	27	75	Nb	0	0	6	N	7	Sêco	30	22	2	Chuva
Pão de Açucar	SE	1	12.0	29	55	Cu	Ac-as	0	6	N	8	Sêco	35	23	0.6	Chuva
Pilar	SE	3	14.2	27	75	Cb-sc	As	0	6	N	6	U'mido	31	22	0.1	Chuva
Aracajú	E	3	13.9	27	75	Cu	Ac	0	5	N	6	Sêco	29	25	0	V
Propriá	—	—	11.8	20	98	Cb-sc	0	0	5	N	6	Ench.	34	23	0	V

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem																Tempo ocorrido — 18 horas de ante-ontem às 9 horas de ontem
	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m		
	Direção	Força				Altas	Médias	Baixas									
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T_xT_x)	(T_nT_n)	(RR)	(W)	
São Salvador	SE	2	14.8	27	75	Cb-sc	0	Ci	5	N	6	U'mido	28	23	0	B	
Barra do Rio Grande	N	1	11.9	27	55	Cu	0	0	3	B	8	Calmo	36	19	0	V	
Barreiras (X)																	
Caetité	E	3	14.0	23	75	St	0	0	4	≡	3	Sêco	30	19	0	E	
Caravelas	C	0	16.7	23	85	Nb	0	0	8	Chvs.	4	Tranq.	30	21	2	Chuva	
Ilheus	C	0	14.6	23	75	Sc	Ac	0	5	N	7	P. agit.	31	21	8	Chuva	
Remanso	C	0	—	28	45	0	0	0	0	L	7	Sêco	37	19	0	B	
Rio Branco	SE	1	11.8	28	55	0	0	Ci	—	B	4	Seco	33	22	0	V	
Belo Horizonte	NE	1	13.8	24	65	Cu	0	Cs	4	N	8	Sêco	27	17	0	B	
Araxá	E	2	10.7	23	65	—	—	—		B	6	—	—	—	—	Chuva	
Cambuquira (X)																	
Caratinga	N	2	15.5	23	75	Cu	Ac	0	4	B	6	Sêco	28	19	0	V	
Caxambú	C	0	13.9	19	92	—	—	Ci	4	B	8	Sêco	29	—	0	B	
Diamantina	NE	6	13.1	18	85	St	0	0	8	E	6	U'mido		25	0	E	
Fortaleza	S	2	15.8	23	65	Cu	Ac	Ci	4	N	4	Sêco	30	18	0	V	
Januaria	E	4	9.9	26	75	0	0	0	0	L	4	U'mido	31	19	0	B	
Juiz de Fóra	NW	3	15.9	22	75	Sc	Ac	0	7	N	9	Sêco	29	16	0	≡	
Lavras	E	4	9.7	21	85	0	0	Cs	8	E	—	Sêco	28	17	0	B	
Monte Alegre	C	0	9.9	25	75	0	As	0	6	N	—	U'mido	29	11	0	E	
Montes Claros (X)																	
Muzambinho	—	—	—	22	85	—	—	Cc	8	E	2	Ench.	26	16	0	E	
Ouro Fino (X)																	
Paracatu	SE	4	15.0	25	60	0	Ac	Cs	8	N	7	U'mido	29	16	0.1	B	
Pirapora (X)																	
Poços de Caldas	NE	3	10.6	21	85	0	Ac	0	5	N	7	U'mido	25	17	0	E	
Santos Dumont	NE	1	13.7	22	85	Cu	Ac	0	5	N	6	Sêco	25	12	0	V	
S. João del Rei	C	0	10.9	19	85	0	0	Ci	1	N	9	Sêco	28	15	0	B	
S. Lourenço	C	0	10.2	22	75	Cu	Ac	0	5	N	8	U'mido	29	14	0	V	
Theofilo Otoni (X)																	
Ubetaba	C	0	11.4	23	85	0	Ac-as	Ci	7	N	—	Sêco	30	19	0	E	
Viçosa	SE	2	15.1	18	85	St	0	0	6	N	3	Sêco	27	15	0	E	
Goiania	C	0	12.0	22	92	St	0	0	8	E	7	U'mido	32	19	0	B	
Caralão	N	2	12.2	21	75	0	0	Cs	8	E	8	U'mido	28	17	0	B	
Formosa	C	0	8.7	24	75	Cu	0	Cs	7	N	9	U'mido	25	16	0	E	
Pôrto Nacional	SW	1	12.4	27	85	0	Ac	0	4	N	9	U'mido		23	2	B	
Pirenopolis	C	0	1009.1	23	85	Cu	Ac	Cs	4	N	6	U'mido	31	18	0	V	
Santa Luzia	E	2	11.6	23	65	0	0	0	5	N	7	Ench.	29	16	0	B	
Cuiaba	NNE	1	11.1	28	75	Cu	0	0	2	B	9	Sêco	35	22	0.2	B	
Aquidauana	N	3	10.6	29	75	0	0	0	0	L	7	Sêco	34	22	0	B	
Bela Vista	N	5	9.5	28	75	Cu-sc	0	0	4	B	7	Seco	34	—	0	E	
Campo Grande	—	—	11.0	26	75	Cu	0	Ci	2	B	9	U'mido	30	19	3	B	
C rumbá (X)																	
Presidente Murtinho (Sangradouro)	NE	1	13.0	33	92	Cu-sc	As	0	5	Chuva	7	Ench.	27	20	13	Chuva	
S. Luiz de Cáceres	C	0	11.0	26	85	0	Ac	Ci	5	N	8	U'mido	33	23	1	V	

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem																
	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido — 18 horas de ante-ontem às 9 horas de ontem	
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas									
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(WW)	(V)	(E ou S)	(T.T.)	(T.T.)	(RR)	(W)	
Três Lagôas	N	2	11.0	22	92	Cb	0	Ci	8	Chvs.	6	Ench.	29	22	2	Chvs.	
Utlariti	NW	2	—	22	92	St	Ac	0	7	E	4	U'mido	—	21	7	Chvs.	
Vitória	NW	3	16.3	27	65	Cu	0	Cs	1	B	6	Calmo	29	22	0	B	
Conceição da Barra	C	0	15.8	27	75	Cu	0	0	5	B	7	Calmo	29	21	0	B	
Cachoeiro de Itapemirim	C	0	16.4	26	75	0	0	0	0	B	8	Sêco	33	20	0	B	
Rio de Janeiro	C	0	13 6	25	85	0	0	Cs	6	N	6	Tranq.	30	23	0	E	
Angra dos Reis	S	2	9 0	25	85	Cu	Ac	0	4	N	7	P. agit.	27	22	12	Chuva	
Cabo Frio	NE	3	14.0	26	75	St	As	Ci	5	N	6	—	29	23	0	B	
Campos	NE	3	15.3	28	65	0	0	Ci	8	N	9	U'mido	29	21	0	E	
Friburgo	ENE	2	13.8	22	75	Cu	0	Cs	4	N	7	Sêco	29	14	0	E	
Macaé	NE	5	15.1	27	75	0	0	Cs	6	N	6	C/ondas	29	24	0	E	
Petrópolis	NE	4	14.0	22	65	0	Ac-as	0	6	N	9	Sêco	24	17	0	E	
Rezende	C	0	12.7	25	75	Cu	0	Cs	4	N	7	Sêco	32	19	0	E	
Santa Maria Madalena	NW	1	15.1	23	85	St	0	0	5	N	3	Sêco	29	19	0	V	
Teresópolis	SSW	3	14.3	22	75	—	—	—	7	E	7	Sêco	27	14	0	E	
Vassouras	NE	2	15.0	23	75	0	Ac	0	5	N	7	U'mido	28	20	0	E	
S. Paulo	W	2	11.2	24	—	St	0	0	8	E	—	U'mido	28	18	28	Chuva	
Avaré	N	1	16 2	20	—	0	As	0	8	Chvs.	7	Ench.	31	19	18	Chvs.	
Campinas	NE	2	13.8	24	85	0	Ac-as	0	6	N	6	Ench.	28	18	26	E	
Faxina	W	1	12.4	21	—	St	0	0	8	E	9	U'mido	27	18	7	Chuva	
Jau	SE	1	14.3	16	—	0	Ac-as	0	8	Chuva	—	Ench.	32	16	37	Chuva	
Ribeirão Preto	C	0	11.6	25	—	Cu	Ac	Ci	4	B	8	Sêco	30	21	0.1	Chvs.	
Santos	N	1	16.2	20	—	0	As	0	8	Chvs,	7	P. agit.	31	19	18	Chuva	
S. Carlos do Pinhal	N	1	11.1	24	—	0	Ac-as	0	7	N	6	Ench.	28	19	10	Chuva	
São Sebastião	E	2	12.0	20	92	0	Ac-as	0	5	N	7	M/Ondas	—	—	10	E	
Sorocaba	SE	1	11.8	24	—	Cu	0	0	5	N	7	U'mido	30	17	6	Chuva	
Taubaté	E	2	12.8	25	—	0	0	Cs	5	N	6	U'mido	—	30	0.3	Chvs.	
Curitiba	NW	4	11.5	21	85	St	Ac	0	6	N	7	U'mido	24	18	9	E	
Castro	NW	3	12.3	21	85	0	Ac	0	8	N	7	U'mido	23	18	3	Chuva	
Guarapuava	NW	3	15.4	22	75	Cu	Ac	0	4	N	9	Sêco	26	17	0	V	
Ivaí	NW	1	12.2	21	85	St	0	0	5	N	6	Sêco	26	17	0	B	
Jaguariaiva	C	0	15.3	19	93	Nb	0	0	8	Chuva	4	Ench.	25	18	20	Chuva	
Palmas	S	2	14.8	17	93	Cb-sc	0	0	8	Chuva	7	Ench.	24	16	20	Chuva	
Paranaguá	NE	2	11.6	27	75	0	Ac-as	0	6	N	8	Sêco	—	—	0	E	
Ponta Grossa	NW	2	10.6	27	75	Cu	0	Cs	5	N	—	Sêco	25	13	0	V	
Rio Negro	W	3	11.6	23	85	Sc	0	0	4	N	7	Ench.	28	17	47	V	
Florianópolis	NW	2	9.6	28	85	0	Ac	Cs	4	N	9	Tranq.	29	24	0	E	
Araranguá	C	0	9.9	24	85	0	Ac	0	5	N	7	Sêco	—	20	2	E	
Blumenau (X)																	
Camboriú	NW	1	9.9	28	75	0	As	Ci	2	—	7	Sêco	31	21	0	B	
Campos Novos (X)																	
Laguna	S	2	9.4	27	75	0	Ac	0	4	N	9	Calmo	28	21	0	E	
Lages	NW	3	9.9	24	65	0	Ac	0	4	N	7	Sêco	30	17	0	B	
S. Francisco do Sul	S	2	—	17	85	0	Ac	0	5	N	8	Tranq.	29	22	0	V	

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem															Tempo ocorrido — 18 horas de ante-ontem ás 9 horas de ontem
	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	U'midade relativa	Nuvens			Área de ceu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(WW)	(V)	(E ou S)	(T.E.)	(T.T.)	(RR)	(W)
Urussanga	C	0	10.3	27	65	0	Ac	Ci	5	B	5	Sêco	37	17	0	Chuva
Valões	W	2	12.4	23	85	Sc	As	Ci	5	N	6	U'mido	39	14	0	Chuva
Xanxerê	C	0	11.8	18	92	St		0	8	E	6	Ench.	28	16	16	Chuva↯
Pôrto Alegre	C	0	10.3	24	75	Cb-sc	Ac	0	8	A	7	U'mido	37	22	22	Chuva↯
Alegrete (X)																
Bage (X)																
Passo Fundo (X)																
Rio Grande	SW	3	8.9	26	75	Cu	Ac	0	3	B	7	Trang.	31	20	0	V ↯
Santa Maria	S	1	9.9	22	85	0	Ac-as	0	8	E	4	U'mido	35	19	15	E
Santa Vitória do Palmar	S	2	9.3	23	65	0	Ac	Cs	8	E	6	Sêco	—	20	0	E
Uruguaiana	NE	4	9.7	23	75	Cb-nb	U	Cs	5	A	9	Ench.	37	18	12	Chuva
São Luis Gonzaga	E	3	13.1	20	92	0	As	0	8	—	9	U'mido	38	19	6	Chuva↯
Buenos Aires	NNE	4	3.9	24	65	0	0	Cs	5	N	6	—	—	—	—	V
Montevidéo	SE	3	12.9	22	65	Sc	As	0	8	E	8	—	—	—	—	E
Santiago do Chile (X)																
Lima	C	0	15.7	20	92	St	0	0	2	B	5	—	—	14	0	V
Assunção	N	5	8.1	25	—	Cu-sc	Ac	0	8	N	—	—	—	—	—	Chuva

Observações — Area de céu encoberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; V — Variável; ≡ Nevoeiro. ○○ — Névoa sêca; Chuva - Chuva; Chvs Chuviscos; ⁛ Néve; ▽ Pancadas; ↯ — Trovoadas com relâmpagos; ↯ — Relâmpagos; ⌡ — Geada; ◠ — Orvalho; ≋ — Ventania; ▼ — Granizio; ⌒ — Arco iris; h.s halo solar; h.l halo lunar; c.s. coroa solar; c.l coroa lunar Estado do mar ou do solo: Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort Nuvens: Ci - Cirrus; Cs - Cirrostratus; Cc - Cirrocumulus; Ac - Altocumulus; As - Altostratus; Sc - Stratocumulus; Ns - Nimbostratus; Cu - Cumulus; Fb - Fractonimbus; Cb - Cumulonimbus; St - Stratus.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

O tempo decorreu bom com nebulosidade forte todo periodo. A temperatura foi elevada. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 33.6 e minima 21.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 31.8 e minima 22.3, respectivamente, ás 12 horas e 5 minutos e as 6 horas e 30 minutos. Os ventos foram variaveis e frescos.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o País das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

Zona Norte — Não é feita a sinopse por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu, em geral, nublado e assim continuava hoje, ás 9 horas. Os ventos foram variaveis.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas esparsas. A's 9 horas, apresentava-se, em geral, encoberto. Os ventos foram variaveis e fracos

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da Rêde Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Geraes, Goiaz, Mato Grosso, Espirito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	31.8	20.8	—	Jardim Botânico	34.6	20.6	0.0	Taquara da Tijuca	31.2	20.6	—
Pão de Açucar	33.4	22.2	—	Saenz Peña	34.8	21.9	0.0	Santa Cruz	33.4	23.1	0.0
Paquetá	32.5	23.0	0.0	Andaraí	—	—	—	Bangú	34.2	21.0	0.0
Ipanema	32.7	21.2	0.8	Observatório	31.8	23.3	—	Campo dos Afonsos	34.5	20.2	0.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Estações Aerológicas	Altitude em metros sôbre o nível médio do mar																
	200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura máxima
	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	
S. Gabriel (X)																	
Manaus	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	240 ms.
Belem (XX)																	
S. Luiz (XX)																	
Quixeramobim	E	18	E	23	ENE	30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.000 ms.
Fernando de Noronha	SE	23	SE	29	ESE	43	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.300 ms.
Natal XX)																	
Olinda (X)																	
Maceio	E	22	ESE	28	ESE	14	SE	10	—	—	—	—	—	—	—	—	1.600 ms.
S. Salvador (XX)																	
Cuiaba	NNW	14	NNW	24	NW	43	NW	31	NW	40	NW	19	NW	26	—	—	4.700 ms.
Goiânia (X)																	
Caravelas XX)																	
Belo Horizonte (X)																	
Vitoria	NNE	7	NNE	15	NNE	22	NNE	21	NE	24	ENE	30	NE	24	—	—	4 050 ms.
Campos	NNE	12	NNE	19	NNE	15	NNE	20	N	14	NE	26	—	—	—	—	3.600 ms.
Rio de Janeiro	NNE	4	NNE	4	N	14	NNE	11	NNE	7	NNE	29	—	—	—	—	3.450 ms.
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.)	S	7	C	0	NNE	11	NNE	11	N	14	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.
Santos	ESE	4	WNW	5	NW	35	WNW	42	W	22	NW	30	—	—	—	—	3.750 ms.
Curityba (XX)																	
Florianópolis	N	22	WNW	22	NNW	43	WSW	40	—	—	—	—	—	—	—	—	1 950 ms.
Pôrto Alegre	WNW	14	WNW	22	WNW	30	W	27	W	30	WSW	14	NNW	18	—	—	4.200 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 5 de janeiro de 1939	4.607:150$700	4.525:643$400
Em 6 de janeiro de 1939	4.412:444$100	4.401:794$100
Total	9.109:594$800	8.927:437$500
Em igual período de 1938	4.981:330$100	4.906:719$200
Diferença para mais em 1939	4.128:264$700	4.020:718$300

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 2

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada em 2 de janeiro de 1939	921:372$500
Em 3 de janeiro de 1939	1.335:474$100
Total	2.256:846$600
Em igual período de 1938	1.173:909$900
Diferença para mais em 1939	1.082:936$700
Arrecadada de 3 em janeiro de 1939	2.256:846$600
Em igual período de 1938	1.173:909$900
Diferença para mais em 1939	1.082:936$700

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada em 2 de janeiro de 1939	919:375$500
Em 3 de janeiro de 1939	1.327:482$500
Total	2.246:482$500
Em igual período de 1938	1.168:759$300
Diferença para mais em 1939	1.077:723$200

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

BOLETIM N. 3

Arrecadada de 2 a 3 de janeiro de 1939	2.256:846$600
Em 4 de janeiro de 1939	1.214:622$100
Total	3.471:468$700
Em igual período de 1938	2.823:086$500
Diferença para mais em 1939	648:382$200
Arrecadada de 2 a 4 de janeiro de 1939	3.471:468$700
Em igual período de 1938	2.823:086$500
Diferença para mais em 1939	648:382$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 2 a 3 de janeiro de 1939	2.246:482$500
Em 4 de janeiro de 1939	1.203:895$400
Total	3.450:377$900
Em igual período de 1938	2.211:537$700
Diferença para mais em 1938	1.238:840$200

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
5 de janeiro de 1939	773:333$500
5 de janeiro de 1938	3.188:601$600
Receita mensal:	
De 2 de janeiro a 5 de janeiro de 1939	3.901:653$000
De 2 de janeiro a 5 de janeiro da 1938	5.578:968$500
Diferença da receita arrecadada para menos em 1939	1.477:315$500

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939

Praças

	À vista Oficial	À vista Livre
Londres	—	82$154
París	—	$486
Itália	—	$941
Alemanha:		
Reichsmark	—	—
Reisemark	—	4$144
Verrechnungsmark	—	6$065
Unterstutzungsmark	—	4$192
Portugal	—	$800
Bélgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	2$999
Espanha	—	—
Suíça	—	4$017
Suécia	—	4$297
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Eslováquia	—	$620
Nova-York	—	17$711
Montevidéu	—	6$925
Buenos Aires (pêso-papel)	—	4$204
Holanda	—	9$679
Japão	—	4$830
Rumânia	—	—
Caradá	—	17$000
Áustria	—	—
Chile	—	—

Moedas

Libra	95$953
Dollar	20$600
Franco	$570
Franco-suíço	4$700
Escudo	$910
Pêso-argentino	4$670
Pêso-uruguáio	7$600
Corôa-suéca	4$900

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:	
Uniformizadas de 1:000$, 5 %	792$000
Diversas emissões de 1:000$$, 5 %, nom.	790$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	803$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (cautela)	788$000
Reajustamento econômico de 500$, 5 %, port.	381$000
Reajustamento econômico de 1:000$, 5 %, port.	791$000
Obrigações da União:	
Tesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1930)	1:030$000
Apólices Municipais:	
Empréstimo de 1904, port.	460$000
Empréstimo de 1906, port.	155$000
Empréstimo de 7 %, port. (decreto 1.535)	180$000
Empréstimo de 7 %, port. (decreto 2.097)	175$000
Empréstimo de 1931, port.	178$000
Apólices municipais dos Estados:	
Pref. de Belo Horizonte	794$000
Pref. de Pôrto Alegre de 50$, 3 ½ %, port.	32$000
Apólices Estaduais:	
Minas Gerais de 1:000$$, 7 %, port. (decreto 10.246)	785$000
Minas Gerais de 200$, 5 %, port. (1934) 1ª série	145$500
Minas Gerais de 200$, 9 %, port. (1934) 2ª série	175$000
Minas Gerais de 200, 7 %, port. (1934) 3ª série	170$000
Pernambuco de 100$, 5 %, port.	84$500
São Paulo de 200$, 5 %, port.	189$500
Uniformizadas de São Paulo, de 1:000$$, 8 %, port.	987$000
Ações de bancos:	
Português do Brasil, noms.	140$000
Ações de companhias:	
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo	116$000
Progresso Industrial do Brasil	380$000
***Debentures*:**	
Companhia Docas de Santos	190$000

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONÍVEL

N. 3

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939

Movimento do dia 4

Café

	Sacas
Entradas	10.770
Saídas	8.484
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café doado	75
Existência	690.893

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	—
Tipo 4	—
Tipo 5	—
Tipo 6	—
Tipo 7	—
Tipo 8	—

Açúcar

	Sacas
Entradas	42.750
Saídas	6.501
Existência	64.861

Mercado sustentado:

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	55$000 a 56$000
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Não há
Mascavo	38$000 a 39$000

Algodão

	Fardos
Entradas	555
Saídas	143
Existência	14.547

Mercado estável.

Disponível.

Preços por 10 quilos c| mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	42$500 a 43$000
Tipo 4	41$000 a 41$500

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	39$500 a 40$500
Tipo 5	36$500 a 37$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5	36$000 a 37$000

Bento Dias Pereira, síndico.

MERCADO DISPONIVEI

N. 4

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939

Café

	Sacas
Entradas	15.687
Saídas	475
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	-
Café doado	85
Existência	705.690

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	—
Tipo 4	—
Tipo 5	—
Tipo 6	—
Tipo 7	—
Tipo 8	—

Açúcar

	Sacas
Entradas	400
Saídas	9.675
Existência	55.586

Mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	55$000 a 56$000
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Não há
Mascavo	38$000 a 39$000

Algodão

	Fardos
Entradas — Não houve.	
Saídas	303
Existência	14.184

Mercado estável.

Preços por 10 quilos c/mercado: Disponível:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	42$500 a 43$000
Tipo 4	41$000 a 41$500

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	39$500 a 40$500
Tipo 5	36$500 a 37$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5	36$000 a 37$000

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1939

PREÇOS CORRENTES OFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 26 A 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Gênero — Qualidade e procedência — Preço — Unidade de venda	Mínimo S|casco	Máximo C|casco
Aguas minerais:		
Por caixa:		
Nacionais — diversas marcas	37$000	55$000
Algodão em rama:		
Por 10 quilos — C|mercado:		
Fibra longa — Seridó tipo 5	40$500	41$000
Fibra curta — Paulista tipo 5	36$000	37$000
Por pipa com 480 litros: (Caldos extra selos):		
De Paratí	420$000	450$000
De Angra	420$000	450$000
Alcool:		
Por pipa com 480 litros:		
De 40 gráos	380$000	400$000
Alfafa:		
Por quilo:		
Nacional	$450	$460
Alhos:		
Por cento:		
Nacionais	1$500	6$000
Estrangeiros	8$000	9$000
Arroz:		
Por 60 quilos:		
Agulha especial (brilhado)	88$000	90$000
Agulha de 1ª (brilhado)	76$000	78$000
Agulha especial	86$000	88$000
Japonês especial	54$000	56$000
Japonês de 1ª	52$000	54$000
Japonês de 2ª	45$000	47$000
Japonês de 3ª	39$000	41$000
Sanga	Nominal	
Açúcar:		
Por 60 quilos:		
Branco cristal	55$000	56$000
Cristal amarelo	Nominal	
Mascavinho	Não há	
Mascavo	38$000	39$000
Por quilo:		
Refinado de 1ª (extra)	—	1$140
Refinado de 1ª	—	1$000
Refinado de 3ª	—	$850
Bacalhau:		
Por caixa com 58 quilos:		
Especial	260$000	270$000
Superior	255$000	265$000
Escamado	200$000	210$000
Banha:		
Por caixa com 60 quilos:		
De Porto Alegre	198$000	225$000
De Laguna	198$000	200$000
De Itajaí	202$000	225$000
Batatas:		
Por quilo:		
Nacional, do interior	$500	$800

Cebolas:		
Por caixa:		
Nacionais	53$000	54$000
Café:		
Por quilo:		
Torrado de 1ª	Nominal	
Torrado de 2ª	Nominal	
Por 10 quilos:		
Em grão, tipo 7	Nominal	
Farinha de mandioca:		
Por 50 quilos:		
Especial	31$000	32$000
Fina	29$000	30$000
Entrefina	26$000	27$000
Grossa	Nominal	
Farelo de trigo:		
Por saco com 35 quilos:		
Dos Moinhos Nacionais	7$500	8$000
Remoido:		
Por saco com 40 quilos:		
Dos Moinhos Nacionais	12$000	12$500
Farelinho:		
Por saco com 35 quilos:		
Dos Moinhos Nacionais	8$000	8$500
Farinha de trigo:		
Por saco com 50 quilos:		
De 1ª qualidade	—	42$500
De 2ª qualidade	—	40$000
Semolina	—	47$500
Feijão.		
Por saco com 60 quilos:		
Preto especial	25$000	45$000
Preto (novo)	44$000	45$000
Manteiga (novo)	48$000	52$000
Branco (novo)	45$000	65$000
Enxofre (novo)	47$000	48$000
Mulatinho	40$000	42$000
Herva mate:		
Barricas com 10 quilos:		
Do Paraná e Santa Catarina	8$000	9$000
Lombo de porco:		
Por quilo:		
De Minas, salgado	2$700	2$900
Do Sul, salgado	2$300	2$500
Manteiga:		
Por quilo.		
Do interior	5$400	6$000
Milho:		
Por saco com 60 quilos:		
Amarelo	24$000	25$000
Vermelho (Catete)	26$000	27$000
Mesclado	22$000	23$000
Óleos:		
Por quilo bruto:		
De linhaça — em barril	-	3$600
De linhaça — em lata	-	3$800
Por litro:		
De caroço de algodão, nacional	-	2$800
Polvilho:		
Por quilo:		
Do Norte	$750	$800
Do Sul	$750	$800
Sal:		
Por saco com 60 quilos:		
Do norte — grosso	—	17$000
Do norte — moido	—	18$300
De Cabo Frio — grosso	—	15$000
De Cabo Frio — moido	—	16$200
Tapioca:		
Por quilo:		
Diversas procedências (Sul)	1$100	1$200
Toucinho.		
Por quilo.		
Mineiro	2$600	2$700
Paulista	2$600	2$700
De fumeiro	3$700	3$800
Xarque:		
Por quilo:		
Nacional	3$500	3$600
Do Sul — patos e mantas	3$300	3$400
Mineiro — patos e mantas	3$200	3$300

Bento Dias Pereira, síndico.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de "Diplomata", do quadro único do Ministério das Relações Exteriores.

Classificação dos candidatos habilitados no concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de "Diplomata" do quadro único do Ministério das Relações Exteriores, aprovada em 5 de janeiro de 1939 pelo Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

1. Antonio Borges Leal Castello Branco Filh.
2. Sergio Corrêa Affonso da Costa.
3. Edmundo Penna Barbosa da Silv
4. Antonio Corrêa do Lago
5. Paulo Leão de Moura.
6. Clso Raul Garcia.
7. Roberto de Oliveira Campos
8. Jurandir Carlos Barroso.
9. Alberto Raposo Lopes.
10. Vicente Paulo Gatti.
11. Henrique Rodrigues Vale.
12. Aluizio Napoleão de Freitas Rego.
13. Aluizio Guedes Bittencourt.
14. Jaime de Souza Gomes.
15. Mario Vieira de Mello.
16. Carlos Alfredo Bernardes.
17. Julio Agostinho de Oliveira.
18. Everaldo Dayrell de Lima.

Rio de Janeiro, em 6 de janeiro de 1939. — *Roberto de Vasconcellos*, secretário do concurso.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 6 do corrente:

Aprovados: Hélio Mendes de Almeida, Cleofas Dias da Costa, Antônio Rodrigues, Manuel Bastos, Nagib Elias Jorge Issi, Oscar de Freitas Malheis, José Gonçalves Salgado, Abrahão Andalafth, Antônio Pereira de Aguiar, Valter Cavalcanti de Albuquerque, Antônio Pereira, Francisco Antônio Fernandes.

Inspetoria do Tráfego, em 6 de janeiro de 1939. — O inspetor geral de Polícia, Major. *Riograndino Kruel*

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas para responder por infrações do Regulamento do Transito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, artigo 366:

Ônibus:

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs de Ônibus, ns. 340, 376 e 582 — Artigos 248 C e 248 L.

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 99 e 101 — Artigo 248 L.

Empresa de Ônibus de Luxo Ltd., ns 394 e 399 — Artigo 248 L

José Joaquim de Brito, n. 147 — Artigos 82 e 81.

Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo Ltd., n. 549 — Artigo 248 L.

Mário Bianchi, n. 675 — Artigo 248 L.

João Ferreira & Martins, n. 935 — Artigo 79

Carga:

João Baçal, n. 2.619 — Artigo 82.

Manuel Vieira Fernandes, n. 3.576 — Artigo 81.

Deomervil Correia Costa, n. 11.693 — Artigo 248 L

João Batista do Patrocínio, n. 11.276 — Artigo 102.

Luiz Nascimento Coelho, n. 11.408 — Artigo 248 L

Passeio:

Antônio Sousa Lemos, n. 1.642 — Artigo 102.

Guilherme Martins Capistrano, n. 2.257 — Artigo 248 L.

Manuel Elias, n. 2.411 — Artigo 248 L.

Aleixo Vasconcelos, n. 2.816 — Artigo 81.

Tomaz Walter Schmidt Júnior, n. 2.994 — Artigo 102.

Luiz José Sousa, n. 3.167 — Artigo 128 parágrafo único.

Nicoláu Lareli, n. 3.718 — Artigo 102.

Heyder Siqueira Gomes, n. 6.092 — Artigo 248 /

José Augusto Reis, n. 6.433 — Artigo 248 I.
Benedito Dionísio, n. 7.204 — Artigo 248 L.
Joaquim Monteiro da Silva, n. 8.153 — Artigo 102.
Antônio Domingos Pereira, n. 8 550 — Artigo 102.
Joaquim Pinheiro Filho n. 8 721 — Artigos 102 e 257.
Vitorino Lopes del Palácio, n. 9.521 — Artigo 248 L.
Luiz Carlos Guimarães, n. 10 060 — Artigo 102.
Luiz Correia, n. 10.028 — Artigos 81 e 257.
Manuel José Alves Beitas, n. 10.513 — Artigo 248 L.
Manuel Paulo Soares, n. 10.533 — Artigo 79.
Silvério Bento Veloso, n. 10.676 — Artigo 136.
José dos Santos de Sá, n. 10.929 — Artigo 248 L.
Antônio Augusto do Cabo, n. 11.508 — Artigo 248 L.
José Antônio Rebelo, n. 14.033 — Artigo 248 L.
Alvaro Agapito da Veiga, n. 14 153 — Artigo 248 L.
Miguel Routchin, n. 14.499 — Artigo 102.
Floro Machado Teixeira, n. 14.680 — Artigo 248 L.
Samuel Monteiro do Carmo, n. 14.999 — Artigo 146
Frederico Calmano n. 15.385 — Artigo 257.
João Bozzato, n. 18.028 — Artigo 102.
Belmiro Simões, n. 18.226 — Artigo 102.
José do Amaral Cesar, n. 18.671 — Artigo 128.
Domingos Pereira de Sousa, n. 19.964 — Artigo 102.
Ademar Marinho da Cunha, n. 20 387 — Artigos 102 e 257
Jorge Amaral Filho, n. 23.355 — Artigo 100.
Otávio Ewerston Pinto, n. 23.487 — Artigo 248 L.
Alberto Guilherme Roch, n. 23.595 — Artigo 248 L.
Mário Oliveira Pena, n. 26.173 — Artigo 102.
José B. Inocencio Valentim, n. 26.552 — Artigo 79.
Waldik Pinto, n. 26.720 — Artigo 102.
Antônio Manuel de Carvalho, n. 26.807 — Artigo 102.
Olavo Pereira de Cardis, n. 26.861 — Artigos 257 e 102.
Frederico Henninges, n. 27.344 — Artigo 248 L.
Afonso Gomes, n. 27.465 — Artigo 102.
João Augusto Fonseca e Silva, n. 27.503 — Artigo 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939 — O inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 1-39

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que Osvaldo Camões, encontrado em Resende, Estado do Rio de Janeiro, responsável pelo prédio sito á rua São Luiz Gonzaga n. 624-A, casa 1, está sendo intimado pelo têrmo de intimação n. 10.213, incidente sôbre o prédio acima referido, de acôrdo com o têrmo de intimação que vai adiante transcrito:

TÊRMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 3°, letra C, § único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica, por este instrumento intimado o responsável pelo prédio sito á rua São Luiz Gonzaga (casa 1) n. 624-A e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 8 dias o seguinte: consertar ou substituir a caixa d'água situada na parte externa do prédio.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1938. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

Serviço de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 2-39

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Sr. Dr. Fernando Vau-Kruger, encontrado em Belo Horizonte, na Agência do Banco do Brasil, responsável do terreno localizado á rua Soares da Costa sem número, lado ímpar, está sendo intimado pelo têrmo de intimação n. 9.955, incidente sôbre o terreno acima referido, de acôrdo com o têrmo de intimação que vai adiante transcrito:

TÊRMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento, intimado o responsável pelo terreno sito á rua Soares da Costa sem número, lado ímpar e, na falta do cumprimento desta intmação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias, o seguinte: Roçagem baixa da vegetação do terreno, com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

N. B. — O terreno está situado no lado ímpar da rua, em frente ao prédio de n. 20.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1938. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

Colégio Pedro II (Externato)

CONTRATO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PARA OS LUGARES DE PROFESSORES SUPLEMENTARES DAS TURMAS EXCEDENTES, DURANTE O CORRENTE ANO LETIVO

Na forma do decreto 1.555, de 7 de abril de 1937, e das respectivas instruções, faço público, de ordem do Sr. diretor, que esta Secretaria receberá, de 16 a 31 de janeiro corrente, todos os dias úteis, das 11 ás 15 horas, os títulos e documentos para provimento, por contrato, durante o ano letivo de 1939, dos lugares de professores suplementares das turmas excedentes (suplementares) nos termos do art. 4° do referido dec. 1.555.

A inscrição será para as seguintes disciplinas do Curso Fundamental: português, latim, história da civilização, geografia, matemática, ciências físicas e naturais, física, química, história natural e desenho. O prazo dessa inscrição terminará, improrrogavelmente, ás 15 horas do dia 31 do corrente e não serão admitidos, em hipótese alguma, os que não apresentarem os documentos de que trata o decreto-lei 240, de 4 de fevereiro de 1938 e do referido decreto 1.555.

Os documentos são os seguintes: prova de nacionalidade brasileira de ser maior de 21 anos; prova de capacidade técnica para a função; fôlha corrida; prova de quitação com o serviço militar; atestado de vacina; atestado de sanidade e capacidade física para o desempenho da função.

Outrossim, nos termos do dec. 1.555, os interessados deverão juntar, tambem, certificado do registro provisório de professor, para o ensino da respectiva disciplina, no Departamento Nacional de Educação; prova de exercício no magistério, com a indicação do tempo de serviço; títulos de cultura, como sejam: diploma de cursos superiores; certificado de aprovação na disciplina, ou em disciplina afim, em Curso Superior; certidão de habilitação em concurso, para o ensino da disciplina, ou de disciplina afim, publicações referentes ao assunto da disciplina ou assuntos correlatos.

Qualquer candidato poderá solicitar inscrição, para mais de uma disciplina em ambas as secções do Colégio, dispensado neste caso da dupla apresentação dos documentos necessários. Todavia, deverá requerer separadamente a inscrição em cada uma das disciplinas.

Cada petição está sujeita aos sêlos de 2$ e $200 de Educação e mais ao de 10$000. Este último é inutilizado pela repartição.

Haverá para cada disciplina uma só classificação dos candidatos inscritos. A média aritmética dos pontos obtidos constituirá a nota de clasificação dos candidatos.

Os professores contratados se obrigarão a dar ensino por 12 horas semanais, no mínimo.

Observação — Chama-se a atenção dos Srs. concorrentes para o que dispõe o decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, sobre acumulações de funções e cargos públicos remunerados.

Secretaria do Colégio Pedro II — Externato, em 2 de janeiro de 1939. — *Otacilio A. Pereira*.

Colégio Pedro II (Externato)

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DO ART. 100 DO DECRETO 21.241 DE 4 DE ABRIL DE 1932

De ordem do senhor diretor, faço público que se acham abertas, a partir do dia 15 até 31 do corrente mês de janeiro, todos os dias uteis, das 19 às 22 horas, as inscrições para a prestação dos exames de que trata o art. 100 do decreto 21.241, de 4 de abril de 1932, *ex-vi* do disposto no decreto-lei n. 839, de 8 de novembro de 1938.

As inscrições, de acordo com as necessidades do serviço, serão escritas nos impressos próprios, devidamente selados, na forma da lei.

Os candidatos deverão exibir, no momento, ao secretário, a prova de identidade respectiva. Esta prova pode ser mediante: *a*) carteira de reservista; *b*) carteira fornecida pelo Gabinete de Identimicação e Estatística; *c*) carteira profissional ou atestado expedido pela autoridade respectiva, contendo o retrato do estudante com a devida autenticidade feita pela repartição expedidora.

Para melhor contrôle da identidade, a ser procedido pelas respectivas comissões examinadoras e demais funcionários, o estudante colará em cada uma das inscrições das várias matérias da série respectiva, a fotografia correspondente.

Os candidatos à 3ª série deverão juntar certidão do Registro Civil, em original, provando idade superior a 18 anos. Esta certidão trará a firma do escrivão reconhecida por tabelião público.

Os candidatos às 4ª e 5ª séries deverão anexar os certificados das aprovações nas séries anteriores, em original, trazendo reconhecidas por tabelião público, as firmas dos inspetores federais do Ensino.

Os candidatos, de acordo com o dispositivo que rege a matéria, estão sujeitos às seguintes taxas de inscrição: 3ª e 4ª série — 120$000; 5ª série — 100$000.

As chamadas para esses exames vão ter início no dia 2 de fevereiro próximo futuro, devendo cada candidato prestar duas provas escritas ou duas provas orais, diariamente, dentre das disciplinas das respectivas séries. A Secretaria, durante as inscrições, fará com que cada candidato deixe ficar registrada a preferência do turno (dia ou noite) em que poderá comparecer aos exames, afim de assim ser observado nas respectivas chamadas.

A Secretaria não expedirá os certificados das aprovações nas 4ª e 5ª séries, enquanto a Divisão do Ensino Secundário não informar sobre a autenticidade dos certificados exibidos ao Colégio.

Secretaria do Colégio Pedro II — Externato, em 2 de janeiro de 1939. — *Octacilio A. Pereira*, secretário.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. Augusto Gomes de Andrade, ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais do "Rio das Pedras", no Estado de São Paulo, no período de 1 de janeiro a 22 de fevereiro de 1919, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que fôr a bem de seus direitos, constituirem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de 386$879, ou declararem o domicilio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provêm de sêlo de nomeação não cobrado réis (385$440) e de percentagens a maior retiradas em 1919 (1$439) pelo referido ex-escrivão. (Proc. n. 33.991).

Diretoria de Tomada de Contas, 15 de dezembro de 1938. — *José de Moraes*, diretor.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 1

Faço público que, tendo-se extraviado 12 (doze) apólices nominativas "Diversas Emissões", sendo 11 de Rs. 1:000$000 cada uma, de ns. 599.473 a 599.483 e 1 (uma) de 500$000, de n. 288, inscritas em nome de Maria Stela da Mota Rezende, brasileira, solteira, serão expedidos novos títulos, em substituição, si, no prazo de cinco (5) dias, contado da data da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1939. — O diretor, *Gladstone Rodrigues Flores*.

Comissão Central de Compras

COLETA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARVÃO DE PEDRA DE PROCEDENCIA EUROPÉA OU NORTE-AMERICANA

Requisição: 904.143|148.
Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.
Verba: 2ª, material II.
Subconsignação: 9 — inciso: 07.

Para a 4ª Divisão:

I. A Comissão Central de Compras do Govêrno Federal receberá, de acôrdo com as condições a seguir estabelecidas, propostas para o fornecimento de 350.000 toneladas, de 1.016 quilos, de carvão de pedra estrangeiro de qualquer procedência européa ou Norte-Americana.

II. De acôrdo com as instruções aprovadas pela Diretoria da Estrada de Fedro Central do Brasil o carvão deverá obedecer às seguintes especificações:

1. O carvão de pedra constante de cada carregamento deve apresentar, quando analisado, o seguinte resultado:

Humidade, 2 % no máximo;
Matérias volateis, 10 % a 22 %;
Carbono fixo, 72 % no mínimo;
Cinzas, 8 % no máximo;
Poder calorífico, 7.800 calorias no mínimo.
Fuzibilidade das cinzas, acima de 1.200°C.

2. É obrigatória a indicação na proposta da análise média do carvão oferecido.

3. Nenhuma proposta cuja análise média estiver abaixo dos limites acima indicados será aceita.

4. É obrigatória a indicação da procedência do carvão.

5. O tamanho do carvão de cada carregamento compôr-se-á de dois terços do volume de carvão graúdo e um terço de carvão miúdo. É considerado grúdo o carvão que não passar no crivo de 3" (setenta e sete milímetros e dois décimos) e miúdo o que passar no mesmo crivo, só sendo tolerada a moinha produzida pelas operações de carga e descarga.

6. A presença de moinha no carvão, para os efeitos da aplicação de multas e redução de preço, será determinada pela média de peneiração de tantos vagões completos com um terço do início, um terço do meio e um terço do fundo, quantos sejam os porões do vapôr em descarga. Será considerada "moinha" o carvão que passar pelo crivo de 1|2" (doze milímetros e sete décimos) em peneira mecânica.

7. O carvão assim colhido nos ditos vagões não poderá conter, em média, mais de 15 % (quinze por cento) de moinha. Essa percentagem será verificada no Parque Carvoeiro, conjuntamente pelo fiscal do Parque, pelo fiscal da Comissão Central de Compras e por um representante do fornecedor, indicado por escrito, no dia imediato à descarga do vapôr.

8. A percentage média da moinha verificada, pela forma acima, no carvão descarregado, será anotada em boletins assinados pelos três fiscais, correndo à revelia daquele que, devidamente avisado, não se achar presente.

9. A quantidade média de moinha, verificada nos ditos vagões, que exceder de 15 %, será considerada em todo o carregamento do vapor, sendo paga à razão da metade do preço do carvão de pedra contratado. Si, porém, esse excesso de moinha atingir a 30 % (trinta por cento) a Comissão Centrl de Compras reserva-se o direito de rejeitar esse excesso, podendo, entretanto, o fornecedor propor mandar fazer a briquetagem dessa moinha por sua conta, ou ficar com o excesso acima de 30 %, pagando previamente os direitos e taxas aduaneiras, despachos e todas e quaisquer outras despesas correspondentes ao carvão regeitado.

10. Da importância a ser paga na liquidação do carregamento seguinte, será deduzido o valor correspondente ao excesso de moinha verificado.

11. Para apurar qualquer diferença que por ventura se verifique, para menos, no número das calorias propostas, desde que não sejam inferiores ao limite mínimo de 7.800 constantes do Caderno de Encargos, se procederá pela seguinte forma:

a) será tirada uma amostra do carvão, correspondente a cada carregamento, e esta dividida em três partes, ficando a primeira com a Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fim de ser analisada, a segunda com a Comissão Central de Compras, para igual fim em caso de dúvida, e a terceira com o fornecedor;

b) para a coleta da amostra será empregado o metodo determinado pela Estrada de Ferro Central do Brasil, valendo, na falta deste, ou em caso de dúvida, o do Instituto de Tecnologia;

c) se, pela média das análises dos carregamentos, ficar apurada uma diferença, para menos, superior a 0,5 % (meio por cento) no número das calorias oferecidas, desde que esta média não seja inferior ao limite mínimo de 7.800 calorias constantes do Caderno de Encargos, o preço da partida total contratada sofrerá um abatimento correspondente à diferença entre o número de calorias oferecidas na proposta e o realmente encontrado na média das análises de todos os carregamentos entregues, multiplicado pelo preço da caloria que serviu de base à adjudicação da proposta. Qualquer carregamento inferior às especificações da cláusula primeira do Caderno de Encargos edição de 1931, será regeitado, correndo por conta do fornecedor todas as despesas com o reembarque, armazenagem e risco de incêndio;

d) depois da entrega total do carvão contratado, se procederá à verificação final da média das calorias apuradas afim de ser feito abatimento nas faturas da última ou das últimas entregas, de acordo com o resultdo dessa apuração.

III — O carvão será entregue no Parque Carvoeiro da Estrada, de acordo com as conveniências da mesma, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o final da entrega.

IV — A Comissão Central de Compras designará a quem incumbe a execução dos serviços de descarga e entrega dos carregamentos dos navios, de acordo com os contratos de frête em vigor.

V — Os fornecimentos serão feitos de tal modo que a entrega diária não ultrapasse de 1.700 toneladas inglesas e mais que o total do contrato seja entregue dentro do tempo médio determinado por essa entrega.

VI — O primeiro carregamento de carvão deverá ter a sua descarga iniciada dentro de setenta dias depois do aviso do registro do contrato pelo Tribunal de Contas ter dado entrada no protocolo da Comissão Central de Compras.

VII — Se o carvão não for entregue dentro do prazo estabelecido ou não satisfizer às exigências desta coleta, a Comissão Central de Compras, terá o direito de adquirir, na praça ou onde encontrar possa, pelos preços que conseguir, o carvão necessário a suprir a falta do fornecimento, correndo por conta do fornecedor a eventual diferença de preço e as demais despesas resultantes dessa compra. Excetuam-se, na forma da lei, os casos de força maior.

VIII — O preço será dado exclusivamente em moeda nacional e nele deverão achar-se incluidas a agência do despachante aduaneiro pelo desembaraço de cada carregamento de carvão na alfândega e todas as demais taxas, inclusive portuárias, atualmente em vigor, até final entrega do carvão no local designado. Do preço, entretanto, não constarão os direitos aduaneiros.

IX — As contas serão processadas após o recebimento de cada carregamento, conferência e aceitação do carvão pela Estrada de Ferro Central do Brasil e o respectivo pagamento não invalidará, de qualquer maneira a liquidação final do carvão contratado, nos termos das condições 8, 9 e 10, deste edital.

X — O fornecedor, ao qual for adjudicado o pedido, deverá avisar, por escrito e com a necessária antecedencia, à Comissão Central de Compras da data da chegada de cada navio bem como da do início da descarga.

XI — Os documentos de embarque e as faturas deverão vir em nome da Comissão Central de Compras do Governo Federal. Correrão por exclusiva conta do fornecedor os direitos alfandegários, no caso da Comissão não poder despachar o carvão livre de direito de importação por não se acharem em ordem os referidos documentos.

XII — As propostas deverão ser entregues "dez dias" depois da data da publicação deste edital no "Diário Oficial", até às 14 horas, no guichet próprio da Comissão Central de Compras, rigorosamente de acordo com o regulamento em vigor. Se esse dia for domingo ou feriado a entrega se fará no dia imediato.

XIII — A abertura das propostas se fará no mesmo dia da entrega, às 15 horas da tarde.

XIV — Não serão tomadas em consideração quaisquer propostas que não se acharem rigorosamente de acordo com os termos desta coleta e com o Regulamento para o Recebimento de Propostas.

XV — A Comissão Central de Compras se reserva o direito de reduzir até a metade a quantidade de carvão a ser adquirido, bem como o de repartir a compra entre dois ou mais fornecedores, no caso de ser necessário observar os incisos C, E, D, do § 12, art. 8, do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931.

XVI — O apresentante da proposta que for aceita deverá, sob pena de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do contrato, assinar o respectivo termo no dia seguinte ao da notificação que nesse sentido lhe for feita pela Comissão Central de Compras.

XVII — A Comissão Central de Compras se reserva tambem o direito de anular a presente coleta de preços, se assim o exigir o interesse da repartição requisitante.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — *Otto Schilling*, presidente.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1932, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à secção de lançamento, para efeito de pagamento, ressalvando, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria do Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — *José de Magalhães Bravo*

Cervo — Aldo.
Leal — Mário Manfredo.
Marquês — Angelo José.
Matos — Gabriel Francisco de
Passos — Lucindo Pereira dos
Peixoto — Renato de Carvalho
Portela — Gualter Teixeira
Starrett — Warren Leigh
Tavora — Alfredo

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1932, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão comparecer à secção de lançamento, para efeito de pagamento, ressalvando, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria do Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — *José de Magalhães Bravo*

Agueda — J. G.
Anjos — J. Ferreira dos
Costa — J.
F. Ballalai & Comp.
Figueiredo — J. A. de
Figueiredo & Fernandes
Galo — J.
Gonçalves — J. da Cunha
Guerra — J. Gonçalves
J. B. Ferraz & Comp. Lida.
J. B. de Oliveira & Comp.
J. F. Primo & Comp.
J. Fernandes & Ferreira.
J. L. Pinto & Comp.
J. Lima & Costa.
Kiki — Jorge Teodóro
Kogan — Isaac
Kuiaseff — Dimitriy
Lavrador — Adelino José
Lomatchinsky — J.
Loureiro — J. Correia
Maia — J. Ferreira
Maldonado Junior — J. F.
Mendes — J. Ferreira
Monteiro — J. B.
Monteiro — J. C.
Oliveira — J. C.
Silva — J. F. da
Sousa — J. F. de

Alfândega do Rio de Janeiro

COM O PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimado o comandante do vapor "Raul Soares", quando de sua entrada nêste pôrto em 12 de junho último, a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação dêste, a importância de 46$200, conforme foi resolvido no processo n. 51.977, de 1938.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, em 5 de janeiro de 1939. — *Armando Guedes de Mello*, oficial administrativo classe C.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Saúde do Exército

A comissão encarregada do processo administrativo nomeada para apurar a ausência injustificada do servente da classe B Jose Barbosa, do quadro I do Ministério da Guerra, intima o referido serventuário, que se acha em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante a referida comissão, afim de prestar declarações e defender-se, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital, da ausência injustificada do serviço em que se acha há mais de 120 dias, sob pena de revelia, caso não compareça. — Dr. *Francisco de Paula Rodrigues Leivas*, capitão médico. — Dr. *João Ellentt*, 1.º tenente médico.

Primeiro Grupo de Artilharia de Dôrso

I — De ordem do Sr. tenente-coronel comandante deste Grupo, faço público que ficarão abertas, durante sessenta dias, a contar de 1 de janeiro próximo vindouro, as inscrições para o concurso de títulos de candidatos a cirurgião dentista, para a vaga existente nesta unidade.

II — Os interessados deverão orientar-se pelo decreto-lei n. 240, de 4/II/38 e decreto n. 3.289, de 22/XI/38, que aprova o Regulamento do Serviço Odontologico do Exército.

Quartel em Campinho, 28 de dezembro de 1938. — *Jaime Portela de Melo*, 1º ten.-ajudante.

Destacamento de Oéste

DÉCIMO OITAVO BATALHÃO DE CAÇADORES

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 27 do corrente, às páginas 26.581 e 26.582.

Serviço Central de Transportes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 28 do corrente, à página 26.665.

Regimento Andrade Neves

SERVIÇO DE APROVEITAMENTO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente, à página n. 186.

Vigesima Segunda Circunscrição de Recrutamento

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente, à página 184.

Escola de Saúde do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, à página 82

Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária do Exército

REVISTA MILITAR DE MEDICINA VETERINARIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, à página 82.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE ALISTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRITO

Edital de convocação para o alistamento

Crisanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º distrito:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca a todos os jovens que no corrente ano completar ou já completaram 21 anos de idade e os maiores de 18 anos, que são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que tendo mais de 21 anos, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Para ciência dos interessados será afixada na porta principal do edifício em que funciona a Junta, a relação dos indivíduos que forem sendo alistados.

A Junta funciona todos os dias úteis na rua Camerino n. 9, das 11 às 17 horas e aos sábados das 9 às 12 horas.

E para conhecimento de todos é lavrado o presente edital, que é afixado na porta do edifício em que funciona a Junta, e publicado no "Diário Oficial" e é assinado pelo presidente e delegado militar.

Junta de Alistamento Militar do 3° distrito, 2 de janeiro de 1939. — *Chrysanto Freire de Brito*, presidente. — 2° tenente *João de Assis Martins Sobrinho*, delegado militar.

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 11° DISTRITO

Edital de convocação para o alistamento

O Dr. João Gonçalves Viana, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completem ou já completaram 21 anos de idade e os maiores de 17 anos, querendo, e são domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do Serviço Militar.

Convoca tambem todos os interessados a prestarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar instruções precisas para esclarecer o Juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, avisa que, nos domingos, serão afixados na porta principal do edifício em que funciona esta Junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

Esta Junta funciona à Avenida Pedro II, n. 383, no edifício do quartel da 1ª Formação Sanitária Regional (próximo ao portão da Quinta da Bôa Vista), das 11 às 17 horas de todos os dias úteis.

E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será afixado na porta principal do edifício em que funciona a Junta e publicado no "Diário Oficial", por mim feito e assinado pelo presidente. Eu, tenente José Otino de Freitas, delegado militar, servindo de secretário, o escrevi.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1939. — *João Gonçalves Viana*, presidente da Junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13° DISTRITO DE S. CRISTÓVÃO

10ª Zona

Sede — Saguão da Intendência da Guerra — Campo de São Cristóvão, 106

Edital de convocação para o alistamento do corrente ano

Licurgo Martins Pereira, presidente da Junta, etc.:

Faz saber aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo) e são domiciliados neste Distrito a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão e Sorteio que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio: art. 65 — Para o serviço normal de alistamento as respectivas Juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada ano (na Capital Federal).

Art. 50 — Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos 4 primeiros meses do ano civil em que completar 21 anos de idade; podendo tambem fazê-lo desde a idade de 18 anos.

Para se alistar deve o interessado comparecer à Junta munido de sua certidão de idade e atestado de residência, sendo que aos maiores de 30 anos é facultado tambem a apresentação da certidão de casamento.

Nos domingos serão afixados no gradil da Intendência da Guerra (Campo de São Cristóvão) as relações dos alistados durante as semanas anteriores.

A Junta funcionará todos os dias úteis das 11 às 17 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente ano.

E, para conhecimento de todos foi lavrado o presente Edital, que será afixado na sede da Junta e publicado no "Diário Oficial" por três dias seguidos, por mim feito e assinado.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1939. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente da Junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO 20° DISTRITO

Sede: Rua Uranos n. 1.377, Olaria

Edital de convocação

Romualdo de Matos Areosa, presidente da Junta de Alistamento Militar do 20° distrito, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foram instalados os trabalhos da Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completem ou já completaram 21 anos de idade e são domiciliados neste distrito a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina a Lei do Serviço Militar.

E, para conhecimento de todos, lavrei este edital, para ser afixado na entrada da sede da Junta e publicado no "Diário Oficial".

Capital Federal, 2 de janeiro de 1938. — *Romualdo de Mattos Areosa*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 1° DISTRITO

Edital de convocação para alistamento — Candelária

Rua São José n. 58, térreo

O bacharel Luiz Antônio Nogueira, presidente desta Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convocar a todos os jovens que, no corrente ano, completem ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 18 anos, querendo), domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que tendo mais de 21 anos, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar.

Convoca da mesma maneira os *cidadãos estrangeiros, naturalizados brasileiros* e que não se encontrem ainda alistados.

Convoca ainda todos os interessados, a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, além de seus direitos, afim de que a Junta bem orientada possa certificar-se da verdade, dando informações precisas e esclarecendo o juiz da Junta de Revisão que tem de apurar o presente alistamento.

Esta Junta funciona todos os dias úteis á rua São José n. 58, térreo.

E, para conhecimento de todos, lavrei este edital, que será afixado á porta desta Junta e publicado no "Diário Oficial", após por mim assinado.

Distrito Federal, 2 de janeiro de 1939. — *Luiz Antonio Nogueira*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 17° DISTRITO

Sede: Rua Filgueiras Lima n. 52, Riachuelo

Edital de convocação para o alistamento de 1939

O doutor Licurgo Hamilton, presidente da Junta de Alistamento Militar do 17° distrito:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca todos os jovens que no corrente ano completaram ou completem 21 anos de idade e são domiciliados neste Distrit, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e, bem assim, todos aqueles que tendo 21 anos ou mais, não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa, bem orientada ficar da verdade

e das informações precisas, para esclarecer o juizo da Junta de Revisão e Sorteio que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da Lei do Sorteio Militar:

— Art. 76. Para o serviço normal de alistamento as respectivas Juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada ano.

§ 1.° No dia imediato ao da primeira reunião, o presidente da Junta mandará afixar editais nos lugares mais públicos do Distrito, na imprensa oficial do Estado a que pertencer o município e se possivel for, na imprensa local, anunciando a abertura do alistamento, duração do mesmo, sede da Junta, horas do expediente e lugar onde serão afixadas as listas.

§ 4.° Todo aquele que até a presente data não estiver alistado, deverá fazê-lo desde que seja maior de 21 anos e menor de 45.

Art. 7.° Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados no *Exército ativo*, á Marinha de Guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aqueles que pertencerem ás forças policiais dos Estados, organizadas nos termos do art. 7° da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas de 1ª, 2ª e 2ª categorias, que apresentem as respectivas cadernetas."

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, faz público que funcionará todos os dias úteis das 11 ás 17 horas, encerrados os trabalhos deste alistamento no dia 30 de abril do corrente ano.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, presidente desta Junta, por não ter a mesma secretário, lavra o presente edital que depois de assinado, será afixado na porta principal desta Junta, á rua Filgueiras Lima n. 52 (edifício da 3ª Divisão de Viação e Obras Públicas da Prefeitura), e publicado no "Diário Oficial" durante tres (3) dias seguidos.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 17° Distrito, Riachuelo. Capital Federal, 2 de janeiro de 1939. — *Lycurgo Hamilton.*

Policlinica Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, á página 373.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

(Quinta Zona)

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRITO (SANTA RITA)

Edital de convocação para o alistamento do ano de 1939

Elmir de Melo Feijó, presidente da Junta de Alistamento Militar do Segundo Distrito (Santa Rita), etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram 18 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo), e são domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e, bem assim, todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam alistados (inscritos nos registros militares), como determina o Regulamento para a execução do Serviço Militar.

Convoca também, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o Juizo da Junta de Revisão e Sorteio que tem de apurar este alistamento.

A Junta funciona todos os dias úteis no edifício onde tem sua sede, á rua Camerino n. 9 (Agência Fiscal de Santa Rita), de 11 ás 17 horas, menos aos sábados, que será de 9 ao meio dia, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente ano.

E, para constar, e conhecimento de todos, foi lavrado o presente edital que será afixado na porta do edifício onde funciona esta Junta e publicado no *Diário Oficial*, pelo espaço de tres dias, feito por mim, presidente, na falta do secretário, que o assino.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1939. — *Elmir de Melo Feijó.*

Diretoria de Recrutamento

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor coronel diretor, de acôrdo com as diretivas do Exmo. Sr. ministro da Guerra, publicadas no *Diário Oficial* de 11 do mês findo e disposições do C. C. P. U., faço público que se acha aberta, durante 10 dias, a partir da data do presente edital, a inscrição dos negociantes que desejarem fornecer a esta Diretoria, durante o ano de 1939, os artigos abaixo:

I — Mobiliários e móveis diversos.
II — Máquinas de escrever, fichários, arquivos e seus pertences.
III — Artigos de limpeza, asseio, ferragens, etc.
IV — Material fotográfico e artigos para fotografi
V — Carteiras de couro para identidade.

A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao senhor coronel diretor, até ás 16 horas do dia 15 do corrente mês.

Ao pedido de inscrição devem acompanhar as propostas de fornecimento e os documentos exigidos por lei, para julgamento da idoneidade da firma, bem como as respectivas guias de caução, conforme segue:

Para os grupos:

I — 1:000$000.
II — 1:000$000.
III — 500$000.
IV — 1:000$000
V — 1:000$000.

Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestadas no Almoxarifado desta Diretoria nos dias úteis, das 13 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939. — *Jorge Barreto Lins*, capitão adjunto.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Edital de concorrência pública para o serviço de navegação entre Penedo e Piranhas, no Baixo São Francisco, Estado de Alagôos de acordo com a autorização constante do decreto-lei n. 512, de 23 de junho de 1938, retificado pelo decreto-lei n. 652, de 26 de agosto do mesmo ano.

Chama-se a atenção dos interessados na concorrência supracitada, á realizar-se às 14 horas do dia 3 de fevereiro de 1939, para o edital publicado na integra no "Diário Oficial" de 8 de dezembro do corrente ano.

Secretaria do Departamento Nacional de Portos e Navegação, 12 de dezembro de 1938. — *João Batista Pereira*, pelo chefe do Expediente.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Edital de concorrência pública para o serviço de navegação entre Porto Mendes, Posadas e Corrientes, no rio Paraná, de acordo com a autorização constante do decreto-lei n. 677, de 12 de setembro de 1938.

Chama-se a atenção dos interessados na concorrência supracitada, a realizar-se às 14 horas do dia 6 de fevereiro de 1939, para o edital publicado na integra no "Diário Oficial" de 8 de dezembro do corrente ano.

Secretaria do Departamento Nacional de Portos e Navegação, 12 de dezembro de 1938. — *João Batista Pereira*, pelo chefe do Expediente.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 7

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE SOBRESSALENTES PARA MATERIAL RODANTE E DE TRAÇÃO

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação, faço público que, no dia 9 de fevereiro de 1939, às 13 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Bauru, Estado de São Paulo, serão recebidas por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo engenheiro-chefe da 4ª Divisão propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1939, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato oficio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1$0000 por folha e o selo de $200, criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantem ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização);

f) certidão negativa, passada pelo Tesouro Nacional ou, nos Estados pelas Delegacias Fiscais, de que não é devedor à Fazenda Nacional

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exibir o recibo de caução de 1:000$000, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituidos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo, cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará a ata da realização da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecdio.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que oferecem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações constantes da relação que acompanha este edital, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, a marcas ou a amostras.

Todos os materiais só serão recebidos, a critério da Estrada, conforme o resultado dos exames que, por conta exclusiva dos fornecedores, forem feitos no Instituto de Pesquisas Tecnologicas do Estado de São Paulo. Tais exames, tambem extensivos aos materiais pedidos por "marcas", serão realizados tantas vezes quantas forem as remessas parceladas de cada espécie de material, sempre por conta dos fornecedores.

Quando o material proposto for de fabricação nacional, deverá esta circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo si o empate se dér entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado á firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente á Estrada em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente á proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituidos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito da preferência determinada na clausula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito á isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até ao local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Materiais a importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, préviamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá tambem pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteudo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhe forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que conforme entendimentos da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, si a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituida depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 22 de dezembro de 1938. — *Angelo Maringoni*, secretário.

ALMOXARIFADO

MATERIAL PERMANENTE

Sobressalentes para material rodante e de tração

Relação dos materiais a que se refere o edital da Concorrência Administrativa n. 7, para o ano de 1939.

N. de ordem

1. 1 aparelho de bréque de 2 cônicos, Ejector Superdanton Brevet S. G. D. G. Trem's Jordain Monerat.
   Caixas de gaxeta de haste de embolo para cilindro, classe E, da Vacunn Breack Cº Ltd. dos seguintes:
2. 10 combinado.
3. 10 separado.
   Cilindros separados, classe E, previlegiado, para freio vacuo automático, da The Vacuum Breack Cº Ltd., diâmetro interno dos seguintes:
4. 14 de 15".
5. 60 de 18".
6. 2 de 20".
7. 2 de 22".
8. 1 crivo pneumático para areia, catalogo de Jonas Burton n. 772, página 189.

Baurú, 14 de novembro de 1938. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 8

CONCORRÊNCIA AEMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE IMPRESSOS E LIVROS DE ESCRITURAÇÃO

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação, faço público que, no dia 9 de fevereiro de 1939, às 15 horas, no escritório do Almoxarifodo da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo engenheiro-chefe da 2ª Divisão, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1939, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato ofício, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do propo-

mente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1$000 por folha e o selo de $200, criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envolucro, que será apresentado na mesma ocasião reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantem ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291 de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funcionar na Republica, quando for firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização);

f) certidão negativa, passada pelo Tesouro Nacional ou, nos Estados pelas Delegacias Fiscais, de que não é devedor à Fazenda Nacional.

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exibir o recibo de caução de 2:000$000, feita na Tesouraria da EsAtrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência em dinheiro ou em titulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituidos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao alto, devendo, cada um, rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará a ata da realização da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que oferecem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações constantes da relação que acompanha este edital, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil a marcas ou a amostras.

Todos os materiais só serão recebidos, a critério da Estrada, conforme o resultado dos exames que, por conta exclusiva dos fornecedores, forem feitos no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. Tais exames, tambem extensivos aos materiais pedidos por "marcas", serão realizados tantas vezes quantas forem as remessas parceladas de cada espécie de material, sempre por conta dos fornecedores.

Quando o material proposto for de fabricação nacional, deverá esta circunstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo si o empate se dér entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento sera adjudicado á firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente á Estrada em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente á proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituidos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito da preferência determinada na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito á isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas ate ao local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Materiais a importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito á indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, préviamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recairem sobre o material a importar nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá tambem pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recairem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteudo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhe forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que conforme entendimentos da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, si a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituida depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 22 de dezembro de 1938. — *Angelo Maringoni*, secrtário.

ALMOXARIFADO

MATERIAL DE CONSUMO

Impressos e livros de escritório

Relação dos impressos e livros de escrituração a que se refere

N.º de ordem	
	Blocos com 100 folhas de papel de linho, dos seguintes modelos:
1.	1.880 modelo 18, 22 x 26 cms.
2.	2.600 modelo 103, de 18 x 22 cms.
3.	2.950 modelo 128, de 27 x 21 cms., papel de linho de 20 quilos.
4.	3.700 modelo 162, de 27 x 21 cms., papel de linho de 20 quilos.
5.	20 modelo 165, de 31 x 12 cms.
6.	1.800 modelo 184, de 22 x 16 cms.

7. 60 blocos modelo 204, de 16,5 x 22 cms., 4 vias, tipo A, timbre III, preto frente, papel AP-57 para a 1ª via SV-30, para as demais vias. Blocos de 100 folhas, alceados com 3 cópias, na seguinte ordem, azul, rosa e amarelo.

8. 450 modelo 248, de 32 x 25 cms.
9. 550 modelo 287, de 31 x 32 cms.
10. 450 modelo 346, de 31 x 21 cms.
11. 70 modelo 369, de 19 x 13 cms.
12. 20 modelo 386, de 32 x 47 cms.

Cadernetas, das seguintes:

13. 60 modelo 20, 100 folhas, de 15 x 11 cms., capa oleada.
14. 2.000 modelo 23, com 4 folhas, de 22 x 15 cms.
15. 1.200 modelo 164, de 16 x 13 cms., com 50 folhas.
16. 1.000 modelo 259, com 50 folhas, de 18 x 24 cms.
17. 620 modelo 285, com 25 folhas, 16 x 11 cms.

Cadernetas quilométricas, das seguintes:

18. 100 para 3.000 quilômetros.
19. 100 para 6.000 quilômetros.
20. 50 para 9.000 quilômetros.
21. 100 para 12.000 quilômetros.

Capas, das seguintes:

22. 5.000 modelo 181, de 33 x 61 cms.
23. 2.500 modelo 192, de 35 x 48 cms.
24. 40.000 capas de processo, de 33 x 23 cms., tipo D, timbre I, preto, frente e verso, papel AP-94.

Cartões, dos seguintes:

25. 18.000 modelo 55, de 7 x 10 cms
26. 5.000 modelo 239, de 16 x 21 cms
27. 1.000 modelo 338, de 26 x 21 cms.
28. 1.000 modelo 339, de 26 x 21 cms.
29. 5.000 modelo 348, de 26 x 21 cms.
30. 1.000 modelo 415, de 13 x 21 cms.
31. 3.500 modelo 438, de 7 x 10 cms.
32. 2.000 modelo 637, de 16 x 21 cms.
33. 3.500 modelo 662, de 3 x 13 cms.
34. 800 modelo D 1 e 2, de 24 x 12 cms.
35. 900 modelo D 3, 4, 8, 9 e 12, de 24 x 12 cms
36. 800 modelo D 5, 6 e 7, de 24 x 12 cms.
37. 600 modelo D 10 e 11, de 24 x 12 cms.
38. 4 caixas de cartões com envelopes, com as armas da República, marcados "Chefe da III Divisão", em caixas de 25, conforme modelo.

Envelopes, dos seguintes:

39. 46.500 modelo 172, de 12 x 17,5 cms., tipo B, timbrado III, preto, papel AP-75.
40. 7.000 modelo 173, de 27 x 36 cms., tipo B, timbre I, preto, papel K-75.
41. 28.000 modelo 174, de 13 x 19 cms.
42. 17.500 modelo 175, de 12 x 23 cms., tipo B, timbre II, preto papel AP-94.
43. 11.000 modelo 176, de 17 1/2 x 23 cms., tipo E, timbre I, preto, papel AP-94.
44. 15.000 modelo 437, de 9 x 16 cms.
45. 33.000 modelo 585, de 28 x 22 cms.
46. 100.000 modelo 644, de 9 1/2 x 12 cms.

Etiquetas em papirolino, com ilhós, das seguintes:

47. 5.000 modelo 218, de 6 x 9 cms.
48. 33.000 modelo 233, de 6 x 15 cms.
49. 6.000 modelo 695, de 6 x 15 cms.

Fichas em cartolina, das seguintes:

50. 4.000 modelo 675, de 185 x 226 m/m, direita.
51. 2.000 modelo 676, de 185 x 226 m/m, esquerda.
52. 2.000 modelo 677, de 185 x 226 m/m, direita.
53. 2.000 modelo 678, de 185 x 226 m/m, esquerda.

Fitas para relógio de operários, de 76 x 7 cms., das seguintes:

54. 700 de 1 a 150.
55. 350 de 151 a 300.
56. 350 de 301 a 450.
57. 350 de 451 a 600.
58. 350 de 601 a 750.
59. 350 de 751 a 900.

Impressos, dos seguintes:

60. 2.000 modelo 1, de 23 x 21 cms.
61. 5.000 modelo 1 A, de 19 x 15 cms.
62. 70.000 modelo 2, de 23 x 22 cms.
63. 5.000 modelo 2 A, de 16 x 23 cms.
64. 250 modelo 3, de 52 x 79 cms.
65. 6.000 modelo 5, de 29 x 23 cms.
66. 4.000 modelo 9, de 32 x 22 cms.
67. 6.000 modelo 10, de 30 x 45 cms.
68. 5.000 modelo 11, de 45 x 50 cms.
69. 600 modelo 12, de 31 x 65 cms.
70. 30.000 modelo 13, de 32 x 16 cms.
71. 30.000 modelo 14, de 22 x 31 cms.
72. 3.000 modelo 16, de 26 x 21 cms.
73. 5.000 modelo 21, de 67 x 67 m/m.
74. 7.000 modelo 24, de 52 x 35 cms
75. 5.000 modelo 25, de 32 x 22 cms.
76. 82.000 modelo 26, de 38 x 18 cms.
77. 600 modelo 28, de 26 x 21 cms.
78. 5.200 modelo 29, de 31 x 22 cms.
79. 12.000 modelo 30, de 32 x 31 cms
80. 45.000 modelo 32, de 32 x 23 cms.
81. 5.000 modelo 36, de 22 x 42 cms.
82. 2.000 modelo 37, de 33 x 22 cms.
83. 1.000 modelo 39, de 33 x 24 cms.
84. 4.000 modelo 40, de 32 x 21 cms.
85. 300 modelo 41, de 32 x 47 cms.
86. 9.500 modelo 42, de 47 x 32 cms.
87. 5.000 modelo 42 A, de 44 x 21 cms.
88. 500 modelo 44, de 33 x 44 cms., com cabeçalho.
89. 2.000 modelo 44, de 33 x 44 cms., sem cabeçalho.
90. 5.700 modelo 46, de 30 x 45 cms.
91. 6.000 modelo 52, de 22 x 33 cms.
92. 57.200 modelo 62, de 33 x 44 cms.
93. 35.000 modelo 62, de 33 x 61 cms.
94. 600 modelo 71, de 41 x 30 cms.
95. 12.000 modelo 78, de 44 x 65 cms.
96. 11.000 modelo 97, de 33 x 24 cms.
97. 5.500 modelo 102, de 7 x 13 cms.
98. 100 modelo 111, de 45 x 92 cms.
99. 2.000 modelo 120, de 32 x 45 cms.
100. 25.000 modelo 124, de 20 x 19 cms.
101. 11.000 modelo 137, de 26 x 23 cms.
102. 12.000 modelo 146, de 31 x 34 cms.
103. 2.000 modelo 177, de 37 x 33 cms.
104. 1.000 modelo 178, de 32 x 23 cms.
105. 3.000 modelo 187, de 22 x 32 cms.
106. 5.000 modelo 189, de 33 x 24 cms.
107. 3.100 modelo 190, de 32 x 22 cms.
108. 6.000 modelo 191, de 23 x 33 cms.
109. 2.000 modelo 195, de 33 x 22 cms.
110. 36.000 modelo 196, de 21 x 24 cms.
111. 25.500 modelo 205, de 33 x 45 cms.
112. 5.000 modelo 206, de 33 x 22 cms., tipo S, timbre I, relevo frente, papel AP-75.
113. 30.000 modelo 208, de 33 x 22 cms., tipo S, timbre III, preto frente e verso, papel AP-75.
114. 6.000 modelo 208 A, de 33 x 22 cms., tipo S, timbre III, preto frente e verso, papel AP-75.
115. 17.700 modelo 220, de 33 x 22 cms., tipo S, timbre I, preto frente, papel AP-75.
116. 1.000 modelo 220, de 33 x 22 cms., tipo S, timbre IV, preto frente, papel AP-75.
117. 3.000 impressos para cópia, de 33 x 22 cms., tipo S, timbre IV, preto frente, papel SV-30, azul.
118. 3.000 impressos para cópia, de 33 x 22 cms., tipo S, timbre IV, preto frente, papel SV-30, rosa.
119. 3.000 impressos para cópia, de 33 x 22 cms., tipo S, timbre IV, preto, frente, papel SV-30, amarelo.
120. 500 modelo 221, de 21 x 19 cms.
121. 250 modelo 224, de 21 x 32 cms.
122. 350 modelo 225, de 22 x 33 cms.
123. 1.500 modelo 254, de 27 x 21 cms.
124. 6.500 modelo 256, de 35 x 22 cms.
125. 3.000 modelo 265, de 50 x 39 cms.
126. 2.500 modelo 274, de 32 x 22 cms.
127. 500 modelo 300, de 31 x 60 cms.
128. 500 modelo 301, de 31 x 60 cms.
129. 500 modelo 301 A, de 31 x 60 cms.
130. 500 modelo 302, de 31 x 60 cms.
131. 500 modelo 304, de 31 x 60 cms.
132. 7.000 modelo 308, de 32 x 23 cms.
133. 7.000 modelo 309, de 32 x 23 cms.
134. 6.000 modelo 329, de 32 x 22 cms.
135. 6.000 modelo 330 A, de 31 x 21 cms.
136. 500 modelo 332, de 38 x 54 cms.
137. 1.000 modelo 333, de 32 e 45 cms.
138. 2.000 modelo 340, de 36 x 25 cms.
139. 2.000 modelo 342, de 41 x 55 cms.
140. 1.700 modelo 396, de 33 x 47 cms.
141. 2.400 modelo 401, de 33 x 43 cms.
142. 2.000 modelo 402, de 33 x 69 cms.
143. 2.000 modelo 403, de 32 x 23 cms.
144. 1.500 modelo 404, de 33 x 71 cms.
145. 400 modelo 405, de 31 x 21 cms.
146. 500 modelo 406, de 32 x 44 cms.
147. 5.000 modelo 407, de 32 x 22 cms.
148. 50.000 modelo 419, de 27 x 21 cms.
149. 3.000 modelo 422, de 25 x 21 cms.
150. 100 modelo 426, de 32 x 59 cms.
151. 2.700 modelo 448, de 44 x 24 cms.
152. 1.000 modelo 450, de 45 x 47 cms., sem cabeçalho.
153. 100 modelo 450, de 45 x 47 cms., com cabecalho.
154. 1.200 modelo 483, de 16 x 22 cms.
155. 226.000 modelo 493, de 7 x 12 cms.
156. 5.000 modelo 513, de 33 x 22 cms.

157. 5.000 modelo 513, de 33 x 22 cms., tipo D, timbre II, preto frente e verso, papel AP-110.
158. 120 modelo 528, de 31 x 22 cms.
159. 600 modelo 529, de 44 x 33 cms.
160. 200 modelo 533, de 22 x 32 cms.
161. 4.000 modelo 534, de 22 x 29 cms.
162. 5.000 modelo 549, de 24 x 17 cms.
163. 1.000 modelo 550, de 22 x 17 cms.
164. 2.000 modelo 551, de 22 x 17 cms.
165. 500 modelo 552, de 22 x 17 cms.
166. 3.000 modelo 553, de 22 x 17 cms.
167. 5.000 modelo 554, de 24 x 17 cms.
168. 1.000 modelo 555, de 22 x 17 cms.
169. 2.000 modelo 556, de 22 x 17 cms.
170. 500 modelo 557, de 24 x 17 cms.
171. 1.000 modelo 558, de 33 x 22 cms.
172. 1.000 modelo 559, de 24 x 17 cms.
173. 500 modelo 560, de 24 x 17 cms.
174. 500 modelo 561, de 24 x 17 cms.
175. 500 modelo 562, de 24 x 17 cms.
176. 500 modelo 563, de 24 x 17 cms.
177. 500 modelo 564, de 24 x 17 cms.
178. 1.000 modelo 565, de 24 x 17 cms.
179. 500 modelo 566, de 24 x 17 cms.
180. 1.000 modelo 570, de 23 x 16 cms.
181. 11.000 modelo 578, de 33 x 22 cms.
182. 1.000 modelo 579, de 33 x 22 cms.
183. 1.100 modelo 591, de 40 x 32 cms.
184. 2.000 modelo 594, de 33 x 33 cms.
185. 40.000 modelo 596, de 33 x 22 cms.
186. 250 modelo 602, de 25 x 62 cms.
187. 5.500 modelo 620, de 24 x 32 cms.
188. 100 modelo 634, de 31 x 33 cms.
189. 13.500 modelo 642, de 21 x 26 cms.
190. 600 modelo 643, de 47 x 157 cms.
191. 1.000 modelo 647, de 32 x 22 cms.
192. 1.000 modelo 648, de 32 x 22 cms.
193. 200 modelo 650, de 37 x 17 cms.
194. 200 modelo 651, de 37 x 25 cms.
195. 600 modelo 657, de 62 x 43 cms.
196. 120 modelo 658, de 33 x 48 cms.
197. 5.000 modelo 661, de 23 x 32 cms.
198. 2.000 modelo 663, de 32 x 24 cms.
199. 2.000 modelo 666, de 33 x 44 cms.
200. 500 modelo 667, de 33 x 22 cms.
201. 500 modelo 668, de 33 x 22 cms.
202. 500 modelo 669, de 22 x 33 cms.
203. 2.000 modelo 670, de 33 x 22 cms.
204. 2.000 modelo 671, de 33 x 22 cms.
205. 500 modelo 672, de 33 x 22 cms.
206. 500 modelo 673, de 33 x 22 cms.
207. 500 modelo 674, de 22 x 33 cms.
208. 500 modelo 680, de 24 x 22 cms.
209. 200 modelo 681, de 33 x 23 cms.
210. 1.000 modelo 693, de 21 x 27 cms.
211. 500 modelo 694, de 27 x 21 cms.

Livros, dos seguintes:

212. 18 modelo 76, com 100 folhas, de 32 x 22 cms.
213. 180 modelo 79, com 100 folhas, de 32 x 22 cms.
214. 150 modelo 80, com 100 folhas, de 33 x 22 cms.
215. 476 modelo 87, com 100 folhas, de 23 x 18 cms.
216. 134 modelo 91, com 100 folhas, de 32 x 26 cms.
217. 110 modelo 95, com 100 folhas, de 45 x 38 cms.
218. 60 modelo 131, com 100 folhas, de 35 x 27 cms.
219. 10 modelo 135, com 100 folhas, de 35 x 33 cms.
220. 108 modelo 171, com 300 folhas, de 41 x 32 cms.
221. 24 modelo 197, com 150 folhas, de 32 x 22 cms.
222. 1 modelo 235, com 200 folhas, de 39 x 26 cms.
223. 88 modelo 236 A, com 200 folhas, de 25 x 36 cms.
224. 110 modelo 258, com 200 folhas, de 38 x 30 cms.
225. 24 modelo 260, com 250 folhas, de 37 x 25 cms.
226. 220 modelo 269, com 100 folhas, de 23 x 16 cms.
227. 2 modelo 270, com 100 folhas, de 22 x 33 cms.
228. 30 modelo 289, com 100 folhas, de 31 x 22 cms.
229. 12 modelo 315, com 200 folhas, de 35 x 29 cms.
230. 3 modelo 323, com 200 folhas, de 40 x 26 cms.
231. 15 modelo 327, com 100 folhas, de 32 x 24 cms
232. 12 modelo 328, com 300 folhas, de 33 x 33 cms.
233. 14 modelo 329, com 300 folhas, de 42 x 27 cms.
234. 3 modelo 330, com 100 folhas, de 41 x 30 cms., com encadernação de pano preto, com cantos e lombo de couro.
235. 5 modelo 334, com 50 folhas, de 33 x 27 cms.
236. 2 modelo 336, com 200 folhas, de 33 x 25 cms.
237. 12 modelo 337, com 200 folhas, de 23 x 33 cms.
238. 146 modelo 341, com 100 folhas, de 32 x 22 cms.
239. 2 modelo 343, com 200 folhas, de 33 x 52 cms.
240. 12 modelo 345, com 100 folhas, de 24 x 17 cms.
241. 131 modelo 349, com 250 folhas, de 26 x 17 cms.
242. 5 modelo 351, com 200 folhas, de 51 x 40 cms., com capa de pano preto, cantos e lombo de couro.
243. 5 modelo 352, com 200 folhas, de 51 x 40 cms., com capa de pano preto, cantos e lombo de couro.
244. 10 modelo 367, com 100 folhas, de 44 x 31 cms.
245. 20 modelo 367, com 200 folhas, de 44 x 33 cms.
246. 12 modelo 373, com 200 folhas, de 23 x 33 cms.
247. 50 modelo 420, com 100 folhas, de 34 x 25 cms.
248. 8 modelo 447, com 200 folhas, de 33 x 24 cms. e numeradas por página.
249. 30 modelo 460, com 200 folhas, de 22 x 33 cms.
250. 2 modelo 466, com 50 folhas, de 43 x 52 cms.
251. 2 modelo 467, com 50 folhas, de 42 x 37 cms.
252. 12 modelo 469, com 100 folhas, de 32 x 22 cms.
253. 27 modelo 470, com 100 folhas, de 32 x 22 cms.
254. 12 modelo 471, com 100 folhas, de 32 x 22 cms.
255. 2 modelo 484, com 1.000 folhas, de 40 x 30 cms., com encadernação de pano preto, cantos e lombo de couro.
256. 20 modelo 500, com 200 folhas, de 52 x 42 cms.
257. 2 modelo 505, com 200 folhas, de 48 x 34 cms.
258. 2 modelo 505, com 300 folhas, de 48 x 34 cms.
259. 2 modelo 506, com 200 folhas, de 56 x 38 cms., capa de pano preto.
260. 2 modelo 536, com 100 folhas, de 23 x 33 cms.
261. 48 modelo 598, com 200 folhas, de 22 x 33 cms.
262. 4 modelo 601, com 100 folhas, de 67 x 33 cms.
263. 8 modelo 656, com 100 folhas, de 32 x 47 cms., e numeradas por página.
264. 80 modelo 692, com 100 folhas, de 31 x 33 cms.
265. 6 modelo 696, com 100 folhas, de 35 x 26 cms., papel de linho, capa de pano preto.
266. 3 modelo 7.637, com 200 folhas, de 25 x 34 centimentros
267. 31 modelo A, com 200 folhas, de 33 x 44 centimetros.
268. 29 modelo A 1, com 200 folhas, de 33 x 44 centimetros.
269. 27 modelo B, com 200 folhas, de 33 x 44 centimetros.
270. 2 modelo C, com 200 folhas, de 44 x 36 centimetros.
271. 2 modelo C 1, com 200 folhas, de 44 x 36 centimetros.

Rotulos, conforme amostra, dos seguintes:

272. 6 de 1/2 x 10 centimetros, "Caixa Geral".
273. 6 de 6 1/2 x 10 centimetros, "Caixa de Depósitos e Cauções".

Talões, dos seguintes:

274. 210 modelo 4, com 200 folhas, de 26 x 23 cms., em 2 vias.
275. 800 modelo 7, com 200 folhas, de 33 x 36 cms., em 2 vias.
276. 200 modelo 8, com 200 folhas, de 20 x 16 cms., em 2 vias.
277. 100 modelo 12, com 200 folhas, de 21 x 15 cms., em 2 vias.
278. 800 modelo 15, com 200 folhas, de 32 x 36 1/2 cms., em 2 vias.
279. 25.100 modelo 17, com 200 folhas, de 22 x 14 cms., em 2 vias.
280. 30 modelo 22, com 200 folhas, de 18 x 24 cms., em 2 vias.
281. 2.400 modelo 27, com 300 folhas, de 15 x 10 cms., em 3 vias.
282. 1.700 modelo 35, com 300 folhas, de 47 x 31 cms., em 3 vias.
283. 1.250 modelo 45, com 120 folhas, de 33 x 22 cms., em 3 vias.
284. 300 modelo 47, com 300 folhas, de 15 x 22 cms., em 3 vias.
285. 300 modelo 48, com 300 folhas, de 15 x 12 cms., em 3 vias.
286. 285 modelo 49, com 100 folhas, de 11 x 31 cms., em 2 picotes.
287. 52 modela 49 A, com 100 folhas, de 11 x 23 cms., com 1 picote.
288. 238 modelo 50, com 100 folhas, de 11 x 31 cms. com 2 picotes.
289. 80 modelo 50 A, com 100 folhas, de 11 x 23 cms., com 1 picote.
290. 2.000 modelo 54, com 300 folhas, de 19 x 29 cms., em 3 vias.
291. 1.200 modelo 56, com 150 folhas, de 27 x 21 cms., em 3 vias.
292. 3.200 modelo 57, com 200 folhas, de 28 x 22 cms., em 4 vias.
293. 50 modelo 57 A, com 300 folhas, de 19 x 19 cms., em 3 vias, com 4 picotes.
294. 200 modelo 60, com 200 folhas, de 15 x 21 1/2 cms., em 4 vias.
295. 2.000 modelo 63, com 150 folhas, de 19 x 12 1/2 cms., em 3 vias.
296. 300 modelo 65, com 300 folhas, de 15 x 22 cms. em 3 vias.
297. 680 modelo 66, com 200 folhas, de 31 x 41 cms. em 2 vias.
298. 1.000 modelo 67, com 200 folhas, de 15 1/2 x 10 cms., em 2 vias.
299. 1.500 modelo 68, com 200 folhas, de 15 1/2 x 10 cms., em 2 vias.
300. 600 modelo 69, com 300 folhas, de 15 x 22 cms., em 3 vias.
301. 646 modelo 73, com 200 folhas, de 11 x 13 cms., em 2 vias.
302. 110 modelo 74, com 200 folhas, de 32 x 23 cms., em 2 vias.
303. 7 000 modelo 100, com 300 folhas, de 22 x 24 cms., em 3 vias.
304. 3.000 modelo 104, com 200 folhas, de 24 x 23 cms., em 2 vias.
305. 525 modelo 112, com 400 folhas, de 15 x 32 cms., em 4 vias.
306. 550 modelo 125, com 200 folhas, de 32 x 25 cms., em 2 vias, sendo a 1ª via em papel assetinado, impressa e picotada e a 2ª via em papel jornal, sem impressão, fundo de papelão n. 20 e capa resistente.
307. 30 modelo 131, com 250 folhas, de 21 x 31 cms., com picote ao centro, papel de linho "Vencedor".
308. 400 modelo 133, com 400 folhas, de 10 x 18 cms., em 4 vias.
309. 6.900 modelo 145, com 200 folhas, de 22 x 16 cms., em 2 vias.
310. 100 modelo 160, com 400 folhas, de 16 x 21 cms., em 4 vias.
311. 100 modelo 161, com 400 folhas, de 16 x 21 cms., em 4 vias.
312. 300 modelo 170, com 200 folhas, de 28 x 18 cms., em 2 vias.
313. 10 modelo 199, com 300 folhas, de 41 x 25 cms., em 3 vias
314. 10 modelo 199 A, com 300 folhas, de 56 x 25 cms., em 3 vias
315. 15 modelo 202, com 100 folhas, de 28 x 16, cms , em 1 via.

316. 70 modelo 231, com 200 folhas, de 33 x 22 cms., em 2 vias.
317. 450 modelo 234, com 200 folhas, de 15 x 18 cms., em 2 vias.
318. 36 modelo 246, com 200 folhas, de 21 x 21 cms., em 2 vias.
319. 280 modelo 247, com 200 folhas, de 31 x 23 cms., em 2 vias.
320. 60 modelo 250, com 300 folhas, de 10 x 20 cms., em 3 vias.
321. 58 modelo 251, com 300 folhas, de 10 x 20 cms., em 3 vias.
322. 200 modelo 266, com 200 folhas, de 10 x 20 cms., em 2 vias.
323. 2 modelo 267, com 100 folhas, de 26 x 46 cms., em 2 vias picotadas.
324. 160 modelo 276, com 200 folhas, de 31 x 21 cms., em 2 vias.
325. 10 modelo 280, com 200 folhas, de 43 x 32 cms., em 2 vias.
326. 10 modelo 281, com 200 folhas, de 47 x 32 cms., em 2 vias.
327. 1.350 modelo 293, com 200 folhas, de 19 x 13 cms., em 2 vias.
328. 1.350 modelo 294, com 200 folhas, de 19 x 13 cms., em 2 vias.
329. 1 350 modelo 295, com 200 folhas, de 19 x 13 cms., em 2 vias.
330. 1.700 modelo 296, com 200 folhas, de 19 x 13 cms., em 2 vias.
331. 66 modelo 299, com 200 folhas, de 22 x 32 cms., em 2 vias.
332. 550 modelo 314, com 200 folhas, de 22 x 15 cms., em 2 vias.
333. 100 modelo 316 A, com 300 folhas, de 20 x 12 cms., em 3 vias.
334. 200 modelo 317 A, com 300 folhas, de 20 x 12 cms., em 3 vias.
335. 220 modelo 326, com 100 folhas, de 11 x 28 cms., com 3 picotes.
336. 2.200 modelo 380, com 300 folhas, de 32 x 24 cms., em 3 vias.
337. 12 modelo 394, com 200 folhas, de 23 x 26 cms., em 2 vias.
338. 12 modelo 395, com 200 folhas, de 23 x 26 cms., em 2 vias.
339. 200 modelo 411, com 25 folhas, de 6 1/2 x 9 1/2 cms., em 1 via, com 2 picotes.
340. 100 modelo 421, de 300 folhas, de 27 x 20 cms., em 3 vias.
341. 300 modelo 430, com 200 folhas, de 21 x 13 cms., em 2 vias.
342. 30 modelo 431, com 250 folhas, de 31 x 21 cms., com picote ao centro, em papel de linho "Vencedor".
343. 2.700 modelo 434, com 200 folhas, de 22 x 23 cms., em 2 vias.
344. 1.220 modelo 449, com 200 folhas, de 48 x 21 cms., em 2 vias.
345. 45 modelo 490, com 300 folhas, de 21 x 23 cms., em 3 vias.
346. 25 modelo 491, com 300 folhas, de 21 x 23 cms., em 3 vias.
347. 100 modelo 515, com 200 folhas, de 16 x 21 cms., em 2 vias, sendo a 1ª via picotada.
348. 25 modelo 567, com 200 folhas, de 23 x 16 cms., em vias.
349. 25 modelo 568, com 200 folhas, de 23 x 16 cms., em 2 vias.
350. 25 modelo 569, com 200 folhas, de 23 x 16 cms., em 2 vias.
351. 50 modelo 600, com 200 folhas, de 33 x 22 cms., em 2 vias.
352. 550 modelo 604, com 300 folhas, em 3 vias, sendo as 2 primeiras em papel, de 15 x 22 cms., e a 3ª via, em cartolina, de 25 x 22 centimetros.
353. 55 modelo 618, com 300 folhas, de 32 x 18 cms., em 3 vias.
354. 35 modelo 625, com 200 folhas, de 21 x 16 cms., em 2 vias.
355. 40 modelo 629, com 300 folhas, de 33 x 23 cms., em 3 vias.
356. 180 modelo 630, com 200 folhas, de 12 x 16 cms., em 2 vias.
357. 25 modelo 638, com 200 folhas, de 33 x 22 cms., em 2 vias.
358. 100 modelo 639, com 500 folhas, de 15 x 22 cms., em 5 vias.
359. 200 modelo 640, com 300 folhas, de 15 x 22 cms., em 3 vias.
360. 50 modelo 645, com 200 folhas, de 27 x 20 cms., em 2 vias.
361. 5 modelo 652, com 200 folhas, de 32 x 48 cms., em 2 vias.
362. 5 modelo 653, com 200 folhas, de 32 x 48 cms., em 2 vias.
363. 5 modelo 654, com 200 folhas, de 20 x 42 cms., em 2 vias.
364. 1 modelo 655, com 200 folhas, de 21 x 48 cms., em 2 vias.
365. 100 modelo 682, com 200 folhas, de 32 x 39 cms., em 2 vias.
366. 5 modelo 683, com 200 folhas, de 32 x 60 cms., em 2 vias impressas.
367. 20 modelo C 6, com 200 folhas, de 22 x 16 cms., em 2 vias.
368. 20 modelo C 7, com 200 folhas, de 22 x 16 cms., em 2 vias.
369. 115 talões, em uma serie, de 100 folhas cada um, todas pautadas e riscadas à máquina, em papel de linho de 16 quilos, com uma só capa inferior em papel G A, conforme amostra, dos seguintes modelos: 5 — A 1, 5 — A 2, 50 — B 1, 50 — B 2 e 5 — B 3.

Observação — O mostruário dos impressos, livros, talões e etc., constantes desta relação, encontra-se a disposição dos interessados, no Almoxarifado da Estrada.

Baurú, 18 de novembro de 1938. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife

---

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 9

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE ROUPARIA, TECIDO E ARTEFATOS DE TECIDOS

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação, faço público que, no dia 9 de fevereiro de 1939, às 15 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo engenheiro-chefe da 2ª Divisão, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1939, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato ofício, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1$000 por folha e o selo de $200, criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantem ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social passada pela Junta Comercial ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização);

f) certidão negativa, passada pelo Tesouro Nacional ou, nos Estados pelas Delegacias Fiscais, de que não é devedor à Fazenda Nacional.

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exibir o recibo de caução de 1:000$000, feita na Tesouraria da Estrada, até a vespera do dia marcado para a realização da concorrencia, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cessar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituidos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo, cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará a ata da realização da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que oferecem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações constantes da relação que acompanha este edital sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil" a marcas ou a amostras.

Todos os materiais só serão recebidos, a critério da Estrada conforme o resultado dos exames que, por conta exclusiva dos fornecedores, forem feitos no Instituto de Pesquisas Tecnologicas do Estado de São Paulo. Tais exames, tambem extensivos aos materiais pedidos por "marcas", serão realizados tantas vezes quantas forem as remessas parceladas de cada espécie de material, sempre por conta dos fornecedores.

Quando o material proposto for de fabricação nacional, deverá esta circunstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo si o empate se dér entre firmas nacionais e estrangeiras neste caso, o fornecimento será adjudicado á firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente á Estrada em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente á proposta, os direitos aduaneiros e taxas de

expediente pagos não serão restituidos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito da preferência determinada na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito á isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até ao local da entrega as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Materiais a importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito á indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, préviamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues ao Almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, cargas, descarga, capatazias armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos acompanhados das respectivas faturas. Responderá tambem pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recairem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto á fatura será remetida uma nota do conteudo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhe forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados á substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que conforme entendimentos da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, si a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituida depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas tôdas as responsabilidades dele resultantes.

XXV — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 22 de dezembro de 1938. — *Angelo Maringoni*, secrtário.

ALMOXARIFADO

MATERIAL DE CONSUMO

Rouparia, tecidos e artefatos de tecidos

Relação dos materiais a que se refere o edital da Concorrência Administrativa n. 9, para o ano de 1939.

1. 15 peças de algodão alvejado, de 1ª qualidade, em peças de 10 metros.

Encerados de lona branca, impermeável, n. 6, com ilhozes, de acordo com o n. 270 do caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, dos seguintes:

N. de ordem

2. 5 de 5,00 x 4,50.
3. 10 de 1,00 x 4,50.

Metros de filéle, dos seguintes:

4. 612 branco.
5. 612 verde.
6. 612 vermelho.
7. 20 de 3|8".
8. 30 de 1|2".
9. 35 de 3|4".
10. 50 de 1".
11. 30 de 1 1|2".
12. 400 fronhas de linho, conforme modelo. A tecido deverá corresponder as especificações do n. 208 do caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil.
13. 130 Quilos de lã de Berlin, em meadas, cor branca, de 4 m|m de espessura.
14. 400 lençóes de linho, conforme modelo. O tecido deverá corresponder as especificações do n. 208 do caderno de encargos n. 1, edição de 1031, da E. F. Central do Brasil.
15. 20 quilos de linha de algodão mercerizada n. 100, em bobinas, para máquina de soldar fio magnético.

Quilos de linha crúa, em novelos, das seguintes:

16. 10 de 1|32".
17. 10 de 1|16".
18. 10 de 3|32".
19. 900 metros de lona branca, impermeável, de 1,80 de largura, para cobertura de carros, obedecendo as especificações do n. 270 do caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil.
20. 100 metros de lona branca, de 1,80 de largura, do tipo comumente conhecido como lona n. 10.
21. 400 metros de pano adamascado, para colchões, conforme amostra.
22. 150 metros de pano couro preto, de 1ª qualidade, de 1,30 de largura, conforme amostra.
23. 20 metros de passadeiras de juta, de 0,60 de largura, conforme amostra.
24. 500 toalhas circulares de linho, conforme modelo. O tecido deverá obedecer as especificações do n. 208 do caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil.
25. 176 toalhas felpudas para rosto, de linho, conforme modelo. O tecido deverá obedecer as especicações do n. 208 do caderno de encargos n. 1, de 1931, da E. F. Central do Brasil.

BaurK, 14 de novembro de 1938 — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 10

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE ARTEFATOS DE BORRACHA, MANGUEIRAS E OUTROS

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação, faço público que, no dia 9 de fevereiro de 1939, às 16 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo engenheiro-chefe da 4ª Divisão, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1939, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato oficio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1$000 por folha e o selo de $200, criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantem ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização);

f) certidão negativa, passada pelo Tesouro Nacional ou, nos Estados pelas Delegacias Fiscais, de que não é devedor à Fazenda Nacional.

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exibir o recibo de caução de 3:000$000, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência em di-

nheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cessar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituidos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo, cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará a ata da realização da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações constantes da relação que acompanha este edital, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, a marcas ou a amostras.

Todos os materiais só serão recebidos, a critério da Estrada, conforme o resultado dos exames que, por conta exclusiva dos fornecedores, forem feitos no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. Tais exames, tambem extensivos aos materiais pedidos por "marcas", serão realizados tantas vezes quantas forem as remessas parceladas de cada espécie de material, sempre por conta dos fornecedores.

Quando o material proposto for de fabricação nacional, deverá esta circunstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo si o empate se dér entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente á Estrada em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente á proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituidos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito da preferência determinada na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito á isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até ao local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Materiais a importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito á indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, préviamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recairem sobre o material a importar nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá tambem pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recairem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteudo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhe forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que conforme entendimentos da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, si a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituida depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 22 de dezembro de 1938. — *Angelo Maringoni*, secretário

MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO

Artefatos de borracha, mangueiras e outros

Relação dos materiais a que se refere o edital da Concorrência Administrativa n. 10, para o ano de 1939:

N.º de ordem		
1.	3.400	quilos de amianto em pó.
2.	20	quilos de amianto em téla, de alta pressão, de 1/16.
		Anéis rolantes de borracha, para cilindro de freio vácuo, Vacuun Brake Co., da Indian Rubler Gutta Perch and Telegraph Worcks, ou nacionais aprovados pela Estrada, dos seguintes:
3.	1.850	de 15".
4.	3.200	de 18".
5.	260	de 20".
6.	1.200	de 21".
7.	450	de 22".
		Arruélas de borracha para juntas de vidros de aparelhos lubrificadores, dos seguintes:
8.	1.340	para aparelhos Alex Friedmann.
9.	1.120	para aparelhos Detroit.
		Arruélas de borracha para bocais de mangueiras de freio vácuo, dos seguintes:
10.	1.000	de 2 1/4" x 1/8" x 1 3/16", de furo.
11.	6.000	de 3 3/4" x 3/16" x 2", de furo.
		Arruélas de borracha para juntas de vidros indicadores, diâmetro interno, das seguintes:
12.	520	de 1/2".
13.	1.400	de 5/8".
14.	1.300	de 3/4".
		Quilos de borracha em lençol, das seguintes:
15.	120	de 1/32".
16.	350	de 1/16".
17.	370	de 1/8".

18. 250 de 3/16".
19. 440 de 1/4".
20. 200 de 5/16".
21. 630 de 1/2".
22. 530 de 5-8".
23. 660 de 3/4".
24. 710 de 1".
25. 3.670 metros de borracha quadrada de 1/4", para juntas.
26. 5.000 carretilhas de borracha, para piston de cilindro de freio vácuo automático, da Vacuun Brake Co., ou nacionais aprovadas pela Estrada, conforme amostra.

Metros de correia de lona e borracha, obedecendo às especificações do n. 118, tipo I, 1ª classe — Pezada, do caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, das seguintes:

27. 100 de 1" x 3 dobras.
28. 50 de 1 1/4" x 3 dobras.
29. 100 de 1 1/2" x 3 dobras.
30. 50 de 1 3/4" x 3 dobras.
31. 320 de 2" x 3 dobras.
32. 370 de 2 1/2" x 4 dobras.
33. 380 de 3" x 4 dobros.
34. 400 de 3 1/2" x 4 dobras.
35. 480 de 4" x 4 dobras.
36. 430 de 4 1/2" x 5 dobras.
37. 510 de 5" x 5 dobras.
38. 50 de 5 1/2" x 5 dobras.
39. 300 de 6" x 5 dobras.
40. 50 de 6 1/2" x 5 dobras.
41. 80 de 7" x 5 dobras.
42. 375 de 8" x 6 dobras.
43. 50 de 9" x 6 dobras.
44. 100 de 10" x 6 dobras.
45. 85 de 12" x 6 dobras.
46. 20 de 14" x 6 dobras.
47. 30 de 16" x 6 dobras.

Metros de correia de sola, qualidade extra, obedecendo às especificações do n. 115, do caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, das seguintes:

48. 50 de 1".
49. de 1 1/4".
50. 50 de 1 1/2".

Metros de correia "Aragoma", de 3 dobras, das seguintes:

51. 1.000 de 2 1/2".
52. 900 de 3".
53. 45 de 4".

Correias em V, da Gottes Vulco Ropes, das seguintes dimensões:

54. 2 letra 38B, por 1.008 m/m. de comprimento.
55. 6 letra 42B, por 1.110 m/m. de comprimento.
56. 12 letra 51-B, por 1.339 m/m. de comprimento.
57. 12 letra 105B, por 2.710 m/m. de comprimento.
58. 50 cavilhas de couro crú, para emendas de correias, de 12" x 3/16", conforme amostra.
59. 2.900 diafragmas de borracha, forrada de lona, para válvula de escapamento de cilindro de freio vácuo automático, n. 13, conforme amostra.
60. 40 rôlos de "Flextone" para cobertura de carros de passageiros, medindo 0,92 de largura por 1/8" de grossura, em rôlos de 20 metros, acompanhados de tinta e pregos necessários a sua colocação.

Quilos de gaxeta asbesto, inglesa, das seguintes:

61. 325 de 1/4".
62. 275 de 3/8".
63. 465 de 1/2".
64. 560 de 5/8".
65. 680 de 3/4".
66. 370 de 7/8".
67. 670 de 1".

Gaxeta "Garlock", da The Garlock Packing Co., Palmira — Nova York, dos seguintes números e dimensões:

68. 6 rôlos n. 14, de 1/4".
69. 6 rôlos n. 14, de 5/16".
70. 12 rôlos n. 14, de 3/8".
71. 10 rôlos n. 14, de 1/2".
72. 1 carretel n. 117, de 1/4".
73. 1 carretel n. 117, de 5/16".
74. 5 caixas n. 150, de 1/4".
75. 9 caixas n. 150, de 1/2".
76. 5 caixas n. 150, de 3/4".
77. 5 caixas n. 150, de 7/8".
78. 5 caixas n. 150, de 1".
79. 5 caixas n. 262, de 3/4".
80. 5 caixas n. 262, de 1/2".
81. 5 caixas n. 262, de 5/8".
82. 3 folhas n. 900, de 1/16".
83. 3 folhas n. 900, de 1/8".

Caixas de grampos para emendas de correias, marca "Buldog", dos seguintes:

84. 40 n. 4.
85. 35 n. 5.
86. 35 n. 6.
87. 30 n. 7.

Pares de grampos "Jackson", para emendas de correias, dos seguintes:

88. 230 de 1 1/2".
89. 180 de 2".
90. 180 de 2 1/2".
91. 230 de 3".
92. 50 de 3 1/2".
93. 50 de 4".

Caixas de grampos "Tubarão", para emendas de correias de 12", dos seguintes:

94. 40 n. 25.
95. 40 n. 35.
96. 30 n. 45.
97. 1.000 juntas de borracha, para sobre postas de pistão para cilindro de freio vácuo, conforme amostra.
98. 100 metros de mangueira de borracha de 3/4", com arame interno.

Mangueiras de borracha com sete dobras de lona, sem arame, para ar comprimido, com 15,00 de comprimento, diâmetro interno, da Ingersoll-Rand ou nacionais aprovadas pela Estrada, das seguintes dimensões:

99. 10 de 1/4".
100. 10 de 3/8".
101. 15 de 1/2".
102. 15 de 3/4".
103. 30 de 1".

Mangueiras de borracha com sete dobras de lona, sem arame, para ar comprimido, com 20,00 de comprimento, diâmetro interno, da Ingersoll-Rand ou nacionais aprovadas pela Estrada, das seguintes dimensões:

104. 6 de 1/4".
105. 10 de 3/8".
106. 20 de 1/2".
107. 20 de 3/4".
108 10 de 1".
109. 92 metros de mangueira de borracha, de primeira qualidade, sem arame, de 1/4" de diâmetro interno, própria para trabalhar em maçarico à oxigênio, de marcas aprovadas pela Estrada.

Mangueiras de borracha, com arame interno, para água, de 20,00 de comprimento, das seguintes dimensões:

110. 72 de 3/4".
111. 15 de 1/2".
112. 32 de 1".
113. 32 de 1 1/2".
114. 10 de 2".

Mangueiras de borracha para freio vácuo automático, diâmetro interno, da Vacuun Brake Co., tipo "N", da S. A. Fábricas "Orion", "Elastic", Nadir Figueiredo, ou outras aprovadas pela Estrada, das seguintes:

115. 100 de 18" x 3/4".
116. 930 de 18" x 1" x 3/4".
117. 360 de 24" x 2 1/4".
118. 780 de 25" x 3/4".
119. 850 de 25" x 1" x 3/4".
120. 820 de 25" x 1 1/4" x 1"
121. 3.100 de 27" x 2 1/4".
122. 330 de 27" x 2 1/2".
123. 280 de 30" x 3/4".
124. 320 de 42" x 2 1/2".
125. 120 de 42" x 2 3/4".
126. 330 de 54" x 2".
127. 880 de 54" x 2 1/2'
128. 20 de 56" x 3".

Mangueiras de sola engraxada, para caixas dágua, com duas costuras alternadas de 46 rebites por metro linear, conforme amostra e das seguintes dimensões:

129. 76 de 5,00 x 8".
130. 40 de 5,00 x 9".
131. 40 de 5,00 x 10".
132. 12 latas de pasta para correia, marca "Kling Sulfacer", em latas de 5 quilos.

133. 55 metros lineares de passadeira de borracha, de 0.60 de largura.
134. 24 peles inteiriças de côr grenat, conforme amostra.

Quilos de sola, das seguintes:

135. 420 comum cilindrada, obedecendo às especificações do n. 123, do caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.
136. 324 engraxada, de 3/16" de espessura, conforme amostra.
137. 100 quilos de talco, de acordo com as especificações do n. 446, do caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.
138 800 metros de tecido de palhinha forrada com lona fina, de 1,20 de largura, conforme amostra.
139. 20 metros de tubo de borracha para filtro, de 1/4", conforme amostra.

Mangueiras de peixe boi, para caixa dágua, com duas costuras alternadas de 46 rebites por metro linear, conforme amostra e das seguintes dimensões:

140. 76 de 5,00 x 8".
141. 40 de 5,00 x 9".
142. 40 de 5,00 x 10".

Observação — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 14 de novembro de 1938. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 11

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE MATERIAIS PARA A INSPETORIA DOS TELÉGRAFOS

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação, faço público que, no dia 10 de fevereiro de 1939, às 12 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo engenheiro chefe da 2.ª Divisão, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1939, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato oficial, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1$000 por folha e o selo de $200, criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantem ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização);

f) certidão negativa, passada pelo Tesouro Nacional ou, nos Estados pelas Delegacias Fiscais, de que não é devedor à Fazenda Nacional.

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exibir o recibo de caução de 2:000$000, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituidos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo, cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará a ata da realização da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas inteiramente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que oferecem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado a Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações constantes da relação que acompanha este edital, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, a marcas ou a amostras.

Todos os materiais só serão recebidos, a critério da Estrada, conforme o resultado dos exames que, por conta exclusiva dos fornecedores, forem feitos no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. Tais exames, tambem extensivos aos materiais pedidos por "marcas", serão realizados tantas vezes quantas forem as remessas parceladas de cada espécie de material, sempre por conta dos fornecedores.

Quando o matérial proposto for de fabricação nacional, deverá esta circunstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo si o empate se dér entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituidos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito da preferência determinada na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até ao local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porem, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Materiais a importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito à indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, préviamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá tambem pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recairem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteudo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente,

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhe forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que conforme entendimentos da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, si a Administração não preferir o cancelamento da encommenda, por simples aviso, independente de interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituida depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 22 de dezembro de 1938. — *Angelo Maringoni*, secretário.

ALMOXARIFADO

MATERIAL DE CONSUMO

Materiais para a Inspetoria dos Telégrafos

N. de ordem

Relação dos materiais a que se refere o edital da Concorrência Administrativa n. 11, para o ano de 1939.

1. 10 litros de acido cloridrico, em frascos de litro, obedecendo as especificações do n. 4 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil.
2. 18 litros de acido sulfurico, conforme amostra.
3. 100 acumuladores "Varta", tipo A. D., lista n. 780, capacidade em 100 horas de descarga 62 ampéres, em vasos de vidro, para uso em centrais telégraficas.
4. 1 lata com 18 litros de alcool etílico de 42°.
5. 18 baldes de zinco, reforçados, de 14".
6. 30 novelos de barbante de linho fino, em novelos de 500 gramas.
7. 800 carvões de aglomerados de pilhas "Leclanché", de 130 m/m de comprimento, 40 m/m de largura e 25 m/m de espessura.
8. 40 quilos de chapas de cobre, de 1/16".
9. 20 quilos de chapas de ferro zincado, de 1/16".
10. 20 quilos de chaterton compound, em barras.

Chaves com base de porcelana, das seguintes:

11. 36 monofásicas de 30 ampéres, n. 1.200 S, do catalogo número 32 G. E.
12. 6 trifásicas para fusíveis de cartucho de 3" x 3/4", de 60 ampéres e 250 volts.
13. 5 quilos de cloruréto de zinco seco, em vidros de 250 gramas.

Cordões flexiveis, dos seguintes:

14. 12 de 2 condutores, n. 98 — T. E., para receptor, catalogo Kellog, n. 6.
15. 12 de condutores, n. 197 — T. R. para receptor, catalogo Kellog n. 6.
16. 12 de 4 condutores, n. 487 — D., para Desk Stand, catalogo Kellog, n. 6.
17. 100 metros de cordão flexivel de 4 condutores, todo coberto por um trançado marron ou preto, para microtelefone de telefones portateis Ericsson, tipo 3.457-4.
18. 20 quilos de corda de linho de 9 m/m de espessura.
19. 20 diafragmas de carvão de 48 m/m de diâmetro, para transmissores de microtelefones Ericsson.
20. 20 diafragmas de carvão de 53 m/m de diâmetro, para transmissor telefonico.
21. 12 escovas de fio de aço, para limpesa de limas, com cabos.
22. 30 quilos de estanho em barras, obedecendo as especificações do n. 166, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil.

Ferros de púa, dos seguintes:

23. 18 de 7/16".
24. 24 de 1/2".
25. 24 de 5/8".

Quilos de fio de cobre esmaltado, B e S, dos seguintes:

26. 1 n. 36.
27. 1 n. 39.

Quilos de fio de cobre isolado, R. C., com 3 capas, dos seguintes:

28. 50 n. 8 B e S.
29. 200 n. 12 B e S.
30. 300 n. 14 B e S.
31. 50 n. 16 B e S.
32. 200 metros de fio com 2 condutores, com capa de chumbo, R. C-C, isolado com borracha e fita isolante n. 16 B e S, catalogo G. E., n. Hollerith 8.051.181.

Quilos de fio de cobre esmaltado, bicolor, tipo francês, dos seguintes:

33. 15 n. 16.
34. 10 n. 18.
35. 100 quilos de fio de cobre nú, n. 4 B e S.

Metros de fio flexivel, B e S, dos seguintes:

36. 150 de 2 x 12 x 1/64" de isolamento, duplo.
37. 250 de 2 x 16 x 1/32" de isolamento.
38. 36 rolos de fita isolante preta, de 3/4" de largura.

Folhas de flandres, das seguintes:

39. 20 n. XX.
40. 50 n. XXX.
41. 200 fusíveis aéreos de 1 polo.
42. 40 fusíveis de cartucho, de 3" x 3/4", de 60 ampéres e 250 volts.

Fusíveis de rolha renováveis, dos seguintes:

43. 30 de 15 ampéres.
44. 50 de 30 ampéres.
45. 10 latas de gazolina, em latas de 18 litros.
46. 10 quilos de goma-laca, de 1ª qualidade.

Interruptores "Tumble", do catalogo n. 32 da General Eletric, dos seguintes:

47. 48 G. E. 985, 5/10 ampéres.
48. 50 G. E. 969.

Lâmpadas elétricas, foscas, com filamento metálico, de 120 volts, "Edson-Mazda", "Osran" ou "Philips", das seguintes:

49. 400 de 25 watts.
50. 1.500 de 40 watts.
51. 1.700 de 60 watts.
52. 1.000 de 100 watts.
53. 1.500 de 200 watts.
54. 100 de 300 watts.
55. 36 de 1.000 watts, para projetores

Lâmpadas elétricas foscas com filamento métalico, de 220 volts, "Edson-Mazda", "Osran" ou Philips", das seguintes:

56. 400 de 25 watts.
57. 1.500 de 40 watts.
58. 2.000 de 60 watts.
59. 1.500 de 100 watts.
60. 1.500 de 200 watts.
61. 100 de 300 watts.
62. 40 de 1.000 watts, para projetores.
63. 10 latas de líquido para limpar metais, "Kaol" ou "Rupi" em latas de 250 gramas.
64. 200 litros de óleo de linhaça fervido, em tambor de ferro.
65. 20 quilos de parafina de 125°.
66. 300 parafusos de ferro de 5" x 5/8", com cabeça, porcas e arruélas.
67. 700 pilhas humidas "Leclanché" de aglomerados, completas, com vaso de 170 m/m de altura e 105 m/m x 105 m/m de diâmetro, com 95 m/m no mínimo de boca internamente e os aglomerados de 120 m/m x 40 m/m x x 25m/m.

Pilhas sêcas, das seguintes:

68. 400 Columbia n. 6.
69. 160 Hellensen tipo 6 B.
70. 800 placas de carvão central com bornes, para pilhas "Leclanché" de aglomerados, de 180 m/m de comprimento, 45 m/m de largura e 10 m/m de espessura, conforme amostra.

Quilos de ponta-paris, com cabeça, das seguintes:

71. 5 de 12 x 12.
72. 10 de 15 x 15.
73. 10 de 16 x 18.
74. 10 de 17 x 21.
75. 10 de 19 x 27.
76. 10 de 20 x 30.
77. 20 porta-fusíveis, unipolares, de 25 ampéres, 250 volts, número 1.200, catalogo G. E. n. 32.

78. 4 rebolos de esmeril Carburundum, de 6" x 1" e furo de 3/4", gran média.
79. 100 receptáculos de porcelana n. 9.171, do catalogo n. 32, da General Eletric.
80. 100 rosetas externas de porcelana para cleats.
81. 3.000 quilos de sal amoniaco cristalizado, de 99 %, limpo, sem ferrugem, marca "Meia Lua", de Brunner & Mond, em caixões de 100 quilos líquidos cada um.
82. 100 soquetes de porcelana, com interruptores.
83. 200 soquetes de metal, com chave, G. E.-895, com aranha uno, catalogo G. E. n. 32.
84. 12 tomadas de corrente, rolhas e pinos, completas, G. E. n. 2.241, catalogo da General Eletric, n. 32.
85. 10 transformadores de campainhas, de 60 ciclos, volts primários 120, volts secundários 6, 8 e 14.
86. 12 trinchas de pêlo preto de Javalí, de 1 1/2" x 1/4", marca Elefante ou Maylard.

Tubos rigidos esmaltados, com luvas, em varas de 10 pés, dos seguintes:

87. 10 de 1/2".
88. 30 de 1".
89. 15 de 1 1/2".
90. 5 de 2".
91. 3 galões de verniz Black Japon.
92. 10.000 varetas de zinco, recozido, de 1/2" de espessura, para pilhas "Leclanché" de aglomerados.
93. 200 vasos de vidro para pilhas "Leclanché", de 170 m/m de altura, 105 x 105 m/m de diâmetro e 95 m/m de boca internamente.

Quilos de zinco liso, em chapa, dos seguintes;

94. 30 de 1/32".
95. 20 de 1/16".
96. 200 metros de fio F. I. T. 2-22 A. W. G.
97. 10 rôlos de fio de 2 x n. 17 B e S (Drop Wire), em rôlos de 300 metros.
98. 150 metros de cabo armado, tipo R. F., com dois condutores de fio de cobre n. 6.
99. 20 quilos de cabo de aço trançado, S. M., de 3/8",
100. 150 quilos de fio de cobre crú, n. 6.
101. 230 quilos de fio de ferro galvanizado, n. 14.

Observação — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 14 de novembro de 1938. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 12

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO, ELETRICIDADE E OUTROS.

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação, faço público que, no dia 10 de fevereiro de 1939, às 13 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo engenheiro-chefe da 2.ª Divisão, propostas para o fornecimento à estrada, durante o ano de 1939, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato ofício, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1$000 por folha e o selo de $200, criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantem ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funcionar na República, quando fôr firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização);

f) certidão negativa, passada pelo Tesouro Nacional ou, nos Estados pelas Delegacias Fiscais, de que não é devedor à Fazenda Nacional.

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exibir o recibo de caução de 2:000$000, feita na tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe fôr expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluído desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituidos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará a ata da realização da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão à todas as cláusulas deste edital e do preço conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações constantes da relação que acompanha este edital, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da E. F. Central do Brasil, (marcas ou a amostras.

Todos os materiais só serão recebidos, a critério da Estrada conforme o resultado dos exames que, por conta exclusiva dos fornecedores, forem feitos no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. Tais exames, tambem extensivos aos materiais pedidos por "marcas", serão realizados tantas vezes quantas forem as remessas parceladas de cada espécie de material, sempre por conta dos fornecedores.

Quando o material proposto fôr de fabricação nacional, deverá esta circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, dividir-se-á por sorteio, salvo si o empate se dér entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente a Estrada em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituidos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito da preferência determinada na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até ao local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Materiais a Importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de

embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante, e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da E[illegible] ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que forem solicitados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados pelo Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que conforme o entendimentos da Administração, poderão ser até o valor da caução a que trata a cláusula XVIII, si a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituida depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 22 de dezembro de 1938. — *Angelo Maringoni*, secretário.

ALMOXARIFADO

MATERIAL DE CONSUMO

Materiais para iluminação, eletricidade e outros

Relação dos materiais a que se refere o edital da concorrência administrativa n. 12, para o ano de 1939.

N. de ordem	
	Abat-jours de ferro esmaltado, chato, das seguintes dimensões :
1.	50 de 200 m/m., de diâmetro x 40 m/m., de altura.
2.	100 de 300 m/m., de diâmetro x 60 m/m., de altura.
3.	986 Litros de ácido muriático, em frascos de litro, com rolhas de vidro esmerilhado, obedecendo as especificações do n. 4 do Caderno de Encargos n. 1, edição de de 1.931 da E. F. Central do Brasil.
4.	730 Litros de ácido sulfúrico desnitrado, especial para acumuladores, em frascos de litro, com rolhas de vidro esmerilhado, obedecendo as especificações do n. 9 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931 da E. F. Central do Brasil.
	Acumuladores completos, para automóvel, de seis volts, marca "Willards" ou semelhante, dos seguintes :
5.	2 de 120 ampéres horas.
6.	1 de 180 ampéres hora.
	Alicates, dos seguintes :
7.	12 de bico chato, cabo isolado, de 6".
8.	6 de bico redondo, de 6".
9.	13 de corte lateral, de 8".
10.	30 de corte lateral, de 10".
11.	6 para gazista, de 6".
	Quilos de Armit Fish Paper, para isolamento, das seguintes grossuras em milimetros :
12.	3 de 1/10.
13.	3 de 2/10.
14.	3 de 3/10.
15.	3 de 4/10.
16.	3 de 6/10.
17.	3 de 8/10.
18.	3 Campainhas elétricas de 4" de diâmetro.
	Carangueijos ou garras, para esticar fios, dos seguintes números :
19.	6 n. 20.
20.	6 n. 25.
	Bicos para gás acetileno, dos seguintes :
21.	1.810 dúplos.
22.	2.860 simples.
23.	48 Botões metálicos de embutir, para campainhas elétricas, conforme amostra.
	Metros de cabo de cobre isolado com borracha de 2 vias, com capa de proteção de tela de aço B e S, dos seguintes :
24.	200 n. 12.
25.	300 n.14.
	Metros de cabo de cobre R.C., tipo Pirelli, para 600 volts, condutores de cobre estanhado, isolado com 2 capas de borracha e 2 tranças de algodão impregnado, B e S, dos seguintes :
26.	200 n. 1/0.
27.	200 n. 2.
28.	300 n. 4.
29.	800 n. 6.
30.	500 n. 8.
31.	100 Caixas de porcelana, bipolares, para tomada de corrente, com contra-caixas e fusiveis de 8 ampéres, conforme amostra.
32.	964 Tambores de carbureto de cálcio, obedecendo as especificações do n. 94 do Caderno de Encargos n. 1, edi-1931 da E. F. Central do Brasil, em tambores de 50 quilos, hermeticamente fechados.
	Chapas de carvão, para dínamos, das seguintes dimensões :
33.	112 de 12" x 4" x 3/8".
34.	112 de 12" x 4" x 1/2".
35.	112 de 12" x 4" x 5/8".
36.	5 Quilos de chaterton compound, em barras.
	Chaves automáticas "Klockner", com segurança de motor trifásico, 60 ciclos, 220 volts, com 2 botões, das seguintes :
37.	3 Form. D.J.Z.-14. para 6 ampéres.
38.	5 Form. D.J.Z.-14 para 15 ampéres.
39.	3 Form. D.J.Z.O.-44. para 40 ampéres.
40.	2 Form. D.J.Z.O.-50-3. para 60 ampéres.
41.	2 Form. D.J.Z.O.-100-3, para 120 ampéres.
	Chaves facas, bipolares, com fusiveis, das seguintes :
42.	30 de 50 ampéres.
43.	10 de 100 ampéres.
44.	5 de 200 ampéres.
	Chaves facas, tripolares, com fusiveis, das seguintes :
45.	20 de 50 ampéres.
46.	10 de 100 ampéres.
47.	5 de 200 ampéres.
48.	20 Chaves facas, bipolares, com fusiveis de rolha, de 30 ampéres, com base de louça.
49.	10 Chaves rotativas, simples, de porcelana, para luz, de 10 ampéres.
50.	350 Pares de cleats de porcelana, para três linhas.
51.	50 Metros de cordoalha de cobre, de 3/8", de diâmetro, flexivel, isolada com borracha.
	Novelos de cordoalha de linho crú, qualidade forte, dos seguintes :
52.	10 de 1 m/m..
53.	10 de 2 m/m..
54.	10 de 3 m/m..
	Metros de conduite flexivel, dos seguintes :
55.	50 de 3/4".
56.	50 de 1".
57.	1 Cuba de ferro esmaltado, de 500 m/m. x 500 m/m. x 500 m/m..
	Elementos de ferro fundido, para reostato de motores elétricos, da General Eletric ou equivalente, conforme amostra e das seguintes secções :
58.	50 de 5 m/m., 2.
59.	50 de 10 m/m. 2.
60.	50 de 20 m/m. 2.
61.	50 de 30 m/m. 2.
	Escovas de carvão para dínamos e motores elétricos, da The Morgan Crucible Company Ltd., das seguintes :
62.	24 n. 1, gerador n. 1.201.853.
63.	70 n. 2, gerador n. 1.202.289.

94. 4 n. 3, motor n. 3.096.612.
95. 20 n. 4, motor n. 15.792 F.
96. 18 n. 5, gerador n. 48.397.
97. 12 n. 6, motor n. 960.594.
98. 12 n. 7, motor n. 960.760.
99. 16 n. 8, motor n. 38.766.
70. 20 n. 9, gerador G.E., solda elétrica.
71. 32 n. 10, motor n. 1.151.722.
72. 8 n. 11, motor n. 953.662.
73. 8 n. 12, motor n. 9.981.
74. 32 n. 13, motor n. 9.988.
75. 8 n. 14, motor n. 9.980.
76. 60 n. 15, motor n. 1.451.614.
77. 26 n. 16, motor n. 1.456.336.
78. 32 n. 17, motor n. 9.955.
79. 16 n. 18, motor n. 1.343.
80. 16 n. 19, motor n. 3.123 G.
81. 4 n. 20, motor n. 9.921.
82. 8 n. 21, motor n. 20.877.
83. 16 n. 22, motor n. 1.232.390.
84. 16 n. 23, motor n.3.080.576.
85. 8 n. 24, motor n. 37.157.
86. 16 n. 25, motor n. 2.872.391.
87. 8 n. 26, motor n. 1.190.457.
88. 8 n. 27, motor n. 3.511.
89. 8 n. 28, motor n. 2.949 B.
90. 8 n. 29, motor n. 1.206.868.
91. 16 n. 30, motor n. 955.302.
92. 8 n. 31, motor n. 2.762.814.
93. 16 n. 32, motor n. 2.432.958.
94. 8 n. 33, motor n. 17.040 M.
95. 16 n. 34, motor n. 163.010.
96. 4 n. 35, motor n. 9.921.
97. 8 n. 36, motor n. 162.025.
98. 4 n. 37, motor n. 5.185.
99. 32 n. 38, motor n. 1.221.172.
100. 16 n. 39, motor n. 1.210.573.
101. 32 n. 40, motor n. 1.228.577.
102. 16 n. 41, motor n. 1.152.335.
103. 8 n. 42, motor n. 1.234.363.
104. 8 n. 43, motor n. 1.240.789.
105. 16 n. 44, motor n. 1.226.864.
106. 8 n. 45, motor n. 1.227.866.
107. 24 n. 46, motor n. 1.224.775.
108. 16 n. 47, motor n. 1.185.985.
109. 24 n. 48, motor n. 1.207.368.
110. 8 n. 49, motor n. 1.226.203.
111. 8 n. 50, motor n. 1.189.259.
112. 8 n. 51, motor n. 1.226.202.
113. 4 n. 52, motor n. 1.234.358.
114. 4 n. 53, motor n. 3.123 G.
115. 4 n. 54, motor n. 3.567.
116. 8 n. 55, motor n. 957.148.
117 8 n. 56, motor n. 1.208.213.
118. 8 n. 57, motor n. 1.226.263.
119 8 n. 58, motor n. 1.151.987.
120. 8 n. 59, motor n. 1.468.523.
121 4 n. 60, motor n. 2.702.372.
122. 8 n. 61, motor n. 70/470.
123 16. n. 62, motor n. 1.227.749.
124. 16. n. 63, motor n. 161.207.
125. 16. n. 64, motor n. 31.995
126. 8. n. 65, motor n. 3.001.
127. 4. n. 66, motor n. 1.142.995.
128. 8. n. 67, motor n. 1.226.262.
129. 24. n. 68, motor n. 37.093.
130. 16. n. 69, motor n. 509.951.
131. 16. n. 70, motor n. 2.152.802.
132. 60. n. 71, gerador n. 63.872.
133. 40. n. 72, gerador n. 639.601.
134. 16. n. 73, motor n. 36.276.
135. 40. n. 74, motor n. 19.614.
136. 16. n. 75, motor n. 2.693.
137. 60. n. 76, gerador n. 4.699.
138. 172. n. 77, turbo gerador E, da The Pyle National.
139. 172. n. 78, turbo gerador, tipo K-2, da The Pyle National.
140. 50. Escovas de carvão número 255, para máquina de soldar elétrica "Lincoln Sheid-Arc. Geheratos Frame S.A. 400 — volts 40 — amperes 400.

Escovas circulares de fio de aço, de 250 m/m de diâmetro e com quatro carreiras de fio, referentes ao n. 35.760 do catálogo Mestre & Blatgé, das seguintes grossuras em milímetros:

141. 12. de 0,15.
142. 14. de 0,20.

Esferas de aço S.K.F., para mancais, dos seguintes diâmetros em milímetros:

143. 100. de 5.
144. 100. de 6.
145. 100. de 7.
146. 100. de 8.
147. 100. de 10.
148. 50. de12.

Quilos de fibra vulcanizada, das seguintes:

149. 24. de 1/8".
150. 22. de 3/8".

Quilos de fio de chumbo para fusiveis, dos seguintes amperes:

151. 6. de 10.
152. 5. de 20.
153. 14. de 30.
154. 5. de 40.
155. 12. de 50.
156. 10. de 75.
157. 10. de 100.

Quilos de fio de arame niquel, de 0,50 Ohms de resistência especifica, dos seguintes:

158. 1. n. 10 B S.
159. 1. n. 12 B e S.
160. 1. n. 14 B e S.
161. 1. n. 16 B e S.
162. 1. n. 18 B e S.
163. 1. n. 21 B e S.
164. 1. n. 24 B e S.

Quilos de fio de cobre isolado com amianto, conforme amostra, dos seguintes:

165. 20. n. 10 B e S.
166. 121. n. 12 B e S.
167. 30. n.14 B e S.

Quilos de fio de cobre isolado com borracha, R.C., de 3 capas, dos seguintes:

168. 56. n. 10 B e S.
169. 56. n. 12 B e S.
170. 56. n. 14 B e S.
171. 50. Quilos de fio de cobre isolado, W.P., n. 12.
172. 10. Quilos de fio de cobre magnético chato, isolado com 2 camadas de algodão, de 4 m/m x 0,8 m/m.
173. 30. Quilos de fio de cobre magnético isolado com esmalte e uma camada de algodão, n. 15 B e S.

Quilos de fio de cobre magnético, com 2 camadas de algodão, dos seguintes:

174. 10 n. B e S.
175. 10. n. 11 B e S.
176. 10. n. 12 B e S.
177. 10. n. 13 B e S.
178. 10. n. 14 B e S.
179. 30. n. 15 B e S.
180. 20. n. 16 B e S.
181. 20. n. 17 B e S.
182. 20. n. 18 B e S.
183. 10. n. 19 B e S.

Quilos de fio de cobre nú, dos seguintes:

184. 20. n. 8 B e S.
185. 26. n. 10 B e S.
186. 20. n. 11 B e S.
187. 20. n. 12 B e S.
188. 20. n. 13 B e S.
189. 36. n. 14 B e S.
190. 30. n. 15 B e S.
191. 20. n. 16 B e S.
192. 20. n. 17 B e S.
193. 10. n. 18 B e S.
194. 10. n. 19 B e S.

Metros de fio de cobre flexivel, para pendentes, de 2 vias, dos seguintes:

195. 537. n. 14 B e S.
196. 67. n. 16 B e S.
197. 300. Metros de fio troley, de cobre endurecido, tipo grooved de 5/8".

Rolos de fita isolante preta, de 1ª qualidade, em rolos de 20 metros, das seguintes larguras:

198. 168. de 5/8".
199. 40. de 3/4".

200. 2. Rolos de fita de seda oleada, de 3/8" de largura.
201. 30. Rolos de fita de tela oleada, Cambric, amarela, de 1", de largura.

Fusiveis de rolha, renovaveis, dos seguintes amperes:

202. 20. de 15.
203. 50. de 30.
204. 1. Instrumento "Pontavi", do catálogo de Hartmann & Braun, para medir de 0,05 até 50.000ohms.
205. 1. Instrumento "Universal" H e B. Mutavi II do catálogo Hartmann & Braun, para medir 0,003, 0,015, 0,06, 0,3 1,5 — seis amperes 6,30, 150, 300 e 600 volts.

Isoladores de porcelana branca (Feldspath), para parafusar diretamente no isolador, sem cimento, dos seguintes:

206. 100. Com haste réta zincada de 5/8" de espessura, com porcas e arruelas.
207. 50. Com haste curva zincada de 5/8" de espessura.
208. 30. Com haste réta zincada de 3/4" de espessura, para 250 volts, com porcas e arruelas, cor marron.
209. 12. Com haste réta zincada de 3/4" de espessura, para 15.000 volts, com porcas e arruelas, cor marron.
210. 30. Isoladores castanha, de porcelana, de 2" (suspensão)

Isoladores roldanas, de porcelana, dos seguintes:

211. 200. de 1" x 1".
212. 50. de 2" x 2".

Lâmpadas elétricas, foscas, com filamento metálico, de 250 volts, "Edison-Mazda", Osran" ou Philips", das seguintes:

213. 300. de 25 watts.
214. 300. de 40 watts.
215. 900. de 60 watts.
216. 1.224. de 100 watts
217. 724. de 200 watts.
218. 524. de 400 watts.
219. 10. Lâmpadas elétricas, foscas, com filamento metálico, "Osran", "Edison-Mazda" ou "Philips", de 200 watts e 110 volts.
220. 6. Luvas de couro para solda elétrica, de Armco Lincoln.
221. 5. Quilos de mica em folha bem largas.

Chapa de micanite, tipo duro, de 70 x 50 cms., da mica Insulater Cº, das seguintes espessuras:

222. 5. de 1/2 m/m.
223. 5. de 7/10 m/m.
224. 5. de 1 m/m.

Quilos de papelão de alta pressão "Klingerit", em folhas de 1,00 x 1,00, das seguintes espessuras:

225. 228. de 1/16".
226. 80. de 3/32".
227. 284. de 1/8".
228. 100. de 5/32".
229. 100. de 3/16".
230. 10. Quilos de papelão de alta pressão "Klingerite" 1.000", com tela de aço, para juntas de motores de automovel, conforme amostra.

Quilos de papelão asbesto, das seguintes espessuras:

231. 100. de 1/16".
232. 30 de 1/8".
233. 40. de 3/16".
234. 40. de 1/4".
235. 20. de 1/2".
236. 50. Quilos de parafina.
237. 12. Pinças para eletrodos de solda elétrica, da Armco Lincoln.
238. 100. Porta-fusiveis, unipolares, de porcelana, com base e rosca normal.
239. 100 porta-lâmpadas, receptáculos, de porcelana, rosca normal, com base e mola, conforme amostra.

Porta-lâmpadas, soquetes metálicos, tipo americano, com rosca normal, para locomotivas, conforme amostra, das seguintes:

240. 260 com chaves.
241. 236 sem chaves.
242. 100 porta-lâmpadas, soquetes de porcelana, com rosca normal, sem chaves, para braços.

Porta-lâmpadas, soquetes metálicos, sem base, para lustres, dos seguintes:

243. 6 com baioneta grande.
244. 112 com baioneta pequena.
245. 50 porta-lâmpadas, rosca normal, sem chave, para estrado de locomotivas, tipo L. C. 7, de The Pyle National, conforme amostra.

Reostato para motores elétricos, corrente contínua, 220 volts, com relé mínima, desligação automática, para os seguintes motores:

247. 1 de 5 H. P.
248. 1 de 10 H. P.
249. 1 de 15 H. P.
250. 1 de 20 H. P.
251. 1 de 25 H. P.
1 reostato de partida, para motor de corrente alternada, trifásico, de 220 volts, 60 ciclos, 80 H. P., asíncrono, da General Eletric ou equivalente.
253. 100 roldanas de porcelana, para instalações elétricas externas.
254. 10 metros de tela oleada, amarela, Cambric, em lençol.
255. 200 tomadas para lanternas, giratórias, de sinal, "Olho de Boi".
256. 24 tomadas de corrente elétrica, com porta-lâmpadas.

Metros de tubos de aço, conduite rígido, das seguintes dimensões:

256. 200 de 3/4".
257. 100 de 1".
258. 300 maços de velas X. P. T. O., tipo maior.
259. 40 galões de verniz preto isolante, da General Eletric Co. Isulating Compound n. 458, Black Baking Varnisch.

OBSERVAÇÃO — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se à Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 14 de novembro de 1938. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 13

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DURANTE O ANO DE 1939, DE AROS

De ordem do Sr. Diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação, faço público que, no dia 10 de fevereiro de 1939, às 14 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas por comissão designada pela Diretoria e presidida pelo Engenheiro Chefe da 4ª Divisão, propostas para o fornecimento à estrada, durante o ano de 1939, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato ofício, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1$000 por folha e o sêlo de $200, criado pelo decreto 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, còm a declaração, por fóra, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funcionar na República, quando fôr firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização);

f) certidão negativa, passada pelo Tesouro Nacional ou, nos Estados pelas Delegacias Fiscais, de que não é devedor à Fazenda Nacional.

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exibir o recibo de caução de 4:000$000, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe fôr expedido pera esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cessar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituidos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas erão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará a ata da realização da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrêucia sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão à todas as clásulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão regeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência caso isso convenha a seus interêsses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações constantes da relação que acompanha este edital, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da E. F. Central do Brasil, a marcas ou a amostras.

Todos os materiais serão recebidos, a critério da Estrada, conforme o resultado dos exames que, por conta exclusiva dos fornecedores, forem feitos no Instituto de Pesquisas Tecnocológicas do Estado de São Paulo. Tais exames, também extensivos aos materiais pedidos por "marcas", serão realizados tantas vezes quantas forem as remessas parceladas de cada espécie de material, sempre por conta dos fornecedores.

Quando o material proposto fôr de fabricação nacional, deverá esta circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Cabera a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate der entre firmas nacionais e estrangeiros: neste caso, a fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente a Estrada em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto 24.923, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituidos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito da preferência determinada na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até ao local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Materiais a Importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete paga, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante, e quaisquer outras até o local da entrega, excetto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recairem sobre o material a importar nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registradas, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferença acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que resultarem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto a fatura será remetida uma nota do conteudo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de regeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acôrdo com as especificações exigidas.

XVI — Case não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que conforme entendimentos da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, se a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a ontar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituida depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 22 de dezembro de 1938. — *Angelo Maringoni*, secretário.

ALMOXARIFADO

MATERIAL DE CONSUMO

Aros

Relação dos materiais a que se refere o edital da Concorrencia Administrativa n. 13, para o ano de 1939.

Aros de aço com frizos, para rodeiros motrizes de locomotivas, das seguintes dimensões:

N. de ordem — Diâmetro — Largura — Espessura

1. 20 de 0,710 x 0,130 x 0,095.
2. 24 de 0,775 x 0,140 x 0,095.
3. 16 de 0,865 x 0,140 x 0,095.
4. 24 de 0,890 x 0,140 x 0,095.
5. 32 de 0,900 x 0,140 x 0,095.
6. 24 de 0,955 x 0,140 x 0,095.
7. 12 de 0,975 x 0,140 x 0,095.
8. 18 de 1,060 x 0,140 x 0,095.

Aros de aço com frizos, para rodeiros de jogos de guia, tenderes carros e vagões, das seguintes dimensões:

Diâmetro — Largura — Espessura

9. 20 de 0,440 x 0,140 x 0,095.
10. 80 de 0,495 x 0,140 x 0,095.
11. 30 de 0,520 x 0,130 x 0,095.
12. 150 de 0,545 x 0,130 x 0,095.
13. 200 de 0,570 x 0,130 x 0,095.
14. 250 de 0,580 x 0,13[illegible] x 0,095.
15. 160 de 0,670 x 0,130 x 0,095.

Observação: — O material empregado na fabricação dos aros deverá ser de aço de 1ª qualidade, obtido em forno Siemens Martin Eletrico, ou em cadinhos e deverá ter a seguinte composição química: Carbono 0,60 a 0,70%; Manganês 0,60 a 0,80%; Silício 0,20 a 0,35%; Perforo 0,05% no máximo; Enxofre 0,05%, no máximo. Carga de ruptura: 80 quilógramos/milímetro quadrado.

Baurú, 14 de Novembro de 1938. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 14

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DURANTE O ANO DE 1939, DE MATERIAIS PARA O LABORATORIO DE ANÁLISE E OUTROS

De ordem do Sr. Diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação, faço público que, no dia 10 de fevereiro de 1939, às 14 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas por comissão designada pela Diretoria e presidida pelo Engenheiro Chefe da 4ª Divisão, propostas para o fornecimento à estrada, durante o ano de 1939, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato ofício, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1$000 por folha e o sêlo de $200, criado pelo decreto 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração, por fóra, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o impsoto de indústria e comércio: imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu srevico bra-

sileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funcionar na República, quando fôr firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização);

f) certidão negativa, passada pelo Tesouro Nacional ou, nos Estados pelas Delegacias Fiscais, de que não é devedor à Fazenda Nacional.

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exibir o recibo de caução de 1:000$000, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe fôr expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cessar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituidos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas erão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará a ata da realização da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão à todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão regeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que oferecem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência caso isso convenha a seus interêsses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações constantes da relação que acompanha este edital, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da E. F. Central do Brasil, a marcas ou a amostras.

Todos os materiais serão recebidos, a critério da Estrada, conforme o resultado dos exames que, por conta exclusiva dos fornecedores, forem feitos no Instituto de Pesquisas Técnocológicas do Estado de São Paulo. Tais exames, também extensivos aos materiais pedidos por "marcas", serão realizados tantas vezes quantas forem as remessas parceladas de cada espécie de material, sempre por conta dos fornecedores.

Quando o material proposto fôr de fabricação nacional, deverá esta circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, dicidir-se-á por sorteio, salvo se o empate der entre firmas nacionais e estrangeiros; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituidos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito da preferência determinada na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até ao local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Materiais a Importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante, e quaisquer outras até o local da entrega exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recairem sobre o material a importar nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registradas, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferença acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recairem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteudo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acôrdo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que conforme entendimentos da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, se a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia de fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituida depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 22 de dezembro de 1938. — *Angelo Maringoni*, secretário.

ALMOXARIFADO

MATERIAL DE CONSUMO

Materiais para o Laboratório de Análises e outros

Relação dos materiais a que se refere o edital da Concorrência Administrativa n. 14, para o ano de 1939:

Número de ordem — Quantidade — Qualidade

1. 2 quilos de ácido azótico puro, densidade 1,386.
2. 2 quilos de ácido clorídrico puro, densidade 1,189.
3. 3 quilos de ácido sulfúrico, densidade 1,842.
4. 3 latas de alcool etílico puro de 42°, em latas de 18 litros.
5. 12 litros de alcool etílico absoluto, em frascos de litro.
6. 3 quilos de alumen de potássio pulverizado.
7. 10 litros de amoníaco, de densidade 0.96.
8. 1 quilo de acetona pura, de "Merk".
9. 10 pacotes de algodão hidrófilo, em pacotes de 100 gramas.
10. 2 areômetros de Baumé, para liquídos mais leves do que a agua.
11. 6 litros de benzina retificada.
12. 3 bicos de Bunsen, para servir com alcool.
13. 100 gramas de bromureto de potássio cristalizado.
14. 4 canivetes "Rodgers", com duas folhas e um saca-rolha.
15. 6 cápsulas de porcelana, de 5 cms. de diâmetro.
16. 6 cápsulas de porcelana, de 10 cms. de diâmetro.
17. 2 quilos de carbonato de sódio, anidro "Schering".
18. 12 copos da Boêmia ou de Berlim, para 350 cms. cubicos.
19. 120 chapas fotográficas "Agfa", isocromo, de 13 x 18.
20. 60 chapas fotográficas "Agfa", isopan, de 13 x 18.
21. 36 chapas fotográficas "Agfa", ultra-orto-Anti-Halo, de 18 x 24.

22. 2 litros de Coradon (para viragem sépia).
23. 2 disparadores para obturador de objetiva (com rosca).
24. 4 duplos metro de fita de aço, tipo trena.
25. 10 litros de éter de petróleo.
26. 3 escovas cilíndricas para limpeza de tubos de prova.
27. 3 escovas esféricas para limpeza de balões de vidro.
28. 2 estojos de Kern, para desenho, n. A 35 G 1.
29. 3 escalas trapezoidal Casella de 30 cms.
30. 1 litro de formol, sólução a 40%.
31. 6 globos de vidro para aparelho de cópias heliográficas, conforme desenho n. 514.
32. 200 gramas de hidroquinone "Agfa".
33. 15 quilos de hiposulfito de sódio.
34. 1 lente de Flint-glass, de 15 cms. de diâmetro.
35. 2 resmas de papel de filtro Prat-Dumas n. 33.
36. 2 resmas de papel de filtro Prat-Dumas, formato menor.
37. 2 grosas de papel "Agfa" tropex, n. 2 (Standard), de 13 x 18.
38. 2 grosas de papel "Agfa" tropex, n. 3 (normal), de 13 x 18.
39. 1 grosa de papel "Azo F", n. 2, de 13 x 18.
40. 1 grosa de papel tropex, n. 2, de 18 x 24.
41. 12 pinças de madeira para laboratório, de 30 cms. de comprimento.
42. 3 pipetas de vidro graduado, para 20 cms. cúbicos.
43. 2 quilos de potassa cáustica puríssima, para análise, em vidros de 250 gramas.
44. 2 quilos de soda cáustica puríssima, para análise em bastões.
45. 1 secador de vidro para laboratório, conforme desenho.
46. 12 seringas de borracha, em forma de pera, de 5" com furo de 3/8".
47. 1 quilo de sulfito de sódio seco, de Schering.
48. 2 quilos de talco de Veneza, finíssimo.
49. 1 termômetro de máxima-mínima, sem decimal, para parede.
50. 1 vidro de cristal para chassis de cópia, de 1,080 x 0,850 x x 0.007.
51. 2 vidros de cristal para chassis de cópia, de 1,110 x 0,755 x x 0.007.
52. 24 vidros vasios, incolores, com rolha de esmeril, para soluções, de 500 cms. cúbicos.
53. 12 vidros vasios, azuis ou ambar, com rolha de esmeril para soluções, de 500 cms. cúbicos.
54. 2 vidros, incolores, de boca larga, com rolha de esmeril, para sais, de 500 cms. cúbicos.
55. 1 vidro curvo pera aparelho de cópia, conforme desenho, número 531.

Baurú, 14 de novembro de 1938. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Fomento da Produção Animal

INSPETORIA REGIONAL EM PONTA GROSSA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 31 do mês proximo findo, à pagina 26.928.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Nacional do Trabalho

SECRETARIA

PRIMEIRA SECÇÃO

Pelo presente fica convidado o Sr. Eduardo Lopes Viana para, mediante vista, nesta Secretaria, pelo prazo de 15 dias, dos autos do processo referente ao inquérito administrativo a que responde na "The Great Western of Brasil Railway Company Limited", apresentar as razões de defesa que entender, afim de que o Conselho Nacional do Trabalho possa se pronunciar sobre o aludido inquérito.

Em 4 de janeiro de 1939. — *J. B. de Martins Castilho*, diretor, interino, da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

Departamento Nacional do Trabalho

Terceira Secção

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Srs. herdeiros de J. S. Verde:

Fica essa firma notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DT-2.207-36, nos termos do art. 29 do decreto número 23.768, de 18 de janeiro de 1934, foi multada em cem mil réis (100$000), importância essa que, acrescida da quantia de cento e quarenta e cinco mil réis (145$000), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Casemiro José Campos, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, conforme o estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima mencionadas, ainda, mediante guias deste Departamento, o que, também, não se realizando, importará na inscrição da dívida para cobrança executiva. (Proc. DNT. 2.207-36.)

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1938. — *Castellar Borges*, oficial administrativo, classe J, pelo diretor da secção.

Serviço de Contabilidade

HOSPITAL DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. presidente do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, faço público que, no dia 23 (vinte e três) de janeiro de 1939, às 14 horas, na sede dêste Conselho, na sôbre-loja do edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a Avenida Aparício Borges serão recebidas propostas para a instalação do elevador no Hospital do Funcionário Público, à rua Sacadura Cabral n. 178, de acôrdo com as especificações anexas ao presente edital.

Presidirá a concorrência o Sr. presidente do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público.

Cláusula primeira — As firmas que pretenderem concorrer deverão comparecer à sede dêste Conselho até o dia 16 de janeiro de 1939, onde receberão uma guia para depositar no Instituto Nacional de Previdência, em moeda corrente, ou em títulos da dívida pública federal, a importância de 5:000$000 (cinco contos de réis), destinada a garantir a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma depois de aceita, depósito êsse que reverterá a favor da Caixa do Hospital do Funcionário Público, si se recusar o proponente a apresentar a proposta, ou, si fôr escolhido a assinar o contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias, a contar da data do convite feito para êsse fim e recusar-se a fazê-lo.

Cláusula segunda — As propostas constarão de dois envólucros, devidamente fechados e lacrados:

O primeiro envólucro — A — terá o seguinte subscrito: comprovação de idoneidade da firma... (nome da firma concorrente) e deverá conter:

a) recibo de todos os impostos e taxas exigidos, municipais e federais, inclusive o de imposto sôbre a renda;

b) certidão relativa ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

c) recibo do Instituto Nacional de Previdência, provando ter efetuado o depósito de que trata a cláusula primeira;

d) contrato social, devidamente legalizado na Secção de Comércio do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, caso não se trata de firma individual;

e) prova de estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e demais disposições legais relativas ao assunto, quando se tratar de sociedade anônima;

f) prova de estar legalmente autorizada a funcionar no Brasil si se tratar de firma estrangeira (mencionar o "Diário Oficial" que publicou o decreto).

Os documentos de idoneidade não serão aceitos em pública-forma. Poderão, todavia, ser apresentados em cópias foto-estáticas devendo, porém, no ato da abertura dêste envólucro — A — ser apresentados os respectivos documentos originais, para o necessário confronto e — Visto — do Sr. presidente do Conselho Administrativo e dos concorrentes presentes.

O segundo envólucro — B — terá o seguinte subscrito: proposta da firma... (nome da firma proponente) e deverá conter:

a) proposta, em 3 (três) vias, sendo a primeira selada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando, por extenso, e em algarismos, o preço global do trabalho e o prazo, em dias consecutivos (inclusive domingos e feriados) dentro do qual serão entregues os serviços contratados, inteiramente prontos, tudo de acôrdo com as especificações, que acompanham o presente edital;

b) declaração formal de inteira submissão a todas as cláusulas e specificações do presente edital;

c) declaração de residência legal, que aceita como fôro o desta Capital e se sujeita a todas as leis federais e municipais, referentes ao objeto desta concorrência.

Cláusula terceira — Não serão aceitas as propostas que declarem redução sôbre a mais barata ou que divirjam dos termos dêste edital, por menor que seja essa divergência.

Cláusula quarta — No dia e hora acima designados, em sessão pública o Sr. presidente do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, fará a chamada dos concorrentes inscritos e, recolherá os envólucros especificados na cláusula segunda. Verificando-se, nesse ato, que qualquer dos concorrentes inscritos não tenha apresentado a respectiva proposta, perderá o direito à caução a que se refere a cláusula primeira dêste edital, revertendo a mesma em favor da Caixa do Hospital.

Cláusula quinta — Após a recpção dos envólucros, o Conselho Administrativo passará ao julgamento da idoneidade das firmas concorrentes, abrindo o Sr. presidente do mesmo Conselho os envólu-

ores correspondentes, lendo em voz alta os documentos neles contidos. Depois de julgada a idoneidade, em face dos documentos e alegações documentadas, será lavrada uma ata, mencionando o que ocorrer, sendo publicada no "Diário Oficial" a relação dos concorrentes julgados idôneos. Os que forem dados como inidôneos poderão, dentro do prazo de dois (2) dias úteis, e por intermédio do Conselho Administrativo, apresntar recurso ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. No caso de serem todos os concorrentes julgados idôneos e não havendo reclamação dos concorrentes presentes, as propostas constantes do envólucro — B — poderão ser imediatamente abertas, procednde-se na forma da segunda parte da cláusula seguinte.

Cláusula sexta — Julgada, e mdefinitivo, a idoneidade dos concorrentes, o Sr. presidente do Conselho Administrativo anunciará, pelo "Diário Oficial", o dia e hora em que serão abertas as propostas das firmas julgadas idôneas, não sendo abertas as das firmas assim não consideradas. Abertas as propostas, cada concorrentes presente e os membros do Conselho Administrativo, que comparecerem à reunião, rubricarão as propostas recebidas, em todas as suas páginas, lavrando-se em seguida uma ata em que serão mencionados os nomes dos concorrentes, com o respectivo preço global, o prazo, e outras ocorrências, que interessem ao julgamento.

Cláusula sétima — Dentro de 3 (três) dias úteis seguintes á data da abertura das propostas, o Sr. presidente do Conselho Administrativo fará publicar todas elas, na integra, no "Diário Oficial" pela ordem em que forem classificadas. Na classificação serão levados em conta, primeiramente, o preço global para a execução completa de todo o elevador, de conformidade com este edital, e depois o prazo, para a apresentação de todo o serviço inteiramente concluido, não sendo aceitas, desde logo, as propostas cujos prazos excederem os constantes da especificação ou cujo preço o Conselho Administrativo entender elevado.

Cláusula oitava — No caso de absoluta igualdade de preço entre duás propostas, será preferida aquela que fixar prazo menor. Na hipotese de haver igualdade de preço e prazo, o Conselho Administrativo procederá a uma nova concorrência, por meio de carta, entre os respectivos autores, versando sobre o maior abatimento a ser feito sobre as propostas empatadas. No caso de novo empate ou se nenhum deles quizer fazer abatimento, na sua proposta, terá preferência o proponente nacional e se ambos forem nacionais proceder-se-á o sorteio, para decidir a qual deles caberá a adjudicação.

Cláusula nona — Aprovada a proposta pelo Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, o concorrente classificado em primeiro lugar será convidado a assinar o respectivo contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias, contados da data do convite, e a efetuar no Instituto Nacional de Previdência a caução correspondente a dez por cento (10 %) do valor do contrato, para perfeita garantia da execução do mesmo. Se, porém, o concorrente classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato para a execução dos trabalhos constantes deste edital e de suas especificações, perderá a caução a que se refere a cláusula primeira, que reverterá in favor da Caixa do Hospital do Funcionário Público. Neste caso, o Conselho Administrativo proporá a anulação da concorrência ou convidará a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem rigorosa da classificação, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

Cláusula décima — Assinado o contrato, ou na hipótese da anulação da concorrência, a caução feita pelos licitantes e pelos que não fore mjulgados idôneos será restituida, mediante requerimento, endereçado ao Sr. presidente do Conselho Administrativo.

Cláusula décima primeira — Os pagamentos serão realizados de acôrdo com as especificações.

Cláusula décima segunda — O Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Publico, reserva-se o direito de anular a presente concorrência, não cabendo, neste caso, aos proponentes direito algum a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula décima terceira — A firma contratante ficará sujeita á multa de duzentos mil réis (200$000) por dia que exceder ao prazo estipulado no contrato, a juizo do Escritório Técnico. Quando o excesso de prazo atingir a dez (10) dias consecutivos, o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de acção ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata a cláusula anona deste edital, além dos pagapagamentos não efetuados, até a data em que se verificar a rescisão, revertendo em favor da Caixa do Hospital do Funcionário Público todos os demais créditos do empreiteiro, oriundos desse contrato, atitulo de indenização pelos prejuizos eventuais decorrentes dessa rescisão. A rescisão poderá, tambem, ter lugar, de pleno direito, nos seguintes casos e sob as mesmas penalidades acima:

a) falência da firma contratante;

b) suspensão dos trabalhos por prazo superior a cinco (5) dias, sem motivo justificado, perante o Escritório Técnico;

c) inobservância das especificações, qualidade dos materiais empregados e não observância das condições contratuais;

d) negligência, morosidade, imperícia ou irregularidade, que importe em prejuizo de ordem moral ou material ao Hospital do Funcionário Público, a juizo do Escritório Técnico.

Verificada a rescisão o Conselho Administrativo investir-se-á imediatamente na posse da instalação, para prosseguí-la pela forma que entender mais acertado.

Cláusula décima quarta — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas não previstas neste edital e nem quaisquer alterações nas respectivas especificações.

Cláusula décima quinta — Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos, no Escritório Técnico, à rua Sacadura Cabral n. 178, diariamente, das 9 ás 11 horas.

Cláusula décima sexta — Todas as despêsas inherentes ou necessárias á lavratura do contrato, sêlos, etc., correrão por conta da firma contratante.

Cláusula décima sétima — As cláusulas e especificações deste edital farão parte integrante do contrato, que fôr assinado, independentemente de transcrição.

Cláusula décima oitava — As importâncias correspondentes às multas contratuais serão descontadas das cauções de que trata a cláusula nona (9ª), e si essa não fôr suficiente, de qualquer quantia a pagar ao contratante. As multas serão impostas pelo Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, cabendo ao contratante, dentro do prazo de três (3) dias uteis, a conta da data da notificação feita, o direito de recurso para o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Quando a importância relativa às multas fôr descontada da caução, deverá esta ser integralizada pelo contratante, dentro do prazo de três (3) dias uteis.

Cláusula décima nona — Os trabalhos deverão ser iniciados dentro do prazo de cinco (5) dias, o contar da data da assinatura do contrato, sob pena de rescisão a critério do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, e parda da caução de que trata à cláusula nona deste edital.

Cláusula Vigêsima — Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, a mão de obra será esmerada nos seus menores detalhes, podendo, em qualquer tempo, ser rejeitados todos os materiais ou trabalhos que, a juizo do Escritório Técnico, não satisfizerem áquelas condições, devendo o contratante retirá-los do local da obra ou refazer os trabalhos rejeitados, dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas, a partir da ordem por escrito. Fica proíbido manter na obra qualquer material não constante das especificações.

Cláusula vigésima primeira — O contratante também aceita a obrigação de demolir, concertar ou refazer todo e qualquer serviço, que sofra impugnação por parte do Escritório Técnico.

Cláusula vigésima segunda — O contratante obriga-se a dispensar, imediatamente, dos serviços, todo e qualquer empregado, fareíeiro, operário ou subordinado seu, julgado inconveniente pelo Escritório Técnico.

Cláusula vigésima terceira — Ao Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, competirá resolver as dúvidas, porventura, existentes no decurso do contrato, podendo todavia a firma contratante formular por escrito, dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas as suas reclamações, a respeito de qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, que as decidirá em última instância.

Cláusula vigésima quarta — A construção não responde por compromissos de especie alguma assumidos pela firma contratante, perante seus fornecedores ou terceiros, ficando entendido que qualquer material de instalação existente na obra considera-se, desde logo, propriedade do Hospital do Funcionário Público.

Cláusula vigésima quinta — Correrão por conta da firma contratante todas as despesas com seguros de operários contra acidentes de trabalho, devendo, por outro lado, a mesma firma observar, rigorosamente, todas as prescrições referentes à legislação trabalhista.

Cláusula vigésima sexta — Toda e qualquer modificação que por ventura acarrete aumento ou traga diminuição de despesa deverá ser, préviamente, autorizada, por escrito, pelo Conselho Administrativo e só nesses casos será levada em consideração, no final ajuste de contas.

Cláusula vigésima sétima — Correrão por conta da firma contratante todas as multas resultantes do não cumprimento das leis federais ou posturas municipais, bem como as indenizações de danos porventura causados a terceiros, decorrentes dos trabalhos contratados.

Cláusula vigêsima Oitava — O andamento dos serviços deverá ser conduzido de fórma que não perturbe os demais trabalhos contratados, correndo sob a responsabilidade da firma contratante qualquer prejuizo decorrente de negligência, atrazo ou engano.

Cláusula vigésima nona — Correrão por conta da firma contratante todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, tais como materiais, maquinismos, ferramentas, andaimes, mão de obra, transporte do pessoal, aparelhagem, enfim, tudo quanto possa determinar dispêndio.

Cláusula trigésima — A firma contratante terá plena liberdade de direção dos respectivos trabalhos, desde que sejam observadas as seguintes condições:

a) manter, quanto ao pessoal operário, todos os dispositivos da legislação social em vigor;

b) manter, permanentemente, nos serviços, pessoa autorizada a receber as reclamações ou avisos do Escritório Técnico e a providenciar para a imediata solução dos casos que se apresentarem;

c) manter operários capazes de executar todos os trabalhos mencionados neste edital, nas especificações e no projeto com a máxima perfeição, sem morosidade e observando, em tudo, os preceitos da boa técnica, afim de dar a todos os serviços o mais rigoroso acabamento possivel.

Cláusula trigésima primeira — A firma contratante não poderá fazer quaisquer alterações, nos serviços, no projeto ou nas suas especificações sem prévio e expresso consentimento por escrito do Escritório Técnico ou do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, sob pena da recisão contratual e multas previstas no presente edital, a critério do mesmo conselho.

Cláusula trigésima segunda — Fica convencionado que o contratante se sujeita à multa de quinhentos mil réis (500$000) e ao dobro nas reincidências, pela infração de qualquer cláusula contratual, sem prejuizo do disposto na cláusula décima terceira (13ª).

Cláusula trigésima terceira — Si, no decorrer da execução dos serviços a cargo d afirma contratante, e antes da respectiva entrega e aceitação definitiva por parte do Conselho Administrativo, vierem eles a sofrer algum dano, mesmo por caso fortuito, que os altere, modifique ou destrua, no todo ou em parte, correrão tais prejuizos por conta exclusiva da firma contratante, que se obriga a fazer, à sua custa, a respectiva restauração, no prazo que lhe fôr determinado pelo Conselho Administrativo. Caso a firma contratante se recuse a fazê-lo naquele prazo, poderá o Conselho Administrativo mandar executar os serviços por conta própria ou por outrem, correndo a respectiva despesa por conta da firma contratante, sendo-lhe descontada da caução e dos recebimentos a que tiver direito. Neste caso, será observado o que dispõe a cláusula décima oitava (18ª).

Cláusula trigésima quarta — No contrato a ser lavrado poderão ser incluidas outras cláusulas, contanto que não prejudiquem as cláusulas essenciais, aqui expressas, mas que sirvam para tornar mais claras ou explícitas as condições do mesmo.

Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, 3 de janeiro de 1939. — *João Drumond Camargo*, secretário do Conselho.

ESPECIFICAÇÕES

1. A instalação obedecerá, rigorosamente, ás prescrições do decreto municipal n. 6.000, de 1º de julho de 1937, títulos VI e VII, e ás presentes especificações.

2. Corrida — O percurso do elevador será do 1º (primeiro) pavimento térreo ao 11º (décimo primeiro) pavimento terraço, seja o percurso aproximado de 41 (quarenta e um) metros e 20 (vinte) centimetros.

3. Capacidade útil — Será aproveitada toda a superfície disponivel, não devendo a plataforma ter dimensão inferior a um metro e treze centimetros (1m.13) por um metro e quarenta e seis centimetros (1m.46).

4. Paradas e entradas — Serão em número de onze (11).

5. Carga — A máquina possuirá a capacidade efetiva mínima para levantar quinhentos e vinte e cinco quilos (525 kls.), além do peso do carro.

6. Velocidade — Setenta e cinco metros (75ms.) por minuto.

7. Motor elétrico — Em 2 velocidades de funcionamento tranquilo, tipo 220 volts de tensão constante trifásica e de 50 ciclos, induzido bobinado, aneis coletores e com reostato de demarragem elétrica automática, nivelamento automático nos dois sentidos e em todas as paradas ou outro dispositivo para o mesmo efeito.

8. Freio elétrico — Com servo-motor para entrar em funcionamento, no caso de interrupção da corrente elétrica.

9. Cabine — De madeira compensada, fôlha de Sucupira, escolhida pelo engenheiro chefe das obras, com porta pantográfica de bronze, dispondo de operador elétrico. O assoalho será coberto com tapete de linoleum da melhor qualidade existente no mercado, á escolha do engenheiro chefe das obras. Terá um plafonier para iluminação e grades para ventilação.

10. Comando — Automática coletiva seletiva (Full colective control), controlada da cabine por meio de uma botoeira, dando ao operador o controle absoluto sobre o funcionamento da instalação e sobre o freio.

Haverá na cabine: 1 quadro geral de comando com 11 botões de andares;
1 botão de alarme;
1 chave de emergência;
1 chave para luz.
Nos andares:
Extremos: 1 quadro com 1 botão de chamada.
Intermediários: 1 quadro com 2 botões de chamada, "subir" e "descer". Todas as tampas das botoeiras do carro e dos andares serão acabadas em bronze.

11. Sinais — 2 lampadas indicando o sentido do percurso e 11 lampadas, ou ponteiros e números acabados em bronze, indicando a posição da cabine.

12. Instalação da máquina — Por cima do passadiço.

13. Instalação da cabine — Com passadiço fechado e com paredes de alvenaria.

14. Chaves de não interferência — O controle do elevador será provido de uma chave de não interferência, de modo a eliminar a possibilidade de ser chamado o carro de um dos andares, enquanto o passageiro em viagem não tiver chegado ao andar desejado, aberto e fechado a porta do carro e do andar.

15. Controle automático — Os magnetos elétricos serão de funcionamento silencioso, sendo todas as peças de construção reforçada, e os contactos e demais partes sujeitas a desgastes, bem dimensionadas, satisfazendo plenamente às necessidades do serviço dos elevadores.

16. Campainha de alarme — Será ligada a um jogo de pilhas secas, com botões na cabine para dar o alarme, em caso de interrupção na corrente elétrica.

17. Contacto na porta da cabine — Destinado à evitar que o carro se ponha em movimento enquanto a mesma estiver aberta.

18. Fechos eletro-mecânicos — Cada uma das portas dos andares será provida de um fecho eletro-mecânico, evitando sua abertura enquanto o carro não estiver parado no andar.

19. Portas, marcos e alizares dos andares — Serão fornecidas 11 (onze) portas de madeira compensada folheada em Sucupira, á escolha do engenheiro chefe, das obras, providas de fechos automáticos com amortecedores à óleo, grades, de acordo com o detalhe do Escritório Técnico, acabados em bronze. Serão fornecidos, tambem, pelo contratante, os marcos e alizares da mesma madeira.

20. Soleiras nos andares — Eerão de ferro fundido.

21. Caixa de distribuição — Será fornecida uma com interruptor térmico-automático, com tampo de segurança, de modo a proteger perfeitamente o motor principal no caso de sobre-carga constante, curto-circuito, falta de fase, etc.

22. Aparelho de lubrificação automática — Serão fornecidos (2) dois para a lubrificação das guias.

23. Amortecedores Serão fornecidos dois (2), colocados no poço, sendo um para a cabine — a óleo — e outro para o contra-peso.

24. Guias — As guias do carro serão de aço, medindo 3 1/2" × × 2 7/16" × 5/8", em forma T, aplainados nas tres faces, com junções macho e fêmea, colocados lateralmente.

As guias do contra-peso serãode ferro, medindo 2 1/2" × 2 1/2" × 5/16", em forma T.

25. Colocação da máquina — Será por cima do passadiço, sobre a lage concreto armado já construida no local, de acordo com as reações indicadas.

26. Isolamento — A máquina será assentada sobre isolamento de cortiça comprimida e impregnada ou de borracha, afim de ser evitada qualquer vibração na lage.

27. Ligação elétrica — A chave geral de luz e força, com os fusíveis adequados, será instalada na casa de máquinas pelo Hospital do Funcionário Público, ficando por conta do contratante todas as canalizações elétricas necessárias, entre essa chave geral e o motor e deste aos aparelhos de manobra, tudo cuidadosamente executado, a juizo do engenheiro chefe das obras.

28. Cabos — O elevador será provido de cabos de tração especiais para esse fim, em número de quatro (4) com 1/2" (meia polegada de diâmetro) oferecendo a resistência mínima de 12.000 quilogrâmas cada um, com a carga de ruptura total de 48.000 quilogramas à base de 130 quilogramas por metro quadrado.

29. Regulador e aparelho de segurança — Por cima do passadiço será instalado um regulador de velocidade, ligado ao carro por meio de um cabo de ferro, acionando um aparelho de segurança, montado no esqueleto da armação do carro. O aparelho de segurança prenderá o carro com firmeza sobre as guias, caso o mesmo adquira velocidade de descida excessiva, seja devido à ruptura dos cabos, seja por outro qualquer motivo..

30. Freio automático de segurança — A máquina será munida de freio de segurança, aplicado automáticamente no momento da parada do carro, interrompendo sua marcha. O freio permanecerá aplicado por meio de possantes molas espirais, ou por qualquer outro dispositivo, e somente quando em movimento a máquina deverá abrir-se elétricamente.

Ao ser interrompida a energia elétrica o freio deverá funcionar automáticamente.

31) — Limites fim do curso — Em cada uma das paradas terminais do elevador será instalada uma chave de parada automática, que, acionada, pelo carro ao ultrapassar os limites, desligará automáticamente, a energia elétrica, fazendo funcionar o freio

32) — Dispositivos especiais — Rampa móvel, fixada à cabine. Corrente de compensação.

33) — Engrenagem e mancais — A máquina será do tipo de tração diréta, com engrenagem de grande eficiência. O "sem fim" será de aço e a "corôa" de bronze forteroso especial, ambos trabalhando em óleo.

34) — A pulia de tração — Sôbre a qual passarão os cabos de suspensão, será de aço doce da melhor qualidade, com eixos torneados. O motor elétrico será de construção especial, e montado com o "sem fim, corôa e pulia" de tração, sôbre uma base de ferro fundido.

35) — Fechaduras automáticas — Serão colocadas nas portas dos andares.

36) — Manicula — A máquina será provida de manicula, permitindo mover o elevador manualmente, em caso de parada acidental.

37) — A cabine e plataforma serão montadas em armação de aço estrutural, devendo os cabos de suspensão ser fixados na parte superior dessa armação. Na parte inferior será instalado o aparelho de segurança.

38) — Ficarão a cargo do Hospital do Funcionário Público:
a) o passadiço;
b) o poço necessário com a profundidade conveniente;
c) a casa de máquinas preparada;
d) o preparo e acabamento das paredes de alvenaria, inclusive sua pintura, cumprindo, porém, ao contratante reparar as peças em concreto e alvenarias, que cortar ou furar para seus trabalhos;

e) a energia elétrica necessária na casa de máquinas com o respectivo quadro e fusíveis;

f) local para a guarda do material e das ferramentas, local esse que será fechado pela contratante;

g) cabine provisoria, constando do assoalho e as paredes de madeira simples.

39) — Prazos — O elevador deverá ser entregue para funcionamento *provisório* dentro do prazo *improrrogável* de sessenta (60) dias a contar da data do contrato assinado, devendo ser fornecido e colocado, pelo contratante, por essa ocasião o seguinte:

a) guias do carro, contra-pêso e respectivos braquetes;
b) máquina, motor e contrôle;
c) manícula;
d) botões dos andares ligados a uma campainha instalada na cabine provisória;
e) chaves de limite;
f) esqueleto do carro;
g) plataforma sem linoleum;
h) regulador de velocidade;
i) aparelho de segurança;
j) cabos de tração e do regulador;
k) chumbadores dos cabos de tração;
l) corrente de compensação;
m) enfiação e tubulação;
n) cortiça ou borracha especial para o isolamento da máquina;
o) lubrificadores automáticos para as guias..

O elevador deverá ser entregue inteiramente pronto e aprovado pela autoridade municipal competente, dentro do prazo de seis (6) meses a contar da data da autorização recebida do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, na forma da cláusula 44ª, salvo motivos de força maior e plenamente justificados.

40) — Licenças municipais — O respectivo processo e pagamento de quaisquer selos ou emolumentos ou taxas, correrão por conta exclusiva do contratante.

41) — Garantia — A contratante garantirá por um (1) ano, após a entrega definitiva, o elevador com os respectivos maquinismos, peças e acessórios comprometendo-se durante esse prazo à conservação gratuita da instalação provisoria ou definitiva, bem como a substituir, ou reparar, por sua conta, durante esse mesmo prazo, toda a peça defeituosa ou que apresente desgastes e defeitos oriundos exclusivamente da qualidade do material ou da fabricação. Na conservação inclue-se exame periódico, ajustamentos necessários, lubrificação (graxa ou óleo), limpeza, etc.

42) — Propostas — Devem incluir:

a) preço para o elevador completo, na forma destas especificações;

b) preço para o elevedor em funcionamento *provisório*, nos termos do que está indicado no n. 39 (trinta e nove) destas especificações.

43) — Pagamentos — Serão realizados da seguinte maneira:

20 % (vinte por cento) quando as guias estiverem colocadas;

40 % (quarenta por cento) quando o elevedor estiver pronto para funcionar *provisoriamente*, nos termos do n. 39 (trinta e nove) destas especificações;

30 % (trinta por cento) quando ficar inteiramente pronta e aprovada a instalação pela Prefeitura:

10 % (dez por cento), trinta (30) dias depois da entrega definitiva do elevador.

44) — O Conselho Administrativo fica com a faculdade de autorizar, de início somente a instalação do elevador provisório, mantendo, entretanto, o contratante, pelo prazo de um ano, a contar da data do contrato, o preço proposto para o fornecimento do elevador completo, cuja instalação, definitiva será autorizada dentro do prazo de seis meses a contar da data da entrega do elevador provisório.

45) — Correrão por conta do contratante, as perfurações em concreto em alvenarias ou em quaisquer peças, chumbação das peças de fixação, andaimes e tudo quanto se tornar necessário à montagem do elevador.

Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, 3 de janeiro de 1939. — *João Drummond Camargo*, secretário do Conselho.

Conselho Nacional do Trabalho

Primeira Secção

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial", de 5 do corrente, à página n. 383.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

CARTA PATENTE N. 274

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e nove, tendo a sociedade anônima "Atalaia" — Companhia de Seguros contra Acidentes do Trabalho, com sede em Curitiba — Estado do Paraná , preenchido todas as formalidades das leis vigêntes, lhe foi expedida a presente Carta Patente n. 274 para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros e resseguros contra riscos de acidentes do trabalho, de acordo com o decreto n. 3.349, de 1 de dezembro de 1938 e segundo as leis da República. Eu Dahil Correia, oficial administrativo — J —, servindo na secretaria geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, lavrei a presente que fica registrada no livro competente, às folhas 60.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939. — O Ministro de Estado, *Waldemar Falcão*. — O diretor-geral, *Edmundo Perry*.

Registrada e anotada, respectivamente, às fls. 60 do livro de "Registro de Cartas Patentes" e 620, do de "Registro de Informações sobre Companhias". (Processo D.N.S.P.C. n. 5.485-38 — 5ª I.S. n. 1.028-38).

Secretaria Geral, 6 de janeiro de 1939 — *Dahil Corrêa*, oficial administrativo — J —. Visto. *A. Leimgruber*, secretário geral.

(C-49 — 6-1-939 — 42$800).

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

CARTA PATENTE N. 275

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e nove, tendo a sociedade anônima "Novo Mundo", Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, preenchido todas as formalidades das leis vigêntes, lhe foi expedida a presente Carta Patente n. 275, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros e resseguros contra riscos de acidentes do trabalho, de acordo com o decreto número 3.298, de 24 de novembro de 1938 e segundo as leis da República. Eu, Dahil Correia, oficial administrativo — J —, servindo na secretaria geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, lavrei a presente que fica registrada no livro competente, às folhas 60 v.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939. — O Ministro de Estado, *Waldemar Falcão*. — O diretor geral, *Edmundo Perry*.

Registrada e anotada, respectivamente às fls. 60 v. do livro "Registro de Cartas Patentes" e 621, do de "Registro de Informações sobre Companhias". (Processo n. 4.818-38 — 4ª I.S. n. 3.051-38).

Secretaria Geral, 6 de janeiro de 1939 — *Dahil Corrêa*, oficial administrativo — J —. Visto. *A. Leimgruber*, secretário geral.

(C-50 — 6-1-939 — 42$800).

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

CARTA PATENTE N. 276

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e nove tendo a sociedade anônima Companhia de Seguros "Minas Brasil", com sede na cidade de Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais preenchido todas as formalidades das leis vigêntes, lhe foi expedida a presente Carta Patente n. 276, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros e resseguros compreendidos no grupo A a que se refere o art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.828, de 1932 de acordo com o decreto n. 3.297, de 24 de novembro de 1938, e segundo as leis da República. Eu, Dahil Correia, oficial administrativo — J —, servindo na secretaria geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, lavrei a presente que fica registrada no livro competente, às folhas 61.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939. — O Ministro de Estado, *Waldemar Falcão*. — O diretor geral, *Edmundo Perry*.

Registrada e anotada, respectivamente, às fls. 61 do livro "Registro de Cartas Patentes" e 619, do de "Registro de Informações sobre Companhias". (Processo n. 3.728-38 — 1ª I.S. n. 2.151-38 — 8º vol.).

Secretaria Geral, 6 de janeiro de 1939 — *Dahil Corrêa*, oficial administrativo — J —. Visto. *A. Leimgruber*, secretário geral.

(C-47 — 6-1-939 — 42$800).

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

CARTA PATENTE N. 277

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e nove, tendo a sociedade anônima Companhia de Seguros "Minas Brasil", com sede na cidade de Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais, preenchido todas as formalidades das leis vigêntes lhe foi expedida a presente Carta Patente n. 277, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros e resseguros contra riscos de acidentes do trabalho, de acordo com o decreto n. 3.297, de 24 de novembro de 1938 e segundo as leis da República. Eu, Dahil Correia, oficial administrativo — J —, servindo na secretaria geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, lavrei a presente que fica registrada no livro competente, às folhas 61 v.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939. — O Ministro de Estado, *Waldemar Falcão*. — O diretor geral, *Edmundo Perry*.

Registrada e anotada, respectivamente às fls. 61 v. do livro "Registro de Cartas Patentes e 619 do de "Registro de Informações sobre Companhias". (Processo D.N.S.P.C. n. 3.827-38 — 4ª I.S. n. 2.451-28 — 8º vol.).

Secretaria Geral, 6 de janeiro de 1939 — *Dahil Corrêa*, oficial administrativo — J —. Visto. *A. Leimgruber*, secretário geral.

(C-48 — 6-1-939 — 42$800).

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA FORNECEDORA DE MATERIAES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 1938

Ás 16 horas do dia 12 de dezembro de 1938, reuniram-se à rua Frei Caneca ns. 35 a 39, os acionistas da Companhia Fornecedora de Materiais, abaixo assinados, em número legal e representando 5.678 ações, conforme o livro de presença. O presidente da Companhia, Sr. Artur Hortêncio Bastos, pediu aos presentes que designassem o presidente da assembléia, recaindo a escolha no acionista Sr. Dr. Artur Martins Sampaio, que aceitou e convidou para secretários os acionistas Srs. Damião Antônio Dias e Zozimo Bastos. Assim constituida a mesa declara o presidente que esta assembléia tinha por fim, nos termos da convocação feita no "Diário Oficial" de 6 de dezembro de 1938, submeter à apreciação e deliberação dos senhores acionistas a seguinte proposta de reforma dos estatutos, lida pelo primeiro secretário, a saber: — "Proposta de reforma dos estatutos da Companhia Fornecedora de Materiais. Artigo 5°. Substitua-se pelo seguinte: — A Companhia será administrada por três (3) diretores: presidente, secretário e gerente, eleitos em assembléia geral por votos uninominal com a declaração do cargo que cada um deverá ocupar, e o mandato durará quatro anos, podendo ser reeleitos. Artigo 6°. Substitua-se pelo seguinte: — Os diretores em exercício terão os seguintes vencimentos: — Presidente, 5:000$000 (cinco contos de réis) mensáis e mais 15% (quinze por cento) sobre o total dos lucros líquidos apurados em balanço semestral; secretário e gerente: 1:500$000 (um conto e quinhentos mil réis) mensáis e mais 3% (três por cento) sobre o total dos lucros líquidos apurados em balanço semestral, para cada diretor. Artigo 8°, § 2°. Substitua-se pelo seguinte: — Auxiliarão a diretoria na administração da Companhia, seis sub-diretores que serão eleitos em assembléia geral e exercerão os cargos que lhes forem indicados pelo diretor-presidente; o mandato durará por quatro anos, podendo ser reeleitos, e os seus vencimentos serão de 1:000$000 (um conto de réis) mensáis e mais 2% (dois por cento) sobre o total dos lucros líquidos apurados em balanço semestral, para cada sub-diretor. Artigo 8°, § 3°. Substitua-se pelo seguinte: — A duração do mandato dos sub-diretores que forem eleitos nesta assembléia será até ao dia da assembléia geral que tiver de eleger a diretoria que administrará a Companhia no quatriênio de 1940 a 1944, assembléia esta na qual se elegerá toda a diretoria e sub-diretoria para aquele quatriênio. O cargo de diretor secretário será exercido pelo atual diretor tesoureiro até à próxima assembléia geral ordinária que elegerá a diretoria para o quatriênio de 1940 a 1944. Artigo 8°, § 4°. Os sub-diretores, para que possam exercer os cargos para que tenham sido eleitos, farão previamente a caução de 25 ações da Companhia. Artigo 10° Substitua-se pelo seguinte: — Faltando algum dos diretores e sendo essa falta motivada por licença, será a Companhia administrada pelos dois diretores restantes até o regresso do diretor licenciado. Na falta do diretor presidente chefiará a administração da Companhia o diretor secretário e na falta dos diretores presidente e secretário, chefiará a mesma o diretor gerente. Si a falta de algum dos diretores se verificar por falecimento, a Companhia será administrada pelos dois diretores sobreviventes até à reunião da seguinte assembléia geral ordinária, na qual se deliberará a respeito. Artigo 11°, § 8°. Substitua-se pelo seguinte: — Escolher os estabelecimentos bancários onde sejam recolhidos os dinheiros sociais, não podendo estes ser retirados senão com a assinatura do diretor presidente, e, na falta desse diretor, com as assinaturas dos diretores secretário e gerente, conjuntamente. Artigo 13°. Substitua-se pelo seguinte: — São atribuições especiais dos diretores: *a*) Ao diretor presidente, que é o órgão da diretoria, compete: abrir as sessões gerais, convidar um acionista para presidí-las sob aprovação das mesmas assembléias; presidir as reuniões da directoria e do conselho fiscal; zelar pelo cumprimento destes estatutos; comprar e vender mercadorias; adquirir e vender material rodante e semoventes; administração de pedreiras, olarias, areiais e depósitos; autorizar pagamentos; e, finalmente, intervir em todos os negócios da Companhia; *b*) ao diretor secretário compete: — administração geral do escritório, zelando pela boa ordem do mesmo; assinar recibos e cheques, sendo estes de acordo com o que preceitua o artigo 11° § 8°, destes estatutos; e tudo o mais que diz respeito ao expediente; *c*) ao diretor gerente compete: — chefiar o serviço de concorrências para os Governos Federal, Municipais e Estaduais; administrar serviços de calçados em geral e auxiliar o diretor presidente em outro qualquer serviço externo quando se tornar necessário. O cargo de "Caixa" da Companhia será exercido por um empregado indicado pelo diretor presidente ou por quem suas vezes fizer. Nenhum pagamento será feito sem o "visto" do diretor presidente e em sua falta por quem o estiver substituindo. Qualquer operação de crédito poderá ser feita só com a assinatura do diretor presidente e na ausência deste somente com a assinatura dos diretores secretário e gerente, conjuntamente. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1938. — Arthur Hortencio Bastos, presidente". — Terminada a leitura e submetida à votação, foi a mesma proposta aprovada unanimemente. Em consequência determinou o senhor presidente que se procedesse a eleição para os cargos de sub-diretor, o que foi feito, tendo sido eleitos os Srs. João Martins da Silva, Daniel Ferreira de Carvalho, Alberto Nunes da Silva, Emilio Arcuri Filho, Pedro Copernico de Brito e Avelino Maria Bessa Monteiro, para os cargos de sub-diretores, nos termos dos estatutos, tomando os mesmos posse imediatamente. Nada mais havendo a tratar foi levantada a sessão para se lavrar a ata da mesma. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada unanimemente e assinada por todos os presentes. E eu, Damião Antônio Dias, primeiro secretário da mesa, a escrevi e assino juntamente com os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1938. — *Damião Antonio Dias.* — *Arthur Martins Sampaio.* — *Z. Bastos.* — *Arthur Hortencio Bastos.* — *Fernando Henrique da Silva.* — P. p. de D. Isabel Alves Scarso, *Fernando Henrique da Silveira* — *Juracy Scarso Pinto Bravo.* — *Nair Scarso Barcellos.* — *Emilia Alexandrina da Silva.* — *Eugenia Alexandrina da Silva.* — *José Nogueira da Silva.* — *Armando do Valle Bastos.* — *Raul Carlos da Silva Telles.* — *Adelaide da Silva Mano.* — *Arthur do Valle Bastos.*

Rio, 12 de dezembro de 1938. — Companhia Fornecedora de Materiaes. — *Arthur Hortencio Bastos,* presidente.

(C 128 — 6-1-39 — 142$800)

BANCO BOAVISTA

Matriz: Rua Primeiro de Março n. 47

Agência Avenida: Av. Rio Branco n. 137

Agência Copacabana: Rua Siqueira Campos n. 29

Agência Passos: Av. Passos n. 40

Rio de Janeiro

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Títulos descontados:		
Praça	77.387:182$500	
Interior	11.632:660$300	89.019:842$800
Empréstimos em c/ correntes		79.880:045$900
Correspondentes no país, c/c		11.836:193$100
Correspondentes no estrangeiro		629:671$000
Valores e títulos de propriedades		2.577:378$300
Imóveis		3.360:000$000
Letras a receber:		
Praça e interior	96.820:704$500	
Exterior	6.123:805$000	102.944:509$500
Valores caucionados e depositados		276.216:784$600
Diversas contas		4.804:049$000
Caixa:		
Em moeda corrente e disponível em bancos		56.183:927$800
Depósitos especiais — Cobranças do exterior:		
Banco do Brasil, n/ depósitos nesta conta		6.521:950$100
		633.974:352$100

Passivo

Capital		15.000:000$000
Fundo de reserva		7.500:000$000
Fundo especial:		
(Lucros a aplicar)		500:000$000
Contas correntes com juros		143:426:711$000
Contas correntes pré-aviso		22.599:666$600
Contas correntes sem juros		1.246:166$200
Depósitos a prazo fixo		29.889:907$600
Correspondentes no país, c/c		13.862:970$300
Correspondentes no estrangeiro		1.195:706$000
Cheques e ordens de pagamento		3.908:040$900
Credores por títulos em cobrança		102.944:509$500
Depositantes de valores em caução e em custódia		276.216:764$600
Dividendos:		
24° dividendo de 12 % a. a.	900:000$000	
Saldo não reclamado de dividendos anteriores	2:060$600	902:060$600
Diversas contas		7.791:210$800
Depósitos especiais — Cobranças do exterior:		
Depósitos especiais sem juros		6.990:817$100
		633.974:352$100

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — *Guilherme Guinle,* presidente. — *Barão de Saavedra.* — *Alberto Teixeira Boavista.* — *Cesar Rabello,* diretores. — *Francisco Alves Corrêa,* contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, RELATIVA AO 2º SEMESTRE DE 1938

Débito

Despesas gerais:		
Honorários da diretoria e conselho fiscal; ordenados e gratificações; impostos; material de escritório; estampilhas; correio; contribuições ao Instituto dos Bancários; diversas, etc.		1.896:963$300
Dividendos:		
24º dicidendo de 12 % a. a. referente a êste semestre		900:000$000
Fundo de reserva:		
Impª. que se transfere a esta conta		750:000$000
Fundo especial:		
(Lucros a aplicar):		
Impª. que se transfere a esta conta		500:000$000
Reserva para impostos:		
Impª. que se transfere para pagamento de imposto de renda		220:000$000
Amortizações:		
Conta móveis e utensilios, 5 %	20:663$900	
Conta instalações, 5 %	45:480$000	66:143$900
Porcentagens:		
Imp. distribuida aos diretores e procuradores.		290:500$000
		4.623:607$200

Crédito

Descontos do semestre anterior:		
Juros transferidos	2.533:353$300	
Lucros e perdas:		
Saldo bruto dêste semestre, compreendidos: descontos, comissões, juros em c/ corrente, lucros de câmbio, etc., deduzidos os prejuizos verificados . . .	4.889:496$600	
Total	7.422:851$900	
Menos:		
Redesconto interno: Juros pertencentes ao semestre futuro e que se transferem	2.799:244$700	4.623:607$200
		4.623:607$200

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — *Francisco Alves Correa*, contador.

(C 138 — 6-1-939 — 247$000)

S. A. CORPORAÇÃO INDUSTRIAL BRAZÍLIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA "CORPORAÇÃO INDUSTRIAL BRAZÍLIA", REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1938

Aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, reunidos na sede da Sociedade Anônima "Corporação Industrial Brazília", à travessa Dr. Araujo n. 51, nesta, acionistas representando o total do capital social, o presidente da sociedade, Sr. Cláudio Augusto Pinto Coelho, declara aberta a sessão e, de acordo com os estatutos, pede aos Srs. acionistas que indiquem um delos para dirigir os trabalhos.

É aclamado o Sr. Custódio Monteiro de Sousa, que, assumindo a presidência, agradece a escolha do seu nome e convida para secretários os Srs. Manuel Nunes Coelho de Azevedo e Manuel Pereira do Espírito Santo.

Assim composta a mesa, o Sr. presidente pede ao Sr. secretário Manuel Pereira do Espírito Santo para ler o anúncio da convocação desta assembléia publicado no *Diário Oficial* de 25 de novembro de 1938, cujo fim já é do conhecimento dos Srs. acionistas. O presidente da sociedade propõe que, em virtude de estar a terminar o prazo da sociedade, seja o mesmo prorrogado por mais (20) anos, contados de 1 de janeiro de 1939 até 31 de dezembro de 1958.

O acionista Sr. Ilderico Pinto de Almeida pede a palavra e propõe à assembléia, além da prorrogação do prazo, mais as seguintes alterações nos estatutos, assim distribuidas: Capítulo I — Artigo primeiro: O prazo da prorrogação da sociedade é de vinte (20) anos contados da data de 31 de dezembro de 1938 (data em que termina o primeiro prazo de dez (10) anos desde a sua instalação) e a terminar em 31 de dezembro de 1958, podendo ser prorrogado se assim convier. Capítulo II — Artigo primeiro: A sociedade será administrada por três diretores: diretor-presidente, diretor-tesoureiro e diretor-superintendente, nesta conformidade eleitos pelos acionistas por escrutínio secreto e maioria de votos, durante seis anos o seu mandato e podendo ser reeleitos. Haverá também um conselho fiscal, composto de três membros eleitos anualmente. Parágrafo único. O mandato dos novos diretores será contado da data da assembléia que aprovar estas alterações. Artigo quarto. Ao diretor-presidente compete: (a) assinar com qualquer um dos outros diretores os títulos de responsabilidade da sociedade, tais como os saques, cheques, aceites, endossos e outros, exceto os recibos simples, que terão valor somente com uma assinatura; (b) convocar a diretoria, o conselho fiscal e as assembléias ordinárias e extraordinárias; (c) representar a sociedade em juizo ou fora dele; (d) substituir o diretor-superintendente nos seus impedimentos; (e) apresentar anualmente à assembléia geral ordinária o relatório e as contas relativas ao exercício findo; (f) redigir ou mandar redigir e assinar a correspondência da sociedade; (g) colaborar com os demais diretores em todos os encargos e serviços da sociedade. Ao diretor-tesoureiro compete: (a) ter sob sua guarda todos os valores da sociedade, promover os recebimentos e pagar o que for devido; (b) administrar técnica e comercialmente a sociedade em comum acordo com o diretor-presidente, (c) substituir o diretor-presidente nos seus impedimentos; (d) colaborar com os demais diretores em todos os encargos e serviços da sociedade. Ao diretor-superintendente compete: (a) administrar comercialmente a sociedade juntamente com o diretor-tesoureiro; (b) ter a seu cargo a superintendência e fiscalização do pessoal; (c) substituir o diretor-tesoureiro nos seus impedimentos; (d) colaborar com os demais diretores em todos os encargos e serviços da sociedade. Artigo sétimo: Os diretores perceberão, cada um, os honorários anuais de Rs. 12:000$000 (doze contos de réis), pagos em prestações mensais vencidas, além da gratificação de doze (12) por cento sobre os lucros líquidos verificados no balanço. Esta percentagem será dividida igualmente entre os três. Parágrafo único. O diretor-presidente, para despesas de representação, perceberá mais a gratificação mensal de Rs. 500$000 (quinhentos mil réis). Artigo oitavo: Quando houver impedimento de dois diretores e um destes seja o diretor-presidente, o diretor restante assumirá a presidência, juntamente com a Tesouraria e o cargo deste será ocupado interinamente pelo membro do conselho fiscal que para esse fim for convidado. Artigo nono: A diretoria em conjunto pode determinar gratificações aos seus empregados e operários, desde que o total dessas gratificações não ultrapasse quantia correspondente a quinze (15) por cento sobre os lucros líquidos do balanço. Capítulo V — Artigo primeiro: Dos lucros líquidos verificados nos balanços anuais, depois de deduzidas as percentagens do artigo sétimo e nono do capítulo II, se retirarão dez (10) por cento para fundo de depreciação e dez (10) por cento para fundo de reserva. O Sr. Ilderico Pinto de Almeida justifica essas alterações por ter verificado ser demasiado o trabalho da direção para dois administradores.

O Sr. presidente pergunta se algum dos Srs. acionistas deseja dizer algo sobre a proposta apresentada. Levanta-se o Sr. José Vital e diz estar perfeitamente de acordo com a proposta do Sr. Ilderico Pinto de Almeida a quem se associa na mesma, pedindo aos demais Srs. acionistas que a aprovem. O Sr. presidente submete a proposta à aprovação da assembléia, que a aprovou unanimemente.

Logo após, os Srs. Cláudio Augusto Pinto Coelho e Adrião Nunes de Azevedo atuais administradores da sociedade, apresentam a mesa o seu pedido de demissão alegando que assim a assembléia ficará com maior liberdade para organizar a nova administração.

O Sr. presidente submeteu à assembléia o pedido dos Srs. diretores, que foi aceito pelas razões apresentadas.

Em seguida o Sr. presidente faz distribuir pelos Srs. acionistas cédulas em branco para nelas possam escrever os nomes que devem ser eleitos para a nova administração, cujo mandato acabará em 10 de dezembro de 1944, e suspende a sessão por quinze minutos, para que os Srs. acionistas façam a escolha. Reaberta a sessão, foi feita a chamada e, depositadas as cédulas na urna, que depois é aberta, verifica-se terem sido eleitos para diretor-presidente o Sr. Manuel Coelho de Azevedo, para diretor-tesoureiro o Sr. Adrião Nunes de Azevedo e para diretor-superintendente o Sr. Cláudio Augusto Pinto Coelho, os quais foram pelo Sr. presidente declarados eleitos e empossados nos respectivos cargos.

O Sr. presidente dá a palavra aos Srs. acionistas que dela desejem fazer uso. Levanta-se o Sr. Ilderico Pinto de Almeida e propõe que sejam aprovados todos os atos da diretoria passada e que a nova diretoria fique investida de todos os poderes para transacionar com os bens da sociedade, como melhor entender, vendendo, hipotecando, enfim autorizada a fazer qualquer transação necessária a bem dos interesses e progresso da sociedade. O Sr. presidente submete esta proposta à aprovação dos Srs. acionistas que a aprovaram unanimemente e ovacionaram com uma salva de palmas. Em virtude de nada mais haver a tratar e estarem preenchidos os fins da reunião, o Sr. presidente agradece a presença dos Srs. acionistas e a colaboração que lhe prestaram e encerra a sessão, lavrando-se a presente ata que vai por todos assinada. — *Custódio Monteiro Sousa.* — *Manoel Coelho de Azevedo.* — *Manoel Pereira do Espírito Santo.* — *José Vital.* — *Waldemar Alvim.* — *José Joaquim Pereira Teixeira.* — (ilegível) — *Ilderico Pinto de Almeida.* — (ilegível) — *Adrião Nunes d'Azevedo.* — *Claudio Augusto Pinto Coelho.*

(C. 40 — 6-1-39 — 171$100)

SOCIEDADES CIVIS

UNIÃO BENEFICENTE DOS CHAUFFEURS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE ESTATUTOS — REFORMA

Com personalidade jurídica adquirida pelo registro de seus primitivos estatutos, feito no 2° Ofício de Registro de Títulos e Documentos, sob o número de ordem 336 do livro 1 do Registro de Sociedades Civis, fundada em 31 de outubro de 1921, nesta capital, sua sede e fôro, por tempo indeterminado, composta de ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, são seus fins: Empregar todos os esforços para proteger os associados, praticando todos os atos em direito permitidos para garantir a sua liberdade individual, quando presos ou processados em virtude de delitos que se verifiquem não ter caráter infamante, ou não ser resultante de embriaguês, ou de agressão entre consócios e o mais constante dos §§ 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, do artigo 2°. Será administrada por uma diretoria composta de: presidente (que é o seu representante em juizo e fora dele). Vice-presidente, 1° e 2° secretários, 1° e 2° tesoureiros, procurador geral, bibliotecário e arquivista. A União tem caráter de perpetuidade, e só poderá ser dissolvida, (salvo os casos determinados em leis do País), por deliberação de uma assembléia Geral, cuja votação reuna a maioria favorável de 2|3 de associados quites na data da reunião. No caso de dissolução da União, os haveres monetários existentes, serão rateados entre os associados quites nessa época e os bens imóveis ficarão sendo propriedade dos que se acham quites à data da aprovação destes estatutos, e que dela nunca se tenham desligado. Compete ao Conselho Deliberativo, de acordo com o artigo 42°, letra *c*, alterar, consoante a prática e o bem social exigir, as disposições destes estatutos, respeitando as restrições do artigo 86°. Os presentes estatutos foram aprovados em assembléias realizadas em 8 de novembro de 1938 e 29 do mesmo mês e ano, cujas atas se acham devidamente registradas no 1° Ofício do Registro de Títulos e Documentos, sob os números de ordem, 5.335 e 5.336, do livro J, n. 11 do Registro Integral de Atas e Contratos, 5 de dezembro de 1938, respectivamente.

A diretoria atual consta dos estatutos.

(C 124 — 6-1-39 — 46$900).

ANUNCIOS

Declaração à praça

O abaixo assinado comunica a seus amigos e freguezes que vendeu ao Sr. Hugo Eisenstadter, livre e desembaraçado de qualquer onus, o seu estabelecimento comercial sito à rua Buenos Aires n. 91, continuando com o ativo e passivo, participando ao mesmo tempo que transferiu a sede dêste para a rua Copacabana n. 557, onde permanece às ordens dê sua distinta clientela.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1939. — *L. J. Martins.*

Confirmo.

Reconheço a firma L. J. Martins.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Paula e Costa*, tabelião.

(C 323 — 5-1-1939 — 55$100 — 3 vezes)

Aviso

Ed. Figueira & Comp., comerciantes de café, estabelecidos à rua General Câmara n. 80, nesta cidade, declaram, para os devidos fins de direito, que se encontra extraviado o conhecimento ferroviário da Companhia Leopoldina, referente ao despacho número dois (2), quota DNC, efetuado a 7 de outubro do ano de 1936, na estação de Divisa para a de Alegre, constando como remetente Duarte & Comp. e consignado ao Departamento Nacional de Café, referente a 75 sacos de café em grão, de marca 2 DNC, pesando 4.538 quilos, frete a pagar.

A presente declaração é feita para que a importância relativa a êsse café possa ser recebida do Departamento Nacional do Café, como quota DNC da sáfra de 1936/1937, nos termos da legislação então em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1938. — *Ed. Figueira & Comp.*

(C 115 — 4-1-1939 — 61$200 — 3 vezes)

Declaração

Dr. José Floriano Peixoto Cardoso, presidente de segundas vias dos certificados de aprovação nos exames secundários à que se submeteu, nos anos de 1915, 1916, e 1917, declara que a primeira via dos mesmos se acha na na Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil. Os certificados referem-se às seguintes matérias:

Português, Francês, Aritmética, Algebra, Geografia e Trigonometria, Geografia, Histórias do Brasil e Universal, Inglês, Latim, Física, Química e História Natural.

(C 331 — 5-1-1939 — 36$700 — 3 vezes)

Edifício São Sebastião

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Convido os senhores co-proprietários do Edifício São Sebastião a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 14 de janeiro próximo vindouro, às 13 horas, à rua General Câmara n. 39, 1° andar, afim de deliberarem sôbre os assuntos a que se refere o § 1° da cláusula 9ª da convenção de 30 de setembro de 1937.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1939. — Dr. *Randolpho Fernandes das Chagas*, presidente.

(C 321 — 5-1-1939 — 52$000 — 3 vezes)

Liga do Comércio

ASSEMBLÉIA GERAL

Segunda convocação

De acôrdo com o art. 21 dos estatutos, estão convidados, em segunda convocação, os senhores associados da Liga do Comércio, para a assembléia geral que se realizará às 15 horas do dia 10 do corrente, na sede desta instituição, à rua 1° de Março n. 84, 2° andar, afim de examinar e julgar contas e eleger os novos conselhos deliberativo e fiscal.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939. — *Mucio Continentino*, presidente.

(C 315 — 5-1-1939 — 55$100 — 3 vezes)

Instituto Crissiuma Filho

SOCIEDADE EM COMANDITA POR AÇÕES

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 9 de janeiro de 1939, às 9 horas, na sede social, à rua Santa Alexandrina n. 254, afim de deliberarem sôbre os seguintes assuntos:

1°, eleição do novo gerente;
2°, exame e aprovação das contas e atos do ex-socio gerente;
3°, ratificação ao novo gerente dos poderes já outorgados ao antecessor, para alienação do terreno sito à rua Jardim Botânico.

Os senhores possuidores de ações ao portador, para poderem tomar parte na assembléia, deverão depositar os seus títulos no escritório da sociedade, até três dias antes da data marcada para a mesma. — *D. Crissiuma*, gerente interino.

(C 8.273 — 23-12-1938 — 68$300 — 3 vezes)

Edifício Pan América S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Avenida Presidente Wilson n. 188

Ficam convidados os acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 10 do corrente, às 14 horas, na sede da companhia, afim de tratar:

a) tomar conhecimento da renúncia da diretoria, do conselho fiscal e suplentes;
b) do balanço, contas e atos da diretoria renunciante;
c) eleição da nova diretoria, conselho fiscal e suplentes;
d) assuntos correlatos.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 204 — 3-1-1939 — 73$100 — 3 vezes)

Companhia de Seguros "Previdente"

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 49

DIVIDENDO

São convidados os senhores acionistas a virem receber o dividendo relativo ao segundo semestre de 1938, à razão de 80$00 por ação, o qual será pago a partir do dia 9 do corrente mês.

Até essa data ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1939. — *João Alves Affonso Junior*, presidente.

(C 109 — 2-1-1939 — 23$600 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Guanabara

DIVIDENDO

Do dia 9 de janeiro de 1939 em diante, paga-se, no escritório desta companhia, à praça Floriano ns. 31/39, 2° andar, o dividendo relativo ao segundo semestre de 1938, à razão de 7 % ao ano.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939. — Dr. *Renato Rocha Miranda*, diretor-gerente.

(C 57 — 6-1-1939 — 11$200)

Banco Boavista S. A.

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 47

DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Avisamos aos senhores acionistas que, a partir da próxima terça-feira, 10 do corrente, será pago, em nossos *guichets*, o 24° dividendo, relativo ao 2° semestre de 1938, à razão de 30$000 por ação.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 137 — 6-1-1939 — 39$800 — 3 vezes)

Vendas judiciais

O corretor Ernesto Stampa, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Vara de Órfãos, venderá em leilão na Bolsa do dia 11 do corrente, cinco apólices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom., pertencentes à menor Nair, filha do finado Tito Marques de Almeida e de Palmira Loureiro de Almeida.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 2 de janeiro de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 125 — 6-1-1939 — 11$200)

Sindicato Profissional dos Corretores de Seguros

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De acôrdo com o que determina o art. 29 dos nossos estatutos, são convidados os senhores sócios quites dêste sindicato, para se reunirem em assembléia geral ordinária, que terá lugar no dia 14 do corrente, às 14 horas, para tomar conhecimento do relatório, do balanço da tesouraria e do respectivo parecer do conselho fiscal, da administração expirada a 1 de janeiro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 126 — 6-1-1939 — 11$300)

Prédios Comerciais Reunidos S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, á rua do Ouvidor n. 170, 1° andar, os documentos a que se referem o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 127 — 6-1-1939 — 21$400 — 3 vezes)

Emprêsa Mineração do Riacho das Varas

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da emprêsa, à praça Getulio Vargas n. 2, 11° andar, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 123 — 6-1-1939 — 24$500 — 3 vezes)

Clube dos Funcionários Públicos Civis

De ordem do senhor presidente, convido os senhores associados do Clube dos Funcionários Públicos Civis, com direito a voto, a comparecerem à assembléia geral, que se realizará no dia 10, terça-feira, às 14 horas, para prestação de contas de 1938 e eleições para os cargos vagos na diretoria.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — *Francisco de Moura Brandão*, secretário.

(C — 129 — 6-1-1939 — 11$200)

União Beneficente dos Empregados da Saúde Pública

SEDE: RUA SENADOR EUSÉBIO N. 252 — SOBRADO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do senhor presidente e de acôrdo com os parágrafos 2° e 6° do artigo 19 e parágrafo 1° do artigo 4° do regimento interno dos estatutos vigentes, convoco os senhores sócios quites, a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 12 do corrente mês, às 19 horas, nesta sede.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939. — *João Reis*, 1° secretário.

(C 130 — 6-1-1939 — 49$000 — 3 vezes)

Vendas judiciais

O corretor Francisco Linhares, autorizado por alvará do doutor juiz de direito da Primeira Vara de órfãos e Ausêntes, venderá em leilão, na Bolsa do dia 13 do corrente, 80 apólices da Dívida Pública Federal, sendo 76 Diversas Emissões, de 1:000$000, 5 %, nom., e quatro ditas de 200$000, pertencentes aos finados Alfredo Antônio da Costa, Antônio Francisco da Costa, Virgínia Costa e Amélia Costa, usufrutuários da finada Carmela Catastini da Costa.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 131 — 6-1-1939 — 13$300)

Companhia Industrial Odeon

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta companhia, à praça Getúlio Vargas n. 2, 12° andar, sala 1.201 (Edifício Odeon), os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 132 — 6-1-1939 — 21$400 — 3 vezes)

Companhia Hotéis Palace

DIVIDENDOS

A Companhia Hotéis Palace, em sua sede, à rua México n. 158, pagará, do dia 11 do corrente em dianae, das 14 às 16 horas, o dividendo do 2° semestre de 1938, na razão de 70$000 por ação.

(C 133 — 6-1-1939 — 12$200 — 2 vezes)

Companhia Carioca Industrial

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 6 — 10° ANDAR

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido número legal de acionistas para a assembléia geral extraordinária, convocada para o dia 3 de janeiro corrente, convidam-se novamente os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 17 do corrente, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento da aquisição de bens (móveis e imóveis) de que trata a escritura de 22 de dezembro próximo passado, bem como conceder especiais poderes à diretoria, para as escrituras e instrumentos que forem necessários com as garantias que se fizerem nestes, inclusive hipoteca dos próprios imóveis adquiridos.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 134 — 6-1-1939 — 70$400 — 3 vezes)

Companhia Brasil Cinematográfica

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, a realizar-se na sede da companhia, no Edifício Alhambra, à rua Senador Dantas n. 10, 1° andar, às 4 horas do dia 11 de fevereiro próximo, afim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, balanços e contas referentes ao ano de 1938, e elegerem os membros do conselho fiscal que deverão servir no corrente exercício.

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 de decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 38 — 6-1-1939 — 17$300)

Caixa Econômica Federal do Paraná

TAXAS DE JUROS QUE SÃO ABONADOS AOS SEUS DEPOSITANTES

CONTAS POPULARES

Em cheques, com retiradas regulamentares, 5 % ao ano, capitalizados semestralmente, até o limite de 20:000$000.

CONTAS COMERCIAIS

Com retiradas por meio de cheques selados, até o limite de réis 100:000$000, 3 % ao ano, capitalizados semestralmente.

CONTAS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS

a) *Depósitos caucionados*: 2 % ao ano, capitalizados semestralmente, ilimitadamente;

b) *Depósitos judiciais*: 2 % ao ano, capitalizados semestralmente ilimitadamente.

CONTAS DE DEPÓSITOS A PRAZO FIXO

De quantias não inferiores a 50:000$00 de prazos não inferiores a um ano, 5 % a 6 % ao ano.

CONTAS DE DEPÓSITOS DE ECONOMIA

Com retiradas livres até 1:000$000, por semana, por intermério de cheques seladas, 4 1/2 % ao ano, capitalizados semestralmente, até o limite de 20:000$000.

CONTAS POPULARES COM CHEQUES

Com retiradas livres até 1:000$000, por semana, por intermédio de cheques sem sêlo, 4 1/2 % ao ano, capitalizados semestralmente, até o limite de 10:000$000.

(C 722 — 6-1-1939 — 125$500 — 3 vezes)

Banco de Operações Mercantis S. A.

São convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 7 de fevereiro de 1939, terça-feira, às 15 horas, em sua sede, à rua São Pedro n. 47, afim de tomarem conhecimento dos negócios da sociedade, aprovação do balanço e fixação dos emolumentos da diretoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 55 — 6-1-1939 — 10$200)

Banco de Operações Mercantis S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta sociedade, à rua São Pedro n. 47, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 56 — 6-1-1939 — 7$100)

Companhia Imobiliária Riachuelo

JUROS DE "DEBENTURES"

A partir de 10 do corrente, serão pagos, diariamente, na sede desta companhia, à avenida Rio Branco n. 138, 2° andar, os juros vencidos em 31 de dezembro próximo passado.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 135 — 6-1-1939 — 10$200)

Sociedade Cooperativa de Seguros Contra Acidentes do Trabalho do Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os senhores quotistas em segunda convocação na forma das leis vigentes, para a assembléia geral extraordinária que se realizará no dia 10 de janeiro corrente, às 15 horas, na sede social, avenida Rio Branco n. 117, 3° andar, sala n. 323, afim de deliberar sôbre a reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 39 — 6-1-1939 — 21$400)

Banco Aliança do Rio de Janeiro

Aviso

No escritório desta sociedade, à rua da Alfândega n. 32, acha-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 41 — 6-1-1939 — 9$200)

Declaração

MATIAS DA SILVA & COMP. LIMITADA

Faz público que foram extraviados os conhecimentos de embarque ns. 171 e 172 do vapor alemão *Cap Norte*, de 20/10/38, consignados à ordem, e referentes a duas caixas T & J ns. 5.096 e 5.097, peso bruto quatro quilos e 200 e quatro quilos e 300, contendo tantejoulas de matéria plástica, dos valores de USA $ 9,25 e 9.75, embarcadas por Theiner & Janowitzer, o que é feito na forma prevista no artigo 9° do decreto n. 19.473, de 1930.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939. — *Mathias da Silva & Comp. Limitada.*

Reconheço a firma de Matias da Silva & Comp. Ltda.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Paula e Costa*, tabelião.

(C 42 — 6-1-1939 — 55$100 — 3 vezes)

Associação Beneficente dos Funcionários da Justiça no Distrito Federal

ASSEMBLÉIA GERAL

De ordem do senhor presidente, convido os senhores associados a se reunirem, na sede da mesma, à avenida Rio Branco n. 241, no dia 10 do corrente, às 3 horas da tarde, para eleição da nova diretoria e prestação de contas. — O 1° secretário, *José Moreira Rego.*

(C 43 — 6-1-1939 — 12$200)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VEND

As encommendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sêlos do Correio, estampilhas do sêlo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos da Junta Governativa e do Govêrno Provisório (Indice), 1930 ..... 10$000

Atos do Govêrno Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 ..... 10$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 ..... 1$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão dágua dos encanamentos públicos. 1$000

Água (Concessão dágua no Districto Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 ..... 1$500

Arquivos do Jardim Botanico do Rio de Janeiro:

Volume III ..... 15$000
Volume IV ..... 15$000
Volume V ..... 15$000
Volume VI ..... 10$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I ..... 10$000
Volume III ..... 5$000
Volume IV ..... 5$000
Volume V ..... 5$000
Volume VI ..... 8$000
Volume VII ..... 7$000
Volume VIII ..... 7$000
Volume IX ..... 5$000
Volume X ..... 6$000
Volume XI ..... 6$000
Volume XII ..... 6$000
Volume XIII ..... 3$000
Volume XIV ..... 3$000
Volume XV ..... 8$000
Volume XVI ..... 3$000
Volume XVII ..... 6$000
Volume XVIII ..... 3$000
Volume XX ..... 4$000
Volume XXI ..... 6$000
Volume XXIII ..... 8$000
Volume XXIV ..... 6$000
Volume XXV ..... 7$000
Volume XXVI ..... 7$000
Volume XXVII ..... 6$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) ..... 10$000
Volume XXIX ..... 10$000
Volume XXX ..... 8$000
Volume XXXI ..... 10$000

Tiranias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro ..... 2$000

Cartas sôbre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro ..... 2$000

Marcílio Dias — Biografia. 2$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII ..... 20$000
Volume XXIII ..... 20$000
Volume XXV ..... 20$000

Arquivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) ..... 1$000

Armazéns Geraes (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... 1$900

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 ..... 6$000
Ano de 1917 ..... 10$000
Ano de 1918 ..... 8$000
Ano de 1919 ..... 8$000
Ano de 1920 ..... 8$000
Ano de 1921 ..... 10$000
Ano de 1922 ..... 12$000
Ano de 1923 ..... 16$000

Autoraes (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 ..... 1$000

Autoraes (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 ..... 1$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães ..... 2$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 ..... 3$500

Idem, Idem (Anuais) ..... 3$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia ..... 15$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume ..... 15$000

Idem, 2º volume ..... 15$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) ..... 1$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) ..... 2$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 ..... 1$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 ..... 1$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitoraes — Decreto n. 24.129, de 1934 ..... 1$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 ..... 1$000

Abôno Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 ..... $400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalisação) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. ..... 3$000

Acre (Organisação Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. ..... $500

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDOSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Janeiro de 1938 | PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMÉRCIO | Boletim n. 303

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACORDÃOS

ACÓRDÃO N. 2.275

Processo — 11.463-31 — Transferência.
Recurso — 1.247.
Recorrentes — Espólio de Charles Kaniefsky; Massa Falida da Comp. de Produtos Phenix, S. A. e Vicente Apolloni.
Recorridos — D. Maria Júlia de Campos Barros e seus filhos e o D. N. P. I.
Marca — Emplastro Phenix, n. 25.965

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Espólio de Charles Kaniefsky; Massa Falida da Comp. de Produtos Phenix, S. A. e Vicente Apolloni e recorrida D. Maria Júlia de Campos Barros e seus filhos e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, em adiar o julgamento dos recursos até que se solucione, no judiciário, a questão suscitada nos autos, na conformidade do parecer do Auditor.

Conselho de Recursos, 16 de dezembro de 1938. — *Francisco Antonio Coelho.* — *João Maria de Lacerda.* — *José Caetano de Oliveira.* — *Godofredo Maciel.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Oswaldo Soares.*

PARECER

1 — Conforme vimos do relatório, e bem assinala o Dr. procurador da Propriedade Industrial, trata-se aqui de um caso notável pelas controvérsias que tem dado lugar. A coisa - de tal ordem que S. Exa chega a declarar, textualmente: — "Não tenho notícia no meu longo tirocínio de membro do Ministério Público e de advogado da União de um processo tão tumultuário como este". No entanto, o pedido aqui objetivado (transferência da marca "Emplastro Phenix", n. 25.965, e anotação dessa transferência) devêra resultar de ato perfeitamente certo e fora da contestação, pairando acima de quaisquer dúvidas ou alternativas. Tudo aqui, porém, são dúvidas e alternativas, sendo a maior de todas, ao nosso vêr, a dúvida quanto ao verdadeiro possuidor da marca "Emplastro Phenix", cuja transferência pleiteiam, porfiadamente, D. Maria Júlia de Campos Barros e seus filhos, a Massa Falida da Companhia de Produtos Phenix S. A., Vicente Apoloni, Mário Roméro (cessionário de D. Maria Júlia, que lhas cedeu, antes mesmo de confirmado o despacho recorrido mandando anotar a transferência em nome da cadente), Arnaldo de Magalhães Pereira e Adesivos Brasil Ltda. Disputam, assim, a aludida marca diferentes pessoas, inclusive os seis filhos de D. Maria Júlia de Campos Barros, em cujo nome se mandou fazer a anotação de transferência, despacho sobre que versam os dois recursos aqui interpostos, um pela massa falida da Companhia de Produtos Phenix S. A. e outro por Vicente Apoloni. Note-se que seriam três os recursos desse despacho, se não houvera desistência do terceiro interposto pelos herdeiros de Charles Kaniefsky, titular da marca "Emplastro Phenix", n. 25.965.

2 — Já interpostos esses recursos, e o processo na Secretaria do Conselho, dirigiu-lhe, ao Conselho, o seguinte ofício (fls. 97), o doutor juiz de direito da 7ª Vara Civel, da capital de S. Paulo, datada de 3 de junho último:

> Atendendo ao que me foi requerido pela massa falida da Companhia de Produtos Phenix S. A., por seu liquidatário em exercício, Dr. Oscar de Andrade Coelho, e cientificado pelo referido liquidatário de que várias pessoas, entre as quais D. Maria Júlia de Campos Barros, arrogam o direito à marca "Emplastro Phenix", incluída como pertencente à massa, comunico a esse Colendo Conselho, que qualquer reclamação sobre a aludida marca deve ser exercida, perante este Juizo, como determina o art. 7º, parágrafo único, da Lei de Falências.
>
> Aproveito a oportunidade para apresentar ao respeitável Conselho as minhas cordiais saudações. — O juiz de direito, *José Rabello A. Vallim*

3 — A transferência da marca equivale, em última análise, a um novo registro feito em nome do cessionário, cujo direito, a ser anotado no registro transferido deve ser líquido e certo, à vista de documentos autênticos, na própria linguagem da lei. (Doc. número 16.264, de 1923, art. 98). Mas se aos documentos apresentados se contrapõem outros igualmente autênticos e fidedignos, ao a um pedido de anotação de transferência em que contendem vários interessados, qual a qual dizendo-se o verdadeiro cessionário, e a se contestarem entre si, fundados em documentos públicos, opõe-se, além disso, uma autoridade judiciária nos termos do citado ofício, parece-nos de elementar prudência tenhamos não no julgamento do caso, suspendendo qualquer decisão quanto ao reconhecimento daquele direito tão disputado; máxime quando, segundo o critério estabelecido na lei de marcas (dec. 16.264, art. 95, 2º), havendo dúvida sobre o uso ou posse de marca determinará a Diretoria Geral da P. Industrial que os interessados resolvam a questão perante o Juizo competente e só procederá ao registro na conformidade do julgado. Se assim é, em se tratando do registro, assim também deve ser em tratando de transferência, que, afinal, como já se disse, redunda em outro registro. (Carvalho de Mendonça, Tratado, vl. 5º, parte I, pág. 361, nota 2; acórdão da 2ª Camara da Côrte de Apelação *in* "Dev. de Direito", vol. 47, pág. 401). Nessas condições, de acordo com a conclusão do parecer do Dr. procurador da P. Industrial, e os precedentes em casos análogos, seja sobrestado o andamento deste processo até que, em juizo, se resolvam as dúvidas e reclamações dos interessados, porquanto somente depois de se saber, com segurança, qual o legítimo cessionário da marca "Emplastro Phenix", será possível levar-se a efeito a anotação de sua transferência. É o que nos parece, salvo melhor juizo, a critério do Conselho.

Conselho de Recursos, 16 de dezembro de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.276

Processo 9.876-37 — termo 51.263.
Recurso 2.345.
Recorrente, Instituto Quimiterápico Ltda.
Recorridos, R. Araujo, Carvalho & Comp. e o D. N. P. I.

Título: LABORATÓRIO QUIMITERÁPICO RIO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente o Instituto Quimiterápico Ltda. e recorridos A. Araujo, Carvalho & Comp. e o D. N. P. I.: acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por maioria de votos, adotando os fundamentos do despacho do diretor geral do D. N. P. I., exarado a fls. 15 em negar provimento ao recurso, para o efeito de ser o registro, afinal, concedido.

Conselho de Recursos, 16 de dezembro de 1938. — *Francisco Antonio Coelho.* — *João Maria de Lacerda.* — *José Caetano de Oliveira.* — *Godofredo Maciel*, vencido. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Oswaldo Soares*, vencido.

DESPACHO A QUE SE REFERE O ACORDÃO

Mantenho o despacho.

Justamente por ser *Instituto Quimiterápico* uma expressão de uso corrente, como sustenta o Dr. procurador, e tratar-se de simples título de estabelecimento, cujo emprego a lei proíbe para o efeito de distinguir mercadorias, penso que o recurso não merece provimento.

O precedente invocado de nenhum modo apoia a pretensão da recorrente, pois, no caso citado, entendeu o Sr. ministro assegurar o direito de exclusividade da expressão — Instituto Bioquímico — a uma firma que era titular da marca n. 35.073, por haver sido essa designação reinvindicada como *elemento característico*.

Já agora essa hipótese não se verifica, sendo de notar que a firma recorrente, quando obteve o registro do seu nome comercial, existia a marca Instituto Quimiterápico de Antonio de Fucio, que lhe foi recentemente transferida, por cessão posterior ao depósito do título ora em apreço, sem qualquer reivindicação expressa da denominação adotada.

Se na ocasião não julgou haver colidência não sei como possa alegar impedimento ao pedido, ora impetrado, mormente quando se cogita, como acima foi dito, de título de estabelecimento de cujo *cliché* consta o nome da firma depositante e a respectiva sede, afastando, destarte, qualquer possibilidade de confusão com as organizações congêneres.

Todavia, o Conselho de Recursos melhor examinará o assunto, tendo principalmente em vista a conveniência de coibir o abuso de pretender-se a exclusividade de elementos necessários até para designar os próprios ramos de indústri e comércio.

Em 22-3-38. — *Francisco A. Coelho*

ACORDÃO N. 2.277

Processo 13.882-36 — termo 44.591.
Recurso 2.349.
Recorrente, Vitorino Ferreira da Costa.
Recorridos, Del Nero & Comp. e o D. N. P. I.

Marca: CANINHA VELHA DE PIRASSUNUNGA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Vitorino Ferreira da Costa e recorridos Del Nero & Comp. e o D. N. P. I.: acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por maioria de votos e na conformidade do parecer do auditor, dar provimento ao recurso, para ser o registro, afinal, denegado.

Conselho de Recursos, 16 de dezembro de 1938. — *Francisco Antonio Coelho*, vencido. — *João Maria de Lacerda*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Godofredo Maciel*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Oswaldo Soares*.

Parecer

O registro de que se trata, a requerimento da sociedade Del Nero & Comp., estabelecida em Pirassinunga (Estado de São Paulo), é da marca representada nos exemplares de fls. 4 e 6, tendo por denominação as palavras CANINHA VELHA DE PIRASSINUNGA (classe 42), para aguardente de cana. Deferido o pedido, recorre dêsse despacho o titular da marca n. 37.621, marca mixta, constituída pela figura de uma velha, tendo por elemento verbal a expressão CANNINHA VELHA, constando do respectivo registro, conforme se vê do exemplar junto por cópia á fls. 32, que "o elemento principal desta marca (n. 37.621) são os dizeres CANINHA VELHA". E por isso mesmo que tais dizeres representam o "elemento principal" dessa marca, assim expressamente reivindicado e assim concedido o fixado no seu registro, a repartição de marcas já havia denegado registro á marca ESPECIAL CANINHA VELHA, têrmo 38.220-35, relativo ao processo anexo n. 14.220, pedido por Del Nero & Comp., de Piracicaba, pessôa que se não é a mesma, agora em Pirassinunga, a secundar aqui sua tentativa alí malograda, têm, pelo menos, o mesmo nome: Del Nero & Comp. Nessas condições, atendendo a que a marca mandada registrar reproduz o elemento principal de marca já registrada em nome de outrem, e para o mesmo produto, podendo induzir o consumidor em erro ou engano, tanto assim que já se indeferiu o registro daquela marca (ESPECIAL CANINHA VELHA), com fundamento no art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923, considerando-a imitativa da marca do recorrente, de cujo registro o elemento principal são os dizeres — CANINHA VELHA — propomos o provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal denegado.

Conselho de Recursos, 16 de dezembro de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.278

Processo n. 2.831-37 — Caducidade.
Recurso n. 2.297.
Recorrente, Aktiengesellschaft Fuer Feinmechanik Vormals Jetter & Scheerer.
Recorridos, Laboratório Esculápio Ltda. e o D. N. P. I.

Marca: AESCULAP, n. 9.046

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Aktiengesellschaft Fuer Feinmechanik Vormals Jetter & Scheerer e recorridos, o Laboratório Esculápio Ltda. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unanime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 16 de dezembro de 1938. — *Francisco Antonio Coelho*. — *João Maria de Lacerda*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Godofredo Maciel*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Oswaldo Soares*.

Parecer

Atendendo a que a marca n. 9.046, denominada AESCULAP, cuja caducidade foi aqui declarada na classe 3, nos termos do pedido, protege, entre numerosos artigos, produtos oficinais e preparados farmacêuticos, conforme se verifica do seu próprio exemplar (fls. 4 e 7); atendendo a que de 1931 a 1937 não foi licenciado pelo Departamento de Saúde, nem revalidada licença, de produto farmacêutico com o nome AESCULAP da marca 9.046, como certificam os documentos de fls. 15 e 16, fornecidos pela referida repartição pública; atendendo a que êsse licenciamento só é dispensável quando se trate de produtos oficinais não modificados em sua composição nem vendidos sob denominação diversa das constantes na Farmacopea (decreto n. 20.377 citado, art. 127); atendendo, porém, a que não é êsse o caso da marca 9.046, ora em exame, a qual, além de registrada, entre outros, para produtos farmacêuticos, abrangia também produtos oficinais vendáveis sob a denominação AESCULAP, isto é, sob denominação outra que não a constante da Farmacopéa; atendendo a que o licenciamento do produto farmacêutico pelo Departamento de Saúde é condição indeclinável á possibilidade do seu comércio pelo público (decreto número 20.377 citado, art. 166), de modo que a falta de licenciamento faz presumir o não uso da respectiva marca, salvo prova em contrário, aqui não produzida; atendendo a que não tendo sido licenciado o produto da marca AESCULAP entre 1931 e 1937, presume-se, consequentemente, o seu desuso por mais de tres anos consecutivos, incidindo portanto o seu registro na caducidade prevista no art. 115, do decreto número 16.264, de 1923; propomos a confirmação do despacho que lhe declarou a caducidade, na classe 3, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 16 de dezembro de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.279

Processo n. 25.767-36 — Têrmo 47.749.
Recurso n. 2.352.
Recorrente, Companhia Finlandesa, S. A.
Recorridos, L. O. Dietrich e o D. N. P. I.

Marca: VESTA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente a Companhia Finlandeza, S. A. e recorridos, L. O. Dietrich e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser o registro afinal denegado.

Conselho de Recursos, 16 de dezembro de 1938. —*Francisco Antonio Coelho*. — *João Maria de Lacerda*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Godofredo Maciel*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Oswaldo Soares*.

Parecer

1. A marca mandada aqui registrar é mixta, tendo por elemento verbal a denominação VESTA, e se destina a vários artigos da classe 12, quais, entre outros, dobradiças, fechos, fechaduras, ferramentas para máquinas de costuras, guarnições de metal para máquinas de costura, trastes de metal de uso caseiro e trens de cozinha.

Não se conformando com o despacho concessivo do registro, dele recorre a Companhia Finlandeza S. A., com as razões de folhas 21, alegando e provando que a 26 de junho de 1934, havia depositado com o termo n. 31.141, conforme se vê do processo anexo 11.264, para efeito de registro na classe 12 a denominação AVESTA, o qual lhe foi denegado por colidente com o da marca 37.583, tambem denominada AVESTA.

2. Ouvido o Arquivo, por proposta do Dr. procurador da Propriedade Industrial, "para esclarecer si a marca n. 37.583 protege tambem os artigos para os quais foi concedida a marca requerida nestes autos", deu o Arquivo a seguinte informação (fls. 28);

"A marca "Avesta" do registro nacional n. 37.583, protege *aço e ferro* incluidos na classe 5, isto é, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados usados nas industrias, artigos estes do comércio e indústria diferentes do comércio e indústria dos artigos a serem distinguidos pela marca deste processo. Além disso, não sendo as marcas iguais, parece-me impossível qualquer confusão por parte do consumidor".

3. Podem não ser as marcas iguais, mas ninguem contestará que as suas denominações, ou os seus nomes, por onde se defignam as cousas, são quasi idênticas, porque VESTA e AVESTA é mínima a diferença prosódica, senão imperceptivel a ouvidos menos avisados.

Note-se, por outro lado, que o registro da palavra AVESTA, a requerimento da Companhia Finlandeza S. A., ora recorrente, só não lhe foi alí concedido para artigos da classe 12, isto é, ferragens e ferramentas de toda espécie, pequenos artigos de metal e outros artigos de metal não especificados noutras classes, por se entender que as duas marcas, embora destinadas a artigos de classes diferentes, podiam induzir o consumidor a erro ou engano. E assim se entendeu e decidiu ali, precisamente porque indo o processo ao Arquivo "para dizer se os produtos reivindicados e protegidos são do mesmo gênero de indústria", o Arquivo ali informou, fls. 8 verso:

"Os produtos em causa podem ser de uma mesma indústria, pois nada impede e é natural que o industrial que fabrica o aço e o ferro "Avesta" tambem fabrique objetos com esses aço e ferro".

4. Atendendo a essa mesma circunstância de incontestavel procedência, visto que o público póde vir a confundir as denominações VESTA e AVESTA, supondo os artigos da marca VESTA, artigos de metal e ferramentas de toda espécie, fabricados com o aço e o ferro AVESTA; somos levados a concluir pelo provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal denegado, de acordo, aliás, com a jurisprudência deste Conselho em casos análogos, como se vê, por exemplo, no acórdão n. 1.941, de 10 de junho de 1938, referente à marca de nome KALIO.

Conselho de Recursos, 16 de dezembro de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.280

Processo n. 2.722-37 — Termo n. 49.515 — Recurso n. 2.357 — Recorrente, Arrozeira Brasileira Ltda. — Recorridos, General Mills, Inc., Artur Schiehl & Comp. e o D. N. P. I.

Marca: OURO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Arrozeira Brasileira Ltda. e recorridos General Mills, Inc., Artur Schiehl & Comp. e o D. N. P. I.; acordam os membros do

Conselho do Recursos da Propriedade Industrial, **por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, para o efeito de confirmar o despacho que indeferiu o pedido.**

Conselho de Recursos, **16 de dezembro de** 1938. — *Francisco Antônio Coelho. — João Maria de Lacerda. — José Caetano de Oliveira. — Godofredo Maciel. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Oswaldo Soares.*

Parecer

Atendendo a que a marca objeto deste pedido, denominada OURO, para distinguir arroz (classe 41), reproduz o elemento característico das marcas MEDALHA DE OURO, OURO BRANCO e OURO NEGRO, já registrados em nome de terceiro para artigo da mesma classe, possibilitando assim erro ou engano por parte do consumidor; somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 16 de dezembro de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.281

Processo n. 4.818-37 — Termo n. 49.963 — Recurso 2.350 — Recorrente, Usina Nacional Indústrias Químicas Ltda. — Recorridos, Congoleum-Nairn Inc. e o D. N. P. I.

Marca: ATLAS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente a Usina Nacional Indústrias Químicas Ltda. e recorridos Congoleum-Nairn Inc. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 16 de dezembro de 1938. — *Francisco Antônio Coelho. — João Maria de Lacerda. — José Caetano de Oliveira Godofredo Maciel. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Oswaldo Soares.*

PARECER

Atendendo a que a marca denominativa ATDAS, de cujo registro se trata, para artigos da classe 55, reproduz o nome da marca 36.177, igualmente denominada ATLAS, e já registrada por terceiro, para produtos da quela mesma classe, somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 16 de dezembro de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.282

Processo n. 11.302-37 — ter. 51.033.
Recurso n. 2.360.
Recorrentes — Braga & Pinto.
Recorrido — O D. N. P. I.

Marca: INVICTA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Braga & Pinto, e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmand, assim, o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 16 de dezembro de 1938. — *Francisco Antonio Coelho — José Maria de Lacerda. — José Caetano de Oliveira. — Godofredo Maciel. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Oswaldo Soares.*

PARECER

Havendo já registrada desde 1926 a marca internacional 47.240, consistente na denominação INVICTA, para distinguir tecidos (classe 32), não nos parece lícito, parecendo-nos antes infringente do artigo 80, ns. 6 e 7 do decreto n. 16.264, conceder-se a terceiro o registro daquela mesma denominação para marcar tecidos. É certo que a recorrente, apesar daquela anterioridade impeditiva, obteve, em 1934, o registro da marca 41.733, também denominada INVICTA, e destinada a tecidos. Mas essa irregularidade, por mera inadvertência, ou lamentável deficiência do serviço de buscas, conforme o assinala o diretor geral do D. N. P. I. (fls. 19), não justificaria segunda irregularidade, maximé quando aqui não houve aquela omissão por parte do Arquivo, que desta vez apontou a marca impeditiva. Nessas condições, atendendo a que um êrro, menos avisado, não pode coonestar sua reincidência, depois de bem avisado o mesmo êrro, somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 16 de dezembro de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.283

Processo n. 6.370-37 — ter. 50.901.
Recurso n. 2.361.
Recorrente — Laboratório Ariston Ltda.
Recorrido — O D. N. P. I.

Marca: PEPTONARIS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente o Laboratório Ariston Ltda. e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro.

Conselho de Recursos, 16 de dezembro de 1938. — *Francisco Antonio Coelho. — José Maria de Lacerda. — José Caetano de Oliveira. — Godofredo Maciel. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Oswaldo Soares.*

PARECER

Não nos parecendo confundível a denominação PEPTONARIS da marca objeto de te pedido de registro, destinada a produto farmacêutico (classe 3), com as denominações PEPTONOIDS e PEPTONAL REMY, ambas já registradas para produtos da mesma classe, somos pelo provimento do recurso, para o efeito de ser o registro, afinal, concedido.

Conselho de Recursos, 16 de dezembro de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.284

Processo n. 8.371-37 — ter. 50.902.
Recurso n. 2.362.
Recorrente — Laboratório Ariston Ltda.
Recorrido — O D. N. P. I.

Marca: TONO-ARIS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente o Laboratório Ariston Ltda. e recorrido o D. N. P. acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar vimento ao recurso, para o efeito de confirmar o despacho que feriu o pedido.

Conselho de Recursos, 16 de dezembro de 1938. — *Fra Antonio Coelho. — José Maria de Lacerda. — José Caetano de veira. — Godofredo Maciel. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Oswaldo Soares.*

PARECER

Parecendo-nos haver possibilidade de êrro ou engano entre o nome da marca apresentada aqui a registro — TONO-ARIS — destinada a produto farmacêutico (classe 3) e a marca TONOVÁRIO, já registrada em nome de outrem, para produto da mesma classe; somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 16 de dezembro de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.285

Processo n. 3.471-37 — ter. 49.692.
Recurso n. 2.363.
Recorrente — Indústrias Reunidas Fagundes Neto, S. A.
Recorrido — O D. N. P. I.

Marca: DIAMANTINA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente a Indústrias Reunidas Fagundes Neto, S. A. e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 16 de dezembro de 1938. — *Francisco Antonio Coelho. — José Maria de Lacerda. — José Caetano de Oliveira. — Godofredo Maciel. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa.— Oswaldo Soares.*

Parecer

Atendendo a que DIAMANTINA é o nome de uma cidade do Estado de Minas Gerais, senão das mais afamadas, pelo menos, onde se explora a indústria de lacticínios; atendendo a que o nome do lugar da produção pertence cumulativa a todos os produtores nele estabelecidos (dec. 16.264, de 1923, art. 81); atendendo a que a recorrente não sendo estabelecida naquela cidade, mas, sim, nesta Capital, à rua dos Ourives n. 143, e não tem o direito de utilizar-se do nome de um lugar de fabricação para designar produto fabricado ou proveniente de lugar diverso (dec. 16.264, iit. art. 82); somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 16 de dezembro de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.286

Processo — 7.005-37 — Ter. 50.524.
Recurso — 2.364.
Recorrente — Socony-Vaccum Oil Co., Incorporated.
Recorrido — o D. N. P. I.

Marca: MOBILUBE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente, a firma Socony-Vacum Oil Co., Incorporated e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unaníme e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 16 de dezembro de 1938. — *Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — José Caetano de Oliveira. — Godofredo Maciel. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Oswaldo Soares.*

Parecer

Parecendo-nos haver imitação proibida entre a palavra MOBILUBE de cujo registro aqui se trata, para artigo da classe 47, e a marca denominada ESSOLUBE, já registrada em nome de terceiro, e para assinalar artigo da mesma classe, imitação ao nosso ver capaz de induzir o consumidor a erro ou engano; somos pela confirmação do despacho denegatório do registro, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 16 de dezembro de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. diretor geral

Dia 5 de janeiro de 1939

Privilégio de invenção

Miguel Cianci & Júlio Czermainski — Aperfeiçoamentos nos dispositivos de acionamento das persianas de enrolar (termo 19.923). Rejeito o pedido nos termos do art. 43 do decreto 16.264, de 1923, ter sido formulado irregularmente.

Luiz Fossati e Camilo Cristaldi — Novo processo de fabricação ...veitamento de cortiça nacional aglomerada (termo 21.121). — ...rido por falta de requisito essencial da novidade.

...perê Perí de Freitas — Jogo de foot-ball técnico em família ...o 21.177). — Indeferido por falta do requisito essencial da ...dade.

(*) Westinghouse Electric & Manufacturing Company Soc. An., — Aperfeiçoamento em retificadores de óxido de cobre (termo 21.553). — Deferido de acôrdo com o laudo técnico.

Modelos industriais

Irmãos Tognato Ltda., — Desenho de fantasia com a forma geral de retângulo, flores, folhas e quadrados (termo 19.613). — Deferido nos termos do art. 1 do decreto 24.507, de 1934.

Bogaert & Comp. — Pote artistico elítico de vidro e tampa circular de ebonite de rosca interna, para brilhantina (termo 21.080). — Indeferido por não satisfazer as exigências do art. 1 do decreto n. 24.507, de 1934.

Modelo de utilidade

D. Georgina A. Airosa Azevedo — Dispositivo para conjugação de espelhos em guarda roupa (termo 20.312). — Deferido de acôrdo com o laudo técnico.

Registro de marcas

Martins Pimenta & Comp., MOSTEIRO — classe 42 (termo 47.143). — Registre-se.

Lisboa Mury Companhia Limitada — VIDION — classe 3 (termo 59.169). — Indeferido por colidir com a marca nacional número 27.001.

Títulos de estabelecimentos

Fábrica de Penas de Aço Brasil Limitada — FABRICA DE PENNAS DE AÇO BRASIL LIMITADA — classe 17 (termo 41.096). — Indeferido de acôrdo com o art. 33 n. 6 do decreto n. 24.507, de 1934.

Holandeza Ltda., — HOLLANDEZA LTDA., — classe 41 (termo 42.068). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1934.

Ribeiro & Campos — CASA MESTRE VALENTIM — classes 40, 41, 42 e 43 (termo 48.922). — Indeferido por colidir com o titulo registrado sob o n. 52.390.

Júlio Simões de Almeida — PADARIA E CONFEITARIA "AGUA BRANCA" — Classes 41, 42 e 43 (termo 50.069). — Indeferido por colidir com o titulo registrado sob o n. 55.013.

Neves & Almeida — PADARIA, CONFEITARIA e BAR HARMONIA — Classes 41 e 42 (termo 54.726). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

B. Sousa Mascarenhas — AÇOUGUE MODELO — Classe 41 (termo 57.906). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Adauto Faria de Miranda — EDIFICIO METROPOLE — Classe 60 (termo 58.929). — Registre-se de acordo com o art. 32, parágrafo 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Adauto Faria de Miranda — EDIFICIO DIANA — Classe 60 (termo 58.930). — Registre-se de acordo com o art. 32 parágrafo 1º do Decreto n. 24.507, de 1934.

Adauto Faria de Miranda — EDIFICIO MARAVILHOSO — Classe 60 (termo 58.931). — Registre-se de acordo com o art. 32 parágrafo 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Manuel Lourenço Renha — EDIFICIO LIBERDADE — Classe 60 (termo 58.939). — Registre-se de acordo com o art. 32 parágrafo 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Lundgren, Irmãos, Limitada — LOJA PAULISTA — Classes 28, 29 e 32 (termo 58.943). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Lundgren, Irmãos, Limitada — CASA PAULISTA — Classes 28, 29 e 32 (termo 58.944). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Nome comercial

Holandeza Ltda. — A HOLLANDEZA LTDA. — (termo 42.067). — Registre-se de acordo com os arts. 26 n. 2 e 28 do decreto número 24.507, de 1934.

Exigências

Manuel Fernandes Bueno (5.602-36 junto a marca 16.774-35). — Preliminarmente, prove que D. Castorina Batista Fernandes é a inventariante.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios

Dia 5 de janeiro de 1939

Exigências

Salvador Scripellitti (têrmo n. 22.205). — Apresente procuração.

Osvaldo Ferraresi (têrmo n. 21.359). — Satisfaça a exigência do técnico.

Robert Lee Rude (têrmo n. 21.604), W. T. Hendley's Telegraph Korks Company Limited (têrmo n. 12.341), Comptabilité Ruf S. A. (têrmo n. 21.593), Bailey Meters & Controls Limited (têrmo n. 21.606), S. V. Mangual & Comp., Ltda. (têrmo n. 21.591), e Bailey Meters & Controls Limited (têrmo n. 21.605). — Cumpram a exigência do técnico.

Alberto Álvares de Azevedo de Castro (27.455-38), Frederico Fridlund e Ildefonso Spitzner (têrmo n. 27.916-38). — Satisfaçam a exigência da Secção.

Standard Brands Incorporated (29.872-38). — Prove o pagamento da 2ª anuidade.

Companhia Swift do Brasil (31.458-38). — Prove, preliminarmente, a sua qualidade de advogado.

Sartor, Scaglioni & Comp., Ltda. (têrmo n. 21.135). — Apresente novos relatórios, retirando a palavra Transvim, que não é permitida por êste Departamento, por ser de fantasia.

Diversos

Stozembach & Co., Sucessores de Leclerc & Co. (29.757, 29.758, 29.879-882, 30.460-485, 31.316 e 31.317-38), Laura Gama Shalders (30.221 e 30.688-38), Eduardo Dannemann (29.782, 29.898, 30.174 e 31.359-38), Lincoln Castelo Branco (31.103, 31.104 e 31.470-38), José Maurício da Rosa e Silva (30.158-38), Standard Brands Incorporated (31.479-38), Emprêsa Mercúrio de Marcas e Patentes Ltda., (29.862, 29.863, 30.348-352, 30.423 e 30.424-38), Valter de Campos Birnfeld (30.776-783 e 31.328-38), Momsen & Harris (29.739-742, 30.021, 30.025, 30.127-131, 30.133-135, 30.353-361, 30.601, 30.691-706, 30.747-751, 30.868, 30.913-919), 31.404-412 de 1938), Alfredo Gomes Pinto (31.420-38), J. Schroter (31.326 e 31.327-38), Licurgo Cruz (31.318-38), Luiz Candiotto (31.245 e 31.246-38), Dr. José Rodrigues Mendes (31.243 e 31.244-38), Ernani Cadaval (31.091-093 de 1938), Alberti & Stadler (31.060-38), Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita (30.996-38), Paulo Russo (30.878 e 30.879-38), Nascimento & Filhos, Limitada (30.877-38), Alessandro Colombo & Comp., (30.876-38), Júlio Keller (30.416-38), Lincoln Castelo Branco (30.270-38), Valter de Campos Birnfeld (30.266-38), Procural Ltda., (30.261 e 30.262-38), Agostinho Faria Guimarães (30.176 e 30.177-38), Silvio de Abreu (30.146-150 de 1938), Katsuhijo Miyaji (30.033, 30.030, e 30.035-38), Companhia Federal de Fundição (29.844-38), Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita (29.820-38), Aureliano Ramos de Oliveira (28.943 de 1938), Fernando Melo (27.348-38), Júlio Chiocca (30.827-38). — Deferidos.

Romeu Rodrigues — (31.191-38). — Nada ha que deferir, à vista da informação.

Dr. José Rodrigues Mendes (29.966-38). — Nada ha que deferir à vista da informação.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 5 de janeiro de 1939

Exigências

Waterbury Chemical Company, Inc. (29.318-38) junto ao têrmo n. 58.052). — Preste esclarecimentos.

J. Allevato & Comp. (têrmo n. 56.777). — Satisfaça o disposto no art. 88 § único do decreto n. 16.264 de 1931.

Dr. Raul Leite & Comp. (têrmo n. 59.087). — Satisfaça a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377 de 1931.

Theogenes Ludolf Gomes (têrmo n. 59.246). — Apresente novos exemplares e cliché de acôrdo com o art. 88 § único do Regulamento.

Orozimbo Otávio Roxo Loureiro (têrmo n. 57.621). — Junte procuração.

(*) José Ferreira (têrmo n. 59.117). — Satisfaça a exigência do Arquivo.

(*) Reproduzidos por terem saído com incorreções.

NOTICIÁRIO

RECURSOS

Ribeiro de Abreu & Comp. (31.694 de 30-12-38) recorreram do despacho que mandou anotar a transferência da marca "Touro", registrada sob o n. 20.639, da Companhia Vieiras Matos para Lino Antônio Pereira.

Sociedade Anônima Moinho Santista (30.387 de 16-12-38) recorreu do despacho que mandou anotar a caducidade da marca "Salada" registrada sob o n. 35.651.

OPOSIÇÕES

Vitorino Ferreira da Costa (31.535 de 29-12-38) apresentou oposição ao título "Castelo", têrmo n. 63.992 de A. Santos (Artur Gomes dos Santos).

Vitorino Ferreira da Costa (31.536 de 29-12-38) apresentou oposição a marca "Vovó", têrmo n. 63.332.

Pedro Baldassarri & Irmãos (31.537 de 29-12-38) apresentou oposição a marca "Ascor-Di", têrmo n. 63.688 de Pedro de Queiroz Lima.

Lapis Johann Faber Ltda., (31.566 de 29-12-38) apresentou oposição a marca "Ouro Verde Branco", têrmo n. 63.125 de Fritz Johansen, Faber & Co., Ltda.

Chilligton Tool Co., Ltda., (31.688 de 30-12-38) apresentou oposição a marca "Peixe", têrmo n. 63.192 de Tomaz Rossi Ltda.

A. A. Mazza & Comp., Ltda., (31.687 de 30-12-38) apresentaram oposição a marca "Digestan", têrmo n. 63.407 de Canabarro & Comp., Ltda.

J. Tôrres (31.685 de 30-12-38) apresentou oposição a marca "Biofilactina", têrmo n. 63.700 de Eduardo Marques da Cruz Filho.

I. G. Farbenindustrie A. G., (31.665 de 30-12-38) apresentou oposição a marca "Controlina", têrmo n. 63.941 de Galvão & Companhia.

Química Bayer Ltda., (31.666 de 30-12-38) apresentou oposição a marca "Kolaphosphan", têrmo n. 63.986 do Laboratório Paulista de Medicamentos.

RETIFICAÇÕES

O pedido de registro da marca "Bazar 32", publicado no "Diário Oficial" de 2-1-39 foi depositado por Chacur Irmãos nas classes 22, 23, 24, 26, 28, 29, 31, 32, 36, 37, 48, 54, 57 e 59 e não como saiu (têrmo n. 64.248).

O pedido de registro da marca "Saturno", publicado no "Diário Oficial" de 2-1-39 foi depositado por Electro-Cerâmica Ltda., para distinguir rádios, válvulas e lâmpadas, na classe 8 e não como saiu (têrmo n. 64.249).

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados a comparecer a este Departamento, afim de receberem os seus certificados de registros de marcas, de títulos de estabelecimentos e de nomes comerciais, os titulares abaixo mencionados.

N. 58.391 — Albino, Costa & Comp., marca "Imporial" (termo n. 50.218).

N. 58.392 — Laboratório Kalmo Ltda., marca "Cutolo" (termo n. 50.321).

N. 58.393 — S. A. Instituto Nacional de Farmacologia, marca "Purgocreme" (termo n. 56.439).

N. 58 394 — Ubaldo Massara & Comp. Ltda., marca "Metabolito" (termo n. 56.675).

N. 58.395 — Ubaldo Massara & Comp. Ltda., marca "Panvitamin" (termo n. 56.677).

N. 58.396 — Ubaldo Massara & Comp. Ltda., marca "Hormoputivitamin" (termo n. 56.781).

N. 58.397 — Companhia Fábrica de Botões e Artefatos de Metal, marca "C F B" (termo n. 56.792).

N. 58.398 — William Barbour & Sons Limited, marca emblemática (termo n. 56.794).

N. 58.399 — David Kahn, Inc., marca "Wearever" (termo número 56.795).

N. 58.400 — Companhia Fábrica de Botões e Artefatos de Metal, marca "CFBAM" (termo n. 56.798).

N. 58.401 — Antônio de Campos Gonçalves, marca "Voz de Rebate" (termo n. 56.823).

N. 58.402 — Luiz Perroni, marca "Serra Negra" (termo número 57.199).

N. 58.403 — Companhia Fábrica de Botões e Artefatos de Metal, marca "São Jorge" (termo n. 57.478).

N. 58.404 — RCA Manufacturing Company, Inc., marca emblemática (termo n. 58.534).

N. 58.405 — Francisco Tavares, marca "Olímpicos" (termo número 61 095).

N. 58.406 — Canabarro & Comp. Ltda., marca "Biomil" (termo n. 62.331).

N. 58.407 — Canabarro & Comp. Ltda., marca "Minorativas" (termo n. 62.332).

N. 58.408 — Canabarro & Comp. Ltda., marca "Hemopatol (termo n. 62.333).

N. 58.409 — Brillo Manufacturing Company, marca "Brillo" (termo n. 62.525).

N. 58.410 — Brillo Manufacturing Company, marca "Brillo" (termo n. 62.526).

N. 58.411 — S. A. Instituto Nacional de Farmacologia, marca "Germekil" (termo n. 65.440).

N. 58.412 — Niklaus & Comp., marca "Cethial" (termo número 65.432).

N. 58.413 — V. Bernardi & Filho, marca "Sanabrônquio" (termo n. 56.406).

N 58.414 — Marins Costa & Comp., onsignia "Marcosta" (termo n. 56.505).

N. 58.415 — Cortume Progresso S|A, marca "Francana" (termo n. 56.384).

N. 58.416 — Scholt & Comp., marca "Vermipérolas" (termo número 56.142).

N. 58.417 — Carmo Zaccur, marca "Munlaite" (termo número 55.981).

N. 58.418 — Alfred Hiller, marca "Hiller" (termo n. 55.202).

N. 58.419 — Elliott's Metal Co. Limited, marca "Muntz's Patent" (termo n. 50.377).

N. 58.420 — Instituto de Ciência Aplicada Limitada, marca "Uromandel" (termo n. 48.475).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelas que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Têrmo n. 22.056, de 1-12-38.

J. G. Penteado & Comp. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para melhoramentos introduzid na invenção de: "Aperfeiçoamentos introduzidos no dispositivo interno de aquecimento". Pat. de Melhoramento.

Em resumo reivindico como ponto característico essencial do "Aperfeiçoamento introduzido no dispositivo interno de aquecedores que faz parte da patente n. 23.532", o seguinte:

O "aperfeiçoamento introduzido no dispositivo interno de aquecedores que faz parte da patente n. 23.532, consiste em variar o formato do dispostivo interno de aquecimento conforme reivindicado no item 1º da patente n. 23.532, e que era composto de um tronco de cône invertido, por um outro dispositivo que também está colocado logo acima do céu da fornalha e que tem um formato côncavo, isto é, — curvilíneo — e correspondente ao perfil do céu da fornalha; o referido depósito está em comunicação por meio de dois tubos contra-postos com o reservatório de água, de forma a se produzir no seu interior, uma corrente de água, que será pré aquecida, justamente por se encontrar em contacto direto com o calor produzido na fornalha. Superiormente consta sempre o canal de saída dos gases de combustão e que está em comunicação com a chaminé, canal êsse que aquecerá a água contida no reservatório; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Têrmo n. 22.103, de 10-12-38.

J. G. Penteado & Comp. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: Melhoramentos introduzidos na invenção de: "Aperfeiçoamentos introduzidos no dispositivo acendedor". (P t. Melhoramento.

Em resumo reivindicamos como ponto característico essencial de patente de aperfeiçoamento de: "Aperfeiçoamentos introduzidos no dispositivo acendedor que faz parte da patente n. 22.878":

Os Aperfeiçoamentos introduzidos no dispositivo acendedor que faz parte da patente n. 22.878", que consiste em acrescentar ao dispositivo acendedor reivindicado no item 5º da referida patente do lado anterior do fogão, penetrando no interior do dispostivo e que está aplicada na parte superior do fogão e que tem no seu sentido longitudinal um corte que fica em comunicação com a parte de frente, corte este que se destina a permitir a entrada do ar do lado anterior do fogão, penetrando no interior do dispositivo acendedor, facilitando assim a combustão do álcool nele contido; também os dois rasgos que compõem o dispositivo acendedor, podem ser substituidos por um único rasgo longitudinal; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos

Termo n. 22.108, de 13-12-38.

J. G. Penteado & Cia. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Melhoramentos introduzidos na invenção de "Aperfeiçoamento introduzido na tampa da fornalha" que faz objeto da patente n. 23.532. Pat. Mel.

Em resumo reivindico, como ponto característico da patente de aperfeiçoamento de "Aperfeiçoamento introduzidos na tampa da fornalha que faz parte da patente n. 23.532", que consiste:

No fato de a tampa da fornalha, que está no corpo do aquecedor e que faz parte do item reivindicado com o n. 4, da referida patente, em vez de ter uma disposição em declive, tem a sua parte frontal constituida de duas paredes, sendo uma plana, interna, e outra esferoidal, externa, produzindo desta forma um espaçoôco ocupado pelo ar, de forma a constituir-se uma zona isotérmica, isto é, dificultando a transmissão do calor produzido pela combustão, para a parte externa da tampa também acima desta; tudo como substancialmente ficou descrito e reivindicado no desenho anexo.

Termo n. 22.180, de 9-11-38 (Dep. na Insp. Reg. de São Paulo, sob n. 2.118).

Baumert & Mund — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos na construção de carrinhos de mão". Priv. Inv.

"A perfeiçoamentos na construção de carrinhos de mão, caracterizados por: duas longarinas de chapa metálica, em forma de cantoneira mais alta na parte dianteira do carrinho e adelgaçando-se para o lado dos cabos; uma travessa trazeira com extremidades viradas verticalmente para baixo, sob as longarinas, e arredondadas, formando os pés, que são reforçados com duas barras diagonais dispostas nos ângulos com a travessa; uma travessa dianteira reforçada com uma espécie de ponte feita de barra chata com parte central horizontal fixada sob a travessa e com suas extremidades viradas primeiro em diagonal para baixo e depois verticalmente para baixo, formando, em ambos os lados, os apoios para o eixo das rodas, que giram entre as extremidades da ponte e os lados verticais das longarinas, sobre pinos colocados de fora para dentro e atravessando as longarinas ditas extremidades, sendo as extremidades dos pinos introduzidos em um tubo ajustado entre a ponte, e fixadas por meio de contrapinos; rodas providas de rolamentos cilíndricos encerrados nas perfurações, tudo substancialmente como descrito e representado nos desenhos."

Termo n. 22.201, de 2-12-38 (Dep. da Insp. Reg. de São Paulo, sob n. 2.139).

Georg Kugel e Carlos Otto Stroeter — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Mina revestida de bobina de papel homogenizado". Priv. Inv.

Reivindicações:

1 — Minas (cerne de lapis), caractedizada pelo seu revestimento de uma bobina de papel cujas camadas, ligadas uma às outras por substâncias gordinosas ou oleosas, formam uma mass'

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 19.999, de 30 de dezembro de 1937.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "emprego de tecidos, feltros, velos e camadas soltas de fios artificiais como filtros".

1 — Emprego, como filtros, de tecidos, feltros, velos e camadas soltas de fios artificais sem fim ou cortados ou rasgados em flocos, fabricado pelos modos em si conhecidos, de hidrocarburetos polimerizados ou seus derivados contendo cloro ou de produtos de polimerização mixta com estas substâncias.

2 — Filtros, consistindo de tecidos, feltros, camadas soltas ou soltas de fios artificiais sem fim ou cortados ou rasgados em flocos, de hidrocarburetos polimerizados ou seus derivados contendo cloro ou de produtos de polimerização mixta com estas substâncias.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 8 de janeiro de 1937, sob o n. I 56 811 IV b-12 d. Esteves da Rocha Coelho de Rezende Neto, nomeados por Decretos

---

Termo n. 20.164, de 2 de fevereiro de 1938

Horácio Peixoto — Uruguai.

Pontos característicos da invenção de "Movel higiênico dobravel para a asepcia intima da mulher".

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos do presente modelo de utilidade:

1 — Um movel higiênico dobravel para a asepcia íntima da mulher, caracterizado pelo fato de ser constituido de um armário, em cujo interior estão dispostas guias, de forma conveniente, à guisa de trilhos, nos quais deslisa o espaldar, provido de roldanas, por sua vez articulado com o assento por meio de gonzos, possuindo pontos de apoio com rodetas para o seu deslisamento no solo, assim como forquetas, em lugar conveniente, para apoio das pernas, tudo de forma deslisavel ou dobravel, de modo a permitir o seu acondicionamento no armário propriamente dito.

2 — Um movel higiênico dobravel para a asepcia íntima da mulher, tal como foi descrito e representado no desenho anexo, para os fins especificados

Termo n. 19.798 de 25 de novembro de 1937.

Dr. Francisco Marcondes Vieira e outros — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Novo aparelho de projeção sucessiva de quadros completos filmados isoladamente".

1. Um novo aparelho de projeção sucessiva de quadros completos filmados isoladamente, caracterizado por movimentos automáticos de projeção de modo a produzirem obturações com a duração de um quinto das exposições, sem o emprego da "Cruz de Malta", aparelho este, cujo motor movimenta uma engrenagem de redução de velocidade e um dispositivo que faz automaticamente abrir e fechar uma janela, em frente à qual passam, iluminados, os dispositivos em film, estacionando e projetando-se as imagens completas durante um pequeno espaço de tempo, que pelo reinnício do movimento é seguido de um ainda menor, mas de escuridão, film esse que, para executar esse movimento periódico automático, é acionado por uma alavanca ligada ao aparelho e conjugada por um braço adaptadc à uma outra engrenagem superior. tudo ao mesmo tempo que, por um dispositivo de encaixe de vidro, fica constantemente impedida a penetração do calor no interior da dita câmara de luz.

2. O novo aparelho reivindicado sob o n. 1, caracterizado por ficar o mesmo, juntamente com o seu motor, fechado em uma caixa protetora onde ha orifícios para a renovação do ar, havendo ainda uma sobre-caixa revestida de amianto, no qual o film deslisa; sobre-caixa essa que é ventilada de modo a não acusar o menor calor, evitando-se assim a inflamação, comum em aparelhos atuais.

3. O novo aparelho reivindicado sob os ns. 1 e 2, caracterizado por ser a aplicação de sua disposição mecânica do automático, extensiva a aparelhos de projeção manual ou lanternas mágicas, afim de torná-los automáticos, procedendo-se para isso às necessárias modificações em um e outro aparelho para se obter a adaptação.

4. O novo aparelho reivindicado sob os ns. 1 a 3, substancialmente como descritos e elucidados nos desenhos anexos.

Termo n. 20.672, de 9 de maio de 1938.

Standard Brands Incorporated, Sociedade Anônima — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em ou relativos à propagação de leveduras".

1. Aperfeiçoamentos em ou relativos à propagação de leveduras compreendendo um processo para a produção de levedura que compreende a proliferação duma levedura do tipo 189, com aeração, em um caldo, contendo um carbohidrato assimilável pela levedura, sais inorgânicos nutritivos para a levedura, fatores de crescimento Y, YYA, YYB e vitamina B1 sintética.

2. Um processo para a produção de levedura que compreende a proliferação duma levedura dotipo 189 em um caldo, contendo um carbohidrato fermentescível ou assimilável pela levedura, um sai inorgânico nutritivo para a levedura, inosita, beta-alanina e vitamina B1 todos em estado quimicamente puro e o fator de crescimento YYB.

3. Um processo para a produção de levedura que compreende a proliferação de levedura do tipo 189, com aeração, em um caldo caldo, contendo um carbohidrato assimilável pela levedura, sais inorgânicos nutritivos para a levedura, fatores de crescimento Y, YYA, YYB, X e vitamina B1 sintética.

4. Um processo para a produção de levedura que compreende a proliferação de levedura do tipo 189, co maeração, em um caldo, contendo um carbohidrato assimilável pela levedura, sais inorgânicos nutritivos para a levedura, fatores de crescimento Y, YYA, YYB e uma pirimidina.

5. Um processo para a produção de levedura que compreende a proliferação duma levedura do tipo 189, com aeração, num caldo contendo um carbohidrato assimilável pela levedura, sais inorgânicos nutritivos para a levedura, fatores de crescimento Y, YYA, YYB e uma pirimidina substituida.

6. Um processo para a produção de levedura que compreende a proliferação duma levedura do tipo 189, com aeração, em um caldo, contendo um carbohidrato assimilável pela levedura, sais inorgânicos nutritivos para a levedura, fatores de crescimento Y, YYA, YYB, e 2. metil-5. etoximetil-6. amino-pirimidina.

7. Um processo para a produção de levedura, que compreende a proliferação de levedura do tipo 189, com aeração, em um caldo contendo um carbohidrato assimilável pela levedura, sais inorgânicos nutritivos para a levedura, fatores de crescimento Y, YYA, YYB, uma pirimidina e um tiazol.

8. Um processo para a produção de levedura que compreende a proliferação de levedura do tipo 189, com areação, em um caldo contendo um carbohidrato assimilável pela levedura, sais inorgânicos nutritivos para a levedura, fatores de crescimento Y, YYA, YYB, 2. metil-5. etoximetil 4-6. amido-pirimidina e 4. metil-5. B. hidrosietil-tiazol.

9. Um processo para a produção de levedura do tipo 189, que compreende a incorporação de fatores de crescimento em estado puro

a um caldo deficiente em tais fatores, em uma quantidade suficiente para compensar tal deficiência.

10. Um processo para a produção de levedura do tipo 189 que compreende a incorporação de vitamina B1, cristalizada a um caldo ou mosto deficiente em fatores de crescimento.

11. Um processo para a produção de levedura do tipo 189, que compreende a incorporação, a um caldo deficiente em fatores de crescimento, de vitamina B1 cristalizada e do fator x promotor do crescimento.

12. Um processo para a produção de levedura do tipo 189 que compreende a incorporação, a um caldo deficiente em fatores de crescimento de uma pirimidina.

13. Um processo para a produção do tipo 189, que compreende a incorporação, a um caldo deficiente em fatores de crescimento, em uma pirimidina e dum tiazol.

14. Um processo para produção de levedura do tipo 189, que compreende a incorporação, a um caldo deficiente em fatores de crescimento, de 2. metil-5. etoximetil-6. amino-pirimidina e 4. metil-5. B. hidroxietil-tiazol.

15. Um processo para aumentar o teor em vitamina B1 duma levedura, que compreende a proliferação de levedura do tipo 189 em um caldo ou mosto contendo vitamina B1 sintética.

16. Um processo para aumentar o teor em vitamina B1 duma levedura, que compreende a proliferação de levedura do tipo 189 em um caldo ou mosto, contendo uma pirimidina.

17. Um processo para aumentar o teor em vitamina B1 duma levedura, que compreende a proliferação de levedura do tipo 189 em um caldo contendo uma amino-pirimidina.

18. Um processo para aumentar o teor em vitamina B1 duma levedura que compreende a proliferação de levedura do tipo 189 em um caldo contendo 2-metil-5. etoximetil-6. amino-pirimidina.

19. Um processo para aumentar o teor em vitamina B1 duma levedura, que compreende a proliferação de levedura do tipo 189 em um caldo contendo uma pirimidina e um tiazol.

20. Um processo para aumentar o teor em vitamina B1 duma levedura, que compreende a proliferação de levedura do tipo 189 em um caldo contendo 2. metil-5. etoximetil-6. amino-pirimidina e 4. metil-5. B. hidroxietil-tiazol.

21. Um caldo ou mosto para a produção de levedura do tipo 189, contendo material carbohidrato assimilável pela levedura, sais nutritivos para a levedura e vitamina B1 sintética.

22. Um caldo ou mosto para a produção da levedura do tipo 189, contendo material carbohidrato assimilável pela levedura, sais nutritivos para a levedura, vitamina B1 sintética e o fator X.

23. Um caldo ou mosto para a produção de levedura do tipo 189, contendo material carbohidrato assimilável pela levedura, sais nutritivos para a levedura e uma pirimidina.

24. Um caldo ou mosto para a produção de levedura do tipo 189, contendo um material carbohidrato assimilável pela levedura, sais nutritivos para a levedura, e 2. metil-5. etoximetil-6. amino-pirimidina.

25. Um caldo para a produção de levedura do tipo 189, contendo material carbohidratado assimilável pela levedura, sais nutritivos para a levedura, uma pirimidina e tiazol.

26. Um caldo para a produção de levedura do tipo 189, contendo material carbohidratado assimilável pela levedura, sais nutritivos para a levedura, 2. metil-5. etoximetil-6. amino-pirimidina e 4. metil-5. B. hidroxietil-tiazol.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento baixado com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o correspondente pedido de prioridade depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 10 de maio de 1937, sob n. 141.858.

(C. 44 — 6|1|939 — 30$000).

Termo 22.086 de 7-12-38.

Granville Bradshaw — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em parafusos e em ferramentas de apertar e desapertar os mesmos parafusos". Priv. Inv.

1 — Um parafuso ou similar, tendo na cabeça um rebaixo não rosqueado, de secção transversal circular, em que este rebaixo se estende na direção da espiga ou entra mesmo nesta espiga; e em que o mesmo rebaixo se alarga para o lado de fora, na sua extremidade aberta, em diâmetro pelo menos igual ao diâmetro da espiga do parafuso no ponto em que esta espiga se une com a cabeça do mesmo parafuso.

2 — O parafuso ou similar de acordo com o ponto 1, em que a periferia do rebaixo coincide com a da cabeça do mesmo parafuso.

3 — O parafuso ou similar de acordo com qualquer dos pontos anteriores, em que o rebaixo compreende um furo central o uma parte anular troncônica.

4 — O parafuso ou similar de acordo com o ponto 3, em que o angulo de cone da parte tronconica é de mais de 90 gráus.

5 — O parafuso ou similar de acordo com o ponto 4, em que o angulo é de 140 a 160 gráus.

6 — O parafuso ou similar de acordo com os pontos 3 a 5, em que o furo é cilindrico.

7 — O parafuso ou similar de acordo com os pontos 3 a 5, em que o furo se estreita ligeiramente na direção da sua extremidade fechada.

8 — O parafuso ou similar de acordo com o ponto 7, em que o furo é de forma troncônica, com angulo de cone não superior a 14 gráus e, de preferência, não superior a 13 gráus.

9 — O parafuso ou similar de acordo com os pontos 1 ou 2, em que o rebaixo é de curva contínua para o lado de fora, a partir de um ponto que fica na extremidade fechada, ou perto desta extremidade, até a periferia exterior.

10 — Parafuso ou similar de acordo com o ponto 9, em que a linha geratriz da parede curvada para o lado de fora, do rebaixo, é um arco de círculo.

11 — O parafuso ou similar de acordo com os pontos 9 ou 10, em que um plano tangente à parede curvada para o lado de fora, na extremidade interna da curva, é substancialmente paralleto ao eixo do parafuso.

12 — O parafuso ou similar de acordo com os pontos 9 a 11, em que o plano tangente a parede curvada para o lado de fora, na extremidade externa da curva, se inclina em angulo de 40 a 80 gráus relativamente ao eixo do parafuso.

13 — O parafuso ou similar de acordo com os pontos 9 a 12, incluindo uma parte anular, na extremidade aberta do rebaixo, de forma tronconica.

14 — Um parafuso ou similar tendo na sua cabeça um rebaixo axial não filetado, de secção transversal circular, em que o mesmo rebaixo se estende na direção da espiga e se alarga para fora, em curva contigua, a partir de um ponto que fica na extremidade aberta do rebaixo ou perto desta extremidade, até um ponto que fica na extremidade aberta do mesmo rebaixo ou perto deste ponto da citada extremidade aberta.

15 — Um parafuso ou similar substancialmente como descrito ou como se representa nos desenhos juntos.

16 — Um processo para fabricação de parafusos ou similares taes como os reivindicados nos pontos 9 a 14, compreendendo a fase de formar a cabeça com um rebaixo axial alargado para o lado de fora e de secção transversal circular, que se estende na direcção da espiga ou entre nesta espiga, sendo a formação da cabeça com rebaixo feita por estampagem, forjamento a quente, forjamento a frio, ou por outros meios.

17 — O processo de acordo com o ponto 16, em que se bate uma peça de material não tratado, ou apenas tratado em parte, para produzir um corpo largo destinado á fatura da cabeça, sendo depois a cabeça contornada e formada com o seu rebaixo simultaneamente, por estampagem, forjamento a frio, ou por outro meio, desejado.

18 — O processo para fabricação de parafusos, substancialmente como descripto.

19 — Uma ferramenta ou chave para atarrachar parafusos, utilisável com os parafusos de acordo com os pontos 1 a 15, compreendendo uma cabeça com bico ou espira e uma base larga, que se adapta para se conjugar com o rebaixo praticado na cabeça do parafuso, tendo o bico ou espiga e, querendo-se, tambem a base, uma rosca de autoaplicação externa, dura, singela ou múltipla, e contínua ou interrompida.

20 — A chave de parafusos de acordo com o ponto 19, tendo uma rosca do passo apertado.

21 — A chave de parafusos de acordo com os pontos 19 ou 20, aplicada com os parafusos de acordo com os pontos 3 a 8, em que a espiga é cylindrica ou ligeiramente estreitada para a ponta, e em que a base é provida com uma superficie de acoplamento de forma substancialmente tronconica.

22 — A chave de parafusos de acordo com o ponto 21, em que a superficie de acoplamento tem dentes, recortes, ou similares.

23 — A chave de parafusos de acordo com os pontos 21 ou 22, em que o angulo de cone da superficie de acoplamento é de 140 a 160 gráus.

24 — A chave de parafusos de acordo com os pontos 19 ou 20, aplicável aos parafusos reivindicados nos pontos 9 a 14, em que o bico ou espiga aumenta constantemente de diâmetro a partir da ponta para a base.

25 — A chave de parafusos de acordo com o ponto 24, em que a linha geratriz do todo ou de parte das paredes laterais do bico ou espiga, é um arco de círculo ou outra curva contínua.

... A chave de parafusos de acordo com os pontos 24 ou 25, em que o plano tangente a parede lateral do bico ou espiga, na ponta ou perto da ponta, e substancialmente paralelo ao eixo da cabeça da mesma chave.

27 — A chave de parafusos de acordo com os pontos 24 a 26, em que o plano tangente às paredes laterais do bico ou espiga se inclina em angulo de 40 a 80 gráus relativamente ao eixo da cabeça da chave de parafusos.

28 — Uma chave de parafusos substancialmente como descrita ou como representada nos desenhos juntos.

29 — Uma cabeça para uma chave de parafusos operada manualmente ou mecanicamente, substancialmente como descrita ou representada nos desenhos juntos.

30 — Um parafuso e uma chave de parafusos, em que o parafuso tem na sua cabeça um rebaixo axial não filetado, alargado e de secção transversal circular, e em que a chave de parafusos tem um bico ou espiga com rosca de auto-aplicação, em que o rebaixo e o bico ou espiga tem a forma e as dimensões precisas para que o parafuso se possa prender com firmeza e amovívelmente à espiga, e em que esta espiga póde abrir uma rosca, no rebaixo, adaptada para trazer a mesma espiga a contacto de transmissão de força, mas não de prisão, com o parafuso.

31 — Um parafuso e chave de parafusos, substancialmente como descritos.

O requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do Regulamento n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra em 7 de dezembro de 1937, sob número 33.785.

(C. 45 — 6-1-939 — 50$100).

Termo n. 22.093 de 9/12/38.

Vischer Products Company — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Panelas de cozinhar a pressão". Privilégio de invenção.

1 — Uma panela de cozinhar, a pressão, compreendendo: uma vasilha com uma abertura ou boca, tendo uma superfície de assentamento orientada para o lado de dentro e circundando a referida abertura; e uma tampa, de forma substancialmente igual a da abertura, mas com as dimensões correspondentes maiores do que as da mesma abertura, podendo a tampa encurvar-se de modo a tornar a projeção de uma das suas dimensões no plano da abertura inferior à dimensão correspondentes desta abertura, afim de que a tampa possa ser inserta livremente na vasilha, através da abertura, e afim de que o bordo periférico da tampa se conjugue com a superfície de assentamento.

2 — A combinação de acordo com o ponto 1, ou que a abertura ou boca da vasilha é substancialmente circular, e a tampa tambem substancialmente circular; e em que ha os dispositivos precisos para obrigar toda a parte marginal periférica da tampa a ajustar-se de encontro à superfície de assentamento.

3 — A combinação de acordo com os pontos 1 ou 2, em que a tampa é de folha metálica fina, forte, e flexivel, normalmente encurvada num formato tal, que a projeção de uma das suas dimensões no plano horizontal é inferior à dimensão correspondente de abertura, de forma que a tampa póde ser inserta livremente na vasilha através da referida abertura, e trazida confinar-se para fechamento com a superfície de assentamento; e em que ha os dispositivos próprios para obrigarem a parte marginal periférica da tampa a ajustar-se na superfície de assentamento.

4 — A combinação de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, em que a tampa tem no seu bordo perférico um flange dirigido para fora.

5 — A combinação de acordo com os pontos 1, 2, 3, ou 4, em que a tampa é arqueada com a sua superfície convexa orientada para o lado de fora.

6 — A combinação de acordo com qualquer dos pontos anteriores, tendo uma gaxeta, disposta entre o bordo periférico da tampa e a superfície de assentamento, que se destina a formar vedação e a constituir um isolamento local elétrico entre a tampa e a vasilha.

7 — A combinação de acordo com os pontos anteriores, em que o dispositivo que obriga a margem periférica da tampa a ajustar-se na superfície de assentamento consta de elementos operáveis manualmente e que aplicam forças dirigidas para fora e substancialmente orientadas para a parte central da tampa.

8 — A combinação de acordo com os pontos anteriores, em que o dispositivo que força a tampa a assentar na superfície de assentamento pelo seu bordo periférico compreende: um cabo com uma das extremidades presa substancialmente a uma parte central da tampa, e provido com um pivot que coopera com a vasilha; e um dispositivo de fecho que prende destacavelmente o cabo na posição de aplicar na tampa uma força dirigida para fora, de forma que esta tampa fecha e veda a vasilha.

9 — A combinação de acordo com o ponto 8, em que o cabo é um pouco flexivel.

10 — A combinação de acordo com os pontos anteriores, em que o dispositivo que obriga todo o bordo periférico da tampa a ajustar-se sobre a superfície de assentamento, compreende: um elemento operavel à mão; e um elemento de aldrava que prende o elemento operavel à mão na posição de aplicar na tampa a força dirigida para fora.

11 — A combinação de acordo com os pontos anteriores, em que o dispositivo que força todo o bordo periférico da tampa a ajustar-se na superfície de assentamento, compreende: o elemento operavel à mão, e um dispositivo que mantem esse elemento na posição de aplicar à tampa a força dirigida para fora.

12 — A combinação de acordo com os pontos anteriores, em que a vasilha tem um cabo que se estende radialmente para o lado de fora; em que o dispositivo que força o bordo periférico da tampa a ajustar-se com a superfície de assentamento compreende um cabo ligado substancialmente a um ponto central da tampa e que se estende em direção geralmente paralela ao cabo da vasilha, tendo o mesmo cabo um pivot a meio das suas extremidades, que coopera com a vasilha; e em que ha os dispositivos precisos para conservarem os dois cabos em posição substancialmente fixa, relativamente um ao outro.

13 — A combinação de acordo com os pontos anteriores, em que a vasilha tem um cabo que se estende radialmente para o lado de fora, e em que o dispositivo que força o bordo periférico da tampa a ajustar-se com a superfície de assentamento compreende um cabo ligado, substancialmente a um ponto central da tampa e estendendo-se em direção geralmente paralela a do cabo da vasilha, sendo o cabo da tampa pivotado em relação à referida vasilha, havendo tambem um dispositivo que mantem os dois cabos em posição substancialmente fixa relativamente um ao outro.

14 — A combinação de acordo com os pontos anteriores, em que a vasilha tem um cabo que se estende radialmente para o lado de fora, e em que o dispositivo que força o bordo periférico da tampa a ajustar-se com a superfície de assentamento compreende um cabo preso, por uma extremidade, a um ponto central da tampa, havendo tambem uma ligação universal, destacavel, entre o cabo da mesma tampa e a vasilha.

15 — A combinação de acordo com os pontos anteriores, em que a extremidade do cabo é preso substancialmente a um ponto central da tampa por uma peça, de ligação, dotada de uma passagem que se estende em toda ela e na tampa, e em que a esta peça de ligação se liga um dispositivo regulador de pressões.

16 — A combinação de acordo com os pontos anteriores, em que o dispositivo que força o bordo periférico da tampa a ajustar-se na superfície de assentamento compreende um elemento, operavel à mão, para aplicar determinadas forças dirigidas, para fora à parte central da tampa, e em que o mesmo elemento é ligado à mesma tampa por meio de uma peça de ligação dotada de uma passagem que se estende em toda ela e ta tampa, e dotado tambem com um dispositivo regulador de pressões destinado a limitar a pressão desenvolvida na vasilha.

17 — A combinação de acordo com os pontos anteriores, em que a peça de ligação é provida com um manômetro de pressões que comunica, pela mesma peça, com o interior da vasilha.

18 — A combinação de acordo com os pontos anteriores, em que a tampa tem uma abertura formada nela, e em que esta abertura é fechada por um bujão deformavel dotado de um flange que se conjuga com a superfície interna, da mesma tampa, que circunda a abertura.

19 — A combinação de acordo com os pontos anteriores, em que o corpo da vasilha é de aço puro com fundo de metal duplo composto de aço puro e de aço doce, ficando a capa de aço doce do lado de fora, e em que o fundo é preso ao corpo da vasilha.

20 — A combinação de acordo com os pontos anteriores, em que a vasilha tem um dispositivo que guia a tampa para a superfície de assentamento.

21 — A combinação de acordo com os pontos anteriores, em que a vasilha tem uma superfície substancialmente cilíndrica, adjacente e circundando a superfície de assentamento, destinada a centralizar a tampa na abertura.

22 — A combinação de acordo com os pontos anteriores, em que a vasilha tem uma superfície afunilada destinada a guiar a tampa para a superfície de assentamento, e tem igualmente os meios precisos para centralizar a mesma tampa de assentamento.

23 — Uma panela de cozinhar, a pressão, compreendendo: uma abertura; uma superfície de assentamento orientada para o lado de dentro e circundando a abertura; e uma tampa para a abertura formada de um disco similar, porém maior, de folha metálica fina, forte, e flexivel, apta para, encurvar de modo que uma das suas dimensões no plano horizontal é inferior à dimensão correspondente da abertura, podendo assim a tampa ser livremente inserta dentro da vasilha e posta em correlação de fechamento e vedação com a superfície de assentamento.

(C.-46—6-1-1939—15$000).

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (Decreto [illegible]).
Parágrafo único. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Findo êste prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial as pessoas que se julgarem prejudicadas com a concessão da marca requerida.

Termo n. 64.438, de 2-1-39

S. A. Paulista de Roupas Brancas — São Paulo



Classe 37 — Colarinho

Termo n. 64.439, de 2-1-39

Maria da Gloria Fernandes de Andrade — Niterói, Estado do Rio



Classe 48 — Rouge, baton, brilhantina, extrato, loção, pó de arrôs, crême, esmalte para unhas e água de colônia

Termo n. 64.441, de 2-1-39

Eli Lilly and Company — Estado Unidos da America

I-SEDRIN PLAIN

Classe 3 — Preparado da classe

Termo n. 64.442, de 2-1-39

Darling Valve & Manufacturing Company — Estados Unidos America



Classe 8 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 64.443, de 2-1-39

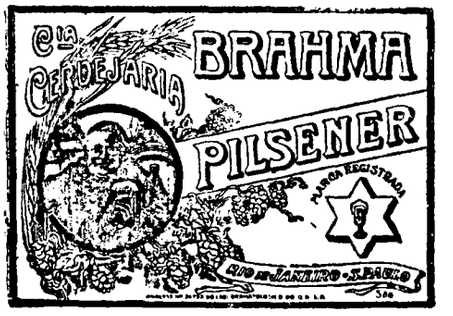
Dee Healt Laboratories Limited — Londres, Inglaterra

VEET

Classe 48 — Preparados para depilar

Termo n. 64.444, de 2-1-39

Companhia Cervejaria Brahma — Capital Federal



Classe 42 — Cerveja (Renovação)

Termo n. 64.445, de 2-1-39

Companhia Cervejaria Brahma — Capital Federal



Classe 42 — Cerveja (Renovação)

Termo n. 64.446, de 2-1-39

Companhia Cervejaria Brahma — Capital Federal



Classe 42 — Cerveja (Renovação)

Termo n. 64.447, de 2-1-39

Companhia Cervejaria Brahma — Capital Federal



Classe 42 — Cerveja (Renovação)

Termo n. 64.451, de 2-1-39

Indústria Nacional de Esmaltes e Vernizes "Otto Mai" — Capital Federal



Classe 55 — Preparado para conservar e polir objetos em geral e para limpar metais e móveis

Termo n. 64.452, de 2-1-39

Química "Bayer" Ltda. — Capital Federal

XANTIGEN

A Chimica "Bayer" Ltda

Rio de Janeiro

Classe 10 — Massa termoplástica para tirar impressões ideais, usada na odontologia

Termo n. 64.453, de 2-1-39

Química "Bayer" Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Produtos farmacêuticos

Termo n. 64.454, de 2-1-39

Química "Bayer" Ltda. — Capital Federal

PARMANIL

A Chimica "Bayer" Ltda

Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 64.455, de 2-1-39

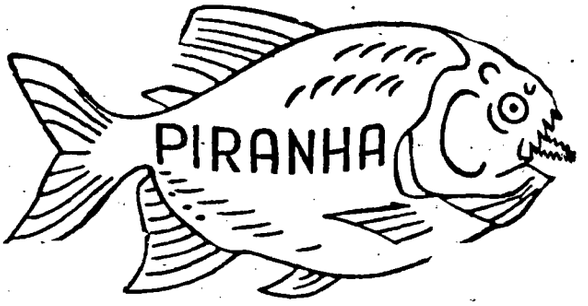
Walter v. Esenwein & Comp. — São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul



Classe 36 — Sapatos, botas, bambuchas, chinelos, tamancos, sapatilhas e alpercatas

Termo n. 64.456, de 2-1-39

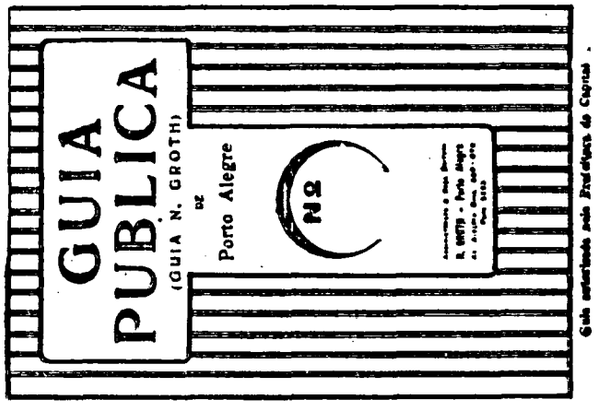
A. Knorr & Comp. — Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul



Classe 12 — Serras de ferro e de aço, em lâminas, fitas e circular, para ferro, metais e madeira

Termo n. 64.457 de 2-1-39

N. Groth — Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul



Classe 60 — Publicação de um guia com indicações de interesse geral para o comércio e a indústria, informações úteis e particulares, anúncios

Termo n. 64.458 de 2-1-39

Amoroso Costa S. A. — Capital Federal



CARICIA

Classe 23 — Tecidos de Algodão em peça

Termo n. 64.459 de 2-1-39

Aimbire Oberlaender — Niterói, Estado do Rio

Cascata

Classe 12 — RRalos sinfônicos, fabricados de metal, ferro ou alumínio para serem empregados em banheiros, cosinhas, terraços e varandas.

Termo n. 64.460 de 2-1-39

Gesellschaf Fur Chemisch eIndustrie In Brasil (Société Pour L'industrie Bale) — Basiléa —Suiça

L'industrie

PERCORTEN

Classe 3 — Produtos da classe

Termo n. 64.461 de 2-1-39

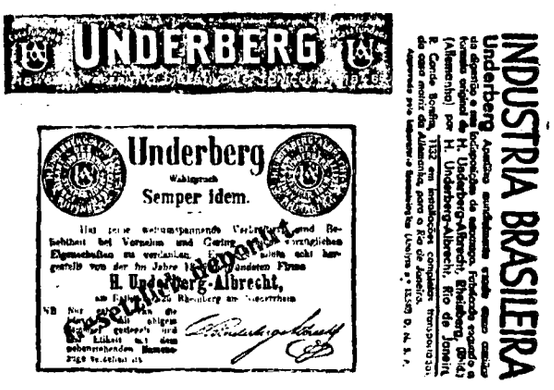
M. Almeida & Comp. — São Paulo e com filial nesta Capital

ALMCO

Classe 56 — Encerados, tendas, lonas (de juta ou cânhamo), cordoalha e barbante

Termo n. 64.462 de 2-1-39

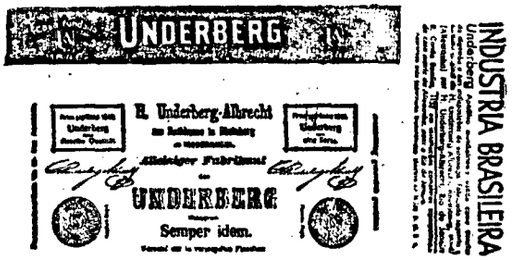
H. Underber-Albrecht — Capital Federal



Classe 42 — Aperitivo

Termo n. 64.463 de 2-1-39

H. Underberg-Albrecth — Capital Federal



Classe 42 — Aperítivo

Termo n. 64.464 de 2-1-39

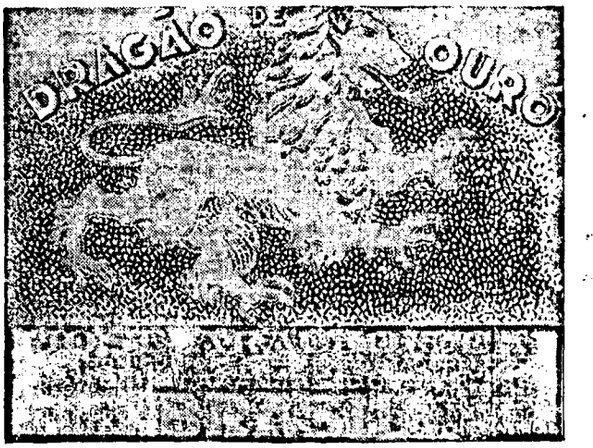
Companhia Fazendas Reunidas Normândia S/A — Capital Federal



Classe 43 — Agua tônica

Termo n. 64.465 de 2-1-39

José Araujo & Comp. — Nova Iguassu, Estado do Rio



Classe 41 — Frutas em geral, frescas, secas e preparadas

Termo n. 64.466 de 2-1-39

Allard, Doiban & Comp. — São Paulo, filial nesta Capital



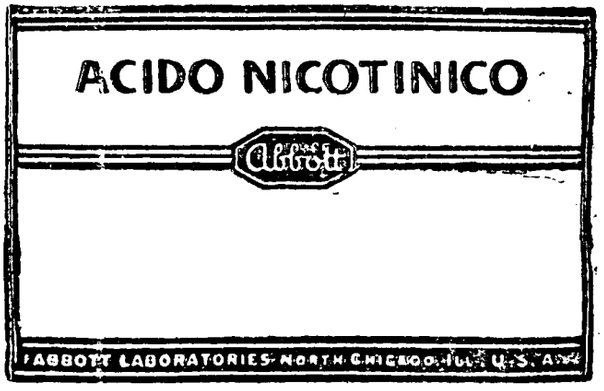
Classe 1 — Giz (carbonato de cálcio, conhecido tambem no comércio sob o nome de gesso cré), usado por exemplo na fabricação de massa para vidraceiros, de artefatos de borracha, de tintas e de outros produtos manufaturados.

Termo n. 64.467 de 2-1-39
Camilo Glaude — Capital Federal

GELEA DE PETROLEO

Classe 48 — Vaselina pura (renovação)

Termo n. 64.468 de 3-1-39
Abbot Laboratories — Est. Unidos da América.



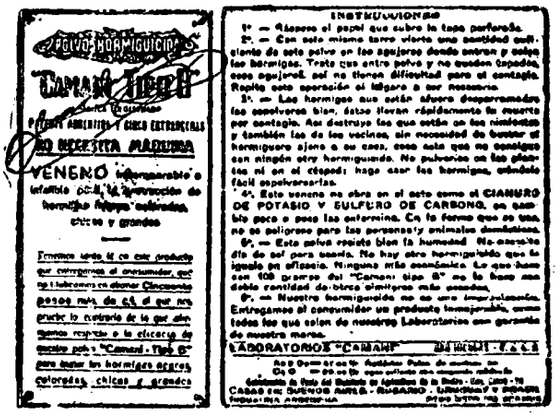
Classe 3 — Produto farmacêutico.

Termo n. 64.469 de 3-1-39
K. L. G. Sparking Plugs, Limited — Londres, Inglaterra.

K·L·G

Classe 21 — Velas de ignição e suas partes.

Termo n. 64.470 de 3-1-39
Juan Camani — Buenos Aires, Argentina.



Classe 2 — Pós formicidas.

Termo n. 64.471 de 3-1-39.
The Goodyear Tire & Rubber Company — Est. Unidos da América

Double Eagle

Classe 6 — Velas de ignição.

Termo n. 64.472, de 3-1-39
Aviation Manufaturing Corporation — Estados Unidos da América.



Classe 21 — Aeroplanos.

Termo n. 64.473 de 3-1-39.
Lapa, Irmãos & Comp. — Recife — Pernambuco.



Classe 47 — Graxa vegetal para lubrificação.

Termo n. 64.474 de 3-1-39
Tomaz Grossi — São Paulo.

VICTORIA

Classe 8 — Relógios e partes de relógios.

Termo n. 64.475 de 3-1-39.
Gomes & Comp. Ltd. — Fortaleza — Est. do Ceará



Classe 22 — Tecidos de algodão em peça.

Termo n. 64.476 de 3-1-399.
Pedro F. Kraemer — Capital Federal.



Classe 3 — Produto farmaceutico — (Renovação).

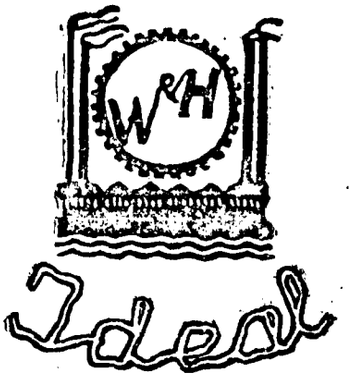
Termo n. 64.477 de 3-1-39
Romuald Gallier — Paris, França

ENTERO-PECTINE GALLIER

Fabricado no Rio de Janeiro
pod a responsabilidade da pharmaceutica
Jandyra Fernandes Lima

Classe 3 — Preparado farmacêutico.

Termos ns. 64.478, 64.479 e 64.480 de 3-1-39
Wechsler & Hennig — Berlim, Alemanha



Classe 12 — Grampos de enrolar, e travas para prender as ondas permanentes.
Classe 8 — Aparelhos para ondulação permanente, e carapuças para secagem.
Classe 28 — Pó para fabricação dagua para ondulação e grampos para prender cabelo

Termo n. 64.481 de 3-1-39
Angelo Dutra — Capital Federal.



Classe 37 — Aveia, farinha de cereais, legumes e carne.

Termo n. 64.482 de 3-1-39.
Sociedade Varginhense de Oleos Vegetais — Varginha, Sul de Minas



Classe 41 — Oleos comestíveis.

Termo n. 64.484 de 3-1-39.
Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial — Capital Federal.



Classe 23 — Tecidos de algodão em peça (Renovação).

Termo n. 64.486 de 3-1-39.
Fábrica Sul Riograndense de Fósforos Ltda. — Passo Fundo, Rio Grande do Sul.

SOBERANO

Classe 40 — Fósforos.

Termo n. 64.487 de 3-1-39.

Farias & Pimentel Ltda. — São Paulo.

MAGNOCAL

FARIAS & PIMENTEL Ltda.
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico.

Termo n. 64.488 de 3-1-39.

Farias & Pimentel Ltda. — São Paulo.

VITACÊ

FARIAS & PIMENTEL Ltda.
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico.

Termo n. 64.489 de 3-1-39.

Farias & Pimentel Ltda. — São Paulo.

TOXILENE

FARIAS & PIMENTEL Ltda.
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico.

Termo n. 64.490 de 3-1-39.

Farias & Pimentel Ltda. — São Paulo.

DEXTRAMINA

FARIAS & PIMENTEL Ltda.
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico.

TITULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 64.440 de 2-1-39

Adega Internacional Limitada — Capital Federal

Adega Internacional Ltda.

Classes 41, 42, 43 — Título

Termo n. 64.448 de 2-1-39

E. Augusto & Comp. — Capital Federal

CASA ESPLANADA
Liquidos e comestiveis
Avenida Presidente Wilson, 228 A
Rio de Janeiro

Classes 41, 42, 43 — Título

Termo n. 64.449 de 2-1-39

Ballotte & Comp. Ltd. — Capital Federal

JOALHERIA CONFIANÇA
RIO

Classes 8 e 12 — Título

Termo n. 64.483 de 3-1-39

Empresa Remington S. A. — Capital Federal.

DEPARTAMENTO
DE
R
COPIAS Á MAQUINA REMINGTON

Classe 60 — Título.

Termo n. 64.485 de 3-1-39.

Irmão & Companhia Limitada — Capital Federal.

O NOSSO CAFÉ

Classes 41, 42, 43, 44 e 46. — Título.